00100.131300/2017-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 121, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 121ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senadora Ângela Portela – Críticas às políticas econômica e social adotadas pelo Governo Federal. .. 13

Senador Lindbergh Farias – Relato da trajetória do ex-Presidente Lula e de sua caravana pela região Nordeste do Brasil. 15

Senador Cristovam Buarque, como Líder – Indignação com a decisão do TCDF que autorizou o repasse de auxílio-moradia retroativo a Conselheiros do Tribunal. 19

Senador Lasier Martins – Alerta para a importância da proposta do Governo que institui a todos os servidores obediência ao teto remuneratório imposto pela Constituição Federal; e outros assuntos. .. 20

Senadora Vanessa Grazziotin – Preocupação com o aumento da violência contra as mulheres no Brasil, em especial, os casos de feminicídio; e outro assunto. 23

Senadora Gleisi Hoffmann – Destaque para a receptividade da população da região Nordeste do Brasil ao ex-Presidente Lula em sua caravana pela região. 26

Senador Humberto Costa, como Líder – Registro da caravana do ex-Presidente Lula pela região Nordeste do Brasil; e outro assunto. 29

Senadora Fátima Bezerra – Destaque para os resultados de audiência pública realizada no âmbito da CDR com o Ministro da Integração Nacional sobre o andamento das obras do Eixo Norte da transposição do Rio São Francisco; e outros assuntos. 32

Senador Paulo Paim – Preocupação com a demora da regulamentação do Estatuto da Pessoa com Deficiência; e outros assuntos. 36

Senador Acir Gurgacz, como Líder – Necessidade de controle e fiscalização mais rígidos por parte da Agência Nacional de Saúde sobre os planos privados de saúde; e outro assunto. 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

Senador Raimundo Lira – Relato da participação de S.Exª em reunião com lideranças do PMDB a fim de discutir o tema da segurança pública no País; e outro assunto. 42

Senador Randolfe Rodrigues – Críticas ao Decreto nº 9.142/2017, editado pelo Presidente da República, o qual extingue a Reserva Nacional de Cobre, localizada nos estados do Pará e do Amapá. 46

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 36/2017 (nº 208/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. BRUNO DE RÍSIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul. **Aprovada** (votação nominal). 50

1.3.2 – Item extrapauta

Parecer nº 39/2017, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 39/2017 (nº 176/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO RODRIGUES DE AGUIAR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovado** (votação nominal). 57

1.3.3 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 24/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 776/2017), que *dispõe sobre os registros públicos.* **Aprovado, após Parecer nº 132/2017-PLEN/SF e Requerimento nº 667/2017** (Prejudicada a Medida Provisória nº 776/2017). 65

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 24/2017 **(Parecer nº 133/2017-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 69

1.3.4 – Realização de sessão

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expedientes, apreciação de vetos e projetos de lei. 69

1.3.5 – Item extrapauta

Requerimento nº 369/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7/2016. **Rejeitado** (votação nominal). 70

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Jorge Viana – Críticas à proposta do Governo Federal de privatização da Eletrobrás; e outros assuntos. 89

Senador Armando Monteiro – Preocupação com o aumento da violência no estado de Pernambuco. 94

1.4.2 – Apreciação de requerimento

Nº 661/2017, do Senador Gladson Cameli. **Aprovado** 99

1.4.3 – Oradores (continuação)

Senador Lindbergh Farias – Críticas às medidas governamentais que têm sido adotadas pelo Governo do Presidente Michel Temer; e outro assunto. 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

Senador Hélio José – Considerações acerca do documento intitulado "Carta Aberta à Sociedade Brasileira sobre a Desintegração da Petrobras", publicado pela Associação dos Engenheiros da Petrobras (Aepet); e outro assunto. 105

1.5 – ENCERRAMENTO 109

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 121ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PODE, de filiação do Senador José Medeiros ao referido Partido e indicação de S Exª como Vice-Líder **(Memorando nº 12/2017)**. 111

Da Comissão de Assuntos Sociais, de aprovação do Requerimento nº 120/2017-CAS, para a criação da Subcomissão Especial sobre Doenças Raras **(Ofício nº 110/2017)**. 112

Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 19/2017, com posterior envio ao Arquivo **(Memorando nº 38/2017)**. 113

Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 21/2017, com posterior envio ao Arquivo **(Memorando nº 39/2017)**. 114

2.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2017 (nº 666/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul*. 116

Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2017 (nº 670/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará*. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 158 e 159/2017**. 118

2.1.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 51/2017 (nº 301/2017, na origem), de retirada da Mensagem nº 38/2017 (nº 194/2017, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª FERNANDA FARAH DE ABREU ZORMAN para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema. **Arquivamento da Mensagem nº 38/2017**. 122

2.1.4 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 184/2017, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 657/2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.472/2017. 125

Nº 185/2017, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 682/2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.471/2017. 126

Nº 192/2017, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 184/2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.468/2017. 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

2.1.5 – Ofício da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

"S" nº 65/2017 (nº 111/2017, na origem), que encaminha o Relatório de Resultados e Impactos – Exercício de 2016 – do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e alterações na programação de financiamento para o exercício de 2017 do mesmo fundo. 129

2.1.6 – Pareceres

Nº 82/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 53/2017. 139

Nº 40/2017-CAS sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017 147

Nº 41/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60/2017. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 42 e 60/2017**. 154

Nº 42/2017-CAS, sobre o Ofício "S" nº 46/2017. **Arquivamento do referido Ofício**. 164

2.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 160/2017, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, que *susta os efeitos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.* ... 175

2.1.8 – Projetos de Lei do Senado

Nº 287/2017, do Senador Telmário Mota, que *altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para reajustar o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.* 182

Nº 288/2017, do Senador Dalirio Beber, que *altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para dispor a respeito da indenização em razão de resilição unilateral decorrente de iniciativa do comprador em sede de incorporação imobiliária.* 191

Nº 289/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *revoga o art. 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de o empregado conferir ao empregador quitação anual dos valores decorrentes do contrato de trabalho.* 198

Nº 290/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *assegura à trabalhadora lactante, para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, o direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um, para fins de amamentação, na forma que especifica.* 202

Nº 291/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *extingue o regime de trabalho intermitente.* 207

Nº 292/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *revoga o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro o instituto do trabalhador autônomo com exclusividade.* 211

Nº 293/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *modifica o art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para determinar que o acordo ou a convenção coletiva de trabalho somente terá prevalência sobre a Legislação quando representar ampliação de direitos e melhoria das condições sociais e laborais do trabalhador.* 216

Nº 294/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a incorporação ao salário da gratificação de função exercida por dez anos ou mais.* 223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 295/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dá nova redação ao art. 394-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para vedar o exercício de atividade insalubre para a empregada gestante ou lactante.* 227

Nº 296/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *revoga os §§ 1º e 2º do art. 223-G, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.* 232

Nº 297/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dá nova redação ao § 3º do art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.* 237

Nº 298/2017, do Senador Paulo Paim, que *revoga o parágrafo único do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispensa de licença prévia a adoção de jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso.* 242

Nº 299/2017-Complementar, do Senador Raimundo Lira, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, para fixar prazo mínimo a ser observado entre as operações de parcelamento de débitos com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.* 247

Nº 300/2017, do Senador Romário, que *acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência.* 253

2.1.9 – Requerimentos

Nº 664/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Pedro Jorge de Castro. 261

Nº 665/2017, do Senador Airton Sandoval e outros Senadores, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293/2016. 264

Nº 666/2017, do Senador Airton Sandoval e outros Senadores, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293/2016. 266

Nº 668/2017, do Senador Lindbergh Farias, de convocação do Ministro de Estado de Minas e Energia ao Senado Federal para prestar esclarecimentos. 268

2.1.10 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/2017. 273

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 36/2017

Lista de votação 275

2.2.2 – Parecer nº 39/2017

Lista de votação 278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

2.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 24/2017

Parecer nº 132/2017-PLEN/SF 281

Requerimento nº 667/2017 282

Redação final (Parecer nº 133/2017-CDIR/PLEN-SF) 283

2.2.4 – Requerimento nº 369/2017

Lista de votação 286

PARTE III

3 – ATAS DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião, realizada em 8 de março de 2017 289

Ata da 2ª Reunião, realizada em 5 de abril de 2017 291

Ata da 3ª Reunião, realizada em 13 de junho de 2017 292

Ata da 4ª Reunião, realizada em 5 de julho de 2017 293

4 – ATAS DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Ata da 149ª Reunião, realizada em 8 de fevereiro de 2017 295

Ata da 150ª Reunião, realizada em 15 de março de 2017 297

Ata da 151ª Reunião, realizada em 12 de abril de 2017 299

Ata da 152ª Reunião, realizada em 10 de maio de 2017 301

Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de maio de 2017 303

Ata da 153ª Reunião, realizada em 14 de junho de 2017 304

Ata da 154ª Reunião, realizada em 12 de julho de 2017 306

Ata da 155ª Reunião, realizada em 9 de agosto de 2017 307

5 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Nºs 1 a 11/2017 310

6 – ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 1 e 3 a 5/2017 634

7 – ATOS DO 1º SECRETÁRIO

Nºs 1 a 3/2017 644

8 – PORTARIAS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 8/2016 e 1 a 7/2017 655

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9 – PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

Nºs 21/2016 e 2 a 21/2017 664

10 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 685

11 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 688

12 – LIDERANÇAS 689

13 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 693

14 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 701

15 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 704

16 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 751

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 121ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 23 de Agosto de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, João Alberto Souza, Antonio Carlos Valadares, Cidinho Santos, Paulo Paim, Jorge Viana, Raimundo Lira, Hélio José e Lindbergh Farias.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 19 horas e 58 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

121ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 23/08/2017 07:00:00 até 23/08/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X

Emissão 23/08/2017 20:32:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

121ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 23/08/2017 07:00:00 até 23/08/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 73 senadores.

Emissão 23/08/2017 20:32:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do sumário).**

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente. Para uma comunicação...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela ordem, a Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Para uma comunicação inadiável.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Gostaria de me inscrever.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela Liderança da Minoria.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Do PPS.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Do PPS, Senador Cristovam Buarque.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela Liderança do PT, Senador Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela Liderança do PT, Senador Lindbergh Farias.

Tenho a satisfação de receber aqui no plenário do Senado Federal uma delegação de Vereadores da Câmara Municipal de Bacabal. Eles se fazem acompanhar de Edvan Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Bacabal, que ali está. É a Vereadora Natália Duda, o Vereador Reginaldo do Posto e o Vereador Venâncio do Peixe.

É uma satisfação para mim, da minha terra querida. Eu sou de Bacabal, Maranhão, e os Vereadores fazem essa visita ao Senado Federal. Sinto-me muito à vontade.

Vou conceder agora a palavra ao primeiro orador inscrito para fazer uma comunicação inadiável, por cinco minutos, a Senadora Ângela Portela, do PDT de Roraima.

Com a palavra V. Exª.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, sejam bem-vindos, Vereadores de Bacabal, no Maranhão. Eu queria deixar muito claro o nosso posicionamento favorável ao municipalismo, não é, Senador?

Então, meus amigos, digo mais uma vez, no plenário do Senado Federal, que, desde que assumiu a Presidência da República, na esteira de um golpe, Michel Temer se revela dia após dia o inimigo nº 1 do povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Começou por cercar-se do que há de pior na política. Montou um governo cujas principais figuras caem como peças de dominó, uma após a outra, vítimas de escândalos intermináveis de corrupção.

Seguiu firme e ainda segue intransigente no principal propósito de seu Governo medíocre: retirar direitos historicamente conquistados pelo povo brasileiro para servir aos interesses de banqueiros, rentistas e do todo poderoso mercado de capitais.

Fez a reforma trabalhista, implantando o negociado sobre o legislado, precarizando as relações de trabalho e permitindo o trabalho insalubre de grávidas e gestantes.

Sufocou as universidades e os institutos federais de educação, onde não há recursos sequer para pagamento de pessoal, quiçá para a manutenção dos *campi* e para pesquisa e extensão.

Na semana passada, o Governo Temer se deu conta de que a Administração Pública iria parar e resolveu propor ao Congresso o aumento da meta de déficit para 2017 e 2018. O rombo orçamentário será agora de R$159 bilhões este ano e no próximo.

Ora, um Governo que assumiu prometendo equacionar a questão fiscal revela toda a sua incompetência em fazê-lo. Sucumbe diante da fragilidade política de seu principal mandatário, impossibilitado de cortar cargos comissionados, emendas e verbas, isto é, o butim prometido àqueles que o salvaram da degola proposta pelo Ministério Público Federal.

O mercado financeiro, no entanto, não aceitaria um simples reconhecimento da incapacidade de reduzir o gasto público. Era preciso anunciar medidas de austeridade que adoçassem a amarga pílula do aumento do déficit fiscal. A vítima mais uma vez é o servidor público brasileiro.

Começaram por uma campanha de difamação contra homens e mulheres que se doam para servir ao Estado e ao povo do nosso País, o servidor público. Impuseram ao servidor a pecha de privilegiado por contar com aposentadoria integral. Não dizem, entretanto, que os funcionários públicos contribuem para a previdência sobre a integralidade de seus salários. Como poderiam, então, receber uma aposentadoria menor do que suas contribuições?

Após a difamação veio o chicote: propõem, agora, aumentar a contribuição previdenciária do servidor público para 14%, um verdadeiro confisco sobre os vencimentos de cidadãos e cidadãs honrados que se sacrificam a serviço do povo brasileiro.

Trata-se, indubitavelmente, de uma campanha orquestrada pela equipe econômica do Governo Temer, cujo objetivo principal é forçar os Estados a fazerem o mesmo, ou seja, a repassar para os servidores públicos a conta da crise.

Isso é inaceitável e por essa razão lutarei, juntamente com outros Parlamentares da oposição, para repelir essa medida injusta, proposta por um Governo que não tem legitimidade para tal.

Propuseram também limitar a R$5 mil o salário de ingresso para as carreiras de nível superior.

Não tenho dúvida de que o objetivo dos que aí estão é iniciar o desmonte do serviço público brasileiro, facilitando a venda das estatais e a terceirização de serviços essenciais do Estado brasileiro.

Como exigir um serviço público de qualidade se os profissionais que o integram não são valorizados? A resposta é uma só: o Governo Temer só pensa e age em consonância com o mercado financeiro. Por isso não tem intenção de melhorar a qualidade do serviço público. É um Governo que governa para as elites e que não se preocupa com o povo.

Prova maior disso é a cereja do bolo das medidas anunciadas semana passada: a redução de R$10,00 no valor do salário mínimo para 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Confesso, Sr. Presidente, que não esperava tamanha crueldade, tamanho despautério. É uma vergonha que este Governo seja capaz de retirar R$10,00 do bolso dos mais pobres para entregar bilhões na forma de juros ao mercado financeiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Só para concluir, Sr. Presidente, não aceito que a conta da crise seja debitada apenas no colo dos servidores e dos mais pobres deste País.

Você que é servidor público, você que é assalariado, você que se importa com o Brasil, cobre do seu Deputado, do seu Senador que vote contra esse pacote de maldades! Somente juntos nós poderemos derrotar este Governo que não nos representa!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Ângela Portela, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço à Senadora Ângela Portela pela compreensão do tempo habitual.

Como orador inscrito, em permuta com o Senador Eduardo Amorim, concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. (*Pausa.*)

S. Exª está aqui, porque já estava aqui no plenário.

Então, em permuta com o Senador Eduardo Amorim, concedo a palavra ao Senador Lindbergh. Na sequência, ouviremos o Senador Cristovam Buarque, no revezamento dos inscritos, com o tempo de liderança.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cheguei muito rápido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Quer respirar um pouco?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, depois do Senador Lindbergh, teremos a palavra do Senador Cristovam e voltaremos para a sequência de oradores. Aí sim, terá a Senadora Vanessa a palavra para usar o tempo regimental.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, normalmente eu falo para o público brasileiro em geral, mas hoje quero falar para uma pessoa muito especial para mim e para todo o Brasil.

Quero falar para o homem que veio lá debaixo da pirâmide social e conseguiu, contra todos os imensos obstáculos, mudar profundamente a estrutura da desigual sociedade brasileira.

Quero falar para aquele homem que veio de uma família aprisionada pela miséria e conseguiu libertar milhões de brasileiros e brasileiras das terríveis garras da pobreza.

Quero falar para aquele homem que passou fome e sede e conseguiu tirar o Brasil do mapa da fome e levar as águas da esperança para o sedento sertão nordestino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero falar para aquela criança que nasceu numa família de analfabetos e duplicou o número de vagas no ensino superior e abriu as portas das universidades brasileiras para negros, pobres e indígenas.

Quero falar para aquele homem que, quando jovem, passou muito tempo desempregado, mas conseguiu criar mais de 20 milhões de empregos com qualidade, com carteira assinada, para que nossos cidadãos pudessem ter uma vida digna.

Quero falar para o operário que enfrentou a ditadura. Quero falar para o líder que fundou o maior partido de esquerda da América Latina.

Quero falar para o homem que, mesmo não sabendo falar inglês, colocou o Brasil de cabeça erguida no primeiro time das nações do mundo.

Quero falar para o maior líder popular da história do País. Quero falar para o melhor Presidente que o Brasil já teve.

Quero falar para Lula.

Lula, estive com você no início da tua caravana na Bahia. Uma caravana simples, feita de ônibus, que passa por lugares onde mora um povo simples, na sua maioria pobre, como você foi, mas, também como você, maravilhoso em sua capacidade de lutar e de viver: o povo do Brasil. O teu povo, Lula.

E, Lula, volto dessa caravana impactado e maravilhado.

Estive lá presente e percebi, nos teus olhos, nos teus gestos, na tua fala, a profunda conexão entre o povo do Brasil e você.

Quando a gente chegou, a primeira atividade foi visitar as obras do metrô. Estavam lá trabalhadores, e eu vi a forma como te olhavam. Olhos marejados, um abraço, uma mistura de esperança com confiança.

Lula, é algo impressionante. Por onde a caravana passa as pessoas se aglomeram para te ver, para te ouvir, para estar com você nem que seja por um momento fugaz.

Lula, estou certo de que nunca houve, na história do Brasil, um líder com uma conexão tão profunda, tão autêntica com o povo brasileiro como a que você tem. Sou testemunha disso. Acho que nem Getúlio Vargas chegou perto.

Lula, por onde você passa, as pessoas se transformam, são tomadas por um sopro de vida, saem às ruas, cantam, gritam, riem, choram de emoção.

Como naquele samba de Paulinho da Viola, a tua caravana é como um rio que passa pela vida das pessoas e leva e arrebata os seus corações. Você e a tua caravana são como um rio que devolve a alegria e a esperança à população hoje tão maltratada por um governo ilegítimo e profundamente impopular e antipopular.

Essa conexão profunda, visceral que percebi pela maneira como as pessoas te olham, te ouvem e te tocam deve-se muito ao fato de que você é um autêntico homem do povo, porque você, Lula, viveu todas as agruras, todas as experiências que o povo mais despossuído deste País ainda vive. Você viveu a fome, viveu a miséria, viveu o preconceito, viveu a falta de moradia, viveu a falta de escola, a falta de saúde, a falta do emprego.

Por isso você fala a linguagem do povo. Não como um demagogo, que, artificialmente, tenta se colocar na posição do povo, tipo aqueles que tiram sua camisa polo Lacoste e vestem uniformes de gari para posar para fotos de *marketing*.

Não, Lula. Você fala com o povo como um igual, como um irmão, como um pai, como um avô. Por isso há esse afeto autêntico, espontâneo, inquebrável entre você e o povo deste País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lula, as pessoas te abraçam e beijam como se você fosse um velho e querido parente que veio lhes fazer uma visita. A mãe te beija como a um filho. A filha te beija como a um pai. O irmão te abraça como a um irmão.

Entre você e o teu povo não há protocolos, não há formalidades, não há *marketing* nenhum. Você está em casa junto ao povo e o povo está em casa com você. Vocês são como aqueles velhos amigos que, mesmo passando muito tempo sem se ver, não perdem a cumplicidade e a intimidade.

Aquela criança que um dia acariciou seu rosto hoje é o homem que repete o gesto com inteira espontaneidade. É um vínculo inquebrantável, algo mágico.

Mas, Lula, a profunda conexão entre você e o povo brasileiro não está apenas na sua origem. Ela não se deve apenas ao fato de que você é um líder que veio do povo. Ela se deve fundamentalmente às suas escolhas políticas, Lula, porque você não é apenas um líder do povo do Brasil. Lula, você é um líder para o povo brasileiro.

A sua conexão com o povo não está apenas no passado comum. Ela está mais num futuro compartilhado, ela está nos sonhos comuns. E é isso, Lula, que assusta as nossas oligarquias. Porque você não é apenas um político oriundo da nossa senzala. Você, Lula, fez uma escolha fundamental, única, de ser um político para a senzala. Você tomou a decisão histórica de incluir a senzala na casa grande, de incluir os excluídos como você, de eliminar a pobreza que tanto o afetou, de reduzir a nossa desavergonhada desigualdade que tanto o envergonhou, de combater os atávicos privilégios que tanto o prejudicaram.

Você, Lula, ofendeu nossas oligarquias com essa sua disposição incansável de combater a nossa principal e histórica corrupção: a miséria e a desigualdade.

Mas eles só oferecem a destruição do Brasil. Só oferecem a volta ao passado. Já você tem propostas de futuro. Você tem luz própria. Eles oferecem trevas, mas você oferece uma luz que ilumina os corações das pessoas sedentas de uma vida melhor. Ao contrário das forças do retrocesso que tomaram conta do País, você oferece esperança, oferece generosidade, oferece solidariedade.

É por isso que você galvaniza as pessoas. Lula, elas têm saudade de uma época em que prosperavam, e o País se agigantava. Um Brasil grande para todos, em vez de um País pequeno para poucos, como temos hoje. Eles têm saudade de você, Lula. O Brasil tem saudades de você.

Lula, você é a única liderança que projeta o futuro. E as pessoas estão cansadas do ódio e dessa crueldade social do golpe. Estão cansadas do desemprego e da falta de perspectivas. Estão cansadas do austericídio que destrói o Brasil e as suas vidas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – As pessoas querem esperança, querem igualdade, querem empregos, querem oportunidades, querem futuro. Elas querem você, Lula.

Lula, o povo brasileiro sabe que os únicos crimes que você cometeu foram, entre outros, ter feito 42 milhões de brasileiros ascenderem à classe média; ter praticamente eliminado a miséria no Brasil; ter ampliado as oportunidades educacionais para a população mais pobre; ter aumentado o salário mínimo em mais de 70%; ter ampliado os serviços de saúde para a população carente; ter reduzido o desmatamento da Amazônia e comprometido o Brasil no combate mundial ao aquecimento global; ter propiciado verdadeiro combate à corrupção no País, que sempre havia ignorado; ter afirmado a independência e a soberania do País...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... ter tirado o Brasil do mapa da fome da FAO; ter, enfim, iniciado a construção de um País mais justo e solidário, um Brasil para todos, um Brasil que foi negado a você, mas que você, generosamente, quer legar para o seu povo.

Lula, você representa a esperança de superação do neoliberalismo, que concentra renda e patrimônio, promove pobreza e desigualdade, propaga desemprego, exclusão e injustiça.

Lula, você simboliza, sobretudo, a ideia de que outro mundo é possível: um mundo mais justo, mais próspero, mais generoso e inclusivo, não esse mundo desigual e excludente, que exige o sacrifício do povo e a destruição dos direitos para subsistir.

Ao contrário dos golpistas, que se nutrem de ódio, você, Lula, nutre-se da esperança de dias melhores em um Brasil para todos, inclusive para a minoria que foi artificialmente adestrada a odiá-lo.

Lula, você é uma criação genuína do povo do Brasil. Você tem a cara do povo, o coração do povo. Você está no filho do pedreiro que virou doutor, na mãe que hoje consegue alimentar os seus filhos, nas águas que hoje regam o Semiárido nordestino, na luz para os que viviam nas trevas, sem luz elétrica, em pleno século XXI.

Lula, você é a esperança, é o sonho. Não se pode aprisionar esse sonho. Não se deve encarcerar essa esperança. Cassá-lo seria a mesma coisa que cassar o povo, cassar o futuro, seria destruir a esperança e sepultar de vez a nossa golpeada democracia.

Lula, a sua caravana, que eu vi passar, é irreversível. É um aluvião de esperança, que lavará a alma sofrida de um povo hoje profundamente golpeado em seus direitos.

E a minoria, que foi adestrada a odiá-lo, deve repetir o velho adágio árabe: os cães ladram e a caravana passa. Pois a caravana representa um objetivo comum, um sentimento compartilhado, uma estrela a ser seguida. Ela significa um vínculo que não pode ser quebrado, uma irmandade que não pode ser desfeita. Ela significa uma disposição para realizar o futuro comum que não se detém por causa dos latidos inúteis dos cães furiosos e sem rumo.

Lula, você e sua caravana passam impávidos rumo ao futuro, movidos pelo coração do povo, pela generosidade, pela esperança. Nada os deterá.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não tem mais jeito...

E eu encerro.

Não tem mais jeito, Lula, é você em 2018.

Quero dizer ao senhor que estou indo encontrá-lo em Pernambuco e na Paraíba, na minha Paraíba, nesse próximo final de semana, e quero que o senhor saiba que essa sua caravana pelo Nordeste está incendiando o povo brasileiro de esperança.

Na Floresta Amazônica, nas tribos indígenas, a esperança é Lula. Nos povos quilombolas, a esperança é Lula. Essa sua caravana está tendo repercussão na minha Baixada Fluminense no Rio de Janeiro.

É uma esperança diferente, porque o senhor já fez como Presidente da República, é uma esperança, com certeza de que, Presidente da República novamente, o senhor vai conseguir colocar o Brasil no rumo certo do crescimento com inclusão social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pelo tempo da Liderança do PPS, concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Eu havia anunciado a palavra da Senadora Vanessa, mas o Senador Lasier Martins, que também está inscrito, já está presente no plenário.

Após o Senador Cristovam, concederei a palavra ao Senador Lasier Martins.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a cada dia, Senador Cássio, há surpresas que nos chocam – ao povo brasileiro e a cada um de nós políticos.

Quando a gente pensa que já viu tudo, tem a surpresa, como hoje tive, ao ver o Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde cada um dos conselheiros ganha muito perto do teto, terem recebido não apenas uma ajuda de aluguel, mas uma ajuda de aluguel retroativa, por anos seguidos.

É inacreditável que isso aconteça em qualquer época, mas é um absurdo que aconteça neste momento, quase que no mesmo dia em que se discute reduzir R$10 do salário mínimo. É algo que extrapola todos os limites do que nós podemos considerar como decência.

Primeiro, eles moram aqui, não há por que terem ajuda de aluguel, como os trabalhadores não têm. Os trabalhadores pagam o aluguel de suas casas com o salário. Pior, eles vivem aqui e são proprietários de casas. Não sei todos, porque não conheço, mas é muito possível.

Eu creio, Senador Cássio, que isso extrapola todos os limites da decência, da oportunidade e, eu diria mais, da inteligência.

E um desses conselheiros, Senador, está tentando me condenar a pagar R$500 mil para ele, porque, 20 anos atrás, deram tiros no meu escritório de Governador, dois tiros. Não tinham coragem de querer me matar, porque deram de madrugada. Deram dois tiros, quebraram as vidraças. E eu disse recentemente, numa entrevista, que falam que um desses do Tribunal de Contas fazia parte do grupo que fez aquele atentado. Falam. Ele abriu um processo, Senador Lasier, querendo que eu o indenize com R$500 mil pela honra dele, a honra que está recebendo ajuda de aluguel, morando nesta cidade, retroativa a não sei quantos anos.

Isso daí é algo que deve nos chocar completamente. Com um salário mínimo desse tamanho, nós deveríamos estar dando exemplos, reduzindo os salários de quem ganha no teto como nós, reduzindo desperdícios que nós temos, como essa temperatura fria aqui nesta sala, reduzindo gastos que temos e que não seriam necessários.

Nós precisamos, Senador Cássio – é isto que eu queria dizer –, dar exemplos, porque dizem R$10 por trabalhador tem que se tirar, porque são tantos, que isso vai poupar dinheiro. E conselheiros do tribunal são tão poucos que eles dizem que dá para pagar o teto, mais ajuda de aluguel retroativa.

Do ponto de vista da aritmética, Senador Lasier, é verdade, você pode pagar muito a poucos e não pode pagar pouco a todos os pobres, mas existe uma coisa chamada exemplo, existe uma coisa chamada déficit moral. O déficit que nós atravessamos não é o déficit fiscal apenas. O déficit fiscal, de fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... pesa mais na população em geral, mas o déficit de exemplos, o déficit moral pesa em nós. Está na hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de darmos exemplos, e o que o Tribunal de Contas do Distrito Federal fez ontem é o contrário do bom exemplo, é um mau exemplo, irresponsável, egoísta, desproporcional a tudo, especialmente ao momento que nós atravessamos.

Eu espero que eles revejam isso. Eu espero que os outros tribunais não caiam no corporativismo de dizerem que são ministros, são conselheiros, são parte da nossa tribo e mantenham uma decisão absurda como essa.

Eu não posso me calar diante disso, não posso. Sou defensor, sim, da austeridade, sou defensor da aritmética. Reconheço que não dá para gastar mais neste País do que se gastou, do que se propôs, do que se prometeu. Eu defendo, sim, rigor fiscal, mas, para isso, é preciso dar exemplos. E o Presidente Temer deve ser o primeiro a dar exemplo. Eu não sei se ele está dando pessoalmente e não vejo a sua equipe dando exemplos.

É preciso, Senador Cássio, e eu concluo, que ofereçamos exemplos, nós que estamos na vida pública, nós que pedimos sacrifício ao povo, e não a imoralidade de pedir sacrifício ao povo sem dar o bom exemplo. Pedir que o povo aperte o cinto e nós recebendo, essas pessoas, dinheiro para pagar o aluguel da casa, para pagar restaurantes finos onde podem frequentar e, de repente, até, com recursos de ajuda alimentação, vale *ticket*, *ticket* alimentação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Era isto o que eu queria dizer: que nós precisamos dar exemplos. Precisamos olhar aqui para dentro, onde é que podemos apertar o cinto, para, então, pedir o aperto que eu sei que é necessário o Brasil fazer hoje, pelas irresponsabilidades do passado, pelos desperdícios dos últimos anos e que aparentemente continuam, como nós vimos hoje.

Era isso, Sr. Presidente.

Quero deixar aqui manifestada a minha insatisfação, o meu descontentamento com esse gesto absurdo dos conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cristovam, eu me somo à indignação de V. Exª.

Na semana passada, tivemos notícias, pela imprensa, desse pagamento, e o valor é astronômico. Salvo engano, haveria um ressarcimento, ou seja, um pagamento atrasado de R$1,6 milhão por conselheiro. É algo que estarrece, é inadmissível, num momento em que o Brasil discute, e espero que não se confirme, a retirada de R$10 do salário mínimo do trabalhador brasileiro. É exatamente dessa mudança, dessa reforma do Estado brasileiro que nós estamos precisando, não como solução monetária pura e simplesmente, mas, como bem destacou V. Exª, como exemplo, e exemplos que devem partir, sobretudo, de órgãos fiscalizadores.

A propósito, apresentei recentemente uma proposta para a criação de um conselho nacional dos tribunais de contas, exatamente para ter um órgão de fiscalização de iniciativas como essa.

Eu felicito V. Exª pelo pronunciamento. Esperamos que haja uma revisão dessa decisão inaceitável, equivocada do Tribunal de Contas do DF, que pagou a cada um dos seus conselheiros, salvo engano, R$1,6 milhão de auxílio-moradia de forma retroativa. Agradeço a participação de V. Exª nesta sessão.

Concedo a palavra, na sequência, ao Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lima, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes, antes de mais nada, congratulo-me também com o pronunciamento do nosso sempre brilhante Senador Cristovam Buarque, verberando contra essa despropositada iniciativa de mexer no já fragilizado salário mínimo, na base de retirada de R$10, e na mesma linha de seu pronunciamento, Presidente Cássio. Aliás, é sobre supersalários que eu pretendo falar.

Mas, antes disso, eu quero me regozijar também com o movimento de euforia que tivemos há poucos instantes na Comissão de Constituição e Justiça quando houve, finalmente, depois de meses de discussão e esperas, a votação do projeto de resolução da Senador Kátia Abreu a respeito do Funrural, tornando sem efeito alguns dispositivos, com que o Supremo Tribunal Federal pretendia agravar a já séria situação dos produtores rurais do Brasil – exatamente a categoria que se constitui naquela que melhor sustenta a já fraca economia do País. Tivemos ali a saída depois da votação, com a presença de dezenas de produtores rurais de todo o Brasil e, particularmente, do meu Estado do Rio Grande do Sul, muitos sorrisos, muitos abraços, fotografias, comemorações, porque a votação foi favorável ao projeto de resolução da Senadora Kátia Abreu, que vem em bom momento, aliviando um pouco as apreensões dos produtores rurais do País.

Entro no tema que me traz à tribuna, Sr. Presidente. Diante da necessidade urgente de se conter o monumental déficit no Orçamento federal, revisto recentemente pelo Governo para R$159 bilhões neste ano, com o acréscimo de mais de R$20 bilhões, não podemos deixar de tomar as providências que a sociedade exige de todos nós agentes públicos.

A profunda frustração de receitas federais e a repulsa geral dos brasileiros a mais aumentos sobre a já pesada carga tributária tornam imperativo o corte de gastos da máquina pública. Não há, pois, solução fácil nem qualquer mágica para evitar uma perda total do controle da política fiscal do País.

O que se impõe é apenas uma lógica aritmética. Qualquer avaliação diferente dessa é mero devaneio ou escaramuça, porque, se não forem contidas as despesas do Governo, o endividamento da União vai acelerar ao ponto de aniquilar a credibilidade do Brasil como credor.

Ciente disso, o Governo anunciou, nos últimos dias, uma série de medidas para ajustar seu caixa à realidade, medidas estas que terão de ser avaliadas na forma de projetos pelo Congresso Nacional e que terão efeitos concentrados no próximo ano.

Entre as medidas estão: postergar, de 2018 para 2019, reajustes salariais previstos para servidores civis; fixar vencimentos iniciais mais baixos para todas as carreiras de nível médio e superior; e rever regras para pagamento de auxílios e de ajudas de custo. Além disso, servidores do Executivo ainda terão de arcar com alta na alíquota previdenciária, de 11% para 14%.

Em um País com 13 milhões de desempregados, a conta do ajuste deve ser repartida entre todos. Um servidor de nível fundamental ganha, em média, 3,5 vezes mais do que um trabalhador do setor privado de igual nível de escolaridade. Os de nível médio ganham 2,8 vezes mais e os de nível superior, 2,1 vezes.

A expectativa do Governo com a aprovação desse pacote é economizar até R$70 bilhões em dez anos. Seria adequado, aliás, que Legislativo e Judiciário também fizessem esse dever de casa.

Mas o que pretendo mesmo destacar aqui, Sr. Presidente, é a medida proposta pelo Governo, já aprovada no fim do ano passado pelo Senado e que está parada na Câmara dos Deputados, que impõe o cumprimento do teto remuneratório definido pela Constituição para todos os servidores e membros dos três Poderes. Integram o teto: vencimentos, salários, soldos ou subsídios, verbas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representação, parcelas de equivalência ou isonomia, abonos, prêmios e adicionais, entre outros. A intenção é economizar R$725 milhões apenas na esfera federal.

O maior salário do funcionalismo é o de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de R$ 33.763,00, sem se admitir qualquer penduricalho.

Um combate efetivo sobre os salários ilegais corrigiria uma antiga mazela em nosso serviço público. Além de cumprir o que a Constituição manda, estaremos zelando pelo direito do contribuinte de saber quanto está de fato pagando para os servidores. Estaremos, enfim, chamando a Administração à moralidade e à racionalidade.

As poucas linhas do art. 37, inciso XI, são de uma clareza solar ao estabelecer que a remuneração e os subsídios de todos os agentes públicos não podem ultrapassar a percepção de Ministro do Supremo. Remuneração envolve tudo, e a Constituição ainda detalha, uma por uma, as espécies remuneratórias.

Por isso, entre outras situações, a revelação de que 84 juízes de Mato Grosso receberam, cada um, em julho mais de R$100 mil nos contracheques despertaram a ira da opinião pública e a atenção da própria cúpula do Judiciário.

A Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo, Ministra Cármen Lúcia, determinou, na última quinta-feira, que todos tribunais enviem folhas de pagamento de cada juiz e desembargador de janeiro a agosto deste ano de 2017, incluindo "verbas especiais de qualquer natureza". Isso deve ser feito em dez dias úteis, sob pena de abertura de correição especial.

Esse primeiro levantamento se deu dias após o jornal *O Estado de S.Paulo* revelar a escandalosa remuneração de R$503,9 mil paga, em julho, ao juiz Mirko Vincenzo Giannotte, da 6ª Vara de Sinop, em Mato Grosso. Esses dados, detalhados e publicados no Portal da Transparência, geraram desconforto e indignação por conta da quantia considerada vultosa até pelo Conselho Nacional de Justiça.

O Juiz Giannotte declarou que não estava "nem aí" para a repercussão negativa do fato e que os seus proventos eram legais. Imaginem! Sua postura revoltou, com razão, a sociedade brasileira. Um verdadeiro deboche com a crise nacional.

Por meio da soma de benefícios, gratificações e auxílios de várias naturezas, incontáveis servidores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Já encerro, Sr. Presidente.

Incontáveis servidores têm recebido vencimentos mensais acima do limite legal.

A Comissão do Senado do Extrateto, da qual fiz parte no ano passado, com relatoria da Senadora Kátia Abreu, analisou esses casos e apresentou texto para regulamentar o artigo da Constituição que trata do teto. Foram descobertos, Sr. Presidente, casos de funcionários públicos que recebem mais de R$150 mil por mês, revoltante exorbitância.

Neste momento em que toda a sociedade brasileira está fazendo grande sacrifício pelo rigor nas contas públicas, tenho certeza de que essa regulamentação vai contribuir para o ajuste fiscal. Não podemos mais admitir um verdadeiro contrabando de benefícios para serem somados ao salário e, assim, resultar nos chamados supersalários. Isso sem falar do chamado efeito cascata, em que os aumentos dos vencimentos dos Ministros do Supremo impactam a renda do funcionalismo público de todas as esferas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essa premissa, fez muito bem a Ministra Cármen Lúcia ao anunciar recentemente que não encaminhará pedido de reajuste salarial para a Suprema Corte no ano que vem, em 2018. O momento exige gestos de responsabilidade como esse.

No serviço público, não pode haver remuneração escamoteada, nem adicionais inexplicáveis. Na iniciativa privada, o profissional pode alegar privacidade, mas a regra não vale para funcionários públicos, que devem prestar contas à sofrida população, que paga tributos tão pesados.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço ao Senador Lasier Martins.

Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Como V. Exª fez a permuta com o Senador Flexa Ribeiro, antecede a Senadora Vanessa Grazziotin.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, concedo a palavra, fazendo a permuta com a Senadora Gleisi Hoffmann, à Senadora Vanessa Grazziotin.

Tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental de dez minutos.

Senadora Fátima, acabei de conceder a palavra à Senadora Vanessa. Mas, na sequência, concederei a palavra a V. Exª.

Senadora Vanessa, tem V. Exª a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Cássio Cunha Lima.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu quero mostrar o cartaz – que eu peguei errado, porque hoje já são 41 dias, e eu acabei pegando o de ontem – de que hoje já são 41 dias que Michel Temer não cumpre com sua promessa, com o compromisso que formulou diante de sua Bancada de apoio aqui, do Senado Federal, e não envia a medida provisória que modifica a reforma trabalhista. Mas não há problema, pois logo mais, na Ordem do Dia, eu terei a oportunidade de fazer o que eu prometi a mim mesma: todos os dias que eu aqui viesse, eu levantaria o cartaz.

Mas, Sr. Presidente, eu venho à tribuna hoje para falar, de forma até estarrecida, embora não surpresa, infelizmente, sobre os dados que vêm sendo publicados com muita frequência nos jornais do Brasil inteiro, de todos os Estados brasileiros, e que, nos canais de televisão, têm ocupado espaços importantes em todos os noticiários. Eu aqui me refiro à violência que sofrem as mulheres brasileiras.

Hoje, para que todos tenham uma ideia, apenas no dia de hoje, há aqui uma matéria do jornal *Folha de S.Paulo* que mostra o quanto as mulheres no Estado de São Paulo sofrem. De acordo com um levantamento feito pela Secretaria de Segurança, é registrado, no Estado São Paulo, um caso de feminicídio a cada quatro dias. Eu repito: um caso de feminicídio a cada quatro dias. Essa foi uma matéria publicada com muito destaque no dia de hoje. E isso é lamentável,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque mostra – inclusive aqui há fotografia de algumas mulheres muito jovens – que no País mulheres, algumas muito jovens, têm sofrido com essa violência cotidiana.

No meu Estado do Amazonas não é diferente. Os noticiários locais estão, infelizmente, recheados dessas péssimas notícias.

No domingo passado, um outro exemplo, o próprio jornal *Folha de S.Paulo,* domingo, dia 20, registrou na capa: "País registra dez casos de estupro coletivo a cada dia". Senadora Gleisi, dez casos de estupro coletivo a cada dia!

Sabedoras disso, nós apresentamos um projeto de lei, que foi já aprovado no Senado Federal, que cria, que estabelece a tipificação do estupro coletivo e aumenta a penalidade, porque nós já sabíamos, pelos dados que obtínhamos, que o crescimento do estupro coletivo no Brasil é algo assustador.

Para que todos tenham uma ideia, segundo essa matéria publicada no último domingo na *Folha de S.Paulo*, dados obtidos pelo Ministério da Saúde apontam que as notificações pularam de 1.570 em 2011 para 3.526 em 2016, ou seja, em média são dez casos de estupro coletivo que acometem as mulheres brasileiras por dia.

Feminicídio ainda é a chaga do Amazonas. Esse é um jornal também do meu Estado, de alguns dias. Amazonas é o nono Estado brasileiro em assassinatos de mulheres. É uma notícia que, como disse aqui, estampa, lamentavelmente, jornais, revistas, telejornais de todo o nosso País.

Esses números a que me referi, de São Paulo, sobre uma morte, um feminicídio a cada quatro dias se referem ao primeiro semestre deste ano de 2017. Um fato que nós precisamos destacar é que eu me refiro a feminicídio e não a homicídio de mulher, como era tratado antigamente.

Desde a sanção da lei do feminicídio, Lei nº 13.104, de 2015, o Congresso Nacional transformou em hediondo o assassinato de mulheres motivado por violência doméstica e familiar ou simplesmente por menosprezo à condição feminina. Enquadrado como crime hediondo, o feminicídio aumenta a pena por homicídio, que é de seis a vinte anos de prisão, para doze a trinta anos de prisão.

De acordo com várias matérias, inclusive essa última, entre janeiro de 2015 e junho de 2017, houve 142 casos de feminicídio somente no Estado de São Paulo, mas o número salta para 417 se se computarem as tentativas de feminicídio que não levaram a mulher à morte, apesar de deixar sequelas gravíssimas.

Estamos falando de mulheres que no geral estão na faixa etária de 18 a 30 anos de idade, entrando na plenitude das suas vidas adultas, das suas vidas profissionais e reprodutivas. Todos nós sabemos que os homens ainda são a maioria entre os casos de homicídio, sobretudo os homens negros, como ressaltam os dados do genocídio negro, mas o que chama a atenção nos casos de feminicídio é que a residência, a própria casa, o lar da mulher é o local aonde ocorre o maior número de assassinatos, de feminicídios, de mortes das mulheres. Portanto, as mulheres vivem os maiores riscos na sua própria casa, o espaço onde elas deveriam estar e ser mais protegidas. Creio que não há discordância nenhuma quanto a isso, porque esses são os dados oficiais.

Considero mérito inegável do movimento organizado de mulheres desempenhar esse papel sociopedagógico, educando a sociedade brasileira acerca da violência de gênero que atinge a mulher em todos os espaços sociais. E muita gente pergunta por que as mulheres se organizam. Organizamo-nos porque infelizmente ainda sofremos mais violência, ainda somos discriminadas, ainda somos sub-representadas no Parlamento e vivemos, infelizmente, numa sociedade machista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infelizmente, este ano de 2017 começou sob o signo da violência contra as mulheres, justamente no Estado de São Paulo, com o feminicídio coletivo perpetrado na cidade de Campinas, quando nove mulheres foram mortas numa festa de *réveillon*. O acontecimento de Campinas tinha o agravante de que o assassino múltiplo fez questão de deixar em carta uma declaração de ódio não só à mulher mãe do seu filho, a quem ele assassinou antes de se matar, mas a todas as mulheres que de igual forma ele assassinou.

Sob o impacto daquela tragédia, a revista *Claudia* – e aqui registro, tem sido uma grande parceira – resolveu contar os feminicídios que eram noticiados na imprensa. O dado é que, só em janeiro de 2017, houve 40 notícias de feminicídios no Brasil. Vejam, 40 notícias, entre os dias 1º e 31 de janeiro deste ano, e não apenas 40 mortos, pois há casos, como o de Campinas, em que o feminicida matou nove mulheres, além de três outras pessoas antes de se matar.

Ora, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, o relato de cada notícia mostra mulheres que morreram a pauladas, mulheres que morreram a marretadas, a tiros, morreram por estrangulamento, foram enforcadas ou incineradas – muitas!

Por conta disso, é que nós, do Senado Federal, assim como a Bancada Feminina da Câmara, através da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e da Secretaria da Mulher da Câmara, estamos realizando debates frequentes e apresentando inúmeros projetos visando melhorar e diminuir os casos de violência contra as mulheres.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – No mês de fevereiro passado, nós iniciamos o ano com o primeiro debate tratando o feminicídio como violência política. Uma das conclusões dessa pauta foi a de que o feminicídio tem um significado político também por denunciar a falta de compromisso dos Estados com a luta eficiente, séria e intransigente contra esses crimes cruéis e seus autores.

Ninguém nasce machista, Sr. Presidente, ninguém nasce racista. O que acontece é a gente nascer numa sociedade machista e racista que não se preocupa com isso como um problema que ceifa vidas e perspectivas.

Faz diferença, sim, nascer em sociedades que problematizam a sua violência de raça, a sua violência de gênero e adotam políticas públicas consequentes de enfrentamento ao racismo e ao sexismo.

Jamais será pouco sublinhar e enfatizar que a Lei Maria da Penha...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... modificou profundamente nossa compreensão acerca da violência doméstica contra a mulher.

Para além da óbvia violência física, a Lei Maria da Penha nos ajudou a visualizar a violência psicológica, a violência sexual, a violência moral e a violência patrimonial.

Cabe a este Poder Legislativo fazer a sua parte na luta pelo fim da morte de mulheres, ouvindo a sociedade e formulando proposições, como foi o caso da lei do feminicídio. Mas para que a rede de proteção à mulher seja eficaz, faço aqui um apelo aos gestores do Poder Judiciário para que seja feito o correto enquadramento do crime. Hoje, infelizmente – Senador Cássio, agradeço o tempo que V. Exª me deu –, grande parte dos feminicídios são registrados como homicídio ou latrocínio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pego o exemplo do que aconteceu recentemente, no Mato Grosso do Sul, quando a musicista Mayara Amaral foi violentada e morta pelo seu namorado. O primeiro registro era de latrocínio, roubo seguido de morte. Lamentavelmente, foi preciso que sua família se mobilizasse para haver o correto enquadramento.

Chamo ainda a atenção do Poder Executivo dos Municípios, pois os instrumentos públicos como as Casas da Mulher Brasileira, as casas abrigo, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher possam de fato acolher e desempenhar o seu papel na prevenção desses crimes, com atendimento psicológico, jurídico e de assistência social.

Lamentamos que os cortes feitos pelo Sr. Temer na LDO, os vetos alcançaram exatamente as políticas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher. Como lamento também a diminuição do salário mínimo falada anteriormente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...porque isso tudo, ao invés de ajudar a combater a violência, vai aumentá-la ainda mais.

De nosso lado, quero dizer o seguinte: uma mulher bem informada, orientada e consciente dos seus direitos saberá com segurança buscar apoio para conseguir sair do círculo de violência. Mas, para isso, ela precisa do apoio.

Por isso, quero aqui dizer que nós, da bancada feminina, em que pesem nossas divergências políticas, no tema defesa dos direitos das mulheres, estamos mais do que nunca unidas, estamos fechando.

Senador Cássio, peço desde já apoio, como Vice-Presidente desta Casa, a uma pauta prioritária que encaminharemos ao Presidente Eunício primeiramente e, em seguida, ao Colégio de Líderes, para que possamos pautar com prioridade e votar muitos projetos que consideramos da mais extrema importância.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa, desde já pode contar tanto com a minha solidariedade como com o meu apoio não apenas como Vice-Presidente da Casa, mas como Senador pela Paraíba diante de tantos casos de feminicídio que estamos vendo noticiar no Brasil, sem que uma providência efetiva seja tomada.

Felicito V. Exª pelo seu pronunciamento.

Concedo a palavra, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro, à Senadora Gleisi Helena Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos acompanha pela Rádio e TV Senado e também pelas redes sociais, subo a esta tribuna novamente para falar sobre a caravana do Presidente Lula e do carinho com que a população tem recebido Lula nessa caravana. Queria mostrar algumas fotos para que vocês vissem o que significa e como tem significado o recebimento do Presidente Lula no Nordeste brasileiro.

Essa foto é da Bahia. É o carro em que Lula estava, cercado pelo povo. Ele não consegue nem sequer chegar à porta do carro. Uma multidão rodeia Lula. Aqui são as pessoas querendo pegar em Lula, querendo tocar nele, querendo ver o Presidente de perto, senti-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui é Lula quando foi naquela formatura histórica... (*Pausa.*)

Naquela formatura histórica da universidade da lusofonia, aonde temos alunos africanos. Ele foi abraçado pelos estudantes, pelos alunos, pelos professores.

Aqui é Lula com a juventude, sempre com alegria, com uma empatia com os jovens... Consegue se colocar no lugar do outro. Aqui é Lula também com os agricultores.

Uma coisa impressionante é que Lula sabe o que as pessoas pensam, o que eles sentem, do que elas precisam.

Esta foto é ontológica. É uma foto que ficou marcada por ser muito exposta, a foto de um menino tocando a face do Lula. E embaixo, é esse mesmo menino que reencontra o Presidente Lula agora, na Bahia. Ele está maior, passados quase 10 anos.

Mostro essas fotos para as pessoas sentirem, verem o que de fato está acontecendo no Nordeste brasileiro com a chegada de Lula, com a passagem de Lula.

Hoje, Lula está em Alagoas. Vai depois para Recife, para o Estado de Pernambuco. Amanhã estaremos com ele.

Isso que acontece com o Lula não é uma questão fortuita, uma questão de sorte, uma questão de discurso do Lula, como muitos pretendem, de posicionamentos populistas. Não, não é isso.

O fato de as pessoas gostarem de Lula é, sim, porque ele é um grande líder, uma pessoa que tem, como disse, empatia, capacidade de se colocar no lugar dos outros, consegue falar a linguagem do povo, a língua das pessoas mais simples, mas é, sobretudo, o reconhecimento, Senador Paim, do resultado do seu governo. As pessoas reconhecem isso.

Não poderia deixar, desta tribuna, de relatar alguns dos programas que foram fundamentais para que essa recepção de Lula se tornasse esse sucesso no Nordeste.

Não tenho dúvida, Senador Paim, de que, quando o Presidente Lula fizer a caravana no Sul do País, vai ser o mesmo sucesso. Quando passar pela agricultura familiar do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, ele vai ter o mesmo reconhecimento, nos assentamentos da reforma agrária, terá o mesmo reconhecimento, porque as pessoas, as famílias sabem o que significou o governo dele.

Um grande programa do Lula, o combate à pobreza, o Bolsa Família, atende 25% da população, tirou 36 milhões de pessoas da extrema pobreza, da miséria. Um País como o Brasil, que exporta alimentos, tinha fome, e, infelizmente, está voltando a ter, para vergonha nossa no campo internacional e nacional.

Lula fez um programa pelo qual 36 milhões de pessoas saíram da extrema pobreza. Lula também fez um programa que deu condições às pessoas de terem acesso a casa, o Minha Casa, Minha Vida. Foram 4,2 milhões de moradias contratadas, das quais já foram entregues quase 3 milhões de moradias.

Em qual outro momento da história do Brasil tivemos um programa habitacional como esse? Em nenhum outro momento. Foi com os governos de Lula e Dilma. E isso tem uma parte grande do reconhecimento dessas pessoas. Esse foi um programa que, além de oferecer casa com preço barato à população de baixa renda, gerou empregos. Mais de cinco milhões de pessoas foram empregadas na construção civil.

Lula também atuou e proporcionou educação para as pessoas e para os nossos jovens. Nas universidades brasileiras, aumentamos, por exemplo, de 45 para 63 universidades federais, ou seja, em treze anos de Governo, Lula fez mais universidades do que poderiam ser feitas nos últimos 30, 40 anos. Mais do que isso, 2.047 cursos que existiam passaram para 4.867 cursos de graduação. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orçamento do MEC passou de 16 bilhões, em 2002, para 92 bilhões em 2014. O ProUni, que proporcionou acesso de muitos alunos, muitos jovens ao ensino privado, teve 1,5 milhão de pessoas beneficiadas com bolsas. Por isso Lula passa pelas universidades no Nordeste e recebe títulos de *honoris causa*. Por isso Lula é tão festejado.

Mas não parou por aí. Lula também foi um dos governantes, junto com Dilma, que mais proporcionaram emprego no Brasil. O desemprego, quando Lula assumiu, em 2003, era de 12,6%, Senador Paim. E isso V. Exª conhece bem, é sindicalista. Em 2014, o desemprego era de 4.8%. Nós geramos quase 22 milhões de empregos formais nesses anos de Governo do PT. Foi um aumento muito expressivo. Mais expressivo ainda foi o aumento real do salário mínimo, que subiu 77%.

Por isso Lula é acolhido assim por onde chega. Por isso Lula é amado por onde chega.

Nós também tivemos programas importantes na área da saúde. Foi Lula quem criou o Farmácia Popular, em 2004, para vender remédios a baixo custo. Além da rede própria do Farmácia Popular, que agora está sendo fechada por este Governo do golpe, ele também fez convênios com a rede privada, aquele famoso "Aqui tem Farmácia Popular", vendendo a preço de custo remédio para tratamento de hipertensão, diabetes, asma, rinite, doença de Parkinson, osteoporose e glaucoma. Isso também infelizmente está sendo desmontado por este Governo.

Mas não parou só aí. Foram os governos de Lula e de Dilma que investiram na primeira infância, em creches. O Brasil nunca tinha priorizado tanto a educação infantil como foi priorizado nesses anos de governo do PT. O governo Lula lançou o Proinfância e também a construção de creches e pré-escolas. Até março de 2015, havia sido contratada a construção de 8.787 creches e pré-escolas, num investimento total de R$10 bilhões, beneficiando 4.178 Municípios, quase a totalidade dos Municípios brasileiros. E a Senadora Fátima, que é da área da educação, sabe da qualidade e da beleza dessas creches.

Mas não para por aí. Também foi Lula que incentivou o crédito, o crédito popular, os créditos às pessoas. Nós subimos nosso crédito para mais de 56% do Produto Interno Bruto. Quando Lula pegou o governo, nosso crédito não estava nem em 24%. E isso fez com que o Brasil se desenvolvesse. Foi o crédito através de bancos públicos – Caixa Econômica, Banco do Brasil –, mas foi também o microcrédito, através do Banco do Nordeste, que tem 2 milhões de clientes e uma taxa de inadimplência menor do que 1%. Só o BNDES – esse banco que é tão criticado por essa gente que está aí, que quer tirar dinheiro do BNDES para devolver para o Tesouro – dispôs de R$70 bilhões para o microcrédito produtivo. Isso faz muita diferença para a vida das pessoas. E foi por isso que nós tivemos um resultado de investimento no País que subiu de 16,4% do nosso PIB, em 2000, para 20%, de 2008 a 2014.

Também tivemos mais investimentos em saúde. Foi com o governo da Presidenta Dilma, com o governo do PT, que nós fizemos o Mais Médicos. Nós colocamos no Brasil 18.240 médicos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... em 4.058 Municípios. E 73% dos Municípios brasileiros tiveram médicos de assistência básica à saúde. Os 34 distritos indígenas, pela primeira vez, tiveram médicos para atender à população indígena. E 63 milhões de pessoas foram beneficiadas, com 88 milhões de consultas por ano, e 82% dos que foram atendidos afirmam que as consultas passaram a resolver melhor os seus problemas. Este aqui foi um convênio com Cuba, a tão criticada Cuba, que, muitas vezes, neste plenário aqui, é alvo de injúrias e difamações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós também tivemos programas voltados a combater a violência contra a mulher. A Senadora Vanessa, que me antecedeu, falava dos números, que agora nos surpreendem, de estupros e de feminicídios, que nos últimos quatro anos começaram a ter aceleração. Nós tivemos programas importantes. Conseguiram coibir essa violência e dar assistência à mulher, como a Casa da Mulher Brasileira, que nós temos implantada em alguns Estados; a Central de Atendimento à Mulher, que é o Ligue 180; o Centro de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras; as unidades móveis para atendimento às mulheres em situação de violência no campo e na floresta. São 54 ônibus que atendem a essas mulheres.

Há muitos outros programas que não vou listar aqui, porque meu tempo está acabando, sem contar o que significaram os governos Lula e Dilma para a soberania nacional, para o desenvolvimento do Brasil e para uma política externa ativa e altiva no plano internacional.

Então, eu queria dizer isso porque não basta as pessoas criticarem o Lula, dizerem que ele faz demagogia, que está no Nordeste fazendo discurso fácil e que a população que está lá – e, às vezes, vejo muito isso infelizmente na região que represento aqui, que é o sul do meu País –, que os nordestinos não têm conhecimento ou não têm capacidade para fazer análise crítica.

Eu fui para o Nordeste com o Presidente Lula.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quero dizer que aquele povo conhece o que é sofrimento. Aquele povo sabe o que é restrição de direitos. Aquele povo sabe o que significou o governo do Presidente Lula para mudar suas vidas. E, por isso, aquele povo é grato. E é por isso que o Lula está de novo nos braços da população, nos braços daquele povo. Mas vai estar em outras regiões do País também, pelos resultados dos seus governos.

Então, não adianta aqueles que patrocinaram o golpe neste País, que vieram aqui e deram o voto para tirar a Dilma, que falaram contra o PT, bradarem dizendo que a confusão que nós temos no Brasil hoje, que a crise que nós temos no Brasil, é uma herança do PT. Não é não. A herança que o PT deixou a este País foi universidade pública, foi geração de emprego, foi combate à miséria, foi distribuição de renda, foi melhoria das condições de vida do povo brasileiro, e isso é reconhecido por aquele que mais interessa a nós: o povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Na sequência do revezamento, Senadora Fátima, vou ter que conceder a palavra agora ao Senador Humberto Costa. Depois, na sequência, como oradora inscrita, terei o prazer de conceder a palavra a V. Exª. Tenho que cumprir o Regimento no revezamento entre um orador inscrito e o tempo de Liderança e comunicações inadiáveis.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Presidente. Cumpra o Regimento. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Portanto, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, que está inscrito pelo tempo da Liderança da Minoria.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e todos que nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acompanham, Lula deu início, na semana passada, pelo Nordeste, à reconstrução de um caminho de esperança para o Brasil. Uma imensa caravana comandada pelo ex-Presidente está percorrendo cerca de 4 mil quilômetros em toda a região, recebendo o carinho do povo em todos os lugares por onde tem passado. De ônibus, de avião, de barco, Lula está em marcha conduzindo o maior deslocamento político da recente história do País por 25 Municípios dos 9 Estados nordestinos.

Tem sido um reencontro com o povo da região mais pobre do Brasil, que Lula e Dilma recolocaram com altivez no tabuleiro da Federação, promovendo o maior crescimento econômico e o maior nível de ascensão social de todos os tempos. E agora este Governo nefasto de Temer, do PSDB e do DEM, tem desprezado e humilhado, empurrando novamente os nordestinos para o fosso da pobreza e da indigência em que estiveram por séculos. Por onde tem andado, nas homenagens que tem recebido, Lula está vendo e ouvindo de perto de cada brasileira e de cada brasileiro o relato da destruição que tem sido feita das políticas públicas e especialmente dos programas sociais que, nos governos do PT, mudaram a face perversa do País.

Foi por meio do Bolsa Família que promovemos a maior inclusão social da nossa história e retiramos o Brasil do mapa da fome. Mas hoje absurdamente mais de 1,5 milhão de famílias foram retiradas do programa, cerca de 500 mil só na semana passada, num momento em que o Brasil amarga uma taxa de mais de 13% de desempregados, representando mais de 14 milhões de pessoas sem trabalho.

A fome e a miséria voltaram, e o Nordeste, que é a parte mais frágil do País, é a mais afetada por esse desmonte do Estado que está sendo feito por essa trupe de salteadores à frente do Palácio do Planalto.

Vamos denunciar, em cada ponto por que passarmos, a destruição nacional, os ataques à educação, ao Prouni, ao Ciência sem Fronteiras, ao Pronatec, ao Fies, a tantos programas exitosos que levaram os brasileiros que antes não tinham qualquer perspectiva de futuro a ingressarem num instituto tecnológico, numa universidade e terem o sonho de estudar.

Vamos mostrar a cada um tudo aquilo que construímos nos nossos governos, o grande salto que demos ao futuro por meio de um projeto que foi estupidamente abortado num golpe parlamentar contra uma Presidente eleita. Temos 13 anos de governos que promoveram a maior revolução social da história do Brasil, que retiraram 36 milhões da pobreza e que promoveram a maior ascensão social de todos os tempos nas classes menos favorecidas.

O reconhecimento do povo a Lula é evidente e emocionante por todos os lugares por onde o ex Presidente passa. As nordestinas e os nordestinos sabem quem foi o Presidente que lhes abriu desde as portas para a educação ao caminho para uma convivência sem traumas com a seca.

E Lula faz isso furando esse imoral bloqueio que lhe impõe a grande imprensa, que, de certa forma, pode ser chamada de imprensa oficial. Não há, nas televisões e nos jornalões, uma única linha que ateste a grandiosidade da caravana que o Nordeste recebe neste exato momento. Foi na Bahia, em Sergipe, e agora é Alagoas que recebe o Presidente, o maior líder da oposição deste País, que a grande mídia se esforça para ignorar.

Até os jornais estrangeiros, como o *New York Times*, *Le Monde* e *El País*, trazem grandes matérias sobre o tema, mas, nos nacionais, nada aparece.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Felizmente temos as redes sociais para mostrar a enormidade de todos os atos em tempo real, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vivo, com milhões de brasileiros acompanhando essa caminhada da esperança. Não é estranho que a imprensa tradicional esteja em franca decadência e ainda não saiba o porquê.

Amanhã será Pernambuco. Lula chegará ao nosso Estado para uma agenda de três dias, cara a cara com os pernambucanos. Vai ao Museu Cais do Sertão, criado com recursos que ele assegurou quando Presidente, para homenagear Luiz Gonzaga e a memória do povo sertanejo.

Na sexta, estará na cidade de Ipojuca – que seu governo transformou em um motor do desenvolvimento pernambucano –, para conversar com a população sobre a destruição que tem sido feita nos estaleiros navais, na refinaria, no polo petroquímico, na Hemobrás, que fica em Goiana, na Mata Norte, todos esses investimentos promovidos por ele, quando Presidente da República, e que hoje têm sido dilapidados por este Governo nefasto, provocando milhares de desempregados no nosso Estado.

E os pernambucanos querem acompanhar tudo, estão atentos a tudo porque, na verdade, estão, como todos os outros brasileiros, perseguindo a esperança, estão atrás de quem soube transformar em realidade o Brasil dos sonhos, estão querendo ouvir quem construiu um projeto de país que assegurou direitos, que diminuiu as diferenças e que alargou as possibilidades para a população.

E esse homem é Lula. Foi ele quem ergueu este País, e é ele quem erguerá de novo. A cada um dos brasileiros, nós estamos levando a mensagem de um novo tempo – um tempo para o qual há um novo projeto, um projeto adequado aos desafios dos dias atuais, um projeto que recoloque o Brasil nos trilhos e que nos faça avançar para um futuro promissor.

É isto o que querem os brasileiros: o direito de recuperarem o seu País, de terem de volta o Brasil, que, mais do que o País do futuro, passou a ser o País do presente, de um presente construído pelas mãos de cada brasileira e cada brasileiro.

E nós vamos – e que ninguém duvide – reconstruir este Brasil. É esta a mensagem que Lula está levando a todos os nordestinos e que vai levar, a partir de amanhã, aos pernambucanos e, mais para frente, a todos os cantos deste País: nós já fizemos uma vez. E vamos erguer, uma vez mais, pela vontade do povo brasileiro, um projeto de país mais justo, que olhe para si mesmo e, principalmente, que olhe para frente com dignidade e com a certeza e a confiança de que a vida pode ser melhor.

A partir de amanhã, estaremos todos com Lula, seremos todos Lula em Pernambuco.

Sr. Presidente, antes de concluir aqui a minha fala, eu quero chamar a atenção deste Plenário e do Brasil para uma coisa gravíssima. Todos nós estamos acompanhando que a Câmara dos Deputados está decidindo agora as mudanças na legislação eleitoral que podem valer para o ano que vem. E nada mais adequado que o Senado aguarde a decisão da Câmara para, então, pronunciar-se sobre o que lá está acontecendo, sobre a proposta que virá e sobre que reforma política quer.

Mas quero lamentar, porque, ontem à noite, foi aprovado aqui um requerimento de urgência para um projeto de lei de um Senador, o qual eu reputo... Não quero nem entrar no mérito de dizer se é bom ou ruim, mas é gravíssimo pelo fato de que tem uma complexidade gigantesca e está para ser votado hoje.

Esse projeto, por exemplo, acaba com o tempo gratuito de televisão e rádio, e os Partidos agora serão obrigados a pagar à Rede Globo, ao SBT pelas propagandas que fizerem – obviamente, aquelas empresas de televisão que tiverem maior audiência vão cobrar muito caro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso vai encarecer a propaganda eleitoral –, além de uma série de outras coisas que são graves e complexas e que não podem ser decididas assim, a toque de caixa.

Então, eu quero pedir aos Líderes que ontem assinaram esse requerimento e ao próprio Presidente da Casa que coloquem isso em *stand-by*, para que nós venhamos a discutir isso depois que tivermos já uma posição firmada pela Câmara, assim como outros projetos que estão aí, que são complexos e que estão, por exemplo, passando pelas comissões.

É um contrabando perigosíssimo esse que está sendo proposto para ser votado hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Humberto Costa.

De imediato, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Jorge Viana, que agora assume a Presidência aqui dos trabalhos, a coordenação, Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, quero fazer dois registros aqui: sobre a caravana do Presidente Lula e sobre uma importante audiência pública, Senador Jorge Viana, que nós realizamos hoje na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, Comissão essa que presido. V. Exª, inclusive, esteve lá.

Essa audiência pública tinha como objetivo o debate acerca da maior obra de segurança hídrica deste País, iniciativa, ousadia do Presidente Lula, porque foi quem deu início a essa obra. Pois bem, tema em debate: São Francisco, projeto de integração das bacias do São Francisco, desta vez com foco no andamento da obra do eixo 1 do Eixo Norte do São Francisco, obra essa que foi retomada agora no final de junho.

Contamos com a presença do Ministro da Integração, Helder Barbalho, e de toda a sua equipe, a quem agradecemos. Também a audiência foi muito representativa: estava a Bancada Federal do Rio Grande do Norte, da Paraíba; os três Senadores da Paraíba e de Pernambuco, lá, presentes; representação lá do meu Estado, da Bancada Federal, Deputada Zenaide, Deputado Rafael Motta, Deputado Beto Rosado, Deputado Antônio Jácome, Deputado Felipe Maia também. Tivemos a presença também do Deputado Rômulo Gouveia.

Enfim, contamos com a presença também das Assembleias Legislativas: da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a Deputada Larissa Rosado e o Deputado Tomba Farias; da Assembleia Legislativa da Paraíba, o Deputado Jeová Campos e o Deputado Renato Gadelha; também o Deputado Carlos Matos, da Assembleia Legislativa do Ceará.

Contamos com a presença também: da Câmara Municipal de Mossoró, sua Presidente Izabel Montenegro bem como a ex-Deputada Federal, hoje Vereadora, Sandra Rosado, mais Vereadores de Mossoró; uma representação lá da Câmara Municipal de Macau, de Marcelino Vieira; a presença da sociedade civil, do oeste potiguar, através do Prof. Gilton Sampaio, da UERN; do Vice-Prefeito de José da Penha, Junior; bem como do representante lá do DNOCS; a presença de José Procópio, que é Presidente do Comitê do Piranhas-Açu; e do Governo do Estado, através do Secretário-Adjunto Dr. Mairton.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministro, naturalmente, como era de se esperar, foi muito indagado sobre a obra. Especialmente, todos queriam saber sobre a retomada da obra do eixo 1 do Eixo Norte do São Francisco, obra que ao ser concluída vai levar água para o Ceará, para o Rio Grande do Norte, para o sertão da Paraíba. Portanto, a pergunta feita por todos lá hoje foi a seguinte: "Quando essa obra será entregue à população desses Estados?" Sobre o orçamento: "Há orçamento garantido para a conclusão do eixo 1 do Eixo Norte?", até porque nos preocupam esses tempos que nós estamos vivendo, inclusive de rombo nas contas orçamentárias. O fato é que o Ministro respondeu objetivamente, dizendo que o eixo 1 do Eixo Norte conta com cerca de quase mil homens; ele vai instalar mais um turno. Portanto, disse lá que o eixo 1 será entregue já à população do Ceará em janeiro, ou seja, as águas chegariam, através do Eixo Norte, a Jati, no Ceará, em janeiro e, posteriormente, à Paraíba e ao Rio Grande do Norte.

Nós também colocamos para o Ministro as demais obras que fazem parte do da integração das bacias do São Francisco, como o Ramal Apodi-Mossoró, como a desobstrução do Rio Piranhas-Açu, no caso do Rio Grande do Norte; na Paraíba, o canal de Piancó, Mãe d'Água-Coremas; em Pernambuco, o canal do Agreste.

O Senador Humberto Costa também lá esteve presente, dizendo ao Ministro o quanto é fundamental vencer este desafio de realizar essas obras que fazem parte do projeto de integração das bacias do São Francisco, Senador Jorge, até para que, uma vez que a água adentrar o solo potiguar, ela possa chegar à torneira da casa das pessoas. E, para tanto, por exemplo, no Rio Grande do Norte, é fundamental que, paralelo à conclusão do eixo 1 do Eixo Norte, seja iniciado o trabalho de desassoreamento do Rio Açu-Piranhas, por onde a água vai desaguar, seja feito o trabalho de desobstrução.

Segundo, o Ramal Apodi-Mossoró: o Ministro também colocou hoje que, além do projeto executivo já concluso – a obra, inclusive, é orçada em torno de R$2,167 bilhões –, já solicitou ao Governo Federal um orçamento inicial de R$370 milhões. E, com isso, ele lança o edital de licitação do Ramal Apodi-Mossoró no início de 2018, assim que o Orçamento for, portanto, aprovado e sancionado.

De pronto, nós reafirmamos a ele que a Bancada Federal do Rio Grande do Norte, num gesto de unidade, vai colocar uma emenda de bancada coletiva para o Ramal Apodi-Mossoró. Mas, mais do que isso, reafirmei lá ao Ministro, perante o Fórum Oeste Potiguar, que, na condição de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, nós vamos destinar uma emenda de comissão para ajudar na construção do Ramal Apodi-Mossoró.

Quero aqui, portanto, mais uma vez, dizer do quanto nós temos lutado aqui pelo Ramal Apodi-Mossoró pelo que significa, porque nós estamos falando de uma região que concentra a segunda cidade maior do Estado, que é Mossoró, cidades polos como Pau dos Ferros, como Apodi. Nós estamos falando de mais de 60 Municípios. Se esse Ramal Apodi-Mossoró não for viabilizado, isso significa que as águas do São Francisco iriam beneficiar apenas a metade da população do Rio Grande do Norte, a região do Seridó.

A região do Seridó também lá hoje foi tratada, principalmente no que diz respeito à questão de Oiticica. O Presidente do Comitê de Bacias do Piranhas-Açu entregou um documento ao Ministro dizendo da necessidade urgente de liberação de recursos para Oiticica, para que ela enfim seja concluída e entregue ao povo do Rio Grande do Norte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusive, vai haver uma audiência pública no dia 1º de setembro lá mesmo, na comunidade Barra de Santana, em Jucurutu. Toda a Bancada Federal do Rio Grande do Norte está sendo convidada, assim como foram convidados os Ministros do Planejamento e da Integração.

O fato é que nós também estamos cobrando providências no que diz respeito à questão da Barragem de Oiticica, lembrando, como disse o Ministro, que a realização da Barragem de Oiticica é de responsabilidade do Governo do Estado.

E ainda também lá nos somamos ao apelo que os vereadores de Macau fizeram ao Ministro para liberação de recursos da ordem de R$68 milhões, para que seja construída, viabilizada a adutora Santa Maria. É a adutora que sai lá de Afonso Bezerra e vai socorrer o povo de Macau, Pendências, Alto do Rodrigues e Guamaré, no que diz respeito...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... ao acesso à água, até porque, Senador Jorge Viana, a situação lá do nosso Estado é muito crítica.

Para o senhor ter uma ideia, 80% dos reservatórios hídricos do Rio Grande do Norte, que são monitorados pela Secretaria de Recursos Hídricos, estão com a capacidade hídrica abaixo de 20%. Vou repetir: 80% dos reservatórios do Rio Grande do Norte estão com a capacidade hídrica abaixo de 20%. A Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, que é o nosso pulmão maior do ponto de vista de reservatório hídrico, entra em volume morto exatamente a partir de dezembro.

Daí, repito, a importância de atividades como a realização de audiências como essa. E não estamos fazendo nenhum favor; é nosso dever. E, na condição de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, nós abraçamos...

(*Interrupção do som.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador, nós abraçamos essa causa do São Francisco pelo valor humano que ela tem, pelo caráter social que ela tem; obra essa de que nos orgulhamos muito por ser um dos principais legados do governo do Partido dos Trabalhadores para o povo nordestino, por terem Lula e Dilma deixado a obra 95% concluída. Agora, nós estamos, portanto, cobrando do Governo Federal a sua conclusão.

Mas quero aqui dizer que fizemos o apelo lá para que o Ministro da Integração libere, dos R$88 milhões prometidos ao Rio Grande do Norte para as chamadas obras emergenciais, R$68 milhões, para que essa adutora de Santa Maria, que vai levar água lá para Macau e para as demais cidades, seja viabilizada.

Senador Jorge Viana, portanto, mais uma vez, agradeço a presença de todos na Comissão de Desenvolvimento Regional, dizendo que nós estamos dando andamento. Para o acompanhamento da obra do São Francisco, já marcamos três audiências públicas: Apodi, lá no meu Estado, Salineira, lá em Açu, e lá na Paraíba, para acompanhar as tratativas no que diz respeito ao canal do Piancó.

Mas, Senador Jorge, eu pediria aí a generosidade de V. Exª, porque eu também queria aqui dizer do meu sentimento com relação à caravana que o Presidente Lula iniciou nesta quinta-feira junto com vários Senadores do nosso Partido, inclusive com a Presidente Nacional do nosso Partido. Eu estive lá em Salvador, quando da largada do início da caravana, e pude sentir, ver de perto a emoção, a alegria e o carinho da população com o Presidente Lula.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu fico às vezes, Senador Jorge Viana, pensando que eu não conheço outro presidente, não é só no Brasil, é no mundo, que seja...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... recebido com tanto carinho e reconhecimento pelo povo, Senador Paim, como é o Presidente Lula. E, olha, após oito anos de ele ter deixado o Governo. E digo aqui uma coisa a V. Exª: é uma coisa assim extraordinária, é um fenômeno. As pessoas querem abraçar o Presidente Lula, querem passar a mão no seu rosto, querem olhar nos olhos dele. E eu não tenho nenhuma dúvida, Senador Jorge Viana, de que isso é o reconhecimento do povo nordestino ao que os nossos governos do PT fizeram pelo povo nordestino através do Presidente Lula e da Presidenta Dilma.

Aqui já foi muito mencionado, por exemplo, os avanços na área da educação.

Senador Jorge Viana, V. Exª sabe que, das 18 universidades que o Presidente Lula criou no governo dele – e passou para a história como o presidente que mais expandiu a oferta do ensino superior através da criação de novas universidades, através da criação de mais de 200 novos *campi* –, V. Exª sabia que, dessas 18 universidades que nós criamos, sete estão no Nordeste, Senador Jorge Viana? Sete!

V. Exª sabia, por exemplo, que, nessa expansão da educação profissional e tecnológica através dos institutos federais, que foi um dos projetos também mais vitoriosos dos nossos governos, o Nordeste também foi uma das regiões mais beneficiadas? Nós saímos, Senador Jorge Viana, de 47 institutos federais, Paim, para mais de 140 institutos federais.

V. Exª sabia, por exemplo, que foi graças ao Fundeb, Senador Jorge Viana, que, pela primeira vez, os Municípios passaram a ter uma política pública voltada para acolher a criança de zero a três anos através do Proinfância, das creches que nós espalhamos? V. Exª sabia que foi...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... através, por exemplo, do Fundeb, Senador Paim, que nós criamos programas como o Caminho da Escola, aquele amarelinho, cortando as estradas deste País para trazer os nossos estudantes com segurança, com carinho, com conforto.

Então, Senador Jorge Viana, é isso que traduz, que explica o entusiasmo, o carinho do povo com o Presidente Lula.

É claro que se pode falar, como muito já se tem falado, do Bolsa Família, da Luz para Todos, do Minha Casa Minha Vida, do programa de cisternas, da valorização do salário mínimo, políticas públicas ameaçadas pela destruição que o Governo ilegítimo está fazendo, em função de toda essa política de austeridade.

Quero concluir, dizendo a V. Exª que ele saiu de Salvador...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... foi para Sergipe, está em Alagoas, vai para Pernambuco e, sábado, eu vou me encontrar com ele na minha Paraíba também, João Pessoa e Campina Grande de manhã e, no domingo, entrarei com ele nas terras potiguares, entrarei com ele exatamente na região do Seridó. A agenda dele no Rio Grande do Norte, Senador Jorge Viana, domingo à tarde: Currais Novos, cidade administrada pelo nosso Partido, Prefeito Odon Junior. Às 15 horas começará um ato cultural na Praça Cristo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rei e, às 17 horas, o ato contará com a presença do Presidente Lula. É a previsão de sua chegada. Ele dormirá em Currais Novos e, no dia seguinte, continuaremos nas terras norte-rio-grandenses, quando iremos para o outro lado, a região oeste, Mossoró. Às 19 horas, na Estação das Artes, em Mossoró, segunda-feira, nós estaremos com o Presidente Lula novamente, quando haverá um ato político.

Não tenho nenhuma dúvida de que o povo do Seridó, o povo da região oeste, o povo do Rio Grande do Norte vai receber o Presidente Lula com um imenso carinho e entusiasmo com que ele tem sido recebido por onde passou. Essa caravana do Presidente Lula fala por si só, porque fala de sonhos, fala de esperança. O povo sabe que quem já fez muito por este Nordeste e por este Brasil pode fazer exatamente muito mais, Senador Jorge Viana.

Então, Presidente Lula, o senhor, a exemplo dos demais Estados, vai ser recebido com muito carinho, com muita emoção, com muito bem-querer pelo povo norte-rio-grandense.

O meu abraço também à Presidenta Dilma, que amanhã estará em Natal, a convite da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e de outras instituições, participando do Projeto na Trilha em Defesa da Democracia. Ela também será recebida com muito carinho. Aliás, foram disponibilizadas 1.500 vagas para este debate com a Presidenta Dilma e esgotaram-se em três horas.

Muito obrigada, Senador Jorge Viana, pela generosidade do tempo que me foi concedido.

(*Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Cumprimento V. Exª, colega Fátima Bezerra, e convido o Senador Paulo Paim. Depois teremos o Senador Raimundo Lira e eu para nos reservarmos.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

V. Exª, querido amigo Paulo Paim, tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, eu queria fazer dois registros. Primeiro, a preocupação com o risco à saúde pública e o fim da agroindústria familiar gaúcha. Essa denúncia quem me traz é a Associação dos Fiscais Agropecuários do Rio Grande do Sul - Afagro e a União Nacional dos Fiscais Agropecuários – Unafa.

Eles estão muito preocupados, Sr. Presidente, porque, no dia 28 de junho, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul protocolou, em regime de urgência, na Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 125, de 2017, que prevê a terceirização do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal.

Segundo eles, na prática, os próprios frigoríficos ou as indústrias de beneficiamento de produtos alimentícios, como leite e embutidos, poderão contratar e pagar o seu próprio fiscal, retirando desse processo a fiscalização estadual. Em um País aonde ocorrem escândalos, segundo eles, como as operações queijo e leite e carne fraca, é possível considerar que a fiscalização dos alimentos vai ser terceirizada?

O número de agroindústrias no Rio Grande do Sul é enorme. Quem vai fiscalizar? Quem vai pagar a conta, segundo eles, é a população.

Outro registro que faço, Sr. Presidente, é dos sindicatos do comércio do meu Rio Grande. Recebi mensagem assinada pelo Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Luiz Nunes Leandro, que mostra as suas preocupações com as reformas trabalhista e previdenciária.

Diz ele: "Lutamos todos os dias, sobrevivendo a duras penas. Reformar, eu entendo – diz ele – que significa melhorar, aprimorar algo já existente, porém o que se vê nas reformas trabalhista e da Previdência Social, tanto nas atuais regras para a aposentadoria como na Consolidação das Leis do Trabalho, está na verdade retirando direitos".

Diz ele: "É imoral, atitude draconiana. Vamos ver, em pleno século XXI, um período de escravidão moderna. Será que querem que os trabalhadores voltem às senzalas? A criação de guetos? Nosso símbolo nacional, a bandeira do Brasil, terá nova frase? Ou seja: desordem, atraso e retrocesso?"

Será que vai querer, daqui um tempo, este Congresso anular a Lei Áurea? "Um País", diz ele, "que não cuida, não valoriza o seu povo, merece ser chamado de pátria mãe?"

A classe trabalhadora que produz riquezas não pode viver e sobreviver em um sistema feudal, onde muitos trabalham e produzem, enquanto uma minoria explora, explora, explora a população.

"Nosso símbolo" – diz ele –, "o Cristo Redentor, que está de braços abertos, assiste ao sofrimento do povo brasileiro, a partir deste Governo.

Não, não, não! Não aceitamos a reforma trabalhista e não deixaremos que aprovem a reforma da previdência."

Luiz Nunes Leandro, Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria ainda resgatar e aqui da tribuna responder ao povo gaúcho e brasileiro que estou muito preocupado com a demora da regulamentação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A maioria dos artigos, 90%, é autoaplicável, dois ou três precisam de regulamentação.

Sr. Presidente, eu me socorro, como inspiração, da força da sensibilidade da poetisa portuguesa Florbela Espanca. Ela diz:

> Bela é esta manhã...
> Eu quero amar, amar perdidamente, amar a todos vocês.
> Amar não só por amar, mas amar para descobrir: aqui... além... Mais Este e Aquele, o Outro e toda a Gente... [Respeitando todas as diferenças, como a natureza respeita. Por isso eu fui aqui na poesia da Florbela.]
> Amar! Amar! Recordar? Esquecer? Prender ou desprender? Dizer sim e não. Fazer e fazer. Escalar montanhas, mesmo que elas sejam intransponíveis. Sentir o outro...
> Há uma primavera em cada vida. Uma alvorada em cada coração. Não há despedida. Há um sonho em cada esquina. Alguém pedindo a mão...
> Bela é esta manhã. Um beijo a ser dado. Um abraço a ser conquistado. É preciso cantar assim... Com flores e cores ao vento... [Assim é a natureza, porque a natureza respeita as diferenças.]
> É preciso voar como as borboletas e sentir que a eternidade se encontra na beleza da vida presente. Que seja assim a minha vida, [a tua vida] as nossas vidas... [Independente desta ou daquela diferença, seja pela cor da pele, seja por ser deficiente, seja homem, seja mulher.]

Sr. Presidente, eis que o Brasil está descobrindo que é um país com mais de 45 milhões de pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial. O Brasil passa, neste momento, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma verdadeira revolução. Ela se chama Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão.

Sinto uma alegria enorme ao olhar para esse embrião que cresceu lá, quando eu ainda era Deputado, antes do ano 2000. Ali iniciamos o debate sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Lembro que essa longa jornada recebeu a contribuição de milhares de pessoas, grupo de trabalho e a incansável dedicação dos relatores. Ao falar do Estatuto da Pessoa com Deficiência, homenageio o Senador Flávio Arns, Relator, o Deputado Celso Russomano, Relator, a Deputada Mara Gabrilli, Relatora, o Senador Romário, Relator. A todos agradeço imensamente. Embora tendo sido o autor, a peça não seria construída, beneficiando quase 50 milhões de brasileiros se não fosse a participação intensa, carinhosa e com muito amor dos relatores e relatoras.

O Estatuto é ainda uma criança de dois anos e precisa de todos nós para se desenvolver. Ele contém todos os princípios contidos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Lei nº 13.146 é muito mais do que uma peça jurídica. É um instrumento de cidadania. Parece questionar o preconceito, a ignorância...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a inércia e a omissão daqueles que não sabem respeitar as diferenças.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência veio para colocar, como a gente fala, o dedo na moleira. Os governos, os órgãos públicos e a iniciativa privada estão sendo obrigados a mudar a sua forma de pensar e de agir através de atitudes conscientes.

O grande desafio do momento é colocarmos em prática esse instrumento em todos os Municípios, Estados e União, garantindo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias recursos para a execução dessas políticas.

Sabemos que essas ações já estão sendo realizadas nesse sentido. Digo que fizemos muito, mas ainda temos muito por fazer.

A acessibilidade é universal. Sabemos que algumas ações estão...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas, Sr. Presidente, repito: temos que avançar muito mais.

As políticas poderão ser construídas à luz do Estado e se firmam em quatro eixos: o primeiro eixo é o princípio da universalização. O segundo eixo é o princípio da unicidade das políticas sociais; o terceiro é o princípio do caráter público dessas políticas que atribuem ao Estado a função de regular, fiscalizar, articular e promover debates e relações sociais, eliminando injustiças e desigualdades; o quarto é o princípio do controle, que garante a participação e o controle popular através dos conselhos municipais, estaduais e federal em qualquer política realizada.

Sr. Presidente, a lei reflete o compromisso ético do acolhimento e a pluralidade democrática, adotados pela Constituição ao exigir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que não apenas escolas públicas, mas também as particulares devem pautar sua atuação educacional a partir de todas as facetas e potencialidades do direito fundamental à educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, eu sei que é um debate longo e não vou fazer toda a minha fala aqui, onde deixo clara a importância desse instrumento para 50 milhões de brasileiros.

Agradeço a V. Exª por ter me assegurado um tempo além dos 10 minutos que seriam permitidos para que eu pudesse pelo menos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... fazer uma introdução positiva da importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Vou fazer palestra neste fim de semana sobre esse tema em Instância Velha; farei palestra sobre esse tema em Caxias do Sul, mas em Porto Alegre estarei em um grande evento promovido, Senador Randolfe, Senadora Vanessa... Ambos ajudaram muito para marcar uma audiência pública para debater o estatuto, porque se tornou um estatuto, dos vigilantes, da segurança.

Eu também estarei com eles, nesse fim de semana, debatendo reforma trabalhista, reforma previdenciária e apontando naturalmente para o Estatuto do Mundo do Trabalho, que é como eu chamo o projeto que estou debatendo na Comissão de Direitos Humanos, já que foi aprovado, na minha ótica, o Estatuto do Empregador.

Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Lira.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Convido para ocupar a tribuna o Senador Acir Gurgacz, na condição de Líder do PDT.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, as reclamações sobre a qualidade do atendimento nos serviços da saúde, tanto na rede pública quanto nos serviços privados, através dos chamados planos de saúde, estão entre as principais reclamações que tenho recebido da população de Rondônia em nossas andanças pelo Estado e também é o que acompanhamos no noticiário não só em Rondônia, mas também em todo o nosso País.

Em Rondônia, os prefeitos e vereadores me cobram a construção de mais postos de saúde nos Municípios, mais equipamentos para os hospitais, mais médicos e serviços de qualidade para toda a população. Esta tem sido a principal reivindicação dos Municípios de Rondônia.

Nós já destinamos mais de R$80 milhões para infraestrutura, equipamentos e serviços de saúde em Rondônia nos últimos sete anos. Procuro atender todos os pedidos para a área de saúde, e estamos trabalhando junto com a Bancada Federal e o Governo do Estado para melhorar a saúde do nosso Estado. E ela tem melhorado muito.

Entre 2008 e 2010, os jornais do Brasil inteiro noticiavam a situação de calamidade pública no Estado de Rondônia. Hoje ainda temos que melhorar muita coisa. Muita coisa ainda tem que ser feita, mas a situação é bem melhor do que estava há dez anos.

Eu tenho cobrado insistentemente mais investimentos na saúde pública de Rondônia e de todo o País, e hoje chamo a atenção para a necessidade de maior controle de fiscalização sobre os planos de saúde, bem como sobre a adoção de medidas que possam baratear as mensalidades desses planos. Isto porque hoje, com o agravamento da crise econômica, a saúde de nosso País também tem enfrentado uma grave crise, que afeta tanto a saúde pública como os planos de saúde privados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se, por um lado, por conta da precariedade da saúde pública, boa parte da população brasileira tinha aderido aos planos de saúde na expectativa de ter um atendimento mais rápido, eficiente e de qualidade no sistema privado, de outro lado, por conta do agravamento da crise financeira, vemos milhões de brasileiros abandonando os planos de saúde em virtude do desemprego, do aumento do custo de vida e dos altos preços praticados por esses planos. Só nos últimos dois anos, mais de 3 milhões de pessoas deixaram seus planos de saúde em função do desemprego e da crise econômica.

Essa situação criou dois problemas: os postos de saúde e hospitais públicos ficaram ainda mais superlotados e caóticos, impactando sobre os serviços e o atendimento do SUS, e os usuários de planos de saúde privados estão vendo suas expectativas sendo frustradas, pois, com a redução da sua receita, os planos também estão reduzindo e restringindo os serviços. E os usuários encontram mais demora no atendimento e a recusa de cobertura a certos procedimentos clínicos, médicos e hospitalares, como ultrassonografia, cateterismo e alguns exames mais caros, ou serviços de alta complexidade.

A reclamação é tão grande que a Agência Nacional de Saúde Suplementar determinou a suspensão da comercialização de 38 planos de saúde de 14 operadoras, em função de reclamações relativas à cobertura assistencial, como negativas e demora no atendimento, recebidas no primeiro trimestre de 2017.

No último trimestre do ano passado, 23 planos de saúde foram suspensos pela ANS. Entre as reclamações, estão justamente a demora no atendimento, pedidos de consultas e exames negados e queixas sobre a cobertura do plano. A suspensão não afeta quem já tem o seguro, mas impede que as empresas vendam novos pacotes até uma próxima avaliação.

Ao proibir a venda dos planos que estão sendo alvo de reclamações recorrentes sobre a cobertura, a ANS obriga as operadoras a qualificarem o serviço para atender com eficácia aos usuários. Somente mediante a adequação do atendimento, essas operadoras poderão receber novos clientes.

Com prazer, ouço o Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Senador Acir, fico satisfeito e surpreso com o tema que V. Exª aborda, sobre a situação atual que ocorre. Ao que me parece, é um verdadeiro assalto aos cidadãos o que tem sido praticado por parte dos planos de saúde em todo o País, permita-me dizer, com a conivência do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Saúde. Causou-me espanto uma declaração recente do Ministro Ricardo Barros, que diz que ninguém é obrigado a ficar. Então, é uma questão de mercado. Ora, os planos de saúde não podem ser tratados como uma questão de mercado. Não podem única e exclusivamente ser tratados dessa forma. Trata-se de uma questão de saúde pública. Além do mais, Senador Acir, o que está ocorrendo, repito, é um assalto, é um descalabro, e sob a cumplicidade da Agência Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde. Foi autorizado para os planos coletivos de saúde um reajuste de mais de 43%! Senador Acir, isso equivale à inflação de uma década. Nós conseguimos aprovar hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, uma audiência pública para debatermos o tema. Eu queria entender a metodologia de cálculo que a ANS adotou para autorizar esse tipo de reajuste de mais de 43%. Qual foi o parâmetro, porque, somando toda a inflação de uma década, não se chega a um número dessa natureza? Eu cumprimento V. Exª por trazer este tema. Hoje de manhã, tratamos deste tema na Comissão de Assuntos Sociais. É importante, antes de votarmos o próximo diretor da ANS aqui, que ele seja questionado. Não pode a agência reguladora deixar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

planos de saúde ao bel-prazer atuarem, executarem e fazerem o que quiserem dos usuários dos planos de saúde. Cumprimento V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Muito obrigado, Senador Randolfe, pelo seu aparte. Entendo que saúde não é mercadoria e que os planos privados devem ser complementares ao SUS e não substitutos. Por isso, defendo mais investimentos na saúde e maior controle e fiscalização da Agência Nacional de Saúde sobre os planos de saúde de todo o Brasil.

Todo cidadão deve ter acesso à saúde pública de qualidade, e quem paga um plano de saúde deve ter acesso aos serviços complementares, conforme previsto em contrato e na legislação que regulamenta o setor. O que vemos hoje é que, além das barreiras que muitos associados encontram na hora de utilizar seus planos de saúde – como a demora na marcação de consultas e a exclusão de coberturas de exames e internações, as intervenções cirúrgicas mais sofisticadas, como transplantes, colocação de próteses e cirurgias cardíacas –, os tratamentos mais caros e prolongados, como o tratamento do câncer, acabam atendidos pelo SUS, que também não consegue atender a toda a população na hora que é preciso.

No início desta semana, quando ouvia o relato do jornalista Boechat, sobre uma ouvinte de seu programa na Rádio Bandeirantes, revoltada porque seu marido morreu em um hospital do Rio de Janeiro por falta de cobertura para o tratamento com quimioterapia em seu plano e também pelo SUS. Ela tinha plano de saúde que não cobria o tratamento. O SUS também não cobria e, quando ela conseguiu os recursos com familiares e amigos para fazer o tratamento, seu marido já tinha falecido. Ou seja, chega um momento em que a pessoa não tem mais para onde correr. Portanto, o que precisamos é reformular o SUS e atualizar a regulamentação do setor de saúde complementar, para que possamos definir o que é competência do SUS...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – ... e o que deve ser obrigação dos planos de saúde.

Aqui no Congresso, já aprovamos nas comissões do Senado e na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados o projeto de minha autoria que obriga o SUS a pagar o implante de válvula aórtica por meio de cateter para os idosos. Muitos idosos sofrem dessa doença que estreita o canal da válvula aorta, prejudicando o bombeamento do sangue que circula no coração, e precisam desse implante, que é uma espécie de mola que corrige esse problema. Hoje o SUS faz esse tipo de implante apenas por cirurgia tradicional, em que o peito do paciente é aberto para colocar essa válvula aórtica. Esse tipo de cirurgia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – ... causa um trauma enorme ao paciente, gera alto risco de morte e reduz a qualidade de vida do paciente, o que já não ocorre quando o implante é feito por meio de cateterismo. Portanto, esse projeto traz uma esperança de vida para os pacientes que não podem enfrentar uma cirurgia de peito aberto por conta da sua idade e que também não possuem as condições financeiras para arcar com os custos desse tratamento.

Defendo que o SUS faça o pagamento desse cateter, o que certamente vai prolongar a vida de muitos pacientes. Porém, o projeto está parado na Comissão de Finanças da Câmara, onde a principal questão levantada é sobre o impacto financeiro dessa medida no SUS. Dizem que o SUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não tem dinheiro para pagar essa conta, mas por outro lado, estão aumentando os recursos do fundo eleitoral para R$3,6 bilhões, ou seja, para isso há dinheiro.

Ora, é claro que há dinheiro. Precisamos é eleger prioridades, e a saúde é prioridade para a população brasileira. O Congresso Nacional precisa rediscutir a destinação de recursos para o SUS e a regulamentação dos planos de saúde, acabando com a reedição de medidas provisórias, sob a guarda da Agência Nacional de Saúde Suplementar, criando uma lei geral que regule os planos de saúde de uma vez por todas.

Existem diversos projetos sobre o tema tramitando na Câmara e aqui no Senado que poderiam ser apensados ou discutidos conjuntamente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – O que nós precisamos, de fato, é ajudar a nossa população a ter uma saúde de qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Acir Gurgacz, o Sr. Raimundo Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz, nosso Senador do Estado de Rondônia.

Com a palavra o Senador Raimundo Lira.

Até ele chegar à tribuna, eu queria registrar a presença aqui do Prefeito do Município de Brasnorte, no Mato Grosso, o Prefeito Mauro, dos Vereadores Wellington, Ricardo, Genival e Reginaldo. Sejam todos muito bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Com a palavra o Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós realizamos hoje, na Liderança do PMDB, um almoço de trabalho com a Bancada do PMDB, com a presença do Ministro da Justiça, Torquato Jardim, e do Secretário Nacional de Segurança Pública, porque estamos, a todo momento, sendo assombrados com fatos trágicos que acontecem em nosso País, relacionados à violência quase descontrolada que existe hoje no Brasil.

Há poucos dias, vi uma estatística de que, nas escolas de primeiro e segundo grau, os professores e alunos consideraram, numa pesquisa nacional, como sendo a violência o maior problema das escolas. As escolas estão profundamente inseguras, e esse índice chegou, Sr. Presidente, a 72,6% de alunos e professores que consideram que o maior problema das escolas brasileiras é a violência.

Ontem fomos surpreendidos pelos noticiários de televisão: uma professora foi agredida, inclusive na sala da diretora, de uma forma extremamente violenta, por um aluno de 15 anos, identificado e conhecido já como uma pessoa violenta. Isso foi exatamente a consagração desse fato negativo de que a violência que está assolando o País está sendo absolutamente insuportável pela população brasileira.

O crime organizado, que começou no Rio de Janeiro, hoje já está afetando, de forma muito forte, a estrutura econômica do nosso País. Grupos internacionais já não se instalam no Brasil, porque o custo de segurança, Senador Valdir Raupp, é um custo astronômico. No caso de eletrônicos, por exemplo, chega a dez ou quinze vezes o custo dessa mesma segurança nos Estados Unidos. É a segurança para guardar a planta, a fábrica propriamente dita, para o armazenamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos produtos, para o transporte, para a distribuição. E, nesse caso da distribuição, os seguros, em alguns casos, chegam a quase o preço da própria mercadoria, Senador Cássio Cunha Lima.

Então, isso está afetando a estrutura econômica do nosso País, está destruindo a estrutura econômica do nosso País, inviabilizando as exportações dos produtos pelo alto custo da segurança; e, inviabilizando a produção econômica, inviabiliza-se a geração de empregos.

Aí, o Código Penal, que tem quatro objetivos – que são garantir a vida, ou melhor, proteger a vida, proteger o patrimônio público e privado, proteger o sistema econômico e proteger o sistema social –, não está sendo capaz de cumprir a sua obrigação. E por conter ele leis, dispositivos antigos, superados, mantidos há muitos anos, desde 1940, é que ele não está funcionando como um instrumento de inibição do crime em nosso País.

Realizamos, como eu disse, uma reunião com a Bancada do PMDB para ouvir do próprio Ministro da Justiça e do Secretário Nacional de Segurança quais as providências, o que vai acontecer no médio e no curto prazo em relação às providências governamentais. E ele falou, naquele momento, o Sr. Ministro, que é necessária, absolutamente necessária, a integração da União, dos Estados e dos Municípios, porque são os Estados e os Municípios, são as polícias estaduais e as guardas municipais que conhecem todos os recantos de suas respectivas cidades e de seus respectivos Estados. Então, sem essa participação efetiva, as Forças Federais ficam totalmente ineficientes pelo desconhecimento do terreno, como gostam de dizer os militares.

E outro assunto que foi falado também, que o Ministro falou, foi sobre a necessidade de institucionalizar a Força de Segurança Nacional, que hoje tem apenas 2,6 mil homens, e elevar esse efetivo para aproximadamente 26 mil, para atender às demandas dos Estados, para ser realmente uma força inibidora quando ela chegar a uma cidade de grande porte.

Não adianta muito a Força de Segurança Nacional chegar numa cidade como o Rio de Janeiro com mil homens ou 600 homens, porque é absolutamente inócua a sua participação pelo pequeno efetivo de que ela dispõe.

Antes, quero proporcionar um aparte ao Senador Telmário Mota, com muito prazer.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Moderador/PTB - RR) – Senador Raimundo Lira, primeiro, muito obrigado pelo aparte. Quero começar saudando V. Exª e dizendo que V. Exª tem toda razão sobre a questão da violência. Essa preocupação hoje mexe principalmente com a nossa juventude e com a nossa sociedade. Eu acho que o caminho de nós buscarmos a solução passa, naturalmente, por dois vieses: pela educação e pelo trabalho. É importante que haja políticas públicas voltadas nesse sentido. E, para dar realmente uma grande educação, uma educação de qualidade, você precisa melhorar o piso salarial dos nossos professores, para que eles, realmente, tenham na educação, nessa profissão, o seu único meio de vida e possam disponibilizar o seu tempo para os estudos, para o aprimoramento e, sobretudo, para o ensinamento. Portanto, V. Exª traz à tona uma grande preocupação que há quando V. Exª fala no reforço dessas forças-tarefa, dessa força que a Federação utiliza em apoio aos Estados, aos entes federativos. Eu hoje, daqui a pouco inclusive, vou subir a essa tribuna, porque uma coisa me chamou muita atenção: um contingenciamento de R$166 milhões que o Governo Federal fez às Forças Armadas. São elas que garantem essas nossas fronteiras. Você veja que as armas que chegam hoje para abastecer e dar força à criminalidade, para que haja a formação dessas quadrilhas e dessas organizações criminosas, vêm, naturalmente, pela fronteira seca que nós temos, que é bastante extensa neste País continental que é o nosso, e também pelos contêineres dos navios. Portanto, às Forças Armadas, à Polícia Rodoviária Federal, à Polícia Federal, enfim, a esses órgãos, que garantem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa fronteira, que dão nossa segurança, eu não vejo como haver a necessidade fazer o contingenciamento. Mas quero parabenizar V. Exª por trazer um assunto que está, sinceramente, em moda e em evidência pelas suas causas e suas consequências.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Senador Telmário, há 15 dias, a Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Edison Lobão, colocou na pauta essa questão da segurança, com os projetos que ele selecionou como os mais importantes para serem votados. E três projetos meus de 2015 foram colocados na pauta em caráter terminativo. São três projetos que se interligam.

Um é proteger a casa, o lar e a escola. Então, aumenta a pena em 50% a dois terços para os crimes cometidos no lar, na casa do cidadão, na escola ou no seu entorno até 100 metros de distância. Isso tem um caráter inibitório, para reduzir os crimes que estão ocorrendo com muita frequência nesses dois ambientes, que poderíamos considerar como sagrados.

O segundo projeto aumenta a pena do bandido que leva, que usa criança e adolescente nas suas ações delituosas. Ele, normalmente, transfere para o menor o delito mais grave. Então, ele vai ser também corresponsável, com o aumento de pena, se ele utilizar menor ou adolescente nesses atos, nesses crimes.

O terceiro considera o porte de arma branca como crime. Poderá ser punido de um a três anos o porte de arma branca como arma, isentando, naturalmente, a ferramenta de trabalho: a faca do açougueiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – ... a faca do artesão, as ferramentas dos trabalhadores rurais. Nós temos visto que, por esse porte de arma branca ser apenas uma transgressão e não um crime, estão sendo cometidos crimes em todo o País. E eu vi a estatística: em dois Estados brasileiros, já assassinam mais com arma branca do que com arma de fogo.

Recentemente, semana passada, aconteceu aqui um crime hediondo com uma senhora funcionária do Ministério da Cultura. Foi assassinada por dois bandidos, um jovem adolescente e um bandido adulto, próximo à sua residência, com arma branca.

Então, esses três projetos se interligam, todos eles estão previstos: o uso de criança...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – ... ou de adolescente por adultos, a proximidade do lar e o uso de arma branca.

Então, são projetos que foram agora, depois desse fato, resgatados pelo nosso Presidente Edison Lobão. Já estão em fase de aprovação final na Comissão de Constituição e Justiça e irão diretamente para a Câmara dos Deputados.

Eu peço ao Presidente Cássio um tempo para que eu possa ler rapidamente aqui uma homenagem à nossa querida Cajazeiras, que ontem completou 154 anos.

Subo a esta tribuna para cumprir, mais uma vez e com imenso prazer, um rito que mantenho no meu mandato e de que nunca me afastei, ano após ano. Refiro-me à homenagem anual que faço à minha querida cidade natal de Cajazeiras, na Paraíba, pela passagem do seu aniversário, cuja data, 22 de agosto, ontem, é uma homenagem ao nascimento do seu fundador, o Padre Inácio de Sousa Rolim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se faço questão de enaltecer e homenagear o chão que me gerou, é porque nutro o mais genuíno e verdadeiro orgulho pela terra sertaneja que me formou e me fez consciente e profundamente grato das minhas raízes. Não por acaso conhecida como "a terra que ensinou a Paraíba a ler", suas raízes educacionais forjaram, em cada um de seus filhos e filhas, o gosto tenro pela leitura e a sede inesgotável pelo conhecimento.

Cajazeiras foi gerada pelo espírito educador, com semente plantada pelo Padre Rolim, quando fundou, em 1829, a primeira escola, chamada de Serraria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – ... iniciada com meia dúzia de estudantes.

A sua aptidão e formação educacional consolidou-se com a fundação do Colégio Diocesano Padre Rolim, cuja construção teve início em 1934. Na década de 40, foi transformada em Colégio Salesiano, com a construção da Capela de Nossa Senhora Auxiliadora. Atualmente funciona na cidade os *campi* da Universidade Federal de Campina Grande e do Instituto Federal da Paraíba, a desenvolver os talentos individuais e as potencialidades econômicas e produtivas da região.

O espírito pedagógico, portanto, está no DNA da cidade, inserido na cultura e no coração de cada um dos seus ilustres filhos. E, como filho de Cajazeiras, também sou um exemplo desse DNA pedagógico. Mesmo na condição de empresário, fui professor de economia brasileira na Universidade Regional do Nordeste, atual Universidade Estadual da Paraíba.

Foi no espírito perseverante e combativo do sertanejo que me espelhei em todas os desafios que enfrentei na minha trajetória na vida pública. Desde a Constituinte, há quase três décadas, busquei, nas minhas raízes sertanejas, o incentivo para prosseguir e lutar de forma firme e determinada na defesa do meu Estado, a Paraíba.

De lá surgiram figuras proeminentes e referenciais além do nosso pioneiro, religioso e educador: figuras como Cristiano Cartaxo, sobrinho-neto do Padre Rolim e grande homenageado da celebração deste ano.

Farmacêutico, poeta, professor e homem público, Cartaxinho, como era conhecido, foi daqueles cajazeirenses que conquistaram o carinho e a admiração de gerações de locais. Inevitavelmente, dada a sua popularidade, entrou para a vida pública e, na atividade política, soube honrar as melhores tradições de Cajazeiras. Como conselheiro municipal, prefeito e vice-prefeito, manteve-se permanentemente conectado aos legítimos interesses de sua gente. Exemplos como o de Cristiano Cartaxo nos guiam e dão parâmetros para a nossa lide diária.

É dessa maneira que, mais uma vez, reverencio a minha terra, a minha raiz, a minha Cajazeiras. Se hoje estou aqui, tendo a honra de representar o povo da Paraíba nesta Casa, muito devo às primeiras lições aprendidas no Colégio Salesiano Padre Rolim.

No sertão paraibano, nasci, conclui o curso ginasial e, em seguida, acompanhei meu pai para Campina Grande, terra do nosso Presidente Senador Cássio Cunha Lima, onde conquistei e fui conquistado pela minha segunda terra natal.

Foi em Campina Grande onde me consolidei como empresário, casei-me com uma campinense, Gitana, e, dessa união feliz e maravilhosa, tivemos quatro filhos, Rodolfo, Isabela, Eduardo e Rogério.

Parabéns Cajazeiras, a cidade que ensinou a Paraíba a ler, e me ensinou a seguir os meus passos, honrando a história, a força, a honra e a determinação do povo cajazeirense e sertanejo.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço ao Senador Raimundo Lira.

Fiz questão de conceder o tempo extra a V. Exª, com a compreensão dos oradores inscritos, pela importância das felicitações que V. Exª faz à cidade de Cajazeiras.

Incorporo-me às suas palavras de felicitações a Cajazeiras e cumprimento V. Exª pelo seu pronunciamento.

Concedo a palavra...

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Muito obrigado, Senador Presidente Cássio.

V. Exª sabe que é muito querido lá em Cajazeiras e no sertão.

Muito obrigado pelo tempo extra.

(*Durante o discurso do Sr. Raimundo Lira, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.)*

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado.

Havia sido anunciado o Senador Randolfe, então vou manter o anúncio da palavra ao Senador Randolfe. Depois, o Senador Cidinho fará o uso da palavra.

O Presidente Eunício já está em deslocamento para o plenário. Ele teve que cumprir um doloroso compromisso familiar, mas já está a caminho do plenário para que possamos iniciar, logo que o Presidente Eunício Oliveira esteja no plenário, a Ordem do Dia.

Senador Randolfe, tem V. Exª a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente, meu querido Senador Cássio Cunha Lima.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras que nos assistem e nos ouvem pela TV e pela Rádio Senado.

Sr. Presidente, venho à tribuna para denunciar o decreto que acaba de ser assinado pelo Sr. Michel Temer, Presidente da República. Trata-se do Decreto 9.142, que extingue a Reserva Nacional de Cobre, que tem dois terços do seu território – para ser exato, são 2,3 milhões de hectares – no meu Estado do Amapá, no sul e sudeste do Amapá e noroeste do Pará.

Sr. Presidente e meu querido Senador Jorge Viana, que conhece como poucos a floresta e sabe da importância de manter a nossa floresta em pé, esse se trata do mais grave crime contra a Floresta Amazônica, desde 1970. Eu diria, Senador Jorge Viana, que desde a construção da Transamazônica, sem diálogo nenhum com as comunidades tradicionais da Região Amazônica, sem diálogo nenhum com as populações indígenas, rasgando a floresta, não se tem um crime de igual grandeza.

O decreto do Sr. Michel Temer é de uma arbitrariedade absurda! Ninguém, no meu Estado, foi consultado. Para se ter uma ideia, o fim da Reserva Nacional de Cobre atinge em cheio pelo menos cinco unidades de conservação, o que é uma ignomínia completa.

Sr. Presidente, são atingidas, por esse decreto, a Floresta Nacional do Amapá, a Floresta Estadual do Amapá, a Reserva Extrativista do Rio Cajari, Senador Jorge Viana! A Reserva Extrativista do Cajari, que o senhor conhece muito bem, foi criada logo após a morte de Chico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mendes; e foi criada como uma homenagem a Chico Mendes. É uma das primeiras experiências, juntamente com o Acre, de reservas extrativistas no País.

É atingida a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, uma reserva estadual onde há uma comunidade que produz os frutos da floresta para o consumo sustentável das próprias comunidades. E o que é mais criminoso, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores: é atingida por esse decreto a Terra Indígena Waiãpi. De todos os crimes, eu não sei classificar quais são os maiores.

Reserva indígena. É importante que se diga isso, Srªs Senadoras, Srs. Senadores. O povo waiãpi é uma população que ao longo do tempo resistiu à ação genocida do homem branco. Resistiu e está viva! O povo waiãpi foi contactado com a expansão da Perimetral Norte, nos anos 70 e nos anos 80. Nos anos 70, quando o branco teve contato com o povo waiãpi, tratava-se de mais de dez mil waiãpis. Logo em seguida, devido ao contato com o branco, com as doenças levadas pelo branco, a população waiãpi chegou, nos anos de 1990, a menos de mil. Devido a um trabalho antropológico de uma belíssima antropóloga, Dominique Gallois, e de trabalhos de indigenistas que a população waiãpi voltou a crescer.

Nós da Rede Sustentabilidade temos orgulho em ter, no quadro de vereadores da Rede Sustentabilidade, no Estado do Amapá, hoje, um indígena waiãpi, Jawaruwa Waiãpi, na Câmara de Vereadores de Pedra Branca.

Pois bem, depois da ditadura, a terra waiãpi – já demarcada, já com os direitos do povo indígena alcançados – é agredida de novo.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Senador Jorge Viana, tenho o maior prazer em ouvir V. Exª.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu conversava com o nosso Presidente – Vice-Presidente da Casa, que preside esta sessão, Senador Cássio Cunha Lima –, trazendo minha preocupação. V. Exª usa a tribuna para trazer a mesma preocupação. Eu felicito V. Exª, Senador Randolfe. Vou falar daqui a pouco. Eu me organizei para falar de outro crime, no meu ponto de vista, um erro estratégico, um desrespeito ao que o nosso País tem de bom, ao patrimônio brasileiro, que é a privatização da Eletrobras. Quando eu me organizo para tentar denunciar um grave escândalo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É que o saco de maldades é grande, Senador Jorge.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Quando eu me organizo, faço um estudo – e vou falar daqui a pouco –, vem esse outro destaque hoje anunciado por um decreto. Essa área que se está propondo agora, liberando para a iniciativa privada na Amazônia, pegando o Estado do Amapá, de V. Exª, e do Pará, é de mais de 4 milhões de hectares, estamos falando de 43 mil quilômetros quadrados. Eu fui levantar, há mais de 40 países no mundo que são menores do que essa área: Israel é bem menor...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Boa parte da Europa.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... Bélgica é bem menor, Dinamarca, pode pegar e juntar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Holanda...

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Uma quantidade enorme de países importantes do mundo tem áreas territoriais bem menores do que essa que o Governo liberou para exploração de ouro. Ele pega unidades de conservação e, por um decreto, coloca à disposição de garimpeiros dos tempos contemporâneos. Eu, sinceramente, fico pensando: "Meu Deus do céu, o que este País fez para estar tendo que viver tempos como este? Como é que pode o governo de tempo mais curto, mais ilegítimo, fazer as maiores maldades contra o povo brasileiro? Parabenizo V. Exª. Daqui a pouco, após a Ordem do Dia, certamente – chegou o nosso Presidente –, eu, como orador inscrito, vou falar. Temos que acordar, Brasil! Não é possível esta nossa Nação tão bela, de um povo tão bom... Quando começou, tentou crescer e se desenvolver exportando diamante, ouro, pau-brasil, minério de ferro... Não deu certo. Agora, 500 anos depois, vem um governo passageiro, que não tem legitimidade, o mais impopular da história, e tenta vender o nosso subsolo, tenta pôr em risco o patrimônio nacional, entregando o patrimônio nacional. Eu queria saber quem são os autores dessa proposta de liberar, depois de 30 anos... Essas reservas do cobre foram criadas em 1984, no regime militar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Pelo governo militar, perfeitamente.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E agora vem um governo sem consultar ninguém... Eu espero que o Ministério Público Federal, que o Judiciário brasileiro, que o Parlamento brasileiro se levantem contra essa medida que é uma medida lesa-pátria. Parabéns a V. Exª!

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Randolfe, queria...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Senador Otto, tenho o maior prazer em ouvi-lo.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Hoje, pela manhã, o Senador Jorge Viana estava presente, eu toquei nesse assunto do desmatamento da Amazônia e do comprometimento dessas reservas extrativistas todas. No meu Estado, destruíram a Mata Atlântica por completo, dessa forma, por autorização de decreto, para utilização da pecuária de forma desordenada. A Mata Atlântica do meu Estado hoje tem o quê? Dez por cento. Em algumas áreas estão tentando fazer o reflorestamento, que é uma coisa muito, muito lenta. Portanto, eu tenho uma preocupação muito grande com a Amazônia, porque, da mesma forma que aconteceu lentamente a destruição da Mata Atlântica, pode acontecer com a Floresta Amazônica, o que seria um crime contra a humanidade, não só contra as tribos indígenas que estão lá assentadas, os povos indígenas, que devem ser preservados, mas contra a humanidade. A cada dia, eu vejo que destruíram 20 mil hectares, que parece ser uma coisa pequena, mas não é tão pequena, 30 mil hectares, 40 mil hectares. Isso é o Estado de Sergipe que se acaba em um mês, em dois meses. Isso me preocupa muito. Portanto, eu quero louvar a atitude de V. Exª. Eu acho que tem que se buscar uma solução de como se reverter um decreto dessa natureza, para atender exatamente a pessoas, a setores e a grupos para interesses pessoais e materiais. Portanto, eu parabenizo V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu agradeço a V. Exª, Senador Otto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Otto e Senador Jorge Viana, eu confesso que não imaginava que a ousadia ensandecida da ganância de negócios por parte do Governo do Senhor Michel Temer chegasse a tanto. Eu não imaginava!

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu dialogo com V. Exª, Senador Jorge Viana. Eu pensava que hoje iria reclamar desta tribuna da privatização da Eletrobras, eu pensava que hoje, aqui desta tribuna, eu iria reclamar dos absurdos dos planos de saúde, quando sou surpreendido por esse decreto absurdo.

Vejam o completo absurdo do decreto: há exatamente três meses, a Noruega comunicou a redução da contribuição para o Fundo Amazônia, e o Governo não se emenda, o Governo não toma tento disso. Mesmo após a comunicação por parte do governo da Noruega da redução da contribuição para o Fundo Amazônia, o Governo emite um decreto que é o maior atentado contra a Floresta Amazônica – eu diria e repito – desde 1970.

É importante destacar que, Sr. Presidente, segundo estudos da WWF, pelo menos 70%...

Só um minuto, Sr. Presidente, para concluir...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Segundo estudos da WWF, pelo menos 70% dessa área, onde foi extinta a Reserva Nacional do Cobre, estão bloqueados para qualquer atividade de mineração, e o Governo não teve o discernimento em relação a isso.

Na verdade, tratam-se de nove unidades de conservação que estão nessa área que, muito bem destacado pelo senhor, Senador Jorge Viana, equivale a boa parte da Europa. Essas nove unidades de conservação são: o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, o maior parque florestal do Planeta; a Estação Ecológica do Jari; a Reserva Extrativista do Rio Cajari, que já citei; a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru; além de toda a área indígena waiãpi. E a pergunta: qual dessas populações tradicionais foi consultada sobre o fim da Reserva Nacional do Cobre e sobre a possibilidade de atividade mineral nas suas áreas, com todos os prejuízos e com o trauma que representam a atividade mineral?

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, para concluir, quero comunicar à Casa que estou protocolando – faço questão de coletar sua assinatura, Senador Jorge Viana – um projeto de decreto legislativo para sustar esse decreto inominável, o Decreto 9.142. Com certeza, eu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... coletarei sua assinatura, Senador Cristovam. Esse Decreto 9.142, do Presidente Michel Temer, repito, é o maior atentado contra a Floresta Amazônica que se tem conhecimento na história. Então, estamos protocolizando um projeto de decreto legislativo sustando o decreto presidencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, iremos mover uma ação popular na Justiça Federal do Amapá para também provocar o Ministério Público Federal, porque não é aceitável, Senador Cristovam, Senador Jorge Viana, em pleno século XXI, quando a humanidade toda olha para nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... e tem dimensão do que significa a manutenção da floresta em pé, um atentado dessa natureza, com a autorização para atividade minerária em floresta natural, em floresta nativa, que tem milhares de anos de história. Não é aceitável um atentado dessa natureza com unidades de conservação que têm vinte, trinta anos e que foram conquistas das populações tradicionais. Não é justificável que reserva indígena de um povo que resiste para viver há mais de cinquenta anos seja agredida como tem sido.

Só para concluir, Senador Presidente, tenho o prazer de...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou começar a Ordem do Dia. Já dei sete minutos a mais a V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Eu estou inscrito para falar, Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu agradeço, então, a V. Exª e peço desculpas aos colegas que solicitam aparte.

Repito: estamos apresentando projeto de decreto legislativo e vamos mover ação...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... popular, pois este crime do Senhor Michel Temer, o Presidente mais criminoso desta história, não irá prosperar. Não contra a nossa floresta!

(*Durante o discurso do Sr. Randolfe Rodrigues, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, estou aqui já aguardando, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu preciso começar a Ordem do Dia. São 16h37.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – É só uma comunicação inadiável, uma comunicação importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou abrir a Ordem do Dia. Depois, dou a palavra a V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ordem do Dia:

Mensagem nº 36, de 2017, pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Bruno de Rísios Bath, Ministro de Primeira Classe da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.

Parecer 71, de 2017, da Comissão de Relações Exteriores, o Relator foi o Senador Cristovam Buarque.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores que se encontram fora do plenário compareçam a ele. Vamos iniciar o processo de votação nominal.

Está iniciada a votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra a Senadora Kátia Abreu, para uma comunicação inadiável.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de comunicar ao Brasil, especialmente aos produtores rurais do País, aos trabalhadores rurais do Brasil, especialmente aos pequenos e médios produtores, que são quase 86% dos produtores do País, que hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, por dezesseis votos a zero, nós votamos o fim do Funrural, a extinção do Funrural. É o Projeto de Resolução nº 13, de 2017, de minha autoria. Eu gostaria de parabenizar os dezesseis Senadores, de todos os Partidos, que, por unanimidade, por dezesseis a zero, aprovaram, então, o projeto de lei de minha autoria que extingue definitivamente a cobrança do Funrural no Brasil.

Nós não estamos fugindo de participar e de contribuir com a previdência, mas nós, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, estávamos vivendo uma grande inconstitucionalidade e uma insegurança jurídica enorme. Então, nós fizemos, com esse projeto de resolução, decretar inconstitucional uma lei que modificava dois incisos que tratavam da base de cálculo e da alíquota do Funrural.

É apenas para lembrar que nós queremos agora abrir uma discussão de como o setor agropecuário poderá também contribuir com a previdência do País. Podemos montar um grupo de trabalho do Congresso Nacional – Câmara e Senado –, uma comissão especial. Eu gostaria de sugerir a V. Exª, que também é um produtor rural, Presidente Eunício Oliveira, criarmos uma comissão mista para discutir qual é a forma mais inteligente, razoável e justa de o setor agropecuário contribuir com a previdência.

Agora, Senador Cristovam Buarque, tributar o setor que mais emprega e que é uma das alavancas da economia do País em 2% do faturamento bruto das empresas brasileiras – pequenas, médias e grandes – é uma aberração! Por quê? Porque o fato de eu produzir um faturamento bruto não significa que eu tive lucro. Eu posso ter vendido mil bicicletas e ter tido prejuízo em quinhentas bicicletas. É da mesma forma no setor agropecuário. O fato de eu vender cem bezerros não significa que eu tive lucro na venda dos cem bezerros. Eu posso ter tido prejuízo pelo custo alto da minha produção, especialmente no caso dos pequenos e médios. Por isso, em todos os países inteligentes, a tributação é sempre feita pela renda líquida, como é o Imposto de Renda. Então, além de ser inconstitucional e de trazer insegurança jurídica, isso trazia uma grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

injustiça para um setor que tem sido, repito, a mola mestra da economia brasileira. Portanto, eu quero dizer da minha alegria e do meu contentamento não por não poder contribuir com a Previdência, mas por ter derrubado uma grande injustiça produzida no País e que agora nós retomamos, felizmente, para o lugar correto. Esse projeto de resolução é do Senado Federal, representado pela CCJ.

Eu tenho certeza de que, no mundo agropecuário, os agropecuaristas do País, de norte a sul, de leste a oeste, estão muito contentes com a decisão desta Casa e aplaudindo o Senado Federal. E eu modestamente contribuí, protocolando esse projeto em abril deste ano, quando o Supremo Tribunal Federal resolveu desconsiderar a votação anterior, alegando a contribuição do Funrural inconstitucional, mudou seu entendimento e passou a dizer que era correta e que deveria ser cobrada. Agora, acabou! Graças a Deus, nós vamos recompor as nossas bases, as nossas tributações e vamos discutir a forma mais justa de contribuir com o País e com Previdência Social.

Eu quero dizer aos produtores rurais do País que estou muito contente, muito feliz por poder ter contribuído ao longo de toda a minha carreira – 30 anos de vida declarada apoiando o setor agropecuário. Eu fui injustiçada por alguns por fazer parte, como o PMDB em peso fez parte, do governo da Presidente Dilma, um governo do PT, para o qual eu fui convidada para ser Ministra da Agricultura. Agi com correção, com dignidade, com lealdade ao meu setor em todos os momentos que lá estive, mas alguns reacionários, atrasados, do tempo da idade da pedra, ainda me acusaram de traição ao setor. Eu quero dizer a esses que eu os desculpo, mesmo que não me peçam desculpas; eu os desculpo pela infâmia de terem dito, em algum momento, em alguma vez, que eu, em algum momento na minha vida, possa ter traído o setor, mesmo sendo leal e digna em todas as minhas atitudes durante toda a minha carreira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cristovam e, depois, Senadora Marta.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero apenas deixar claro aqui o meu apoio à fala do Senador Randolfe.

Eu creio que a decisão do Presidente Temer é algo que não pode ser deixado passar em branco. O que ele tomou de decisão, primeiro, não deveria ser permitido a um Presidente fazer sem consultar o Congresso. Ele está desarticulando, desequilibrando, depredando uma nobre área protegida do meio ambiente.

Nós temos que fazer o que for possível, Presidente, para impedir que isso continue – o que for preciso! Então, eu assinei o decreto legislativo do Senador Randolfe, mas eu acho que precisamos fazer mais coisas. Isso é um crime contra a humanidade. E a única explicação que eu posso ter é que o Presidente Trump ligou e o mandou fazer isso, porque isso tem a cara do Trump. É isto que o Trump, desde que chegou ali, quer fazer: é desregulamentar o uso das florestas permitindo o aquecimento global se ampliar. O Temer não pode fazer uma coisa como essa. E, se ele quiser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer, nós temos que tudo fazer para impedir. Não podemos deixar que ele destrua dessa maneira irresponsável uma parte do nosso patrimônio na Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador, nós tivemos a aprovação, na Comissão de Assuntos Sociais, do nome do Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente da renúncia do mandato da Srª Martha Regina de Oliveira. Havendo quórum, acredito ser bastante importante que nós possamos votar a aprovação desse senhor para essa vaga.

Senador, eu acabei de pedir se nós podíamos votar hoje, havendo quórum, a vaga a ser preenchida do mandato da Srª Martha Regina de Oliveira para a Diretoria da Agência Nacional de Saúde Suplementar pelo Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar que foi aprovado na CAS na semana passada. Nós não pudemos votar ontem, mas, se houver quórum hoje, poderíamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta, eu estou exatamente fazendo o teste do quórum. Se houver, na sequência, eu colocarei o nome, atendendo V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu vi. Ótimo. Obrigada.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge Viana com a palavra.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto aguardamos os colegas chegarem ao plenário...

Eu tinha feito um aparte ao Senador Randolfe e estou inscrito para ocupar a tribuna.

Vejo aqui o Líder do Governo, nosso colega Senador Romero Jucá, com quem temos uma boa convivência e por quem temos respeito aqui na Casa.

Senador Randolfe, Senador Cristovam, eu não consigo em cinco minutos... Eu iria fazer referência à tentativa de o Governo pôr para leilão, para o garimpo, 47 mil quilômetros quadrados na Amazônia, que envolvem nove unidades de conservação, rompendo com uma política de proteção que vem ainda do regime militar, mas não dá tempo, Senador Randolfe. Eu abri aqui o G1 e está aqui, como principal matéria, que, com rombo, Governo anuncia privatização da Casa da Moeda. Estão vendendo agora a Casa da Moeda! Estão vendendo o único satélite 100% nacional, cujo leilão é dia 27 do mês que vem. Eu estou querendo saber como é isso. É o único satélite! Estão vendendo o subsolo brasileiro. Estão vendendo a Eletrobras, que teve um investimento de 400 bilhões ao longo das últimas décadas e que estão querendo vender por 20 bilhões. Como é que vão tapar o rombo, pois só o jornal *O Globo* diz que Temer usou 15 bilhões para obter aquela última vitória na Câmara, comprando Deputados, partidos, para poder se salvar? São 15 bilhões. E vai vender a Eletrobras por R$20 bilhões.

Agora não dá tempo, a Casa da Moeda é onde é feito o real, onde são feitos os selos e diplomas. Isso é símbolo de um mínimo de soberania de um país, Senador Cristovam. O mínimo de soberania de um país é emitir o seu próprio selo. Eu não estou indo muito longe não, os seus diplomas e a sua moeda, o seu dinheiro. Está aqui o anúncio: Governo anuncia, para tampar rombo, que vai privatizar, vai vender a Casa da Moeda do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu não sei até quando o povo brasileiro vai ficar calado. Foi muito bonita a manifestação em 2013. Não importa, nós estávamos no Governo, era uma manifestação, não importa se setores da imprensa estimularam, mas aconteceu, milhões de pessoas foram às ruas, mandando seus recados. Agora, calado, ninguém sabe o que calado quer. E, se o povo brasileiro seguir calado, esse Governo vai vendendo aquilo a que ele não tem direito, esse Governo não tem legitimidade para tomar medidas como essas, não tem!

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Não pode vender uma das maiores companhias de eletricidade do mundo sem debater, sem discutir com a sociedade.

Agora entrega a Amazônia para o garimpo do ouro. Uma área... Olhe, eu queria que todos tivessem a dimensão do que significam 47 mil quilômetros quadrados, quatro vezes a área do Líbano, uma vez e meia a área de Israel, maior do que a Suíça, maior que a Dinamarca, um território maior do que 40 países do mundo e nós não vamos fazer nada!

Senadores e Senadoras, nós temos 50 satélites monitorando o território brasileiro, 50, e todos são privados. O único produzido, começou a ser produzido no governo da Presidente Dilma em 2013, foi lançado agora e já está à venda. No dia 27 de setembro, o Governo está pondo à venda a parte civil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... do único satélite 100% nacional.

Sinceramente, é uma irresponsabilidade, são atos criminosos e eu queria dizer: onde está o Ministério Público Federal? Onde está o Judiciário? Onde está o Parlamento brasileiro, que se cala...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... diante de crimes cometidos diariamente por este Governo?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mais uma vez, antes de dar a palavra à Senadora Vanessa e à Senadora Lídice da Mata, eu convido os Senadores e Senadoras, nós estamos em um processo de votação nominal e teremos mais duas votações nominais.

Portanto, é necessário que os Senadores venham ao plenário do Senado.

Senadora Vanessa.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Eu quero inscrever-me pela ordem também depois, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Presidente Eunício.

Presidente, eu quero fazer das palavras do Senador Jorge Viana as minhas palavras.

Ontem ocupei a tribuna e falei exatamente da surpresa com que o Brasil foi tomado quando o Presidente Temer anunciou a privatização da Eletrobras, porque tirar do Governo brasileiro o controle dessa empresa é privatizá-la. E isso, Sr. Presidente, é muito grave, porque a Eletrobras não é uma empresa qualquer. É uma empresa estratégica. Além de ser uma das maiores empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de energia elétrica do Planeta, a maior da América Latina, é uma empresa que vem – além de promover o desenvolvimento energético no Brasil – promovendo a inclusão social.

Presidente, se privatizarem a Eletrobras, vai acabar a energia no meu interior do Estado do Amazonas, no interior do meu querido Estado do Amazonas. Se privatizarem a Eletrobras, Senadora Lídice, vai acabar o Programa Luz para Todos.

Vejam, eu lembro da polêmica que nós travávamos, quando ainda o Senador Jefferson Peres era vivo, perante o então Ministro de Minas e Energia Edison Lobão, quando ele – e eu conversava com ele sobre isso hoje – dizia da necessidade de privatizar a Amazonas Energia, porque era deficitária. E àquela altura, Presidente Eunício, nós dizíamos ao então Ministro Lobão: não faça isso, porque o que mantém uma empresa deficitária, uma parte da empresa deficitária são as suas outras partes superavitárias.

Então, veja, agora eles estão falando em vender, em privatizar a Eletrobras. Eu quero daqui dizer: tenho certeza, Senador Eunício, de que toda a Bancada do Amazonas será contra e que todo brasileiro com responsabilidade brasileira será contra também.

Mas quero também, Sr. Presidente, dizer que assinei o decreto legislativo do Senador Randolfe e que essa luta é nossa. Não é só do Amapá, não é só do Pará, essa é a luta do Brasil. Nós somos a favor da exploração mineral do Brasil, agora com critérios, a partir de critérios e de forma extremamente ordenada.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E, por fim, eu já concluo, Presidente. Eu trago aqui e aproveito que o Líder do Governo está ao seu lado – e, se V. Exª me permite, eu me dirijo a ele –, porque hoje faz 41 dias, Senador Romero Jucá...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... 41 dias que Michel Temer fez um acordo, uma promessa com a sua Base – não foi conosco da oposição, mas com a sua Base aliada –, dizendo que ia editar a medida provisória modificando a reforma trabalhista. Primeiro, ele disse que haveria vetos. Está tudo escrito, está tudo registrado, o Líder do Governo, da tribuna, dizendo que haveria vetos e medida provisória.

Então, Senador Romero Jucá, diga aqui ao Plenário, a todos nós, aos seus colegas por que é que, até agora, não foi editada a medida provisória e nos dê a perspectiva de quando é que o Michel Temer vai cumprir a sua palavra, a palavra dada perante o Senado Federal, e quando é que será editada essa medida provisória.

Era isso.

Muito obrigada, Presidente, Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice, eu vou dar a palavra a V. Exª e, na sequência, vou encerrar a votação.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero novamente convocar os Senadores do PSB para participarem dessa votação neste momento.

Mas quero aproveitar, Sr. Presidente, também para aqui manifestar o meu repúdio ao anúncio da privatização da Eletrobras como forma de fazer caixa para o Governo. Essa é mais uma iniciativa equivocada de um Governo ilegítimo, que, não submetendo seu programa ao voto e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à opinião popular, vem usando da sua impopularidade para cometer os maiores absurdos que nenhum governo legitimamente eleito teria condição de fazer, porque o povo não votaria num programa dessa natureza. E é uma forma de afrontar a democracia brasileira a manutenção dessa situação.

A tese da democratização do capital e a comparação com a Vale e com a Embraer é falaciosa. A Vale e a Embraer integram a competitiva economia do mercado.

A Eletrobras é uma concessionária de serviços públicos essenciais, estratégicos para o País. A Eletrobras tem 47 usinas hidroelétricas, 114 térmicas, 69 eólicas, com capacidade de 47 mil megawatts, o que a faz provavelmente a maior geradora de energia elétrica do Planeta. É uma empresa tão estratégica quanto a Petrobras. A Eletrobras, que está sendo oferecida, a preço de banana, por 20 bilhões, ao mercado, vem sendo construída desde 1953, o que exigiu investimento calculado em R$400 bilhões do povo brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Além da capacidade geradora que equivale a meia Itaipu, a Eletrobras controla linhas de transmissão, seis distribuidoras e a Eletronuclear, empresa estratégica que detém as únicas usinas nucleares brasileiras.

Portanto, este Governo, que anuncia o maior plano de privatizações que um governo já fez, não nega o seu DNA antinacional, antipatriótico.

Eu achava melhor que vendessem o próprio Governo, mas não. Eles querem vender as empresas e o patrimônio construído pelo povo brasileiro. Não negam a sua origem de absolutos vendilhões da Pátria o Governo Michel Temer e ele pessoalmente.

Traem, além de tudo, a história do MDB, do PMDB, que agora querem tirar o p para voltar a ser o MDB, mas, ao fazerem isso, fazem uma traição ainda maior à história da luta democrática no Brasil, que o MDB naquele momento liderou.

Portanto, Sr. Presidente, não pensem que nos calaremos diante desse absurdo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Se pensam que, por terem um Ministro de Minas e Energia que leva a legenda do PSB, nos calarão, estão muito enganados. O Partido Socialista Brasileiro tem, em seus princípios, a defesa do patrimônio nacional. Nós não aceitaremos este absurdo que é a venda, a privatização da Eletrobras, portanto, ferindo, mais uma vez, os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Senador Flexa, já foi. Se V. Exª votar na próxima, que é nominal, a Mesa registrará o voto de V. Exª.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 52 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 02.

Duas abstenções.

Portanto, está aprovado o nome do Sr. Bruno de Rísios Bath...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração ao Mercado Comum do Sul.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Próximo item da pauta. (*Pausa.*)

Parecer nº 39, de 2017, da CAS, o Relator é o Senador Valdir Raupp, sobre Mensagem nº 39, de 2017 (nº 176, de 2017), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Havia pedido a palavra, ainda na votação anterior, o Senador Cidinho.

Senador Cidinho.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, pela ordem também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, havia pedido a palavra o Senador Lasier, o Senador Humberto e o Senador Randolfe.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já que o Senador Randolfe atrapalhou meu discurso antes da Ordem do Dia, porque eu ia falar, e ele ficou lá quase meia hora, então, agora, vou fazer uso da palavra pela ordem.

Primeiramente, Presidente, cumprimento o Presidente Michel Temer, que hoje anunciou, através de medida provisória, R$16 bilhões liberados pelo PIS/Pasep aos idosos, homens com mais de 65 anos e mulheres com mais de 62 anos. Setenta e oito milhões de pessoas terão acesso a esses recursos. Sobre isso a oposição não fala aqui. A oposição só fala as coisas que acha corretas. Isso são para os servidores contratados em empresas antes do ano de 1998.

Segundo, cumprimento o Ministro de Minas e Energia e todo o Ministério pela decisão acertada de privatização da Eletrobras. Essa empresa, com certeza, é um orgulho nacional, mas, ao contrário do que se coloca aqui, serve muito mais para cabide de emprego e para aparelhamento do que para atender aos interesses do País, tanto que o mercado recebeu de forma muito positiva o anúncio da privatização da Eletrobras.

Terceiro, Presidente, refiro-me, ao contrário do colocado pelos colegas, com respeito à questão ideológica, ao anúncio hoje por parte do Presidente de um decreto para autorizar a exploração sustentável de uma área nos Estados do Pará e do Amapá. Ao contrário do que se diz aqui, não se vai garimpar em áreas indígenas. Primeiro, Senador Moka, isso não é permitido. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislação não permite que se garimpe em áreas indígenas. Segundo, essa decisão do Presidente Temer dará oportunidade de gerar empregos e muitos empregos, milhões de empregos naquela região, para desenvolver uma atividade sustentável de licitação de garimpo, de extração mineral. Ao contrário do que se coloca, a extração mineral, com certeza, se ela for clandestina, como existe hoje, inclusive, em reservas indígenas, é um crime. Mas a atividade mineral feita com sustentabilidade, com organização gera divisas e gera renda para o País, inclusive para o Estado do Amapá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... Estado do meu amigo Senador Capiberibe.

Então, acredito que estão equivocadas as pessoas que julgam antecipadamente, sem entender o processo de como isso vai acontecer. Tenho certeza de que, para aquela população, muita gente desempregada, pessoas que querem uma oportunidade, será importante. É muito melhor que esteja na mão dos brasileiros, trabalhando lá de forma sustentável, do que estar na mão das ONGs internacionais, que estão explorando essas áreas hoje de forma ilegal.

E, por fim, quero parabenizar o Ministro da Agricultura, Blairo Maggi, que autorizou hoje apenas uma cota de importação de leite do Uruguai. Isso foi para atender a uma demanda dos produtores de leite do Brasil de que o Uruguai praticamente invadiu o Brasil na questão das importações de leite neste ano, e isso tem trazido para a cadeia produtiva do leite uma grande insatisfação, porque, hoje, 86% da produção de leite do Uruguai é exportado para o País, e isso acabou fazendo com que o litro de leite, hoje, comercializado aqui no Brasil, caísse de forma considerável. As indústrias de laticínios – muitas – estão parando, e essa decisão do Ministro Blairo Maggi de estabelecer uma cota para a entrada de leite do Uruguai é importante para equilibrar a balança, equilibrar realmente essa questão da importação de leite por parte do Uruguai.

Parabéns ao Ministro Blairo Maggi por mais essa decisão acertada que, com certeza, será muito importante para os pequenos produtores de leite e também para os de laticínios no País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pediu pela ordem o Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Em primeiro lugar, quero registrar a visita de uma dúzia – uma dezena, aliás – de vereadores do Rio Grande do Sul que estão ao fundo, aqui, e estão conhecendo o nosso Senado.

E, de outra parte, Presidente, eu quero ver se V. Exª pode colocar em votação agora – porque há 3 meses nós estamos tentando – o Requerimento de Urgência nº 369, para discutirmos o PLS nº 7, sobre o fim do sigilo bancário de operações do BNDES.

Eu gostaria que nós votássemos agora, Presidente, conforme a sua orientação, porque temos percebido que, depois da Ordem do Dia, há o esvaziamento e não há quórum, e agora nós temos um bom quórum para essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, o Regimento só me permite votar requerimento depois do final das matérias, lamentavelmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se os Senadores... Se os Senadores... Se os Senadores não permanecem no plenário, não é culpa da Presidência.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente... Há precedente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra o Senador...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, há precedente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas, se há precedência a precedência, está equivocada.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Mas há precedente.

Presidente, V. Exª está tentando...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, há precedente deste ano, de abril, de maio...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Randolfe está com a palavra, Senador Lasier. Já dei a palavra para V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª ...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero informar que, em relação ao Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar, indicado pela Agência Nacional de Saúde... De antemão, digo que não conheço S. Exª, não tenho nenhuma relação de proximidade, não tenho também nenhuma relação de contrariedade, mas vou manifestar o meu voto contrário. Vou votar contrariamente à indicação do Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar, pela situação como estão sendo tratados os usuários de plano de saúde no País hoje, Sr. Presidente.

Veja: declaração do Ministro da Saúde, recentemente: "Ninguém é obrigado a ficar; então, é questão de mercado."

É, na verdade, um acinte isso, Sr. Presidente. Houve um reajuste de quase 44% nos planos de saúde, uma agressão aos usuários do plano de saúde, praticamente expulsando os usuários de plano de saúde de qualquer um dos planos privados que existem hoje no Brasil.

O reajuste concedido é superior à inflação de uma década! Não existe nenhuma razoabilidade para a Agência Nacional de Saúde, sob a cumplicidade do Ministro da Saúde, autorizar um reajuste dessa natureza.

Nós aprovamos hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, um requerimento de audiência pública sobre isso, inclusive de autoria do Senador Humberto Costa, para as devidas explicações, enquanto as explicações não têm... Enquanto não há uma medida de regulação explicável, porque a única razão de existir uma Agência Nacional de Saúde é regular os excessos dos planos de saúde, e o que está acontecendo é uma lei de liberação geral do mercado, é a obtenção de lucros e dividendos, por parte do mercado, em cima dos usuários dos planos de saúde Brasil afora.

Por conta disso, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... eu quero manifestar meu voto contrário à indicação à Agência Nacional de Saúde, por não ter essa instituição e o Ministério da Saúde do Governo Michel Temer nenhum compromisso com a regulação dos planos de saúde do País.

Por fim, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer um breve comentário ao que ouvi aqui do ilustre Senador de Mato Grosso.

Convenhamos, Sr. Presidente: liberar mineração em terra indígena só interessa a negócios, só interessa a quem tem negócios. E este é um governo que está liberando, que está transformando o Brasil num balcão de negócios dos seus interesses. Antes de liberação, deveriam ouvir o povo do Amapá, deveriam ouvir a população indígena wajãpi, deveriam ouvir as populações tradicionais da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru, deveriam ouvir as comunidades da Reserva do Cajari. Isto, repito, é o maior crime motivado por negócios que ocorre contra ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... a Floresta Amazônica dos últimos 40 anos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senhor...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, antes do Humberto, eu queria só justificar, com todo o respeito, na votação anterior...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª votando, a Mesa aceita o voto de V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, neste momento, aqui, fazer um apelo a V. Exª, aos Líderes e, muito especialmente, ao Senador Ronaldo Caiado.

Ontem foi aprovado aqui um requerimento de urgência para um projeto de lei de autoria do Senador Caiado, que trata do tema reforma política. Eu não quero entrar nem no mérito do projeto, embora eu tenha muitas discordâncias, mas eu queria pedir que nós retirássemos essa urgência, dada a complexidade que esse projeto tem. Por exemplo, ele acaba com o horário gratuito de rádio e de TV nas campanhas eleitorais; ele permite que partidos e candidatos comprem espaço em rádios e TVs nas campanhas eleitorais; cria um fundo eleitoral com vários critérios de distribuição, privilegiando os partidos representados na Câmara – são vários esses critérios, entre partidos, entre diretórios, entre campanhas, fixando percentuais rígidos em cada um deles. Além disso, privilegia-se demais a quantidade de Deputados Federais.

Mas o mais importante de tudo isso, Sr. Presidente, é que nós estamos lá na Câmara votando essa matéria. Qualquer decisão que o Senado tome agora terá uma incidência sobre o que está sendo feito lá, com muita dificuldade, pela Câmara dos Deputados, ou seja, ter uma legislação para o pleito de 2018.

E mais do que isso: aqui, na própria Comissão de Constituição e Justiça, já há vários projetos que estão com a tramitação avançada, e essa tramitação avançada poderia ser dada a esse projeto também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas nós votarmos isso hoje, sem que haja o mínimo de acúmulo de discussão... Eu tenho certeza de que a intenção do Senador Ronaldo Caiado não é a de passar um projeto, aqui, sem que as pessoas o conheçam; é de nos convencer de que esse projeto é bom.

Então, eu estou passando entre os Líderes um requerimento, pedindo a retirada da urgência, para que nós possamos discutir esse projeto, com todo o respeito, com a devida atenção, mas junto com vários outros que estão aí para uma discussão mais aprofundada sobre a reforma política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem... Ainda temos de inscrição o Senador Lindbergh. Depois, V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, o Senador Lindbergh inverteu comigo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª vai abrir mão da palavra?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Eu vou encerrar a votação na sequência.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é coisa muito rápida.

Eu quero justificar minha ausência na primeira votação, mas eu queria informar à Casa o tamanho do desatino que revogou a Reserva Nacional do Cobre e Associados, englobando 4 milhões de hectares entre Pará e Amapá,

Na verdade, é um desatino por quê? Porque nessa área existem nove reservas: a Reserva do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, com 3,8 milhões de hectares; a Reserva Florestal do Amapá e do Paru; a Reserva Biológica de Maicuru; a Estação Ecológica do Jari; a Reserva Extrativista Rio Cajari; a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru; as Terras Indígenas Waiãpi; e a Terra Indígena Rio Paru d´Este. São nove reservas que estão concentradas nessa área. O tamanho do desastre ecológico que vai provocar a mineração nessa região... Só levando mesmo para Mato Grosso, para a terra do Senador Cidinho, porque eu acho que lá ele deseja. No Amapá, nós não queremos isso.

Nós temos uma experiência amarga com mineração no Amapá, porque a mineração se instala e, pouco tempo depois, se desinstala e deixa um rastro de destruição ambiental e social, porque as pessoas não têm o que fazer depois da exploração mineral.

Eu lembro aqui a empresa Jari Florestal, a Jari Celulose, a Jari Mineração, que se instalaram no Amapá nos anos 60 e que arrastaram para o coração da floresta 100 mil pessoas. E hoje nós temos uma das cidades mais precárias do nosso Estado, que é Laranjal do Jari, em função da exploração mineral, em função desses projetos insensatos criados pelo Governo Federal.

Essa atitude do Presidente Temer é de uma insensatez. Ele ignora completamente a existência de milhares de pessoas, de indígenas que vivem ali, de populações que vivem naquela área.

Portanto, Sr. Presidente, está sendo apresentado um projeto para revogar esse decreto. Eu espero que a Casa, com sensatez, tome essa decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu confesso que estou impressionado com a voracidade deste Governo em entregar o nosso patrimônio nacional. Estão privatizando tudo, destruindo empresas importantíssimas: Eletrobras, Petrobras, BNDES e até a Vale do Rio Doce, porque, na Vale do Rio Doce, o controle acionário – 61%, Senador Humberto – era do BNDES e da Previ. Caiu agora para 41%! A Vale do Rio Doce, que, no meio daquela crise econômica, quis demitir 4 mil trabalhadores, e a Presidenta Dilma e o Presidente Lula intervieram para não definir. Há uma participação governamental importante na Vale do Rio Doce. Era estratégico. Abriram mão.

Na Eletrobras, a gente sabe o que vai significar essa privatização: insegurança energética, possibilidade de novos apagões e aumento do preço da energia.

E, na Petrobras, a gente sabe o que está acontecendo. Concretamente, tiraram a Petrobras da condição de operadora única do pré-sal e estão entregando campos do pré-sal a preços de banana para as grandes multinacionais do petróleo.

E destruíram a política de conteúdo nacional, que trouxe muitos empregos para o Brasil.

A partir da vitória do Presidente Lula, navios, plataformas, sondas passaram a ser construídos aqui. Acabaram com a política de conteúdo local – primeiro, para a frente e, agora, Senador Humberto, estão acabando para contratos até 2005. No meu Estado, Rio de Janeiro, os estaleiros estão completamente largados. Demitiram milhares e milhares de trabalhadores.

Para piorar, em relação à Petrobras, eles soltaram uma medida provisória zerando Imposto de Importação sobre equipamentos petrolíferos. Ou seja, as empresas multinacionais podem importar, agora, sem pagar imposto. Isso é uma radicalização do fim dessa política de conteúdo local.

E, por fim, o BNDES, que, com o fim da TJLP, perde completamente a sua razão de ser. Veja bem: é um ataque articulado – Petrobras, Eletrobras, BNDES, Vale do Rio Doce. Essas empresas aqui, naquela crise de 2008-2009, tiveram um papel fundamental para fazer uma política anticíclica: o BNDES para emprestar quando os juros subiam, e a Petrobras e a Eletrobras para aumentar investimentos. Nós vamos perder instrumentos de desenvolvimento importantíssimos para o País.

Por isso, eu faço questão de fazer esse registro do assalto, da entrega do patrimônio público nacional a preço de banana. Estão, na verdade, destruindo a nossa possibilidade de construir um desenvolvimento autônomo no nosso País.

Por fim, eu quero me associar ao Senador Randolfe nessa denúncia contundente contra mais essa medida de Michel Temer em relação à Reserva Nacional do Cobre.

O que existe, Senador Randolfe, é um período de reconcentração de terras, uma ofensiva grande de ruralistas em cima de terras de quilombolas, de sem-terra, de assentados, e de preservação – há uma pressão também em cima das áreas de preservação ambiental. E, nesse caso aqui, liberando completamente para a mineração.

Então, eu quero me associar à fala do Senador Randolfe contra esse outro absurdo deste Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero, mais uma vez, convocar os Senadores e as Senadoras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós estamos com apenas 54 votos no plenário. Essa é uma votação em que nós precisamos de 41 votos "sim". Então, antes de passar a palavra ao Senador Caiado, eu, mais uma vez, convoco os Senadores e as Senadoras para que compareçam ao plenário. Estamos num processo de votação nominal.

Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, a fala do Senador Humberto procede, até porque, durante todo esse tempo, a matéria da reforma política e do financiamento de campanhas eleitorais vem sendo procrastinada e nunca é trazida para a pauta, já que é uma matéria que tem o prazo de até o final do mês de setembro para estar aprovada – ou, se for PEC, homologada; se for lei, sancionada pelo Presidente da República – para que possamos ter um norte mínimo para as eleições de 2018.

Ora, Sr. Presidente, o que vem ocorrendo? Ocorre que há uma PEC tramitando na Câmara dos Deputados. Quanto a essa PEC, nós já vimos a reação da população, e não foi, de maneira nenhuma, inesperada ou estranha essa postura da sociedade no momento em que a proposta é fazer um fundo de R$3,6 bilhões, onde as emendas impositivas também são utilizadas como parcela para a criação desse fundo, e em outros pontos terão também de abrir mão para chegarmos aos 3,6 bilhões. Para isso aí, a reação foi de norte a sul, de leste a oeste do País. Não houve uma pesquisa que não mostrasse que conseguimos unanimidade da opinião pública contra retirar dinheiro da saúde, fazer um fundo com base orçamentária de R$3,6 bilhões para financiar campanhas eleitorais. Ora!

Realmente eu já havia apresentado esse projeto, há muito tempo, na Comissão de Constituição e Justiça, que tem como Relator o Senador Ferraço. Objetivamente, é uma opção que é feita; é opção que cabe a nós apresentar a todos os colegas Senadores e Senadoras. Diante do impasse que está criado, nós não podemos caminhar para o lado de afronta à sociedade brasileira. A sociedade brasileira não admite mais a retirada de rubricas orçamentárias para criar um fundo partidário de R$3,6 bilhões.

Objetivamente, o que o projeto propõe? Propõe extinguir, acabar com o horário de rádio e televisão para partidos e para campanhas eleitorais, com o qual hoje o Governo gasta em torno de R$1,5 bilhão a quase R$2 bilhões. Esta é a verdade. Hoje o cidadão não assiste mais a esse horário. Quando liga a televisão e é o horário de televisão de partido ou de campanha eleitoral, o sujeito acessa o seu WhatsApp ou tenta ouvir alguma coisa, menos o programa de televisão; isto é uma realidade. Agora, fica o Governo gastando R$1,5 bilhão enquanto esse dinheiro pode ser transferido para o financiamento da campanha. Nós não estamos tocando no Orçamento! Nós não estamos mudando um centavo de rubrica alguma! Nós estamos simplesmente dizendo: aquilo que hoje não faz sentido mais, e em que o Governo abre mão de R$1,5 bilhão a quase R$2 bilhões, que seja transferido para o financiamento.

Há um ponto também que precisa ser aqui realçado. Qual é? É que, a partir daí, nós poderemos também – está dentro do projeto – fazer uma consulta à população. Esse dinheiro será dividido por todos os eleitores que são hoje credenciados junto ao Tribunal Superior Eleitoral. E caberá ao eleitor dizer onde vai indicar R$8,00 ou R$9,00 para qual partido ou para qual candidato até o dia 30 de agosto. Senão esse dinheiro será repassado pelas regras existentes no dia de hoje: 1% para todos os partidos registrados; 14% para os partidos que têm Deputados Federais, e o restante dividido pelo resultado das eleições anteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, Sr. Presidente, mostra a maneira como esse dinheiro será definido também nas eleições, seja nacional como também nos Estados e nos Municípios, não dando a prerrogativa ao presidente do partido de poder utilizar do dinheiro ao seu bel-prazer, mas, sim, dentro das regras que estão previstas dentro do projeto de lei.

Eu acredito que, nesta hora, não é possível mais que esta Casa aqui, depois de ter os dados do Tribunal Superior Eleitoral, onde um custo de uma campanha em 2014 chega a mais de R$6 bilhões, mais R$3,5 bilhões foram gastos com marqueteiros, foram gastos com propaganda... Quer dizer, nós precisamos de ter uma campanha de cara limpa; uma campanha em que o candidato tenha condições hoje, pelas redes sociais, pelas rádios e televisões estatais, o que está autorizado dentro do projeto também, possa fazer seu proselitismo, caminhar. Nós não podemos fazer nesta hora uma campanha eleitoral que venha dizer que o custo da democracia é R$3,6 bilhões no momento em que nós temos 14 milhões de desempregados no País e que nós estaremos tirando R$400 milhões da saúde.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É inaceitável isso! É uma reação de total resistência da sociedade contra qualquer gesto que venha no sentido de fazer com que um fundo seja criado. Depois que nós votamos o teto de gastos, nós temos que tirar de algum lugar. O teto está limitado.

Então, é fundamental, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu pediria ao Senador Humberto Costa que, ao invés de um requerimento para tirar a urgência da matéria, pudéssemos ter a oportunidade de fazer com que o texto chegasse a cada gabinete de cada Senador e, num segundo momento, que pudéssemos também, na reunião de Líderes, já que não houve quórum suficiente nessa terça-feira, discutir e saber o andamento do projeto na Câmara dos Deputados.

Agora, se for este o projeto que a Câmara vai mandar para o Senado, Sr. Presidente, eu acredito que vai haver uma dificuldade enorme em aprová-lo diante de uma reação da sociedade brasileira, diante da criação deste fundo de R$3,6 bilhões.

A nossa proposta tem um objetivo único: é o objetivo de poder, Sr. Presidente, mostrar que nós não estamos tocando em um real do Orçamento. Ou seja, aquilo que o Governo gasta para pagar horário de rádio e televisão hoje, nós estaríamos transferindo e cancelando horário de rádio e televisão. O horário de rádio e televisão será restrito para as rádios e as televisões estatais e públicas. Estas, sim, poderão divulgar a campanha sem a utilização de marqueteiros e a preocupação de ter que fazer ali o maior gasto e quase que um verdadeiro aprisionamento da sua campanha a um gasto estratosférico.

Essa é a ponderação que faço para que possamos aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... abrir espaço a esse tema, que é extremamente relevante, e que o Senado Federal está pautando, diante de um curto espaço de tempo que nós teremos até o final de setembro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É essa a ponderação que faço ao Senador Humberto Costa para que nos dê este prazo até terça-feira para que possamos levar a todos os gabinetes o nosso projeto.

Muito obrigado.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes.

Na sequência, vou encerrar a votação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa, Sr. Presidente...

Presidente Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou ouvindo V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Há sobre a mesa, Sr. Presidente Eunício, o Requerimento 369, de 2017, de autoria do Senador Lasier Martins, que pede urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 07, de 2016, Sr. Presidente, que proíbe sigilo nas operações do Banco BNDES, melhor dizendo, cujo projeto eu relatei na CCJ. É um projeto de extrema necessidade para o nosso País.

Portanto, peço a V. Exª se digne colocar esse requerimento em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Mais uma vez, peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao plenário. Nós estamos em um processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Senador Romero, já votou?

Vou encerrar a votação.

Senador Romero Jucá, vou encerrar a votação. Vou votar a medida provisória e, na sequência, vou votar os requerimentos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Na hora do requerimento, eu quero me manifestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, vou votar os requerimentos que estão aqui, sobre a mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.2 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 47 Srªs e Srs. Senadores; votaram NÃO 06.

Uma abstenção.

Portanto, está aprovado o nome do Sr. Rodrigo Rodrigues de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Próximo item da pauta:

Projeto de Lei de Conversão da medida provisória, que dispõe sobre os registros públicos (proveniente da Medida Provisória nº 776, de 2017).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, Relatora: Senadora Regina Sousa; Relator Revisor: Deputado Alex Canziani, favorável à matéria e à Emenda nº 9, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta; e contrário às demais emendas.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 15 de agosto, e seu prazo de vigência se esgotará no dia 7 de setembro.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem...

Para discutir a matéria, como Relatora, Senadora Regina Sousa**.**

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu tenho uma adequação redacional para apresentar.

Essa medida provisória modifica a Lei 6.035, de dezembro de 1973, que é a Lei de Registros Públicos, e alguns artigos, é claro, que falam do registro da certidão de nascimento.

Como já foi dito, eu acatei uma emenda e rejeitei as outras.

A princípio, não via relevância nem urgência para ser medida provisória, mas fui sensibilizada por algumas mães me ligando, principalmente de Teresina. Os filhos nascem em Teresina e são registrados como se fossem de Teresina, quando são lá de um Município distante. Então, isso mexe com a alta estima. A criança talvez nunca mais ponha os pés em Teresina, mas, na sua certidão, está Teresina. Por isso, eu me sensibilizei e resolvi fazer o relatório, porque mexe com a alta estima. E alguns prefeitos também acham que vai melhor a população de seus Municípios na questão do Fundo de Participação.

Na Câmara, foram acrescentadas algumas emendas. Eu não vou fazer nenhum destaque. Faço apenas uma adequação redacional, porque, na Câmara, foram revogados dois parágrafos do art. 77 que não eram para ser revogados. A própria autora da emenda foi que pediu. Portanto, está na mesa a adequação redacional, que eu vou ler.

Sr. Presidente, durante a apreciação da Medida Provisória 776, de 2017, a Câmara dos Deputados aprovou o texto que foi apreciado pela Comissão Mista, bem como aprovou a Emenda nº 5 apresentada pela Deputada Leandre.

No processo de apreciação da emenda, por erro na forma de apresentação, foram revogados dois parágrafos do art. 77 da Lei de Registros Públicos, Lei nº 6.015, de 1973. Entretanto, não era intenção da autora da emenda a revogação dos referidos parágrafos. Tanto é assim que o conteúdo revogado não consta da emenda, tampouco constou dos debates que ocorreram na Comissão Mista quanto no próprio plenário da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, esta relatoria, por dever de ofício, oferece a presente adequação redacional para assegurar que a alteração no *caput* do art. 77 da Lei 6.035 não revogue os § §1º e 2º do art. 77, aliás, 6.013 não revogue os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.015, de 1973.

É a adequação.

Quero dizer mais ainda que essa questão é importante também pelo sub-registro, embora, de 77 para cá, tenha diminuído bastante, porque foi feita uma busca ativa, e a sociedade se engajou em retirar, diminuir o sub-registro. Então, caiu de 15% para 1%, e esse 1% que nós temos hoje de sub-registro ainda é nas populações vulneráveis: indígenas, quilombolas e pessoas de periferias ou do interior, da zona rural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, a medida é meritória, embora não houvesse urgência nem a relevância de medida provisória.

É isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Relatora, Senadora Regina Sousa, propõe a adequação redacional do projeto para excluir a revogação indevida dos §§1º e 2º do art. 77 da Lei nº 6.015, de 1973, objeto do art. 1º do projeto **(Parecer nº 132/2017-PLEN/SF – Vide item 2.2.3 do sumário)**.

Há sobre a mesa, um requerimento sobre essa matéria que estamos votando

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado dos §§3º e 4º do art. 29 da Emenda nº 3 da Medida Provisória 776, de 2017 (PLV 24, de 2017). **(Requerimento nº 667/2017 – Vide item 2.2.3 do sumário).**

Sala das sessões.

Data de hoje.

Autoria do Senador Romero Jucá, Líder do Governo, que pede a palavra para defender o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero concordar com o ajuste proposto pela Senadora Regina, porque é de fundamental importância que voltem os §§1º e 2º do art. 77.

Depois, quero dizer também que defendo a inserção dos §§3º e 4º do art. 29 da Emenda 3, exatamente porque dá condição de os pequenos cartórios pelo interior afora poderem também prestar alguns serviços de relevância social, como retirar carteira de identidade e outros dispositivos em convênio com os governos.

Então, apresento esse destaque e peço aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero Jucá, como é bom...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já dou a palavra a V. Exª.

Como é bom as medidas provisórias chegando aqui dentro daquele prazo de 15 dias. Por isso é que a Mesa tomou a decisão de que medidas provisórias novas cheguem aqui com 15 dias.

Há um posicionamento do Plenário do Senado e, por esse posicionamento, a Relatora incorporou, modificou o texto. Portanto, o texto vai voltar para a Câmara dos Deputados. Isso com prazo suficiente para a Câmara se manifestar.

Então, o sistema bicameral tem que funcionar dessa forma, dessa natureza.

Muitas vezes até esta Presidência parece que está sendo dura nas questões de obediência ao Regimento, mas nada melhor do que isto: no sistema bicameral aprovarmos, discutirmos, devolvermos, se for o caso, para que a Câmara confirme ou não aquilo que foi modificado pelo Plenário do Senado.

Portanto, estou alertando V. Exª, com todo respeito, como Líder do Governo, para que encaminhe as matérias lá com o outro Líder do Governo, para que elas cheguem aqui com 15 dias de prazo. Se não, esta Presidência vai devolver medida provisória que tenha emenda e que não tenha prazo para ser devolvida ao Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, foi apresentado o requerimento de destaque, e eu submeto o requerimento de V. Exª.

A Senadora Gleisi pediu a palavra pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sim. Apenas para justificar o meu voto na votação nominal anterior. Que conste em ata, Sr. Presidente, que eu não estava no plenário.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Da mesma forma, Sr. Presidente, o Senador Aécio. É para registrar o voto na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto do Senador Aécio Neves e da Senadora Gleisi.

Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O meu é outro assunto. Eu estava aqui na votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então eu vou só concluir a votação.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É sobre esse tema exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É sobre o tema?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – É tão somente para manifestar o meu apoio ao registro feito pelo Senador Romero Jucá da importância que é o destaque realizado, tendo em vista que nós estamos permitindo, pelo destaque apontado, que os cartórios das pessoas naturais, que são aqueles cartórios mais simples, possam prestar serviços de cidadania, como emitir carteira de identidade, carteira do trabalho.

Então, é um destaque muito importante em que eu peço o apoiamento dos pares à proposta apresentada pelo Senador Romero Jucá.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o requerimento.

Senadora Regina Sousa, é sobre a matéria?

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Encaminhar pelo PT, sim. Encaminhar pela ...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sobre a matéria?

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sobre a matéria. Contra o destaque.

Quando a gente rejeitou esse destaque, foi a pedido, inclusive, de representantes do Governo na audiência pública. A pessoa que estava lá, representando o Ministério do Planejamento, falou que iria abrir um espaço para cartórios terem condições de vender serviços para o Estado e prestar informações – porque há também uma questão do sistema de dados. E é o contrário: o Estado é que tem que aperfeiçoar os seus sistemas e oferecer serviços aos cartórios.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o requerimento.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto da Senadora Regina Sousa e do Senador Lindbergh Farias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria será destacada e será votada oportunamente.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira, orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Votação do projeto de lei de conversão....

Ah! Aprovados os pressupostos.

Em votação o projeto de lei de conversão que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados com adequação redacional proposta pela Relatora.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação dos §§3º e 4º do art. 29 da Lei nº 6.015, de 1973, constante da Emenda nº 3 destacada.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o destaque.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 133/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Eu tenho aqui ainda uma votação que seria votação nominal. É a indicação do Procurador de Justiça Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, mas, pelo quórum baixo, eu vou deixar como item da pauta para a próxima terça-feira, uma vez que amanhã – amanhã! – nós teremos sessão deliberativa do Congresso Nacional convocada para as 10h da manhã.

Amanhã, nós teremos sessão deliberativa, não aqui, mas do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, para votarmos o compromisso que fiz ainda antes do recesso de votar os destaques que foram...

E peço já à Mesa do Senado que, em conjunto com a Mesa do Congresso Nacional, prepare, Dr. Bandeira, o material para votarmos de acordo com o acordo que eu procedi no Plenário do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, para o cumprimento, por parte desta Presidência, do relatório de se votar itens separados nominais no painel da Câmara dos Deputados, no plenário da Câmara – e que será votação nominal.

Portanto, os Senadores, amanhã pela manhã... Senadora Vanessa, Senador Romero, Senador Flexa Ribeiro, Senadora Lídice da Mata, Senadora Lídice da Mata, Senador Flexa Ribeiro, estou só alertando que amanhã nós não teremos sessão deliberativa aqui, mas sessão deliberativa para votações nominais no plenário da Câmara dos Deputados, em uma sessão do Congresso. Eu estou antecipando para as 10h da manhã.

E o compromisso desta Presidência, antes do recesso parlamentar, foi de que essas votações desses destaques... Eu fiz o compromisso com a oposição, inclusive com a Rede e com o PSOL, de que votaria nominalmente, no painel, os destaques. E, por isso, eu estou antecipando. Em vez de fazer à tarde, para facilitar a vida dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras, dos Deputados e das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputadas, estou antecipando para as 10h da manhã, com votação nominal. Sessão do Congresso, vale... Sessão do Congresso, vale...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sessão do Congresso, vale amanhã como o material de toda a semana.

Portanto...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Portanto, como não há número para deliberar, no meu entendimento... E eu não quero correr risco com a indicação do Promotor Arnaldo Hossepian, apesar de vários pedidos, inclusive do Senador Acir Gurgacz. Eu não quero correr risco, a não ser que V. Exª ache que eu deva fazer. Se não, faremos na próxima terça-feira.

Mas, antes de encerrar a Ordem do Dia, eu vou colocar em votação – Senador Romero Jucá, que pediu que queria falar. Há um requerimento sobre a mesa, que é o Requerimento 369, que o Senador Lasier reclamou aqui à Mesa. E a Mesa, por deliberação desta Presidência, vai colocar o requerimento em votação.

Deixando bem claro – já dou a palavra para V. Exª, Senador Aécio – que cabe à Mesa colocar ou não requerimento dos Srs. Senadores. A pauta da Mesa é da Presidência, mas a Presidência havia feito um compromisso com o Senador Lasier de, mesmo sabendo da posição do Plenário, colocar em votação esse requerimento. E o Plenário é soberano para fazer a devida decisão. Então, ainda vou ler o requerimento. Ele já foi lido e vou colocar em votação.

Requerimento 369. Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 7, de 2016, que altera a Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de acabar o sigilo bancário nas operações do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

Eu quero deixar bem claro para o Plenário que nós temos dois pedidos de CPIs em relação ao BNDES. Um que já foi instalado aqui no Senado Federal e um outro pedido de CPI Mista do BNDES. Amanhã tem sessão deliberativa do Congresso Nacional. E essa matéria não está na pauta, mas se houver requerimento de Líderes, já disse que colocaria. E disse isso para o Senador Ataídes. Se houver requerimento para inclusão amanhã, eu colocarei o requerimento para inclusão da outra CPI conjunta, Câmara e Senado, lido no plenário do Congresso Nacional.

Portanto, o requerimento de urgência para esse PLS, que acaba com o segredo das operações financeiras do BNDES, com prazo em aberto, vou colocar em votação.

Pede a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria aqui ponderar. Entendo o zelo do Senador Lasier, entendo até a revolta de alguns sobre algumas operações do BNDES, mas o que pretende esse projeto é quebrar o sigilo de toda e qualquer operação, a partir de hoje, do BNDES. O que é impossível de ser aprovado.

Então, qual era a sugestão que eu queria fazer aqui no intuito de colaborar? O Senador Lasier, como qualquer outro Senador ou Senadora, se houver qualquer operação que seja suspeita e se ele quiser esclarecer qualquer questão, que encaminhe o pedido à CPI, porque a CPI pode quebrar o sigilo de qualquer operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas não tem sentido a gente acabar o modelo, expor o BNDES, expor todas as empresas que trabalham em um projeto de desenvolvimento do País, a partir de algum tipo de erro que aconteceu no passado.

Então, queria aqui fazer esse apelo e encaminhar contrário ao requerimento, porque efetivamente eu acho que não é o remédio para a gente tratar o que precisa ser feito no BNDES, Sr. Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Regimento...

Senador Lindbergh, por gentiliza, deixe-me dar a palavra a quem se inscreveu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou dando uma de Romero Jucá. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois é.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. *Fora do microfone.*) – Pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. No requerimento não tem pela ordem. Podem se inscrever dois para falarem a favor, e dois para falarem contra. Até agora...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Para falar a favor, Sr. Presidente, eu me inscrevo, então.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para falar a favor.

O Senador Benedito de Lira havia pedido a palavra. É para falar a favor do requerimento ou contra? Eu só preciso saber, porque tem que haver dois contra e dois a favor.

O Romero Jucá já falou contra. Há o Senador Lindbergh inscrito para falar contra. Então, contra, não há mais inscrição. A favor, há o Senador Reguffe e o Senador Lasier.

Peço desculpas a V. Exª, Senador Benedito, mas, na sequência, daria a palavra a V. Exª após a discussão do requerimento.

Para falar contra, está inscrito o Senador Lindbergh.

Como o Senador Romero Jucá já falou contra, vou dar a palavra ao autor do requerimento, Senador Lasier para falar, obviamente, a favor, pois é o autor do requerimento.

Tem a palavra V. Exª, Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, pelo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se quiser fazer uso da palavra, se não quiser.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Eu quero fazer. Inclusive quero fazer o uso da palavra, da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem V. Exª a tribuna e cinco minutos para fazer a defesa do seu requerimento, como determina o Regimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, essa discussão do BNDES vem de longe. E há um anseio nacional, por tudo que se tem lido e ouvido, de que é preciso abrir o BNDES. Por quê? O nosso substitutivo – e isso eu informo dentro do mérito da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discussão –, o nosso projeto esclarece as hipóteses em que será mantido o sigilo e as hipóteses em que não haverá sigilo nas operações do BNDES. Está previsto. Nos últimos anos, houve desvio das finalidades que motivaram a criação do BNDES, em 1952. O banco de fomento passou a financiar obras de infraestrutura no estrangeiro, movimentando bilhões de dólares em detrimento de obras no Brasil tão ou mais carentes que as obras construídas lá fora – usinas, aeroportos, usinas etc.

Nos últimos anos, o banco concentrou financiamentos nas dez maiores empresas do Brasil, em detrimento das pequenas e médias. A maioria dessas grandes empresas hoje estão endividadas; outras, falidas; e outras, em recuperação judicial. Exemplos: Eike Batista, JBS, Odebrecht, OAS e outras.

O critério de financiamento – eu peço a atenção dos Srs. Parlamentares para admitir a discussão do BNDES – tem sido prejudicial aos brasileiros. O banco capta recursos e emite títulos à base dos juros de 11%, referência à taxa Selic, mas empresta a 6%, principalmente lá no exterior, deixando um prejuízo aos brasileiros de 5%.

Em vez de fomentar o progresso no Brasil e dar empregos no Brasil, o que tem acontecido, por compadrio e conveniências, algumas delas suspeitas, foi investir na África e na América Latina, confirmando a promiscuidade do Brasil, que todos conhecem: a promiscuidade entre o público e o privado.

O fato de associar o banco à JBS, aos irmãos Batista, através da BNDESPAR, ingressando com R$8,3 bilhões entre 2007 e 2010, enriqueceu uma empresa hoje marcada por fraudes.

E não se fale, durante a discussão, que o sigilo bancário por dispositivo constitucional, não é o que entende o Supremo Tribunal Federal, porque, em 2015, no Mandado de Segurança nº 33.340, relatado pelo Ministro Luiz Fux, foi assentado: "Operações financeiras que envolvem recursos públicos não são abrangidas pelo sigilo bancário, a que alude à Lei Complementar 105, de 2001, visto que essas operações estão submetidas aos princípios da Administração Pública no art. 37 da Constituição [Federal]." Disse o Ministro: "[...] quem contrata com o Poder Público não pode ter segredos [..]".

Esse mandado envolveu o BNDES, o TCU e a JBS/Friboi. Hoje os salários de todos os funcionários públicos – só para exemplificar – são conhecidos dos brasileiros. Por que não conhecer as operações do BNDES?

Por isso, Sr. Presidente, eu peço aos Srs. Parlamentares que aprovem o requerimento de urgência e vamos para a discussão. É preciso abrir essa caixa-preta, é preciso acabar com esse segredo. Não é crível que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... alguém queira continuar escondendo as operações do BNDES.

Era isso, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar contra o requerimento ou contra a abertura do sigilo bancário, Senador Lindbergh tem a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há muita confusão nesse debate sobre BNDES, e eu diria até uma certa ignorância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja bem, Sr. Presidente, exportação de serviços, porque fica gente achando aqui que o Brasil está emprestando para Cuba, ou para a Venezuela.... No metrô de Caracas, inclusive, Senador Armando Monteiro, o financiamento do BNDES veio da época de Fernando Henrique Cardoso. Mas não é verdade, nós não estamos emprestando a país algum. As regras são muito claras: você empresta à empresa brasileira. E o mais grave: só o BNDES é o único banco de desenvolvimento do mundo em que todos os empregos têm que ser gerados aqui no Brasil. Tudo que é produzido de bens e serviços aqui também. Por exemplo, o Porto de Mariel em Cuba, se tiver alguma parte feita lá, é outro financiamento. Foi tudo gerado emprego aqui.

Tem mais, Sr. Presidente: essa legislação é uma legislação que veio do Governo Fernando Henrique Cardoso, que, na verdade, atinge a todos os bancos – bancos públicos e bancos privados. E a parte do sigilo é a que está ligada às empresas. Eu dou o exemplo para vocês aqui, da Embraer: a Embraer é uma das empresas mais competitivas do mundo. Ela tem competidores internacionais, tem a Bombardier, por exemplo, canadense. Não faz sentido a Embraer ter divulgada a sua capacidade de endividamento, a sua estratégia. A gente vai estar... Na verdade, se a gente aprovar isso aqui, o BNDES perde completamente sua função.

Então, eu peço aqui bom senso. Hoje, por qualquer requerimento de Parlamentar ou por qualquer autorização judicial, você pode quebrar o sigilo. Nós temos uma CPI do BNDES instalada aqui, que pode quebrar sigilo de tudo, de operações concretas. Agora, não faz sentido, com todo o respeito ao Senador Lasier – quando ele apresentou o projeto e, inclusive, colocava lá "empréstimo a nações amigas", depois percebeu que isso era equivocado –, não tem empréstimo para nações amigas, é para empresas.

E eu estou falando para os senhores aqui em não olhar para trás, porque volto a dizer: olhar para trás, tem CPI, pode quebrar o sigilo que for. É que nós estamos, daqui para frente, engessando o BNDES, porque nenhuma grande empresa vai querer disponibilizar os seus dados dessa forma. Então, o nosso encaminhamento aqui é um encaminhamento contrário. Eu havia discutido antes, porque, se a gente conseguisse fazer uma audiência pública, acho que isso ia ficar muito claro. Agora, Sr. Presidente, eu, quando fico vendo esse setor de exportação de serviços – em que o Brasil cresceu muito, na África, na América Latina –, hoje nós estamos completamente fora e, pelo jeito, se aprovarmos uma coisa como essa, as nossas empresas não vão ter condições de competir e disputar esse mercado, que é um mercado em que circula muito dinheiro, tem grande competição internacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar a favor de acabar com o sigilo bancário, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um banco público...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... existe e sobrevive com dinheiro dos contribuintes brasileiros, e precisa que esse dinheiro do contribuinte brasileiro seja fiscalizado por todos os brasileiros como é gasto. Então, é importante, sim, quebrar o sigilo das operações do BNDES, para que a população saiba como está sendo gasto o dinheiro dela, para que a população tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhecimento e possa fiscalizar como é gasto o dinheiro dos seus impostos. Um banco público tem um papel, sim, no País, de induzir o desenvolvimento do País.

O Senador Lindbergh tem razão quando diz que é um empréstimo para empresas brasileiras, mas é um empréstimo para empresas brasileiras fazerem projetos no exterior. Com tantas coisas no Brasil precisando de recursos públicos, eu não posso achar correto que o Governo gaste o dinheiro do contribuinte brasileiro em projetos no exterior.

Eu sou autor de um projeto nesta Casa, o Projeto 261, de 2015, que proíbe o BNDES de financiar projetos no exterior. O Presidente do BNDES à época, Luciano Coutinho, esteve aqui no Senado Federal, na CAE, numa audiência pública, e disse que o BNDES concedeu 3 bilhões para projetos na Venezuela, outros 3 bilhões para projetos em Angola e 800 milhões para projetos em Cuba, nos anos 2013 e 2014. Apenas para esses três países, R$6,8 bilhões do dinheiro do contribuinte brasileiro, num momento em que poderia estar sendo gasto aqui no Brasil. Foi feito um porto em Cuba. Será que nós não precisamos de recursos para fazer um porto no Brasil? Metrô em Caracas. Será que nós não precisamos de recursos para fazer metrô nas cidades brasileiras? A saúde e a educação precisando de recursos no Brasil!

Então, acho que o correto seria aprovar esse projeto que proíbe o BNDES de financiar projetos no exterior. Agora, enquanto isso não for aprovado, o mínimo é dar transparência total a essas operações do BNDES. Qual é o problema disso? Qual é o problema de quebrar o sigilo e dar ao contribuinte brasileiro, ao cidadão brasileiro, o direito de saber como é gasto cada centavo do seu dinheiro, do dinheiro dos seus impostos?

Eu penso que há muita coisa para fazer no Brasil em infraestrutura, na saúde, na educação, e o BNDES, infelizmente, financia projetos no exterior que não deveria estar financiando e, pior, com o sigilo dessas operações, sem o contribuinte brasileiro saber quanto exatamente é gasto, em que projeto e sob que condições.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, eu me somo aqui ao Senador Lasier na defesa desse requerimento, para que seja votado esse projeto que quebra o sigilo das operações do BNDES, para dar transparência total a essas operações desse banco público brasileiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

O Senador Armando pede a palavra, pela ordem.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou assistindo com muita preocupação a esse debate, porque creio que nesta Casa, com a responsabilidade que o Senado tem, essa discussão não pode se pautar por uma visão preconceituosa ou ainda superficial.

Eu quero dizer que todos os países atuam no financiamento de exportação de serviços. Isso faz parte da estratégia inclusive para que as empresas brasileiras ganhem escala em algumas áreas. Por exemplo, aqui na América Latina, as empresas espanholas de engenharia estão se expandindo exatamente porque elas agregam um modelo de financiamento. Há algo no fornecimento de bens e serviços que se chama *supply of credit*, é algo absolutamente inerente a essa espécie de atuação. Então, querer criminalizar o BNDES, querer reeditar uma visão autárquica de que não se pode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exportar nem financiar serviço! Há um conceito elementar de exportação indireta. Há muitos exportadores que se vinculam através do financiamento de operações de serviço.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Por exemplo, no caso do Porto de Mariel, há 4.520 empresas brasileiras que exportam através do pacote de serviços – são grupos geradores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Portanto, isso gera emprego no Brasil. Essa é uma visão que está absolutamente ultrapassada, inadequada. Vamos discutir essa questão à luz de novos conceitos, e não criminalizar o banco nem querer reeditar o modelo autárquico, que não existe no mundo. O Brasil deve ter a ambição de ter uma inserção nas cadeias globais e, para isso, tem que acoplar modelos de financiamento; para isso, as pequenas e médias empresas brasileiras promovem importações indiretas.

Então, eu quero dizer, Sr. Presidente, que essa é uma discussão que tem que se pautar em uma outra dimensão. A noção de sigilo, quando um banco atua, se dá em proteção ao cliente, muitas vezes, que concorre com empresas internacionais. E você não pode abrir as condições inteiras, as condições de financiamento, sob pena de nós termos uma visão absolutamente ingênua do que é o quadro de competição no mercado global.

Então, eu faria um apelo para que nós pudéssemos promover uma discussão serena, equilibrada, sem preconceitos, para não criminalizar os instrumentos que o Brasil desenvolveu. Por isso, não me parece próprio aprovar um requerimento de urgência para discutir uma matéria dessa complexidade e dessa gravidade.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou botar em votação o requerimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Regimento é bem claro: dois a favor; dois contra. O Senador Armando Monteiro pediu a palavra pela ordem. A Mesa foi condescendente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sim, eu estou pedindo pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi condescendente, mas V. Exª já discutiu duas vezes.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª é condescendente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou botar em votação.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª é condescendente só com o Senador Armando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier, eu estou colocando um requerimento de V. Exª que a Mesa não tem obrigação de colocar. Estou colocando em deferência a V. Exª. Agora, eu vou seguir o Regimento e vou botar em votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Senador... O que tem que ficar claro, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixe-me esclarecer ao Plenário, por favor.

Quem vota para acabar o sigilo, quem votar para acabar o...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Não é essa votação, Presidente! Não é essa votação!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem que me ouvir!

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – A votação é a urgência do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não está dirigindo a Mesa. V. Exª não está dirigindo a Mesa, e nós vamos cortar o microfone de V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª está criando uma confusão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não! Não! Eu estou esclarecendo à Mesa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, não é o sigilo. É o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Por favor! Por favor! A palavra é da Mesa.

Senador, eu estou sendo claro. Eu estou dizendo: quem vota para acabar com o sigilo das operações do BNDES, que é o requerimento de V. Exª, está aqui. Quem vota para acabar o sigilo levante o braço. Quem votar para acabar o sigilo das operações do BNDES, que é o requerimento, levante o braço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que votam para acabar com o sigilo das operações do BNDES, por favor, levantem o braço.

Os que votam para não acabar, mantenham-se como estão. (*Pausa.*)

Então, aprovado contra o voto... Rejeitado o requerimento, contra o voto do Senador... Os Senadores que votaram, levantaram o braço, estão votando a favor do requerimento. Então, tem o Senador Aécio votando a favor do fim do sigilo, tem o Senador Anastasia, tem o Senador Ataídes, o Senador Tasso, o Senador Valadares, Senador Reguffe, Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Só que o requerimento é para discutir, Presidente. Não é para acabar com o sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Para discutir, não. O requerimento é para aprovar ou não, o requerimento. O requerimento foi rejeitado. Foi discutido e foi rejeitado o requerimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Eu peço nominal, então, Presidente.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – E eu apoio o requerimento de votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só há dois apoiando o requerimento de V. Exª. Então...

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Ataídes? Então, o requerimento tem apoiamento.

Os Líderes já podem encaminhar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos num processo de votação nominal.

Como encaminha o PMDB, Senador?

Eu convido os Senadores. Nós vamos abrir um processo de votação nominal; nominal.

Como vota o PMDB, Senador Moka?

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu sigo a orientação do Líder da Bancada, o Raimundo Lira. Eu vou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode encaminhar pelo PMDB, se quiser.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu prefiro ouvir primeiro os companheiros, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – O PSDB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não é Líder. O Líder do...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Mas eu estou autorizado aqui pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Líder do PSDB é que tem que encaminhar, o Senador Paulo Bauer.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Presidente, eu estou recebendo aqui autorização...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Paulo Bauer não está presente. Então, não há encaminhamento do PSDB sem Líder no plenário.

Como vota o PT? Como vota o PT, Líder?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o "não" rejeita, no caso, não é?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O "não" rejeita o requerimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Este é o voto do Partido dos Trabalhadores: "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "não".

Como vota o PP, Senador Benedito de Lira, como Líder?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP, Sr. Presidente, encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

Como vota o PSB, de bola?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB vota "sim". V. Exª não é Líder, Senador. Com todo o respeito a V. Exª, V. Exª...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – É verdade. Não há nenhum representante do PSB aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não havendo...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O Senador Valadares é representante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, senhor. Lamentavelmente...

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª sempre representa a Casa, mas, neste momento, como Líder, não.

Senador Raimundo Lira, como encaminha o PMDB? O PMDB, Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB encaminha contra. "Não."

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encaminha "não" o PMDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O Governo encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, eu não cheguei ao Governo ainda.

Como encaminha o DEM? Senador Caiado, como encaminha o DEM, Senador Caiado? (*Pausa.*)

Não está.

Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB libera a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB libera a Bancada.

Como vota o PR? (*Pausa.*)

Como vota o PSD?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD vota "sim". Como Líder. Quem encaminhou pelo PSD?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – No PSD, eu sou o Vice-Líder, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na ausência do Líder, V. Exª pode encaminhar.

Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Como vota o PDT?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

Como vota o PTB, Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB vota "não".

Como vota o PCdoB? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PPS? (*Pausa.*)

O PRB?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O PRB vota "sim", Sr. Presidente. E aproveitando... Vota "sim" o PRB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PRB vota "sim", pelo fim do sigilo bancário.

PSC? (*Pausa.*)

Rede? (*Pausa.*)

PTC? (*Pausa.*)

Como vota a Minoria, Senador Humberto Costa? (*Pausa.*)

Como vota o Governo, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – Vota "não".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, a Minoria vota "não". Vota com o Governo. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Minoria vota "não" e o Governo vota "não".

Quem votou pela Minoria? Desculpe.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ah, o Senador Humberto Costa pode votar.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convoco os Senadores e as Senadoras para que compareçam ao plenário do Senado; estamos em um processo de votação nominal. Senadores que se encontram nos gabinetes venham ao plenário; estamos em um processo de votação nominal.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela Liderança, pede a palavra o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou amplamente favorável à total transparência nas atividades do BNDES. Por isso, inclusive, subscrevi uma comissão parlamentar de inquérito, que está em curso e que eu espero que se dedique a investigar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social e as irregularidades que, por ventura, tenham ocorrido ou venham a ocorrer nesse banco. Agora, Sr. Presidente, nós não podemos vulnerabilizar o nosso principal banco de fomento diante das instituições privadas. O que nós estamos fazendo votando e autorizando a quebra de sigilo de todas as transações do BNDES, na verdade, não é um ato de transparência, é um ato em prol dos bancos privados, é um ato que vulnerabiliza um banco público, em detrimento de bancos internacionais privados e em detrimento de grandes instituições financeiras internacionais privadas. Para investigação, existe comissão parlamentar de inquérito, que tem que quebrar sigilo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Esse debate não pode ser, de forma alguma, Sr. Presidente, um debate demagógico. Há todos os instrumentos para investigar o BNDES que têm que ser utilizados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agora, nós não podemos enfraquecer a nossa principal instituição de financiamento público, que é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, diante da banca financeira nacional e internacional.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota a Rede, Senador?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Obviamente, a Rede vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "não".

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só o último Líder, e eu passo a palavra a V. Exª, Senador Aécio.

Senador Romário, pelo Podemos. Como encaminha o Podemos, Senador Romário?

O SR. ROMÁRIO (PODE - RJ) – O Podemos encaminha o voto "sim". Desculpe-me, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Voto "não". "Não" ou "sim"?

O SR. ROMÁRIO (PODE - RJ) – "Sim". A favor do pedido do Senador Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Aécio Neves tem a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos aqui que o quórum possa ser alcançado para essa deliberação, eu trago uma informação a V. Exª e aos demais Senadores, que considero da maior relevância.

Nós assistimos, nas últimas semanas, à dificuldade que a Câmara dos Deputados está tendo – e não é diferente da que tivemos nós aqui no Senado – para aprovar temas estruturantes no campo da reforma política. Especulou-se muito, nessa última semana, sobre a aprovação ou não do distritão, de uma novidade chamada distritão misto, e o impasse perdura na Câmara dos Deputados.

Eu quero trazer aqui uma informação aos Srs. Senadores: acaba de ser aprovada, em uma comissão especial da Câmara dos Deputados, uma PEC que teve origem nesta Casa, a PEC nº 36, que estabelece a cláusula de desempenho, cria a federação de partidos e estabelece o fim das coligações proporcionais. Acaba de ser aprovada na Câmara essa proposta, de autoria minha e do Senador Ricardo Ferraço, que será votada, segundo entendimento que fizemos com o Presidente Rodrigo Maia, Sr. Presidente Eunício, na próxima terça-feira em plenário. A PEC que aqui tinha o número 36 passou a ser na Câmara a PEC 282 com uma novidade: lá, o fim das coligações proporcionais foi aprovado para vigorar já a partir do ano que vem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No conjunto de propostas que vêm sendo discutidas, essa me parece a que está em melhores condições de ser aprovada na Câmara dos Deputados e, obviamente, consequentemente, aqui no Senado.

Foi construído um grande acordo envolvendo partidos políticos dos mais diversos matizes ideológicos exatamente no percentual de 1,5% de cláusula de desempenho, que passaria a vigorar no ano que vem, sendo acrescido de 0,5% a cada nova eleição nacional. Ele foi fruto de um grande entendimento – repito – envolvendo partidos de esquerda, de centro, de direita, e partidos sem maior convicção ideológica ou, pelo menos, definição ideológica.

Chamo a atenção de V. Exª, porque acho que já, ao final da semana que vem, essa matéria estará retornando ao Senado Federal para que V. Exª possa dar a ela, como deu na tramitação inicial, a prioridade adequada.

Não há, segundo as conversas que temos tido com inúmeros Líderes na Câmara, hoje, um consenso em torno da alteração do sistema eleitoral para um diferente do atual. E me parece que uma eventual transição para o voto distrital misto – que nós do PSDB historicamente defendemos e que poderia vigorar a partir de 2022 – ela se dará de forma muito mais adequada com essa proposta que está sendo aprovada e que foi aprovada na comissão especial do que no novo sistema eleitoral ainda não testado no País.

Fica aqui essa informação. É uma notícia alvissareira. É o primeiro avanço concreto de uma proposta que nasce nesta Casa, de forma convergente – eu diria quase consensual, não unânime, mas quase consensual. Se mantivermos a votação que tivemos aqui no início da tramitação dessa matéria, acrescida agora do apoio de partidos que participaram dessa negociação, nós poderemos introduzir esse novo sistema, com retorno da cláusula de desempenho, o fim das coligações proporcionais e a federação de partidos, já para vigorar a partir do ano de 2018, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido os Senadores a que compareçam ao plenário do Senado. Nós estamos num processo de votação nominal.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu relatei esse projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Há um equívoco, Sr. Presidente. Esse sigilo bancário – o Senador Lasier é o autor do projeto – das empresas que contraem esses empréstimos junto ao BNDES está protegido neste relatório.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não, está protegido. De forma...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Está protegido, sim. Então, nós não estamos quebrando o sigilo das empresas.

Sr. Presidente, há uma emenda a uma medida provisória, uma emenda pessoal, em que eu pedia informação do BNDES com relação a esses subsídios a essas megaempresas. De 2009 a 2015, o Brasil teve um prejuízo de R$123 bilhões com esses subsídios.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Portanto, mais uma vez, eu peço...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes, eu quero deixar bem claro – V. Exª está dizendo uma coisa; nós estamos votando outra – que, no requerimento, está escrito que o requerimento é para: "...a fim de vedar..." Vedar é proibir – a fim de proibir o sigilo bancário de todas as operações do BNDES.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não. Nós não estamos julgando o projeto, não, Sr. Presidente; é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, o requerimento...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, Senador, o requerimento que os Senadores estão votando é nesse sentido. Eu estou lendo o requerimento.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, nós não estamos discutindo...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Isso é requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós não estamos discutindo projeto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agora, nós não estamos...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... neste momento, Sr. Presidente, julgando projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, Senador Lasier...

Senador Ataídes, eu não vou fazer debate com V. Exª. Eu vou apenas orientar o Plenário para que vote livremente, sabendo o que está votando.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O que nós estamos votando aqui, agora, é para acabar com o sigilo bancário de todas as operações do BNDES.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Não é isso, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não é isso, não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o que está escrito.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª colocou... V. Exª me permite?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª não pode me impedir de falar, o que V. Exª está fazendo pela segunda vez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não pode falar...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Na primeira intervenção, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não pode falar enquanto a Mesa estiver com a palavra, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... me cortou abruptamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não dirige os trabalhos desta Casa ainda. Sou eu.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª não me deixa esclarecer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sei ler.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Estamos votando o requerimento de urgência para discutir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O quê?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – E aí, Excelência, olhe aqui o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discutir o quê?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Excelência, o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discutir o quê, Senador?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Discutir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discutir o que está aqui?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Depois que todos...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não posso enganar o Plenário.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Não, não é... V. Exª tem que conhecer o projeto, porque no projeto estão...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós não estamos votando o projeto.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – O projeto tem ressalvas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos votando o requerimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, deixe-me falar, Presidente. V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos votando o requerimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª está sendo autocrático.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não vou iludir o Plenário.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu nem votar voto.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª não quer me deixar falar, porque o esclarecimento é importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É porque V. Exª já falou dez vezes hoje, e não é regimental.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exª não me deixa terminar, V. Exª me corta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Porque V. Exª quer cortar a Mesa...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Não, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... e V. Exª não tem condições de fazer isso.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Eu quero dizer, Presidente, que...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não é regimental.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... as ressalvas do projeto, as ressalvas do que vai continuar sigiloso e do que não vai continuar sigiloso estão no projeto. Isso só pode ser discutido duas sessões depois da aprovação do requerimento, conforme manda o artigo que está aqui, o art. 336, inciso II – duas sessões. E depois é que vem a discussão.

V. Exª não está permitindo a discussão. Então, está se atropelando o Regimento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, senhor.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Está se atropelando...

O requerimento de urgência é para discutir, e a discussão só vem duas sessões depois. Essa é a realidade. É isso que eu peço a V. Exª, até porque o Senador Armando, há pouco, fez uma interpretação – com todo o respeito – errônea, uma vez que o Senador não conhece o projeto. Então, para conhecer o projeto, é preciso marcar duas sessões depois para nós, então, discutirmos o que está no projeto. É isso!

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação. Todos já votaram?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma! Um de cada vez.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Estou começando a sentir saudade do Renan, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Antes de encerrar a votação, eu quero tirar uma dúvida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não. Quem é que quer tirar dúvida?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós estamos votando um requerimento ou o mérito?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – O projeto...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Nós estamos votando o requerimento para que o projeto venha em regime de urgência, para sair das comissões e vir para o plenário, em regime de urgência, porque não pode mais voltar às comissões, quando o projeto quando está em regime de urgência aqui na Mesa...

Vou ler novamente para V. Exª entender. Vou ler novamente.

Para a urgência do Projeto nº 7, de 2016, que altera a Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de vedar – vedar é proibir –, a fim de proibir ou vedar o sigilo bancário nas operações do BNDES. É o que diz o PLS nº 7.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o que diz o PLS nº 7.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou esclarecendo ao Senador, que é Líder.

V. Exª entendeu?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sim.

Então, eu vou mudar a orientação. Vou votar "não".

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, Senador.

Nós temos aqui a noite todinha para votarmos.

O PRB muda o voto para "não".

O PRB vota "não".

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador – há uma ordem – Ataídes pediu a palavra, depois vou dar a palavra ao Senador Caiado, depois vou dar a palavra ao Senador Pedro Chaves.

Tenham paciência. Temos a noite todinha para ouvir V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª fez a correção?

Nós não estamos neste momento votando o mérito ou o projeto. Nós estamos votando, simplesmente – e foi isso que o Senador Lasier tentou explicar, mas V. Exª não deixou –, um requerimento de pedido de tramitação de urgência desse projeto.

E, aí, eu disse a V. Exª, como Relator que fui desse projeto, que lá está muito claro que o sigilo das empresas está preservado, Sr. Presidente. Nós não estamos aqui discutindo o mérito, tão somente o pedido de urgência desse projeto.

Então, agora ficou claro. Mas eu percebo que ainda alguns Senadores e Senadoras estão achando que nós estamos votando o projeto, conforme V. Exª colocou em primeira mão. É só o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes, não diga isso.

Eu não falei em projeto.

Há um requerimento para a votação do projeto que acaba o fim do sigilo, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Urgência. Está perfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, é melhor que V. Exª preste atenção um pouco à Mesa, que aí V. Exª não reclama mais da Mesa, porque o que eu estou fazendo é com clareza.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Mas eu estou muito atento, Sr. Presidente. V. Exª é que tentou conturbar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado; depois, Senador Pedro Chaves.

O Senador Caiado tem a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – O voto do Democratas é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democratas vota "sim".

Senador Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontram-se presentes aqui no Senado vereadores da cidade de Água Clara, em Mato Grosso do Sul, que fizeram questão de visitar e conhecer realmente o funcionamento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registra a presença dos vereadores que aqui se encontram.

Eu vou encerrar a votação.

Todos já votaram?

Quem falta votar?

Senador Valadares, V. Exª está aí desde cedo, tão presente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Prestando atenção ao debate, Presidente, para aprender.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Rocha.

Vou encerrar a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem.

É só para registrar a minha presença nas duas primeiras votações do dia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª está votando nominal agora. A Mesa resolve o problema de V. Exª.

Vou encerrar a votação.

Todos já votaram?

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.4 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 16 Srªs e Srs. Senadores; votaram NÃO 33.

Uma abstenção.

A Presidência não votou.

Então, está rejeitado o requerimento.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Pela ordem de inscrição, pelo Regimento, vou dar a palavra ao Líder Eduardo Amorim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só antes um pouco aqui.

Eu apresentei, pela Liderança do PT, um requerimento convocando o Ministro de Minas e Energia, Fernando Bezerra Coelho...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já está encerrada a Ordem do Dia.

Fica para a próxima.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu queria que fosse lido no dia de amanhã, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Amanhã será sessão do Congresso Nacional.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, na próxima terça-feira, para discutir a Eletrobras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na próxima terça-feira.

Senador Eduardo Amorim abre mão da palavra.

Próximo orador inscrito, Senador Jorge Viana.

Enquanto o Senador Jorge Viana vai à tribuna, o Senador Sérgio Petecão pede a palavra pela ordem.

Senador Petecão, tem a palavra pela ordem, enquanto o Senador Jorge Viana...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, apenas para fazer um registro.

Hoje, na CPI do BNDES, aqui está o nosso Relator, nós apresentamos um requerimento para que aquela CPI convide a Srª Luisa Ortega Díaz, ex-Procuradora da Venezuela.

Hoje, acompanhando pela mídia nacional, ela faz denúncias gravíssimas a respeito do envolvimento do Presidente Maduro com a Odebrecht. Essa denúncia precisa ser apurada e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segundo a ex-Procuradora, que está pedindo refúgio no Brasil por conta da perseguição política lá na Venezuela, esse dinheiro da corrupção era dinheiro oriundo do BNDES.

Então, em nossa CPI, hoje, apresentei um requerimento, e foi aprovado pela Presidência, para que nós possamos ouvir a Srª Luisa Ortega Díaz, que hoje...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... através da mídia nacional, fez denúncias e denúncias pesadas a respeito do envolvimento do Sr. Maduro em desvios de recursos e, segundo ela, esses recursos eram oriundos do nosso BNDES, que é dinheiro do povo brasileiro.

Então, era só para fazer esse registro, Presidente.

Muito obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem de inscrição.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Senador Jorge Viana, é que eu falei com o Presidente Eunício – V. Exª é o próximo inscrito.

Queria, portanto, pedir, apenas aproveitando aqui a presença do Presidente do Senado e dos demais Senadores e Senadoras, para novamente fazer o registro da audiência pública realizada hoje na Comissão de Desenvolvimento Regional, que eu presido nesta Casa – V. Exª, inclusive, lá esteve –, quando nós contamos com a presença do Ministro Helder Barbalho, dando andamento ao tema do projeto de integração das bacias do São Francisco.

E quero dizer aqui, Presidente Eunício, que o Ministro foi bastante objetivo, colocou lá claramente que a obra do Eixo 1 do Eixo Norte, que foi retomada há mais de 30 dias...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... terá sua conclusão em janeiro, quando as águas chegarão exatamente em Jati, no Ceará, no seu Estado, e, logo depois, na Paraíba, no Rio Grande do Norte.

Paralelamente à conclusão da construção do Eixo 1, ele também assegurou as providências para desobstrução do Rio Piranhas-Açu...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... bem como também os encaminhamentos com relação à construção do Ramal Apodi-Mossoró.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O projeto executivo já está pronto. Ele está solicitando ao Ministério do Planejamento R$370 milhões para que esse projeto possa ser licitado e a obra ter início no próximo ano, assim como o Canal do Piancó, na Paraíba.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Tratamos também da questão da Barragem de Oiticica, bem como também da adutora lá de Macau.

Enfim, eu quero aqui dizer que toda a Bancada Federal lá do Rio Grande do Norte...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... esteve presente, os três Senadores, da Paraíba também, a representação da Bancada Federal desses Estados, bem como as Assembleias Legislativas do Rio Grande do Norte, Paraíba...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... do Ceará, câmaras municipais e a sociedade civil.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge Viana, tem a palavra V. Exª.

Vou recuperar o tempo de V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Colegas Senadoras, Senadores, nós já tivemos um debate um pouco antes da Ordem do Dia e eu comentava com o Senador colega Randolfe, Senador Capiberibe, queridos amigos que lutam também, como eu, por um Brasil desenvolvido, inclusivo e que respeite a Amazônia, que respeite o patrimônio desta Nação fantástica, que lamentavelmente parece que está vivendo um período de maldição.

Daí me organizo, me preparo para vir fazer a leitura das preocupações, denunciar essa entrega de uma das maiores companhias de eletricidade do mundo por troco para a iniciativa privada, mas aí vem uma notícia de que, por decreto, o Governo está entregando mais de 40 mil quilômetros quadrados da Amazônia, com nove unidades de conservação, com uma reserva criada ainda na época dos militares, para a iniciativa privada, certamente resultado de negociações feitas nos porões do Palácio. É algo inacreditável.

Eu moro num Município que, do ponto de vista territorial, é enorme, maior do que alguns países, maior do que alguns países. O Líbano, por exemplo, tem 10 mil quilômetros quadrados; Rio Branco tem 10 mil quilômetros quadrados. Mas a área que estão botando à venda para garimpagem com essas unidades todas são quatro Líbanos, uma vez e meia o território de Israel, maior do que a Bélgica e maior do que 40 países que eu fiz questão de levantar no mundo, do ponto de vista territorial. É realmente algo muito grave e eu tenho que fazer esse registro.

O Governo, que não veio das urnas, que não foi eleito, que não apresentou plataforma, que não apresentou plano para os brasileiros e para o País, que é o mais curto e mais impopular da história deste País, resolve se arvorar a proprietário do Brasil, transforma o patrimônio nacional num negócio e põe o Brasil à venda. Abri as redes sociais hoje, é só o que ouvimos, uma preocupação dos brasileiros. Nas diferentes visões ideológicas e posições ideológicas, todos preocupados.

Nesse intervalo, quando eu vou também denunciar a entrega de um território riquíssimo da Amazônia com as unidades de conservação, aí, o G1, da Globo, põe na manchete que o Governo Temer vai vender a Casa da Moeda. A fábrica de dinheiro está à venda. Veja só, a fábrica de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro. Na Casa da Moeda, são fabricados os reais, os selos, os diplomas. Que País vai sobrar? Nenhum país do mundo faz isso e diz que é para tampar o rombo que o mesmo Governo criou e segue aumentando. É um rombo sem fundo, um saco sem fundo.

Mas não é só isso. O único satélite 100% nacional está para ser vendido no dia 27 de setembro, o único! Senador Capiberibe, eu descobri essa notícia, fui e confirmei. O Brasil tem 50 satélites monitorando o nosso território, 50, e todos foram privatizados na época do governo do PSDB, quando venderam a Embratel. Todos os satélites que monitoram o Brasil são privados. Aí, o Brasil assina um acordo com a França em 2013, no governo da Presidente Dilma, para fazer um satélite nacional. Para quê? Para encarar a guerra cibernética, para a defesa nacional, para a defesa do País, para atender as Forças Armadas. E uma parte, a maior parte, para a saúde, educação, segurança, para os brasileiros; um satélite nacional, só um. O satélite ainda nem está funcionando plenamente, e o Governo Temer botou à venda. Queriam leiloar 80% do satélite. Não adianta perguntar aos militares. Eles não sabem, não foram informados, não foram ouvidos. E o leilão está marcado pela Telebras para 27 de setembro. Mas há uma ação do Ministério Público contra. O Clube de Engenheiros também se levantou contra.

Mas não é só isso, estão vendendo os aeroportos.

E, esta semana, para alegria dos jogadores do mercado, daqueles que vivem da desgraça do povo brasileiro, daqueles que vivem da desgraça do nosso País... Eles estão felizes, pois, no Brasil, está dando tudo errado: o Congresso se desmoralizando, o Executivo desrespeitado, a Justiça sendo questionada. Para eles, está uma maravilha, é hora de ganhar dinheiro, é hora de fazer essa roleta girar. E eles estão saqueando o Brasil, saqueando.

Eu queria falar, Sr. Presidente, colegas Senadores, sobre a venda da Eletrobras. Olhe, os Estados Unidos têm 15% da sua energia gerada a partir de hidrelétrica, estatal, controlada pelo governo americano. É assim que eles fazem. Na China, não é diferente. Os países entendem, como o Brasil entende até agora, que a geração de energia é algo estratégico. De onde vem a energia hidráulica? Vem do uso de um recurso natural nosso, dos nossos rios; vem também de um desafio de não causar danos ao meio ambiente. E nós, agora, vamos entregar esse patrimônio por preço de banana, porque o rombo nas contas públicas ou o déficit público é de 159 bilhões, assumido pelo Governo, que mentiu quando apresentou que era de 129 bilhões há dois meses, e agora já é de 159 bilhões.

Nós estamos falando de uma empresa – eu não sei se os brasileiros sabem – que foi criada em 1953 por Getúlio Vargas. Sabe quanto, Senador e Líder, meu Líder Lindbergh, foi investido nessa empresa até agora com dinheiro público? Quatrocentos bilhões de reais. Eu fiz questão de fazer a conta. Na Eletrobras foram investidos R$400 bilhões. O Governo está aventando vender por 20 bilhões.

Não há crime maior. O problema é que esses 20 bilhões não vão resolver nada, e nós vamos perder algo estratégico. Qualquer país que tem respeito por sua soberania, pelo seu povo, pelo seu patrimônio não comete essa loucura.

Eu estou falando de uma empresa, a Eletrobras, que tem 47 hidrelétricas. Quarenta e sete! Tem 114 usinas térmicas. Tem 69 usinas eólicas. Deu muito trabalho para o Brasil construir esse patrimônio.

Sabe o que é que estão fazendo? E eu lamento. A imprensa tem até denunciado, mas, quando chega a algumas questões que envolvem o mercado, aí parece que o dinheiro fala mais alto. Ficam tentando jogar a responsabilidade por essa venda na ex-Presidente Dilma. Ela pode até ter errado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas a Presidente Dilma sempre foi uma pessoa responsável. Ela foi sempre uma pessoa honesta. Ela trabalhou e ajudou o setor elétrico brasileiro. Ninguém vai levar em conta a crise econômica em que enfiaram o País? É isso que derrubou o valor da Eletrobras. Foi isso que derrubou, não foi a Presidente Dilma. Ficam tentando falsear um movimento que houve.

Eu até posso discordar do movimento feito, mas o que é que tinha? O Brasil pôs dinheiro, fez as hidrelétricas e deu uma concessão. Passou o período das concessões, e o Brasil tinha que decidir o que fazer. O que é que faria? Deixaria as companhias trabalhando, sem pagar os investimentos que o Governo fez, ou entraria em entendimento com as companhias? O Governo entrou em entendimento com as companhias: "Olha, vocês vão seguir com a concessão, mas nós vamos ter aqui um ganho para o contribuinte, com redução da tarifa." Foi essa a intenção. Veio a crise econômica, derrubou o setor, tirou o valor de todas as companhias – não foi só da Eletrobras –, e agora ficam tentando falsear.

O jornalista Luis Nassif apontou corretamente que a Eletrobras é provavelmente a maior geradora de energia elétrica do mundo. Que autoridade tem este Governo para vender a maior geradora de energia elétrica do mundo? Os brasileiros concordam em entregá-la por algumas moedas, para pagar o rombo dessas negociatas feitas? São 69 usinas eólicas, 114 usinas térmicas, 47 usinas hidrelétricas! Os brasileiros concordam? Claro que não. Não é possível.

Nós temos que ter uma ação do Ministério Público Federal.

O Senador Randolfe e eu entramos com uma ação hoje – assinei embaixo. Querer vender uma companhia como essa, a maior do mundo, por R$20 bilhões, é um assalto à mão armada, ao meio-dia, na frente de todo mundo só que o que está sendo assaltado é o patrimônio do povo brasileiro. Este País não merece isso. O nosso povo não merece isso.

Eu ouço o meu Líder, companheiro Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Jorge Viana, eu quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento. Eu hoje falei aqui também da voracidade deste Governo. É um ataque violentíssimo. Estão entregando o nosso patrimônio público a preço de banana, estão privatizando tudo... V. Exª falou: o único satélite produzido pelo Brasil... Agora, nesse instante, anunciaram que vão privatizar também a Casa da Moeda... E eu quero chamar a atenção do BNDES, da Eletrobras, da Petrobras e da Vale do Rio Doce, porque a Vale do Rio Doce já tinha capital aberto, mas o BNDES e a Previ detinham 61% do capital. O Governo tinha uma forma de intervir ali, através do BNDES e da Previ. Reduziram isso, agora, para 41%! Perdemos a capacidade de influenciar. Eu me lembro daquela crise, quando a Vale do Rio Doce quis demitir 4 mil trabalhadores, e a Presidenta Dilma disse "não"! O BNDES agiu. Quanto à Eletrobras, na verdade a gente tem que entender o que vai significar essa privatização: insegurança energética. A gente lembra dos apagões na época do Governo Fernando Henrique Cardoso. Vai estar tudo na mão do mercado. E alto custo da energia elétrica. Não venham... Há algumas matérias de jornais querendo dizer que iria baixar. Não: vai aumentar, e vai aumentar muito! E a Petrobras, porque a Petrobras deixou de ser operadora única do pré-sal... E o pior, Senador Jorge Viana: este Governo do Temer acabou com a política de conteúdo local. Navios, plataformas, sondas...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Empregos.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... que estavam sendo produzidas aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E empregos.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Hoje, os estaleiros estão completamente paralisados. Eles estão acabando, numa política de conteúdo local, com os contratos assinados de 2005 para cá. Estamos exportando empregos! E há mais: uma medida provisória que saiu nessa segunda-feira, isenta de impostos, com todos os equipamentos da indústria de petróleo comprados pelas multinacionais de petróleo. Não vão pagar mais impostos! Nós estamos incentivando exportação de empregos. E o BNDES? Quanto ao BNDES, eles estão acabando com a TJLP, devolveram os R$100 bilhões... Estão asfixiando o BNDES. Eu chamo a atenção, porque, veja bem, é um ataque articulado. Naquela crise de 2009, que foi uma crise de natureza recessiva, a gente não teria saído da crise sem esses instrumentos, sem o BNDES. Foi o BNDES que emprestou, quando os bancos privados aumentaram os juros – o BNDES, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica –, e foi a Eletrobras e a Petrobras que aumentaram o investimento. Fizeram uma política, ali, importantíssima para a recuperação econômica. Então, Senador Jorge Viana, é um ataque articulado. Estão aqui querendo destruir qualquer possibilidade de construção de um projeto de desenvolvimento autônomo no nosso País. Por isso, eu quero parabenizar V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª faz um importantíssimo pronunciamento. Eu, daqui a pouco, vou ler a nota da Presidenta Dilma Rousseff sobre a privatização da Eletrobras. É uma nota muito dura, esclarecedora, e vou ler também um requerimento que apresentei, para convocar o Ministro de Minas e Energia, Fernando Bezerra Filho, para discutir aqui a privatização da Eletrobras. Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu que agradeço, Líder, companheiro Lindbergh, e eu me pego também no mesmo artigo do Nassif, que é um jornalista sério, conhecedor, que trabalha as questões a fundo, quando ele faz uma referência a que os Estados Unidos têm 15% da sua geração de energia hidroelétrica. E isso é estatal! Lá, naquele país, que é referência de capitalismo, eles têm claro que energia elétrica, que envolve recursos hídricos, é de interesse nacional. É isso que eu quero levantar!

Eu queria fazer um aperfeiçoamento na construção de hidroelétrica – estou com uma iniciativa legislativa –, porque acho que toda vez que forem usar um recurso natural nosso, na Amazônia... Por exemplo, Rio Madeira, na divisa com... Ali pegando o Abunã, que entra na divisa do Acre com Rondônia, dentro do Estado de Rondônia, pegando um pouco do Amazonas... Os Estados do Acre, Rondônia e Amazonas deveriam ser sócios da parte estatal, sócios minoritários, para nós termos ganhos permanentes pelo uso de um recurso natural.

Em vez de evoluirmos para isso, para algo mais moderno, nós estamos andando para trás. E, diante de uma situação... O mais gritante que eu queria deixar aqui claro é que estão querendo pegar uma companhia, que é uma das maiores geradoras de eletricidade do mundo, Senador Capi – eu vou ouvi-lo –, que teve investimento de R$400 bilhões, ao longo dessas décadas, para venderem por R$20 bilhões.

Ora, quanto é que vale uma das hidrelétricas lá do Madeira, Santo Antônio e Jirau? Vale muito mais que isso. Uma. Mas nós temos 47 usinas hidrelétricas. Nós temos 114 usinas térmicas da Eletrobras. Nós temos 69 usinas eólicas. É um assalto! Agora, para arrecadar 15 bilhões... Sabe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o quê? Está aqui: eu pego o jornal *O Globo,* do dia 16 de julho. Capa de *O Globo*: "Temer usa 15 bilhões para obter vitória na Câmara dos Deputados." Quer dizer: o Governo gasta 15 bilhões, para ter uma vitória na Câmara dos Deputados, e vai vender uma das maiores companhias do País, que não é de propriedade deste Governo. É do Brasil, é da nossa Nação, do nosso povo!

Nós temos que parar, frear, impedir, proibir medidas desse tamanho, para atender interesses de governos, seja que governo for. Medidas como essas têm que atender ao interesse nacional, ao interesse do País.

Eu ouço o colega Senador Capiberibe, que tinha me pedido um aparte, o que muito me honra.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Obrigado, Senador Jorge Viana. Sr. Presidente, Senador Valadares... Nós estamos vivendo uma situação inusitada no País: um desmonte sistemático da infraestrutura, de tudo que nós acumulamos ao longo da nossa história. O faturamento dessas empresas é da ordem de 60 bilhões por ano – 60 bi é o faturamento. Essas empresas são lucrativas. É evidente que o lucro delas não ultrapassa o lucro das inversões financeiras. E aí é que está a grande questão: por que é que a energia urbana e rural vão ter que aumentar entre 30% e 70%, se privatizarem a Eletrobras? Por uma simples razão: quem tem capital, hoje, prefere investir na ciranda financeira. Ou seja: o Governo tem um rombo de 150 bilhões, este ano, que vai cobrir com recursos do mercado. E a taxa Selic, a taxa básica de juros, é de 9,25%. Mas ninguém empresta por esse juro para o Governo. É, no mínimo, entre 15% e 18%. Então, para o capital financeiro comprar, investir nessas empresas, o lucro que o Governo vai oferecer tem que ser maior do que 15% a 18%. Então, esse lucro eles vão retirar da conta do consumidor urbano e rural. O que é que vai acontecer? Aumenta o preço da energia, cai a competitividade da indústria nacional, principalmente das indústrias eletrointensivas...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ...que vão desaparecer do País. Então, é realmente um desmonte sistemático preocupante, e a sociedade brasileira está inerte, desmobilizada. E este Parlamento não para para refletir e assumir a sua responsabilidade com os destinos do País. Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu que agradeço.

Nós não teríamos Luz para Todos, com inclusão de milhões de brasileiros, se não fosse uma Eletrobras, se não fosse uma decisão política do Presidente Lula. Então, o Brasil ainda está construindo sua infraestrutura, tendo que fazer inclusão social, e não pode tomar uma medida como essa. Nem as nações desenvolvidas fazem essa loucura. É uma estupidez misturada com um sentimento antinacional, antipopular, um desrespeito com a opinião pública, um desrespeito com esta Nação. É algo inaceitável!

E eu concluo, Sr. Presidente, dizendo que eu espero, sinceramente, que haja uma reação do Tribunal de Contas da União, que veio aqui, assinar embaixo um golpe parlamentar forjando pedaladas. Estavam querendo atender à lei, ao interesse nacional? Venham, agora, barrar essas medidas. Eu espero que o Ministério Público, que o Judiciário e que o Parlamento não se calem diante de tudo isso.

E eu queria concluir, só cumprimentando o Governador Tião Viana, porque tivemos uma forte redução do desmatamento no meu Estado, noticiada pelo SAD, que é um sistema, é um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modelo de monitoramento que o Imazon implantou há tempos, que é uma organização não governamental especializada nessa área, tem um trabalho muito sério, que eu conheço. E o Estado do Acre teve uma redução de desmatamento maior do que a média da redução nos demais Estados da Federação. Eu queria parabenizar o Governador Tião Viana, toda a equipe, o Edgar, o pessoal do Imac também, porque eu sei que é um trabalho difícil...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... mas que tem que ser feito.

O Brasil estava comprometendo – inclusive, eu falo como Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas – suas metas, seus compromissos de redução de emissões, com o aumento do desmatamento. Temos que trabalhar essa questão como central, mas esse é um tema que eu vou tratar no dia de amanhã, quando usar desta tribuna.

Hoje, era para denunciar o Governo que, sem autoridade do voto, sem o apoio da opinião pública, está vendendo o Brasil por preço de banana. E a última tentativa de vender é vender a fábrica de dinheiro. Vai sobrar o quê?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É um feirão.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – É um feirão de um País tão bonito, uma Nação tão linda, tão respeitada no mundo, mas que agora segue sendo desrespeitada diariamente por uma equipe, e eu não sei de onde saiu tanto desamor deste Governo pelos brasileiros e pelo nosso Brasil.

(*Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Senador Jorge Viana, eu quero me somar a V. Exª, com as preocupações feitas do alto da tribuna do Senado Federal, quanto à venda da Eletrobras, uma das companhias mais importantes do mundo no fornecimento de energia elétrica, que é um patrimônio nacional que está sendo vendido a preço de banana – R$20 bilhões –, para tapar os buracos do Governo, que não conseguiu, apesar das promessas e dos compromissos, estabilizar os gastos em nosso País. E, por causa disso, está vendendo o nosso patrimônio.

Foram anunciadas hoje 57, nada menos que 57 privatizações. Ou seja, o patrimônio nacional está sendo entregue, sem mais nem menos, sem uma discussão mais pormenorizada, inclusive com o Congresso Nacional – o Congresso Nacional, que tem a responsabilidade de representar a população, tanto no Senado como na Câmara dos Deputados. O Congresso não foi ouvido. E o Governo Federal simplesmente toma uma atitude unilateral, sem ouvir a Nação, sem ouvir os seus representantes, dando um prejuízo incomensurável à nossa economia, sem dúvida alguma, que ficará à mercê da iniciativa privada para crescer, sem a participação do Poder Público. É lamentável.

Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro, do Estado de Pernambuco.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente desta sessão, Senador Antonio Carlos Valadares, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para tratar, mais uma vez, de um tema que nos constrange; mais do que isso, eu faço alguns registros aqui, com pesar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao quadro de grande agravamento e de escalada da violência no meu Estado. Temos, infelizmente, acumulado recordes negativos nessa área. Agora, no mês de julho, Pernambuco registrou a marca de 447 assassinatos; esse é o maior número de homicídios para esse mês, segundo os registros, num período de dez anos. O crescimento das mortes violentas em relação ao mês de julho foi, pasmem, de quase 16%. Em relação a julho de 2012, quando registramos o melhor número para esse mês desde a implantação do programa que se chama Pacto pela Vida, a quantidade de homicídios simplesmente dobrou nesse período.

Infelizmente, esse dado recém-divulgado pela Secretaria de Defesa Social não é isolado. No primeiro semestre deste ano Pernambuco atingiu uma triste marca, sendo responsável individualmente – pasmem, senhores – por cerca de 54% do aumento de mortes violentas ocorridas em todo o País, se compararmos com o mesmo período do ano passado. Senador Lindbergh, este é um dado alarmante: do aumento no número de homicídios que ocorreu no País no período que vai de janeiro a julho, Pernambuco contribuiu com mais de 50% para esse incremento, sabendo V. Exª que Pernambuco tem um pouco mais de 4%, 4,5% da população do País. E nós contribuímos com mais de 50% do incremento da taxa de homicídios do País.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Quanto dá por 100 mil habitantes?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Nós estamos alcançando a triste marca de 60 mortes... Nós já ultrapassamos o dobro da média nacional, que deve se situar em torno de 26 homicídios por 100 mil habitantes.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Mais do que o Rio.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – É mais do que o Rio.

Muito bem. Se considerarmos o primeiro semestre de 2013, que foi o melhor período em termos de resultados do programa, o crescimento de homicídios neste ano é da ordem de 80% sobre 2013. Até julho deste ano, já registramos a triste marca de 3,3 mil homicídios, o que é mais do que ocorreu em todo o ano de 2013, ou seja, em 12 meses do ano de 2013... Nós atingimos agora, em apenas sete meses, essa marca em relação ao ano de 2013. E, evidentemente, nesse quadro de violência, que afeta todo o Estado, também se registra fortemente o crescimento desse índice no interior de Pernambuco. Mesmo excluindo a região metropolitana, esse incremento atingiu 47%, se cotejado com o mesmo período do ano passado.

Se continuarmos nessa tendência, infelizmente, Pernambuco pode, de forma inédita, ao final de 2017, alcançar a marca de 5,4 mil assassinatos em um único ano. Isso representa 10% dos homicídios de todo o País. E volto a dizer, meu caro Senador Jorge Viana, o número de homicídios que se registra em Pernambuco até julho corresponde a 10% do total de homicídios do País, quando, na realidade, a nossa população representa pouco mais de 4,5% da população do País. É um triste registro.

Esse número, por exemplo, é ainda maior, em termos absolutos, do que o registrado em 2015 no Estado de São Paulo, Senador Valadares, que tem uma população cinco vezes maior do que a de Pernambuco.

Veja que situação: em termos absolutos, o número de homicídios que nós já registramos até julho representa mais do que o número de homicídios do Estado de São Paulo.

Em termos de taxa de homicídios, a continuar esse diapasão, alcançaremos uma marca superior a 60 mortes por cada 100 mil habitantes. Isso é mais do que o dobro da taxa média

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacional, que está em torno de 26 homicídios e é uma taxa elevadíssima. Segundo parâmetros da ONU, por exemplo, Senador Jorge Viana, quando se atinge uma marca que alcança 10 assassinatos por 100 mil habitantes, já há uma indicação de algo que representa uma taxa de violência fora do normal.

Eu queria ouvir, com muita atenção, o aparte do nobre Senador Jorge Viana.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Meu querido Senador Armando Monteiro, eu sei do apreço, do carinho, do amor que V. Exª tem por esse Estado fantástico do Brasil, Pernambuco. É triste. Eu tenho lido também. Por exemplo, foram 10 policiais assassinados neste primeiro semestre em Pernambuco; em São Paulo, foram 20; no Rio foram 97. É um tema que conheço porque vivo na fronteira. Eu vivo o embrutecimento da sociedade. Eu vivo a violência. Eu vivo o sacrifício do Governador Tião Viana, das Forças de Segurança tentando pedir socorro das Forças Nacionais na área de fronteira. Mas, vejam, no Japão, é menos de um para cada grupo de 100 mil, um assassinato.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – É verdade.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Menos de um. Aqui, Argentina, Uruguai – conheço bem –, Chile, Bolívia, Peru: menos de cinco pessoas para cada grupo de 100 mil.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – A melhor taxa do Brasil é a de São Paulo: dez, algo em torno de dez.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – No meu Estado, quando eu assumi, havia crime organizado. Nós chegamos a 55 para cada grupo de 100 mil. Nós reduzimos para 18 com o desmonte do crime organizado. A média brasileira estava perto de 20, está indo para 26 agora para cada grupo de 100 mil. E as taxas de todos os Estados estão aumentando fortemente este ano. Foram 62 mil mortos no ano passado; e este ano o número será maior. Então, eu acho que nós deveríamos, de algum jeito, declarar que estamos vivendo uma guerra, porque não há guerra no mundo que mate mais do que os homicídios no Brasil e está indo para o interior. No interior do meu Estado também nós não tínhamos isso, e agora em Cruzeiro do Sul, Parauacá, Feijó, Sena Madureira. Essa é uma preocupação geral no Nordeste do Brasil também. Então, parabenizo V. Exª. Acho que esse deve ser o tema fundamental. Mas temos que lembrar, Senador Armando, que o nosso Código Penal é da década de 40. Está mofando ali, na Comissão de Constituição e Justiça... Já lutei, já apresentei requerimento. Vamos modificá-lo. Não vai resolver, mas vamos dar mais valor à vida, tendo leis mais duras para quem cometer crime. Para ficar preso dez anos no Brasil tem que matar quatro, Senador Armando; quatro, se tiver advogado. Os juízes, às vezes, veem um réu rindo, porque já sabem que vai ficar pouco tempo. As vítimas, as viúvas, os órfãos é quem sofrem, porque quem mata tem acolhida neste Brasil, o que é lamentável. Então, acho que nós temos uma parte a fazer e a sociedade como um todo. Mas nós, do Congresso, podemos melhorar a legislação e ser mais duros com quem for membro dessas facções criminosas, com uma pena maior. Quem anda com fuzil por aí tem que ter uma pena grande, porque está usando um fuzil para quê? Para matar policial. Não é para outra coisa. Nós temos que ter uma pena mais agravada. Estou propondo isso, quando tirarem a vida de um policial civil ou militar ou de alguém que esteja a serviço da segurança. Acho que existem modificações que nós vamos ter que fazer para enfrentar essa guerra. Depois, quando passar, nós podemos até revê-las, porque só lei dura não resolve. É um conjunto. Mas nós precisamos de uma lei melhor para que as Forças de Segurança também enfrentem. Mas, obviamente, nós estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vivendo esse caos social e, como consequência, provavelmente, estamos vivendo essa onda terrível de violência e de medo, que atinge todos os brasileiros.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Jorge Viana, quero agradecer a sua intervenção e lembrar a V. Exª que esse tema é algo que revela, evidentemente pela sua dimensão hoje, no País, uma grave patologia. É uma triste marca da sociedade brasileira essa explosão da violência.

No entanto, há de se reconhecer que alguns Estados convivem melhor com esse fenômeno, porque, de algum modo, implementaram modelos de gestão. É fundamental que a Liderança do Estado, o Governador – não há como delegar isso –, assuma a responsabilidade no sentido de poder fazer uma ação direta de coordenação e de articulação desses esforços junto com a sociedade civil, porque, evidentemente, você tem que mobilizar todas as forças da sociedade nesse esforço.

E aí, meu caro Senador Valadares, eu quero fazer um registro aqui histórico.

Sabe V. Exª que eu sou oposição no Estado. O Governador do meu Estado é do seu Partido. Para que não pareça que estou querendo partidarizar essa discussão, eu quero fazer aqui uma homenagem ao ex-Governador Eduardo Campos, que à época em que foi Governador, assumiu essa questão, foi para a linha de frente, idealizou esse pacto e obteve, durante o período em que foi Governador, resultados muito expressivos ao longo de todo o tempo. Sua Excelência não se omitiu à época, o ex-Governador Eduardo Campos. Ele foi para a linha de frente. Ele assumiu riscos; ele coordenou; ele articulou.

Pois bem, meu caro Senador Lindbergh, dada a ausência de Liderança, que marca hoje a vida de Pernambuco, a omissão, essa tendência de terceirizar responsabilidades, de querer atribuir tudo à crise econômica, tudo isso, meu caro Senador Lindbergh, termina por se refletir.

Imagine o que diz, hoje, o idealizador, o sociólogo, o professor que formulou essa ideia do Pacto pela Vida, que o Governador Eduardo Campos, à época, de alguma maneira, assumiu. Refiro-me ao Sr. José Luiz Ratton. Em depoimento ao *Jornal do Commercio*, ele diz, de forma categórica: "O Pacto pela Vida morreu", está morto. O que o Governo está fazendo agora é gerir uma marca. Hoje, há uma gestão malfeita de uma marca que já foi bem-sucedida. Essa é a avaliação de um dos idealizadores do Pacto pela Vida, o sociólogo José Luiz Ratton. Portanto, é alguém insuspeito, é alguém que está fora do jogo político, é alguém que não faz nem poderia fazer exploração política de algo que é tão deprimente, tão constrangedor e que hoje inquieta a família pernambucana.

A sensação de insegurança da população só aumenta. Em apenas sete meses deste ano, foram registrados mais de 73 mil casos de roubos. O resultado já é superior ao que foi contabilizado pela Secretaria de Defesa Social ao longo de quatro anos – 2011, 2012, 2013 e 2014 –, cumulativamente. O recorde negativo preocupa a população e desafia a polícia. Até comandante de polícia e promotores têm sido vítimas de assaltos. Em média, são 346 roubos ocorridos diariamente, sem contar as subnotificações. Em alguns casos, meu caro Senador Lindbergh, não há sequer delegacias para se fazer o registro dos boletins de ocorrência, e aí há uma situação que se pode chamar de dupla vitimização: você é vítima da ocorrência da violência e ainda tem que se deslocar 60, 70km para fazer o registro de um boletim de ocorrência.

Bom, há vários registros dessa situação que nos angustia, mas eu gostaria de dizer que é preciso que o Governo, além dos investimentos que tem anunciado no sentido do aumento da frota, de compra de outros equipamentos, investindo em *hardware*, recompletando os quadros da Polícia Militar – tudo isso eu reconheço como necessário –, invista em inteligência, em sistemas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inteligentes de monitoramento, de georreferenciamento. E é preciso animar o modelo do Pacto pela Vida, que é um modelo interinstitucional, com a participação de atores importantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, mobilizando, evidentemente, setores da sociedade civil que não podem se furtar a isso.

Então, para finalizar, eu quero dizer que faço, com muita tristeza, esse registro. Reconheço que há hoje em Pernambuco um quadro que é de absoluto descontrole, de perda absoluta de desgoverno na segurança pública do Estado. Para isso, eu tenho certeza de que a classe política do Estado e a Bancada Federal – a Bancada do Senado e a da Câmara – têm que se colocar à disposição, e eu já o fiz. Mesmo militando na oposição, eu me coloco à disposição, porque neste momento nós temos que encaminhar e discutir essa questão de maneira absolutamente suprapartidária, porque não é possível que a população de Pernambuco possa conviver com essa situação tão dramática de insegurança.

Escuto agora, com muita satisfação, o aparte do Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero cumprimentar V. Exª, Senador Armando Monteiro, que, como sempre digo, é um dos Senadores mais completos deste Senado Federal. Eu conheci a experiência do Pacto Pela Vida do então Governador Eduardo Campos. Eu fui candidato a governador no Rio e fui ver aquela experiência. Conheço José Luiz Ratton, que é um dos maiores intelectuais nessa área de segurança. É triste ver o que está acontecendo em Pernambuco. Eu quero aqui trazer a minha solidariedade ao povo pernambucano.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Obrigado, Senador.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Infelizmente eu vivo uma situação também parecida, Senador Armando Monteiro. O Rio de Janeiro está descontrolado. Essa crise fiscal atingiu em cheio a segurança pública, uma área dramática. Eu estive recentemente em Bangu. O assunto é um só, é esse. Foram 97 policiais mortos já este ano e muitos jovens negros moradores da periferia. Porque, infelizmente, nós temos uma média de 60 mil assassinatos por ano: 50% são jovens, 77% jovens negros moradores das periferias brasileiras, que estão sendo vitimados pelo tráfico, pela milícia e por uma ação, às vezes, meio despreparada por parte da Polícia Militar também – há os "autos de resistência". Eu falo tudo isso porque essa política de guerra às drogas está fracassada. E eu acho, Senador Armando, que a gente tinha que discutir aqui também a reforma da segurança pública. Porque algumas coisas só acontecem no Brasil. E quando eu falo da polícia, é a polícia que mais mata, que mais morre e que também está sendo vítima. São trabalhadores policiais que estão sendo vítimas de todo esse processo. Agora veja o senhor uma coisa: o senhor sabe que só existe... Eu tenho uma PEC aqui, a PEC 51, que fala de uma reforma do Sistema de Segurança Pública. Só existe no Brasil e é uma divisão: existe uma polícia que é a Polícia Militar, que faz o policiamento ostensivo e preventivo, e uma outra, a Civil, que faz o trabalho de investigação. Em lugar nenhum do mundo isso existe. Em todo o mundo, a polícia tem um ciclo completo, do trabalho de policiamento ostensivo à investigação. Aqui, não. O que faz o PM? Ele só pode fazer prisão de flagrante. Acaba pegando os pequenos crimes. É a venda de droga aqui e ali, mas não consegue fazer um trabalho de investigação. Nisso a gente tem que avançar. Eu estou com essa PEC aqui, espero... O Presidente do Senado, Eunício Oliveira, colocou esse tema da segurança pública como um tema prioritário para ele, junto com o econômico, e eu acho que é correto. Eu espero conseguir pautar, porque as pessoas querem resultados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu parabenizo V. Exª pelo pronunciamento. Infelizmente nós lá do Rio de Janeiro temos uma sensação parecida com a que o senhor está tendo, falando de Pernambuco. Porque no Rio de Janeiro as pessoas estão sem ter a quem recorrer. É dramático quando a situação fica assim: a pessoa não sabe a quem recorrer. A manutenção de carros, de equipamentos policiais hoje... Houve um período, há três meses, em que não havia gasolina para os carros de polícia andarem. Essa é a situação dramática do Rio de Janeiro. Parabéns, Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Muito obrigado, Senador Lindbergh.

Já, para concluir, eu quero dizer que esta Casa, o Senado Federal, e sei que o Presidente Eunício Oliveira em boa hora anunciou o seu propósito de constituir uma comissão para discutir aqui o tema da segurança pública, que envolve vários aspectos, inclusive esse que o Senador Jorge Viana lembra – da necessidade de atualizar e de rever o Código Penal, o Código de Processo Penal.

E o Senador Lindbergh fala dessa PEC, que de alguma maneira propugna por um novo modelo de segurança, de integração crescente das polícias, de uma ação mais coordenada entre os três níveis da Federação, posto que nós temos que ter um modelo federativo absolutamente cooperativo – e essa é uma área que exige esses esforços, mais do que nunca. Portanto, eu tenho certeza de que esse tema terá a centralidade absoluta no debate, mais do que isso, nos trabalhos desta Casa.

Portanto, era esse o pronunciamento. Eu agradeço a atenção de todos.

(Durante o discurso do Sr. Armando Monteiro, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu cumprimento o Senador Armando Monteiro pelo pronunciamento. Somo-me na preocupação e vejo que V. Exª tem uma preocupação com a ação do Governo no Estado.

O Governador Tião Viana tem se empenhado pessoalmente, não está terceirizando. Eu acho que todos os governadores deveriam seguir esse caminho, porque a sociedade tem que estar envolvida. Mas, se o líder, se o chefe do Governo não se envolver diretamente, certamente a situação vai se agravar ainda mais.

Parabéns, Senador Armando.

Eu convido para fazer uso da tribuna, como orador inscrito, o nosso Líder Lindbergh Faria. V. Exª tem a palavra.

Eu queria só fazer uma leitura rápida aqui do Requerimento nº 661, de 2017, do Senador Gladson Cameli, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar da sessão ordinária do Grupo Parlamentar da América Latina e Caribe por ocasião da Assembleia União Interparlamentar no período de 13 a 18 de outubro de 2017, em São Petersburgo, na Rússia. E comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estará ausente no período de 11 a 22 de outubro de 2017.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam esse requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra V. Exª, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu subo à tribuna para falar novamente sobre esse feirão.

Estão entregando o País, uma liquidação. A gente viu os resultados da meta fiscal do Governo: vai-se alterar a meta fiscal, e decidiram vender tudo, entregar tudo a preço de banana.

Não é só a privatização da Eletrobras, que é um crime – e vou falar sobre isso –, mas é mais. O Senador Jorge Viana há pouco falou aqui: o único satélite produzido aqui no Brasil, está marcado o leilão. Anunciaram hoje a venda da Casa da Moeda – até da Casa da Moeda, que fabrica dinheiro, eles anunciaram a privatização.

Essa questão da Eletrobras é muito grave porque a consequência imediata da privatização da Eletrobras é a insegurança energética. Nós vamos entregar tudo para a iniciativa privada, nós não vamos mais ter planejamento, e a consequência vai ser a volta de apagões, como foi na época de Fernando Henrique Cardoso, e aumento do preço, porque, não tenho dúvidas de que a consequência vai ser o aumento do preço da energia elétrica.

Eu falava há pouco que aqui eles estão tocando em quatro empresas importantíssimas no País: Eletrobras, Petrobras...

Por que a Petrobras? Estão entregando os nossos campos de pré-sal a preço de banana. Tiraram a Petrobras da condição de operadora única do pré-sal e estão destruindo com a política de conteúdo local, que foi inaugurada pelo Presidente Lula. Por quê? A gente comprava navio fora do País, plataformas fora do País, sondas; tudo feito fora, e a gente criou aqui emprego, recuperou a indústria naval. Pois bem. Eles acabaram com a política de conteúdo nacional, não só daqui para frente, mas para contratos de 2005 para cá. Isso está sendo destruidor para a indústria naval. No meu Estado, o Rio de Janeiro, estão lá os estaleiros praticamente fechados. Demitiram milhares e milhares de trabalhadores. E, para piorar a situação, lançaram uma medida provisória agora que zera imposto de importação para produtos e equipamentos ligados à indústria do petróleo. Ou seja, estão facilitando a compra de produtos fabricados fora do País, que é o oposto do objetivo da política de conteúdo local.

Mas não é só isso. É um ataque tão grande a tudo, a todo o nosso patrimônio, que eu falo do BNDES também. O BNDES... Primeiro, eles já tinham devolvido 100 bilhões, que estavam no BNDES para o Governo, e, agora, estão acabando com a TJLP; estão acabando com a possibilidade de financiamento de investimento de longo prazo; todo o setor produtivo está contra isso.

Mas, veja bem, Senador Jorge Viana, a Petrobras foi criada em 1953, por Getúlio Vargas; a Eletrobras, em 1953, por Getúlio Vargas; o BNDES, em 1952, por Getúlio Vargas. Estão atacando essas empresas que são pilares de um projeto de desenvolvimento nacional.

Eu lembro os senhores daquela crise de 2008/2009 – uma crise de natureza recessiva. Naquele momento, o que houve? Os bancos privados elevaram as taxas de juros e não queriam emprestar. Foi necessário o papel do BNDES, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica para liberar crédito para a economia se recuperar. E o que fez o Presidente Lula ali, Senador Jorge Viana? Colocou a Petrobras e a Eletrobras para investirem. Elas jogaram um papel na recuperação econômica do País! Nós não vamos ter mais esse instrumento; nós não vamos ter condições de fazer uma política de desenvolvimento nacional, principalmente em momentos de crise econômica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu chamo a atenção que até a Vale do Rio... Até a Vale do Rio Doce, porque a Vale do Rio Doce tinha 61% nas mãos do BNDES e da Previ. Era uma forma de o Governo intervir. Eu me lembro de, quando eles quiseram demitir 4 mil trabalhadores, que a Dilma foi para cima e disse: "Opa, não!" Foi o Lula, naquela crise de 2008/2009. Não! Agora, reduziram a participação do BNDES e da Previ para 41%. Está completamente entregue a uma outra lógica, dirigida completamente pelo mercado.

Então, é liquidação, é um feirão que está sendo feito.

E venda de terras a estrangeiros também, que é outro projeto criminoso, inclusive nas fronteiras. O General Villas Bôas, Comandante do Exército, esteve na Comissão de Relações Exteriores dizendo que é uma loucura esse projeto falar em venda de terras estrangeiras nas regiões de fronteiras!

Mas é isso. É um feirão, é uma liquidação. Estão entregando o nosso patrimônio a preço de banana, e nós temos de nos levantar! E acontece tudo isso com uma violência muito grande, numa velocidade muito grande.

O senhor sabe, Senador Jorge Viana, que há uma escritora canadense chamada Naomi Klein, que escreveu um livro que se chama *A Doutrina do Choque*. E ela fala deste momento, inclusive cita o Brasil. E, nesse livro, ela cita Milton Friedman, que foi um dos teóricos do neoliberalismo, professor da Escola de Chicago, que inclusive auxiliou o Pinochet, no Chile, a fazer a primeira experiência neoliberal do mundo.

Há uma frase do Milton Friedman em que ele diz o seguinte: é preciso aproveitar uma crise para impor um projeto com velocidade. É o que está acontecendo. Às vezes, fica até difícil de acompanhar. É tanta retirada de direito dos trabalhadores, como essa reforma trabalhista e essa reforma previdenciária. Mas, pessoal, é também a entrega do nosso Brasil a preço de banana, a entrega das nossas riquezas.

Eu quero aqui agora ler uma nota da Presidenta Dilma Rousseff sobre a privatização da Eletrobras. Diz a presidenta Dilma:

> A privatização da Eletrobras, um dos mais novos retrocessos anunciados pela agenda golpista, será um crime contra a soberania nacional, contra a segurança energética do País e contra o povo brasileiro, que terá uma conta de luz mais alta.
> Um delito dos mais graves, que deveria ser tratado como uma traição dos interesses da Nação [traição dos interesses da Nação].

Continua a Presidenta Dilma:

> Maior empresa de produção e distribuição de energia elétrica da América Latina, a Eletrobras garante o acesso à energia a um País de dimensões continentais, com uma população de mais de 200 milhões de habitantes e com uma economia diversificada, que está entre as mais complexas do mundo.
> A sua privatização, e provável entrega a grupos estrangeiros, acabará com a segurança energética do Brasil. Submeterá o País a aumentos constantes e abusivos de tarifas, à desestruturação do fornecimento de energia, a riscos na distribuição e, inevitavelmente, à ameaça permanente de apagões e blecautes. Devemos todos lembrar do ano de racionamento de energia no governo Fernando Henrique Cardoso.
> O Governo tem dois motivos principais para privatizar uma grande empresa como a Eletrobras: a aplicação da pauta neoliberal, rejeitada por quatro vezes nas urnas, e que é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compromisso do golpe implantar; e o desespero para fazer caixa e tentar diminuir o impacto de um dos maiores rombos fiscais da nossa história contemporânea, produzido por um governo que prometia resolver o déficit por meio de um surto de confiança que não veio e um passe de mágica que não produziu. Produziu, sim, a compra de votos por meio da distribuição de benesses e emendas.

Continua a Presidenta Dilma Rousseff:

O meu governo anunciou déficit de R$124 bi para 2016 e de R$58 bi para 2017, que seriam cobertos com a redução das desonerações, a recriação da CPMF e corte de gastos não prioritários. O governo que assumiu por meio de um golpe parlamentar inflou a previsão de déficit para R$170 bi em 2016 e R$139 bi em 2017. Inventou uma folga para mostrar serviço à opinião pública, e nem isso conseguiu fazer.

Agora, quer ampliar o rombo para R$159 bi. Mas não vai ficar nisso. Aumentará o déficit, no Congresso, para R$170 bi [já está anunciando a Presidenta Dilma Rousseff que não será 159. Eu já começo a ver essas articulações aqui no Congresso Nacional] para atender as emendas parlamentares de que precisa para aprovar a sua pauta regressiva. Para isto, precisa dilapidar o Estado e a soberania nacional. E forjar a necessidade de vender a Eletrobras é parte desta pauta.

Atribuir uma suposta necessidade de privatização da Eletrobras ao meu governo, por ter promovido uma redução das tarifas de energia, é um embuste dos usurpadores, que a imprensa golpista difunde por pura má-fé. É a retórica mentirosa do golpismo.

As tarifas de energia deveriam mesmo ter sido reduzidas, como foram durante o meu governo. Não porque nós entendêssemos que isto era bom para o povo – o que já seria um motivo razoável –, mas porque se tratava de uma questão que estava e está prevista em todos os contratos que são firmados para a construção de hidroelétricas.

Diz a Presidenta Dilma:

Depois de a população pagar por 30 anos o investimento realizado para construir as usinas, por meio de suas contas de luz, é uma questão não apenas de contrato, mas de justiça e de honestidade, diminuir as tarifas, cobrando só por sua operação e manutenção. Manter as tarifas no mesmo nível em que estavam seria um roubo. Por isso reduzimos e temos orgulho de tê-lo feito. Com a privatização, será ainda um roubo.

Vou repetir a explicação, porque a Globo faz de tudo para distorcer os fatos e mentir sobre eles. Quando uma hidrelétrica é construída por uma empresa de energia – pública ou privada –, quem paga pela sua construção é o consumidor. A amortização do custo da obra leva geralmente 30 anos e, durante este tempo, quem paga a conta deste gasto vultoso é o usuário da energia elétrica, por meio de suas contas de luz. Quando a hidrelétrica está pronta, o único custo da empresa de energia passa a ser a operação e a manutenção. Daí, é justo que o povo deixe de continuar pagando por uma obra que já foi feita e, depois de 30 anos, devidamente paga. É mais do que justificado, portanto, que as tarifas que custearam a construção sejam reduzidas.

Continua a Presidenta Dilma:

Se as empresas de energia – públicas ou privadas – mantiverem as tarifas no mesmo nível, e, eventualmente, até impuserem aumentos nas contas de luz, estarão tirando com mão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de gato um dinheiro que não é delas. É uma forma de estelionato. Não se deve esperar que empresas unicamente privadas, cujo objetivo é, principalmente...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

Não se deve esperar que empresas unicamente privadas, cujo objetivo é principalmente a lucratividade de sua atuação, entendam que uma equação justa deveria impor modicidade tarifária quando os custos altos da construção de uma usina hidrelétrica já não existem mais.

Apenas o Estado – um Estado democrático e socialmente justo – tem condições de entender esta situação e autoridade para agir em defesa dos interesses dos consumidores.

Diz a Presidenta Dilma:

Entregar a Eletrobras e suas usinas já amortizadas para algum grupo privado, talvez estrangeiro, significa fazer o consumidor de energia pagar uma segunda vez pelo que já pagou, além de abrir mão de qualquer conceito estratégico em relação à produção, distribuição e fornecimento de energia com segurança e sem interrupções e apagões.

Privatizar a Eletrobras é um erro estratégico. Erro tão grave quanto está sendo a privatização de segmentos da Petrobras. No passado, essas privatizações já foram tentadas pelos mesmos integrantes do PSDB que hoje dividem o poder com os golpistas. Naquela época, isso só não ocorreu porque os seus trabalhadores e o povo brasileiro não permitiram. Mais uma vez devemos lutar para não permitir.

Eu encerro, Senador Hélio José, dizendo que o povo brasileiro tem que se levantar contra tudo isso que está acontecendo. Eu estou impressionado com o tamanho da destruição. Um ano e três meses depois do golpe, o que está acontecendo no Brasil é impressionante. As universidades públicas estão parando, na ciência e tecnologia houve um corte de recursos de 44% em relação ao ano passado, ataque aos trabalhadores, aumento do desemprego, queda dos salários. E a gente vê agora, com essa reforma trabalhista, o impacto que vai acontecer no mundo do trabalho e o ataque ao nosso patrimônio público, porque isso aqui é roubo, é entrega do nosso patrimônio público a preço de banana, é um leilão. Estão liquidando o Brasil – este Governo – tudo ao mesmo tempo.

Mas, por outro lado, eu vejo uma esperança e a esperança de interromper tudo isso se chama Luiz Inácio Lula da Silva. Eu tenho ido ao Nordeste, estive semana passada na Bahia e vi o Presidente Lula chegando lá na obra do metrô. Trabalhadores que estavam na obra correram para falar com ele, alguns com olhos marejados, com um abraço, com uma esperança junto com confiança, porque sabem o que ele já fez. Essa caravana do Lula pelo Nordeste está mexendo com o povo brasileiro.

Na semana passada, antes de começar a caravana, o Presidente Lula foi ao Rio de Janeiro e eu fui em determinado momento da noite encontrá-lo no hotel do Rio de Janeiro. Ele sairia para um jantar na casa de Chico Buarque e, quando eu fui para o elevador, tinha umas 70 pessoas – da cozinha, da portaria, porteiros, cozinheiros –, todo mundo para ver o Lula, e eu vi a identificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

daquele povo com ele, estou vendo isso no Nordeste, desse povo trabalhador brasileiro, desse povo mais pobre no Brasil.

Então, o Lula é a grande esperança para a gente parar com tudo isso, com essa destruição, com a nossa angústia, com a minha angústia aqui.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E eu encerro, Senador Hélio José, falando da minha angústia aqui: é que eles estão acabando com o Brasil. É muita destruição. Estão acabando com a vida do povo trabalhador brasileiro.

E essa lembrança do Lula não é por nada. Essa lembrança do Lula vem por questões objetivas. As pessoas lembram: na época em que o Lula era Presidente, era diferente. Foram 42 milhões de brasileiros que ascenderam socialmente. Houve uma mobilidade social. Essas universidades, que só tinham filhos das elites, o Lula, juntamente com a Dilma – nós tínhamos 143 *campi* de universidades –, fez mais 175, colocou universidades no interior desse País, fez política de cotas.

Eu vi a emoção do Presidente Lula na Bahia, em Cruz das Almas, na universidade do Recôncavo Baiano, quando uma quilombola foi falar para ele que ela, a partir daquilo, do seu Governo, da construção daquelas universidades, era uma doutora, a primeira doutora da sua família.

Então, é justamente por isso, por essa ligação com esse povo, que o Presidente Lula não para de crescer nas pesquisas. E está fazendo essa marcha que vai entrar para a história. A sua primeira marcha, Caravana pela Cidadania, levou muita esperança para o povo brasileiro. Mas eu diria que agora é uma esperança diferente, porque, junto com a esperança, tem a confiança. As pessoas confiam no Presidente Lula porque sabem o que ele já fez.

Eu hoje falei mais cedo aqui, Presidente Lula: saiba, Presidente Lula, que essa sua caravana está incendiando o coração do povo brasileiro, está dando esperança a esse povo. Lá na Floresta Amazônica... Fiquem certos, nas tribos indígenas, na Floresta Amazônica, aqueles índios querem Lula...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque Lula fez demarcação de terras indígenas. Os camponeses querem Lula. Os trabalhadores rurais querem Lula. Na minha Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, o povo quer Lula, porque Lula representa isto: a esperança de esse Brasil voltar a sorrir.

Eu entrei bem jovem na política e, na campanha de 89, eu tinha 19 anos e morava na Paraíba. Fazia movimento estudantil, mas estava na Paraíba. Eu só vim conhecer Lula em 92, quando virei Presidente da União Nacional dos Estudantes. Mas lá em 89, naquela campanha belíssima, tinha um *slogan:* "Sem medo de ser feliz". Eu acho que esse *slogan* é mais do que atual. O Lula significa hoje, novamente, um Brasil que não vai ter medo de ser feliz.

Eu conheci Lula em 92. Eu via como muitos não acreditavam que ele fosse um bom Presidente da República. Diziam que ele não tinha capacidade e tal. Gente, o Lula foi o maior Presidente da história deste País, o Presidente mais reconhecido internacionalmente. O nosso País ganhou espaço internacionalmente com o seu governo. E, mais do que nunca, eu acho que atacam o Presidente Lula não só pelo passado, não só pela sua ligação com o povo trabalhador, porque, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fato, ele sabe falar a língua do povo porque ele viveu como o povo: ele passou fome, ele nasceu no Nordeste, nasceu em Garanhuns, foi em um pau-de-arara para São Paulo, ele teve dificuldades na educação, na saúde, ele sentiu o que o povo sente.

Mas o ataque é mais do que isso, Senador Hélio José. O ataque é pelo futuro. Porque só Lula.... E, nesse momento, quando eu falo isso, não é culto à personalidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... é porque quando olho para o Brasil – e encerro dizendo isso –, vejo que só o Lula pode interromper isso que estão fazendo contra o povo trabalhador brasileiro, só Lula para defender a nossa soberania, só Lula para resgatar a autoestima do povo brasileiro.

Então, Presidente Lula, tenha força, continue essa sua caravana, que você vai levantar esse povo brasileiro com esperança e confiança na construção de um novo Brasil.

(*Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.*)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Cumprimento o nosso nobre Senador Lindbergh. Quero convidá-lo, porque eu quero falar sobre a Petrobras, concordando com a tese que V. Exª coloca de que não podemos entregar o patrimônio nacional dessa forma e concordando com a tese também do Presidente Lula. Eu acho que Lula é uma esperança que todo brasileiro deve avaliar como uma boa esperança.

Vou passar para V. Exª a Presidência do Senado.

(*O Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindbergh Farias.*)

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Com a palavra o Senador Hélio José, último orador inscrito nesta noite.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento nossos ouvintes da TV e Rádio Senado, cumprimento o nosso nobre Senador Lindbergh por essa exposição brilhante sobre o grande estadista brasileiro e mundial que foi Luiz Inácio Lula da Silva e que é Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do Brasil por oito anos. Tive a honra de conviver com Lula muitos anos e concordo, em grande parte, com a tese colocada por V. Exª com relação às esperanças do povo brasileiro, que podem ser reavivadas e recuperadas com o Presidente Lula. O nosso Líder Renan Calheiros hoje está lá – nosso companheiro daqui, ex-Líder do PMDB –, acompanhando o Presidente Lula no seu périplo pelo Estado das Alagoas.

Nobre Presidente Senador Lindbergh, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, hoje vou falar sobre a Petrobras. A Petrobras divulgou, no último dia 10 de agosto, um balanço de suas atividades no primeiro semestre de 2017, registrando lucro líquido de R$4,8 bilhões, nobre Senador Lindbergh. Por isso é que não podemos deixar que essa empresa seja jogada na lata do lixo. Eu concordo com V. Exª e vou fazer um pronunciamento na segunda e na terça. Eu, que sou engenheiro eletricista, que trabalho no Ministério de Minas e Energia; que fui concursado público da Eletronorte por 3,5 anos, uma subsidiária do Sistema Eletrobras; que fui concursado público da CEB (Companhia Energética de Brasília), por 27 anos, e que sou concursado público do MPOG, Ministério do Planejamento, não posso concordar com essa questão da privatização do sistema Eletrobras. Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acho isso um desserviço para a nossa sociedade e falarei sobre essa questão na próxima semana. Hoje vou falar sobre a questão da Petrobras.

Ao que se sabe, a empresa foi uma das mais atingidas pelos esquemas de corrupção revelados pela Justiça e pelo Ministério Público, mas estaria, vejam, Srªs e Srs. Senadores, em franca recuperação econômica, revertendo os prejuízos e reconstruindo consistente posição junto ao mercado.

Aproveito o momento para citar trecho de um conteúdo divulgado no *site* da própria estatal, abro aspas: "Esse resultado foi alcançado pelo aumento da receita com exportações, em função de maiores volumes e preços de petróleo, assim como menores despesas de vendas, gerais e administrativas e menores gastos com importações de petróleo, derivados e gás natural, além do ganho apurado com a venda da participação na Nova Transportadora do Sudeste (NTS)".

Concordo com o nosso nobre Senador Lindbergh. Eu acho que a Petrobras tem que tomar cuidado e não ficar vendendo as suas subsidiárias e suas empresas. A Petrobras é um patrimônio nacional que Monteiro Lobato nos ajudou a construir e que não pode correr o risco de ser entregue em mãos, inclusive, de pessoas inimigas do nosso próprio País, do nosso próprio povo.

Preocupa, entretanto, a forma como a atual diretoria tem conseguido esses números favoráveis em tempo tão curto.

Em documento intitulado "Carta Aberta à Sociedade Brasileira sobre a Desintegração da Petrobras", publicado pela Associação dos Engenheiros da Petrobras (Aepet), no dia 18 de julho, são levantadas questões, nobre Senador Lindbergh, Presidente desta sessão, bastante inquietantes sobre essa "recuperação" da empresa, nos moldes ditados pelo atual comando, lá instalado. Dessa carta aberta, pode-se deduzir que esses números, favoráveis no curto prazo, estão sendo conseguidos com base num programa de desmonte da empresa, como V. Exª citou aqui, que poderá gerar sérias consequências negativas num futuro não muito distante.

Evidentemente, os cenários que orientaram o planejamento da empresa nos últimos anos não foram exatamente fáceis.

Após a descoberta da província do pré-sal, uma das maiores da história, a Petrobras se planejou, por meio do Plano Estratégico (PE) e do Plano de Negócios e Gestão (PNG), para o período 2011-2015. Esse planejamento foi para operar com o preço do barril de petróleo superior a US$80, o dólar a R$1,73 e preços internos dos combustíveis alinhados com os internacionais, com investimentos da ordem de US$225 bilhões, conseguidos com geração de receita e aumento da dívida (recursos de terceiros). A realidade, porém, trouxe a queda do preço do barril a menos da metade do previsto e a desvalorização do real frente ao dólar, fazendo com que a dívida, quase toda nominada em dólar, aumentasse mais de duas vezes e meia entre 2012 e 2015, o que elevou os encargos financeiros de US$1,7 bilhão, em 2009, para US$6,3 bilhões, em 2015. Além disso, Srªs e Srs. Senadores, nobre Presidente Lindbergh, o uso político do preço dos combustíveis, que obrigou a Petrobras a importar gasolina e diesel no mercado externo a preços superiores ao que foi autorizada a operar no momento da revenda no mercado interno, e o fato, agora conhecido por todos, de a estatal ter sido vítima do cartel de empreiteiros – implicando ineficiência e corrupção em sua operação – trouxe a empresa a uma situação delicada.

Os caminhos que foram trilhados, daquele momento em diante, revelam que não há consenso técnico e que outra agenda puramente política pode ter tomado conta da empresa.

O novo Plano de Negócios e Gestão correspondente ao período 2017 a 2021 prevê uma receita de US$179 bilhões no período, dos quais US$19,5 bilhões serão resultado da venda de ativos – está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aí a preocupação colocada pelo meu antecessor, Senador Lindbergh. Essa venda de ativos da Petrobras pode ser muito mais danosa à empresa do que solução para a empresa, como demonstra a Associação dos Engenheiros da Petrobras.

Apenas, meu nobre Presidente, US$74 bilhões serão investidos, ficando o restante para o pagamento de amortização e despesas financeiras. O plano prioriza investimentos na produção de petróleo, abandonando, entretanto, as áreas de petroquímica, fertilizantes e biocombustíveis, além de reduzir investimentos e buscar parcerias nas áreas de refino. O foco evidente é na rentabilidade e geração de caixa de curto prazo.

Vejam o risco: abandonando a nossa produção, inclusive, de biocombustível, que é um dos maiores orgulhos deste País, inclusive lá fora – há a questão do Proálcool, a questão dos carros que podem hoje utilizar tanto gasolina quanto álcool, poluindo menos. Foi uma conquista do brasileiro, e até isso está sendo posto em risco.

A Aepet (Associação dos Engenheiros da Petrobras) aponta equívocos, no longo prazo, em algumas dessas decisões. Grande parte dos ativos a serem alienados comporiam o portfólio estratégico da empresa, essenciais para equilibrar as contas nos momentos em que grandes variações no preço do petróleo no mercado internacional podem acontecer. É o caso da malha dos gaseodutos do Sudeste (NTS), das reservas do pré-sal, da Liquigás, dos biocombustíveis e dos campos em produção, todos alienáveis, segundo a atual direção da empresa. Então, há que se tomar cuidado.

Sabemos, também, que estão em estudo a venda do controle da BR Distribuidora – nosso finado ex-Senador José Eduardo Dutra, que foi Presidente da BR Distribuidora, deve estar remexendo no caixão ao ouvir que estão dizendo que estão estudando a venda da BR Distribuidora, ou seja, todos os postos da BR que eram o orgulho do Brasil, de repente, podem passar para as mãos de multinacionais – e a venda da participação da Petrobras em refinarias.

O caso do pré-sal é emblemático, porque até hoje não há uma avaliação de confiança do tamanho das reservas – o que depende, inclusive, de condições macroeconômicas. O pré-sal já responde por metade da produção diária de petróleo do País, ou seja, 1,68 milhões de barris equivalentes de petróleo por dia. A fonte é a ANP, em junho de 2017.

Com problemas crescentes em regiões produtoras como o Oriente Médio e a própria Venezuela, além de instabilidades decorrentes, por exemplo, das tensões entre Estados Unidos e Coreia do Norte, que podem lançar o preço novamente na estratosfera, não seria muito prudente perder o controle sobre essas nossas reservas, porque, ligeirinho, o preço vai se recuperar.

Por outro lado, a confirmar o otimismo do Governo com o dólar voltando a operar em uma faixa de normalidade, existe a baixa natural do custo da dívida, diminuindo a urgência do problema.

Mudança das políticas de preço dos combustíveis resultaram em perda de espaço da estatal no mercado, beneficiando exatamente importadores e concorrentes, que são os potenciais candidatos sabe a quê, nobre Senador Lindbergh? À compra da BR Distribuidora. Esses caras serão beneficiados com toda essa questão de variação de preço.

Já o caso da venda da Liquigás à Ultragaz retira o controle de mercado da estatal e repassa à nova empresa, que passa a ter metade do mercado interno, situação de cartel que vai gerar eliminação dos pequenos distribuidores e prejuízos aos consumidores brasileiros. Você já sabe o caos que é hoje, principalmente para o povo pobre brasileiro, a questão do gás. Quando você pensa em colocar na mão do leão a questão da Liquigás e da Ultragaz, metade da produção nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gás... Imaginem você dona de casa e você trabalhador que trabalha diuturnamente e que mal dá para comer a que preço vai ficar o gás de cozinha na mão da iniciativa privada. Então, temos que tomar cuidado.

O acerto dessas operações preocupou até mesmo o Tribunal de Contas da União (TCU), nobre Senador Lindbergh, que suspendeu por algum tempo o programa de desinvestimento da Petrobras em razão de dúvidas apontadas por seus técnicos sobre a adequação ao regime jurídico vigente. Depois disso, várias alterações foram feitas na forma de alienação dos ativos, levando o TCU a liberar posteriormente o programa, sem avaliar, entretanto, aspectos significativos como os impactos econômicos e financeiros da venda de ativos ou os riscos relacionados a tais negócios.

Sabemos que a empresa tem de gerar receita muito rapidamente, até para restabelecer a relação de confiança com seus investidores, mas isso, nobre Senador Lindbergh e nobres ouvintes, não pode acontecer à custa de redução significativa de receitas futuras ou mesmo de perda de seu espaço de mercado.

O valor estratégico de uma empresa estatal do setor de energia parece que não é compreendido corretamente há muito tempo, lamentavelmente. Não se trata de fazer demagogia com preços excessivamente subsidiados, tampouco serve para desmonte e venda das partes como um carro velho, inútil na sua forma completa. O setor de petróleo ainda é crítico para o desenvolvimento nacional, o que leva à necessidade de uma análise menos açodada da relação custo/benefício de manter a estatal em funcionamento pleno.

Algumas das mazelas apontadas na Petrobras no período imediatamente anterior esquecem de dizer, por exemplo, que as refinarias estão operando hoje com apenas 77% de sua capacidade, contra o pique de 98% alcançado em 2013. Desde 2014, a produção despencou. Produzimos, hoje, só 83% do patamar em que estávamos naquele ano. Ao mesmo tempo, nossas compras de diesel dos EUA, por exemplo, subiram, em um ano, quase 250%.

Dispara o preço do dólar ou do petróleo bruto em função dos problemas internacionais e somos pegos de calças curtas, com uma megaempresa em fase de sucateamento, tornada incapaz de reagir por ter abandonado várias áreas estratégicas de sua necessária atuação. Como diz a velha piada, vamos morrer muito melhorados.

Sr. Presidente, Sr[a]s Senadoras, Srs. Senadores, já antecipo que sou contrário a qualquer tentativa de desmonte ou privatização da Petrobras que chegue a este Parlamento. Os pontos de reflexão levantados pela Associação dos Engenheiros – e eu como engenheiro não podia deixar de falar isso aqui – são relevantes e nos levam a questionar a oportunidade e a sanidade mesmo dos caminhos que a empresa está tomando. Comigo se alinharão os cidadãos brasileiros, cansados de ver a privatização dos bens públicos, construídos com seu sacrifício e seus recursos escassos. Sei que a Petrobras deve explicações a seus acionistas, como qualquer empresa capitalista, mas deve, sobretudo, ser um elemento de estabilização da economia nacional, enquanto esta for sensível em áreas críticas, como a de petróleo.

Sr. Presidente, estou estudando a possibilidade de solicitar audiência pública neste Senado Federal para confrontarmos as diversas versões que se apresentam sobre a atual realidade da Petrobras. Meu objetivo é que possamos ouvir especialistas no tema, o que – espero – nos permita avaliar a situação da empresa, os acertos e os desacertos da sua condução pelo atual Governo, acionista majoritário, que vive se esquecendo de que deve representar os cidadãos brasileiros e o interesse nacional e não os interesses mesquinhos ou a visão curta dos ocupantes da vez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era o que eu tinha a dizer sobre essa questão, Sr. Presidente, deixando claro o nosso repúdio a esse desmonte, a essa tentativa de destruição da Petrobras.

Na semana que vem, trarei aqui toda a minha versão sobre essa questão do desmonte da Eletrobras e do sistema elétrico, como engenheiro eletricista que sou.

Eu gostaria de recomendar, nobre Presidente, que todos pudessem dar uma vista em um relatório feito pela Associação dos Engenheiros da Petrobras. O relatório é "O Petróleo, a Petrobras, a Tecnologia e a Soberania Nacional", em que todos poderão ver, com mais dados, toda essa situação que aqui relatei rapidamente, resumidamente. Aqui, nos mínimos detalhes, vão ver essa questão do desmonte e desse trabalho que está sendo feito para destruir um patrimônio construído por pessoas tão importantes, como Getúlio Vargas, Monteiro Lobato e todos os brasileiros ilustres que ajudaram a construir a Petrobras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Um forte abraço a todos que nos ouvem.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu lhe agradeço e o cumprimento pelo importante pronunciamento sobre a Petrobras.

Eu hoje, Senador Hélio José, falei aqui de feirão, de liquidação do Brasil, porque estão atacando a Petrobras, privatizando segmentos importantes, entregando reservas do pré-sal a multinacionais do petróleo a preço de banana, e a Eletrobras. Eu disse aqui e repito que isso vai trazer insegurança energética. Pode haver, sim, apagão lá na frente, porque não há mais planejamento, pois não há Estado. São apenas as empresas privadas se preocupando com o lucro que talvez não tenham interesse em levar energia para as regiões mais afastadas do País. Nós vamos ter alta do preço de energia elétrica. Nós estamos tendo ataque ao BNDES. Para o satélite fabricado aqui, no Brasil, há um leilão marcado. Estão falando da Casa da Moeda e da venda de terras a estrangeiros. É uma ofensiva brutal. É preciso que o povo brasileiro se levante para defender a nossa soberania nacional e o nosso País.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 58 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 121ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

À Publicar
Em 23/8/17

Memo nº 012/17 – SEN

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que o senador JOSÉ MEDEIROS se filiou, no último dia 22 de agosto, ao Podemos-Pode. Nesse contexto, comunico que o referido parlamentar exercerá a função de Vice-Líder.

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
(Líder do Podemos – PODE)

Recebido em 23/08/17
Hora: 13:51
Renata Amazon Saldanha - Mat. 315...
SGM/SLSF

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
em 23/08/17

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 110/2017 – Presidência/CAS

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente
Senado Federal

Assunto: **Criação de Subcomissão temporária**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, aprovou o Requerimento nº 120, de 2017-CAS (cópia anexa - Anexo 1), de iniciativa do Senador Waldemir Moka, que cria, com base no artigo 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a Subcomissão Especial sobre Doenças Raras, composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com a finalidade de, até o final desta sessão legislativa, propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Informo, ainda, que, nos termos do artigo 89, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, designei os membros da Subcomissão temporária (composição anexa - Anexo 2).

Respeitosamente,

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 3515- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Memo. nº 38/2017/CTFC

Brasília, 11 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Arquivamento do AVS nº 19/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi dado o conhecimento do AVS nº 19/2017 aos membros da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor na reunião de 5 de julho de 2017. Não tendo havido manifestação de interesse pela relatoria da matéria, determino o seu arquivamento.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Fls. 32
SACTFC

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4B / CEP 70165-900 – Brasília – DF
Fone: +55 (61) 3303-3519 – Fax: +55 (61) 3303-1060 – ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Memo. nº 39/2017/CTFC

Brasília, 11 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Arquivamento do AVS nº 21/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi dado o conhecimento do AVS nº 21/2017 aos membros da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor na reunião de 12 de julho de 2017. Não tendo havido manifestação de interesse pela relatoria da matéria, determino o seu arquivamento.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Fls. 74
SACTFC

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4B – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Fone: +55 (61) 3303-3519 – Fax: +55 (61) 3303-1060 – ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2017

(nº 666/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIENCE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO INICIAL: À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1560839&filename=PDC-666-2017
- Informações complementares
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1460481&filename=TVR+102/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIENCE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2017

(nº 670/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

DESPACHO INICIAL: À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1560843&filename=PDC-670-2017
- Informações complementares
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1464386&filename=TVR+172/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

As matérias serão apreciadas terminativamente pela CCT, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM 51 /2017

Mensagem nº 301

Defenda a retirada. A Mensagem nº 38, de 2017, vai ao arquivo. 23/08/17

Senhores Membros do Senado Federal,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da Mensagem nº 194, de 13 de junho de 2017, referente a indicação da Senhora FERNANDA FARAH DE ABREU ZORMAN para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

Anexo recebido Fls. 35 SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República nº 51, de 2017 (nº 301/2017, na origem), solicitando a retirada da Mensagem nº 38, de 2017, referente à indicação da Senhora FERNANDA FARAH DE ABREU ZORMAN, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

A Presidência defere o pedido e encaminha a Mensagem nº 38, de 2017, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei do Senado
nº 657, de 2015
Em 23 / 08 / 2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 184/2017/PS-GSE

Brasília, 23 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei 4.594 de 2016 do Senado Federal (PLS nº 657, de 2015, nessa Casa), que "Institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.472, de 31 de julho de 2017.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 23 / 08 / 2017
Hora: 14:39
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

SENADO FEDERAL Fl. nº 67 SLSF

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 682, de 2015
Em 23 / 08 / 2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 185/2017/PS-GSE

Brasília, 23 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei 4.075 de 2015 do Senado Federal (PLS nº 682, de 2015, nessa Casa), que "Institui o Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)".

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 23 / 08 / 2017
Hora: 14 :40
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

24.579 (AGO/16)

SENADO FEDERAL Fl. nº 48 SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei do Senado
nº 184, de 2014
Fm ___/___/2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 192/2017/PS-GSE

Brasília, 23 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 4.626, de 2016, do Senado Federal (PLS nº 184, de 2014, nessa Casa), que "Inscreve o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.468, de 18 de julho de 2017.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 23 / 08 / 2017
Hora: 14:39
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

SENADO FEDERAL
Fl. nº 27
SLSF

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 65, DE 2017

Encaminha ao Senado Federal, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, dados referentes ao relatório de resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, exercício 2016, e às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do mesmo fundo.

AUTORIA: SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício
- Informações complementares
  http://www.sudene.gov.br/fundo-constitucional-de-financiamento-do-nordeste-fne

DESPACHO INICIAL: À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
Av. Domingos Ferreira, 1967, Empresarial Souza Melo, 14ºandar
Boa Viagem – Recife/PE CEP 51111-021
Telefones: 0xx (81) 2102-2001 / 2002
e-mail: gabinete@sudene.gov.br

Ofício nº 0111/2017/GAB/SUDENE Recife, 01 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dário Berger
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Luis Eduardo Magalhães, Térreo, Ala "C", sala 12
70160-900 - Brasília-DF

Assunto: Dados referentes ao relatório de resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) - exercício de 2016, e às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do mesmo fundo, aprovados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, e informa o endereço, no site da Autarquia, onde se encontram disponíveis os documentos vinculados aos assuntos tratados.

Sr. Presidente,

1. Em cumprimento ao estabelecido pelo § 4º, art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 18 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para efeito de fiscalização e controle, a Resolução CONDEL nº 105, de 27 de julho do corrente, do Conselho Deliberativo (CONDEL) desta Autarquia, acompanhada da Proposição nº 103, de 28 de junho último, que recomendou a aprovação do Relatório de Resultados e Impactos do exercício de 2016, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

2. Também fazemos referência às alterações na "Programação de Financiamento 2017" do citado fundo, aprovadas na mesma plenária, no que tange ao conceito de inovação adotado pelo programa "FNE Inovação", uniformizando-o ao que já é adotado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ademais da alteração nos limites de financiamento para capital de giro de forma a atender aos médios e grandes beneficiários. Estas alterações integram a Resolução CONDEL nº 109, também de 27 de julho de 2017, homologada com base na Proposição nº 107, de 26 de julho deste ano, que acompanha esta missiva. Vale lembrar que a programação de financiamento do FNE para 2017 foi aprovada pela Resolução CONDEL nº 102, de 12 de novembro de 2016, encaminhada a essa Comissão por meio do ofício SUDENE/GAB nº 163, de 13 de dezembro de 2016, em cumprimento ao que estabelece o inciso IV, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

3. Por questões de economia e seguindo orientação do Poder Executivo para a adoção de medidas que contribuam com o meio ambiente, estamos informando o endereço no site da SUDENE, na internet, onde estão disponibilizados todos os documentos vinculados às citadas Resoluções, inclusive as demonstrações financeiras e contábeis: http://www.sudene.gov.br/conselho-deliberativo-da-sudene-condel/resolucoes-do-condel.

Respeitosamente,

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

Anexos: Resoluções CONDEL nºs 105 e 109/2017, e respectivas Proposições, referentes ao Relatório de Resultados e Impactos do FNE-exercício de 2016 e às alterações na Programação de Financiamento do FNE para 2017.
NET Doc nº 2017.04943

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N º 105/2017

Aprova a Proposição nº 103/2017, referente ao Relatório de Resultados e Impactos – exercício de 2016, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo inciso III, art. 14º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, torna público que, com base em pedido do Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Proposição nº 103/2017, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 268ª reunião, de 28 de junho de 2017, que trata da aprovação do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) – exercício de 2016.

Art. 2º. Autorizar a SUDENE a encaminhar o referido relatório, acompanhado da decisão deste colegiado, das Notas Técnicas s/nº, da CGDF/DFIN/SUDENE, de 3 de maio de 2017 e nº 011/2017/DPLAN/CGEP, de 29 de maio de 2017, favorável à aprovação, às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal, cumprindo assim, o determinado pelo § 5º, art. 20 da mesma lei.

Art. 3º. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no sitio da SUDENE na internet, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br.

Recife, 27 de julho de 2017.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO N º 103/2017

Relatório de Avaliação dos Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE no exercício de 2016.

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso III, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Por meio do ofício 2017/719-008, de 30 de março de 2017, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. apresentou à SUDENE, relatório com as aplicações realizadas pelo FNE no exercício de 2016, acompanhado das demonstrações financeiras devidamente assinadas. Estes dados foram analisados pela equipe técnica da Autarquia, secundados por contribuições da equipe da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, resultando nas Notas Técnicas s/nº/CONF/CGDF/DFIN, de 03 de maio de 2017, e nº 011/2017/DPLAN/CGEP, de 29 de maio de 2017, em anexo, onde constam tanto as avaliações sobre os resultados alcançados no referido exercício, como as recomendações para o seguinte, concluindo pela aprovação do mesmo, porém ressaltando diversas recomendações e reiterações ao BNB que precisam ser observadas nos próximos relatórios de resultados e impactos do Banco.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da SUDENE com as devidas recomendações, ao Relatório de Avaliação preparado pelo BNB, sobre os resultados das aplicações do FNE no exercício de 2016, acompanhado da documentação subsidiária que norteou a análise, juntamente com o pedido de autorização para o encaminhamento dessa documentação às comissões que tratam das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em cumprimento ao que estabelecem os §§ 4º e 5º, art. 20 da Lei nº 7.827/89.

Recife, 28 de junho de 2017

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 109/2017

Aprova a Proposição nº 107/2017, que promove ajustes no Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea "c", inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, com base em pedido apresentado pelo Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, torna público que este colegiado em sessão realizada nesta data

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposição nº 107/2017, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 271ª reunião, de 26 de julho de 2017, que homologou a readequação do Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do Exercício de 2017, para incluir ajustes no conceito de inovação adotado no "Programa Inovação" e nos limites para financiamento do capital de giro isolado para médios e grandes beneficiários.

Art. 2º Fica o Banco do Nordeste com o encargo de encaminhar à SUDENE e ao Ministério da Integração Nacional, para apreciação, a nova versão do Programa de Aplicação dos Recursos do FNE referente ao exercício de 2017.

Art. 3º A Proposição de que trata o art. 1º e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço: www.sudene.gov.br.

Recife, 27 de julho de 2017.

Helder Zahluth Barbalho
Presidente do Conselho Deliberativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO Nº 107/2017

Autorização ao Banco do Nordeste para que promova a readequação do Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do Exercício de 2017, incluindo ajustes no conceito de inovação e nos limites para financiamento do capital de giro para médios e grandes beneficiários.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê a alínea "c", inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), *avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais*.

2. Em 12 de dezembro de 2016, foi sancionada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, a Resolução nº 102, que aprovou o programa de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2017.

3. Em 6 de março deste ano, o Banco do Nordeste por meio do ofício DIRET 2017/15, encaminhou ao Ministério da Integração Nacional, dentre seus pedidos, o que se destina a promover adequação do conceito de projeto inovador no Programa "FNE Inovação", por meio de critérios destinados a orientar a identificação de uma inovação.

4. O Programa de Financiamento "FNE Inovação", segundo o BNB, destina-se ao financiamento de empresas e projetos inovadores, desenvolvidos na área de atuação do BNB, que obedecem às definições e critérios de inovação estabelecidos nas normas do referido programa.

5. Questões como "o que" poderá ser financiado e "como" se dará esse apoio à inovação estão baseados no referencial teórico e em estatísticas sobre o assunto, tendo como marcos a 3ª edição do Manual de Oslo e a Pesquisa de Inovação (PINTEC) do Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Referida adequação possibilitará alinhamento conceitual com outras tradicionais instituições que atuam na área a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Posto isto, propõe o Banco do Nordeste, no âmbito do programa em lide:

6.1) Direcionar os financiamentos no âmbito do Programa às inovações de produtos (bens ou serviços), processos e organizacionais, excluindo, nesse momento, os financiamentos às inovações de marketing, por admitir-se que tais inovações ainda são de difícil identificação e delimitação;

6.2) Manter, como regras básicas a serem observadas para os financiamentos, os conceitos adotados pela 3^ Edição do Manual de Oslo e pela Pesquisa de Inovação do IBGE - PINTEC;

6.3) Excluir a restrição estabelecida pela Nota 1 de que para o programa "não é considerada inovação a implantação, expansão, modernização, reforma ou relocalização que envolva a adoção do mesmo nível tecnológico já utilizado na empresa ou no grupo econômico, bem como a aquisição de tecnologias, produtos, serviços, processos, métodos organizacionais e de marketing que já sejam de domínio ou posse da empresa ou grupo econômico". Considerando-se um grupo de empresas como a associação de empresas unidas por laços legais e/ou financeiros, a questão de se a inovação deve ser considerada no âmbito do grupo ou para cada empresa individualmente depende da esfera em que as decisões sobre as atividades de inovação são tomadas, conforme especificado no item 24 do ofício DIRET 2017/15. Se cada unidade empresarial possui autonomia de decisão sobre a inovação, esta será considerada como uma iniciativa própria da empresa, mesmo que pertença a um grupo.

7. De acordo com o BNB os financiamentos no âmbito do Programa "FNE Inovação" seriam direcionados apenas às inovações de produtos (bens e serviços), processos organizacionais, e não mais, pelo menos nesse momento, às inovações de marketing, por serem "de difícil identificação e delimitação".

8. Da análise conjunta do assunto pelo Ministério da Integração Nacional e pela SUDENE resultou o Parecer Conjunto nº 01/2017-MI/SUDENE, de 25 de julho de 2017, que endossa o pedido do Banco sugerindo o presente encaminhamento ao Conselho Deliberativo para a autorização dessa adequação no Programa Inovação.

9. Por outro lado, por meio do ofício DIRET-2017/081, de 13 de julho de 2017, solicita aquele agente financeiro, alteração dos limites de financiamento para Capital de Giro isolado, com a duplicação dos valores para o médio e grande beneficiário frente à "atual conjuntura de retração econômica" considerando como índice de reajuste o IPCA, "o mesmo aplicado em atualizações anteriores".

10. Argumenta o Banco um aumento da demanda por capital de giro, que justifica-se pela alta taxa de ociosidade das empresas instaladas na Região Nordeste, o que possibilitaria "uma redução" dessa ociosidade, particularmente, "entre as empresas de médio ou grande porte".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. A proposta apresentada pelo Banco é mostrada na tabela abaixo

Situação Proposta :

Tabela 10-FNE 2017 - Limites de Financiamento para Capital de Giro Isolado (R$ 1,00)

Porte do Beneficiário	Municípios			
	Semiárido ou Municípios de Baixa Renda (*)		Outras Localizações	
	Não Exportadoras	Exportadoras	Não Exportadoras	Exportadoras
Mini/Micro	270.000,00	305.000,00	200.000,00	230.000,00
Pequeno	2.300.000,00	2.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Pequeno-Médio	10.000.000,00	12.800.000,00	7.800.000,00	9.500.000,00
Médio	**25.000.000,00**	**88.000.000,00**	**19.000.000,00**	**66.000.000,00**
Grande	**30.000.000,00**	**100.000.000,00**	**24.000.000,00**	**75.000.000,00**

(*)Limites também aplicáveis aos financiamentos em municípios que integram RIDE's.

12. Com o fito de subsidiar suas posições, o Ministério da Integração Nacional emitiu a Nota Técnica nº 30/SFRI/DPNA/CGPA (SFRI), de 25 de julho de 2017, e a SUDENE, a Nota Técnica DFIN/CGDF/CONF nº 12, também da mesma data. Ambas as instituições se manifestam favoravelmente ao pedido do BNB para grandes e médias empresas, e propõem estabelecer que "o valor total das operações contratadas de custeio e capital de giro isolado financiados com recursos do FNE no exercício de 2017 não seja superior a 40% do total de recursos do fundo contratado pelo Banco neste ano".

13 Integram a presente Proposição o Parecer Conjunto nº 01/2017-MI/SUDENE e respectivo anexo, que aprova a adequação do conceito de inovação proposto pelo BNB para fins de apoio pelo "Programa Inovação", e as Notas Técnicas nº 30/SFRI/DPNA/CGPA (SFRI), e nº 12/2017-DFIN/CGDF/CONF/SUDENE, todas também de 25 de julho de 2017, que se manifestam favoravelmente ao aumento dos limites de financiamento para capital de giro isolado para a média e grande empresa, posições técnicas essas, que integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Expostas as posições da SUDENE e do Ministério da Integração Nacional, esta Secretaria Executiva submete à apreciação e deliberação deste colegiado o presente pedido, destacando que as atualizações da programação deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo da SUDENE em cumprimento ao disposto na alínea "c", inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014.

Recife, 26 de julho de 2017.

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 120/2017/CMO

Brasília, 15 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Ofício nº 111/2017/GAB/SUDENE, de 01/08/2017, relativo ao Relatório de Resultados e Impactos do exercício de 2016, e às alterações na programação de financiamento para 2017, ambos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), aprovados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste em obediência ao estabelecido pelo § 4º, art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, encaminhou a esta Presidência, através do Ofício nº 111/2017/GAB/SUDENE, de 01/08/2017, para efeito de fiscalização e controle, dados referentes ao "Relatório de Resultados e Impactos do ano de 2016, e à programação de financiamento para 2017, ambos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), acompanhado das Resoluções CONDEL nº 105 e 109, de 27 de julho do corrente (em obediência ao inciso IV, art. 14 da mesma Lei).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do ***Ofício nº 111/2017/GAB/SUDENE, de 01/08/2017***.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador DÁRIO BERGER
Presidente

SGM

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°53, de 2017, que Indica, nos termos do art. 103-B, XI, da Constituição Federal, o nome do Procurador de Justiça Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senador José Serra
RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

23 de Agosto de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

RELATÓRIO Nº , DE 2017

SF/17546.83095-61

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 53, de 2017 (nº 566/GAB/PGR, na origem), do Procurador-Geral da República, que indica, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o Senhor ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, para compor, em recondução, o Conselho Nacional de Justiça.

RELATOR: Senador **JOSÉ SERRA**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para mandato de dois anos, por indicação dos Ministérios Públicos Estaduais, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

O indicado nasceu em 1º de julho de 1961, na cidade de São Paulo-SP. No âmbito acadêmico, é bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1983), especialista em Direito Penal pela mesma instituição (1988) e mestre em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004).

Ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo em 1987. Naquele *Parquet*, integrou a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodrigo César Rebello Pinho e a do Procurador-Geral de Justiça, Fernando Grella Vieira. No biênio 2010-2011 foi Secretário-Adjunto da Secretaria de Segurança Pública em São Paulo. De 2012 a 2015 foi Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Externas, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Marcio Fernando Elias Rosa. Destacamos também que, entre 2014 e 2015 foi membro eleito do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (2014 e 2015).

SF/17546.83095-61

No Conselho Nacional de Justiça, em seu primeiro mandato, o indicado relatou procedimentos de significativa importância, integrou o Grupo de Trabalho para desenvolvimento de estudos visando o alcance das modificações trazidas pelo novo Código de Processo Civil, relatou a proposta de resolução que regulamentou a Lei de Acesso à Informação para o Poder Judiciário, supervisionou o Comitê Nacional do Fórum da Saúde, foi indicado para representar o órgão nas composições da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública e da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

O aprimoramento acadêmico e a produção intelectual são duas constantes na vida do indicado, que, conforme já relatado, é mestre em Direito Penal, possui publicações na área jurídica e é professor da Faculdade de Direito da Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP).

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Sr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior informa, ainda, não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Quanto a parentes que exerçam atividades vinculadas à sua atividade profissional, o indicado declara que não possui, ao tempo em que informa não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental, conforme exige o art. 383, I, *b*, 2, do Regimento Interno.

O Procurador de Justiça, para os fins determinados pelo art. 383, I, *b*, 3, do Regimento Interno, afirma estar em dia com seus compromissos fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, o que corrobora com a apresentação de certidões respectivas anexadas aos autos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

O postulante declara que nos últimos cinco anos atuou em juízos e tribunais apenas no exercício de suas atribuições como membro do Ministério Público.

Quanto a conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, o indicado declara que também não atuou.

Por fim, foi apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para continuar a integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17546.83095-61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 23/08/2017 às 10h - 34ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA
RAIMUNDO LIRA
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membro para o CNJ
OFS 53/2017 - Arnaldo S. Lima

Início da votação: 23/08/2017 11:20:19 Fim da votação: 23/08/2017 12:21:24

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO	votou	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. HÉLIO JOSÉ	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	votou	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	votou	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	votou
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA		2. ANA AMÉLIA	voto não computado
WILDER MORAIS	votou	3. SÉRGIO PETECÃO	votou
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	votou	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES		3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	
ARMANDO MONTEIRO		1. CIDINHO SANTOS	votou
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 22 SIM 21 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 23/08/2017

Senador Edison Lobão
Presidente

CCJ Fl. 26

23/08/2017 12:25:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 53/2017)

NA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 21(VINTE E UM) VOTOS FAVORÁVEIS E 1(UM) CONTRÁRIOS.

23 de Agosto de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°42, de 2017, que Dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senador Romário
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

23 de Agosto de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2017

SF/17651.26332-07

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.656, de 2011, na origem), da Deputada Mara Gabrilli, que *dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 42, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.656, de 2011, na Casa de origem), de autoria da Deputada Mara Gabrilli, que *dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora*.

O art. 1º da proposição sob análise determina que pessoas com paralisia motora decorrente de doença neuromuscular recebam do Sistema Único de Saúde (SUS) medicamentos e "equipamentos essenciais para sua sobrevivência". O parágrafo único do *caput* estabelece que regulamento definirá periodicamente o rol das doenças neuromusculares, dos medicamentos e dos equipamentos que serão contemplados pela lei, caso aprovada.

O art. 2º dispõe que os produtos de que trata o projeto poderão ser enviados, sem custo, ao local onde reside o paciente. O art. 3º estabelece que a pessoa com paralisia motora decorrente de doença neuromuscular tem o direito de receber das autoridades de saúde informações acerca da disponibilidade de medicamentos e equipamentos. O art. 4º determina que caberá à União fomentar pesquisas na área de doenças neuromusculares.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, o art. 5º da proposição, a cláusula vigência, estabelece que a lei originada do projeto entre em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da sua publicação.

A proposição foi distribuída exclusivamente para a análise desta CAS, sem que lhe tenham sido apresentadas emendas.

SF/17651.26332-07

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS apreciar proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, bem como competências do SUS.

Inicialmente, cabe salientar que não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade formal da proposta, que trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme dispõem o inciso XVI do art. 22 e o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Está também em conformidade com a iniciativa legislativa outorgada aos parlamentares (art. 61 da CF).

Não se verifica, ainda, vício quanto à regimentalidade, pois se constata que o trâmite da matéria observou o disposto no Risf. Também não se observaram inconformidades com o que determina a Lei Complementar nº 95, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Quanto ao mérito, devemos inicialmente lembrar que o SUS foi concebido pela CF tendo, como uma de suas diretrizes, o *atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais*. A Carta Magna ainda confere ao SUS a competência de *incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação*. Com a promulgação da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências* (Lei Orgânica da Saúde – LOS), ampliou-se o rol de diretrizes do SUS.

Assim, de acordo com os diplomas constitucional e legal que regulamentam o SUS, os aspectos assistenciais são respaldados por princípios, tais como a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; a integralidade de assistência (entendida as ações e serviços exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema); e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Depreende-se que as diversas ações e os serviços que compõem o campo de atuação do SUS devem ser regidos pelos referidos princípios. Isso quer dizer que o acesso ao sistema, considerando todo o nível de complexidade disponível, é irrestrito, sem nenhum tipo de distinção, incluindo os aspectos referentes à nosologia. Acrescente-se que tais princípios e diretrizes valem também para a *assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica*, uma das áreas de atuação do SUS previstas na LOS.

SF/17651.26332-07

Acreditamos que, nesse contexto, a proposição legislativa sob análise aperfeiçoará a legislação brasileira de modo a assegurar efetiva assistência a ser prestada a pacientes com doenças neuromusculares com paralisia motora. Isso porque se pretende positivar o direito de acesso desses pacientes aos "medicamentos e equipamentos especiais". Além disso, concordamos com o fato de o projeto, ao endossar o texto constitucional, reforce a necessidade de estímulo às pesquisas científicas sobre o tema para que, assim, busque-se melhorar as condições de diagnóstico, de prevenção e de tratamento dessas doenças.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da proposição em comento.

Todavia, julgamos ser oportuna a apresentação de uma emenda para tornar obrigatório que o SUS também disponha de serviços laboratoriais com capacidade de definir o diagnóstico da etiologia das doenças em questão.

Acreditamos que tal medida se justifica na medida em que facilitará a instituição de um tratamento tempestivo e específico para cada doença, o que certamente melhorará o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes. Ressalte-se, ademais, que o diagnóstico etiológico também permitirá a orientação do planejamento familiar de casais com alta probabilidade de terem filhos acometidos por alguma doença neuromuscular hereditária grave.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017, com a seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5
4

EMENDA Nº – CAS

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017, o seguinte art. 4º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º, como arts. 5º e 6º respectivamente:

"**Art. 4º** O SUS deverá dispor de serviços laboratoriais com capacidade de definir o diagnóstico etiológico das doenças previstas no art. 1º desta Lei."

SF/17651.26332-07

Sala da Comissão,

Marta Suplicy /PMDB-SP

Presidente da CAS

Romário Faria/ PODEMOS/RJ

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017, de autoria da Deputada Federal Mara Gabrilli, e a Emenda nº 1-CAS.

EMENDA Nº 1–CAS

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017, o seguinte art. 4º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º, como arts. 5º e 6º respectivamente:

> "**Art. 4º** O SUS deverá dispor de serviços laboratoriais com capacidade de definir o diagnóstico etiológico das doenças previstas no art. 1º desta Lei."

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2017.

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 23/08/2017 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

JOÃO CAPIBERIBE
TELMÁRIO MOTA
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°60, de 2017, que Institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Ronaldo Caiado
RELATOR: Senadora Marta Suplicy

23 de Agosto de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17988.53165-12

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2017 (Projeto de Lei nº 592, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Erika Kokay, que *institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 60, de 2017 (Projeto de Lei nº 592, de 2015, na Casa de origem), de autoria da Deputada Erika Kokay, que pretende instituir campanha nacional de prevenção à aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, com a denominação de "Dezembro Vermelho".

Para tanto, o art. 1º da proposta define o escopo da proposta – já descrito –, enquanto o *caput* do art. 2º, que possui dois parágrafos, dispõe que a campanha aludida será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento das doenças de que trata. Seu § 1º estabelece que o "Dezembro Vermelho" terá foco na prevenção,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17988.53165-12

assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com o vírus da imunodeficiência humana (HIV). Complementarmente, o § 2º determina que atividades e mobilizações da campanha serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

O art. 3º lista, em seus quatro incisos, ações e atividades que deverão ser promovidas pela campanha "Dezembro Vermelho", a saber: iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha (inciso I); promoção de palestras e atividades educativas (inciso II); veiculação de campanhas de mídia (inciso III); e realização de eventos (inciso IV).

Finalmente, o art. 4º do projeto, a cláusula de vigência, estabelece que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora aponta vários dados epidemiológicos que reforçam a severidade e o sério impacto da epidemia de aids no Brasil. Por isso, propõe a fixação de dezembro como o mês de conscientização social a respeito da aids, por intermédio da criação da campanha "Dezembro Vermelho", como ferramenta de disseminação e intensificação das ações do dia 1° de dezembro, Dia Mundial de Luta contra a Aids, criado por decisão da Assembleia Mundial de Saúde, em outubro de 1987, com apoio da Organização das Nações Unidas (ONU).

mi2017-05880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17988.53165-12

O projeto, que não foi objeto de emendas, foi encaminhado para a apreciação exclusiva desta Comissão.

II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto sob análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inicialmente, não vislumbramos vício de constitucionalidade, material ou formal, na proposta. De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, segundo o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de projeto de lei que verse sobre a matéria de que trata a proposição em tela não é privativa do Presidente da República, sendo, portanto, permitida a parlamentar.

O projeto atende também aos requisitos de juridicidade e boa técnica legislativa.

No mérito, julgamos de grande valor a proposta da Deputada Erika Kokay, que tem o intuito principal de chamar a atenção das pessoas, organizações e demais instituições da sociedade civil para um sério e persistente problema de saúde pública no Brasil: a aids.

Com efeito, ao longo de mais de trinta anos, as políticas e ações voltadas para o controle da aids, no Brasil, apresentaram resultados significativos, como a diminuição da mortalidade por aids e o aumento da expectativa e da qualidade de vida dos portadores do HIV, decorrentes, principalmente, da disponibilização universal e gratuita da terapia antirretroviral pelo SUS, iniciada em 1996.

Os indicadores epidemiológicos e os estudos especiais sobre a aids têm sugerido a manutenção da estabilização da epidemia no Brasil, o que pode mostrar, em certa medida, uma estagnação no combate à doença. De acordo com o relatório “Lacunas na Prevenção”, lançado pelo UNAIDS em julho de 2016, por ser o país mais populoso da América Latina, o Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17988.53165-12

é também o que mais concentra casos de novas infecções pelo HIV na região. O país responde por 40% das novas infecções, enquanto Argentina, Venezuela, Colômbia, Cuba, Guatemala, México e Peru respondem por outros 41% desses casos.

A taxa de detecção de aids no Brasil tem apresentado estabilização nos últimos dez anos, com uma média de 20,7 casos por 100 mil habitantes. Apesar de ter havido queda na taxa de detecção nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, as regiões Norte e Nordeste apresentam tendência de crescimento.

Há diferenças no perfil da epidemia entre as grandes regiões, com concentração da maior parte dos casos no Sudeste e Sul, com 53,0% e 20,1%, respectivamente, do total de casos; as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte correspondem a 15,1%, 6,0% e 5,9% do total dos casos, respectivamente, confirmando o contexto de subepidemias no País.

Cabe ressaltar que algumas populações são mais afetadas que outras. Enquanto as estimativas mostram que 0,39% da população geral esteja vivendo com HIV no Brasil – dado referente ao Boletim Epidemiológico de HIV/AIDS de 2015 -, entre homens gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), essa prevalência cresce para 10,5% – segundo os últimos dados reportados pelo Brasil.

Ainda segundo dados do Boletim Epidemiológico de HIV/AIDS de 2016, existe uma tendência de aumento na proporção de casos de AIDS em homens que fazem sexo com homens (HSH) nos últimos dez anos, a qual passou de 35,3% em 2006 para 45,4% em 2015.

Outras populações afetadas no Brasil são as pessoas que usam drogas e profissionais do sexo.

De acordo com dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de 2016, o crescimento de AIDS na juventude (15 a 24 anos) continua sendo uma preocupação importante e as ações nesse segmento tem de ser intensificadas.

mi2017-05880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17988.53165-12

De 2006 a 2015 a taxa de detecção de casos de AIDS entre jovens do sexo masculino com 15 a 19 anos quase que triplicou (de 2,4 para 6,9 casos por 100 mil habitantes) e entre os jovens de 20 a 24 anos, a taxa mais do que dobrou (de 15,9 para 33,1 casos por 100 mil habitantes).

Esses jovens cresceram depois da disseminação dos tratamentos com retrovirais. Portanto, nunca enxergaram na doença uma sentença de morte – diferentemente da geração que cresceu na década de 1980. Além disso, mantêm a sensação de onipotência, tão própria da idade – essa é a fase da descoberta sexual, quase sempre com maior rotatividade de parceiros, o que aumenta o risco de infecção.

Enfatizar a prática do uso da camisinha é fundamental, mas não basta. A Pesquisa de Conhecimentos, Atitudes e Práticas na População Brasileira, do Ministério da Saúde, lançada no ano de 2016, indicou que 94% dos brasileiros de fato sabem que o preservativo é a melhor forma de prevenção às DSTs e aids. Mesmo assim, 45% da população sexualmente ativa do país não usou nenhum nas relações sexuais casuais nos últimos 12 meses.

Assim, é fundamental intensificar as ações de enfrentamento dessa severa enfermidade, para que sua incidência caia efetivamente em todo o território nacional, e em todos os segmentos da população.

O PLC nº 60, de 2017, concorre nesse sentido, pois tem justamente o objetivo de fomentar ações para a prevenção da aids e também de outras infecções sexualmente transmissíveis.

A proposta se vale das exitosas experiências obtidas com as campanhas do "Outubro Rosa" – pelo combate do câncer de mama –, do "Novembro Azul" – pelo controle do câncer de próstata – e do "Maio Amarelo" – pela redução dos acidentes de trânsito –, para conscientizar a população a respeito da importância das medidas preventivas contra a contaminação pelo HIV e demais doenças em questão.

Por esse motivo, consideramos válidas as intenções do projeto, de maneira que julgamos que ele merece prosperar.

mi2017-05880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 7

III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/17988.53165-12

mi2017-05880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 23/08/2017 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

JOÃO CAPIBERIBE
TELMÁRIO MOTA
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 60/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA ERIKA KOKAY.

23 de Agosto de 2017

Senador RONALDO CAIADO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 42 e 60, de 2017, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Oficio "S" n°46, de 2017, que Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS do ano de 2016.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Ronaldo Caiado
RELATOR: Senador Dalirio Beber

23 de Agosto de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17309.14312-12

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Ofício "S" nº 46, de 2017 (nº 192, de 2017, na origem), do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que encaminha o *Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS do ano de 2016*.

Relator: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 46, de 2017 (nº 192, de 2017, na origem), chega à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) do ano de 2016. O documento foi encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Diretor-Presidente da Agência, o Senhor José Carlos de Souza Abrahão.

O referido relatório está dividido em três partes. A primeira delas traz o balanço resumido do ano de 2016, com os números do setor e os principais avanços do período. Em seguida, são destacadas as principais ações realizadas em 2016, divididas de acordo com a área: i) Acesso e Qualidade Assistencial; ii) Sustentabilidade do Setor; iii) Integração com o Sistema Único de Saúde (SUS); iv) Acesso à Informação; v) Participação Social e Articulação Setorial; e vi) Fiscalização. Na terceira parte, são apresentados alguns destaques da gestão institucional da Agência. Há ainda um anexo com todas as resoluções e instruções normativas editadas pela ANS durante o ano de 2016.

Cumpre destacar que a Agência é responsável pela regulação de um setor de grande importância social e econômica, formado por 819 operadoras médico-hospitalares e 510 exclusivamente odontológicas, com,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17309.14312-12

respectivamente, 47,9 milhões de beneficiários em planos de assistência médica e 22 milhões em planos exclusivamente odontológicos.

A ANS informa que, em dezembro de 2016, havia um total de 17.731 planos de assistência médica e 3.881 planos exclusivamente odontológicos em comercialização no Brasil. Para o atendimento dos beneficiários, estavam disponíveis aproximadamente 126 mil estabelecimentos ambulatoriais, 2,4 mil para internação e 18,8 mil serviços de apoio à diagnose e terapia, além de 2,1 mil serviços para atendimento às urgências.

Atestando a importância econômica da saúde suplementar, a ANS informa que a receita de contraprestações das operadoras médico-hospitalares atingiu R$ 116 bilhões no terceiro trimestre de 2016, enquanto a despesa assistencial correspondeu a R$ 100 bilhões, atingindo 86,2% de sinistralidade, portanto. As operadoras exclusivamente odontológicas, por seu turno, apresentaram receita de R$ 2,09 bilhões, despesa assistencial de R$ 1,03 bilhão e sinistralidade de 49,1%.

O Relatório informa que, com a finalidade de conferir maior transparência à gestão, a Agência passou a transmitir ao vivo as reuniões de sua Diretoria Colegiada, por meio da internet. A pauta da reunião é sempre divulgada com antecedência, incluindo os arquivos dos conteúdos que serão abordados, a fim de facilitar o acompanhamento pelos interessados.

Quanto ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, a ANS incluiu 21 novos procedimentos. Ademais, promoveu a ampliação do número de consultas com fonoaudiólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e psicoterapeutas. Em função da grande repercussão da doença na opinião pública, destaca-se, no Relatório, a incorporação de exames para detecção do vírus zika para os grupos considerados prioritários.

No âmbito do Programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento, a Agência suspendeu a comercialização de 176 planos de saúde de 35 operadoras durante o ano de 2016. Essas sanções decorreram de reclamações relativas à cobertura assistencial, a exemplo de negativas e demora no atendimento. Essa atuação favoreceu diretamente 1,4 milhão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17309.14312-12

beneficiários. De outro lado, foram reativados 124 planos de operadoras que atenderam aos requisitos de qualidade exigidos.

Alvo de constantes reclamações por parte de gestores da saúde, a questão do ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) por atendimentos a beneficiários de planos de saúde foi aprimorada pela ANS. Houve inclusão de exames e terapias ambulatoriais de alta e média complexidade. No período avaliado, os valores cobrados atingiram marca história, ultrapassando um bilhão de reais. No ano anterior, o valor total arrecadado havia sido de R$ 707 milhões. Ou seja, houve um crescimento realmente expressivo.

Com o intuito de favorecer a realização de partos normais no âmbito da saúde suplementar, foram implementadas as primeiras etapas do Projeto Parto Adequado. A ANS também implementou o Projeto Idoso Bem Cuidado, visando à melhoria da qualidade da atenção à saúde das pessoas de idade mais avançada. Da mesma forma, a Agência lançou o Projeto Sorrir, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento aos beneficiários de planos de saúde odontológicos.

A divulgação, pela ANS, da lista de hospitais que atendem aos critérios de qualidade – para aferir o padrão de assistência prestada à população – foi iniciada em 2016, o que aumentou o acesso do beneficiário à informação. Ainda no tocante à qualidade dos prestadores, a Resolução Normativa (RN) nº 405, de 2016, aperfeiçoou as regras para avaliação por meio do Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar – QUALISS, conferindo maior clareza às informações sobre a qualidade da rede de prestadores.

Por meio de norma determinando que as operadoras informem aos beneficiários sobre as principais características dos planos coletivo empresarial, coletivo por adesão e individual ou familiar, a Agência promoveu maior acesso dos consumidores às informações sobre os diferentes tipos de planos de saúde comercializados no País.No que se refere à compra *online* de planos de saúde, a Agência definiu regras que conferem maior segurança ao contratante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17309.14312-12

A ANS lançou, ainda, uma cartilha com orientações sobre como adquirir um plano de saúde, e também material com informações para quem deseja manter o plano de saúde oferecido pela empresa quando da aposentadoria ou demissão sem justa causa.

Em relação ao atendimento ao público, a Agência informa que, durante o ano de 2016, recebeu 691 mil ligações pelo Disque ANS; acolheu 25 mil demandas pela Central de Atendimento no portal da ANS na internet; e prestou 7 mil atendimentos nos Núcleos da ANS em todo o País. Recebeu um total de 369 mil solicitações, sendo 279 mil pedidos de informações e noventa mil reclamações de beneficiários. Interessante notar que, por meio da Notificação de Intermediação Preliminar, a mediação de conflitos foi capaz de solucionar 88,2% das demandas assistenciais de forma célere, sem necessidade de abertura de um processo sancionador.

O portal da Agência na internet passou também a oferecer consulta sobre a quantidade de procedimentos realizados por médicos, laboratórios, clínicas e hospitais conveniados às operadoras e visualização dos gastos com despesas assistenciais.

Em relação à acessibilidade, cumpre destacar que a ANS implementou central para atendimento especializado a deficientes auditivos. Por meio de número telefônico específico, o beneficiário pode fazer chamadas gratuitas com o objetivo de esclarecer dúvidas ou registrar reclamações sobre planos de saúde.

A Agência também disponibilizou o aplicativo ANS Móvel, desenvolvido para celulares *smartphones* e *tablets*. Isso tornou possível a pesquisa de informações sobre coberturas assistenciais obrigatórias, de acordo com o tipo de plano de saúde contratado, entre outros dados.

A pesquisa sobre os preços dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMIs) no setor de saúde suplementar, realizada pela Agência em 2016, forneceu informações estratégicas a respeito dessa área. O questionário foi especialmente direcionado às endopróteses (vasculares) e aos *stents* farmacológicos. Abordou, ainda, os preços pagos aos fornecedores e hospitais nos estados. Importante recordar que esse tema foi fruto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17309.14312-12

denúncias gravíssimas e, inclusive, objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito desta Casa.

A fim de conferir maior estabilidade econômico-financeira ao setor, a Agência publicou a Resolução Normativa RN nº 418, de 2016, aperfeiçoando o plano de contas que as operadoras de planos de saúde devem observar. Também foi aprimorada a regra sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras de planos de saúde.

No âmbito da fiscalização, merece destaque o conjunto de mudanças introduzidas pela RN n° 395, de 2016, com a obrigatoriedade de canais de atendimento presencial e telefônico e prazos para as operadoras informarem ao consumidor. Da mesma forma,com a edição da Instrução Normativa (IN) n° 12, de 2016, a ANS determinou a uniformização dos entendimentos sobre temas relevantes e recorrentes na atividade fiscalizatória. Isso trouxe maior segurança jurídica ao setor regulado.

A fim de aprimorar seus aspectos administrativos, a Agência avançou na implementação da sua Política de Gestão de Riscos. Em 2016, foram iniciados 21 processos de avaliação de riscos em processos de trabalho priorizados pelas áreas técnicas. Por fim, cabe destacar que a ANS realizou capacitação de seus servidores sobre a Lei de Acesso à Informação e deu início à implementação da Política de Dados Abertos do Governo Federal.

II – ANÁLISE

O Relatório de Atividades da ANS foi enviado à apreciação desta Casa em atendimento ao disposto no art. 96-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que determina a prestação de contas, com periodicidade anual, pelos dirigentes máximos das agências reguladoras. Sua distribuição à CAS fundamenta-se no inciso II do art. 100 do referido diploma, que confere a este Colegiado competência para opinar sobre matérias relativas à proteção e defesa da saúde.

A ANS é a agência reguladora do mercado de saúde suplementar no Brasil, ou seja, atua na regulação, normatização, controle e fiscalização dos planos de saúde. Sua finalidade institucional é promover a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17309.14312-12

defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais e contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde no País.

Com a descrição do amplo leque de atividades por ela desenvolvidas no Relatório ora analisado, a Agência demonstra desempenhar diligentemente seu papel de defender os direitos e deveres básicos dos usuários dos planos de saúde e a higidez do mercado de saúde suplementar no País.

III – VOTO

Com base no exposto, opinamos que a Comissão de Assuntos Sociais tome conhecimento do Ofício "S" nº 46, de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, e delibere pelo encaminhamento do processado ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 23/08/2017 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

JOÃO CAPIBERIBE
TELMÁRIO MOTA
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 46/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS CONHECE DA MATÉRIA E APROVA PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO OFÍCIO "S" Nº 46, DE 2017, REFERENTE AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS DO ANO DE 2016, DE AUTORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

23 de Agosto de 2017

Senador RONALDO CAIADO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 42, de 2017-CAS, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/46, de 2017.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2017

Susta os efeitos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Reguffe (S/Partido/DF)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/17096.98042-85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Susta os efeitos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Art. 1º Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/17096.98042-85

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 49, V, da Constituição Federal prevê que "é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

Foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 23 de agosto de 2017, o Decreto nº 9.142, de 2017, assinado pelo presidente Temer extinguindo a Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA).

A área, localizada no coração da Amazônia abrangendo parte dos estados do Amapá e do Pará, tem aproximadamente 4 milhões de hectares, dos quais 1,8 milhão ficam em território amapaense, em áreas dos municípios de Laranjal do Jari, Pedra Branca, Mazagão e Porto Grande.

Sua criação ocorreu em 1984, ainda durante o regime militar , por decreto do presidente João Figueiredo e guarda grandes reservas de ouro, minério de ferro, níquel, manganês e tântalo.

Segundo informações da WWF Brasil, publicadas em jornais de grande circulação, a extinção da Renca é uma 'catástrofe anunciada', que coloca em risco as nove áreas protegidas que estão dentro dos limites da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17096.98042-85

reserva — como o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, que é o maior parque de florestas tropicais do mundo[1].

Outro aspecto a ser considerado é a existência de comunidades indígenas vivendo dentro dessa reserva.

Inadmissível, portanto, aceitar a medida, cujos efeitos ambientais serão irreversíveis, sem que haja ampla discussão com a sociedade civil, com as comunidades indígenas a serem afetadas e, especialmente com o Congresso Nacional, a quem a Constituição Federal delega a competência para legislar sobre essa matéria, conforme verifica-se pelo disposto no inc. XVI, do art. 49 da Constituição Federal:

> "*Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:*
>
> *(...)*
>
> *XVI - autorizar,* ***em terras indígenas****, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais*;" (grifo nosso)

Destaque-se ainda que o conceito de terras indígenas não se confunde com o de terras demarcadas: estas são resultado de um ato meramente declaratório do reconhecimento daquelas. Terras indígenas são todas as

[1] https://oglobo.globo.com/economia/apos-30-anos-governo-autoriza-exploracao-mineral-na-amazonia-21737004#ixzz4qbbZUkPm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

tradicionalmente ocupadas pelos povos originários, que existem independentemente deste ato formal.

Por todo exposto, resta evidente a inconstitucionalidade do referido Decreto, razão pela qual, conclamo os Pares pela aprovação desta matéria.

SF/17096.98042-85

Sala das Sessões, agosto de 2017.

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
  - inciso XI do artigo 49
  - inciso XVI do artigo 49
- Decreto nº 89.404, de 24 de Fevereiro de 1984 - DEC-89404-1984-02-24 - 89404/84
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1984;89404
- urn:lex:br:federal:decreto:2017;9142
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2017;9142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2017

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para reajustar o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PTB/RR)

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para reajustar o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, entendido como vencimento básico, será de R$ 7.767,94 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

§ 6º A União será responsável pelo pagamento de 70% (setenta por cento) do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere o *caput* deste artigo, para os professores das redes públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

"**Art. 3º** A integralização do valor de que trata o art. 2º como vencimento básico inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

I – a partir de 1º de janeiro de 2018, acréscimo de 1/4 (um quarto) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica vigente;

II – a partir de 1º de janeiro de 2019, 1/4 (um quarto) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o valor resultante do observado no inciso I;

III – a partir de 1º de janeiro de 2019, 1/4 (um quarto) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o valor resultante do observado no inciso II;

IV– a partir de 1º de janeiro de 2020, o acréscimo da diferença remanescente entre o valor de que trata o art. 2º desta Lei e o resultado do observado no inciso III, atualizado na forma do art. 5º desta Lei.

....." (NR)

"**Art. 4º** O repasse dos valores referidos no § 6º do art. 2º desta Lei, do caixa da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, conforme o número de profissionais do magistério público da educação básica na respectiva rede, até o décimo dia de cada mês.

§ 1º A União será responsável por cooperar financeiramente, na forma e no limite do disposto no inciso VI do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, com o ente federativo que, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado como de sua responsabilidade no pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica dos docentes de sua respectiva rede pública.

§ 2º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o § 1º deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

§ 3º A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento da parte sob sua responsabilidade no piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

§ 4º De forma a assegurar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fornecerão à União informações detalhadas sobre a situação contratual de cada profissional do magistério público da educação básica de suas redes, na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em recente estudo com dados de 2014 do Censo Escolar e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) mostrou a realidade salarial dos professores do Brasil. De acordo com o estudo, em uma população de 2.080.619 professores, a remuneração média se apresenta bastante diferenciada, a depender do nível da federação a que os docentes estão vinculados. Assim, a remuneração média para uma carga horária ponderada de 40 horas foi de R$ 7.767,94 para os docentes da rede federal; de R$ 3.476,42 para os das redes estaduais; e de R$ 3.116,35 para os docentes das redes municipais. O estudo envolveu 93,3% do total de docentes do País em 2014. Se considerarmos o Censo Escolar, o Brasil tem atualmente um total de 2.196.397 professores na educação básica.

Nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, o vencimento básico desses profissionais deve ser de, no mínimo, R$ 2.298,80, em 2017. Trata-se também, como se vê, de valor bastante inferior àquele apresentado pelo estudo como a média das remunerações dos professores da rede federal.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

Observe-se ademais, que o valor do Piso é inferior até mesmo à média das remunerações dos professores de toda a educação básica, devendo-se isso ao fato de que há sistemas de ensino que pagam mais que o piso. Muitos, no entanto, estão no limite mínimo, e alguns nem isso, recebendo menos do que o determinado pela Lei.

Se comparado com a realidade internacional, o quadro é ainda mais preocupante. De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o professor brasileiro ganha menos da metade do que a média salarial dos docentes dos países membros da organização. Nossos professores ganham menos até mesmo que os de nações com o mesmo nível de desenvolvimento que o Brasil, como Chile, Colômbia e México.

Esta realidade salarial dos professores não é condizente com os desafios que o Brasil deve enfrentar em matéria de educação. Sem um magistério bem remunerado, não será possível atrair os jovens mais talentosos para a profissão docente, situação que vem ocorrendo segundo mostram vários estudos.

Ademais, a pesquisa científica na área de educação tem apontado a centralidade do docente no alcance de resultados positivos no processo de aprendizagem, mostrando que o efeito professor é determinante para que os estudantes sejam bem-sucedidos.

Em virtude disso a legislação tem dado centralidade à melhoria da remuneração e da valorização profissional do magistério. O exemplo mais significativo foi a aprovação da Lei do Piso, a que já nos referimos. Também o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contempla o tema na meta 17, nos seguintes termos:

> "Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE."

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

O PNE prevê, ainda, a obrigação de que os sistemas de ensino instituam planos de carreira tendo por base o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, instituído em lei:

> "Meta 18: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

Merecem igualmente destaque as estratégias do PNE que determinam a instituição de uma metodologia de cálculo do investimento em educação que atenda o Custo Aluno Qualidade (CAQ), que, entre outros indicadores, considere "investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública" (estratégia 20.7), de forma a garantir um nível de qualidade ao ensino no Brasil comparado aos padrões internacionais.

Tendo em vista esses cenários, propomos a alteração da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de forma a reajustar o piso para um valor condizente com a importância social da profissão docente. Reconhecemos que a Lei do Piso foi um grande avanço social e educacional. Embora alguns sistemas insistam em não cumprir a norma, ela deixou para trás, em grande parte do País, o tempo em que professores eram remunerados com menos que o salário mínimo. Entretanto, chegou a hora de avançar ainda mais.

Por isso, tomando como referência o estudo de uma instituição pública respeitada como o Inep, propomos a equiparação do piso ao valor médio das remunerações dos professores da rede federal, que é de R$ 7.767,94 mensais.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

Sabedores das dificuldades de se implementar uma medida desta natureza, propomos que ela seja levada a efeito de forma gradativa, reduzindo o impacto imediato sobre as contas do Estado. Ademais, considerando que os estados e os municípios são os entes mais frágeis do ponto de vista econômico, a proposição atribui à União o custeio de 70% do novo piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O principal impacto no orçamento federal decorreria da obrigação, inovação constante deste PLS, de a União pagar 70% (setenta por cento) do valor do piso para os professores das redes públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em uma estimativa simplificada, assumindo que todos os docentes das redes públicas não federais recebam apenas o piso proposto de R$ 7.767,94, a União teria uma despesa adicional, por exercício financeiro, superior a R$ 135 bilhões[1] a partir de 2021, como apresentado a seguir.[2]

Estimativa da despesa da União com os profissionais das redes não federais em 2021					R$ 1,00
Rede de ensino	Número de docentes (a)	Valor da remuneração mensal = novo piso 2017 (b)	Despesa mensal total (c = a x b)	Responsabilidade mensal da União = 70% (d = c x 0,7)	Nova despesa anual da União (e = d x 13,3)
Estadual	714.892	7.767,9	5.553.238.162,5	3.887.266.713,7	51.700.647.292,7
Municipal	1.155.657	7.767,9	8.977.074.236,6	6.283.951.965,6	83.576.561.142,6
Total	1.870.549	-	14.530.312.399,1	10.171.218.679,3	135.277.208.435,2

Provavelmente o impacto do projeto seria maior, haja vista que o cálculo acima considerou os valores de 2017. Além disso, apesar de não ser possível dimensionar, possivelmente também haveria elevação da despesa com a remuneração dos professores da rede federal.

[1] Esse montante foi calculado considerando valores de 2017. Em 2021, mantido o critério de correção vigente do piso (art. 5º da Lei nº 11.738/2008), certamente o valor será maior.

[2] Não é possível fazer uma estimativa razoável do impacto sobre a despesa que ocorreria nos três primeiros anos de implantação da medida, quando, conforme disposto no art. 3º do projeto, haveria um ajuste progressivo do valor do piso. Não seria razoável estabelecer a mesma hipótese utilizada para calcular o impacto a partir de 2021 (que todos ganhariam o piso), haja vista que os dados do INEP demonstram que as remunerações médias de 2014 superam o piso da época (R$ 1.697,00).

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17057.63955-28

Certos de que a valorização dos profissionais da educação é o fundamento da construção de uma sociedade mais justa, solicitamos dos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - inciso VI do artigo 60
- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso VIII do artigo 206
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - artigo 62
- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial - 11738/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11738
  - artigo 2º
  - artigo 3º
  - artigo 4º
- Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2017

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para dispor a respeito da indenização em razão de resilição unilateral decorrente de iniciativa do comprador em sede de incorporação imobiliária.

AUTORIA: Senador Dalirio Beber (PSDB/SC)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17947.81906-35

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para dispor a respeito da indenização em razão de resilição unilateral decorrente de iniciativa do comprador em sede de incorporação imobiliária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"**Art. 63-A.** É assegurado ao comprador de imóvel residencial o direito de resilição unilateral do contrato perante a incorporadora.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o comprador terá direito à devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que o venha a substituir, calculado desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução, sendo lícita a retenção dos seguintes valores máximos a título de multa compensatória devida à incorporadora:

I – 13% do montante a ser devolvido ao comprador, na hipótese de a resilição ter decorrido de:

a) incapacidade laborativa permanente sofrida pelo comprador após a celebração do contrato;

b) perda da relação de emprego por parte do comprador, sem que este, no prazo de dois meses posteriores, tenha exercido outra atividade remunerada.

II – 36% do montante a ser devolvido ao comprador, na hipótese de resilição imotivada.

§ 2º Todas as despesas incorridas pela incorporadora, inclusive os eventuais pagamentos efetuados a corretores de imóveis, estão abrangidas pelas regras do § 1º deste artigo, não sendo devida qualquer outra indenização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17947.81906-35

§ 3º Não haverá direito à resilição prevista neste artigo caso o comprador tenha ingressado na posse do imóvel."

"**Art. 63-B.** O comprador terá direito ao recebimento dos valores pagos, deduzidas as indenizações devidas à incorporadora previstas no art. 63-A desta Lei, em seis parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira delas em sessenta dias.

§ 1º O termo inicial da contagem do prazo de sessenta dias previsto no *caput* é:

I – nas hipóteses das alíneas do inciso I do § 1º do art. 63-A, o recebimento, por parte da incorporadora, do pedido de resilição contratual efetuado pelo comprador;

II – na hipótese do inciso II do § 1º do art. 63-A, a data do registro da instituição do condomínio referente à unidade imobiliária cujo contrato foi resilido ou a partir da data em que for formalizada a venda dessa unidade pela incorporadora, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos neste artigo, a incorporadora deverá efetuar, à vista, a devolução dos valores pagos pelo comprador na forma do § 1º do art. 63-A, deduzida a indenização devida à incorporadora, acrescidas das seguintes importâncias, incidentes sobre o valor a ser devolvido:

I - multa moratória de 20%; e

II - juros de 1% ao mês, contados da data em que foi efetuado o pedido de resilição contratual por parte do comprador, até a data do efetivo pagamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem como objetivo regular o direito à resilição unilateral ("distrato") dos contratos referentes a aquisição de unidade residencial em incorporação imobiliária, seja nos casos em que o comprador tem um motivo justo para pleitear a rescisão, seja nos casos em que o pleito é imotivado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17947.81906-35

Entendemos que, como regra geral, contratos celebrados devem ser cumpridos. Contudo, não podemos subtrair do consumidor o direito à resilição, sendo certo que a legislação deve conter regras claras para essa hipótese em sede de incorporação imobiliária. É preciso que exista um valor justo a título de indenização em caso de resilição unilateral, para que não exista enriquecimento sem causa. Lucros devem ser proporcionais aos riscos.

A situação atual é esdrúxula: se os preços dos imóveis caem, pode o comprador simplesmente desistir do negócio, incorrendo a incorporadora nos prejuízos decorrentes da queda dos preços. Contudo, caso os preços subam, o comprador pode optar por fazer uma cessão dos direitos do contrato para terceira pessoa, auferindo lucro.

Como se pode observar, a jurisprudência atual beneficia o especulador imobiliário, em detrimento da incorporadora que já incorre nos riscos inerentes à atividade de construção de imóveis.

No que se refere ao montante que pode a incorporada reter a título de indenização, a jurisprudência oscilou entre os percentuais de 10% e 30% dos valores efetivamente pagos pelo comprador. Com efeito, os tribunais não acolheram as teses de que a totalidade do que foi pago seria perdido ou que os percentuais a serem retidos deveriam ser calculados com base no valor total do contrato. Ao final, prevaleceu na jurisprudência a tese no sentido de que o percentual a ser retido seria de apenas 10% dos valores efetivamente pagos pelo comprador.

Para que exista previsibilidade e segurança jurídica, deve a Lei estabelecer expressamente os valores relativos à indenização que deve ser paga à incorporadora pelo adquirente que optar por denunciar (resilir) o contrato celebrado.

Além disso, entendemos que a Lei deve prever se, as despesas a título de pagamento com corretores de imóveis estão abrangindas pelos valores fixados a título de indenização à incorporadora. Essa questão – devolução ou não das despesas com corretores – tem causado decisões conflitantes nos tribunais. Essas despesas em geral oscilam entre 3% e 6%, embora algumas vezes possam ser até em percentuais superiores. Assim, é conveniente estabelecer que as despesas com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17947.81906-35

corretagem que se presume incorridas pela incorporada estarão incluídas na indenização fixada pela Lei.

Nas hipóteses em que o comprador sofreu algum decréscimo na sua capacidade laborativa a justificar a sua desistência, como é o caso de desemprego ou de doença incapacitante, deve a indenização ser fixada no menor patamar. Assim, somando o menor percentual pago a corretores de imóveis (3%) com o menor percentual acolhido pela jurisprudência para exercício de direito de arrependimento (10%), entendemos que a indenização devida à incorporadora nesses casos deve ser de 13% dos valores pagos pelo comprador.

Não desejamos, porém, que especuladores sejam beneficiados com uma jurisprudência protetiva do pai de família que deseja obter a casa própria, mas não conseguiu honrar seus compromissos. Assim, entendemos que, na ausência de motivo justo para rescisão do contrato, a indenização devida à incorporadora deve ser fixada em patamares superiores, que seria o somatório do percentual maior que se presume tenha sido pago pela incorporadora a título de corretagem (6%) com o maior percentual que fora usualmente concedido pela jurisprudência para exercício do direito de arrependimento (30%), o que totaliza 36% dos valores pagos pelo comprador.

E mais: entendemos que a partir do momento em que o comprador ingressa na posse da unidade imobiliária, fato que ocorre com o recebimento das chaves do imóvel, não deve existir o direito de arrependimento que estamos regulando nesta proposição. É de meridiano entendimento que um imóvel novo vale mais do que um imóvel usado, de modo que se o comprador estiver na posse do imóvel, poderá ceder seus direitos a terceira pessoa, mas não devolver o imóvel usado – que tem menor valor de mercado - para a incorporadora. Caso o comprador queira resilir o contrato nos termos ora proposto, deve fazê-lo antes do recebimento das chaves, de modo que a construtora poderá negociar um imóvel ainda novo.

No que se refere aos prazos para devolução dos valores ao comprador, é adequado permitir que a incorporadora possa efetuar essa devolução em seis parcelas mensais, além de a ela conceder uma carência de sessenta dias. Assim, iremos minimizar o impacto no fluxo de caixa da incorporadora, certo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17947.81906-35

o exercício do direito de arrependimento por parte dos compradores tende a ser agudo nos momentos de crise.

Contudo, caso a incorporadora descumpra os prazos previstos, estamos impondo o pagamento de multa moratória e de juros, com o objetivo de evitar que a procrastinação dos pagamentos possa ser, sob o aspecto econômico, vantajosa para a incorporadora.

Considerando a jurisprudência atual, nossa proposição inova a questão buscando um equilíbrio: por um lado, concede à incorporadora prazos mais dilatados para a devolução das quantias pagas pelo comprador e reduz o valor que deve ser recebido pelo comprador nos casos de resilição imotivada; por outro lado, impõe sanções mais pesadas caso a incorporadora descumpra os prazos fixados.

Desse modo iremos reduzir o volume de ações que são ajuizadas quotidianamente, ao mesmo tempo em que estamos protegendo a pessoa que luta para obter a casa própria, mas não o especulador imobiliário.

Ressalte-se que o quadro atual acaba por elevar o preço dos imóveis para todas as pessoas diante da necessidade de as incorporadoras terem de repassar o prejuízo e o risco do negócio aos novos compradores de imóveis.

O prazo de noventa dias para que a lei decorrente deste projeto, caso aprovado, entre em vigor é necessário para que incorporadoras e adquirentes possam tomar conhecimento das alterações legislativas, a teor do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos nossos pares para essa importante alteração legislativa.

Sala das Sessões,

Senador DALIRIO BEBER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - LCP-95-1998-02-26 - 95/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;95
  - artigo 8º
- Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 - Lei do Condomínio; Lei de Incorporações; Lei de Incorporações Imobiliárias - 4591/64
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2017

Revoga o art. 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de o empregado conferir ao empregador quitação anual dos valores decorrentes do contrato de trabalho.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17580.86521-00

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Revoga o art. 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de o empregado conferir ao empregador quitação anual dos valores decorrentes do contrato de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o art. 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 507-B inserido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, permite que o empregado firme termo de quitação anual dos valores decorrentes do contrato de trabalho, desde que o faça perante o sindicato da categoria profissional.

O referido dispositivo, a toda evidência, ignora o estado de sujeição do trabalhador perante o empregador, que, premido pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17580.86521-00

necessidade de manter a sua fonte de sustento, não ostenta, dentro da relação laboral, a liberdade necessária para a livre manifestação de sua vontade.

Trata-se, portanto, de norma que institucionaliza a fraude aos direitos dos empregados que, durante a vigência do pacto laboral, serão impelidos a conferir a quitação de todos os haveres monetários decorrentes da prestação dos serviços, ainda que não os tenha percebido.

Por isso, necessária a supressão de tão nefasta medida do ordenamento jurídico brasileiro, sob pena de se permitir a exploração desumana do trabalhador brasileiro.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação de tão importante projeto.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 507-A
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 2017

Assegura à trabalhadora lactante, para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, o direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um, para fins de amamentação, na forma que especifica.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.59576-69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Assegura à trabalhadora lactante, para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, o direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um, para fins de amamentação, na forma que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

"Art. 396.- Para amamentar o próprio filho, até que este complete 1 (um) ano de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um.

§ 1º A mulher poderá optar por utilizar de uma só vez os dois períodos de descanso.

§ 2º Quando o exigir a saúde do filho, o período de 1 (um) ano poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição garante à trabalhadora lactante amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, bem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.59576-69

a manutenção ao direito, durante a jornada de trabalho, de dois descansos especiais, de meia hora cada um, para fins de amamentação.

Inova-se, ainda, ao permitir à trabalhadora lactante optar por utilizar de uma só vez os dois períodos de descanso assegurados. Desta forma, ao possibilitar a fruição de uma só vez dos dois períodos de amamentação, pretendemos dar real efetividade ao direito que hoje beneficia apenas as famílias cujas mães residem nas imediações do local de trabalho, ou as que laboram em empresas que oferecem creches, o que, infelizmente, ainda é a exceção.

Anos atrás, na Semana Mundial da Amamentação, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), destacou-se a importância de as mães amamentarem seus bebês no local de trabalho.

Para Manuela Tomei, então diretora do Departamento de Proteção dos Trabalhadores da OIT, *o direito de continuar amamentando após a volta ao trabalho, uma vez terminada a licença-maternidade, é importante para a saúde da mãe e especialmente para a saúde de seu filho*.

Para a dirigente, o empregador é beneficiado ao prolongar o máximo possível o aleitamento, porque se garante um maior índice de reintegração laboral após a licença-maternidade e se promove uma maior identificação com a empresa.

Ao conceder um tempo para as mães amamentarem e oferecer um local apropriado para que possam fazê-lo em condições de higiene e em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.59576-69

ambiente acolhedor e adequado, a empresa ganha em termos de aumento da produtividade, por diminuir o absentismo parental, além de assegurar uma maior taxa de retorno ao trabalho e maior motivação da empregada.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 396

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2017

Extingue o regime de trabalho intermitente.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17501.62948-99

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Extingue o regime de trabalho intermitente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 443**. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 3º do art. 443 e o art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a redação atribuída pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende a extinção do regime de trabalho intermitente.

Segundo Nota Técnica da OAB, o contrato intermitente de trabalho afigura-se como "instrumento de precarização relativamente ao paradigma empregatício vigente, pois, notoriamente, o que se visa, é a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17501.62948-99

satisfação da demanda empresarial, ficando clara a chamada coisificação da pessoa humana, denunciada na Revolução Francesa, que é dos maiores símbolos da precarização e retrocesso sem precedentes.

Assim a inconstitucionalidade deste regime mostra-se na afetação de direitos e garantias dos trabalhadores urbanos e rurais previstos na Constituição Federal, no art. 7º da Constituição Federal – princípio do não retrocesso social. Por exemplo, os profissionais submetidos a essa modalidade contratual não terão a garantia de receber os valores referentes ao salário mínimo legal nacional, tendo em vista sua jornada totalmente fragmentada, podendo este empregado trabalhar meio período, período integral ou apenas algumas horas semanais, conforme a boa vontade e necessidade do empregador".

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 7º
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 443
  - parágrafo 3º do artigo 443
  - artigo 452-
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2017

Revoga o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro o instituto do trabalhador autônomo com exclusividade.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.43175-37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Revoga o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para extirpar do ordenamento jurídico brasileiro o instituto do trabalhador autônomo com exclusividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de janeiro de 2017, instituiu a figura do trabalhador autônomo com exclusividade.

De acordo com o referido dispositivo, a contratação de trabalhador autônomo, desde que preenchida todas as formalidades legais, afasta a formação de vínculo empregatício com o tomador dos serviços, ainda que o labor seja prestado com exclusividade em prol deste.

Trata-se, pois, de dispositivo que tem a clara intenção de institucionalizar a fraude aos direitos do trabalhador brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.43175-37

Isso porque é inerente ao conceito de trabalhador autônomo a possibilidade de escolher a quem ele presta serviços, podendo fazê-lo em prol de diversos tomadores, sem depender da anuência de qualquer um deles.

A estipulação de exclusividade na relação laboral denota, a toda evidência, a existência de subordinação entre as partes, pois o trabalhador deixa de ser livre para disponibilizar a sua mão de obra em prol de quem melhor o remunerar. Trata-se, pois, de manifesta ingerência do tomador dos serviços na maneira como o trabalhador desempenha o seu labor, o que dele lhe retira, completamente, a autonomia necessária para o afastamento do vínculo empregatício.

Se o labor é prestado de maneira subordinada, ainda que rotulado de outra forma no contrato firmado entre obreiro e tomador dos serviços, é direito do trabalhador, nos termos do art. 7º, I, da Carta Magna, ter a relação de empregado legalmente reconhecida, com todos os benefícios a ela inerentes.

Além disso, ainda que se suprimisse a expressão “com ou sem exclusividade” do art. 442-B consolidado, a norma resultante de tal procedimento também não mereceria permanecer no ordenamento jurídico brasileiro.

Isso porque, se o trabalho é, de fato, prestado de maneira autônoma, não há espaço para a incidência dos arts. 2º e 3º da CLT na relação firmada entre trabalhador e tomador dos serviços, ante a ausência do requisito fático-jurídico subordinação na relação laboral travada entre as partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17335.43175-37

Assim, a outra conclusão não se pode chegar, senão a de que a permanência do art. 442-B consolidado no ordenamento jurídico nacional, ainda que suprimida a expressão “com ou sem exclusividade”, se presta, apenas, para estabelecer uma presunção contrária ao trabalhador brasileiro, que terá dificultado o reconhecimento do vínculo empregatício com o seu empregador, ainda que verificada, no cotidiano laboral, a existência dos requisitos fáticos-jurídicos presentes nos arts. 2º e 3º da CLT.

A presente proposição visa, portanto, ao restabelecimento da força normativa da Constituição Federal, em especial de seu art. 7º, I, mediante a revogação do nefasto art. 442-B inserido no corpo da CLT pela Lei nº 13.467, de 2017, a chamada “reforma trabalhista”.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 2º
  - artigo 3º
  - artigo 442-A
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2017

Modifica o art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017, para determinar que o acordo ou a convenção coletiva de trabalho somente terá prevalência sobre a Legislação quando representar ampliação de direitos e melhoria das condições sociais e laborais do trabalhador.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17997.81279-27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Modifica o art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017, para determinar que o acordo ou a convenção coletiva de trabalho somente terá prevalência sobre a Legislação quando representar ampliação de direitos e melhoria das condições sociais e laborais do trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 611-A.** A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei unicamente naquilo em que incorporarem ampliação dos direitos e melhoria das condições sociais e laborais dos trabalhadores.

§ 1º. São nulas as disposições convencionais ou contratuais que determinem a redução ou supressão dos direitos contidos na Lei.

§ 2. Poderá ser admitida a redução ou modificação adversa temporária dos direitos e das condições laborais dos trabalhadores, desde que necessária para a preservação do emprego e vinculada a justa compensação dos trabalhadores, ao menos durante o tempo em que for admitida a redução ou modificação adversa.

§ 3º Compete à Justiça do Trabalho, em sede de dissídio coletivo, determinar a validade de disposição convencional ou contratual nos termos do disposto neste artigo." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17997.81279-27

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O recente assalto aos direitos sociais dos trabalhadores não deve ser aceito sob qualquer hipótese.

Como alertamos, ao longo dos truncados debates realizados nesta Casa, trata-se do mais absurdo ataque do neoliberalismo ao precioso e heroico legado das lutas sociais dos trabalhadores já visto na história deste País e provavelmente um dos mais graves de toda a história recente em todo o Mundo.

A presente proposição tem por objetivo modificar, de forma crucial um dos pontos mais agressivos dessa pretensa reforma. Trata-se da possibilidade de que os termos de acordos e convenções coletivas se sobreponham à letra da Lei, o infame "negociado sobre o legislado".

Esse postulado, aparentemente inócuo, representa um atentado aos direitos sociais, aos direitos humanos, aos objetivos do Estado brasileiro e, mesmo, à própria democracia.

Sob o argumento de que a modificação da Lei busca favorecer a negociação e a ação coletiva dos sindicatos e dos trabalhadores, a modificação do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, contempla o real

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17997.81279-27

propósito de subjugar os trabalhadores aos desígnios dos patrões e extirpar a maior parte das proteções sociais.

Isso ocorre no contexto de uma desmobilização sindical trazida pela retirada dos mecanismos de financiamento sindical e da severa incerteza dos trabalhadores durante uma crise internacional de grandes proporções.

Trata-se de possibilitar que os empregadores gananciosos utilizem livremente seu poder de pressão para retirar os direitos de seus empregados, valendo-se, para tanto, apenas de uma leve aparência de normalidade, por meio de uma suposta negociação entre as partes, mas que na verdade envolve um sindicato laboral enfraquecido se contrapondo a poderosas e prósperas empresas ou entidades patronais.

O "negociado sobre o legislado" viola de forma fulcral a dignidade da pessoa humana ao fazer tábula rasa dos direitos do trabalhador, negando-lhe a certeza de percepção dos direitos que julgava lhe pertencerem, ao permitir que, de um momento para outro, passe a ter de se submeter a condições mais precárias de trabalho, para seu evidente prejuízo.

O art. 611-A também contraria as próprias bases institucionais da República Federativa do Brasil, ao ignorar a intenção evidente do Constituinte de 1988, de que os termos da Constituição e da Legislação devem constituir um mínimo civilizatório da proteção social do trabalho, em reconhecimento aos imperativos da justiça social, à luta extenuante e contínua dos trabalhadores, do povo, por seus direitos, do valor supremo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17997.81279-27

trabalho em face das exigências egoísticas do capital e do rentismo nacional e internacional.

Nem um direito a menos! A população entendeu, de forma instintiva, mas inequívoca essa diretriz insuperável de nossa Constituição: negociação coletiva será bem-vinda, mas apenas para acrescentar mais direitos, nunca para retirá-los!

Cada vez mais e mais direitos, essa é a chave para uma sociedade justa social e economicamente. Somente pela expansão dos direitos sociais iremos vindicar os séculos de exploração que o imperialismo interno e externo nos tem submetido.

Destarte, proponho revisar, rápida e radicalmente a malfazeja disposição do art. 611-A. Para tanto, sugerimos retornar ao curso natural de nossa legislação, ao restabelecer que apenas a negociação que resulte em ampliação de direitos sociais e laborais receberá guarida de nossa legislação.

A proposição reconhece, ainda, que, em casos excepcionais, poderá haver uma redução temporária de direitos, mas apenas quando vinculada a uma compensação adequada dos trabalhadores e estabelece, ainda, a competência da Justiça do Trabalho para a apreciação das controvérsias referentes aos termos de negociação.

A aprovação da presente proposição é uma medida de Justiça. O modelo das relações trabalhistas brasileiras deveria ser considerado um modelo para o mundo, um modelo da vontade política de uma nação se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobrepondo às falsas realidades do mercado. É iníquo que tentemos, agora, rejeitar esse modelo radical de democracia implementado pela CLT e confirmado pela Constituição de 1988.

SF/17997.81279-27

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 611-
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 2017

Altera o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a incorporação ao salário da gratificação de função exercida por dez anos ou mais.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17910.25095-04

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a incorporação ao salário da gratificação de função exercida por dez anos ou mais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 468.....

.....

§ 2º Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira.

§ 3º Se o empregado recebeu distintas gratificações durante o decênio, deverá ser integrado à sua remuneração o valor médio das gratificações recebidas nos últimos dez anos, observado, para fins de cálculo, o importe relativo a cada uma das gratificações, ou equivalente, na data da supressão.

§ 4º Mantido o empregado no exercício da função de confiança, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17910.25095-04

JUSTIFICAÇÃO

Àqueles trabalhadores que vinham percebendo a gratificação de função por dez anos ou mais, mas que, posteriormente a perderam, sem justo motivo, retornando ao cargo efetivo, a jurisprudência trabalhista é no sentido de que, para prevalecer a estabilidade financeira desse empregado, o montante decorrente da gratificação deve ser incorporado.

Para tanto, foi editada a Súmula nº 372, do Tribunal Superior do Trabalho - TST, que assim dispõe:

> GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES
>
> I – Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira.
>
> II – Mantido o empregado no exercício da função comissionada, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar a estabilidade financeira do trabalhador que, quando da publicação da lei que instituiu a reforma trabalhista no Brasil (Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017), estava percebendo gratificação de função por dez ou mais anos.

Estamos propondo, ainda, que essa mesma norma venha alcançar aqueles trabalhadores que, no futuro, vierem completar o decênio em uma função de confiança, tendo em vista a jurisprudência consolidada do TST.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 468
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 2017

Dá nova redação ao art. 394-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para vedar o exercício de atividade insalubre para a empregada gestante ou lactante.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17089.07770-07

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Dá nova redação ao art. 394-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para vedar o exercício de atividade insalubre para a empregada gestante ou lactante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 394-A.** A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação dada ao *caput* do at. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista) permite que a empregada gestante ou lactante exerça suas atividades em contato com agentes insalubres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17089.07770-07

Em nosso entender, se trata de situação que fere o princípio constitucional da proteção do trabalho da mulher, agravado pelo fato de que a exposição a agente nocivo, em qualquer grau, afeta o nascituro, que sequer pode expressar a sua vontade.

O Congresso Nacional aprovou a redação que ora propomos, nos termos da Lei nº 13.287, de 11 de maio de 2016, ou seja, ainda no ano passado se instituiu relevante avanço protetivo do trabalho da gestante e da lactante e que mal completou um ano de sua vigência e já restou revogado.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, *caput*, elenca entre os direitos sociais a proteção à maternidade.

No art. 7º, inciso XVIII, a Carta Magna protege a gestante contra demissão arbitrária ou sem justa causa.

O direito à licença-maternidade albergado no art. 201, inciso I, da CF, tem como propósito a proteção à maternidade e à gestação. O inciso XVIII do art. 7º assegura a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de mínima de cento e vinte dias.

As normas de saúde, higiene e segurança, que, nos termos do inciso XXII do art. 7º, da CF, visam à redução dos riscos inerentes ao trabalho, dirigem-se a todos os trabalhadores, e mais ainda, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade, caso notório da gestante ou lactante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17089.07770-07

Assim, é necessário restabelecer a lei revogada, pois está evidente a inconstitucionalidade da previsão de que a empregada gestante, ou a lactante, possa ser submetida ao trabalho insalubre, em qualquer grau.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 394-
- Lei nº 13.287, de 11 de maio de 2016 - LEI-13287-2016-05-11 - 13287/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13287
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2017

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 223-G, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17597.40139-08

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 223-G, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a revogar dispositivos inseridos na CLT, na forma da redação atribuída aos parágrafos do art. 223-G, que estabelecem critérios rígidos e objetivos no que concerne à indenização em face de dano extrapatrimonial.

Importante entender que não existe uma fórmula matemática para calcular a indenização por danos extrapatrimoniais, pois se trata de um direito subjetivo e abstrato, devendo cada caso ser analisado de forma própria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17597.40139-08

A indenização deve sempre atender duas funções específicas: reparar ou minimizar o dano e o sofrimento da vítima e cumprir com seu caráter punitivo contra o ofensor, evitando que novas violações se repitam.

Neste sentido, o valor arbitrado sempre deve ser razoável, considerando as condições econômicas do empregador, não podendo ser tão baixo, por não cumprir com seu caráter punitivo e nem tão alto, para que não ocorra o enriquecimento sem causa da parte lesada.

O Código Civil estabelece, de forma abrangente, o seguinte:

> "**Art. 944**. A indenização mede-se pela extensão do dano.
>
> **Parágrafo único**. Se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização."

Observa-se do dispositivo do Código Civil que por se tratar de um direito subjetivo, a questão não tem uma solução única, pois a indenização é sempre arbitrada de acordo com o dano causado.

Para exemplificarmos tal situação, vejamos recente decisão do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro (TRT 1ª Região), ao analisar o caso de um trabalhador que teve os dedos amputados, em razão de acidente do trabalho:

> O valor arbitrado a título de danos morais deve considerar a gravidade da lesão, a extensão e a repercussão do dano e, ainda, as condições das partes.

Em face dessa premissa, entendemos que a indenização não pode ser fixada antecipadamente, pois se tratam de critérios subjetivos, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17597.40139-08

somente o Juiz da causa poderá avaliar segundo elementos de prova disponíveis no processo, além da capacidade ou não do ofensor.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente PLS.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - parágrafo 1º do artigo 223-F
    - parágrafo 2º do artigo 223-F
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2017

Dá nova redação ao § 3º do art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17863.24206-37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Dá nova redação ao § 3º do art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 614.** .....

.....

§ 3º Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, e as cláusulas desses instrumentos normativos integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação que estamos propondo para o § 3º do art. 614 da CLT objetiva suprimir a vedação à ultratividade das normas coletivas de trabalho fixadas em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17863.24206-37

Um dos princípios constitucionais do direito do trabalho é a irredutibilidade salarial. Além disso, a melhor doutrina se posiciona no sentido de que a Constituição não admite retrocesso social.

Na ADI nº 3.105 (Rel. Min. Cezar Peluso, j. 18/08/2004), o ministro Celso de Mello afirmou que "*a cláusula que proíbe o retrocesso em matéria social traduz, no processo de sua concretização, verdadeira dimensão negativa pertinente aos direitos sociais de natureza prestacional, impedindo, em consequência, que os níveis de concretização dessas prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser reduzidos ou suprimidos*", salvo na hipótese da implementação de políticas compensatórias.

Assim, resta evidente o caráter inconstitucional da regra inserida pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista) na CLT.

Além disso, é oportuno restabelecer o que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) já havia pacificado sobre esse tema, quando da edição da Súmula nº 277, cuja redação é a seguinte:

> "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. EFICÁCIA. ULTRATIVIDADE (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012)
>
> As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17863.24206-37

Em face desse precedente de unificação da Jurisprudência trabalhista, inserimos neste mesmo § 3º do art. 614, a mesma previsão, para que não pairem dúvidas sobre a sua aplicação.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente PLS.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - parágrafo 3º do artigo 614
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2017

Revoga o parágrafo único do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispensa de licença prévia a adoção de jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17868.43722-50

Revoga o parágrafo único do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispensa de licença prévia a adoção de jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o parágrafo único do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A assim chamada, e desastrosa, "reforma trabalhista" deverá gerar consequências negativas pelos próximos anos e mesmo décadas. Assim, devemos começar, desde já, a reverter seus efeitos maléficos e reinstaurar uma ordem legislativa trabalhista socialmente justa, em harmonia com o entendimento esposado no projeto de sociedade da Constituição de 1988.

O presente projeto de Lei tem por objetivo se somar a esse movimento de reversão dos malefícios da Lei nº 13.647, de 13 de julho de 2017, no presente caso, pela revogação do parágrafo único acrescentado por essa Lei ao art. 60 da CLT.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17868.43722-50

Referido dispositivo dispensa de autorização prévia a adoção de jornadas de trabalho em regime de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso. Os prejuízos ao trabalhador decorrentes dessa medida são evidentes.

A jornada de 12 por 36 horas somente pode ser adotada em caráter excepcional e em atividades que demandam, por suas características especiais, esse tipo de esquema de organização do trabalho.

Por esse motivo, sua adoção deve ser restrita. A possibilidade de livre adoção desse tipo de jornada em qualquer tipo de atividade econômica representa um elevadíssimo risco, não apenas para os trabalhadores, mas para toda a sociedade.

Os exemplos são fáceis de imaginar. A adoção, por exemplo, de tal jornada para operadores de máquinas pesadas; para trabalhadores da construção civil; para responsáveis pelo embarque e desembarque de cargas, é absolutamente inadequada.

Em tais situações, a jornada alongada, com o efeito concomitante em seus níveis de cansaço e a queda dos reflexos e da concentração podem levar, facilmente, à ocorrência de gravíssimos acidentes de trabalho com perda de vidas e grandes prejuízos materiais.

A exigência de prévia autorização para adoção desse tipo de jornada caracteriza uma necessária salvaguarda social da qual não se pode lançar mão. Trata-se da necessidade de se controlar esse tipo de situação para proteção dos trabalhadores, da sociedade e, mesmo, dos próprios empregadores.

Assim, entendemos imperativa a adoção da presente proposição, impedindo o advento de tão danosa inovação legal.

Sala das Sessões,

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

SF/17868.43722-50

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 60
  - parágrafo 1º do artigo 60
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467
- urn:lex:br:federal:lei:2017;13647
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, para fixar prazo mínimo a ser observado entre as operações de parcelamento de débitos com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

AUTORIA: Senador Raimundo Lira (PMDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 – Complementar

SF/17059.89917-31

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, para fixar prazo mínimo a ser observado entre as operações de parcelamento de débitos com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 11**. .....

§ 1º .....

§ 2º Será observado o interstício mínimo de dez anos entre as operações de parcelamento de passivos com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, quando de natureza igual, e de outros débitos relativos a receitas por eles arrecadadas e administradas, ressalvados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002." (NR)

Art. 2º O art. 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"**Art. 155-A**. .....

.....

§ 5º Será observado o interstício mínimo de dez anos entre as operações de parcelamento de passivos tributários com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 6º Ao parcelamento regido pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, não se aplica o disposto no parágrafo anterior." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17059.89917-31

JUSTIFICAÇÃO

Tem sido prática recorrente a realização de parcelamentos de créditos da União, tanto os de caráter geral, ou seja, aqueles destinados às pessoas jurídicas e físicas, como os de caráter setorial. São os denominados Programas de Recuperação Fiscal - Refis, editados para a recuperação de débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, para com a Fazenda Nacional (SRF e PGFN).

São ilustrativos desses procedimentos, que se acentuaram a partir do ando de 2000, o Programa de Recuperação Fiscal, batizado de REFIS, instituído pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000; o Parcelamento Especial (PAES), instituído pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; o Parcelamento Excepcional (PAEX), instituído pela MPV nº 303, de 29 de junho de 2006; o Refis da Crise, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. sua abertura e várias prorrogações efetivadas até dezembro de 2014; o pagamento em até 180 meses dos débitos vencidos até 30/11/2008, administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, com a Procuradoria-Geral Federal, possibilitados pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; além dos relativos aos procedidos em favor das micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, entidades mantenedoras e entidades mantidas optantes pelo PROUNI e aos Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas, relativamente ao INSS, PASEP, dentre vários outros de natureza setorial.

Por outro lado, diversos estudos técnicos que avaliam os programas especiais ou excepcionais de recuperação de crédito da Fazenda Nacional, em particular, aqueles de natureza tributária, apontam para a sua pouca ou mesmo inexpressiva eficácia.

A propósito, de acordo com informações do Secretário de Arrecadação da RFB, Sr. Carlos Roberto Occaso, disponibilizadas em audiência pública convocada pela Comissão Mista da MPV nº 671, de 2015, e realizada em 19 de maio de 2015, mostram que o percentual de pagamento liquidados no âmbito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos maiores programas de parcelamento, levados a efeito na década dos anos 2000, foram mínimos. Constatou-se que a inadimplência nesses programas se alcança índices inclusive superiores a 90%, ou seja, é baixa a percentagem dos contratos então realizados que se encontram ativos.

SF/17059.89917-31

Dessa forma, entendemos que os programas de recuperação de passivos, tributários ou não, até então levados a efeito não têm cumprido seus objetivos. Contrariamente, suas sucessivas edições têm induzido os devedores a pressões constantes por novos parcelamentos, com repetidos ciclos de inadimplência e inatividade dos respectivos programas.

Com vistas a romper com essa sistemática e conferir eficácia a essa modalidade de recuperação de créditos da Fazenda Nacional é que propomos o presente projeto de lei.

Por fim, cabe frisar que, no projeto que ora apresentamos, fica ressalvado o parcelamento de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que "dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências."

Dessa forma, os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados a qualquer tempo, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas na referida lei. Em verdade, essa lei trata do parcelamento ordinário de débitos para com a Fazenda Nacional, constituindo, assim, procedimento intrínseco ao processo próprio de liquidação desses débitos, e não excepcionais ou especiais, que o projeto apresentado objetiva restringir.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 11
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
    - artigo 155-
- urn:lex:br:federal:lei:1996;5172
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;5172
- Lei nº 9.964, de 10 de Abril de 2000 - Lei do REFIS - 9964/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9964
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522
- Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003 - LEI DO REFIS II - 10684/03
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10684
- Lei nº 11.941, de 27 de Maio de 2009 - LEI-11941-2009-05-27 - 11941/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11941
- Lei nº 12.249, de 11 de Junho de 2010 - LEI-12249-2010-06-11 - 12249/10
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 2017

Acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17976.69970-04

Acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 5º**.....

.....

§ 4º O órgão ou a entidade da administração pública com 100 (cem) ou mais servidores está obrigado a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos em comissão e funções de confiança com pessoas com deficiência, habilitadas, observados os demais requisitos legais, na seguinte proporção:

I – até 200 servidores públicos: 2%;

II – de 201 a 500 servidores públicos: 3%;

III – de 501 a 1.000 servidores públicos: 4%;

IV – mais de 1.000 servidores públicos: 5%." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva promover as alterações necessárias em nosso ordenamento jurídico para que a proteção integral, garantia e integração social das pessoas com deficiência de que tratam diversos dispositivos de nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

Constituição Federal (CF), especialmente no que concerne ao provimento de cargos públicos, sejam plenamente efetivadas.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso VIII, que ***a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão***. Essa regra é endereçada à administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito federal, essa determinação constitucional foi acolhida pela **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, conhecida como "Lei do Regime Jurídico Único".

Essa Lei estabelece, em seu art. 3º, que ***cargo público*** *é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor*. Seu parágrafo único prevê que *os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos,* ***para provimento em caráter efetivo ou em comissão.***

O § 2º do art. 5º da Lei do Regime Jurídico Único estabelece, por seu turno, em cumprimento à determinação contida no inciso VIII do art. 37 da CF, que ***às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso***.

Percebe-se, pois, que a atual legislação infraconstitucional, no nível federal, que cuida do regime jurídico do servidor da administração direta, autárquica e fundacional, apenas prevê, de forma expressa, a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cargos efetivos, providos por concurso público.

Não há referência à reserva de vagas para pessoas com deficiência para provimento das funções de confiança e dos cargos em comissão.

Essa é a lacuna normativa que pretendemos preencher com a presente proposição, tendo em vista não ser possível que a legislação infraconstitucional restrinja o âmbito de abrangência da norma constitucional,

SF/17976.69970-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

SF/17976.69970-04

especialmente porque a proteção integral das pessoas com deficiência tem como objetivo essencial atender ao fundamento da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF) e ao objetivo fundamental de promover o bem de todos sem preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da CF).

Para tanto, propomos o acréscimo de § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990. Utilizaremos, como paradigma para a alteração proposta, as balizas existentes, há mais de 25 anos, para a contratação de pessoas com deficiência pelo setor privado (art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Registramos a compatibilidade vertical da presente proposição com a ***Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007***, promulgada e internalizada pelo **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** – que possui *status* de Emenda Constitucional pelo fato de ter sido aprovada na forma preconizada pelo § 3º do art. 5º da CF –, em especial com seu art. 27, item 1, alínea *g*, ***que prevê as iniciativas do Poder Público para empregar pessoas com deficiência no setor público***.

É fundamental registrar que a proposição que ora apresentamos coaduna-se com o estabelecido pela **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que ***institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*** – que tive a honra de relatar e que foi aprovada por unanimidade pelo Senado Federal –, e se destina a ***assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania***, nos termos do *caput* de seu art. 1º. O parágrafo único de seu art. 1º assinala que esta Lei *tem como base a* ***Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.*** Trata-se, pois, do mais importante e atualizado diploma infraconstitucional a tratar dos direitos das pessoas com deficiência em vigor em nosso país.

A harmonia normativa à qual nos referimos é percebida com mais detalhe quando se analisa as normas da Lei Brasileira de Inclusão referentes ao acesso da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho. O § 1º de seu art. 34 prevê que as pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos. O § 4º do art. 34, por seu turno, estabelece que a pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17976.69970-04

oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados. Já o *caput* do art. 35 dispõe que a finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego é a de promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo do trabalho.

Entendemos que o projeto de lei que apresentamos concretiza e torna efetivas as diretrizes para inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, de forma competitiva e em igualdade de oportunidades, estabelecidas pelo art. 37, parágrafo único, da Lei Brasileira de Inclusão.

Consignamos, por fim, que a proposição, que neste momento submetemos ao crivo do Senado Federal, se concilia com as alterações promovidas pelo art. 101 da Lei Brasileira de Inclusão na Lei nº 8.213, de 1991, em especial em seu art. 93, que trata da contratação de pessoas com deficiência no setor privado, dispositivo usado como paradigma para a presente proposição.

Lembramos que a presente proposição alinha-se, também, às determinações contidas na **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, que dispõe ***sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social****, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências*, em especial, com as iniciativas do Poder Público **na área de formação profissional e trabalho que visem à *promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência*** (art. 2º, parágrafo único, inciso III, alíneas *c* e *d).*

Adotamos na presente proposição o termo **"pessoas com deficiência"**, tendo em vista ser o utilizado pela **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência**.

Estamos convencidos de que a necessidade de tornar efetivos os fundamentos e objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e de dar cumprimento à promessa constitucional de promover a proteção integral da pessoa com deficiência – em especial, no que tange ao acesso a todos os cargos públicos, efetivos e em comissão, além do acesso às funções de confiança – são razões significativas para que contemos com a análise cuidadosa, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

aprimoramento e a posterior aprovação da presente proposição pelas Senhoras Senadoras e pelos Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

ROMÁRIO
Senador/PODEMOS-RJ

SF/17976.69970-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 - DEC-6949-2009-08-25 - 6949/09
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6949
- Lei nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989 - Lei dos Portadores de Deficiência - 7853/89
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7853
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
  - artigo 5º
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pesssoas com Deficiência - 8213/91
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
  - artigo 93
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 664, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Sr. Pedro Jorge de Castro, bem como seja encaminhado o referido voto ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17604.93650-01

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Sr. Pedro Jorge de Castro, bem como seja encaminhado o referido voto ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - SEP/Sul, EQS 703/903, Conj. "C", Brasília - DF, CEP: 70390-039.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (IHGDF), fundado em 1964, realizou Sessão Solene para posse do professor Pedro Jorge de Castro, que ocupará a cadeira nº 07, cujo patrono foi Luiz Cruls.

Em seu vasto currículo, o cearense professor e doutor da Universidade de Brasília (UnB), com atuação na graduação e na pós-graduação Pedro Jorge carrega experiências inovadoras, como a inclusão do tema Missão Cruls na grade curricular das escolas do Distrito Federal, além de diversas produções para TV, cinema e livros. Recebeu comendas e reconhecimentos, entre elas a ROYUME DE BELGIQUE – SA MAJESTE LE ROI PHILIPPE LA DÉCORATION DE CHEVALIER DE L' ORDRE DE LA COURONNE, concedida em Bruxelas, capital da Bélgica.

Como cineasta, Pedro Jorge é autor dos filmes de longa metragem "TIGIPIÓ, Uma História de Amor e Honra"; "O Sinal da Cruz"; "O Calor da Pele". Em Cinema Documentário, foi o primeiro cineasta residente em Brasília a conquistar o prêmio de Melhor Filme do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Entre os títulos, estão: "Boca de Forno"; "De Sol a Sol"; "O Homem que Ensinou a Voar", e " A Mais Remota Lembrança".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17604.93650-01

Como escritor, editou o livro Missão Cruls, "Uma Trajetória para o Futuro", cujo lançamento aconteceu em oito capitais brasileiras. Em 2008, criou o Centro Memorial Cruls, cujo local destinado no bairro Noroeste já está demarcado e concedido. Em 2011, constrói uma réplica do Observatório SW no Parque da Cidade, cujo original foi edificado pela Missão Cruls 1892 no Vértice denominado SW. O Observatório recebeu a visita 1600 estudantes de escolas públicas da comunidade brasiliense em 45 dias de exposição.

O IHGDF, que tem por finalidade, entre outras, estudar, pesquisar e debater a cultura brasileira; divulgar e estimular o conhecimento da História e da Geografia, especialmente do Distrito Federal; preservar a memória das tradições e do folclore nacionais, com ênfase especial no seu comportamento na região do Distrito Federal, não poderia deixar de homenageá-lo e integrá-lo ao instituto.

Parabenizo não só o brilhante professor pela posse, mas também o instituto por tê-lo em suas cadeiras.

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PCdoB/**Amazonas**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, que o PLS 293/2016 seja apreciado pela CAE.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.

SF/17321.70689-43

Nos termos regimentais, requeiro que o **Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2016**, que "*Altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para fazer constar a síndrome de Sjögren e a doença pulmonar obstrutiva crônica na lista de doenças que independem de carência para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez ao segurado da Previdência Social*", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, além da Comissão constante no despacho inicial.

Sala das Sessões, de de 2017.

Senador Airton Sandoval

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 666, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, que o PLS 293/2016 seja apreciado pela CCJ.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.

SF/17656.86848-61

Nos termos regimentais, requeiro que o **Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2016**, que "*Altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para fazer constar a síndrome de Sjögren e a doença pulmonar obstrutiva crônica na lista de doenças que independem de carência para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez ao segurado da Previdência Social*", seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, além da Comissão constante no despacho inicial.

Sala das Sessões, de de 2017.

Senador Airton Sandoval

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 668, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 397, inciso I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Ministério de Minas e Energia Fernando Coelho Filho, para que compareça ao Plenário desta Casa, a fim de prestar informações acerca da Nota Técnica 05/2017-MME, que tem por objetivo a desnacionalização e a descotização do setor elétrico.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17096.60007-40

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 397, inciso I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o Exmo. Sr. **Ministro de Estado do Ministério de Minas e Energia Fernando Coelho Filho**, para que compareça ao Plenário desta Casa, a fim de prestar informações acerca da Nota Técnica 05/2017-MME**,** que tem por objetivo a desnacionalização e a descotização do setor elétrico.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por intuito requerer ao nobre Ministro explicações sobre a anunciada privatização da Eletrobrás a partir da **Nota Técnica 05/2017-MME.** A nota esteve em consulta pública no período de 05/07/2017 a 17/08/2017, e caracteriza-se por ser a mais agressiva tentativa, de transferir os recursos energéticos para o mercado com a consequente elevação do preço da energia no país. Tem como principais modificações:

- Descotização - descontrata a energia das usinas já amortizadas, já alocadas às distribuidoras na forma de cotas, transfere para os geradores e vende para o mercado pelo maior preço com o resultado da venda indo cobrir déficit do Tesouro, às custas do aumento da tarifa dos consumidores.
- Aumento da auto regulação (regulação de mercado) em toda cadeia, inclusive no atendimento aos consumidores regulados;
- Tende a extinguir com a distinção entre energia nova e velha;
- Separa a contratação do lastro e da energia o que em um país com as nossas características elevará o preço da energia pelo controle do mercado além de praticamente inviabilizar o financiamento da expansão do setor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Aumenta gradativamente o universo de consumidores livres, reduzindo o limite de 3000 KW hoje para 75KW;
- Prevê possibilidade de tarifas em base horária (hoje é anual).
- Tudo baseado em uma teoria geral de regulação econômica e sem considerar os parâmetros colocados nesta mesma teoria para que tais transformações possam ter algum efeito positivo.

SF/17096.60007-40

A PRIVATIZAÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS

As empresas estatais (federais e estaduais) representam cerca de 40% da capacidade de geração, 65% das linhas de transmissão e 25% do mercado de distribuição nacional.

O anúncio do novo governo federal do retorno da política de privatizações no setor, com a venda de empresas do grupo Eletrobrás e de distribuidoras estaduais poderá acabar com o protagonismo estatal no setor, deixando a matriz elétrica sob controle de poucas empresas estrangeiras, estatais e privadas, que têm aumentado a participação no setor no país.

O processo de desnacionalização tem consequências setoriais, mas também implicações macroeconômicas importantes como, por exemplo, impactos nas contas externas do país. O processo de privatização costuma, também, ser peça-chave de programas de ajuste fiscal.

Recentemente, a Austrália, os Estados Unidos e a Alemanha barraram investimentos chineses da ordem de US$ 38,9 bilhões no setor de energia e em outros, alegando questões de segurança nacional (VALOR ECONÔMICO, 25/10/2016). A Austrália bloqueou ofertas da estatal chinesa “State Grid” para comprar uma participação na maior concessionária de energia elétrica do país, a estatal “Ausgrid” (VALOR ECONÔMICO, 12/08/2026).

A política de privatização coloca em cheque o protagonismo nacional no planejamento e na operação da matriz elétrica brasileira. Nesse caso, há ainda forte indicativo de que os grupos estatais chineses China “Three Gorges” e “State Grid” serão os principais agentes a operar o setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Chama a atenção o fato de que a privatização, de certo modo, apresenta-se como um processo de estatização internacional, uma vez que empresas públicas brasileiras poderão ser vendidas para empresas estatais estrangeiras. Como já demonstrado, o país segue na contramão do restante do mundo. Além de os serviços de distribuição de energia elétrica serem majoritariamente estatal e com capital de origem nacional, nos países europeus a questão é tratada como de segurança nacional, razão pela qual diferentes países têm barrado investimentos internacionais no setor.

Diante do panorama de relevância se faz necessária a presença do ilustre Ministro para prestar os devidos esclarecimentos sobre a possibilidade de colocar em xeque a segurança energética do nosso País.

Solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do requerimento em análise.

SF/17096.60007-40

Sala das Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 22 de agosto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 36/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 36, de 2017 - Bruno de Rísios Bath (ALADI e MERCOSUL)

Indicação do Senhor Bruno de Rísios Bath, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.

Matéria **MSF 36/2017** Início Votação **23/08/2017 16:37:50** Término Votação **23/08/2017 16:58:28**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO

Emissão 23/08/2017 16:58:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 36, de 2017 - Bruno de Rísios Bath (ALADI e MERCOSUL)

Indicação do Senhor Bruno de Rísios Bath, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.

Matéria **MSF 36/2017** Início Votação **23/08/2017 16:37:50** Término Votação **23/08/2017 16:58:28**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

-	DF	Reguffe	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:52 **NÃO:**2 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**56

Primeiro-Secretário

Emissão 23/08/2017 16:58:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 39/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 39, de 2017 - Rodrigo Rodrigues de Aguiar (ANS)

Indicação do Senhor Rodrigo Rodrigues de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Matéria **PAR 39/2017** Início Votação **23/08/2017 17:00:15** Término Votação **23/08/2017 17:30:37**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO

Emissão 23/08/2017 17:30:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 39, de 2017 - Rodrigo Rodrigues de Aguiar (ANS)

Indicação do Senhor Rodrigo Rodrigues de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Matéria **PAR 39/2017** Início Votação **23/08/2017 17:00:15** Término Votação **23/08/2017 17:30:37**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:47 **NÃO:**6 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**54

Primeiro-Secretario

Emissão 23/08/2017 17:30:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei de Conversão nº 24/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete Senadora Regina Sousa
Anexo II - Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 6
CEP 70165-900 - Brasília (DF)
Telefone 61-3303-9049 – e-mail: reginasousa@senadora.leg.br

Parecer nº 132, de 2017 - PLEN-SF

ADEQUAÇÃO REDACIONAL

Aprovada, em 23/08/17

Senhor Presidente,

Durante a apreciação da MP 776/2017, a Câmara dos Deputados aprovou o texto que fora apreciado pela Comissão Mista, bem como aprovou a Emenda nº 005, apresentada pela Deputada Leandre.

No processo de apreciação da Emenda, por erro na forma de apresentação, foram revogados dois parágrafos do Art. 77 da Lei de Registros Públicos, Lei nº 6.015/1973. Entretanto, não era intenção da autora da emenda a revogação dos referidos parágrafos. Tanto é assim, que o conteúdo revogado não consta da Emenda, tampouco constou dos debates que ocorreram tanto na Comissão Mista, quanto no próprio plenário da Câmara dos Deputados.

Desta forma, esta relatoria, por dever de ofício, oferece a presente adequação redacional para assegurar que a alteração no caput do art. 77 da Lei 6.013/1973 não revogue os parágrafos 1º e 2º do artigo 77 da Lei 6.015/1973.

Senadora REGINA SOUSA

Recebido 22/08/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
Em 23/08/17

REQUERIMENTO Nº 667 , DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado dos §§ 3º e 4º do art. 29 da Emenda nº 3 da MPV 776/2017 (PLV 24/2017).

Sala das Sessões, em de de 2017

Romero Jucá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 133, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017), que *altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos*.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 133, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017).

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Emenda nº 1
(Corresponde aos dispositivos destacados da Emenda nº 3 à Medida Provisória nº 776, de 2017)

Inclua-se no art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto, os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 29. .....

.....

§ 3º Os ofícios do registro civil das pessoas naturais são considerados ofícios da cidadania e estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas.

§ 4º O convênio referido no § 3º independe de homologação e será firmado pela entidade de classe dos registradores civis de pessoas naturais de mesma abrangência territorial do órgão ou da entidade interessada." (NR)

Emenda nº 2
(Corresponde à adequação redacional proposta pela Relatora)

Suprima-se a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 369/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 369, de 2017 (Verificação)

Matéria **RQS 369/2017** Início Votação **23/08/2017 18:07:43** Término Votação **23/08/2017 18:26:18**
Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

Partido	Orientação
PMDB	NÃO
PSDB	LIVRE
PT	NÃO
PP	NÃO
PSD	SIM
DEM	SIM
PODE	SIM
PDT	NÃO
PTB	NÃO
PRB	NÃO
REDE	NÃO
Minoria	NÃO
Governo	NÃO

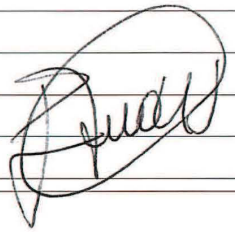

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	ABSTENÇÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	NÃO

Emissão 23/08/2017 18:26:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 369, de 2017 (Verificação)

Matéria **RQS 369/2017** Início Votação **23/08/2017 18:07:43** Término Votação **23/08/2017 18:26:18**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **23/08/2017 07:24:59**

PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PP	GO	Wilder Morais	NÃO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:16 **NÃO:**33 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**51

Primeiro-Secretario

Emissão 23/08/2017 18:26:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATAS DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6223 sexta-feira, 24 de março de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATA ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2017

Às nove horas e cinquenta minutos do dia oito de março de dois mil e dezessete, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença dos Senadores Eunício Oliveira, Presidente; Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente; João Alberto Souza, Segundo Vice-Presidente; José Pimentel, Primeiro-Secretário; Gladson Cameli, Segundo-Secretário; Antônio Carlos Valadares, Terceiro-Secretário; Eduardo Amorim, Primeiro Suplente; Sérgio Petecão, Segundo Suplente, e Cidinho Santos, Quarto Suplente. O Senhor Presidente, Senador Eunício Oliveira, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação dos itens da pauta administrativa. Item 1: Proposta do Senador Hélio José de criação de Grupo de Trabalho, composto por parlamentares interessados e servidores da Casa, para avaliar a viabilidade de painéis fotovoltaicos e da substituição das lâmpadas do Senado Federal por lâmpadas de LED (Processo nº 00200.002381/2017-61). A Comissão Diretora aprovou a matéria e deliberou que o Grupo de Trabalho deverá avaliar a viabilidade técnico-econômica do projeto de eficiência energética e o prazo de retorno do investimento, a partir do qual o projeto seria mais vantajoso economicamente para o Senado. Deliberou ainda que o Grupo de Trabalho analise as Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que exigem que as distribuidoras de energia elétrica invistam em projetos de eficiência energética. Item 2: Minuta de Ato de readaptação da servidora Marlise Levorsse de Almeida, conforme disposto no Processo nº 00200.001054/2017-92. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 3: Minuta de Ato que institui as diretrizes estratégicas para o biênio 2017-2019. A Comissão Diretora aprovou a matéria e determinou à Diretora-Geral que encaminhe cópia do Ato à Advocacia do Senado para análise jurídica. Item 4 : Minuta de Ato que promove alterações necessárias para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Senado Federal. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 5: O Sr. Primeiro Suplente, Senador Eduardo Amorim, submeteu à Comissão Diretora solicitação de autorização para a colocação de um rim inflável no gramado do Senado Federal, no dia 9 de março do corrente ano, em homenagem ao Dia Mundial do Rim. Ressaltou que tal solicitação é uma complementação à decisão do Sr. Primeiro-Secretário, Senador José Pimentel, que autorizou a iluminação do prédio do Senado na cor vermelha em homenagem ao Mês do Rim. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 6: O Sr. Primeiro-Secretário, Senador José Pimentel, apresentou minuta de Ato que revoga Atos e Decisões da Comissão Diretora de forma a corrigir inconsistências e impropriedades em normativos referentes à jornada de trabalho e controle de frequência dos servidores do Senado Federal. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Ademais, foi aprovado integralmente o requerimento contido no Processo nº 00200.002626/2016-70. Por fim, a Comissão Diretora decidiu que as reuniões do colegiado serão realizadas periodicamente na 1ª quarta-feira de cada mês, às 9:30. Após a apreciação dos itens da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e quarenta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador **Eunício Oliveira** - Presidente, Senador **Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Gladson Cameli** - 2º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário, Senador **Sérgio Petecão** - 2º Suplente de Secretário, Senador **Cidinho Santos** - 4º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6223-2 de 24/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6238 terça-feira, 18 de abril de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATA ADMINISTRATIVA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2017

Às treze horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, na sala de audiências daPresidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença dos Senadores Eunício Oliveira, Presidente; Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente; João Alberto Souza, Segundo Vice-Presidente; José Pimentel, Primeiro-Secretário; Antônio Carlos Valadares, Terceiro-Secretário; Eduardo Amorim, Primeiro Suplente; e Sérgio Petecão, Segundo Suplente. O Senhor Presidente, Senador Eunício Oliveira, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação dos itens da pauta administrativa. Item 1: Minuta de Ato que reestrutura o Regulamento Administrativo, agregando a parte I e III, tornando-o mais conciso e adequado às necessidades do Senado Federal, atualiza e consolida as modificações promovidas por Atos e Resoluções no ano de 2016. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 2: Minuta de Ato que altera o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2012. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 3: Minuta de Ato que aprova o Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 4: Minuta de Ato que institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal - PCSI. A Comissão Diretora sobrestou a análise da matéria, tendo em vista que não havia Parecer da Advocacia do Senado. A minuta de Ato deverá constar da pauta da próxima reunião da Comissão Diretora. Na oportunidade, foi determinado à Advocacia que encaminhe à Diretoria-Geral os Pareceres das minutas de Atos com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à reunião deste colegiado. Para isso, a Diretoria-Geral deverá encaminhar as matérias ao órgão jurídico para análise e emissão de Parecer, o qual deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis. Item 5: Minuta de Ato que estabelece diretrizes e revoga Atos e Decisões da Comissão Diretora de forma a corrigir inconsistências e impropriedades em normativos referentes à jornada de trabalho e ao controle de frequência dos servidores do Senado Federal. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Por fim, o Senador Cássio Cunha Lima solicitou que as Minutas de Atos, com seus respectivos anexos, sejam encaminhadas aos Membros da Comissão Diretora previamente à reunião. A Comissão Diretora aprovou a solicitação. Após a apreciação dos itens da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu,Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador **Eunício Oliveira** - Presidente, Senador **Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6238-2 de 18/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6287 quinta-feira, 29 de junho de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATA ADMINISTRATIVA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Às dez horas e dez minutos do dia treze de junho de dois mil e dezessete, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença dos Senadores Eunício Oliveira, Presidente; João Alberto Souza, Segundo Vice-Presidente; José Pimentel, Primeiro-Secretário; Antônio Carlos Valadares, Terceiro-Secretário; e Sérgio Petecão, Segundo Suplente. O Senhor Presidente, Senador Eunício Oliveira, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação dos itens da pauta administrativa. Item 1: Minuta de Ato que institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal- PCSI. O Senhor Presidente fez uma explanação acerca da importância de o Senado Federal implementar a política de segurança na instituição. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 2: Minuta de Ato que altera o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2012 e revoga o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2011, de forma a promover adequações normativas ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 5, de 1º de maio de 2017. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 3: Minuta de Ato que dispõe sobre a identificação e o acesso de senadores, servidores e demais pessoas que exercem integralmente ou parcialmente suas funções nas dependências físicas do Senado Federal e regulamenta a Resolução do Senado Federal nº 11, de 7 de março de 1996. O Advogado-Geral do Senado fez algumas ponderações acerca da edição do Ato, sugestões estas que não foram acatadas pelo colegiado. Por fim, a Comissão Diretora sobrestou a análise da matéria, solicitando à Diretora-Geral e ao Primeiro-Secretário o levantamento do quantitativo de credenciais utilizadas atualmente no Senado Federal, bem como as autoridades que autorizaram a emissão de tais credenciais. Após a análise dos itens constantes da pauta, o Senhor Presidente agradeceu à Secretaria de Gestão de Informação e Documentação pelo empenho na conservação e guarda de obras históricas do acervo do Senado Federal. Em análise de itens extrapauta, a Comissão Diretora deliberou que, para o atendimento médico a senadores e servidores, seja mantido o plantão 24h do Serviço Médico de Emergência, inclusive com pagamento de hora-extra, se necessário. Ademais, deliberou que, em caso de manifestação ou necessidade extraordinária de serviço, os policiais lotados na Secretaria de Polícia Legislativa façam jus a hora-extra. Também, a Comissão Diretora solicitou um estudo para novo leiaute para as carteiras de identidades dos senadores. Após a apreciação dos itens da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e vinte minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador **Eunício Oliveira** - Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6287-2 de 29/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6297 quinta-feira, 13 de julho de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATA ADMINISTRATIVA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2017

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de julho de dois mil e dezessete, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença dos Senadores Eunício Oliveira, Presidente; Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente; João Alberto Souza, Segundo Vice-Presidente; José Pimentel, Primeiro-Secretário; Gladson Cameli, Segundo-Secretário; Antonio Carlos Valadares, Terceiro-Secretário; Eduardo Amorim, Primeiro Suplente; e Sérgio Petecão, Segundo Suplente. O Senhor Presidente, Senador Eunício Oliveira, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação dos itens da pauta administrativa. **Item 1:** Minuta de Ato que dispõe sobre a identificação e o acesso de senadores, servidores e demais pessoas que exercem integralmente ou parcialmente suas funções nas dependências físicas do Senado Federal e regulamenta a Resolução do Senado Federal nº 11, de 7 de março de 1996. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Após a análise do item constante da pauta, os membros da Comissão Diretora elogiaram a Diretora da Secretaria de Comunicação Social pela implementação de nova sistemática para elaboração da grade de programação da TV Senado e da Rádio Senado. Na oportunidade, o Presidente do Senado Federal solicitou que fosse entregue aos membros da Comissão Diretora, na próxima reunião do colegiado, cópia dos normativos internos que regulam a exibição e funcionamento da TV Senado e da Rádio Senado. O Presidente do Senado Federal determinou também que não seja transmitida reprises nas programações da TV e Rádio Senado. Ainda, foram aprovados integralmente os requerimentos constantes do processo nº 00200.007267/2017-28 e do documento nº 00100.087853/2017-76. Nesse diapasão, o Presidente do Senado Federal solicitou ao Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário e à Diretora-Geral que elaborassem um estudo e proposta de minuta de Ato para consolidar e regulamentar as regras para autorização de ressarcimento de despesas médicas pela Comissão Diretora. Por fim, deliberou se que o colegiado irá se reunir, extraordinariamente, antes do início do recesso parlamentar a fim de discutir as matérias supracitadas. Após a apreciação dos itens da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador **Eunício Oliveira** - Presidente, Senador **Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Gladson Cameli** - 2º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6297-2 de 13/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATAS DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6203 terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes o Senador Cássio Cunha Lima, Presidente do Conselho de Supervisão; a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Olivan Duarte de Almeida, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Cleber da Silva Alves, representante dos servidores ativos; Alberto Moreira de Vasconcellos e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretário, o senhor Sérgio Roberto Verch Harger, Coordenador-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP; a senhora Ana Maria Alves Soares de Castro, do Serviço de Perícia e Auditoria do SIS; o senhor Ramon Mendes de Souza e a senhora Carla Peixoto Valladares, Assessores Técnicos da SEGP. Item I) Indicação de servidores para formação do Conselho Fiscal. O Conselho sugeriu que fossem selecionados servidores atuantes em setores correlatos ao tema, como a SAFIN, o Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, a Diretoria Geral, a Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle e na área de economia da Consultoria Legislativa. Podem ser nomeados servidores ativos ou inativos, inscritos no SIS. Fica estabelecido o prazo até 17/02/2017 para envio das indicações por parte dos Conselheiros. O Coordenador-Geral de Saúde da SEGP receberá as propostas via e-mail e as trará para apreciação na próxima Reunião. Item II) Documento 00100.199271/2016-51 - Responsável solicita cobertura de exame para filha que perdeu a condição de beneficiária do SIS durante vigência de internação em clínica psiquiátrica. Autorizada cobertura do exame e prorrogação das internações pelo prazo de até 180 dias, contados da data do desligamento, ou até a alta médica, o que ocorrer primeiro. Item III) Documento 00100.014453/2017-41 - Análise e aprovação de tabela de reembolso de procedimentos odontológicos. Aprova as propostas, nos termos do parecer apresentado pela Coordenação de Gestão Operacional da SEGP. Item IV) Documento 00100.014226/2017-73 - Análise e aprovação de tabela de check-up proposta pelo Hospital Israelita Albert Einstein. Aprovado. Item V) Documento 00100.015292/2017-11 - Definição sobre a competência do Conselho na aprovação de tabelas de valores de órteses, próteses e materiais especiais. O Conselho propõe que seja incluída na proposta de alteração da Resolução nº 35, de 2012, a sua competência para aprovar as tabelas de órteses, próteses e materiais especiais. Até que ocorra essa mudança, as propostas deverão ser trazidas para apreciação do Conselho conforme demanda dos hospitais. Item VI) Documento 00100.002784/2017-39 - Beneficiária solicita cobertura para exame não contratado entre o credenciado e o Saúde Caixa, cobrado em conta particular pelo hospital. Indeferida a cobertura do exame. O SIS deverá determinar ao hospital a suspensão da cobrança, em virtude de não haver comunicado previamente ao beneficiário sobre a realização de procedimento sem cobertura pelo plano. Item VII) Documento 00100.011990/2017-30 - Beneficiário solicita reconsideração de pedido de reembolso apresentado fora do prazo regulamentar. Considerando a existência de declaração da empresa se responsabilizando pelo atraso na emissão da nota fiscal, fica deferido reembolso referente ao mês de agosto. O Conselho manteve o indeferimento referente ao mês de setembro, por haver, no presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso, prazo razoável para a apresentação do requerimento. Item VIII) Documento 00100.000521/2017-95 - Beneficiária solicita consideração de pedido de reembolso apresentado fora do prazo regulamentar. Indeferido. O Conselho sugere ao SIS que informe aos beneficiários sobre a possibilidade de protocolização do requerimento de reembolso, juntamente com os relatórios de saúde correlatos, dentro do prazo regulamentar, ainda que sem a apresentação do documento fiscal, bem como a inclusão de tal possibilidade no novo Regulamento. Tal ação, além de permitir a atuação tempestiva da perícia, evitaria a glosa por decurso de prazo, uma vez que o pagamento do reembolso ficaria sobrestado até a entrega do documento pendente. Extra pauta 1) Relatório prévio de contra auditoria dos documentos apresentados pelo Saúde Caixa. O resultado preliminar será apresentado em reunião com a Gerência Nacional do Saúde Caixa para adoção de providências acerca das divergências encontradas. Extra pauta 2) Documento 00100.016272/2017-50 - Proposta para inclusão de filhos maiores de 24 anos no plano de saúde. O Conselheiro Olivan ficará responsável pela elaboração de estudo definitivo, a ser apresentado na próxima Reunião Ordinária, sobre a viabilidade de inclusão de dependentes maiores de 24 anos no SIS. Sugere-se a pesquisa de dados junto ao Pró-Saúde sobre procedimento de inclusão semelhante recentemente adotado pela Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e trinta minutos do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Sérgio Roberto Verch Harger, na condição de Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, em 08 de fevereiro de 2017.

Senador **Cássio Cunha Lima**,Presidente - **Ilana Trombka,** Vice-Presidente, **Alberto Moreira de Vasconcellos** - **Cantídio Lima Vieira** - **Cleber da Silva Alves** - **Olivan Duarte de Almeida - Paulo Ricardo dos Santos Meira**, Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6203-2 de 21/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6228 sexta-feira, 31 de março de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quinze de março do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Olivan Duarte de Almeida, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Cleber da Silva Alves, representante dos servidores ativos; Alberto Moreira de Vasconcellos e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretário, o senhor Sérgio Roberto Verch Harger, Coordenador-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP; a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, do Serviço de Perícia e Auditoria do SIS e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor Técnico da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Antes de iniciar a análise da pauta, a Diretora-Geral fez proposta para alteração da data da Reunião do Conselho de Supervisão do SIS, tendo em vista que toda primeira quarta-feira do mês será realizada reunião da Mesa Diretora. Sugerida a segunda quarta-feira do mês. Proposta aceita. Item I) Relatórios gerenciais de auditoria do Saúde Caixa - O coordenador Geovane apresentou pareceres da COGEOP acerca dos relatórios de auditoria referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016. Fica registrada a manifestação do conselheiro Cantídio que questionou a metodologia dos relatórios gerenciais apresentados pelo Saúde Caixa e a qualidade das informações contidas nestes, além de reiterar a necessidade de contra-auditoria para averiguar a conformidade entre valores cobrados pelo Saúde Caixa e valores pagos pelo SIS. Item II) Apresentação de servidores indicados para compor o Conselho Fiscal. O Secretário Sérgio apresentou o currículo de dois candidatos: Paulo Roberto Alonso Viegas e José Henrique de Oliveira Varanda. Além disso, a Diretora-Geral indicou o nome do conselheiro Olivan Duarte de Almeida. Ficam aprovados os três nomes para compor o Conselho Fiscal do SIS. Item III) Processo nº 00200.016457/2016-55 - Proposta de inclusão de beneficiários dependentes maiores de 24 anos. O estudo foi apresentado pelo conselheiro Olivan. A Diretora-Geral sugeriu aprofundamento na pesquisa para averiguar as divergências existentes entre o estudo atuarial e o banco de dados do SIS e questionou quais seriam as regras para inclusão de filhos de parlamentares, que se enquadram nesta situação, caso a proposta seja aprovada. Os resultados serão apresentados na próxima Reunião Ordinária. Item IV) Casos de readmissão retroativa por pendência documental do beneficiário-dependente que completa 21 anos. Apresentada proposta para identificar e classificar como pendente de documentação todos os beneficiários-dependentes que completam 21 anos e não tenham apresentado documentação comprobatória de estudo em instituição de ensino superior. No presente, eles são desligados automaticamente. Proposta aprovada. Equipe do Processamento de Dados do Senado Federal em conjunto com a equipe do Benner serão informados sobre a mudança para adoção de providências. Item V) Documento 00100.037804/2017-92 - Proposta de revisão da Instrução Normativa de medicamentos. Aprovadas as alterações. Conselheiro Cantídio pede que seja feito estudo para inclusão de novas indicações para o uso da eritropoetina. Revisão da Instrução Normativa será finalizada na próxima Reunião Ordinária. Item VI) Documento 00100.016220/2016-01 - Prestação de contas do Fundo de Reserva do SIS de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselheiro Olivan apresentou estudo com parecer favorável à aprovação das contas. Aprovado por todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e cinquenta e oito minutos do dia quinze de março do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Sérgio Roberto Verch Harger, na condição de Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, em 15 de março de 2017.

Ilana Trombka, Vice-Presidente, **Alberto Moreira de Vasconcellos - Cantídio Lima Vieira - Cleber da Silva Alves - Olivan Duarte de Almeida - Paulo Ricardo dos Santos Meira**, Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6228-2 de 31/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6245 sexta-feira, 28 de abril de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representante dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretária, a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor Técnico da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Antes de iniciar a análise da pauta, a Diretora-Geral proferiu as boas-vindas aos conselheiros representantes dos servidores ativos e inativos, eleitos em março de 2017. Item I) Documento nº 00100.034666/2017-90 - Beneficiário requer cobertura para medicamento não contemplado na IN nº 7 - Indeferida a cobertura do medicamento por não ser considerado medicamento de alto custo. Item II) Documento nº 00100.030359/2017-30 - Beneficiário requer cobertura para medicamento não contemplado na IN nº 7. Deferida a cobertura do medicamento por ser considerado medicamento de alto custo. Será incluída no rol da Instrução Normativa de medicamentos. Item III) Documento nº 00100.037804/2017-92 - Conclusão da revisão da IN nº 7. Não houve consenso quanto à indicação de uso da Eritropoetina. A Diretora-geral sugeriu que o processo fosse para relatoria do conselheiro Cantídio. Proposta aceita. Definido prazo de entrega do relatório para a próxima Reunião Ordinária. Item IV) Documento 00100.042814/2017-40 - Beneficiário solicita quebra de carência para execução de procedimento cirúrgico. Deferida solicitação, por maioria de votos, por haver comprometimento nas atividades laborais. Item V) Documento 00100.048013/2017-98 - Modelo de parecer técnico científico. Após apreciação, os conselheiros pedem que fique registrado a prescindibilidade de deliberação do Conselho para normas e rotinas operacionais internas do SIS. Item VI) Documento 00100.055768/2017-49 - Itens novos - Hospital Israelita Albert Einstein. O Conselho de Supervisão determina que as aprovações de novas tabelas de materiais e medicamentos para os hospitais de notória especialização deverão ser apreciadas pela Coordenação-Geral de Saúde. Casos excepcionais deverão ser deliberados pelo Conselho. Item VII) Documento 00100.053887/2017-67 - Proposta Hospital Israelita Albert Einstein - Adicional de cirurgia. Conselho avaliará a proposta para posterior deliberação. Extra pauta I - Documento 00100.054341/2017-23 - Relatório final das eleições para o Conselho de Supervisão do SIS. Apresentado relatório do processo eleitoral, demonstrando o percentual de eleitores entre os servidores ativos e inativos. Extra pauta II - Assuntos diversos - A Secretaria fez a proposta de ordem de relatoria dos processos. A Diretora-Geral e demais conselheiros optaram pela distribuição de processos por área de interesse e afinidade. O Conselheiro Cantídio questiona à Coordenação-Geral de Saúde sobre o andamento do credenciamento de Home Care e pede providências para que até a próxima Reunião Ordinária já haja empresa credenciada diretamente ao SIS. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às doze horas e dez minutos do dia doze de abril do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de Secretária da presente reunião do Conselho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 12 de abril de 2017.

Ilana Trombka, Vice-Presidente - **Ana Maria Alves Soares de Castro - Cantidio Lima Vieira - Edward Cattete Pinheiro Filho - Fernando Álvaro Leão Rincon - José Ricardo Melo Albuquerque**, Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6245-2 de 28/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6261 terça-feira, 23 de maio de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e cinquenta minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representantes dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretária, a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Item I) Revisão da Instrução Normativa nº 2 de 2014 - Aprovadas as alterações propostas. Item II) Documento nº 00100.069135/2017- Inclusão de novos exames no Hospital Israelita Albert Einstein. Aprova as propostas, nos termos do parecer apresentado pela Coordenação de Gestão Operacional da SEGP. Item III) Documento nº 00100.051813/2017-96 - Beneficiário solicita autorização de medicamento não contemplado na Instrução Normativa nº 7. Autorizado o reembolso da medicação solicitada. Será exigida a comprovação documental de situação regular junto à ANVISA. Decisão poderá ser aplicada em casos iguais. Item IV) Documento 00100.069580/2017-88 - Autorização de ressonância magnética. Aprovada a autorização de ressonância magnética sem avaliação pericial. SIS definirá novo fluxo de autorização. Item V) Documento 00100.071397/2017-42 - Manutenção de próteses auditivas cirurgicamente implantáveis. Aprovada a manutenção de próteses implantáveis e implante coclear, nos casos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e que atendam as Diretrizes de Utilização. Quanto a deliberação sobre os casos autorizados pelo SIS, que não estavam contemplados no rol da ANS, segue para relatoria da Conselheira Ana Maria. Deverá ser deliberado na próxima Reunião Ordinária. Extra Pauta I. Considerações sobre credenciamento Hospital Lago Sul Conselho autoriza envio do parecer pericial ao Saúde Caixa para ciência. A Diretora-Geral Ilana pede que sejam solicitadas informações ao Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital sobre o incidente com a beneficiária. Extra Pauta II. Renovação do Convênio 008/2012 - Saúde Caixa/SIS. A Diretora-Geral Ilana informou que o contrato está em fase final de análise e breve será renovado o convênio entre o Senado Federal e o Saúde Caixa. Extra pauta III - Esclarecimentos sobre Implementação do serviço de atendimento médico e de enfermagem de emergência e remoção por ambulância do Senado Federal. A Diretora-Geral Ilana informou que foi implantado o serviço de remoção por ambulância funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana. Nos horários não cobertos no funcionamento regular do Serviço Médico de Emergência, foram disponibilizadas linhas de telefone para acionamento da equipe e regulação médica. Extra pauta IV - Assuntos diversos - O Conselheiro Cantídio pediu que sejam demonstrados mensalmente o balanço do Fundo de Reserva do SIS, as receitas, despesas e as estatísticas de atendimentos em geral, reembolsos e inclusive internações ocorridas no período. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e quarenta minutos dodiadez de maio do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de Secretária da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 10 de maio de 2017.

Ilana Trombka - Vice-Presidente**, Ana Maria Alves Soares de Castro,Cantidio Lima Vieira, Edward Cattete Pinheiro Filho, Fernando Álvaro Leão Rincon, José Ricardo Melo Albuquerque, Paulo Ricardo dos Santos Meira -** Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6261-2 de 23/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6272 quarta-feira, 07 de junho de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representantes dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretária, a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor Técnico de Saúde da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Item único) Documento nº 0100.083698/2017-19 - Credenciamento de hospital de notória especialização. Edital de credenciamento nº 02 de 2016. O Conselho reconhece o Hospital Sírio Libanês como hospital de notória especialização nos termos do Edital de credenciamento n° 2/2016 do Senado Federal e aprova as tabelas de preços apresentadas - tabela de exames e procedimentos, incluindo itens novos; tabela de diárias e taxas, incluindo itens novos; tabelas de pacotes e radiofármacos; regras de valores para materiais e medicamentos, nos termos do parecer apresentado pela COGEOP. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de Secretária da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 31 de maio de 2017.

Ilana Trombka - Vice-Presidente, **Ana Maria Alves Soares de Castro, Cantidio Lima Vieira, Edward Cattete Pinheiro Filho, Fernando Álvaro Leão Rincon, José Ricardo Melo Albuquerque, Paulo Ricardo dos Santos Meira** - Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6272-2 de 07/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6285 terça-feira, 27 de junho de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos do dia catorze de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; o senhor Wanderley Rabelo da Silva, Diretor-Executivo de Contratações; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representantes dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretária, a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional da SEGP e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor Técnico de Saúde da SEGP. Devido à impossibilidade da Diretora-Geral assumir a presidência, o Diretor-Executivo de Contratações, Wanderley Rabelo da Silva, assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Item I) Documento 00100.054053/2017 - Beneficiária requer cobertura do medicamento Sportvis - Indeferido o pedido por não haver evidência científica que ratifique o tratamento proposto. Item II) Documento 00100.091377/2017-98 - Relatórios gerenciais - janeiro a abril 2017 - O coordenador Geovane apresentou pareceres da COGEOP acerca dos relatórios de auditoria referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017. Os Conselheiros pedem que sejam incluídas informações sobre o percentual de contas auditadas pelo Saúde Caixa. Item III) Documento 00100.091358/2017-61 - Retificação de valor em tabela da Instrução Normativa nº 1 de 2014. Aprovada a retificação de valor em tabela da Instrução Normativa nº 1 de 2014 por ter havido o entendimento de que ocorreu erro material na confecção deste. Item IV) Documento 00100.092212/2017-33 - Solicitação de ressarcimento diferenciado de despesas odontológicas para pacientes especiais, atendimentos domiciliares e hospitalares. Aprovado o ressarcimento diferenciado nos termos do parecer apresentado pela COGEOP. Item V) Documento 00100.092100/2017-82 - Sobrestamento da apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF para atualização cadastral. Mantido o sobrestamento da apresentação de declaração de IRPF para atualização cadastral, conforme decisão proferida na 119ª Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do SIS. Permanece, entretanto, a necessidade de comprovação de relação de dependência nos assentamentos funcionais do Senado Federal (ERGON). Item VI) Documento 00100.085659/2017-56 - Titular solicita a manutenção da mãe no SIS, mesmo ela não estando como dependente no IRPF - Indeferida a solicitação por maioria de votos. Houve o entendimento de que mesmo havendo a admissão da beneficiária no plano, a permanência da mesma estava condicionada à condição de dependente no IPRF da titular. Item VII) Documento 00100.092211/2017-99 - Beneficiário requer cobertura para transporte aéreo - Houve perda do Objeto de deliberação do Conselho de Supervisão, tendo em vista que o beneficiário veio a óbito. Extra Pauta I. Considerando a deliberação ocorrida no item III, o Conselho, por entender que houve erro material, resolve aplicar esta decisão com efeito retroativo. Extra Pauta II. Considerando a decisão proferida no item IV, o Conselho determina que o efeito desta seja a partir de agora. Extra pauta III - O Conselho solicita que seja revisado o formulário de inclusão de dependentes nos assentamentos funcionais do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às doze horas e cinco minutos dodiacatorze de junho do ano de dois mil e dezessete, e, para constar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de Secretária da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 14 de junho de 2017.

Ilana Trombka - Vice-Presidente, **Wanderley Rabelo da Silva** -Diretor-Executivo de Contratações, **Ana Maria Alves Soares de Castro, Cantidio Lima Vieira, Edward Cattete Pinheiro Filho, Fernando Álvaro Leão Rincon, José Ricardo Melo Albuquerque, Paulo Ricardo dos Santos Meira** - Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6285-2 de 27/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6316 quarta-feira, 09 de agosto de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e trinta e sete minutos do dia doze de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; o senhor Wanderley Rabelo da Silva, Diretor-Executivo de Contratações; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representantes dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretária, a senhora Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional do SIS, a perita Paula Lobo Furtado e Evelyne Maria Andrade Cecchi. Devido à impossibilidade da Diretora-Geral assumir a presidência, o Diretor-Executivo de Contratações, Wanderley Rabelo da Silva, assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. A reunião iniciou os trabalhos pelo item II da Pauta. **Item II) Documento 00100.071397/2017-42** - Manutenção de próteses auditivas cirurgicamente implantáveis. A relatora Dra. Ana Maria e a Otorrinolaringologista Paula Lobo Furtado apresentaram esclarecimentos sobre próteses auditivas implantáveis. O Conselho ratificou a cobertura nos casos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) conforme Ata 152ª, não havendo outras possiblidades de cobertura. Foi analisado o pedido de reembolso de beneficiário (NUP 0100.0025883/2017-99), que foi indeferido pela maioria dos votos. **Item I) Documento 0100.106675/2017- 90 -** Revisão da IN nº 1 de 2014, que trata de Assistência Domiciliar **-** O coordenador Geovane apresentou proposta de atualização da Instrução Normativa nº 1, de 2014, para melhor atender e adequar a Assistência domiciliar. O texto final da Instrução foi aprovado, serão realizados ajustes de redação e posterior publicação. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às treze horas e vinte e dois minutos dodiadoze de julho do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de Secretária da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 12 de julho de 2017.

Ilana Trombka, Vice-Presidente - **Ana Maria Alves Soares de Castro - Cantidio Lima Vieira - Edward Cattete Pinheiro Filho - Fernando Álvaro Leão Rincon - José Ricardo Melo Albuquerque - Paulo Ricardo dos Santos Meira,** Conselheiros.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6316-2 de 09/08/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6325 terça-feira, 22 de agosto de 2017

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às dez horas e doze minutos do dia nove de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque representantes dos servidores ativos; Edward Cattete Pinheiro Filho e Cantidio Lima Vieira, representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretário, o senhor Kairala José Kairala Filho, Coordenador-Geral de Saúde da SEGP em exercício. Presentes também o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Gestão Operacional do SIS, a perita Katherine Beck Guerra Machado e o senhor Ramon Mendes de Souza, Assessor Técnico de Saúde da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. **Item I) Documento 00100.118840/2017-56 - Implantação da cobertura para implantodontia.** A perita Katherine realizou a explanação do estudo, apresentando os benefícios, impactos e obstáculos para a oferta da cobertura de implantodontia pelo SIS. O Conselho deliberou favoravelmente à ampliação da cobertura, determinando o seu início em 01 de janeiro de 2018, pois assim o SIS terá tempo hábil para tomar as medidas administrativas necessárias à adequação do serviço. **Item II) Documento 0100.117586/2017-79 - Relatório de contra auditoria das contas dos Saúde Caixa.** O coordenador de Gestão Operacional do SIS apresentou relatório dos protocolos encaminhados pelo Saúde Caixa. Devido ao fato de não ter sido encaminhado ao SIS o total de protocolos solicitados, o Conselho de Supervisão do SIS determinou a retenção de 10% do valor glosado até que o Saúde Caixa encaminhe a documentação pendente. O Conselheiro Cantídio pediu que ficasse registrado o elogio à equipe do SIS pelo empenho na realização da contra auditoria e afirmou que tal ação foi de suma importância para dirimir as dúvidas do Conselho. O Conselheiro Cattete pediu para registrar o elogio também à Administração anterior do SIS, coordenada pela Diretora-Geral Ilana, que iniciou há mais de 1 ano os esforços para a obtenção dos dados e estabelecimento de rotina permanente, agora coroados com as eficientes ações da atual Gestão. **Extra pauta I** - O conselheiro Cantídio solicitou ao SIS relatório que conste o total gasto com ressarcimento de medicamentos em 2015 e 2016. **Extra pauta II** - O Conselho deliberou favoravelmente à alteração da validade do pedido de exames que passa a ser válido por até seis meses. SIS deverá comunicar ao Saúde Caixa sobre mudança. **Extra pauta III**- Fica designada a conselheira Ana Maria para continuar a análise e revisão da Resolução nº 35 de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e cinquenta e três minutos dodianove de agosto do ano de dois mil e dezessete, e, para constar, eu, Kairala José Kairala Filho, na condição de Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 09 de agosto de 2017.

Ilana Trombka - Vice-Presidente**, Ana Maria Alves Soares de Castro, Cantidio Lima Vieira, Edward Cattete Pinheiro Filho, Fernando Álvaro Leão Rincon, José Ricardo Melo Albuquerque, Paulo Ricardo dos Santos Meira -** Conselheiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6325-2 de 22/08/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6190 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, de 2017

Modifica a estrutura da Presidência do Senado Federal para transformar a Assessoria Especial de Planejamento e Modernização em Diretoria de Relações Institucionais.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 98 do Regimento Interno e no art. 233 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal n° 20 de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° O cargo de Assessor Especial de Planejamento e Modernização, símbolo SF-03, do gabinete da Presidência do Senado Federal, passa a denominar-se Diretor de Relações Institucionais.

Art. 2° O art. 235 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235.....

§ 1º .....

.....

VII - a Diretoria de Relações Institucionais, à qual compete estabelecer e manter contato institucional na defesa dos interesses do Senado Federal com os diversos órgãos e instâncias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo das três esferas da Federação, bem como com o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e o Tribunal de Contas da União e os órgãos correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, quando existentes, cabendo-lhe, ainda, peticionar em nome do Senado Federal ou assumir a representação judicial e/ou administrativa da instituição, sempre que autorizado formalmente pelo Presidente do Senado Federal. "(NR)

Art. 3° A Diretoria-Geral providenciará a consolidação do Regulamento Administrativo, a fimde ser submetido ao Plenário na forma de Projeto de Resolução.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2017. Senador **Renan Calheiros**, Presidente - Senador **Jorge Viana**, 1º Vice-Presidente - Senador **Romero Jucá**, 2º Vice-Presidente - Senador **Vicentinho Alves** - 1º Secretário - Senador **José Perrella**, 2º Secretário - Senador **Gladson Cameli**, 3º Secretário - Senador **Sérgio Petecão**, 1º Suplente de Secretário - Senador **João Alberto Souza** - 2º Suplente de Secretário - Senador **Elmano Férrer**, 3º Suplente de Secretário

Observações:
- Republicado em virtude da omissão dos nomes das autoridades signatárias, no BASF nº 6189, Seção 2, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1/2/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6190-2 de 02/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6216 quarta-feira, 15 de março de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, de 2017

Estabelece as diretrizes estratégicas para o biênio 2017-2019, que deverão ser acompanhadas e perseguidas por toda a administração do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 98 do Regimento Interno e no art. 233 do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 20 de 2015,

CONSIDERANDO o Ato da Comissão Diretora n° 5 de 2015, que revisou e alterou os objetivos estratégicos do plano estratégico institucional e as diretrizes para a administração do Senado Federal;

CONSIDERANDO os valores institucionais definidos na Carta de Compromissos do Senado Federal, divulgada em abril de 2015,RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece as diretrizes estratégicas para o biênio 2017-2019, que deverão ser acompanhadas e perseguidas por toda a administração do Senado Federal.

Art. 2° As diretrizes estratégicas apresentadas neste ato devem ser utilizadas como referência para o direcionamento estratégico do Senado Federal até o ano de 2023.

§1° São as diretrizes estratégicas para o biênio 2017-2019:

I - Avaliação de políticas públicas quanto ao impacto legislativo:

Entender qual será o impacto para a sociedade de uma determinada política pública ou Lei, previamente à aprovação ou promulgação, é o objetivo desta ação. Busca-se a definição e implantação de sistemática para a análise e compreensão do provável impacto destes institutos através de estudos, prévios e criteriosos, sob diversas óticas, tais como legal, jurídica, econômica, social e ambiental. Também é objeto desta ação a coordenação com outros órgãos do Legislativo e de outros poderes no sentido de integrar as iniciativas em curso neste tema, inclusive a Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas promovida pelo Senado Federal.

II - Alinhamento da capacitação com a estratégia:

A capacitação deve ser percebida como um instrumento institucional de realização da estratégia e que alavanque o capital humano do Senado Federal, com foco no atingimento das ações propostas para este biênio. Assim, deve-se fomentar a integração e o alinhamento da capacitação de todas as áreas com a estratégia da Casa.

III - Definir e usar modelos de governança e planejamento estratégico:

O aperfeiçoamento da gestão do Senado Federal precisa estar em contínua evolução através da definição, adoção e adaptação de modelos de Governança e Planejamento Estratégico que sejam referência e estejam no Estado da Arte em suas áreas de domínio e aplicação. Para isto, deve-se fomentar a troca de experiências com outras instituições, públicas e privadas, especialmente aquelas ligadas ao Poder Legislativo, nacional e internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - e-Cidadania como funcionalidade para parlamentares:

Devido ao uso crescente do e-Cidadania pela sociedade, há a necessidade de que sejam elaboradas e desenvolvidas novas funcionalidades, em atendimento às demandas e necessidades dos parlamentares, para aprimorar a inserção da ferramenta na rotina legislativa deste Parlamento.

V - Flexibilidade da jornada de trabalho:

Em uma Casa legislativa como o Senado Federal, onde são discutidos temas de interesse e abrangência nacional, a flexibilização da jornada de trabalho é uma necessidade, pois a agenda e as deliberações legislativas se concentram, o que acarreta em sessões de longa duração e na aglutinação da agenda em certos dias da semana. Assim, uma jornada de trabalho que considere as especificidades da Casa poderá trazer maior racionalização administrativa, além de entregar um serviço de melhor qualidade e disponibilidade para os parlamentares e para a sociedade.

VI - Gestão do plano de saúde:

Deve-se promover a profissionalização da gestão do plano de saúde dos servidores e parlamentares de forma a garantir a sustentabilidade do benefício e evitar o aumento dos custos e das contribuições. Para isto, o Senado buscará referências nas boas práticas em gestão de planos de saúde e na capacitação e especialização dos gestores do plano.

VII - Gestão do conhecimento:

O compartilhamento de práticas e informações, de forma a permitir que valiosos conhecimentos para a organização não fiquem retidos em apenas algumas pessoas, deve ser priorizado e valorizado. É fundamental que o conhecimento individual possa ser transformado em conhecimento organizacional ou institucional. No atual cenário, onde a projeção de servidores aptos a se aposentar é cada vez maior, a gestão do conhecimento é uma ação fundamental para mitigar o risco de conhecimentos valiosos serem perdidos.

VIII - Emprego de informações gerenciais:

Busca-se reforçar a obtenção de informações relevantes e quantitativas que possibilitem ao Senado Federal a avaliação mais objetiva de seus serviços, processos e custos; facilitando a tomada de decisões e a identificação de situações que justifiquem iniciativas de aperfeiçoamento. Desta forma, tornam-se prioritárias as ações que contribuam para um melhor registro das atividades e tarefas realizadas nos diversos processos de trabalho do Senado Federal, o que permitirá a criação de relatórios e painéis gerenciais para a avaliação objetiva destas atividades e dos serviços oferecidos pela Casa.

IX - Manutenção, segurança e conservação da estrutura física do Senado sem expansão:

Incentivo às atividades e serviços que visem assegurar as condições de segurança, confiabilidade e conservação das edificações do Senado Federal, visando a adequada prevenção de acidentes e a ampliação da acessibilidade.

X - Melhoria e automação de processos:

É importante que os serviços essenciais ao Senado Federal, respeitando o que é crítico em relação à sua operação do dia-a-dia e alinhados às diretrizes estratégicas da Casa, sejam constantemente avaliados e tenham gestores bem definidos, permitindo a identificação de eventuais gargalos e oportunidades de aperfeiçoamento. Além disso, a automação e simplificação de processos devem ser priorizadas, visando a integração de sistemas e a simplificação de fluxos, através da eliminação de trabalhos manuais e focando em atividades de análise e de deliberação.

XI - Modernização da comunicação institucional com foco em mídias sociais:

A comunicação institucional do Senado Federal deve ser modernizada com a utilização de ferramentas de mídia social, buscando a convergência dos canais para proporcionar maior efetividade no acompanhamento do parlamento e maior interação com a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII - Oferta ativa de informação legislativa:

Atuação de maneira proativa, buscando a criação de mecanismos que proporcionem o acesso da sociedade às informações do processo legislativo, que lhe sejam úteis e tempestivas.

XIII - Ratificação da continuidade dos planos de logística sustentável, acessibilidade e equidade:

Promoção do uso racional de recursos naturais e financeiros, da proteção ambiental, da qualidade de vida, do desenvolvimento sustentável, da acessibilidade, da inclusão de pessoas com deficiência e da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no Senado Federal.

XIV - Portais:

Oferta dos documentos históricos, dos anais e dos diários do Senado Federal em meio eletrônico, em formato inteligível, aberto e estruturado e com recursos que proporcionem à sociedade a obtenção, pela internet, de informações tempestivas sobre a atividade legislativa, com recursos de pesquisa e análise dos dados acessados.

XV - Programa de modernização dos sistemas legislativos e parlamentares:

Modernização dos sistemas de tecnologia da informação que suportam o Processo Legislativo e a atividade parlamentar. Ao final do Programa, a expectativa é ter soluções de software mais modernas e aderentes aos processos de trabalho e aos novos paradigmas tecnológicos.

XVI - Racionalizar uso de mão de obra terceirizada:

Revisar os contratos de mão de obra terceirizada, principalmente ao que se refere ao quantitativo de postos de trabalho suficientes para garantir os serviços essenciais da Casa. Deste modo, a Administração garante a eficiência econômica e promove a eficácia e a efetividade administrativa.

XVII - Readequação do quadro de pessoal:

Conhecer a força de trabalho e adequá-la aos processos críticos da Casa, a fim de administrá-la como um verdadeiro recurso estratégico. Reconhecer as lacunas de capacitação, de recrutamento interno (banco de talentos) e externo (concurso público), e adaptar de forma efetiva os perfis profissionais às atribuições dos diversos setores.

XVIII - Promoção da saúde no trabalho e do trabalhador:

Realinhar as ações de saúde e qualidade de vida, buscando a detecção precoce, ou mesmo, a prevenção das doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Implantar ciclos de gestão da saúde dos servidores através de exames periódicos, de indicadores qualificados de absenteísmo por licenças para tratamento de saúde e de programas que fomentem o bem-estar dos servidores e adequação dos ambientes de trabalho, onde couber.

XIX - Teletrabalho:

Definir e regulamentar, nas áreas em que o teletrabalho for possível, critérios objetivos para o exercício do trabalho remoto, aumentando a produtividade e flexibilizando a carga horária do servidor. Busca-se assim, melhorar a eficiência, promovendo a qualidade e celeridade dos serviços, além de contribuir para a qualidade de vida.

XX - Transparência:

Divulgar, conforme determinado pela lei de acesso à informação, informações de interesse geral ou coletivo de forma ativa, independente de solicitações. A disponibilização das informações de forma ampla e transparente, em formato estruturado, traz benefícios à sociedade - ao ampliar as ferramentas de controle social -, ao cidadão - que não precisará acionar a Casa, reduzindo assim o tempo de obtenção da resposta - e ao Senado-Federal, ao reduzir seu custo administrativo para atender às demandas de acesso à informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXI - Unificação do modelo de atendimento - públicos interno e externo:

As centrais de atendimento ao cidadão já estão sendo consolidadas pela Ouvidoria, tanto em relação aos canais de acesso quanto aos temas demandados. Além disso, o processo de acolhimento da demanda e encaminhamento e acompanhamento da resposta foi mapeado e reestruturado para garantir o efetivo e tempestivo atendimento ao cidadão. Com base nesta experiência, pretende-se promover a consolidação e padronização de todos os canais e temas relativos ao atendimento a parlamentares, servidores e colaboradores do Senado Federal, alavancando os investimentos e melhorias de processo implantados na Ouvidoria.

XXII - Conversão da comunicação e relacionamento do Senado para plataformas móveis:

O uso de dispositivos móveis é cada vez mais ubíquo na sociedade brasileira e se apresenta como um recurso de comunicação valioso, seja para a comunicação e relacionamento com a sociedade, seja para com o seu corpo funcional. Assim, pretende-se orientar o desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de tecnologia da informação do Senado Federal para que utilizem os recursos disponíveis nos celulares tais como notificações e agendamentos, recursos áudio visuais, geolocalização, compartilhamento de conteúdo e integração com redes sociais, fomentando ferramentas para melhor integração e comunicação do corpo funcional assim como ferramentas de controle social e participação popular.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 8 de março de 2017. **Senador Eunício Oliveira** - Presidente, **Senador Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, **Senador João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, **Senador José Pimentel** - 1º Secretário, **Senador Gladson Cameli** -2º Secretário, **Senador Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, **Senador Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário, **Senador Sérgio Petecão** - 2º Suplente de Secretário, **Senador Cidinho Santos** - 4º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6216-2 de 15/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6215 terça-feira, 14 de março de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, de 2017

Dispõe sobre a readaptação de servidora.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar presentes no Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 00200.001054/2017-92, RESOLVE readaptar a servidora **MARLISE LEVORSSE DE ALMEIDA**, matrícula nº 50780, ocupante do cargo de Analista Legislativo, especialidade Registro e Redação Parlamentar, padrão S45, para o cargo de Analista Legislativo, especialidade Processo Legislativo, padrão S45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Secretaria-Geral da Mesa (SGM), com fulcro no art. 24 da Lei 8.112, de 1990.

Senado Federal, 8 de março de 2017. Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador Cássio Cunha Lima - Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Gladson Cameli - 2º Secretário, Senador Eduardo Amorim - 1º Suplente de Secretário, Senador Sérgio Petecão - 2º Suplente de Secretário, Senador Cidinho Santos - 4º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6215-2 de 14/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6215 terça-feira, 14 de março de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, de 2017

Este Ato altera os Atos da Comissão Diretora n° 7 de 2013 e n° 17 de 2015; de forma a realizar as adequações necessárias para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 20 de 2015, que disciplina a estrutura organizacional do Senado Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as adequações necessárias para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera os Atos da Comissão Diretora n° 7 de 2013 e n° 17 de 2015, de forma a realizar as adequações necessárias para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Senado Federal.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 2° do Ato da Comissão Diretora n° 7 de 2013; e

II - o art. 444 do Ato da Comissão Diretora n° 17 de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 8 de março de 2017.Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador Cássio Cunha Lima - Vice-Presidente, Senador João Alberto Souza - 2º Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Gladson Cameli - 2º Secretário, Senador Antônio Carlos Valadares - 3º Secretário, Senador Eduardo Amorim - 1º Suplente de Secretário, Senador Sérgio Petecão - 2º Suplente de Secretário, Senador Cidinho Santos - 4º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6215-2 de 14/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6245 sexta-feira, 28 de abril de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, de 2017

Consolida as modificações promovidas pelos Atos da Comissão Diretora nºs 1, 7, 11, 13, 15 e 16 de 2016 e Resoluções nºs 6 e 7 de 2016; e reestrutura o Regulamento Administrativo, tornando-o mais conciso e adequado às necessidades do Senado Federal e à legislação vigente

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 20 de 2015, que consolidou a estrutura organizacional do Senado Federal,

CONSIDERANDO as disposições constante dos Atos da Comissão Diretora nºs 1, 7, 11, 13, 15 e 16 de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação das Resoluções do Senado Federal nºs 6 e 7 de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar políticas de racionalização administrativa, promovendo assim a economia de recursos públicos e maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação da Normas Administrativas do Senado Federal, criado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 563 de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as adequações necessárias para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato consolida as modificações promovidas pelos Atos da Comissão Diretora nºs 1, 7, 11, 13, 15 e 16 de 2016 e Resoluções nºs 6 e 7 de 2016; e reestrutura o Regulamento Administrativo, tornando-o mais conciso e adequado às necessidades do Senado Federal e à legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se o Ato da Comissão Diretora n° 10 de 2013.

Art. 3 º Este Ato entra em vigor em 1° de maio de 2017.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2017. Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador Cássio Cunha Lima - 1º Vice-Presidente, Senador João Alberto Souza - 2º Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Antônio Carlos Valadares - 3º Secretário, Senador Eduardo Amorim - 1º Suplente de Secretário, Senador Sérgio Petecão - 2º Suplente de Secretário.

ANEXO - Regulamento Administrativo

Observações:
- Republicado por haver saído com incorreção, no original, no BASF nº 6240, Seção 2, de 20/4/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6245-2 de 28/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as normas complementares ao regime jurídico dos servidores do Senado Federal; estabelece a estrutura organizacional; fixa a competência das unidades que a integram; define o número, as atribuições e as alçadas decisórias relativas aos titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas; descreve as atribuições dos cargos efetivos; e disciplina aspectos do funcionamento do Senado Federal.

§ 1º Em caso de necessidade, a Comissão Diretora poderá dispor sobre as matérias disciplinadas no art. 52, inciso XIII, da Constituição da República, devendo submeter, em até 120 (cento e vinte) dias, projeto de resolução para a deliberação do Plenário.

§ 2º Os Atos da Comissão Diretora editados em data anterior à publicação desta resolução e ainda não ratificados continuarão em vigor até que resolução ulterior os revogue explicitamente ou até deliberação do Plenário do Senado Federal.

PARTE I

REGULAMENTO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público do Quadro de Pessoal do Senado Federal;

II - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Senado Federal que devem ser cometidas a um servidor;

III - Carreira: o plano geral de atribuições, vencimentos e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em categorias, áreas e especialidades, níveis de escolaridade e graus de especialização, implicando estágios de complexidade e retribuição crescentes;

IV - Categoria: o agrupamento de cargos com atribuições e responsabilidades relacionados a serviços de mesma natureza;

V - Nível: a divisão básica da carreira, em função da escolaridade exigida e da complexidade das atribuições cometidas ao servidor;

VI - Padrão: a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira;

VII - Especialização: o conjunto de conhecimentos adicionais adquiridos pelo servidor, por meio de treinamento, trabalho ou iniciativa própria, para o exercício de atividade pertinente à categoria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 3º O Quadro de Pessoal do Senado Federal compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreira, as funções comissionadas e os cargos de provimento em comissão, na forma do Anexo I deste Regulamento.

TÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I

DA CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 4º O Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, estruturado em lei específica, destina-se a organizar em carreira os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas, fundamentado nos princípios constitucionais, na qualificação profissional e no desempenho, cujos ocupantes terão seus deveres, direitos e vantagens definidos neste Regulamento e legislações pertinentes.

Art. 5º A Carreira dos Servidores do Senado Federal consiste na Especialização em Atividades Legislativas, para execução das funções de apoio técnico legislativo, apoio técnico administrativo, controle interno, consultoria jurídica, assessoramento legislativo, apoio técnico ao processo de indústria gráfica e apoio técnico em informática e processamento de dados.

Art. 6º A carreira de Especialização em Atividades Legislativas compreende as categorias de Consultor Legislativo, Advogado, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, organizadas em níveis e integradas pelas seguintes especialidades:

I - Consultor Legislativo, Nível III, nas especialidades:

a) Assessoramento em Orçamentos;

b) Assessoramento Legislativo.

II - Advogado, Nível III, na especialidade Advocacia;

III - Analista Legislativo, Nível III, nas especialidades:

a) Administração;

b) Arquitetura;

c) Arquivologia;

d) Assistência Social;

e) Biblioteconomia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

f) Comunicação Social;

g) Contabilidade;

h) Enfermagem;

i) Engenharia;

j) Estatístico;

k) Farmácia;

l) Fisioterapia;

m) Informática Legislativa;

n) Manutenção de Máquinas Gráficas;

o) Medicina;

p) Nutrição;

q) Orçamento Público;

r) Pesquisador de Opinião;

s) Processo Industrial Gráfico;

t) Processo Legislativo;

u) Psicologia;

v) Redação e Revisão;

w) Registro e Redação Parlamentar;

x) Tradução e Interpretação.

IV - Técnico Legislativo, Nível II, nas especialidades:

a) Administração;

b) Arquivologia;

c) Assistência a Plenários e Portaria;

d) Comunicação Social;

e) Edificações;

f) Eletrônica e Telecomunicações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

g) Enfermagem;

h) Informática Legislativa;

i) Odontologia;

j) Policial Legislativo Federal;

k) Processo Industrial Gráfico;

l) Processo Legislativo;

m) Radiologia.

V - Auxiliar Legislativo, Nível I, nas especialidades:

a) Processo Industrial Gráfico;

b) Segurança.

Art. 7º É a Comissão Diretora competente para extinguir e transformar os cargos do Quadro do Pessoal do Senado Federal, bem como para promover a redistribuição descrita no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º A carreira do Senado Federal, em razão das atribuições de seus cargos, próprias de atividade do Poder Público, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado.

Seção II

Do Ingresso na Carreira

Art. 9º O ingresso na carreira e na respectiva especialidade da categoria dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos seguintes padrões:

I - padrão 41 para as categorias de Consultor Legislativo e Advogado;

II - padrão 36 para a categoria de Analista Legislativo;

III - padrão 21 para a categoria de Técnico Legislativo.

Art. 10. Constituem requisitos de escolaridade mínimos para ingresso na carreira, nos seguintes cargos:

I - Consultor Legislativo, Advogado e Analista Legislativo: diploma de conclusão de curso de graduação, observadas as disposições legais aplicáveis;

II - Técnico Legislativo: diploma de conclusão do ensino médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º Os cargos descritos no art. 6º, inciso III, alíneas “a”, “m”, “n”, “q”, “s”, “t”, “v”, “w”, “x”, deste Regulamento, são acessíveis a portador de diploma de conclusão de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.

§ 2º O cargo descrito no art. 6º, inciso III, alínea “w”, deste Regulamento, é acessível ao aprovado em concurso público com prova prática de taquigrafia.

§ 3º O cargo descrito no art. 6º, inciso IV, alínea “j”, deste Regulamento, é acessível ao aprovado em concurso público, teste físico e exame psicotécnico.

Art. 11. O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para ingresso na carreira, terá caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. O concurso público para acesso ao cargo descrito no art. 6º, inciso IV, alínea “j”, deste Regulamento, terá como uma de suas etapas o curso de formação profissional.

Art. 12. Cumprirá à Comissão Diretora designar a Comissão Examinadora dos concursos públicos, aprovar as respectivas instruções e homologar a classificação dos candidatos.

§ 1º Os concursos para os cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Senado Federal versarão sobre matérias indicadas nas respectivas instruções.

§ 2º Das decisões da Comissão Examinadora caberá recurso à Comissão Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A classificação final dos concursos será homologada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da realização da última prova.

§ 4º As datas das provas serão comunicadas pela Comissão Examinadora, divulgado o início das mesmas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

§ 5º As instruções deverão estabelecer:

I - as matérias e seus referidos programas;

II - a natureza e especificação dos títulos;

III - os títulos eliminatórios;

IV - os graus mínimos de habilitação em cada prova, ou em cada título e no conjunto;

V - os requisitos para a inscrição, inclusive os limites de idade;

VI - o prazo de validade do concurso;

VII - o prazo para a reclamação perante a Comissão Examinadora, após a divulgação do resultado de cada prova;

VIII - os prazos para decisão da Comissão Examinadora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 13. Homologados os resultados do concurso público, os candidatos habilitados serão nomeados para cargo de provimento efetivo, conforme as vagas existentes e a conveniência da administração, observados o prazo de validade do concurso fixado no respectivo edital e a ordem de classificação.

Seção III

Do Provimento e Vacância de Cargo Efetivo

Art. 14. É o Presidente do Senado Federal competente para prover e declarar a vacância dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em todas as hipóteses.

Art. 15. A readaptação dar-se-á com base em laudo da Junta Médica do Senado Federal.

§ 1º O processo de readaptação será instruído com o perfil profissiográfico do readaptando.

§ 2º Sempre que possível, a Junta Médica deverá propor o reajustamento do servidor em função ou situação mais compatível com as limitações físicas ou mentais supervenientes, mediante redução da jornada ou fixação de outras condições, por prazo determinado, justificadamente prorrogável.

§ 3º O reajustamento de que trata o § 2º deste artigo será autorizado pelo Diretor-Geral.

Art. 16. Ato da Comissão Diretora regulamentará o instituto da reversão de que trata o art. 25 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 17. É competente para dar posse aos nomeados a cargo efetivo o Diretor-Geral, satisfeitas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Seção IV

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 18. O desenvolvimento do servidor na carreira, observados os interstícios e demais requisitos estabelecidos nesta seção, ocorrerá mediante progressão funcional por merecimento ou por antiguidade.

§ 1º A progressão funcional consiste na elevação do posicionamento do servidor do padrão em que se encontra para o seguinte do mesmo nível.

§ 2º Durante o estágio probatório, o servidor não concorrerá a qualquer das formas de progressão, contado o tempo de exercício do cargo para efeito de interstício.

Art. 19. A progressão funcional por merecimento será concedida ao servidor que obtiver conceito "suficiente" na avaliação anual de desempenho do cargo que ocupa.

§ 1º O interstício para a progressão funcional será de doze meses, contados da última progressão funcional ou, sendo a primeira, da data do início do exercício do servidor, observando-se o disposto no § 2º deste artigo e no § 1º do art. 22 deste Regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 2º Em caso de afastamento do serviço com perda do vencimento ou em virtude das hipóteses previstos no art. 103, incisos II e III, da Lei nº 8.112, de 1990, será deduzido o período de afastamento da contagem do interstício previsto no § 1º deste artigo.

Art. 20. A progressão funcional por antiguidade ocorrerá quando o servidor obtiver conceito "insuficiente" na avaliação anual de desempenho, uma vez decorrido novo interstício de doze meses.

Art. 21. É vedada a progressão cumulativa, de mais de um padrão, por merecimento e por antiguidade.

Art. 22. Perderá o direito à progressão funcional por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar, apurada em processo administrativo ou sindicância;

II - afastar-se do serviço nas hipóteses previstas no art. 102, incisos V e VIII, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a contagem de novo interstício somente será reiniciada no primeiro dia de exercício do servidor após o retorno de seu afastamento.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se tenha verificado que ficar apurada a improcedência da penalidade a que se refere o inciso I deste artigo, com a consequente declaração de nulidade.

Art. 23. As progressões funcionais serão concedidas por Portaria do Diretor-Geral, com efeitos financeiros a partir da data de término do respectivo interstício.

Art. 24. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a progressão que lhe caiba, o servidor que se aposentar ou vier a falecer após preenchidos os requisitos para a progressão, ainda que não tenha sido expedida a correspondente portaria.

Seção V

Da Avaliação de Desempenho

Art. 25. A avaliação anual de desempenho será realizada no mês previsto para ocorrer a progressão por merecimento dos servidores, correspondendo ao interstício definido no § 1º do art. 19 deste Regulamento.

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora regulará os mecanismos de avaliação e definirá os critérios e as dimensões avaliativas.

Art. 26. O desempenho funcional será apurado da seguinte forma:

I - dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado Federal ou pelo Chefe de Gabinete da Presidência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - dos titulares de secretarias, coordenações e serviços diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral;

III - dos titulares de órgãos de direção ou chefia, diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Advocacia do Senado Federal, às Consultorias Legislativa e de Orçamentos, Fiscalização e Controle, ao Instituto Legislativo Brasileiro e às secretarias, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Advogado-Geral, pelo Consultor-Geral Legislativo, pelo Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle, pelo Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro e pelos diretores de secretaria, respectivamente;

IV - dos titulares de serviços diretamente subordinados a coordenações, pelos respectivos coordenadores;

V - dos servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores:

a) pelo chefe imediato;

b) pelos respectivos titulares, ou, por delegação desses, pelos correspondentes chefes, na hipótese de lotação em gabinete de senador.

§ 1º Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída a avaliação pelo chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

§ 2º O desempenho funcional do servidor do Senado Federal cedido a outro órgão, na forma do artigo 93 da Lei nº 8.112, de 1990, será apurado pelo seu chefe imediato no órgão requisitante.

§ 3º Serão dispensados de avaliação para fins de progressão os ocupantes de cargo em comissão que não sejam titulares de cargo efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Senado Federal, bem como os servidores posicionados no último padrão de vencimento do nível a que pertençam seus respectivos cargos.

Art. 27. Será atribuída a última avaliação de desempenho ao servidor que estiver afastado do serviço, por mais da metade do período de avaliação, por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional ou moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. O servidor afastado por motivo de ações de capacitação constantes do Anexo IV a este Regulamento, por mais da metade do período de avaliação, será progredido por merecimento.

Art. 28. Casos omissos acerca da avaliação de desempenho do servidor serão encaminhados à Diretoria-Geral para análise e deliberação.

Seção VI

Das Atribuições dos Titulares de Cargo Efetivo

Art. 29. Ao Consultor Legislativo, Especialidade Assessoramento em Orçamentos, compete prestar consultoria e assessoramento, de nível superior e especializado, consistindo na prestação de consultoria e assessoramento em direito financeiro, planos, orçamentos públicos, fiscalização e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

controle à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, à Mesa, às demais Comissões e aos Senadores, no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora; na coordenação de trabalhos e atividades de sua área de atuação; na elaboração e divulgação de estudos técnicos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos quando solicitado e do interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional; na elaboração, por solicitação dos Senadores e membros da Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, de minutas de proposições e de relatórios sobre planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle; na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle; na proposição ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle das medidas necessárias à obtenção e integração das informações imprescindíveis à realização de suas atribuições; e outras atividades correlatas.

Art. 30. Ao Consultor Legislativo, Especialidade Assessoramento Legislativo, compete prestar consultoria e assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, à Comissão Diretora, às Comissões, aos Conselhos, aos Órgãos do Parlamento e aos Senadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional; elaborar, por solicitação dos Senadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições; elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional; prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum no processo legislativo; e outras atividades correlatas.

Art. 31. Ao Advogado compete prestar consultoria e assessoramento jurídico, de nível superior e especializado, ao Senado Federal e seus órgãos; coordenar grupos ou equipes de trabalho nas suas áreas de atuação; atuar diretamente em juízo na defesa dos atos praticados por Senadores e servidores no exercício de suas funções; prestar informações em ações de controle de constitucionalidade; atuar na representação judicial e extrajudicial do Senado Federal e seus órgãos; assessorar as atividades da Procuradoria Parlamentar e das Comissões Parlamentares de Inquérito propondo as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes; atuar na representação judicial e extrajudicial do Congresso Nacional nos termos do Regimento Comum; atuar em outros processos judiciais de interesse do Senado Federal diretamente ou por intermédio da Advocacia-Geral da União na forma da lei; e outras atividades correlatas, asseguradas as prerrogativas profissionais da advocacia.

Art. 32. Ao Analista Legislativo, Especialidade Administração, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matéria de administração e outros ramos do conhecimento; realizar atividades relacionadas a planejamento, formulação, organização, coordenação, gestão, supervisão, execução, acompanhamento, controle e avaliação nas áreas de: organização, sistemas e métodos; tecnologia; desenvolvimento organizacional; documentação e informação; arquivo; desenvolvimento e gestão de pessoas; processo administrativo e industrial gráfico; recursos materiais e patrimoniais; licitação e contratos administrativos; finanças e orçamentos públicos; governança corporativa e controle interno; pesquisas, análises, instruções

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

processuais e relatórios em matéria administrativa; auditorias e perícias; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 33. Ao Analista Legislativo, Especialidade Arquitetura, competem atividades de execução e assessoramento de nível superior e especializado, em matérias relacionadas a orientação, coordenação, supervisão, formulação, controle, acompanhamento e regulação no âmbito das atividades técnicas de arquitetura; planejamento e definição de diretrizes e referências técnicas; estabelecimento de padrões técnicos; elaboração de estudos preliminares e projetos básicos de obras; elaboração de análises, pareceres técnicos, projetos, avaliações, vistorias e perícias, em sua área de competência; execução, condução e fiscalização de obras e serviços técnicos; produção e divulgação técnica especializada; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 34. Ao Analista Legislativo, Especialidade Arquivologia, competem atividades, de nível superior e especializado, relacionadas a planejamento, supervisão, coordenação, orientação, acompanhamento e execução especializada de atividades arquivísticas; fiscalização técnica de contratos que envolvam atividades arquivísticas; e outras atividades correlatas.

Art. 35. Ao Analista Legislativo, Especialidade Assistência Social, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução especializada, referentes à orientação de indivíduos e grupos, em matéria de serviço social, e ao desenvolvimento de programas de caráter social a servidores e seus dependentes, auxiliando-os na solução de problemas materiais, de saúde, psíquicos, visando ao bem-estar e motivação do servidor no trabalho e à participação em programas de reabilitação profissional, se for o caso; e outras atividades correlatas.

Art. 36. Ao Analista Legislativo, Especialidade Biblioteconomia, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços técnicos concernentes à biblioteca e seus serviços de documentação; execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia; planejamento de difusão cultural na parte que se refere a serviços de bibliotecas; publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 37. Ao Analista Legislativo, Especialidade Comunicação Social, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matérias de comunicação social; atividades relacionadas a supervisão, planejamento, controle, acompanhamento, proposição de normas internas, coordenação e execução especializada, em graus variados de complexidade, referentes a trabalhos em comunicação social em rádio e TV, relações públicas, assessoria de imprensa, marketing, publicidade e propaganda, mídias sociais, jornalismo e produção de conteúdos para serem divulgados e distribuídos por meios impressos e eletrônicos; e outras atividades correlatas.

Art. 38. Ao Analista Legislativo, Especialidade Contabilidade, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matéria de contabilidade; realizar atividades de escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios ou necessários no âmbito do Senado Federal e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; revisão de balanços e de contas em geral; verificação de haveres; revisão permanente ou periódica da escrituração contábil; organização e execução de serviços de contabilidade em geral e de controle interno; opinar se os registros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

contábeis foram efetuados adequadamente e se as demonstrações refletem a situação econômico-financeira do patrimônio; realizar auditorias e perícias; e outras atividades correlatas.

Art. 39. Ao Analista Legislativo, Especialidade Enfermagem, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução especializada, referentes a trabalhos relativos à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, ao cumprimento das prescrições médicas, da participação na formulação e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, auditoria e emissão de parecer em matéria de enfermagem; realização de perícia; e outras atividades correlatas.

Art. 40. Ao Analista Legislativo, Especialidade Engenharia, competem atividades de execução e assessoramento de nível superior e especializado, em matérias relacionadas a orientação, supervisão, formulação, coordenação, controle, acompanhamento e regulação no âmbito das atividades técnicas de engenharia; planejamento e definição de diretrizes e referências técnicas; estabelecimento de padrões técnicos; elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos de obras, estruturas e serviços; elaboração de análises, pareceres técnicos, estudos, avaliações, vistorias e perícias, em sua área de competência; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção e divulgação técnica especializada; fiscalização técnica de contratos; realização de auditorias e perícias; e outras atividades correlatas.

Art. 41. Ao Analista Legislativo, Especialidade Estatístico, competem atividades de elaboração de plano amostral para pesquisas de opinião; realização de levantamentos estatísticos; análise de questionários de pesquisa; elaboração de gráficos e planilhas de escala; tabulação de dados; análise de dados estatísticos; desenvolvimento de sistemas de amostragem e de modelos matemáticos; realização de testes estatísticos nos dados das pesquisas; análise de base de dados; montagem de listas telefônicas para uso em software de discagem automática; acompanhamento da realização de pesquisas; e outras atividades correlatas.

Art. 42. Ao Analista Legislativo, Especialidade Farmácia, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, execução especializada e responsabilidade técnica, em grau de maior e média complexidade, referentes aos trabalhos e estudos, inclusive laudos e perícias, relativos à análise clínica, assistência farmacêutica, manipulação, controle, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos; e outras atividades correlatas.

Art. 43. Ao Analista Legislativo, Especialidade Fisioterapia, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução de métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do indivíduo; promover ações profissionais, de alcance individual ou coletivo, preventivas à intercorrência de processos cinesiopatológicos; realização de perícia; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

Art. 44. Ao Analista Legislativo, Especialidade Informática Legislativa, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, aos órgãos do Senado Federal e do Congresso Nacional, aos Senadores e usuários, e realizar atividades, em graus variados de complexidade, no que tange a: consultoria das gerências quanto a soluções de informática; diagnóstico de necessidades e modelagem funcional dos processos e rotinas de trabalho; elaboração de modelos de dados para sistemas informatizados; coordenação, desenvolvimento e suporte de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

sistemas e serviços de informática; coordenação ou execução da manutenção corretiva e evolutiva de sistemas informatizados; coordenação e acompanhamento de mudanças organizacionais e treinamentos decorrentes da implantação de soluções; auditorias e perícias; prospecção, homologação e implementação de novos produtos e ferramentas; especificações técnicas e acompanhamento da aquisição de produtos e serviços de informática; fiscalização técnica de contratos; arquitetura, projeto e manutenção da topologia da rede de computadores e recursos de comunicação e armazenamento de dados; instalação e manutenção dos recursos de rede e do ambiente operacional; configuração, instalação e gerenciamento de hardware, softwares, bancos de dados e ferramentas de apoio; proposição de normas de segurança de acesso e uso dos recursos computacionais, plano de contingência e de proteção contra ataques à rede; gerência de mudanças de serviços; gestão de cadastros e mapas de configuração; elaboração de manuais e materiais de treinamento; e outras atribuições correlatas.

Art. 45. Ao Analista Legislativo, Especialidade Manutenção de Máquinas Gráficas, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de ações que objetivem a manutenção das máquinas, equipamentos e sistemas gráficos; emissão de pareceres técnicos opinativos sobre aquisição, instalação e alienação de maquinaria gráfica em geral; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 46. Ao Analista Legislativo, Especialidade Medicina, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, programação, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de saúde ocupacional; perícia; proteção, promoção e recuperação da saúde; prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças; reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências; defesa e proteção à saúde individual ou coletiva; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 47. Ao Analista Legislativo, Especialidade Nutrição, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, planejamento e execução especializada referentes a trabalhos relacionados com serviços de alimentação e nutrição, desenvolvimento de estudos dietéticos, assistência dietoterápica, assistência e educação nutricional para coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em consultório de nutrição e dietética; realização de perícia; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

Art. 48. Ao Analista Legislativo, Especialidade Orçamento Público, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matéria de orçamentos públicos e finanças; realizar atividades de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, a programação, a coordenação ou a execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos e projetos de pesquisa e análise econômicas nacionais e internacionais sobre comércio, indústria, finanças, estrutura patrimonial e investimentos nacionais e estrangeiros; e outras atividades correlatas.

Art. 49. Ao Analista Legislativo, Especialidade Pesquisador de Opinião, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matérias de coordenação, planejamento e execução de pesquisa de opinião; elaboração de questionários de pesquisa; coordenação da atividade de coleta de dados; análise e interpretação de dados de pesquisa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

elaboração de relatórios de pesquisa; realização de auditoria das pesquisas de opinião; realização de estudos comparados; acompanhamento de pesquisas e estudos de interesse do Senado Federal; coordenação e execução de sondagens qualitativas e quantitativas; apoio às ações de opinião pública e interatividade do Senado Federal; acompanhamento da evolução da opinião pública nacional a respeito dos temas legislativos; e outras atividades correlatas.

Art. 50. Ao Analista Legislativo, Especialidade Processo Industrial Gráfico, competem atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação e execução de pesquisas, análises, projetos e estudos referentes ao processo industrial gráfico; emissão de pareceres técnicos sobre definição de sistemas, equipamentos e matérias primas; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 51. Ao Analista Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, competem atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, à Comissão Diretora, às Comissões, aos Conselhos, aos Órgãos do Parlamento e aos Senadores, no âmbito do processo legislativo, no Senado Federal e no Congresso Nacional; elaborar estudos, notas técnicas e minutas de questão de ordem sobre o Regimento Interno do Senado Federal, o Regimento Comum do Congresso Nacional e o processo legislativo; proceder à instrução processual legislativa de matérias e proposições que tramitam no Senado Federal e no Congresso Nacional; coordenar atividades relacionadas ao provimento de informações aos usuários do processo legislativo, pertinentes à tramitação das proposições legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional e às normas jurídicas federais; elaborar a redação final das proposições legislativas aprovadas no Senado Federal; promover a gestão do processo legislativo e do processo legislativo eletrônico; realizar análise e instrução procedimentais inerentes ao processo legislativo; e outras atividades correlatas.

Art. 52. Ao Analista Legislativo, Especialidade Psicologia, competem atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução especializada de estudos e serviços envolvendo diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica e solução dos problemas de ajustamento do ser humano, psicologia organizacional, orientação e seleção profissional, inclusive com execução de exames psicotécnicos para fins de ingresso no Senado Federal, reabilitação profissional e perícia; e outras atividades correlatas.

Art. 53. Ao Analista Legislativo, Especialidade Redação e Revisão, competem atividades de nível superior e especializado, relacionadas a redação e revisão final de textos gráficos; ler e conferir provas tipográficas; fazer indicação, por meio de marcas ou sinais convencionais, dos erros verificados; anotar erros de composição quanto ao corpo de tipo e medidas; corrigir originais; verificar a uniformidade e sequência dos capítulos, títulos, claros e notas; confrontar os parágrafos dos originais; conferir tabelas; efetuar leitura e revisão em painéis eletrônicos; e outras atividades correlatas.

Art. 54. Ao Analista Legislativo, especialidade Registro e Redação Parlamentar, competem atividades de nível superior e especializado, o registro taquigráfico envolvendo a presença, in loco, em sessões plenárias, a coordenação, a orientação e a execução dos trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e em comissões, bem como o planejamento da elaboração dos originais para publicação em órgão oficial; e outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 55. Ao Analista Legislativo, Especialidade Tradução e Interpretação, competem atividades, de nível superior e especializado, relacionadas a supervisão, coordenação, acompanhamento e execução de tradução, interpretação e versão de documentos legislativos e administrativos do Senado Federal; e outras atividades correlatas.

Art. 56. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Assistência a Plenários e Portaria, competem atividades que envolvem coordenação, orientação e execução dos trabalhos relacionados ao atendimento dos serviços de plenário e portaria; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

Art. 57. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Administração, competem atividades que envolvem a implementação de planos, programas, projetos e serviços de: organização, sistemas e métodos; tecnologia; desenvolvimento organizacional; documentação e informação; arquivo; desenvolvimento e gestão de pessoas; processo administrativo e industrial gráfico; recursos materiais e patrimoniais; licitação e contratos administrativos; finanças e orçamentos públicos; gestão estratégica, governança corporativa e controle interno; auxílio na elaboração de pesquisas, análises, instruções processuais e relatórios em matéria administrativa; auxílio na realização de auditorias e perícias; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 58. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Arquivologia, competem atividades que envolvem coordenação de equipes operacionais; programação e execução de atividades arquivísticas das funções administrativa e legislativa; e outras atividades correlatas.

Art. 59. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Comunicação Social, competem atividades de nível médio de execução de trabalhos técnicos nas áreas de Rádio e TV, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda, Pesquisa e Opinião Pública, Mídias Sociais, Jornalismo e produção de conteúdos para serem divulgados e distribuídos por meios impressos e eletrônicos; relacionamento com a imprensa; e outras atividades correlatas.

Art. 60. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Edificações, competem atividades que envolvem: execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior de engenharia e arquitetura; operação e utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes às atividades de engenharia e arquitetura; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho em nível técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; apoio à fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia e manutenção; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos de mensuração e controle de qualidade; apoio à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia; execução de desenho técnico; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

Art. 61. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Enfermagem, competem atividades que envolvem coordenação, programação ou execução de trabalhos relativos à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, à assistência ao Enfermeiro em suas atribuições próprias, ao cumprimento das prescrições médicas e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças; e outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 62. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Eletrônica e Telecomunicações, competem atividades relacionadas a coordenação e fiscalização de equipes operacionais e operação e manutenção de máquinas, aparelhos diversos, motores e sistemas elétricos em geral; e outras atividades correlatas.

Art. 63. Ao Técnico legislativo, Especialidade Informática Legislativa, competem atividades que envolvem orientação e execução de trabalhos de apoio a projeto, desenvolvimento, operação e avaliação de produtos e serviços de informática; provimento de informações para relatórios gerenciais e estatísticos; gerência de mudanças de serviços; manutenção de cadastros e tabelas; análise e solução de problemas de hardware e software; homologação e implementação de novos produtos e ferramentas; instalação e manutenção dos recursos de rede e do ambiente operacional; orientação de usuários; auxílio na realização de auditorias e perícias; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Art. 64. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Odontologia, competem atividades que envolvem programação, coordenação ou execução de serviços de assistência buco-dentária; e outras atividades correlatas.

Art. 65. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Policial Legislativo Federal, competem atividades de segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior; de segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; assessorar ao Presidente do Senado Federal e aos Presidentes das Comissões Permanentes e temporárias, quanto ao exercício do poder de polícia do Senado Federal; de policiamento nas dependências do Senado Federal; de suporte à Corregedoria do Senado Federal e às Comissões Parlamentares de Inquérito; de revista; de busca e apreensão; de inteligência; de registro e de administração inerentes à polícia; de investigação; de escrivania oficial; de perícia oficial e de inquérito policial; e outras atividades correlatas.

Art. 66. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Processo Industrial Gráfico, competem atividades de orientação, supervisão e controle das tarefas técnico-operacionais inerentes ao fluxo industrial gráfico; coordenação e promoção de atividades relativas ao provimento de informações pertinentes ao processo gráfico; elaboração de relatórios e pesquisas relacionadas ao mercado gráfico; controle da qualidade da produção e a operação eventual de equipamentos gráficos; e outras atividades correlatas.

Art. 67. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, competem atividades que envolvem instrução processual legislativa de matérias e proposições que tramitam no Senado Federal e no Congresso Nacional; coordenação e promoção de atividades relativas ao provimento de informações pertinentes ao processo legislativo; elaboração de relatórios e pesquisas relacionados à tramitação das matérias e proposições legislativas; instrução e realização de procedimentos inerentes ao processo legislativo; prestação de informações aos usuários do processo legislativo; e outras atividades correlatas.

Art. 68. Ao Técnico Legislativo, Especialidade Radiologia, competem atividades que envolvem coordenação, programação e operação de equipamentos radiológicos, execução de técnicas radiológicas, radioterápicas, radioisotópicas e de medicina nuclear, dentro de sua esfera de competência; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 69. Ao Auxiliar Legislativo, Especialidade Processo Industrial Gráfico, competem atividades de execução, sob coordenação e orientação, de tarefas concernentes ao fluxo industrial gráfico; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

Art. 70. Ao Auxiliar Legislativo, Especialidade Segurança, competem atividades de policiamento diurno e noturno das instalações do Senado Federal; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo integram quadro em extinção, sendo suprimidos na medida em que vagarem.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I

Das Atribuições dos Titulares de Funções Comissionadas e de Cargos em Comissão

Art. 71. Ao Secretário-Geral da Mesa compete assistir às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar o processo legislativo e a execução das atividades compreendidas nas atribuições das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; intermediar, no âmbito de sua competência, assuntos entre as Mesas e os órgãos do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos ou privados; secretariar e prestar assistência às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional no curso de suas reuniões; secretariar e prestar assistência às reuniões de Líderes do Senado Federal e do Congresso Nacional e de Presidentes de Comissões quando convocadas pela Presidência do Senado e da Mesa do Congresso Nacional; coordenar as atividades necessárias às solenidades de posse do Presidente da República e dos Senadores eleitos; proceder à revisão das notas taquigráficas das sessões do Senado e do Congresso Nacional reunido em sessão conjunta, adaptando-as às normas regimentais; preparar certidões, no âmbito das informações vinculadas às suas atribuições; apresentar anualmente à Diretoria-Geral proposta orçamentária de suas unidades para compor a proposta unificada do Senado Federal; solicitar à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos trabalhos, notas informativas, notas técnicas e estudos para o desempenho de suas atribuições; promover a execução e o acompanhamento da Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico; opinar previamente sobre a conveniência da cessão de Analistas e Técnicos Legislativos, das especialidades de Processo Legislativo e de Registro e Redação Parlamentar, para órgãos da administração pública, ou da sua nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções comissionadas fora do âmbito da Secretaria-Geral da Mesa; baixar atos, em especial instruções normativas, próprios de suas atribuições administrativas e de supervisão do processo legislativo com relação às unidades integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; submeter ao Presidente do Senado Federal os nomes dos Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos; decidir sobre o provimento das funções comissionadas das unidades integrantes da Secretaria; propor à Comissão Diretora as medidas necessárias ao funcionamento das unidades integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; receber e encaminhar documentos relacionados à sua competência e determinar sua juntada aos autos dos processos legislativos, se for o caso; aplicar penalidades ou recomendar à autoridade competente sua aplicação, de acordo com o estabelecido no Regulamento Administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 72. Ao Diretor-Geral compete planejar, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos da estrutura geral e conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica; promover a execução e o acompanhamento da política de administração, consoante as deliberações do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, as normas legais e as regulamentares aprovadas pela Comissão Diretora; dar posse, lotar e aposentar os servidores do Senado Federal, bem como conceder pensão e suas revisões aos dependentes dos servidores, na forma das normas em vigor; baixar os atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão por indicação dos Senadores; prestar assistência à Comissão Diretora no curso de suas reuniões; colaborar com o Presidente na elaboração do relatório anual da Presidência; despachar, depois de informadas pelos órgãos competentes, as petições dirigidas ao Senado Federal que versem sobre matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua exclusiva decisão; servir de ligação administrativa entre os órgãos da Casa e a Comissão Diretora; assinar folhas de pagamento juntamente com o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, e cheque de emissão do Senado Federal juntamente com o Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, bem como ordenar suas despesas; receber do Tesouro Nacional os avisos de crédito das dotações orçamentárias do Senado Federal e comunicá-las ao órgão competente; encaminhar trimestralmente à Comissão Diretora os balancetes com o demonstrativo de contas do Senado Federal; apresentar anualmente à Comissão Diretora a proposta orçamentária unificada do Senado Federal para o exercício seguinte; autorizar a inclusão do saldo do exercício findo nas contas de “Restos a Pagar”; firmar convênios, contratos, acordos de cooperação técnica e equivalentes que envolvam o Senado e seus órgãos; autorizar a execução de obras e reparos de urgência nos imóveis e equipamentos de propriedade do Senado Federal; decidir recursos quanto a penalidades aplicadas aos fornecedores de material e aos prestadores de serviço pelo inadimplemento de cláusula contratual ou ajuste, ou a licitantes; encaminhar ao órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas do Senado Federal; encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa, ao fim de cada sessão legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos do Senado Federal, para o relatório geral da Presidência; autorizar a impressão de documentos e informativos de órgãos administrativos da Casa, juntamente com o Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações, em consonância com as diretrizes da Primeira-Secretaria; servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; baixar atos de provimento de função comissionada, nos termos das normas em vigor; observar e fazer observar as normas legais e determinações da Comissão Diretora; decidir sobre problemas administrativos dos servidores do Senado Federal, quando extrapolar as competências regulamentares dos chefes imediatos; aplicar penalidades nos termos deste Regulamento; instituir a Comissão Permanente de Recepção e Controle das Declarações de Bens e Rendas; mediante justificação, autorizar a concessão de suprimentos de fundos, inclusive quando voltados à aquisição de material de consumo, limpeza, abastecimento e conservação das residências oficiais do Senado Federal, bem como aprovar sua prestação de contas; dispor sobre a política de recursos humanos do Senado Federal, obedecidas as diretrizes da Comissão Diretora, inclusive sobre frequência, jornada, lotação, capacitação e movimentação de servidores efetivos e comissionados do Senado Federal; dispor sobre a distribuição de mídias impressas e virtuais para Senadores e demais unidades do Senado Federal, editando normas complementares; dispor sobre normas de gestão de contratos, obedecidas a Política de Contratações fixada pela Comissão Diretora; dispor sobre a gestão e manutenção do patrimônio e do espaço físico do Senado Federal, em consonância com as diretrizes da Comissão Diretora, e desempenhar outras atividades peculiares à função, por iniciativa própria ou ordem superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá, por ato próprio, delegar suas competências, bem como avocar as das unidades que lhe são subordinadas.

Art. 73. Ao Consultor-Geral Legislativo compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Consultoria Legislativa e de suas unidades administrativas; prestar assessoria no âmbito das competências da Consultoria Legislativa, às reuniões da Mesa e da Comissão Diretora, quando solicitado; propor ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal a lotação necessária para o funcionamento das unidades que integram a Consultoria Legislativa; apresentar à Comissão Diretora proposta do Programa Anual de Trabalho e do Relatório Anual da Consultoria; abrir solicitações de trabalho de interesse do órgão; convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico; criar grupos de trabalho e comissões temporárias, ouvido o Conselho Técnico da Consultoria Legislativa; propor a designação de servidores para o exercício de função comissionada, bem como sua dispensa; instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento administrativo para apuração de infração funcional; impor penalidades, nos limites do Regulamento Administrativo do Senado Federal; divulgar aos Consultores os atos administrativos da Consultoria Legislativa; decidir as votações do Conselho Técnico da Consultoria Legislativa, em caso de empate; relacionar-se oficialmente com órgãos ou entidades visando ao intercâmbio de conhecimentos, bem como à obtenção e à integração de informações relativas às matérias de sua competência; opinar previamente sobre a conveniência da cessão de Consultores Legislativos para órgãos da administração pública, ou da sua nomeação ou designação, fora do âmbito da Consultoria, para cargos em comissão ou funções comissionadas; desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 74. Ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência do órgão e de suas unidades administrativas e servidores; prestar assessoria, no âmbito das competências da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, às reuniões da Mesa e da Comissão Diretora, quando solicitado; exercer o assessoramento técnico a outros órgãos colegiados do Senado Federal ou do Congresso Nacional nas matérias de competência da Consultoria, quando solicitado; solicitar trabalhos aos servidores da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle; designar consultores para atuar nos processos legislativos relativos às matérias de competência da Consultoria, grupos de trabalho e comissões temporárias; proceder à avaliação periódica da qualidade dos trabalhos e serviços prestados pela Consultoria; relacionar-se oficialmente com órgãos ou entidades visando ao intercâmbio de conhecimentos, bem como à obtenção e à integração de informações relativas às matérias de sua competência; opinar previamente sobre a conveniência da cessão de Consultores para órgãos da administração pública, ou da sua nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções comissionadas fora do âmbito da Consultoria; dirimir eventuais dúvidas quanto à pertinência das solicitações encaminhadas à Consultoria; propor a designação ou a dispensa de servidores do exercício de funções comissionadas e a lotação de servidores na Consultoria; propor à instância competente do Senado Federal e da Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal as medidas necessárias à obtenção e integração das informações imprescindíveis à realização das atribuições da Consultoria; escolher e indicar os nomes dos servidores para participação em atividades de treinamento ou aperfeiçoamento; impor sanções disciplinares, nos limites da legislação vigente e do Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 75. Ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

administrativas; encaminhar para aprovação da Comissão Diretora, o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral; indicar servidores para o preenchimento de funções comissionadas do órgão, observado o quantitativo fixado no Anexo I; propor ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica a lotação necessária para o funcionamento das unidades que integram a Secretaria de Comunicação Social; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; aplicar ou solicitar a aplicação de penalidades à autoridade competente, de acordo com o estabelecido no Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 76. Aos Chefes das Assessorias e do Cerimonial da Presidência compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de assessoramento previstas no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 77. Ao Diretor de Secretaria compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas; encaminhar para exame do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e, posterior, aprovação da Comissão Diretora, o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria.

Art. 78. Ao Advogado-Geral compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Advocacia do Senado Federal; prestar assessoria, no âmbito das competências da Advocacia do Senado Federal, às reuniões da Mesa e da Comissão Diretora, quando solicitado; atuar na representação do Senado Federal, da Mesa, da Comissão Diretora e dos demais órgãos da Casa perante autoridades judiciárias e administrativas no âmbito de suas competências, independentemente de instrumento de mandato; indicar ao Presidente do Senado Federal servidor da Advocacia para integrar comissões que demandem assessoramento jurídico, inclusive quando tratar-se do exercício de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais ou de processo administrativo disciplinar; propor ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal a lotação necessária para o funcionamento das unidades que integram a Advocacia do Senado Federal; apresentar para aprovação da Comissão Diretora, proposta do Programa Anual de Trabalho, bem como do Relatório Anual de Atividades da Advocacia do Senado Federal; escolher e indicar, os nomes dos servidores para participação em atividades de treinamento ou aperfeiçoamento; abrir, internamente, solicitações de trabalho que sejam encaminhadas à Advocacia do Senado Federal; criar grupos de trabalho e comissões temporárias; proceder à avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados pela Advocacia do Senado Federal; solicitar ao Diretor-geral a designação ou a dispensa de servidores do exercício de função comissionada e a lotação de servidores de sua escolha na estrutura organizacional da Advocacia do Senado Federal; instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento administrativo para apuração de infração funcional de seus subordinados; zelar pela distribuição proporcional e equilibrada de trabalhos de forma transparente; fiscalizar atrasos injustificados na execução de atividades a cargo dos Advogados e demais servidores lotados na Advocacia; impor penalidades aos seus subordinados, nos limites deste Regulamento Administrativo; opinar previamente sobre a conveniência da cessão de Advogados para órgãos da administração pública, ou da sua nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções comissionadas fora do âmbito da Advocacia; dirimir eventuais dúvidas sobre a pertinência das solicitações encaminhadas à Advocacia do Senado Federal; relacionar-se oficialmente com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

órgãos ou entidades visando ao intercâmbio de conhecimentos, bem como à obtenção e à integração de informações relativas às matérias de sua competência; desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 79. Ao Diretor da Secretaria de Controle Interno compete prestar assessoramento superior à Mesa, à Comissão Diretora, à Presidência, à Primeira-Secretaria e à Diretoria-Geral do Senado Federal; dirigir, em grau superior, as atribuições de competência da Secretaria de Controle Interno; orientar a seleção dos servidores do órgão; observar e fazer observar, no âmbito da Secretaria de Controle Interno, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário e do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica; indicar servidores para o preenchimento de funções comissionadas do órgão, observado o quantitativo fixado no Anexo I; comunicar ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica a lotação necessária para o funcionamento das unidades que integram a Secretaria de Controle Interno; decidir sobre problemas administrativos dos servidores subordinados, e propor, à autoridade competente, a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, de acordo com o estabelecido no Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 80. Ao Diretor da Secretaria de Polícia Legislativa compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência das unidades da Secretaria de Polícia; regulamentar a aplicação de testes de aptidão física aos policiais legislativos; encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria; fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora e do Presidente; relacionar-se oficialmente com órgãos ou entidades policiais visando ao intercâmbio de conhecimentos e à obtenção e integração de informações relativas às matérias de sua competência; escolher e indicar, ouvidos os coordenadores de área, os nomes dos servidores da Secretaria para participação em atividade de capacitação ou desenvolvimento; indicar servidores da Secretaria para o preenchimento de funções comissionadas; observar e fazer observar, no âmbito das unidades integrantes da Secretaria, as disposições administrativas do Senado; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades nos limites estabelecidos; elaborar instruções normativas e ordem de serviços atinentes às atividades regulamentares da Secretaria, de suas unidades e do policial legislativo; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, por iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 81. Aos Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos, aos Diretores-Executivos, aos Coordenadores-Gerais da Advocacia, da Consultoria Legislativa, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, do Instituto Legislativo Brasileiro e das Secretarias competem auxiliar os titulares na execução das atividades previstas neste regulamento de competência dos respectivos órgãos, e substituí-los em seus afastamentos, faltas e impedimentos.

§ 1º As competências genéricas previstas no *caput* somam-se às específicas fixadas neste Regulamento, por Ato da Comissão Diretora ou por delegação dos titulares.

§ 2º Ao Coordenador-Geral de Contratações da Advocacia compete exercer todas as competências do Advogado-Geral relacionadas aos processos de contratações, inclusive quanto a minutas de atos e contratos administrativos a serem firmados pelo Senado e sobre minutas padrão, sem prejuízo das competências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 82. Ao Assessor Técnico compete executar atividades de assessoramento técnico, sob orientação do titular da unidade a que estiver vinculado, consistindo no exame de processos, problemas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

assuntos administrativos, financeiros, econômicos e jurídicos de interesse do órgão e do Senado Federal; atuar na proposição de medidas e execução de tarefas tendentes a aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços; e desempenhar outras atividades peculiares à função, que lhe sejam designadas por autoridade superior.

Art. 83. Ao Assessor Jurídico compete a execução de tarefas de assessoramento superior, elaboração de estudos, notas e pareceres, no âmbito do processo administrativo; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 84. Ao Gestor de Núcleo compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas competências de suas respectivas unidades; orientar os trabalhos de cada unidade subordinada, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência das atividades; observar e fazer observar, no âmbito das respectivas unidades administrativas, as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral; receber as demandas encaminhadas ao Núcleo; distribuir as tarefas e atividades de trabalho entre os servidores vinculados ao Núcleo; acompanhar a realização dos trabalhos e controlar seu encaminhamento aos demandantes nos prazos fixados; controlar a qualidade dos trabalhos de responsabilidade do Núcleo; estimular e facilitar a prática interna de tratamento integrado e multidisciplinar dos assuntos submetidos ao Núcleo; promover o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos gerenciais, dos métodos operacionais e da qualidade dos trabalhos; acompanhar e controlar a disponibilidade de recursos humanos por área de especialização; sugerir ao titular da respectiva unidade a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a capacitação profissional e o aumento da eficiência dos integrantes da unidade; gerir bases de dados e portais eletrônicos relativos às competências da respectiva unidade; desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Parágrafo único. Ao Membro de Núcleo ou de Comissão compete auxiliar o Presidente da Comissão ou o Gestor do Núcleo no exercício de suas atribuições; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão ou do núcleo; auxiliar no controle dos prazos a serem cumpridos; redigir atas e documentos; organizar os documentos de interesse da comissão ou do núcleo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 85. Ao Chefe de Serviço compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das tarefas decorrentes do exercício das competências do respectivo Serviço; manter informado o superior imediato sobre as atividades da unidade; observar e fazer observar as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral.

Art. 86. Ao Presidente da Copeli compete presidir as reuniões; promover as medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações; convocar as reuniões; propor a padronização de atos convocatórios e demais documentos concernentes ao procedimento licitatório; analisar os recursos interpostos, juntamente com os demais membros; autorizar a publicação de editais e avisos; convocar servidores para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados; e executar outras atividades correlatas.

Art. 87. Ao Pregoeiro compete coordenar o processo licitatório na modalidade de pregão presencial ou eletrônico; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

responsável pela elaboração dele; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a respectiva homologação; presidir a Comissão Permanente de Licitação, quando designado.

Parágrafo único. Compete aos servidores integrantes da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente do Senado Federal, assessorar os Pregoeiros conforme suas respectivas áreas de especialização técnica; auxiliar os Pregoeiros na análise dos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos; e prestar todo o suporte necessário à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

Art. 88. Ao Assistente Técnico compete atividades relacionadas ao desenvolvimento das atribuições do órgão a que estiver vinculado, sob orientação do titular da unidade, incluindo a análise de dados e processos, redação de minutas e conferência de informações a serem submetidas à autoridade superior.

Parágrafo único. Ao Assistente Técnico Parlamentar, formado pela transformação de duas funções comissionadas de Assistente Técnico de Gabinete, incumbe prestar assistência ao Gabinete em matérias parlamentares e administrativas; organizar e controlar a correspondência da base política do titular do Gabinete e executar trabalhos de conferência e registro; analisar documentos e expedientes, pesquisar informações, elaborar respostas e emitir notas técnicas sobre assuntos de interesse do Gabinete; examinar questões que lhe sejam submetidas, apresentando e sugerindo providências.

Art. 89. Ao Secretário de Comissão compete dirigir as atividades de apoio à Comissão, submeter ao despacho do respectivo Presidente as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar, aos respectivos relatores, matérias e emendas; organizar a pauta de reuniões, sob orientação do Presidente da Comissão; preparar e encaminhar convocação; preparar a correspondência e as atas das reuniões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar informações a Senadores; divulgar, por meio da rede mundial de computadores, informações sobre as atividades da Comissão; fiscalizar a execução das tarefas de sua competência administrativa; manter informado o superior hierárquico sobre as atividades desenvolvidas; decidir sobre assuntos administrativos dos servidores imediatamente subordinados; assistir o respectivo Presidente e demais membros da Comissão durante as reuniões ou a qualquer momento que for solicitado; manter atualizados os registros necessários ao controle de designação de relatores; coordenar o recebimento, em meio eletrônico e impresso, das emendas, pareceres, proposições e outros documentos que lhe são encaminhados; preparar o texto final das proposições aprovadas em caráter terminativo, consolidando as alterações aprovadas pela Comissão e corrigindo vícios de linguagem, defeito ou erro manifesto, observado o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; minutar a decisão da Comissão, que constituirá parte do parecer do Colegiado; e desempenhar atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Secretário de Comissão Adjunto compete auxiliar o Secretário de Comissão na execução de suas atribuições; substituí-lo em suas faltas e impedimentos; e executar outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 90. Ao Revisor de Registro e Redação compete conferir as notas taquigráficas e proceder à revisão da transcrição; conferir, validar e revalidar as anotações das intercorrências e eventos processuais alimentados no sistema de apoio ao registro taquigráfico; conferir e referenciar os documentos eventualmente encaminhados à publicação pelos oradores no plenário ou nas comissões, ou constantes do trabalho de transcrição que lhe for distribuído; uniformizar a redação das transcrições dos pronunciamentos e debates legislativos, de acordo com o estilo e as peculiaridades de cada orador; validar as referências dos documentos eventualmente encaminhados à publicação pelo orador; padronizar os textos produzidos de acordo com manual de procedimentos da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar e disponibilizá-los, com redação final, para o Serviço de Montagem; e executar atividades correlatas.

Art. 91. Ao Chefe de Gabinete Parlamentar, dos membros da Comissão Diretora e das Lideranças compete dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, de assistência e de apoio ao exercício do mandato parlamentar, compreendendo as atividades legislativas, administrativas, de recursos humanos, operacionais, estratégicas e de divulgação; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

§ 1º Se não preenchida a função de que trata o *caput*, o Senador titular do Gabinete poderá delegar as atribuições de Chefe de Gabinete a um dos ocupantes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo SF-2, lotado na respectiva unidade.

§ 2º Ao Subchefe de Gabinete compete auxiliar o Chefe de Gabinete na execução de suas atribuições; substituí-lo em suas faltas e impedimentos; e executar outras atividades correlatas.

§ 3º Ao Chefe de Gabinete Administrativo compete supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Secretaria; desempenhar atividades de assistência e apoio ao diretor; controlar e executar as atividades administrativas, compreendendo o controle do pessoal, material e expedientes; administrar os serviços de reprografia; controlar e acompanhar o andamento dos processos de interesse da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

Art. 92. Ao Coordenador compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas competências da respectiva unidade; orientar os trabalhos da unidade subordinada, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência das atividades; observar e fazer observar, no âmbito das respectivas unidades administrativas, as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral.

Art. 93. Ao Coordenador de Núcleo compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas competências de suas respectivas unidades; orientar os trabalhos de cada unidade subordinada, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência das atividades; observar e fazer observar, no âmbito das respectivas unidades administrativas, as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral; receber e distribuir as demandas encaminhadas ao Núcleo, atribuindo-lhes prazo de execução; acompanhar a realização dos trabalhos, verificar sua adequação e controlar seu encaminhamento aos demandantes nos prazos fixados; verificar a disponibilidade de pessoas por área de especialização; sugerir ao titular da respectiva unidade a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a capacitação profissional e o aumento da eficiência dos integrantes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

unidade; desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 94. Ao Supervisor Noturno da Coordenação Industrial da Secretaria de Editoração e Publicações compete supervisionar, coordenar e controlar a execução das tarefas decorrentes do exercício das competências da respectiva unidade; manter informado o superior imediato sobre as atividades da unidade; observar e fazer observar as disposições dos superiores imediatos; resolver, nos limites de sua alçada, as questões surgidas no seu período de trabalho.

Art. 95. Ao Gestor Assistente compete prestar assessoria, orientar e acompanhar os trabalhos da sua área de atuação, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência das atividades; observar e fazer observar as boas práticas de gestão e as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor-Geral.

Art. 96. Ao Chefe do Serviço do Escritório Setorial de Gestão compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução dos projetos e das atividades de assessoramento previstas no âmbito de suas atribuições.

Art. 97. Ao Assessor Parlamentar e ao Assessor Legislativo, símbolo SF-02, compete prestar assessoramento ao Titular em matérias parlamentares e administrativas; organizar e controlar a correspondência do titular; executar trabalhos de conferência e registro; analisar documentos e expedientes, pesquisar informações, elaborar respostas e emitir notas técnicas; examinar questões que lhe sejam submetidas, apresentando e sugerindo providências, preparar projetos ou pareceres; executar outras tarefas correlatas.

Art. 98. Ao Secretário Parlamentar e ao Secretário Legislativo, símbolo SF-01, compete executar as tarefas de apoio administrativo ao titular da unidade; preparar e expedir sua correspondência; atender as partes que solicitam audiência; executar trabalhos de digitação; realizar pesquisas; acompanhar, junto às repartições públicas, assuntos de interesse do titular da unidade; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo.

Art. 99. A juízo do titular do Gabinete, poderão ser contratados os seguintes cargos de assessoramento técnico e operacional, como resultante do desmembramento dos cargos previstos nos arts. 99 e 100:

I - de Ajudante Parlamentar Júnior, símbolo AP-01, ao qual compete desempenhar as atividades de apoio operacional determinadas pelo titular do Gabinete.

II - de Ajudante Parlamentar Intermediário, símbolo AP-02, ao qual compete desempenhar as atividades de apoio operacional, telefonista, operador de computador, arquivo e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

III - de Ajudante Parlamentar Pleno, símbolo AP-03, ao qual compete desempenhar as atividades de apoio operacional que exija maior grau de segurança da informação e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

IV - de Ajudante Parlamentar Sênior, símbolo AP-04, ao qual compete desempenhar as atividades de recepção e triagem de visitantes e processos, encaminhando-os para o servidor responsável pelo tratamento adequado e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

V - de Auxiliar Parlamentar Júnior, símbolo AP-05, ao qual compete desempenhar as atividades de registro e acompanhamento das informações nos sistemas do gabinete, supervisão das atividades operacionais e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

VI - de Auxiliar Parlamentar Intermediário, símbolo AP-06, ao qual compete desempenhar as atividades de controle documental, ajudante de ordens, apoio de secretariado necessárias à atuação parlamentar e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

VII - de Auxiliar Parlamentar Pleno, símbolo AP-07, ao qual compete desempenhar as atividades de pesquisas, compilação de informações e relações públicas, apoio direto em plenário ou comissões necessárias à atuação parlamentar e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

VIII - de Auxiliar Parlamentar Sênior, símbolo AP-08, ao qual compete desempenhar as atividades de assessoramento superior em relações institucionais, apoio técnico especializado nas áreas de Comunicação Social, processo legislativo, regimental e orçamentos públicos e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

IX - de Assistente Parlamentar Júnior, símbolo AP-09, ao qual compete desempenhar as atividades de gestão administrativa especializadas em registro e acompanhamento das informações nos sistemas do gabinete, supervisão das atividades operacionais e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

X - de Assistente Parlamentar Intermediário, símbolo AP-10, ao qual compete desempenhar as atividades de gestão administrativa especializadas em controle documental, de ajudante de ordens, e de apoio de secretariado necessárias à atuação parlamentar e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete;

XI - de Assistente Parlamentar Pleno, símbolo AP-11, ao qual compete desempenhar as atividades de gestão administrativa especializadas em compilação de informações e relações públicas, apoio direto em plenário ou comissões e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete;

XII - de Assistente Parlamentar Sênior, símbolo AP-12, ao qual compete desempenhar as atividades de gestão administrativa especializadas no assessoramento superior em relações institucionais, apoio técnico especializado nas áreas de Comunicação Social, processo legislativo, regimental e orçamentos públicos e outras atividades correlatas determinadas pelo titular do Gabinete.

Parágrafo único. O titular do Gabinete poderá especificar outras competências e atribuições para os cargos em comissão de que trata este artigo, observado o critério da eficiência e a necessidade do serviço.

Art. 100. Ao Motorista do Gabinete compete a condução de veículo utilizado no transporte oficial dos Senadores, inclusive a assistência no embarque e desembarque de passageiros; manter o veículo abastecido e asseado, providenciando para que esteja sempre em perfeito estado de conservação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

funcionamento; comunicar à Coordenação de Transportes e à respectiva chefia de Gabinete a ocorrência de fatos ou avarias relativas ao veículo sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Observado o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, a investidura no cargo em comissão de Motorista fica sujeita ao atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

I - ter idade mínima de 21 e máxima de 65 anos;

II - apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", dentro do prazo de validade.

Seção II

Da Designação e da Dispensa para Função Comissionada

Art. 101. Função Comissionada, exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, é a atividade correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 1º As funções comissionadas vinculam-se à estrutura organizacional e às carreiras, tendo níveis retributivos estabelecidos no plano de carreira.

§ 2º As funções comissionadas serão preenchidas por servidores efetivos do Senado Federal que possuam as qualificações necessárias ao seu exercício.

§ 3º A designação e a dispensa para o exercício das funções comissionadas dar-se-á por:

I - Portaria do Presidente, no caso das funções comissionadas símbolos FC-5 e FC-4 diretamente subordinadas à Comissão Diretora;

II - Portaria da Diretoria-Geral, nos demais casos.

Art. 102. São privativas as seguintes funções comissionadas:

I - de Consultor-Geral Legislativo e Coordenador-Geral da Consultoria Legislativa, a serem exercidas somente por servidores da categoria de Consultor Legislativo;

II - de Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a ser exercida somente por servidores da categoria de Consultor de Orçamentos; e

III - de Advogado-Geral, de Coordenador-Geral de Coordenação e de Coordenador-Geral de Contratações, a serem exercidas somente por servidores da categoria de Advogado do Senado Federal.

Art. 103. Os Coordenadores dos Núcleos Temáticos da Consultoria Legislativa serão escolhidos pelos Consultores Legislativos em exercício nos respectivos Núcleos.

Art. 104. Os Coordenadores dos Núcleos Temáticos da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão escolhidos pelos Consultores de Orçamentos em exercício nos respectivos Núcleos.

Seção III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Das Substituições

Art. 105. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia, durante seus afastamentos e impedimentos legais, terão substitutos indicados neste Regulamento Administrativo ou, em caso de omissão, serão previamente designados por portaria do Diretor-Geral, mediante indicação do chefe imediato ou do superior hierárquico.

§ 1º Nos primeiros trinta dias de substituição, o servidor acumulará as atribuições desempenhadas pelo substituído com as do cargo ou função de que seja titular e será retribuído com a remuneração que lhe for mais vantajosa.

§ 2º Após os primeiros trinta dias, ou em caso de vacância, o substituto deixará de acumular, passando a exercer somente as atribuições inerentes à substituição e a perceber a remuneração correspondente, conforme fixado no plano de carreira.

Art. 106. O titular de cargo ou função de direção que responder pela direção de outro órgão fará jus à remuneração que lhe for mais vantajosa.

Seção IV

Da Nomeação e da Exoneração para Cargo em Comissão

Art. 107. Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão a que se refere este artigo destinam-se ao atendimento das atividades de assessoramento técnico, vinculadas aos gabinetes parlamentares e de outras necessidades específicas do Senado Federal e de seu Órgão Supervisionado, conforme estabelecido em resolução.

§ 2º A nomeação e a exoneração para os cargos em comissão dar-se-á por Portaria da Diretoria-Geral, conforme indicação das autoridades referidas no § 3º deste artigo.

§ 3º É competente para indicar o ocupante para cargo de provimento em comissão a ser nomeado ou exonerado, o titular do gabinete parlamentar, e ainda:

I - nos gabinetes das Lideranças partidárias e dos Blocos Parlamentares, o Líder;

II - nas Comissões Permanentes do Senado Federal, o seu Presidente;

III - na Corregedoria Parlamentar, na Procuradoria Parlamentar, na Procuradoria Especial da Mulher, na Ouvidoria do Senado Federal, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Conselho de Estudos Políticos e no Conselho Editorial, o seu titular;

IV - nas instâncias colegiadas do Congresso Nacional, o seu titular;

V - no gabinete da Presidência do Senado Federal e nas estruturas administrativas diretamente vinculadas à Comissão Diretora, o Presidente do Senado Federal, ou pessoa por ele autorizada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VI - nos gabinetes dos demais membros da Comissão Diretora, o Senador titular ou suplente, conforme o caso;

VII - nas demais estruturas não expressamente citadas nos incisos I a VI do § 3º deste artigo, o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Mesa, e o Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, quando suas estruturas correspondentes possuírem ou derem suporte administrativo ao órgão que possuir vagas disponíveis;

VIII - em qualquer caso, alternativamente, o Presidente do Senado Federal.

Art. 108. Os procedimentos relativos à nomeação, posse e cessão de servidores para o exercício de cargos em comissão do Senado Federal serão estabelecidos por Ato do Primeiro-Secretário.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DO CARGO

Seção I

Da Lotação

Art. 109. A lotação dos servidores nos diversos órgãos obedecerá às necessidades do serviço e será feita de ofício pelo Diretor-Geral, mediante distribuição.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes.

§ 2º Na hipótese de readaptação, o servidor deve ter lotação obrigatória em órgãos onde possa exercer as atribuições do novo cargo.

Art. 110. Ao titular do órgão de lotação do servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 111. A lotação nos gabinetes far-se-á com observância do disposto no Regimento Interno e obedecerá aos limites fixados na tabela de distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, constante do Anexo I.

§ 1º Os membros da Comissão Diretora e os líderes terão o direito a manter, além do seu gabinete normal como senador, o gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regulamentar prevista.

§ 2º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.

§ 3º É vedada, a qualquer título, a lotação em gabinete, além do limite estabelecido neste Regulamento.

§ 4º O pessoal destinado à lotação dos gabinetes será indicado pelos respectivos titulares, obedecidas as normas estabelecidas neste Regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 5º O número de funções comissionadas do Anexo I, deste Regulamento, será automaticamente ampliado ou reduzido sempre que se alterar a composição do Senado Federal, em face de dispositivo constitucional ou legal, na mesma proporção à lotação completa de gabinete de senador.

Seção II

Do Prazo para Exercício do Cargo

Art. 112. O exercício do cargo terá início no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de exoneração de ofício, contados:

I - da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou reversão;

II - da data da posse, nos demais casos.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 113. Os servidores do Senado Federal cumprirão jornada de trabalho, ordinária e extraordinária na forma fixada por Ato do Primeiro Secretário, em razão das atribuições de seus cargos e das atividades de seu órgão de lotação, observado o disposto em Lei.

§ 1º Para os fins deste artigo não são considerados dias úteis os sábados e domingos, além dos feriados e outros em que não haja expediente.

§ 2º Para os servidores que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei, o horário será fixado pelo diretor respectivo.

§ 3º Durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, o Senado Federal manterá o nível essencial de funcionamento da estrutura administrativa e de apoio aos Parlamentares.

Art. 114. O desconto em virtude de faltas interpoladas abrangerá os sábados, domingos e feriados se estes ficarem compreendidos entre duas faltas não justificadas.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 115. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, segundo procedimentos estabelecidos por normas internas, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 116. O valor do vencimento básico e das vantagens pecuniárias permanentes dos servidores do Senado Federal serão estabelecidos no plano de carreira.

Art. 117. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo, hipótese em que será adicionada a essa remuneração parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da representação do cargo em comissão, salvo disposição expressa prevista no plano de carreira.

Art. 118. O servidor público federal cedido para o exercício de cargo em comissão no Senado Federal poderá optar pela remuneração do cargo efetivo do órgão de origem, acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou por 100% (cem por cento) da remuneração do cargo comissionado, sem acréscimo da remuneração do cargo efetivo do órgão de origem.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 119. É o Diretor-Geral competente para deferimento de vantagens ao servidor, após verificação do preenchimento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares.

Seção I

Da Ajuda de Custo e das Diárias

Art. 120. Ato da Comissão Diretora regulamentará a concessão de ajuda de custo e de diárias aos servidores, terceirizados e colaboradores.

Seção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 121. Serão concedidos aos servidores do Senado Federal as retribuições, gratificações e adicionais previstos na Lei nº 8.112, de 1990, no plano de carreira e em normas específicas.

Art. 122. Os servidores receberão antecipadamente metade da gratificação natalina em junho de cada ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 123. Os servidores efetivos farão jus ao Adicional de Especialização, vantagem de natureza especial, no limite de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º Os critérios e coeficientes para concessão do adicional de que trata este artigo serão estabelecidos em Ato do Primeiro-Secretário.

§ 2º A maior base de incidência para o cálculo do adicional previsto neste artigo é o vencimento estabelecido para o Padrão 45 da tabela constante do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010.

§ 3º O adicional de que trata este artigo, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, integra a remuneração do servidor e incorpora-se aos seus proventos de aposentadoria.

Seção III

Dos Auxílios

Art. 124. A Comissão Diretora disporá sobre a concessão aos servidores do Senado Federal:

I - do auxílio transporte;

II - do auxílio-alimentação;

III - da assistência pré-escolar.

Parágrafo único. Ato da Diretoria-Geral disporá sobre os valores dos auxílios e respectivos reajustes.

Seção IV

Da Consignação em Pagamento

Art. 125. Ato do Primeiro-Secretário regulamentará os convênios firmados entre o Senado Federal e entidades consignatárias, para fins do disposto no §1º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 1990.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 126. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º As escalas de férias serão organizadas para serem usufruídas, de preferência, nos meses compreendidos nos períodos de recesso parlamentar.

§ 2º O servidor não poderá gozar novas férias sem que tenha usufruído todas as etapas do exercício anterior.

§ 3º Para atender ao disposto no § 2º deste artigo, o Diretor-Geral concederá de ofício as férias devidas aos servidores, se ainda não gozadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º É proibida a acumulação de mais de dois períodos de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, mediante autorização do Diretor-Geral para prorrogação de mais um período.

Art. 127. A interrupção de férias ocorrerá somente por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço.

§ 1º O pedido de interrupção por necessidade do serviço deverá ser formalizado pelo titular da unidade de lotação do servidor, mediante requerimento devidamente fundamentado, a ser deliberado pela Diretoria-Geral.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, não haverá o recolhimento das importâncias pagas a título de férias.

§ 3º O saldo de férias interrompidas deverá ser usufruído de uma só vez, antes da fruição de novas férias.

Art. 128. O período de férias concedido será alterado nas seguintes hipóteses:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença à gestante, paternidade ou à adotante;

IV - licença por acidente em serviço;

V - afastamento por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

VI - causas de interrupção de férias descritas no art. 127 deste Regulamento.

§ 1º A concessão das licenças e afastamentos constantes dos incisos do *caput*, anterior ao início do usufruto das férias, implicará na remarcação do início do período de férias concedido para imediatamente após o término do evento, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

§ 2º A concessão das licenças e afastamentos constantes dos incisos do *caput*, durante o usufruto de férias, suspende o curso destas, e ocasionará a alteração do saldo remanescente do período de férias concedido para imediatamente após o término do evento.

Art. 129. É devida indenização ao servidor exonerado de cargo efetivo ou em comissão, relativa ao período total de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, observada a data do início do exercício do respectivo cargo.

§ 1º A indenização de que trata este artigo também será devida nos termos do *caput*, quando requerida:

I - ao servidor que vier a se aposentar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, de órgão ou entidade que não seja federal.

§ 2º Em qualquer hipótese, no cálculo da indenização será observado o limite máximo de dois períodos de férias acumulados.

§ 3º Será observada a data de ingresso no serviço público federal na hipótese de posse em cargo público inacumulável, com manutenção do vínculo com a Administração Pública Federal, desconsiderado o período eventualmente indenizado por outro órgão público federal.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

Art. 130. São competentes para conceder licenças aos servidores do Senado, após verificação do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares:

I - o Presidente, nos casos de quaisquer licenças no exterior;

II - o Diretor-Geral, nos demais casos.

§ 1º A licença capacitação será concedida conforme o disposto no Anexo IV a este Regulamento.

§ 2º Ato da Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos e prazos relativos às licenças previstas em lei.

Art. 131. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

Art. 132. São competentes para autorizar os afastamentos dos servidores efetivos do Senado Federal, preenchidos os requisitos legais e regulamentares:

I - o Presidente, nos casos de:

a) cessão para servir outro órgão ou entidade, com exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos moldes do art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990;

b) requisição de servidor para exercício fora do Senado Federal em outro órgão público, em caráter eventual ou transitório, sem exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos moldes do art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990;

c) afastamentos no exterior;

II - o Diretor-Geral, nos casos de:

a) quaisquer afastamentos do servidor no país, previstos na Lei nº 8.112, de 1990;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) afastamento para realização de missão oficial de representação do Senado Federal.

§ 1º Entende-se como missão oficial de representação do Senado Federal o afastamento eventual e transitório do servidor, para:

a) desempenho de trabalho, atividade ou ação institucional prevista em normas internas;

b) para participar, na qualidade de jurista, assessor ou expositor, de atividade de interesse do Senado Federal.

§ 2º O afastamento para capacitação do servidor será concedido conforme o disposto no Anexo IV a este Regulamento.

§ 3º Ato da Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos e prazos relativos aos afastamentos previstos em lei.

Art. 133. Os afastamentos para cessão ou requisição de servidor do Senado Federal serão autorizados para fim determinado e a prazo certo, e não poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato do Presidente que o concedeu.

§ 1º O período de afastamento correspondente à requisição é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para progressão funcional.

§ 2º A requisição de servidores do Senado Federal poderá ser realizada mediante celebração de convênio ou acordo de cooperação técnica, que deverá prever:

I - o fator motivador da assinatura;

II - a obrigação dos órgãos ou entidades de informarem qualquer ocorrência na vida funcional do servidor requisitado, para fins de controle cadastral;

III - delimitação do marco inicial e final da requisição;

IV - a forma de reembolso, quando houver, das despesas decorrentes da assinatura.

§ 3º Não se aplicam as hipóteses previstas em lei específica de requisição do servidor sem autorização expressa do Presidente do Senado Federal, em observância aos arts. 2º e 52, inciso XIII, ambos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 134. É o Diretor-Geral competente para deferimento ao servidor das concessões previstas nos arts. 97 a 99 da Lei nº 8.112, de 1990, após verificação do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. Ato da Diretoria-Geral regulamentará as concessões aos servidores do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 135. Constituem infrações disciplinares a inobservância das hipóteses previstas nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 136. Caracterizado o abandono do cargo ou a inassiduidade habitual, previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 8.112, de 1990, a Secretaria de Gestão de Pessoas comunicará o fato à Diretoria-Geral, que procederá na forma do art. 138 e seguintes deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 137. Para imposição de penalidade disciplinar, são competentes:

I - o Presidente do Senado Federal, nos casos de:

a) demissão;

b) cassação de aposentadoria e de disponibilidade;

c) destituição de cargo em comissão;

d) qualquer penalidade aos titulares dos órgãos superiores de execução.

II - o Primeiro-Secretário, nos casos de:

a) suspensão por mais de 30 (trinta) dias e conversão em multa;

b) destituição de função;

c) qualquer penalidade à servidor lotado em gabinete de senador, em órgãos de assessoramento superior, e em órgão supervisionado, ressalvado o disposto no inciso I do *caput* deste artigo;

III - o Diretor-Geral e o Secretário-Geral da Mesa, quanto aos servidores que lhes são subordinados, nos casos de:

a) advertência;

b) suspensão de até 30 (trinta) dias e conversão em multa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 138. A autoridade que tomar conhecimento de irregularidade disciplinar nos serviços do Senado Federal é obrigada a levá-la ao conhecimento do Diretor-Geral.

§ 1º Havendo dúvida quanto à veracidade ou exatidão da irregularidade, ou de sua autoria, o Diretor-Geral promoverá instrução preliminar.

§ 2º Havendo indícios de autoria e ocorrência de irregularidade, o Diretor-Geral deverá informar ao Primeiro-Secretário, que determinará a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa.

Art. 139. Conduzirá o processo uma comissão designada pelo Primeiro-Secretário e composta por 3 servidores estáveis.

§ 1º Ao designar a comissão processante, o Primeiro-Secretário indicará, entre seus membros, o respectivo presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 2º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, pelo Primeiro-Secretário, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 140. Em qualquer fase do processo, será permitida a intervenção de defensor constituído pelo indiciado.

Art. 141. Será designado de ofício um servidor, de preferência bacharel em Direito, para defender o indiciado revel.

Art. 142. Concluída a defesa, a comissão remeterá o processo ao Primeiro-Secretário, acompanhado de relatório, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado, indicando, nesta última hipótese, a disposição legal transgredida.

Art. 143. Tratando-se de crime, o Primeiro-Secretário providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 144. O processo será formado com autos suplementares e, em se tratando de infração cujo julgamento seja tanto da alçada administrativa quanto da judiciária, os autos originais serão remetidos à autoridade competente, ficando os suplementares no Senado Federal.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 145. Recebido o processo, o Primeiro-Secretário proferirá decisão com base no relatório elaborado pela comissão processante, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 146. Observado o disposto nos arts. 174 a 176 da Lei nº 8.112, de 1990, o requerimento de revisão de processo disciplinar será recebido pela Presidência do Senado Federal, que o arquivará ou o encaminhará ao Primeiro-Secretário para instrução.

Art. 147. Recebido o processo para revisão, o Primeiro-Secretário distribui-lo-á a uma comissão previamente designada nos termos do art. 139 deste Regulamento, para elaboração de relatório no prazo não excedente de 60 (sessenta) dias.

Art. 148. Concluído os trabalhos, a comissão encaminhará o processo à autoridade que aplicou a penalidade para julgamento da revisão no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Durante o decurso do prazo previsto no *caput*, poderá a autoridade determinar novas diligências que entender necessárias para o julgamento da revisão.

TÍTULO V

DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 149. Os benefícios previdenciários serão concedidos pelo Diretor-Geral aos servidores do Senado Federal e seus dependentes, após verificação do preenchimento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares, salvo competência específica prevista neste Regulamento.

Parágrafo único. Ato da Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos e regras para concessão dos benefícios previdenciários.

Art. 150. A pensão civil será devida a partir da data do falecimento do servidor.

Parágrafo único. No caso de filho nascido após a morte do servidor, a pensão será devida a partir da data do nascimento.

Art. 151. Havendo necessidade, poderá ser requerida a Justificação Administrativa, cujo processamento será destinado a:

I - suprir a insuficiência de documentos que comprovem a filiação, ou qualidade de irmão, desde que existam elementos de convicção necessários à prova pretendida;

II - provar fatos de interesse dos beneficiários, tais como convivência conjugal, dependência econômica em relação ao servidor e, ainda, a identidade, nos casos de divergência de nomes de pessoa.

§ 1º Conduzirá o processamento da Justificação Administrativa uma comissão designada pela Diretoria-Geral, composta por 3 servidores efetivos.

§ 2º O interessado poderá indicar testemunhas, em número não inferior a duas nem superior a seis, cujos depoimentos possam comprovar a veracidade do fato alegado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 152. O Sistema Integrado de Saúde – SIS, destinado a gerir e implementar o plano de assistência à saúde dos servidores do Senado Federal e de seus dependentes, com caráter estritamente social, sem fins lucrativos, reger-se-á por regulamento próprio.

Art. 153. Incumbe à Comissão Diretora do Senado Federal aprovar as medidas e normas complementares necessárias à implantação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Parágrafo único. As medidas e normas complementares de que trata este artigo não poderão criar ônus ou novas disposições restritivas para os associados, em face de possível omissão das normas regulamentares do SIS.

Art. 154. O tratamento do acidentado em serviço correrá à conta do Senado Federal.

TÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PESSOAL

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO

Art. 155. Os atos normativos do Senado Federal serão elaborados, alterados e revogados conforme o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 1998, no que couber, e em manual técnico adotado na Casa.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 156. Os atos administrativos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no respectivo meio oficial.

Art. 157. Os órgãos de comunicação do Senado Federal promoverão ampla divulgação interna dos atos administrativos normativos editados, visando a sua fiel observância.

Art. 158. É vedada qualquer alteração de conteúdo nos atos administrativos recebidos pelo órgão de publicação do Senado Federal, sob pena de responsabilidade, ressalvada a correção de erro material manifesto.

Parágrafo único. Procedendo-se a eventual correção de erro material manifesto, o Serviço de Publicação, por escrito e em até 24 horas, deverá cientificar sobre a correção o órgão competente que lhe tenha remetido a referida matéria.

Art. 159. São publicadas no Diário Oficial da União as matérias previstas em lei e ainda:

I - os atos de concessão, reversão, alteração e cancelamento de pensão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - os atos, inclusive, quando couber, as suas alterações e cancelamentos, relativos a provimento ou vacância de cargo público dos servidores efetivos e comissionados, tais como:

a) nomeação;

b) reversão;

c) aproveitamento;

d) reintegração;

e) recondução;

f) exoneração;

g) demissão;

h) readaptação;

i) aposentadoria;

j) falecimento;

III - editais de concursos públicos;

IV - edital de ciência e termo de eliminação de documentos.

Art. 160. São publicados no Diário do Senado Federal:

I - os atos da Comissão Diretora do Senado Federal e de seus membros individualmente;

II - os atos administrativos previstos em resoluções do Senado Federal.

Art. 161. O Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF) é o meio oficial de divulgação das matérias relacionadas à administração do Senado Federal, ressalvados os casos em que a exigência de publicação em outro meio oficial decorra de lei.

Parágrafo único. O BASF compõe-se de duas seções:

I - a Seção I, disponibilizada na intranet, destina-se à publicação de atos administrativos de caráter individual;

II - a Seção II, disponibilizada na internet, destina-se à publicação de atos administrativos normativos, de caráter geral.

Art. 162. A publicação do Boletim Administrativo do Senado Federal, de responsabilidade do Serviço de Publicação da Secretaria de Gestão de Pessoas, sob a supervisão da Diretoria-Geral, é feita por meio eletrônico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Parágrafo único. A autorização para a publicação será realizada pelo Diretor-Geral, ou servidor por ele designado.

Art. 163. No caso de relevante interesse público, observadas as exigências previstas para a edição ordinária, o Diretor-Geral poderá autorizar, excepcionalmente, edição extra do Boletim Administrativo do Senado Federal, adotando-se nesse caso, necessariamente, a numeração subsequente.

Art. 164. São publicados na Seção I do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - atos administrativos concernentes à vida funcional dos servidores, que não se enquadrem nos termos do art. 159 deste Regulamento, tais como:

a) atos de elogio, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações e férias;

b) atos de designação para viagem no país;

c) atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, exceto se efetuados por lei ou decreto;

d) resultado de avaliação de desempenho para fins de progressão por merecimento ou antiguidade;

e) portarias de substituição para função de confiança;

f) portarias de designação de comissões e grupos de trabalho;

g) atos de movimentação interna de pessoal;

II - penalidades disciplinares.

Art. 165. São publicados na Seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal os atos administrativos normativos e outras matérias de caráter geral, tais como:

I - os atos de delegação e sua revogação;

II - manifestações da Advocacia do Senado Federal que versem sobre matéria de interesse coletivo e sejam aprovadas pela autoridade competente para deliberar sobre a matéria, mediante indicação formal do Advogado-Geral com essa finalidade;

III - decisões, atas e relatórios de órgãos colegiados encaminhados à publicação pelo Diretor-Geral.

Art. 166. São transcritos na Seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal as matérias encaminhadas ao Serviço de Publicação para veiculação no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal.

Art. 167. As matérias a serem publicadas no Boletim Administrativo do Senado Federal deverão ser entregues ao Serviço de Publicação até às 12h do dia útil previsto para sua efetiva publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º As matérias a serem publicadas previamente no Diário Oficial da união deverão ser encaminhadas ao Serviço de Publicação até às 16h do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação.

§ 2º No caso de relevante interesse para a Administração, a Diretoria-Geral poderá autorizar, excepcionalmente a inclusão, exclusão ou alteração de matérias além do horário previsto no *caput* ou no § 1º deste artigo.

Art. 168. O pedido de cancelamento, suspensão ou adiamento de publicação de matéria deve ser encaminhado ao Serviço de Publicação pela autoridade da qual emanou a decisão de publicação, ou por determinação do Presidente do Senado Federal, do Primeiro-Secretário, ou Diretor-Geral.

Art. 169. É vedada a publicação:

I - boletim com data retroativa ou a sua geração sem a correspondente publicação;

II - de matérias:

a) sem autorização;

b) desprovidas de data e assinatura da autoridade competente;

c) com numeração incorreta ou ausente, nos casos em que houver essa exigência.

Parágrafo único. Na hipótese de incidência do inciso II deste artigo, o Serviço de Publicação devolverá a matéria ao órgão competente que a tenha remetido à publicação, para que seja sanado o impedimento, sendo o prazo estabelecido no art. 167 deste Regulamento, contado a partir do seu retorno à publicação.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO

Art. 170. A autoridade competente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas.

CAPÍTULO IV

DA REVOGAÇÃO

Art. 171. A revogação total ou parcial de ato administrativo normativo deve ser feita mediante a edição de ato administrativo normativo da mesma espécie e pela mesma autoridade.

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 172. As normas administrativas do Senado Federal deverão ser consolidadas ao final de cada legislatura, conforme regulamentação a ser editada pela Diretoria-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Parágrafo único. A consolidação consistirá na reunião de todas as normas pertinentes a determinada matéria em um único diploma normativo, com a revogação formal das normas incorporadas à consolidação e sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 173. O quadro de pessoal efetivo do Senado Federal é o constante do item 2 do Anexo I deste Regulamento, que consolida as alterações promovidas desde a última publicação.

Art. 174. Os cargos em comissão de assessoramento técnico e operacional de que trata o art. 99 deste Regulamento serão preenchidos de forma alternativa aos cargos em comissão de Assessor Parlamentar e de Secretário Parlamentar, nos gabinetes parlamentares, e de Assessor Legislativo, nas áreas administrativas e legislativas, dos quais são desmembramento, observadas as seguintes proporções:

I - símbolo AP-01, com remuneração equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

II - símbolo AP-02, com remuneração equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

III - símbolo AP-03, com remuneração equivalente a 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

IV - símbolo AP-04, com remuneração equivalente a 25% (vinte e por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

V - símbolo AP-05, com remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

VI - símbolo AP-06, com remuneração equivalente a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

VII - símbolo AP-07, com remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

VIII - símbolo AP-08, com a remuneração equivalente a 62,50% (sessenta e dois e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

IX - símbolo AP-09, com remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

X - símbolo AP-10, com a remuneração equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar ou Secretário Legislativo, símbolo SF-01;

XI - símbolo AP-11, com a remuneração equivalente a 62,50% (sessenta e dois e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XII - símbolo AP-12, com a remuneração equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o preenchimento alternativo importará em pagamento superior ao total fixado para os cargos originários de Assessor Parlamentar e Secretário Parlamentar e de Assessor Legislativo, respectivamente.

§ 2º O número total de servidores ocupantes de cargo em comissão lotados em um único Gabinete Parlamentar, observados os possíveis desmembramentos previstos neste Regulamento, não poderá exceder a cinquenta.

§ 3º Os cargos em comissão de Motorista, símbolo AP-4, com quantitativos e lotações definidos no Anexo I deste Regulamento, não são resultantes do desmembramento previsto no *caput*.

§ 4º Consiste em movimentação a mudança do servidor ocupante de qualquer um dos cargos de assessoramento técnico e operacional descritos neste artigo, para outro cargo de mesma faixa retributiva, pertencente a outra unidade.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo não implica nova investidura, produzindo efeitos a partir da data de publicação da respectiva movimentação, nas mesmas condições aplicáveis à primeira investidura.

§ 6º A Diretoria-Geral publicará a proporção da remuneração entre SF-01 e SF-02 sempre que ocorrer variação da remuneração de seus valores.

Art. 175. O Diretor da Secretaria de Transparência poderá atribuir a ocupante de cargo em comissão lotado na respectiva unidade as funções de Chefe de Gabinete Administrativo.

Art. 176. É proibido o desvio de função, caracterizada pelo cometimento de atribuições estranhas ao cargo que o servidor ocupa.

§ 1º Excepcionalmente, demonstrada a imperiosa necessidade de serviço, reconhecido pela Diretoria-Geral, poderá o servidor desempenhar atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo.

§ 2º O exercício de função comissionada, em qualquer órgão da Casa, não caracteriza desvio de função, independente do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 177. Ao final de cada legislatura, o ocupante de cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Secretário Parlamentar ou do grupo Apoio Técnico e Operacional de gabinete será exonerado no prazo de até cinco dias úteis se o Senador que o indicou não houver sido reeleito.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo em caso de renúncia ou perda de mandato.

§ 2º O ocupante do cargo em comissão poderá ser destituído por proposta da administração, se incidir em falta grave ou infringir os dispositivos previstos no art. 132 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º A partir da diplomação, o Senador a ser empossado poderá indicar lista de pessoas que pretenda designar para os cargos em comissão de seu gabinete, para os procedimentos administrativos preliminares à nomeação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º A nomeação de que trata o § 3º deste artigo dar-se-á a partir da data da posse do Senador, desde que atendidas todas as condições legais e regulamentares aplicáveis à nomeação para cargo em comissão.

§ 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências legais e administrativas para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 178. O Suplente de senador que, em caráter provisório, exercer o mandato de senador poderá nomear para os cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete pessoas de sua estrita confiança.

Art. 179. O número de servidores efetivos do Senado Federal lotados em Gabinete Parlamentar, de Lideranças e de membros da Comissão Diretora corresponderá às funções comissionadas previstas neste Regulamento, incluído o Chefe de Gabinete Parlamentar nos casos em que esta função seja exercida por servidor efetivo.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica à Presidência e à Primeira-Secretaria.

Art. 180. As competências dos órgãos fixadas neste Regulamento poderão ser alteradas por Ato da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Desde que não haja aumento da despesa prevista, a Comissão Diretora é autorizada a readequar a estrutura administrativa do Senado Federal mediante transformações, extinções e fusões de órgãos, providenciando a consequente consolidação deste Regulamento Administrativo.

Art. 181. A Comissão Diretora poderá alterar as atribuições dos cargos efetivos e em comissão e das funções comissionadas, bem como fundir ou transformá-los, desde que não haja aumento da despesa prevista.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, fica dispensada nova nomeação e investidura do ocupante do cargo em comissão fundido ou transformado.

Art. 182. Caso se verifique qualquer incidente nas áreas ou dependências dos edifícios do Senado Federal, o fato será imediatamente comunicado ao Diretor-Geral, que, a seu critério e conforme a gravidade do fato, o levará ao conhecimento do Primeiro-Secretário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 183. É proibido o porte arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e nas áreas sob a sua responsabilidade, excetuados os Policiais Legislativos Federais, no exercício de sua atividade típica.

Parágrafo único. Os profissionais designados para prestar segurança pessoal a autoridades nacionais ou estrangeiras deverão comunicar e justificar essa necessidade, por escrito, indicando o armamento, a quantidade de munição e o nome das pessoas destacadas para esse fim, ao Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, para deliberação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 184. Nas salas privativas dos senadores terão ingresso os servidores quando em serviço, os representantes da imprensa credenciados junto ao Senado Federal, os deputados, os suplentes de senadores e os ex-parlamentares.

Art. 185. As atividades vinculadas a transporte, vigilância, operação de elevadores, telefonia, conservação e limpeza, serviço de artífice e outras assemelhadas serão, sempre que possível, objeto de execução indireta, mediante contrato, obedecidos os ditames da conveniência e do interesse do Senado Federal.

Art. 186. É proibido a qualquer pessoa estranha ao serviço copiar documentos de proposições em tramitação no Senado Federal, sem permissão da autoridade competente.

Parágrafo único. O particular interessado poderá requerer cópia do respectivo processo, cuja extração será providenciada pela autoridade que estiver com o processo em sua posse, mediante prévio pagamento das custas correspondentes, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 187. É lícito a qualquer pessoa requerer ao Diretor-Geral certidões relativas a assuntos de seu interesse, inclusive sobre o andamento de suas petições ou de documentos a elas anexados.

Parágrafo único. As certidões deverão ser preparadas por servidor do órgão em que estiverem os respectivos documentos, visadas pelo respectivo diretor e autenticadas pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 188. As normas e decisões tomadas ad referendum que ainda não tenham sido convalidadas ou ratificadas até o final da legislatura considerar-se-ão revogadas.

Parágrafo único. As relações jurídicas constituídas durante a vigência da norma ou decisão revogada permanecerão por ela regidas, salvo disposição expressa em contrário.

PARTE II

REGULAMENTO ORGÂNICO DO SENADO FEDERAL

Art. 189. Este Regulamento Orgânico estabelece a estrutura, as competências e o funcionamento dos órgãos administrativos do Senado Federal.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 190. O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Comissão Diretora;

II - Presidência;

III - Primeira-Secretaria;

IV - Gabinetes dos Senadores e das Lideranças;

V - Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica;

VI - Órgãos Superiores de Execução;

VII - Órgãos de Assessoramento Superior;

VIII - Órgão Supervisionado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES

Seção I

Da Comissão Diretora

Art. 191. À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Art. 192. São vinculados à Comissão Diretora os Comitês e Conselhos instituídos pelo Senado Federal para propor diretrizes gerais de atividades de natureza administrativa, entre eles:

I - o Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, presidido pelo Primeiro-Secretário;

II - o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde (SIS), presidido pelo Primeiro Vice-Presidente da Mesa;

III - o Conselho Editorial, regulamentado por ato da Comissão Diretora;

IV - o Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro, presidido pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º A participação nos Comitês e Conselhos de que trata o *caput* representa serviço relevante prestado à instituição e os seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou vantagem.

§ 2º A prestação de apoio técnico e administrativo por parte das unidades do Senado Federal aos Conselhos de que trata o *caput* obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Seção II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Da Presidência do Senado Federal

Art. 193. À Presidência do Senado Federal compete assessorar o Presidente do Senado Federal em sua missão institucional, legislativa, política e administrativa.

§ 1º Integram a Presidência do Senado Federal:

I - o Gabinete da Presidência, ao qual compete assessorar o Presidente do Senado Federal no desempenho de suas atividades de gestão; executar tarefas de suporte administrativo e representação na forma determinada; e executar atividades correlatas;

II - a Assessoria Técnica da Presidência, à qual compete formular e coordenar estudos técnicos sobre temas de interesse da Presidência; examinar e avaliar propostas encaminhadas ao Presidente; apresentar à Presidência trabalhos de conteúdo técnico sobre temas que tenham ou possam vir a ter repercussão sobre a agenda de trabalho do Senado Federal ou do Congresso Nacional; atuar, em colaboração com a Secretaria-Geral da Mesa, com as Consultorias Legislativa e de Orçamentos, Fiscalização e Controle e com outros órgãos da Casa, no assessoramento e na elaboração de relatórios e estudos técnicos; promover o intercâmbio técnico-institucional, mediante orientação da Presidência, visando ao aperfeiçoamento das relações do Senado Federal e do Congresso Nacional com outros órgãos do Estado e com entidades da sociedade organizada, em benefício do processo legislativo;

III - a Secretaria de Relações Internacionais da Presidência, à qual compete assessorar o Presidente do Senado na política de relacionamento da Casa com organismos internacionais; propor ações e estratégias de intercâmbio do Senado com parlamentos estrangeiros; apresentar à Presidência trabalhos técnicos relativos a assuntos do cenário internacional que possam ter repercussão sobre a agenda de trabalho do Senado Federal; planejar, orientar e coordenar as audiências do Presidente do Senado Federal com autoridades e delegações estrangeiras, de forma integrada com o Cerimonial da Presidência;

IV - a Assessoria de Imprensa da Presidência, à qual compete assessorar o Presidente do Senado Federal em seu relacionamento com os órgãos de imprensa e exercer outras funções correlatas; atuar, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social, com vistas a disseminar as atividades da Presidência, conforme orientação do seu titular; assessorar o Presidente na produção de textos, entrevistas e outras formas de interação com veículos da mídia; acompanhar e avaliar a produção midiática relacionada às atividades do Presidente e da Presidência, com vistas a subsidiar suas estratégias de comunicação;

V - o Cerimonial da Presidência, ao qual compete planejar, orientar e coordenar, de forma integrada com outros órgãos, eventos e solenidades realizados na Casa que contem com a participação do Presidente do Senado; coordenar a recepção de autoridades nas audiências do Gabinete do Presidente do Senado Federal e a execução de sua agenda, com as seguintes unidades vinculadas:

a) Serviço de Recepção e Agenda, ao qual compete recepção de autoridades nas audiências do Gabinete do Presidente do Senado Federal, preparar o programa de recepção de dignitários; supervisionar a execução da agenda do Presidente do Senado e do respectivo programa da recepção;

b) Serviço de Coordenação de Eventos, ao qual compete, de forma integrada com outros órgãos, fazer cumprir o planejamento e programa dos eventos e solenidades realizados no âmbito do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Federal e que contem com a participação do Presidente do Senado e, em especial, aqueles realizados nas dependências do Gabinete do Presidente do Senado; e

c) Serviço de Planejamento e Gestão, ao qual compete, de forma integrada com outros órgãos, planejar a lista de convidados para solenidades, providenciar ou solicitar a infraestrutura necessária para a execução de eventos e recepções, bem como a gestão dos contratos afetos à área do Cerimonial.

VI - a Secretaria de Transparência do Senado Federal, à qual compete, em articulação com a Diretoria-Geral, garantir o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelo Senado Federal, cabendo-lhe convocar, sempre que necessário, o Conselho de Transparência e Controle Social; promover e fortalecer medidas destinadas ao fomento da transparência das informações públicas do Senado Federal pertinentes à atividade legislativa, parlamentar ou administrativa, assim como utilizar os meios disponíveis para divulgar essas informações, tanto a pedido dos interessados como independente de solicitação; coordenar, em parceria com outros órgãos do Senado Federal, os mecanismos de participação popular e de controle social, seja para atender a demandas da sociedade ou para propiciar a fiscalização dos cidadãos sobre as atividades legislativas e administrativas do Senado Federal; subsidiar a atuação da Presidência do Senado com dados sobre a opinião pública manifestada acerca dos temas afetos ao Legislativo, como forma de incentivar o controle social; executar, em parceria com a Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, iniciativas de promoção da transparência de dados e informações do Senado Federal; avaliar, com base em relatórios estatísticos ou analíticos, as medidas empreendidas no âmbito do Senado Federal relativas à promoção da transparência, ao controle social; prestar apoio ao funcionamento do Conselho de Transparência e Controle Social; prestar o apoio técnico, material e administrativo ao funcionamento do Conselho de Transparência e Controle Social do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

VII - a Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, à qual compete estabelecer e manter contato institucional na defesa dos interesses do Senado Federal com os diversos órgãos e instâncias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo das três esferas da Federação, bem como com o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e o Tribunal de Contas da União e os órgãos correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, quando existentes, cabendo-lhe, ainda, peticionar em nome do Senado Federal ou assumir a representação judicial e/ou administrativa da instituição, sempre que autorizado formalmente pelo Presidente do Senado Federal.

§ 2º A Secretaria de Transparência tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Instituto de Pesquisa Data Senado:

a) Serviço de Pesquisa e Análise;

b) Serviço de Gerenciamento de Sistemas;

c) Observatório da Mulher contra a Violência;

II - Assessoria Técnica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 3º Os órgãos subordinados à Secretaria de Transparência têm as seguintes atribuições:

I - ao Instituto de Pesquisa DataSenado compete reunir e analisar estatísticas oficiais para subsidiar a atuação parlamentar; atuar em conjunto com a Consultoria Legislativa e com a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal e com as Comissões Parlamentares na produção de relatórios com análises estatísticas para avaliação de políticas públicas e programas governamentais; avaliar a imagem e a formação do conceito do Senado Federal e do Congresso Nacional perante a opinião pública; realizar pesquisas de opinião ou pesquisas em dados secundários sobre o Senado Federal, sobre a atuação parlamentar e sobre temas em discussão no Congresso; acompanhar estudos que tenham o Senado Federal por objeto; e executar outras atividades correlatas;

a) ao Serviço de Pesquisa e Análise compete planejar, coordenar e executar pesquisas de opinião, inclusive qualitativas, enquetes, sondagens e outras pesquisas de interesse do Senado Federal; propor indicadores e estatísticas de transparência que permitam avaliar o nível de transparência das informações públicas referentes ao Senado Federal, em comparação com outros órgãos da Administração Pública; consolidar relatórios estatísticos e analíticos sobre informações administrativas e legislativas de interesse público e sobre dados primários ou secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados e plano amostral; realizar análises estatísticas dos dados identificados nas pesquisas, bem como elaborar relatórios a partir delas; contratar coleta de dados quantitativos ou qualitativos realizada por institutos de pesquisa; e executar outras atividades correlatas;

b) ao Serviço de Gerenciamento de Sistemas compete o gerenciamento dos sistemas informatizados relativos à análise de dados estatísticos; ao recebimento, registro, encaminhamento, resposta e controle das solicitações de usuários e de pesquisas executadas pela central de relacionamento; ao registro e análise de conteúdo dos veículos impressos; bem como dos sistemas utilizados para compilação dos dados obtidos e geração de relatórios; alimentar e administrar o conteúdo dos portais sob responsabilidade da Coordenação; e executas outras atividades correlatas.

c) ao Observatório da Mulher contra a Violência compete reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher; estudar a situação da violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir de dados oficiais e públicos; elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas; propor e calcular indicadores específicos; propor medidas de melhoria nas políticas estatais; promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; apoiar e subsidiar o trabalho da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher; e executar outras atividades correlatas.

II - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Secretaria de Transparência mediante análises e estudos relacionados às suas competências; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Diretor da Secretaria de Transparência; prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Secretaria de Transparência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 194. É vinculado à Presidência do Senado Federal o Conselho de Transparência e Controle Social, órgão consultivo, integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor da Secretaria de Transparência, na condição de Presidente;

II - Diretor da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação;

III - Diretor da Secretaria de Comunicação Social;

IV - Coordenador de Pesquisa e Opinião;

V - três representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Compete ao Conselho de Transparência e Controle Social debater e propor ações que disseminem o acesso à informação pública e o conhecimento da Lei 12.527, de 2011, estimulando a cultura de transparência e controle social no Brasil; analisar relatórios qualitativos e quantitativos de atendimento de solicitações de acesso a informação requeridas com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), podendo solicitar processos específicos para exame; nortear a formulação da Política de Transparência e Controle Social sobre os atos do Senado Federal e sugerir projetos e ações prioritárias acerca desses temas, encaminhando suas propostas e deliberações à Presidência do Senado Federal; propor parâmetros de transparência observáveis pelo Senado Federal, servindo como ferramenta de gestão e como prestação de contas à sociedade do nível de transparência do Senado Federal; formular estudos e pareceres técnicos no âmbito de sua competência, encaminhando esses documentos à Presidência do Senado Federal; fazer parcerias, integração e compartilhamento de esforços com outros órgãos do Estado que busquem os mesmos objetivos; opinar sobre matérias, no âmbito de sua competência, que lhe sejam submetidas pelo Presidente.

§ 2º O Conselho de Transparência e Controle Social se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou pelo Presidente do Senado Federal.

§ 3º O Conselho de Transparência e Controle Social aprovará o seu Regimento Interno.

§ 4º A participação no Conselho de Transparência e Controle Social representa serviço relevante prestado à instituição e os seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou vantagem.

§ 5º Os representantes da sociedade civil organizada, de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, que residirem fora do Distrito Federal farão jus a passagens e diárias, equivalentes às de Diretor de Secretaria – FC-4.

Seção III

Da Primeira-Secretaria

Art. 195. À Primeira-Secretaria do Senado Federal compete assessorar o Primeiro-Secretário do Senado Federal em sua missão institucional de superintender os serviços administrativos e realizar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

supervisão geral do Senado Federal, segundo as diretrizes fixadas pela Comissão Diretora, neste regulamento e na legislação, respeitadas as competências específicas dos demais membros da Mesa.

Parágrafo único. O Primeiro-Secretário é substituído na forma estabelecida no § 1º do art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal.

Seção IV

Dos Gabinetes dos Senadores e das Lideranças

Art. 196. Aos Gabinetes dos Senadores e das Lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

§ 1º A Comissão Diretora definirá a infraestrutura e os recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao funcionamento dos Gabinetes dos Senadores e das Lideranças, observados os princípios de economicidade e padronização e o disposto neste Regulamento.

§ 2º As estruturas dos Gabinetes dos Senadores, dos Gabinetes das Lideranças – Partidárias e dos Blocos Parlamentares – estão definidas no Anexo I, observadas as demais disposições deste Regulamento.

§ 3º No caso das Lideranças e dos Blocos Parlamentares, as estruturas serão disponibilizadas ou extintas tão logo formalizada, respectivamente, a sua constituição ou desconstituição, nos termos regimentais.

§ 4º Relativamente às instâncias colegiadas do Congresso Nacional, as estruturas de que trata o § 2º deste artigo:

I - no caso das Lideranças do Governo e da Minoria no Congresso Nacional, vinculam-se ao respectivo Líder, quando Senador, ou ao primeiro Senador indicado como Vice-Líder;

II - no caso das Comissões Permanentes do Congresso Nacional e da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, vinculam-se ao respectivo Presidente, quando Senador, ou ao Senador Vice-Presidente.

§ 5º As atividades do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar, da Procuradoria Parlamentar e da Ouvidoria do Senado Federal e outros órgãos parlamentares obedecerão ao Regimento Interno e às resoluções que as estabelecerem, dispondo, quando instaladas e em funcionamento, da estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I deste Regulamento.

§ 6º A Ouvidoria do Senado Federal tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Coordenação de Relacionamento com o Cidadão;

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Relacionamento Público Alô Senado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - à Coordenação de Relacionamento com o Cidadão compete conceber, solicitar a execução e colaborar na aplicação de pesquisas de opinião pública sobre temas de interesse do Poder Legislativo, promover um diálogo institucional permanente com a sociedade e incentivar a participação popular nos temas afetos ao Legislativo, utilizando sistema de telefonia, internet, redes sociais, ou outras tecnologias de informação e comunicação; sistematizar cadastro internacional de cidadãos; fornecer ferramentas de interatividade necessárias à participação do Cidadão nas audiências públicas e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o expediente da Coordenação; preparar proposta orçamentária anual e acompanhar a execução de seu orçamento; proceder ao controle interno do quadro funcional; acompanhar os processos administrativos de interesse; consolidar relatório demonstrativo das atividades do Serviço e da Coordenação; e executar outras atividades correlatas;

b) ao Serviço de Relacionamento Público Alô Senado compete receber mensagens, sugestões e opiniões a respeito do Senado Federal, do Congresso Nacional e dos Senadores; registrar, classificar, filtrar e encaminhar as manifestações aos destinatários, conforme sua pertinência; prestar informações pertinentes ao Senado Federal e ao Congresso Nacional para os cidadãos, inclusive para os fins previstos na Lei 12.527, de 2011, quando a informação já estiver publicada; recepcionar, em plataforma tecnológica adequada, os pedidos de informação enviados por cidadãos à distância, a respeito de informações do Senado Federal que porventura ainda não estejam publicadas, encaminhando essas demandas aos órgãos competentes para posterior resposta; fornecer os serviços e ferramentas necessários à participação popular nas audiências públicas, mediante prévia solicitação do órgão que convocar a audiência pública ou dos órgãos da Secretaria-Geral da Mesa; e executar outras atividades correlatas;

Seção V

Do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica

Art. 197. Ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica compete assessorar e apoiar a Comissão Diretora na formulação, implementação e avaliação de políticas e estratégias de gestão do Senado Federal, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência, o desenvolvimento institucional e a imagem pública da instituição; estabelecer prioridades de projetos e investimentos estratégicos e definir a alocação de recursos críticos; analisar o desempenho organizacional do Senado Federal no âmbito técnico-administrativo e exercer outras funções afetas à sua área de competência.

§ 1º O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica é composto pelos seguintes membros:

I - Primeiro-Secretário;

II - titulares dos Órgãos Superiores de Execução;

III - titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior;

IV - Chefe de Gabinete do Presidente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

V - titular da Secretaria de Transparência;

VI - titular do Instituto Legislativo Brasileiro; e

VII - representante dos Chefes de Gabinetes de Senador.

§ 2º A presidência do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica caberá ao Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, a vice-presidência ao Diretor-Geral e a secretaria executiva ao titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica.

§ 3º Em observância aos princípios de segregação de funções e de independência da auditoria, o Diretor da Secretaria de Controle Interno e o Advogado-Geral:

I - têm direito a voz, mas não a voto em deliberações gerais de gestão institucional;

II - têm direito a voz e voto em deliberações relativas à priorização e alocação de recursos materiais e logísticos para uso do órgão que dirige.

§ 4º Caberá à Diretoria-Geral prover os recursos materiais, humanos e administrativos necessários ao funcionamento do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica.

§ 5º Por convocação do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, o titular de qualquer órgão ou unidade subordinado à Comissão Diretora, que tiver matéria de sua competência sendo apreciada, participará da reunião, sem direito a voto.

§ 6º O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica estabelecerá o seu Regimento Interno, observadas as seguintes diretrizes:

I - Os Chefes de Gabinetes indicarão seu representante no Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica.

II - O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica realizará reuniões ordinárias trimestralmente ou extraordinárias a qualquer momento, se convocado pela Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado ou pelo Presidente, Vice-Presidente ou por dois terços dos membros do Comitê.

III - O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

IV - Os membros do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica desempenharão suas funções sem percepção de qualquer adicional ou gratificação.

V - As atas das reuniões do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica serão publicadas até cinco dias úteis após a realização de cada reunião.

§ 7º Para os fins deste Regulamento, Governança Corporativa é a sistemática pela qual a gestão da Casa é dirigida, monitorada, controlada e incentivada a atuar no interesse da sociedade brasileira, baseada nos princípios constitucionais da administração pública e nos princípios da transparência, responsabilização, equidade e responsabilidade socioambiental, com vistas a garantir, entre outros, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

alinhamento das ações organizacionais à estratégia institucional, à eficiência no uso de recursos, à gestão dos riscos corporativos e à avaliação de desempenho organizacional.

Seção VI

Dos Órgãos Superiores de Execução

Art. 198. São Órgãos Superiores de Execução:

I - Secretaria-Geral da Mesa;

II - Diretoria-Geral.

Subseção I

Da Secretaria-Geral da Mesa

Art. 199. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto e imediato às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; executar as atividades de gestão do processo legislativo; assessorar e secretariar as sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional; assessorar e secretariar as reuniões das Mesas, dos Líderes do Senado Federal e do Congresso Nacional; prestar assessoramento, por meio de suas unidades, às Comissões Permanentes e Temporárias do Senado Federal, às Comissões Mistas do Congresso Nacional, aos Conselhos e Órgãos do Parlamento e secretariar suas reuniões; organizar os registros das sessões e reuniões realizadas e sua publicação em diários e anais; promover a gestão do processo legislativo eletrônico, coordenando as atividades relacionadas ao provimento de informações pertinentes às matérias legislativas, do Senado Federal e do Congresso Nacional, às normas jurídicas, aos pronunciamentos e ao exercício do mandato parlamentar, bem como o atendimento ao usuário do processo legislativo; e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:

I - Gabinete;

II - Assessoria Técnica;

III - Escritório Setorial de Gestão;

IV - Coordenação do Sistema de Votações Eletrônicas;

V - Coordenação de Apoio à Mesa;

VI - Coordenação de Redação Legislativa;

VII - Coordenação de Apoio Logístico;

VIII - Secretaria de Informação Legislativa;

IX - Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

X - Secretaria Legislativa do Senado Federal;

XI - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional;

XII - Secretaria de Comissões;

XIII - Secretaria de Registro e Redação Parlamentar;

XIV - Secretaria de Atas e Diários;

XV - Secretaria de Expediente.

Art. 200. As unidades diretamente subordinadas à Secretaria-Geral da Mesa têm as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Secretaria-Geral da Mesa; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; receber e processar a correspondência, bem como elaborar as minutas de resposta;

II - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento ao titular da Secretaria-Geral da Mesa, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão, das Presidências e das Mesas; elaborar, para orientação do titular, estudos prévios sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário; elaborar pareceres, informações e notas técnicas sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo titular; coordenar as atividades de sistematização de questões de ordem, de decisões da Presidência e de pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questões constitucionais e regimentais, coletando e organizando os extratos pertinentes dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional; manter atualizada a jurisprudência legislativa; elaborar minutas de respostas a questões de ordem e minutas de despachos e de decisões das Presidências ou das Mesas; organizar e manter acervo de jurisprudência e decisões do Poder Judiciário referentes ao processo legislativo ou às atividades do Congresso Nacional e dos Congressistas; registrar, nos bancos de dados de matérias legislativas, ações legislativas pertinentes; manter o registro das alterações e coordenar a consolidação do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional e respectivas legislações conexas; acompanhar as publicações do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça sobre assuntos de interesse do Senado Federal e do Congresso Nacional; acompanhar e controlar as providências decorrentes dos trabalhos de Comissões Parlamentares de Inquérito ou de outras Comissões Temporárias já extintas; explicar a ementa e classificar o assunto das matérias legislativas recebidas pelo órgão; manter registro dos documentos recebidos nos termos do art. 409 do Regimento Interno do Senado Federal; e executar atividades correlatas;

III - ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

IV - à Coordenação do Sistema de Votações Eletrônicas compete supervisionar, planejar e controlar o desenvolvimento, suporte, manutenção e operação do Sistema de Votações Eletrônicas – SVE em articulação com o órgão responsável pela tecnologia da informação no Senado Federal; supervisionar e gerenciar as rotinas de análise, especificação, documentação, testes e homologação de requisitos do SVE; gerenciar o cadastramento das informações de parlamentares em exercício para os fins do SVE e a exibição de informações nos apregoadores de Plenário do Senado Federal e das Comissões; gerenciar o registro eletrônico de presença dos Parlamentares; emitir relatórios do comparecimento e dos resultados das votações nominais eletrônicas; dar suporte à realização de votações nominais eletrônicas na forma prescrita no Regimento Interno do Senado Federal ou Regimento Comum, quando aplicável; e executar atividades correlatas;

V - à Coordenação de Apoio à Mesa compete supervisionar as atividades de apoio administrativo, de informática e de instrução processual legislativa às reuniões das Mesas e das Lideranças Partidárias, sob a direção do titular da Secretaria-Geral da Mesa; organizar e submeter a despacho as proposições e documentos legislativos recebidos; prestar as informações pertinentes aos membros das Mesas, às Lideranças e aos Gabinetes; controlar os processados das proposições e matérias legislativas e da documentação sob sua guarda; proceder aos registros pertinentes ao exercício do mandato senatorial; preparar atas das reuniões das Mesas; elaborar e controlar certidões emitidas pelo Primeiro-Secretário; preparar expedientes das reuniões das Mesas a serem lidos em Plenário; supervisionar o estudo dos requerimentos de tramitação conjunta; organizar e atualizar a listagem oficial de Senadores; e executar atividades correlatas;

VI - à Coordenação de Redação Legislativa compete analisar as proposições legislativas prontas para deliberação pelos Plenários do Senado Federal e do Congresso Nacional, no tocante à técnica legislativa; supervisionar a elaboração das minutas de redação final, de redação para o segundo turno e de redação do vencido das proposições aprovadas pelos Plenários a serem submetidas às Mesas, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional; supervisionar a revisão dos textos finais das proposições aprovadas terminativamente pelas Comissões, procedendo às adequações necessárias em observância aos preceitos de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; supervisionar a elaboração dos quadros comparativos das proposições em tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional, em cotejo com os textos da legislação vigente, das emendas apresentadas, da redação final aprovada e dos vetos presidenciais; disponibilizar na internet, para acesso público, as redações finais, redações para o segundo turno e redações do vencido aprovadas pelos Plenários, os textos finais revisados das proposições aprovadas terminativamente pelas Comissões e os quadros comparativos das proposições em tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional; e executar atividades correlatas.

Art. 201. À Coordenação de Apoio Logístico compete prestar suporte logístico e operacional ao Gabinete, à Assessoria, às Coordenações e aos Serviços diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa e ao Plenário do Senado Federal e do Congresso Nacional; coordenar, orientar e prestar suporte administrativo nas áreas de pessoal, material, patrimônio e arquivos ao Gabinete, à Assessoria, às Coordenações e aos Serviços diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa; receber e expedir documentos da Secretaria-Geral da Mesa; coordenar o funcionamento do “Café

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

dos Senadores"; coordenar e supervisionar a autuação e o processamento das proposições e matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; e executar atividades correlatas.

§ 1º A Coordenação de Apoio Logístico tem as seguintes unidades subordinadas:

I - Serviço de Apoio ao Plenário;

II - Serviço de Apoio Administrativo.

§ 2º As unidades subordinadas à Coordenação de Apoio Logístico têm as seguintes atribuições:

I - ao Serviço de Apoio ao Plenário compete executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional; auxiliar os responsáveis pelo recebimento de proposições e documentos durante as sessões plenárias; zelar pelo cumprimento das disposições regimentais referentes aos Plenários; distribuir cópias de documentos e avulsos de proposições e de matérias legislativas nos Plenários; manter o funcionamento do "Café dos Senadores"; zelar pela conservação do Plenário do Senado Federal, informando a autoridade administrativa da Secretaria-Geral da Mesa sobre a necessidade de reparos, consertos e substituições em suas dependências; receber as solicitações dos Gabinetes relativas às sessões especiais e comemorações do Período do Expediente e tomar as devidas providências; e executar atividades correlatas;

II - ao Serviço de Apoio Administrativo compete controlar as correspondências e documentos recebidos pela Secretaria-Geral da Mesa, para atendimento de solicitações e providências afetas ao órgão; solicitar, receber e encaminhar correspondências e documentos, inclusive os processados, à Coordenação de Arquivo; prestar suporte administrativo nas áreas de material e patrimônio, reprografia e arquivo para o Gabinete, a Assessoria e os Serviços diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa; receber, numerar, autuar e processar as proposições e matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; registrar, nos sistemas de informação, as proposições e matérias recebidas, conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria-Geral da Mesa; gerenciar, controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do Gabinete, da Assessoria, das Coordenações e dos Serviços diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa; controlar e fiscalizar a frequência e/ou afastamentos dos colaboradores terceirizados, bem como zelar pelo cumprimento das normas estipuladas por meio de contrato firmado entre o Senado Federal e as empresas prestadoras de serviços; acompanhar as solicitações de licenças médicas, férias e demais afastamentos dos servidores, desde a autuação até o deferimento e publicação; e executar atividades correlatas.

Art. 202. À Secretaria de Informação Legislativa compete planejar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações, especialmente aqueles necessários à execução dos trabalhos de assessoramento e aqueles pertinentes às proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, para os órgãos da Casa e para o público externo; definir e supervisionar a implementação das políticas de indexação, classificação, catalogação, armazenamento, preservação e recuperação da informação contida nos documentos e registros do Processo Legislativo, em conformidade com a Política Geral de Indexação, Classificação e Catalogação do Senado Federal e observadas as competências previstas no *caput* do art. 223; definir e supervisionar os parâmetros técnicos de produção, tramitação, uso, avaliação e armazenamento de documentos eletrônicos no âmbito do Processo Legislativo; planejar, supervisionar e controlar as atividades de estruturação, organização, pesquisa, análise, compilação e publicação de informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

legislativas da Secretaria-Geral da Mesa; supervisionar as solicitações de pesquisa e a recuperação das informações jurídico-legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; coordenar as atividades de modernização do processo legislativo de acordo com a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico; elaborar as solicitações de demandas relacionadas a produtos e serviços de informática e acompanhar seu atendimento; estruturar e acompanhar a catalogação dos dados, a classificação da natureza e a indexação das proposições e matérias legislativas para pesquisa e recuperação, conforme normas técnicas e padrões definidos e adotados pelo Senado Federal; coordenar e instrumentalizar os estudos acerca de estatísticas legislativas; implementar e monitorar indicadores da atividade legislativa; coordenar a realização de resenhas e relatórios da atividade legislativa; planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões plenárias e das reuniões de Comissões realizadas no Senado Federal e no Congresso Nacional; garantir a implantação das diretrizes determinadas pela Lei nº 12.527, de 2011; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Informação Legislativa:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Núcleo de Modernização da Informação Legislativa

III - Coordenação de Pesquisa e Informações Legislativas, subdividida em:

a) Serviço de Pesquisa Legislativa;

b) Serviço de Sinopse;

c) Serviço de Edição de Anais;

d) Serviço de Indexação e Compilação de Normas Jurídicas;

e) Serviço de Indexação de Discursos;

IV - Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos, subdividida em:

a) Serviço do Relatório da Presidência;

b) Serviço de Resenhas e Estatísticas Legislativas;

§ 2º As unidades subordinadas a Secretaria de Informação Legislativa têm as seguintes competências:

I - ao Serviço de Apoio Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, mensageiros e copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou transferência à Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos definidos na tabela de temporalidade e com as rotinas e procedimentos previstos nas normas técnicas arquivísticas; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

II - ao Núcleo de Modernização da Informação Legislativa compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de modernização do processo legislativo, de acordo com a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em articulação com o órgão responsável pela tecnologia da informação no Senado Federal; participar da definição dos parâmetros técnicos para produção, tramitação, uso, avaliação e armazenamento de documentos eletrônicos do Processo Legislativo, em conformidade com a Política Geral de Indexação, Classificação e Catalogação do Senado Federal; definir normas e regulamentos relacionados ao uso dos bancos de dados e sistemas legislativos do Senado Federal e do Congresso Nacional; propor o aprimoramento dos processos de trabalho existentes; manter a documentação relativa aos procedimentos internos e processos de trabalho dos Órgãos da Secretaria-Geral da Mesa; supervisionar o controle da qualidade dos registros nos bancos de dados e nos sistemas legislativos; informar às áreas alimentadoras dos sistemas quanto à existência de erros e inconsistências nos registros efetuados; propor a adoção de termos controlados no âmbito do processo legislativo eletrônico; e executar atividades correlatas;

III - à Coordenação de Pesquisa e Informações Legislativas compete planejar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações necessárias à execução dos trabalhos de assessoramento e aos demais órgãos da Casa, bem como ao público externo, especialmente pertinentes aos pronunciamentos, à legislação, às proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; definir e supervisionar a implementação das políticas de indexação, classificação, catalogação, armazenamento, preservação e recuperação da informação contida nos documentos e registros do Processo Legislativo; planejar, supervisionar e controlar as atividades de estruturação, organização, pesquisa, análise, compilação e publicação de informações legislativas da Secretaria-Geral da Mesa; supervisionar as solicitações de pesquisa e a recuperação das informações jurídico-legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; estruturar e acompanhar a indexação, a catalogação dos dados e a classificação da natureza das proposições e matérias legislativas para pesquisa e recuperação, conforme normas técnicas e padrões definidos e adotados pelo Senado Federal; planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões plenárias e das reuniões de Comissões realizadas no Senado Federal e no Congresso Nacional; garantir a implantação das diretrizes determinadas pela Lei nº 12.527, de 2011; e executar atividades correlatas com suas unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Pesquisa Legislativa compete planejar e controlar as atividades de recuperação de dados e informações necessárias à execução dos trabalhos de assessoramento aos órgãos da Casa ou de interesse do público externo; atender às solicitações de pesquisa e de recuperação das informações jurídico-legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; fornecer cópias de documentos eletrônicos constantes das coleções do Diário do Congresso Nacional, do Diário do Senado Federal, do Diário Oficial da União e das Leis do Brasil; receber, manter sob guarda e fornecer avulsos das matérias em tramitação; organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional; gerenciar a quantidade de avulsos para disponibilização aos interessados; orientar o usuário, pessoalmente ou utilizando meios de comunicação, a encontrar as informações jurídico-legislativas na internet; e executar atividades correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) ao Serviço de Sinopse compete conferir, padronizar, alimentar e complementar as informações pertinentes à tramitação de proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; efetuar a indexação e a classificação da natureza das proposições e matérias legislativas para pesquisa e recuperação, conforme normas técnicas e padrões definidos e adotados pelo Senado Federal; acompanhar as publicações do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional para proceder à vinculação da tramitação das proposições e matérias legislativas com a respectiva publicação; vincular, nos bancos de dados e sistemas de informações legislativos, a tramitação, na Câmara dos Deputados, das proposições originárias do Senado; participar da discussão sobre a criação e a alteração de termos autorizados do Vocabulário Controlado; e executar atividades correlatas;

c) ao Serviço de Edição de Anais compete planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por índices onomásticos e por ordem cronológica, os trabalhos das sessões plenárias e das reuniões de Comissões realizadas no Senado Federal e no Congresso Nacional, bem como as atividades relativas à publicação dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, além de organizar a publicação dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas:

d) ao Serviço de Indexação e Compilação de Normas Jurídicas compete manter atualizados os bancos de dados e sistemas informatizados de normas jurídicas (NJUR) e de vocabulários controlados (THES); promover o registro, a classificação, a catalogação e a indexação de normas jurídicas; efetuar a atualização das normas jurídicas que fazem parte do banco de dados e sistema de informações de normas jurídicas (NJUR); estabelecer políticas para o controle da qualidade das informações contidas no banco de dados NJUR; implantar padrão de formato de normas na base de dados NJUR de acordo com a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico; estabelecer, atualizar e executar a política de indexação; decidir, em conjunto com os Serviços de Sinopse e de Indexação de Discursos, sobre a criação e alteração de termos autorizados do Vocabulário Controlado, no âmbito dos sistemas de informática mantidos pela Coordenação de Pesquisa e Informações Legislativas; colaborar com o Projeto LexML na organização dos conteúdos e no tratamento documental de normas jurídicas de maneira a aperfeiçoar a recuperação das informações; e executar outras atividades correlatas;

e) ao Serviço de Indexação de Discursos compete manter atualizados os bancos de dados e sistemas informatizados de discursos e pronunciamentos (DISSE), realizando a indexação, implantação e revisão dos pronunciamentos dos Senadores no plenário do Senado Federal e do Congresso Nacional, coletados por meio da leitura dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional; complementar a referida base de dados com a indexação, implantação e correção de pronunciamentos históricos dos Senadores; participar da discussão sobre a criação e a alteração de termos autorizados do Vocabulário Controlado; e executar outras atividades correlatas;

IV - à Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos compete compilar, organizar, prestar informações, produzir e analisar estatísticas, indicadores e séries históricas referentes às atividades dos Senadores e às proposições e matérias legislativas apresentadas, em tramitação e apreciadas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, assim como às atividades afetas às sessões plenárias do Senado Federal, às sessões conjuntas do Congresso Nacional e às reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias do Senado Federal e do Congresso Nacional; elaborar resenha mensal e consolidada das sessões realizadas e das proposições e matérias legislativas apreciadas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, utilizando e complementando as informações dos bancos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

dados e sistemas de informação legislativa do Senado Federal; receber e organizar, para publicação conjunta, em meio eletrônico ou impresso, as resenhas mensais dos trabalhos das Comissões Permanentes, Temporárias e de Inquérito do Senado Federal e do Congresso Nacional, inclusive quanto à apreciação de proposições e matérias legislativas nos referidos colegiados; elaborar, padronizar, compilar e publicar, em meio eletrônico ou impresso, o Relatório Anual da Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional; propor tipologias para as tabelas pertinentes à resenha e ao Relatório Anual da Presidência, inclusive relativamente à natureza e ao assunto das proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas com suas unidades subordinadas:

a) ao Serviço do Relatório da Presidência compete compilar e organizar as informações referentes a proposições e matérias legislativas, sessões plenárias, bancadas e lideranças partidárias, composição e sumário das reuniões das Comissões, órgãos e conselhos, e demais atividades legislativas, para confecção do Relatório Anual da Presidência e apoio à produção de estatísticas e séries históricas; propor tipologias para as tabelas pertinentes à resenha e ao Relatório Anual da Presidência, inclusive relativamente à natureza e ao assunto das proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Resenhas e Estatísticas Legislativas compete elaborar mensalmente as resenhas das proposições e matérias legislativas apreciadas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, consoante o disposto no Regimento Interno, bem como receber e organizar o resultado das atividades e deliberações mensais das Comissões Permanentes, Temporárias e de Inquérito do Senado Federal e das Comissões Mistas, para divulgação em meio eletrônico e impresso, publicação no Diário do Senado Federal e disponibilização na internet; utilizar as informações dos bancos de dados e sistemas de informação legislativa do Senado Federal, das resenhas e dos Relatórios Anuais da Presidência para produzir e analisar estatísticas, indicadores e séries históricas das atividades legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas.

Art. 203. À Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de secretariado, suporte administrativo e de instrução processual dos órgãos parlamentares, assim compreendidos o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, previsto no art. 224 da Constituição Federal e instituído pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991; a Corregedoria Parlamentar, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 17 de março de 1993; o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 17 de março de 1993; a Procuradoria Parlamentar, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 23 de agosto de 1995; a Procuradoria Especial da Mulher, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 25 de março de 2013; a Ouvidoria do Senado Federal, criada pelo Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2005; a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, criada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2011; o Conselho da Ordem do Congresso Nacional, criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23 de novembro de 1972; os conselhos e comissões das premiações conferidas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional; e outros conselhos e órgãos similares que venham a ser criados pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional; e executar atividades correlatas, inclusive as relativas à articulação com outros órgãos e entidades para promover a divulgação institucional das suas atividades, inclusive no que se refere às ferramentas da Secretaria-Geral da Mesa de interação com a sociedade

§ 1º São órgãos da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Gabinete Administrativo;

II - Serviço de Divulgação Institucional;

III - Coordenação de Apoio a Órgãos de Premiações;

a) Serviço de Apoio a Premiações.

IV - Coordenação de Apoio a Órgãos Técnicos;

a) Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

§ 2º Os Órgãos da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento têm as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete receber, controlar e distribuir o expediente da Secretaria; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar planejar, executar outras atividades de administração geral; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; e executar atividades correlatas;

II - ao Serviço de Divulgação Institucional compete assessorar o Diretor da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento no planejamento de divulgação institucional das Premiações do Senado Federal e do Congresso Nacional, com o apoio da Secretaria de Comunicação Social, junto aos veículos de comunicação do Senado e externos; estimular a participação das entidades na indicação de agraciados das Premiações do Senado Federal e do Congresso Nacional; dar suporte à Secretaria de Relações Públicas na divulgação do Projeto Jovem Senador; dar suporte à Procuradoria Especial da Mulher na divulgação de programas e projetos institucionais; propor, planejar e orientar, projetos e programas de comunicação e divulgação, junto à Ouvidoria e Alô Senado, que visem à aproximação do Senado Federal junto à sociedade, e proporcionem ao cidadão a percepção do papel institucional do Senado Federal; dar apoio à Secretaria-Geral da Mesa na sua articulação com a Secretaria de Comunicação Social para divulgação de produtos e atividades que promovam a imagem do Senado Federal e sua interação com a sociedade, de modo a estimular a participação popular no processo legislativo; e exercer atividades correlatas.

III - à Coordenação de Apoio a Órgãos de Premiações compete secretariar e dar suporte administrativo aos Conselhos e Comissões de Prêmios, Comendas e Diplomas do Senado Federal e do Congresso Nacional, e ao Conselho da Ordem do Congresso Nacional; realizar estudos e pesquisas sobre as matérias de competência da Coordenação; examinar processos, documentos legislativos, proposições e expedientes recebidos, submetendo-os, após a análise realizada, a despacho do titular do Órgão, antes de apresentá-los à apreciação das autoridades assessoradas pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento; supervisionar e revisar as atividades do serviço subordinado à Coordenação, sugerindo ou providenciando as correções necessárias; e executar atividades correlatas;

a) ao Serviço de Apoio a Premiações compete auxiliar e dar suporte administrativo as atuais Premiações do Parlamento e as que venham a ser criadas; preparar as atas e outros expedientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros dos órgãos e a outros interessados; processar e encaminhar, quando solicitado, os processados legislativos aos respectivos membros dos Conselhos e aos demais órgãos da Casa; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos titulares dos órgãos assessorados; manter e organizar os arquivos físicos e digitais no âmbito de suas competências, de acordo com os normativos do Senado Federal e com a legislação pertinente; providenciar o expediente; adotar as providências administrativas para a convocação das reuniões do órgão; requisitar da Diretoria-Geral as providências para a emissão de passagens e hospedagem para os agraciados e, se necessário, para colaboradores eventuais; e executar atividades correlatas;

IV - Coordenação de Apoio a Órgãos Técnicos compete secretariar e conceder suporte administrativo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e aos demais órgãos parlamentares do Senado Federal e do Congresso Nacional de natureza técnica; manter o cadastro de Frentes Parlamentares e Grupos Interparlamentares; realizar estudos e pesquisas sobre as matérias de competência da Coordenação; examinar processos, documentos legislativos, proposições e expedientes recebidos, submetendo-os, após a análise realizada, a despacho da titular do Órgão, antes de apresentá-los à apreciação das autoridades assessoradas pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento; supervisionar e revisar as atividades do serviço subordinado à Coordenação, sugerindo ou providenciando as correções necessárias; e executar atividades correlatas

a) ao Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional compete auxiliar e dar suporte administrativo ao Conselho de Comunicação Social; preparar as atas e outros expedientes; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros do órgão e a outros interessados; processar e encaminhar aos Conselheiros e aos demais órgãos das Casas Legislativas estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações encaminhadas pelo Congresso Nacional; distribuir aos relatores, após aprovação do Presidente do Conselho, às matérias a serem relatadas; encaminhar, quando solicitado, os processados legislativos aos órgãos da Casa; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do Presidente do Conselho; manter e organizar os arquivos físicos e digitais no âmbito de suas competências, de acordo com os normativos do Senado Federal e com a legislação pertinente; providenciar o expediente do Conselho de Comunicação Social; adotar as providências administrativas para a convocação das reuniões do órgão; requisitar da Diretoria-Geral as providências para a emissão de passagens e hospedagem para os conselheiros e, se necessário, para os colaboradores eventuais; controlar a frequência dos conselheiros às reuniões do órgão; e executar atividades correlatas.

Art. 204. À Secretaria Legislativa do Senado Federal compete planejar, supervisionar e controlar as atividades legislativas pertinentes às proposições, matérias e expedientes legislativos com tramitação no Plenário do Senado Federal; zelar pela correção e presteza na disponibilização das informações legislativas; prestar assistência à Secretaria-Geral da Mesa referente à atividade legislativa; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria Legislativa do Senado Federal:

I – Gabinete Administrativo;

II – Coordenação de Matérias e Instrução Legislativa, subdividida em:

a) Serviço de Preparação de Matérias e Expedientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Instrução Legislativa;

III – Coordenação da Ordem do Dia, subdividida em:

a) Serviço de Preparação da Ordem do Dia;

b) Serviço de Acompanhamento de Plenário e Revisão.

IV – Coordenação de Inteligência Legislativa, com a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Análise e Produção de Informações Legislativas.

§ 2º Os órgãos da Secretaria Legislativa do Senado Federal têm as seguintes atribuições:

I – ao Gabinete Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos referentes a servidores, estagiários e expedientes legislativos e administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

II – à Coordenação de Matérias e Instrução Legislativa compete receber, conferir, analisar, preparar, instruir e encaminhar documentos e matérias legislativas para tramitação no Senado; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Preparação de Matérias e Expedientes, ao qual compete receber documentos e matérias legislativas, de origem externa ou interna, encaminhados ao Senado, mantendo controle, por protocolos específicos, de sua entrada; disponibilizar textos de matérias e emendas para uso de outros setores e do público; preparar os documentos recebidos para leitura em Plenário; atualizar os bancos de dados e sistemas informatizados com os registros das ações legislativas pertinentes; e executar atividades correlatas;

b) Serviço de Instrução Legislativa, ao qual compete analisar as proposições e matérias legislativas objetos de deliberação pelo Senado, revisando sua tramitação para propor ações saneadoras e/ou o encaminhamento adequado para sua apreciação pelo Plenário; analisar e preparar o encaminhamento constitucional, legal e regimental das proposições e documentos legislativos de origem externa e os apresentados por Senador ou Comissão; preparar os roteiros relativos a eventos de Plenário; encaminhar proposições, quando houver necessidade, para elaboração de redação final, redação do vencido e quadro comparativo das proposições, bem como para as demais providências cabíveis; e executar atividades correlatas;

III – à Coordenação da Ordem do Dia compete supervisionar os sistemas informatizados da Ordem do Dia e da Agenda Legislativa do Plenário, para disponibilizar informações legislativas pertinentes a todas as atividades legislativas do Senado; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Preparação da Ordem do Dia, ao qual compete atualizar as informações referentes à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

composição do Senado Federal; criar e atualizar a composição das Comissões, das lideranças partidárias e dos blocos parlamentares; atualizar informações referentes ao mandato dos Senadores; manter e atualizar o sistema informatizado da Ordem do Dia e da Agenda Legislativa, organizando, controlando e disponibilizando as informações sobre proposições prontas para inclusão na Ordem do Dia; cadastrar e atualizar as sessões especiais solicitadas ao Plenário; elaborar a agenda das sessões plenárias do Senado Federal; controlar a abertura e o encerramento dos prazos referentes a emendas e recursos pertinentes às proposições em tramitação; proceder à publicação de tais informações; e executar atividades correlatas;

b) Serviço de Acompanhamento de Plenário e Revisão, ao qual compete disponibilizar as informações geradas durante as sessões plenárias; acompanhar e disponibilizar o resultado das deliberações; preparar e disponibilizar documentos referentes às matérias incluídas na pauta das sessões do Senado; criar e atualizar sessões; prover as informações sobre as ocorrências em Plenário; e executar atividades correlatas;

IV – à Coordenação de Inteligência Legislativa compete planejar, controlar e executar ações de aperfeiçoamento do processo legislativo; tratar e disponibilizar informações legislativas; e executar atividades correlatas, com a seguinte unidade subordinada.

a) Serviço de Análise e Produção de Informações Legislativas, ao qual compete propor o aprimoramento dos processos de trabalho existentes; gerar relatórios recorrentes e sob demanda para subsidiar as decisões legislativas; cooperar com outros setores para resolução de problemas e aperfeiçoamento de sistemas; homologar sistemas da área legislativa; e executar atividades correlatas

Art. 205. À Secretaria Legislativa do Congresso Nacional compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de natureza legislativa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional:

I - Coordenação das Matérias Legislativas do Congresso Nacional:

a) Serviço de Vetos;

b) Serviço de Matérias Orçamentárias;

II - Coordenação da Ordem do Dia do Congresso Nacional:

a) Serviço de Proposições e Colegiados;

b) Serviço de Sessões do Congresso Nacional.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional, têm as seguintes atribuições:

I - à Coordenação das Matérias Legislativas do Congresso Nacional compete assessorar a Secretaria-Geral da Mesa quanto aos vetos, matérias orçamentárias e demais matérias que devam ser votadas em sessões conjuntas; receber, conferir, analisar, preparar, instruir e encaminhar documentos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

matérias e proposições legislativas para tramitação no Congresso Nacional; acompanhar, junto às mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a tramitação dos projetos de resolução do Congresso Nacional; criar e manter atualizados os roteiros e rotinas referentes ao setor; emitir relatório semestral sobre as atividades do setor; propor a produção ou adaptação de sistemas e bases de dados relacionados às matérias legislativas do Congresso Nacional; executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Vetos compete acompanhar a publicação de mensagens de veto no Diário Oficial da União; receber as mensagens de veto e providenciar a sua leitura e publicação; atualizar os sistemas com os registros das ações legislativas relativas a vetos; preparar, para leitura, outros expedientes relativos a vetos; inserir os dados relativos a vetos no sistema da Ordem do Dia; confeccionar a cédula de votação de vetos; preparar os encaminhamentos necessários à apreciação de vetos; acompanhar o cumprimento dos prazos de tramitação dos vetos; responder as questões de ordem, bem como propor decisões da Presidência e esclarecimentos referentes a vetos; elaborar estudos técnicos sobre as matérias vetadas; manter atualizadas as planilhas com dados sobre vetos; atender ao público com dúvidas ou considerações a respeito de vetos; assessorar a votação de vetos presidenciais em Plenário; promover e controlar o arquivamento de matérias atinentes ao setor;

b) ao Serviço de Matérias Orçamentárias compete acompanhar a publicação de mensagens de matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão no Diário Oficial da União; receber, as mensagens de matérias orçamentárias e expedientes que encaminham relatórios de fiscalização e gestão; providenciar a publicação, leitura e despacho das matérias citadas; controlar e fornecer informações sobre o andamento das matérias em tramitação no Congresso Nacional; acompanhar o envio à Mesa do Congresso Nacional dos relatórios enviados em cumprimento a disposição legal e constitucional, especialmente os relativos à fiscalização orçamentária e financeira; preparar a publicação das matérias de sua competência; atualizar os sistemas com os registros das ações legislativas relativas a matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; preparar, para leitura, expedientes relativos a matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; preparar a publicação do parecer às matérias orçamentárias e relatórios; preparar a publicação das emendas a medidas provisórias de crédito e projetos de lei do Congresso Nacional; preparar os encaminhamentos necessários à apreciação de matérias orçamentárias; inserir os dados relativos a matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão nos sistemas informatizados; acompanhar as reuniões da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para assessoramento e formação da pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional; acompanhar o cumprimento dos prazos de tramitação das matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; responder as questões de ordem, bem como propor decisões da Presidência e esclarecimentos referentes a matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; elaborar estudos técnicos sobre matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; acompanhar e controlar a tramitação das matérias orçamentárias e relatórios de fiscalização e gestão; assessorar a votação de matérias orçamentárias em Plenário;

II - à Coordenação da Ordem do Dia do Congresso Nacional compete supervisionar os sistemas informatizados da Ordem do Dia e da Agenda Legislativa do Plenário do Congresso Nacional, para disponibilizar, diariamente, na internet e em meio impresso, informações legislativas pertinentes a todas as atividades legislativas do Congresso Nacional; planejar, supervisionar e controlar as atividades de natureza legislativa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional; criar e manter atualizados os roteiros e rotinas referentes ao setor; emitir relatório semestral sobre suas atividades do setor; propor a produção ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

adaptação de sistemas e bases de dados relativos às sessões, reuniões e colegiados do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas;

a) ao Serviço de Proposições e Colegiados compete receber as indicações e providenciar a designação das Comissões Mistas e demais colegiados do Congresso Nacional; preparar a publicação de relatórios, pareceres ou outros expedientes provenientes das referidas comissões, inclusive os relativos a medidas provisórias e, posteriormente, verificar a sua integridade; localizar os pedidos de providências em relatórios ou pareceres das comissões anteriormente citadas e promover o devido encaminhamento; preparar, para leitura, os expedientes, as comunicações, os ofícios, as correspondências e outros documentos recebidos relativos às comissões anteriormente citadas e a projetos de resolução do Congresso Nacional; receber e promover as ações necessárias ao andamento de matérias de competência da Comissão Representativa, à exceção da prevista no art. 7º, inciso IV, alínea "b", da Resolução nº 3, de 1990-CN; atualizar os registros relativos às comissões previamente citadas; controlar a localização dos processados com carga para a Secretaria; promover a atualização do Regimento Comum; controlar a alternância de projetos elaborados por Comissão Mista nos termos do art. 142 do Regimento Comum; atender ao público com dúvidas ou considerações a respeito de expedientes relativos ao setor; acompanhar a publicação de medidas provisórias no Diário Oficial da União; receber as mensagens que encaminham medidas provisórias; preparar a publicação dos avulsos das medidas provisórias; comunicar às lideranças partidárias a publicação das medidas provisórias e receber as respectivas indicações; acompanhar e preparar expedientes referentes às indicações de Parlamentares para comissões mistas de medidas provisórias; atualizar os sistemas com os registros das ações legislativas relativas a medidas provisórias; preparar, para leitura, expedientes relativos a medidas provisórias; inserir os dados relativos a medidas provisórias no sistema da Ordem do Dia; acompanhar o prazo e a apresentação de eventual projeto de decreto legislativo previsto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal; acompanhar o cumprimento dos prazos de tramitação das medidas provisórias; controlar o prazo de vigência das medidas provisórias para publicação dos atos de prorrogação de vigência ou de perda de eficácia; promover o encerramento da comissão após o prazo previsto no art. 62, § 11, da Constituição Federal; manter atualizada e divulgar a agenda das reuniões de comissões mistas; conferir rotineiramente as composições das comissões mistas e outros colegiados; propor soluções para as medidas provisórias anteriores à EC 32, de 2001; elaborar estudos técnicos sobre as medidas provisórias; manter atualizadas as planilhas com dados sobre medidas provisórias;

b) ao Serviço de Sessões do Congresso Nacional compete receber e controlar os requerimentos de realização das sessões solenes; minutar a encaminhar ofícios de consulta e convocação de sessões do Congresso Nacional e de reuniões da Comissão Representativa; manter e divulgar o calendário das sessões do Congresso Nacional e das reuniões da Comissão Representativa; adotar as medidas necessárias à realização das sessões do Congresso Nacional e das reuniões da Comissão Representativa; revisar e consolidar os encaminhamentos a serem utilizados em sessões do Congresso Nacional e nas reuniões da Comissão Representativa; ordenar e preparar o material a ser utilizado nas sessões do Congresso Nacional e nas reuniões da Comissão Representativa; cadastrar em sistema próprio as questões de ordem, decisões da presidência e esclarecimentos e encaminhar aos serviços respectivos; acompanhar e verificar a integridade da publicação dos Diários do Congresso Nacional; providenciar o reconhecimento de assinaturas de Senadores apostas a requerimentos de criação de frentes parlamentares mistas; providenciar comunicação à Câmara dos Deputados quanto às alterações de composição do Senado; promover a publicação da Ordem do Dia com as alterações incluídas pelos demais setores; promover e controlar o arquivamento de matérias atinentes ao setor; manter atualizadas as planilhas com dados sobre sessões do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e Questões de Ordem; acompanhar e propor, junto ao Prodasen, a produção ou adaptação de sistemas e bases de dados relacionados às atividades da Secretaria; divulgar as informações referentes à Secretaria; acompanhar e propor soluções para a apresentação das informações para o site do Congresso Nacional; atender ao público com dúvidas ou considerações a respeito de expedientes relativos ao setor.

Art. 206. À Secretaria de Comissões, em conjunto com as coordenações e serviços a ela subordinados, compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de apoio às Comissões do Senado Federal e do Congresso Nacional; prestar assessoramento direto e imediato aos Presidentes, relatores e membros das Comissões do Senado Federal e do Congresso Nacional; assegurar a padronização de técnicas e procedimentos; orientar quanto à interpretação regimental visando à sua uniformização no âmbito das Comissões; designar e distribuir os servidores efetivos do quadro da Secretaria de modo a atender às necessidades de cada Comissão constituída; supervisionar a utilização, a preservação e a manutenção das instalações das Comissões, de acordo com as normas regulamentares estabelecidas; informar aos Parlamentares e à sociedade sobre os trabalhos das Comissões; elaborar relatórios consolidados e gerenciais, bem como orientar e supervisionar o funcionamento de todas as secretarias das Comissões, de acordo com as normas administrativas da Casa; zelar pela guarda de dados e de documentos sigilosos que sejam remetidos às Comissões; manter e atualizar os sistemas informatizados de suporte aos trabalhos das Comissões; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Comissões:

I - Gabinete Administrativo;

II - Serviço de Apoio Operacional às Comissões;

III - Coordenação de Apoio ao Programa e-Cidadania;

IV - Coordenação de Comissões Permanentes do Senado Federal, subdividida em:

a) Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Econômicos;

b) Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais;

c) Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

d) Secretaria de Apoio à Comissão de Educação, Cultura e Esporte;

e) Secretaria de Apoio à Comissão de Meio Ambiente;

f) Secretaria de Apoio à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;

g) Secretaria de Apoio à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;

h) Secretaria de Apoio à Comissão de Serviços de Infraestrutura;

i) Secretaria de Apoio à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo;

j) Secretaria de Apoio à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

k) Secretaria de Apoio à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

l) Secretaria de Apoio à Comissão Senado do Futuro;

m) Secretaria de Apoio à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

V - Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito;

VI - Coordenação de Comissões Mistas, subdividida em:

a) Secretaria de Apoio à Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas;

b) Secretaria de Apoio à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência;

c) Secretaria de Apoio à Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher;

d) Secretaria de Apoio à Comissão Permanente Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

e) Secretaria de Apoio à Comissão Permanente Mista de Desburocratização;

f) Secretaria de Apoio à Comissão Mista Permanente de Regulamentação e Consolidação da Legislação Federal.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Comissões têm as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, mensageiros e copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral da Secretaria; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou de transferência à Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos definidos na tabela de temporalidade e com as rotinas e procedimentos previstos nas normas técnicas arquivísticas; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

II - ao Serviço de Apoio Operacional às Comissões compete controlar a cessão de plenários às Comissões, aos Parlamentares e aos órgãos autorizados, conforme os critérios regulamentares estabelecidos; providenciar as escalas de trabalho para os serviços de apoio aos Plenários; controlar os suprimentos e materiais necessários ao funcionamento dos Plenários e das secretarias de Comissão; e executar atividades correlatas;

III - Ao Serviço de Apoio ao Programa e-Cidadania compete desenvolver e disponibilizar ferramentas interativas que permitam a participação dos cidadãos nas atividades legislativas e ações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

fiscalização do Senado Federal; incentivar a participação dos cidadãos nas discussões dos temas legislativos, favorecendo o debate de ideias e opiniões por meio de ferramentas próprias, redes sociais e outros canais de comunicação; realizar a moderação técnico-regimental das sugestões e manifestações dos cidadãos no âmbito do Programa e-Cidadania; desenvolver e implantar ferramentas de interatividade para participação dos cidadãos no procedimento de avaliação de políticas públicas definido no artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, criado pela Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013; disponibilizar aos cidadãos recursos que facilitem o envio de sugestões legislativas, com a proposição de temas para novos projetos de lei, e envio de assuntos a serem debatidos em audiências públicas; coordenar a realização de interatividade em audiências públicas nas Comissões implementando ferramentas que facilitem a participação dos cidadãos; viabilizar a realização de consultas públicas, utilizando recursos de tecnologia da informação, a respeito de projetos e matérias em tramitação a fim de identificar a opinião e coletar as sugestões do cidadão sobre os textos legislativos; implementar e gerir o mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal de que trata a Resolução do Senado Federal nº 26, de 2013; manter informados os Senadores e a sociedade mediante divulgação dos resultados da interação dos cidadãos com o Senado Federal por meio do Programa; promover a participação colaborativa dos cidadãos no desenvolvimento de ferramentas de análise e acompanhamento das atividades legislativa, orçamentária e fiscalizatória; apoiar a elaboração de estudos e análises sobre a atividade legislativa, por meio do fornecimento de serviços de consulta a bases de dados e informações em formato aberto; apoiar ações educativas que promovam o esclarecimento das funções constitucionais do Poder Legislativo, em especial do Senado Federal, nos processos legislativo, orçamentário e fiscalizatório; e outras atividades correlatas;

IV - à Coordenação de Comissões Permanentes do Senado Federal compete, no âmbito das respectivas Comissões, a articulação, a padronização de técnicas e procedimentos e a uniformização de interpretação regimental, bem como a supervisão administrativa dos trabalhos das respectivas secretarias de comissões vinculadas;

V - à Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito compete, no âmbito das respectivas Comissões, a articulação, a padronização de técnicas e procedimentos e a uniformização de interpretação regimental, bem como a supervisão administrativa dos trabalhos das respectivas secretarias de comissões vinculadas;

VI - à Coordenação de Comissões Mistas compete, no âmbito das respectivas Comissões Mistas Permanentes e Comissões Mistas de Medidas Provisórias e Vetos presidenciais, a articulação, a padronização de técnicas e procedimentos e a uniformização de interpretação regimental, bem como a supervisão administrativa dos trabalhos das respectivas secretarias de comissões vinculadas;

VII - às Secretarias de Apoio às Comissões compete submeter a despacho do respectivo Presidente as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar matérias e emendas aos relatores; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente; registrar e divulgar os resultados das reuniões realizadas; preparar as audiências públicas aprovadas pela Comissão; acompanhar, quando solicitada, parlamentares em diligência aprovada pela Comissão; elaborar o texto final de proposição aprovada pela Comissão, quando necessário, bem como o texto da correspondente decisão da Comissão; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar os sistemas de informações, conforme orientações emanadas dos órgãos gestores dos respectivos sistemas; realizar a gestão dos servidores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

em exercício na Secretaria da Comissão e outras tarefas administrativas; e executar atividades correlatas.

§ 3º As estruturas das Comissões Permanentes do Senado Federal e do Congresso Nacional previstas neste Regulamento serão disponibilizadas ou extintas tão logo formalizada, respectivamente, a sua constituição ou desconstituição, nos termos regimentais

§ 4º A Coordenação de Comissões Mistas disporá de estrutura administrativa específica para atender as Comissões Mistas de Medidas Provisórias e de Vetos presidenciais, além da estrutura existente para atender as Secretarias de Apoio às Comissões Mistas Permanentes, conforme previsto no Anexo I.

Art. 207. À Secretaria de Registro e Redação Parlamentar compete planejar e supervisionar as atividades de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e das reuniões das Comissões e dos Conselhos e Órgãos do Parlamento; coordenar as unidades que lhe são afetas; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar:

I - Gabinete Administrativo;

II - Serviço de Apoio Operacional;

III - Coordenação de Registro em Plenário, subdividida em:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Registro em Plenário;

IV - Coordenação de Redação e Montagem, subdividida em:

a) Serviço de Redação;

b) Serviço de Montagem;

V - Coordenação de Registro em Comissões, subdividida em:

a) Serviço de Técnica de Áudio;

b) Serviço de Apoio às Atividades em Comissões;

VI - Coordenação de Revisão de Registro, subdividida em:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Revisão de Registro.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar têm as seguintes atribuições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - ao Gabinete Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, mensageiros e copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral da Secretaria; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou transferência à Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos definidos na tabela de temporalidade e com as rotinas e procedimentos previstos nas normas técnicas arquivísticas; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

II - ao Serviço de Apoio Operacional compete controlar e fiscalizar a frequência e/ou afastamentos dos estagiários e colaboradores terceirizados, bem como zelar pelo cumprimento das normas estipuladas por meio de contrato firmado entre o Senado Federal e as empresas prestadoras de serviços; acompanhar as solicitações de licenças médicas, férias e demais afastamentos dos servidores, desde a autuação até o deferimento e publicação; e executar atividades correlatas;

III - à Coordenação de Registro em Plenário compete planejar e supervisionar a execução dos trabalhos de registro taquigráfico e transcrição em Plenário, Comissões, Conselhos e Órgãos do Parlamento; definir as escalas de trabalho e supervisionar as respectivas tabelas de distribuição e alocação; revisar a alimentação dos sistemas de informações pertinentes; supervisionar o processo de apanhamento taquigráfico até a remessa das notas à Coordenação de Revisão de Registro; planejar e supervisionar as atividades de apoio ao registro taquigráfico em Plenário, elaborando as competentes escalas de trabalho; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Apoio Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, mensageiros e copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos; e executar outras tarefas correlatas;

b) ao Serviço de Registro em Plenário compete supervisionar as atividades de registro taquigráfico em Plenário; ajustar as respectivas tabelas de trabalho; receber, compilar, armazenar e digitalizar, quando necessário, os documentos citados ou dados como lidos em Plenário para conferência; manter e atualizar arquivos digitais em rede para disponibilização aos Taquígrafos Legislativos e aos Taquígrafos Revisores; rever a marcação das notas com vistas à estruturação da informação por meio de sistema informatizado; e executar atividades correlatas;

IV - à Coordenação de Redação e Montagem compete planejar e supervisionar os trabalhos de supervisão, composição e montagem das notas taquigráficas para oferta do texto final das sessões plenárias e das reuniões em Comissões e Conselhos e Órgãos do Parlamento para publicação no Diário do Senado Federal, no Diário Oficial do Congresso Nacional e no sítio do Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

alimentar os respectivos sistemas de informações; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Redação compete supervisionar o texto final das sessões plenárias e das reuniões recebido do serviço de montagem e disponibilizá-lo para a Secretaria de Atas e Diários, para a Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento e para publicação no Diário do Senado Federal e na internet; alimentar os respectivos sistemas de informações; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Montagem compete proceder à montagem das notas taquigráficas de sessões plenárias e de reuniões de Comissões, Conselhos e Órgãos do Parlamento; disponibilizar a montagem das notas taquigráficas para o Serviço de Redação; e executar atividades correlatas;

V - à Coordenação de Registro em Comissões compete coordenar e supervisionar as operações de som e atividades técnicas de gravação por meio de mídias digitais e/ou analógicas, elaborando as competentes escalas de trabalho; planejar e supervisionar as atividades de apoio à redação dos debates legislativos e deliberações em Comissões, Conselhos e Órgãos do Parlamento; definir as escalas de trabalho e supervisionar as respectivas tabelas de distribuição e alocação; revisar a alimentação dos sistemas de informações pertinentes; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Técnica de Áudio compete controlar as operações de som e atividades de gravação; manter a guarda das mídias por tempo definido pelo titular da Coordenação; executar os registros nos bancos de dados de termos técnicos controlados (Sistema Taquis); prestar apoio ao uso das gravações de som nas diversas atividades da Coordenação, nas unidades do Senado Federal e por outros servidores do Senado; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Apoio às Atividades em Comissões compete definir as escalas de trabalho e elaborar as respectivas tabelas de distribuição e alocação das sessões plenárias e de reuniões de Comissões, Conselhos e Órgãos do Parlamento; receber os expedientes lidos nas sessões e os discursos dados por lidos e encaminhados à publicação; registrar e classificar os pronunciamentos nos bancos de dados correspondentes; e executar atividades correlatas;

VI - à Coordenação de Revisão de Registro compete planejar e supervisionar os trabalhos de revisão taquigráfica; supervisionar as atividades de apoio à redação dos debates legislativos e deliberações em sessões plenárias; definir as escalas de trabalho e supervisionar as respectivas tabelas de distribuição e alocação; revisar a alimentação dos sistemas de informações pertinentes; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Apoio Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, mensageiros e copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos; e executar outras tarefas correlatas;

b) ao Serviço de Revisão de Registro compete coordenar os trabalhos de revisão taquigráfica; ajustar as respectivas tabelas de trabalho; rever a marcação das notas com vistas à estruturação da informação por meio de sistema informatizado; e executar atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 208. À Secretaria de Atas e Diários compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de elaboração de avulsos, de atas e de sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional, visando à elaboração dos respectivos Diários, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional; registrar, nos bancos de dados de matérias legislativas, ações legislativas pertinentes ocorridas nos Plenários do Senado Federal e do Congresso Nacional; coordenar as unidades que lhe são afetas; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Atas e Diários:

I - Gabinete Administrativo;

II - Coordenação de Registros e Textos Legislativos de Plenários, subdividida em:

a) Serviço de Registros Legislativos de Plenários;

b) Serviço de Processamento de Textos Legislativos;

c) Serviço de Revisão de Registros e Textos Legislativos de Plenários;

III - Coordenação de Elaboração de Diários, subdividida em:

a) Serviço de Elaboração de Sumários e Atas;

b) Serviço de Elaboração de Diários;

c) Serviço de Revisão de Sumários, Atas e Diários.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Atas e Diários têm as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, de mensageiros e de copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral da Secretaria; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou de transferência à Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos definidos na tabela de temporalidade e com as rotinas e os procedimentos previstos nas normas técnicas arquivísticas; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

II - à Coordenação de Registros e Textos Legislativos de Plenários compete supervisionar o processamento das matérias lidas ou apreciadas nos Plenários e a juntada de documentos que devam figurar nos processos; registrar o despacho do Presidente nas proposições lidas e deliberadas; publicar os textos legislativos lidos ou apreciados em Plenário; supervisionar o preparo dos avulsos de proposições, em meio impresso e eletrônico; elaborar os relatórios gerenciais sobre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

funcionamento dos plenários do Senado Federal e do Congresso Nacional; autorizar a circulação de avulsos, após a sua conferência; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Registros Legislativos de Plenários compete processar as matérias lidas ou apreciadas em Plenário; promover a juntada de documentos; registrar o despacho do Presidente nas proposições lidas e deliberadas; encaminhar aos órgãos competentes os processos oriundos do Plenário; registrar, nos sistemas de informação, as ações legislativas; proceder à revisão e conferência dos registros efetuados; promover retificações nos dados registrados; produzir e consolidar relatórios gerenciais de tramitação legislativa e sessões plenárias; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Processamento de Textos Legislativos compete preparar a publicação de textos legislativos lidos ou apreciados em Plenário; providenciar os avulsos de proposições, em meio impresso e eletrônico, e promover o respectivo registro nos sistemas de informação para divulgação na internet; proceder à revisão e conferência dos textos publicados em relação aos originais; conferir a vinculação dos textos eletrônicos com as tramitações das matérias na internet; e executar atividades correlatas;

c) ao Serviço de Revisão de Registros e Textos Legislativos de Plenários compete revisar textos, despachos, documentos, publicações e avulsos de proposições elaborados no âmbito da Secretaria de Atas e Diários, sugerindo ou providenciando as correções necessárias; revisar os registros das ações legislativas; efetuar a conferência dos registros, em sistemas de informação, das matérias legislativas, das sessões plenárias e dos textos legislativos publicados na internet; promover retificações nos referidos registros e consolidar relatórios gerenciais; registrar, nos sistemas de informação, as ações legislativas; e executar atividades correlatas;

III - à Coordenação de Elaboração de Diários compete supervisionar o acompanhamento das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional; supervisionar o registro das ações legislativas e da condução das sessões; supervisionar o acompanhamento das reuniões da Comissão Representativa do Congresso Nacional; supervisionar a agregação dos documentos e expedientes recebidos e dos registros de presença e votação às notas taquigráficas das sessões; supervisionar a inserção dos discursos encaminhados à publicação; supervisionar a elaboração dos sumários dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Elaboração de Sumários e Atas compete acompanhar, in loco, as sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, registrando as ações legislativas e a condução das sessões, nos termos do Regimento Interno do Senado; acompanhar e registrar as reuniões da Comissão Representativa do Congresso Nacional; redigir e organizar os sumários dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional; disponibilizar na internet os sumários e as atas dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional; inserir, nos sistemas de informação, os registros referentes à realização de sessões, ao comparecimento de Senadores e às votações nominais realizadas; colher despacho do Presidente nas proposições lidas e deliberadas; promover a inserção de discursos encaminhados à publicação; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Elaboração de Diários compete receber, processar e organizar, para publicação no Diário do Senado Federal e no Diário do Congresso Nacional, bem como em seus suplementos, normas jurídicas, atos normativos, atos administrativos, emendas, pareceres e atas de comissões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

entre outros; agregar os documentos e expedientes recebidos e os registros de presença e votação às notas taquigráficas das sessões; manter os registros das matérias recebidas para publicação; promover retificações nos Diários publicados e controlar sua vinculação com a publicação original; atualizar os respectivos sistemas de informação; e executar atividades correlatas;

c) ao Serviço de Revisão de Sumários, Atas e Diários compete rever as atas e sumários das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional e das reuniões da Comissão Representativa do Congresso Nacional; verificar a correspondência entre as informações publicadas no Diário e os registros nos sistemas legislativos; providenciar as correções necessárias; proceder à conferência dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional e de seus suplementos; e executar atividades correlatas.

Art. 209. À Secretaria de Expediente compete planejar e controlar as atividades de elaboração, autenticação e envio eletrônico de autógrafos das proposições; elaborar e expedir a correspondência oficial das Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional; proceder ao acompanhamento na Casa Civil da Presidência da República, na Imprensa Nacional, nos Ministérios e no Tribunal de Contas da União da tramitação das proposições e matérias legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional; e executar atividades correlatas.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Expediente:

I - Gabinete Administrativo;

II - Coordenação de Elaboração de Expedientes Oficiais, subdividida em:

a) Serviço de Inspeção dos Processados Legislativos;

b) Serviço de Documentação Eletrônica;

III - Coordenação de Expedição e Acompanhamento de Matérias Legislativas, subdividida em:

a) Serviço de Expedição;

b) Serviço de Acompanhamento de Matérias Legislativas.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Expediente têm as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar os serviços de reprografia, de mensageiros e de copa, bem como planejar e executar outras atividades de administração geral da Secretaria; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou de transferência à Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos definidos na tabela de temporalidade e com as rotinas e os procedimentos previstos nas normas técnicas arquivísticas; elaborar relatórios estatísticos da atuação do Serviço; e executar atividades correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - à Coordenação de Elaboração de Expedientes Oficiais compete supervisionar o processamento e a expedição eletrônica e impressa dos documentos legislativos para publicação nos Diários Oficiais da União, do Senado Federal e do Congresso Nacional; registrar as informações pertinentes nos bancos de dados e sistemas de informação legislativos; disponibilizar os textos integrais no sítio do Senado Federal; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Inspeção de Processados Legislativos compete proceder à vistoria e ao saneamento dos processados das proposições e matérias legislativas aprovadas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, cotejando as respectivas tramitações e os documentos que compõem os autos de cada matéria; proceder à revisão dos autógrafos elaborados pelo Serviço de Documentação Eletrônica; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Documentação Eletrônica compete digitar, diagramar, compor e produzir, em formato próprio, os autógrafos de textos normativos do Senado Federal e do Congresso Nacional a serem enviados à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados; promover o processamento e o envio eletrônico dos documentos legislativos, conforme padrões definidos pela Imprensa Nacional, para publicação no Diário Oficial da União; acompanhar as publicações das normas jurídicas nos Diários Oficiais, para controle de sua autenticidade com os textos enviados; providenciar correções nas publicações oficiais; proceder aos registros pertinentes nos bancos de dados e sistemas de informação legislativa, especialmente das normas jurídicas geradas; disponibilizar os autógrafos na internet; e executar atividades correlatas;

III - à Coordenação de Expedição e Acompanhamento de Matérias Legislativas compete supervisionar e coordenar a elaboração de mensagens, ofícios e correspondências das Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, o acompanhamento da tramitação externa das proposições do Senado Federal e do Congresso Nacional, o controle dos prazos constitucionais, legais e regimentais de proposições e os registros das informações pertinentes nos bancos de dados e sistemas de informação legislativos; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Expedição compete elaborar e expedir as mensagens, os ofícios e as correspondências oficiais das Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, nos termos do Regimento Interno, segundo orientação superior; preparar e expedir os votos de pesar, de aplauso, de censura e assemelhados; proceder aos registros das informações pertinentes nos bancos de dados e sistemas de informação legislativos; e executar atividades correlatas;

b) ao Serviço de Acompanhamento de Matérias Legislativas compete acompanhar a tramitação externa das matérias e proposições legislativas encaminhadas para revisão da Câmara dos Deputados; controlar os prazos constitucionais, legais e regimentais referentes a proposições e matérias legislativas, em especial o prazo de sanção e veto de projetos de lei encaminhados à Presidência da República e o prazo de resposta a requerimentos de informações encaminhados a Ministros de Estado; manter sob sua guarda os processados das proposições legislativas em tramitação no órgão; proceder aos registros pertinentes nos bancos de dados e sistemas de informações legislativos; e executar atividades correlatas.

Subseção II

Da Diretoria-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 210. À Diretoria-Geral compete a superior coordenação, supervisão e controle da gestão administrativa do Senado Federal, bem como executar as ações administrativas em consonância com as diretrizes e políticas de gestão estabelecidas pela Comissão Diretora do Senado Federal; assessorar e secretariar as reuniões da Comissão Diretora; prover o Senado Federal com métodos, técnicas e ferramentas de governança corporativa e gestão estratégica; prover e integrar o suporte administrativo e logístico às atividades parlamentares e legislativas e aos órgãos da estrutura geral do Senado Federal de acordo com as políticas, as normas legais e regulamentares e as deliberações da Comissão Diretora e do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria-Executiva de Contratações;

II - Diretoria-Executiva de Gestão;

III - Gabinete;

IV - Assessoria Técnica;

V - Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica;

VI - Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística;

VII - Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade;

VIII - Secretaria de Patrimônio;

IX - Secretaria de Administração de Contratações;

X - Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - Secretaria de Infraestrutura;

XII - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação;

XIII - Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen;

XIV - Secretaria de Editoração e Publicações;

XV - Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Art. 211. À Diretoria-Executiva de Contratações e à Diretoria-Executiva de Gestão compete auxiliar a Diretoria-Geral no desempenho de suas atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; substituir o Diretor-Geral em seus afastamentos, faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Os titulares da Diretoria-Executiva de Contratações e da Diretoria-Executiva de Gestão são, em conjunto ou separado, substitutos imediatos do Diretor-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 212. À Diretoria-Executiva de Contratações compete atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; deliberar sobre assuntos relacionados a telefonia institucional; despachar e deliberar matérias relacionadas a licitações e contratos, tais como: repactuação, alteração contratual, reajuste, revisão, reconhecimento de dívida, acréscimo ou supressão de contratos vigentes, reequilíbrio econômico-financeiro, autorização de pagamento de despesa de exercícios anteriores, execução de ata de registro de preços, e outros assuntos correlatos, observada a regulamentação pertinente.

Art. 213. À Diretoria-Executiva de Gestão compete atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; despachar e deliberar matérias relacionadas a recursos humanos e não delegadas ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; assinatura e publicação de atos e portarias normativas; treinamentos interno e externo; comunicação institucional; cooperação técnica institucional; políticas de responsabilidade socioambiental; projetos especiais delegados pelo Diretor-Geral; e outros assuntos correlatos.

Art. 214. As unidades de apoio diretamente subordinadas à Diretoria-Geral são:

I - Gabinete:

a) Serviço de Apoio Administrativo.

b) Escritório Setorial de Gestão.

II - Assessoria Técnica;

III - Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica:

IV - Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística:

a) Serviço de Gestão de Passagens Aéreas, Passaportes e Vistos;

b) Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As unidades de apoio à Diretoria-Geral têm as seguintes competências:

I - ao Gabinete da Diretoria-Geral compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão; auxiliar e assessorar o titular do órgão no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão;

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo ao Gabinete da Diretoria-Geral e à Assessoria Técnica em matérias relacionadas à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; e executar outras tarefas correlatas.

b) Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no art. 217 deste Regulamento, ao qual compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ações corporativas; realizar a gestão do sistema de registro de preços do Senado Federal, e atividades correlatas; assessorar a Diretoria-Geral, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

II - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências da Diretoria-Geral; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Diretor-Geral; analisar os processos administrativos submetidos à apreciação do Diretor-Geral e dos Diretores-Executivos, de acordo com as respectivas competências regulamentares, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; prestar assessoramento jurídico à Diretoria-Geral mediante estudos, informações, notas técnicas e pareceres;

III - ao Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica compete assessorar a gestão da estratégia organizacional, o que inclui as ações de planejamento estratégico, desdobramento da estratégia, monitoramento da execução e reavaliação da estratégia organizacional e respectivos objetivos e metas; assessorar a gestão corporativa de projetos estratégicos, o que inclui a definição e monitoramento do portfólio de projetos necessários à implementação da estratégia organizacional; assessorar a gestão da estrutura organizacional do Senado Federal; coordenar a gestão corporativa de processos organizacionais; coordenar projetos de melhoria de processos críticos da organização; apoiar a proposição de políticas de gestão e governança; assessorar a administração e os colegiados de âmbito administrativo do Senado Federal nas diversas ações de Governança Corporativa, inclusive na Gestão de Riscos Organizacionais; coordenar a Rede de Escritórios Setoriais de Gestão do Senado Federal; propor a implantação de padrões, métodos, ferramentas e modelos de processos corporativos de gestão; coordenar a gestão corporativa da informação gerencial, incluindo a análise e consolidação de informações gerenciais da administração do Senado Federal.

IV - à Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística compete promover a integração de ações, pessoas e materiais dos diversos setores da Casa para a consecução de objetivos multidepartamentais, em particular, em atendimento às demandas logísticas dos gabinetes parlamentares e à manutenção do bom estado geral de conservação das instalações físicas do Senado Federal; monitorar e promover a qualidade do atendimento prestado pelas Secretarias do Senado Federal aos servidores, Parlamentares e público em geral, promovendo eventuais ajustes estruturais e procedimentais; avaliar periodicamente a qualidade das instalações físicas do Senado Federal, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades dos públicos interno e externo da Casa; monitorar e promover a celeridade na tramitação de processos administrativos prioritários de aquisições e contratações; prover suporte à comunicação institucional gráfica nas dependências da Casa; gerir os contratos e acordos relacionados a prestação de serviço alimentício na Casa; gerenciar as ações de divulgação interna do Senado Federal, em especial as relacionadas à utilização de banners e cartazes; propor projetos institucionais que ampliem a participação dos públicos internos e externos no Senado e melhore o conhecimento da instituição; receber a documentação referente ao pedido de concessão de passagens para as viagens oficiais dos parlamentares e dos servidores no território nacional e no exterior; gerenciar ações que visem a obtenção e a manutenção de passaportes diplomáticos e oficiais, no âmbito do Senado Federal, bem como de vistos nesses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

documentos; e executar outras tarefas correlatas, por meio dos seguintes serviços diretamente subordinados.

a) Serviço de Gestão de Passagens Aéreas, Passaportes e Vistos, ao qual compete operacionalizar a emissão de passagens aéreas para parlamentares e servidores em missão oficial fora do Distrito Federal; operacionalizar a emissão de passaportes diplomáticos dos parlamentares e vistos dos parlamentares junto às representações diplomáticas; operacionalizar emissão de visto de servidores designados para missão oficial no exterior; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar o expediente, a agenda de reuniões e a expedição de notificações; tramitação de processos; receber, controlar e distribuir o material e o expediente; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; auxiliar o titular na gestão dos contratos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 215. A Diretoria-Executiva de Contratações tem os seguintes órgãos diretamente subordinados:

I - Escritório Setorial de Gestão;

II - Assessoria Técnica;

III - Serviço de Instrução Processual;

IV - Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

V - Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação;

VI - Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação:

a) Serviço de Gestão de Contratos de TI;

b) Serviço de Apoio às Contratações de TI.

Parágrafo único. As unidades diretamente subordinadas à Diretoria-Executiva de Contratações têm as seguintes atribuições:

I - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no art. 217 deste Regulamento, ao qual compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; realizar a gestão do sistema de registro de preços do Senado Federal, e atividades correlatas; assessorar a Diretoria-Executiva de Contratações, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Diretoria-Executiva de Contratações no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Contratações mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas;

III - ao Serviço de Instrução Processual compete analisar processos de penalidades e prorrogações e de licitações para fins de adjudicação e eventuais recursos da competência da Diretoria-Executiva de Contratações relativamente à fase externa das licitações; verificar se foi resguardado o devido processo legal e o amplo direito de defesa; analisar a eventual necessidade de complementação de instrução ou diligência, notadamente na hipótese de alegação de matéria de fato que necessite esclarecimento da COPELI, do pregoeiro ou do gestor; preparar relatórios e proposta de decisões; e executar outras tarefas correlatas;

IV - ao Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização compete gerir, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de prestação de serviços terceirizados em que o item mão de obra seja o principal componente de custo, bem como aqueles designados pelo Diretoria-Executiva de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos; orientar e esclarecer os fiscais de contratos sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projetos básicos ou termos de referência para novas contratações; alimentar e manter atualizado o sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; fiscalizar os pagamentos de salários e benefícios e os recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas pela contratada; verificar a regularidade fiscal da contratada antes de autorizar o pagamento de faturas; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência; e auxiliar tecnicamente, se necessário, o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação. Tem a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, agenda de reuniões e expedição de notificações e intimações; tramitação de processos; receber, controlar e distribuir o material e o expediente; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas.

V - ao Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de prestação de serviços e aquisições das Secretarias de Infraestrutura e Comunicação Social; bem como aqueles designados pelo Diretoria-Executiva de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos; orientar e esclarecer os fiscais de contratos sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projetos básicos ou termos de referência para novas contratações; alimentar e manter atualizado sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; verificar a regularidade fiscal das contratadas antes de autorizar pagamentos de faturas, notas fiscais e correlatos; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pelas contratadas, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observados a legislação e regulamentos do Senado Federal; e auxiliar tecnicamente, se necessário, o Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização.

VI - Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação, ao qual compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de Tecnologia da Informação, bem como aqueles designados pelo Diretoria-Executiva de Contratações; auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projetos básicos ou termos de referência para novas contratações; realizar pesquisas de preço para subsidiar contratações, renovações e reajustes, e participar dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Gestão de Contratos de TI, ao qual compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de Tecnologia da Informação, bem como aqueles designados pelo Diretoria-Executiva de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos de TI; orientar e esclarecer os fiscais de contratos de TI sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; alimentar e manter atualizado o sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; verificar a regularidade fiscal da contratada antes de autorizar o pagamento de faturas; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

b) Serviço de Apoio às Contratações de TI, ao qual compete auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projetos básicos ou termos de referência para novas contratações; proceder à pesquisa dos preços de mercado dos objetos e serviços solicitados, mediante método e procedimento legal e regulamentar; instruir os processos com vistas à autorização dos procedimentos licitatórios pela autoridade competente; e executar outras tarefas correlatas; participar dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projetos básicos ou termos de referência para novas contratações; zelar pela adoção das boas práticas nas contratações de soluções de tecnologia da informação.

Art. 216. A Diretoria-Executiva de Gestão tem os seguintes órgãos diretamente subordinados:

I - Escritório Setorial de Gestão;

II - Assessoria Técnica;

III - Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais.

Parágrafo único. As unidades diretamente subordinadas à Diretoria-Executiva de Gestão têm as seguintes atribuições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no art. 217 deste Regulamento, ao qual compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; realizar a gestão do sistema de registro de preços do Senado Federal, e atividades correlatas; assessorar a Diretoria-Executiva de Gestão, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da C Diretoria-Executiva de Gestão no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

II - Assessoria Técnica, a qual compete prestar assessoramento técnico ao titular, mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, por meio da elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas;

III - Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais, ao qual compete coordenar e integrar as ações de responsabilidade social e de responsabilidade ambiental implementadas pelas diversas unidades administrativas e legislativas; propor novos modelos com vistas à implementação e disseminação da prática socioambiental; monitorar as ações implementadas e propor aperfeiçoamentos; implantar ações de acessibilidade, apoio ao deficiente e de responsabilidade social; promover ações de equidade de gênero e raça; propor campanhas buscando difundir o conceito de responsabilidade socioambiental e fomentar a participação do corpo funcional com sugestões; preparar relatórios gerenciais que possam subsidiar sistematicamente a divulgação das ações socioambientais do Senado Federal.

Art. 217. Para viabilizar a disseminação de diretrizes, integração e compatibilização das iniciativas de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, os Escritórios Setoriais de Gestão atuarão em diversos órgãos estratégicos da Casa sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, formando a rede de assessoramento em gestão.

Parágrafo único. Caberá aos Escritórios Setoriais de Gestão colaborar na formulação das estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas, incluindo as relacionadas aos temas de riscos organizacionais, segurança da informação, estratégia organizacional, gestão de projetos, gestão e melhoria de processos organizacionais, capacitação de servidores, gestão do conhecimento e responsabilidade socioambiental; assessorar a unidade a qual se subordina na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da unidade, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na gestão do conhecimento, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da unidade no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 218. À Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade compete planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal nos aspectos contábeis, de informações gerenciais e de análise de custos, observadas as normas e os procedimentos pertinentes; assessorar a Diretoria-Geral na elaboração do Plano Plurianual, da Proposta Orçamentária Anual e na solicitação de alterações orçamentárias; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de alterações orçamentárias; subsidiar a elaboração de relatórios institucionais, quanto às informações relacionadas à sua área de atuação; acompanhar os atos normativos referentes aos sistemas federais de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, bem como informar e orientar as unidades gestoras quanto ao cumprimento das normas estabelecidas; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e sistemas relativos à sua área de competência; realizar a conferência de cálculos de reajustes, repactuações, acréscimos, supressões e revisões contratuais, bem como outras demandadas pela Diretoria-Geral; elaborar estudos técnicos, inclusive sobre dados estatísticos relativos aos trabalhos da Secretaria; acompanhar e controlar o recebimento e atendimento de solicitações dos órgãos de controle interno e externo; coordenar a elaboração do Relatório de Gestão do Senado Federal, quanto às informações em matéria orçamentária e financeira; e executar tarefas correlatas.

§ 1º A Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Escritório Setorial de Gestão;

II - Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário:

a) Serviço de Planejamento e Estudos Orçamentários;

b) Serviço de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais;

III - Coordenação de Execução Orçamentária;

a) Serviço de Revisão e Controle de Empenhos;

IV - Coordenação de Execução Financeira:

a) Serviço de Pagamento de Despesas Administrativas;

b) Serviço de Pagamento a Fornecedores;

c) Serviço de Pagamento da Folha de Pessoal;

V - Coordenação de Contabilidade:

a) Serviço de Análise de Conformidade;

b) Serviço de Contabilidade Analítica;

c) Serviço de Cobrança Administrativa;

VI - Serviço de Gestão da CEAPS;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 2º As unidades subordinadas à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade têm as seguintes atribuições:

I - ao Escritório Setorial de Gestão compete, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

II - à Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário compete coordenar diretamente as atividades de planejamento e acompanhamento orçamentário e de produção de estudos técnicos e informações gerenciais em matéria orçamentária e financeira; manter intercâmbio de informações com o órgão central do sistema de planejamento e orçamento federal; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades diretamente subordinadas:

a) Serviço de Planejamento e Estudos Orçamentários, ao qual compete coordenar e consolidar, junto às unidades do Senado Federal, a elaboração da proposta orçamentária anual, com registros nos sistemas próprios; elaborar, em conjunto com a unidade responsável pelo planejamento estratégico do Senado Federal, a proposta do Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária Anual e submetê-las à aprovação da Administração; promover, junto ao órgão central de planejamento e orçamento federal, a atualização dos cadastros de ações constantes do Orçamento do Senado Federal; consolidar e apresentar os anexos solicitados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual; prestar informações acerca da previsão orçamentária para exercícios financeiros seguintes; acompanhar os atos normativos referentes ao sistema federal de planejamento orçamentário, bem como informar e orientar as unidades gestoras quanto ao cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar a tramitação no Congresso Nacional dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, da proposta orçamentária anual e de outras matérias orçamentárias de interesse do Senado Federal, sugerindo emendas quando necessário; acompanhar a doutrina e jurisprudência orçamentária; elaborar estudos técnicos e análises sobre os assuntos que visem ao aperfeiçoamento do processo orçamentário; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais, ao qual compete realizar projeções do comportamento das despesas do Senado Federal, com vistas a detectar necessidades de alterações orçamentárias e remanejamentos de recursos; acompanhar a arrecadação das receitas próprias do Senado Federal, com o objetivo de subsidiar a abertura de créditos adicionais; acompanhar e atualizar, em conjunto com a unidade responsável pelo planejamento estratégico do Senado Federal, a programação orçamentária destinada às unidades gestoras responsáveis do Senado Federal; atualizar, nos sistemas próprios do governo federal, os dados de execução física e financeira dos programas e ações constantes do orçamento do Senado Federal; propor limitação de empenho, segundo diretrizes do governo federal; propor e acompanhar a abertura de créditos adicionais e de alterações orçamentárias; prestar informações acerca da disponibilidade orçamentária; coordenar a elaboração do Relatório de Gestão do Senado Federal, quanto às informações em matéria orçamentária e financeira; elaborar informações contábeis, orçamentárias e financeiras, demandadas de acordo com os canais da Lei de Acesso à Informação; elaborar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

atualizar, para divulgação no Portal de Transparência do Senado Federal, os relatórios exigidos pelas leis orçamentárias e monitorar as demais informações contábeis, orçamentárias e financeiras divulgadas no Portal; levantar e sistematizar dados registrados nos sistemas contábil, orçamentário e financeiro, com vistas a subsidiar a Administração com informações gerenciais para tomada de decisão; gerar informações e dados orçamentários e financeiros necessários à composição de relatórios gerenciais; e executar outras tarefas correlatas;

III - à Coordenação de Execução Orçamentária compete coordenar o detalhamento orçamentário dos créditos destinados às unidades gestoras responsáveis do Senado Federal; examinar, previamente, quanto à sua conformidade legal, a documentação relativa à despesa a ser empenhada; proceder à emissão, ao reforço e à anulação de pré-empenhos e de notas de empenhos; analisar e ajustar os empenhos sujeitos à inscrição em "Restos a Pagar"; acompanhar a execução de empenhos, visando identificar necessidades de reforço ou anulação; acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação; efetuar descentralizações externas e internas de créditos, bem como os respectivos repasses e sub-repasses de recursos; e executar outras tarefas correlatas;

a) Serviço de Revisão e Controle de Empenhos, ao qual compete revisar as notas de empenho, verificando sua adequação quanto à estrutura da programação orçamentária; monitorar os valores empenhados e os saldos contratuais, sugerindo as correções necessárias; sugerir reforço ou anulação de empenho; analisar os empenhos sujeitos à inscrição em "Restos a Pagar"; efetuar a conferência dos registros das notas de empenhos nos sistemas informatizados do Órgão.

IV - à Coordenação de Execução Financeira compete supervisionar e coordenar a execução financeira das despesas do Senado Federal, por meio dos trabalhos dos Serviços a ela subordinados; elaborar o cronograma anual de desembolso financeiro mensal do orçamento e dos créditos adicionais aprovados em favor do Senado Federal; manter intercâmbio de informações com o órgão central do Tesouro Nacional e com as demais unidades setoriais da Casa; elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos relacionados à sua área de atuação; fornecer informações de responsabilidade da SAFIN em matéria financeira para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão do Senado Federal, de relatórios gerenciais, e para auxiliar o atendimento às demandas relativas à Lei de Acesso à Informação; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Pagamento de Despesas Administrativas, ao qual compete, em relação às despesas administrativas, proceder ao registro contábil da liquidação e ao pagamento de diárias, ressarcimentos, indenizações, taxas, anuidades, auxílios-funerais, suprimento de fundos, parcelas de amortização e encargos decorrentes de empréstimos internacionais contraídos e outras de caráter administrativo; controlar e promover registros contábeis para reclassificação de saldos em contas contábeis transitórias decorrentes de entrada ou saída de recursos financeiros; registrar, classificar e controlar os documentos relativos a recolhimento de valores em favor do Senado Federal; encaminhar os documentos relativos aos pagamentos realizados para a competente assinatura do titular da Secretaria e do Ordenador da Despesa; remeter à Coordenação de Contabilidade os processos pagos para conferência e registro da conformidade contábil e documental; encaminhar aos agentes financeiros todo e qualquer documento que autorize movimentação na Conta Única do Tesouro; receber a documentação e executar os procedimentos relativos à liberação de pagamentos de diárias para as viagens oficiais dos Senadores e Senadoras no território nacional e no exterior; acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Pagamento a Fornecedores, ao qual compete, em relação às despesas decorrentes de bens e serviços prestados por fornecedores, receber e controlar os documentos que derem entrada para registro contábil da liquidação e pagamento; realizar a conferência e conformidade dos documentos apresentados; compor os processos que deverão conter os documentos exigidos pela legislação fiscal, tributária e contábil; executar a apropriação e liquidação dos documentos fiscais segundo as normas vigentes; reter e recolher tributos devidos de acordo com a legislação tributária; apropriar e recolher encargos patronais incidentes sobre os pagamentos realizados de acordo com a legislação tributária; executar os procedimentos relativos à liberação dos pagamentos processados; manter sob sua guarda os documentos relativos às garantias contratuais; remeter à Coordenação de Contabilidade os processos pagos para conferência e registro da conformidade contábil e documental; prestar informações aos fornecedores sobre processos de pagamento; acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Pagamento da Folha de Pessoal, ao qual compete, em relação às despesas decorrentes das folhas de pagamento de pessoal, promover o registro contábil da liquidação da despesa e emitir os documentos financeiros necessários ao pagamento e ao recolhimento dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal; elaborar, atualizar e preencher os registros de cálculo que constam das folhas de pagamento, com informações relativas aos empenhos e ao plano de contas aplicado ao setor público; monitorar as devoluções de créditos referentes às folhas de pagamento de pessoal e proceder à reemissão dos valores devidos; realizar o cadastramento das guias de recolhimento dos depósitos judiciais e proceder à emissão das respectivas ordens bancárias; emitir as guias de recolhimento da união que constam das consignações da folha de pagamento de pessoal em favor de outros órgão da administração pública; controlar e promover registros contábeis para reclassificação de saldos em contas contábeis, referentes à execução financeira da folha de pagamento no SIAFI e decorrentes de alterações no plano de contas no decorrer do exercício; promover o registro contábil para a liquidação da despesa e emitir os documentos financeiros necessários ao pagamento da folha de pagamento dos estagiários; monitorar as devoluções de créditos referentes às folhas de pagamento de estagiários e proceder à reemissão dos valores devidos; solicitar mensalmente a liberação de recursos financeiros previstos no orçamento; e executar outras tarefas correlatas;

V - à Coordenação de Contabilidade compete supervisionar e coordenar os trabalhos dos Serviços a ela subordinados; elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos relacionados à sua área de atuação; e executar outras tarefas correlatas na sua esfera de competência, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Análise de Conformidade, ao qual compete realizar a conformidade de gestão, mediante a análise dos lançamentos dos atos e fatos contábeis, verificando a existência de documentação que suporte essas operações registradas no SIAFI e a observância da legislação vigente; realizar mensalmente a conformidade da Folha de Pagamento; adotar os procedimentos necessários à elaboração e encaminhamento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF à Secretaria da Receita Federal; emitir parecer acerca da legalidade e da formalidade dos documentos contábeis; orientar as unidades administrativas do Senado Federal acerca de matérias pertinentes à sua área de atuação, inclusive quanto às regularizações de impropriedades; analisar e emitir parecer acerca dos procedimentos contábeis utilizados nos processos de pagamento de contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos realizados; representar acerca de atos de realização de despesas orçamentárias indevidas; acompanhar a legislação relativa ao orçamento, à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

execução financeira e à contabilidade; elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos relacionados à sua área de atuação; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Contabilidade Analítica, ao qual compete auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, acerca da execução orçamentária e financeira, com vistas a subsidiar a Administração do Senado Federal com informações para a tomada de decisão; elaborar quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), disponibilizando-o para acesso público, por meio da internet, conforme normas vigentes; acompanhar, analisar, orientar e controlar as concessões, as aplicações e as comprovações das despesas realizadas por meio de suprimentos de fundos; analisar e reclassificar contabilmente os documentos de despesas realizadas por meio de suprimentos de fundos, efetuando a baixa de responsabilidade dos supridos, após aprovação da prestação de contas pela autoridade competente; subsidiar a elaboração da Prestação e da Tomada de Contas Anual do Senado Federal, quanto aos demonstrativos contábeis e informações relacionadas à sua área de atuação; apoiar o serviço de Análise de Conformidade em suas necessidades de informações, em relação à elaboração de demonstrativos auxiliares; orientar, acompanhar e supervisionar os registros contábeis e demais lançamentos realizados no SIAFI, diligenciando as necessidades de regularizações e/ou esclarecimentos; proceder, diária e mensalmente, à análise das demonstrações contábeis, com vistas ao controle dos registros da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e ao encerramento do exercício financeiro; manter atualizados no SIAFI os registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, com base em relatórios fornecidos pelo setor de patrimônio; proceder à análise mensal dos relatórios de almoxarifado, em confronto com os registros contábeis, conforme as normas vigentes; promover o registro contábil das saídas e outros acertos de material de consumo e bens móveis que transitarem pelo almoxarifado, bem como outros acertos pertinentes à movimentação de bens do ativo permanente, com base em relatórios fornecidos pelo setor de patrimônio; manter atualizado o rol dos responsáveis do Senado Federal; verificar, por ocasião do encerramento do exercício, a consistência dos saldos apresentados pelas contas contábeis e a compatibilidade desses saldos com as normas de encerramento expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal; orientar as unidades administrativas do Senado Federal a respeito de matérias referentes à sua área de atuação, inclusive nas regularizações de impropriedades contábeis; orientar e supervisionar a realização da conformidade contábil e de registros de gestão no âmbito do Senado Federal; analisar e emitir parecer acerca dos processos de inventário físico-financeiro, em seus aspectos contábeis; promover o controle dos débitos e créditos apurados no âmbito do Senado Federal, de acordo com as normas vigentes; adotar os procedimentos contábeis em conformidade com as mudanças introduzidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e pelas novas diretrizes a serem observadas na elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, com a finalidade de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS); elaborar e manter atualizado manual de rotinas e procedimentos, principalmente em relação à legislação relacionada à sua área de competência, com vistas à sua correta aplicação; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Cobrança Administrativa, ao qual compete prosseguir com os procedimentos de cobrança de dívidas que tiveram as instâncias recursais esgotadas na Secretaria de origem; constituir definitivamente o crédito não-tributário em favor do Senado Federal; atualizar o valor da dívida; enviar última notificação de cobrança ao devedor, tendo em vista o não pagamento no âmbito da Secretaria de origem; emitir boleto de cobrança e Guia de Recolhimento da União; acompanhar os recolhimentos efetuados pelos devedores; acompanhar e atualizar mensalmente os parcelamentos de débitos autorizados pela Diretoria-Geral; elaborar o Demonstrativo de Débito Atualizado para Inscrição em Dívida Ativa da União; efetuar o registro contábil do crédito a receber no SIAFI; enviar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

os processos qualificados para instrução da Advocacia do Senado Federal quanto à inscrição em Dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de acordo com os limites mínimos estabelecidos na legislação; efetuar o registro contábil de inscrição em Dívida Ativa da União; gerir e manter atualizado o Cadastro de Devedores do Senado Federal; e outras tarefas correlatas;

VI - Serviço de Gestão da CEAPS, ao qual compete a operacionalização do sistema de controle da utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS); processar os lançamentos e glosas devidos; informar ao Gabinete Parlamentar sobre os procedimentos; preparar as autorizações de ressarcimento; supervisionar a divulgação das informações no Portal da Transparência, conforme regulamentação e executar outras tarefas correlatas.

Art. 219. À Secretaria de Patrimônio compete planejar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades dos sistemas de administração de materiais e patrimônio e de zeladoria, portaria, conservação, limpeza e transporte do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Patrimônio tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Documentação e Administração de Imóveis;

IV - Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Comuns;

V - Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Especiais;

VI - Coordenação de Administração de Residências Oficiais:

a) Serviço de Apoio Operacional Diurno;

b) Serviço de Apoio Operacional Noturno;

c) Serviço de Conservação e Manutenção;

VII - Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados:

a) Serviço de Apoio Administrativo

b) Serviço de Administração de Almoxarifados

c) Serviço de Almoxarifado de Informática;

d) Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos;

e) Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados;

VIII - Coordenação de Administração Patrimonial:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Inventários;

c) Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais;

d) Serviço de Sinalização;

IX - Coordenação de Serviços Gerais:

a) Serviço de Atendimento Operacional;

b) Serviço de Conservação e Limpeza;

c) Serviço de Transportes;

d) Serviço de Portaria e Zeladoria;

X - Coordenação de Telecomunicações:

a) Serviço de Apoio Administrativo e Controle de Qualidade;

b) Serviço de Comutação Telefônica;

c) Serviço de Rede Telefônica;

d) Serviço de Telecomunicações Móveis;

e) Serviço de Tarifação;

f) Serviço de Tecnologia da Informação;

g) Serviço Central de Atendimento e Controle de Dados Técnicos;

h) Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações.

§ 2º Os órgãos subordinados da Secretaria de Patrimônio têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos e materiais vinculados às atividades do órgão;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, ao qual compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Serviço de Documentação e Administração de Imóveis, ao qual compete executar, planejar e controlar os trabalhos referentes à administração dos imóveis de propriedade da União administrados pelo Senado Federal; acompanhar e gerir as permissões de uso e utilização de espaço no complexo arquitetônico do Senado Federal; propor e dar seguimento às providências administrativas necessárias à regularização de situações pendentes; elaborar estudos visando a atualizar anualmente os valores pagos a título de ressarcimento pelos ocupantes de espaço no Senado Federal; elaborar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, relatório dos devedores para notificação e recolhimento dos valores; manter atualizado o mapa de ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Comuns, ao qual compete na fase interna do processo licitatório especificar e elaborar termos de referência, verificar pesquisa de preços, quando for Órgão Técnico em uma contratação, assessorar a Comissão de Licitação em todo o processo licitatório inclusive na abertura de certames licitatórios relativamente à contratação de aquisição de bens e materiais de uso comum a toda o Senado Federal; na fase externa do processo licitatório atestar a qualidade dos bens entregues bem como gerir contratos de entrega de bens e materiais que demandem caução; catalogar e controlar a atribuição de códigos de bens e materiais, mantendo atualizada a matriz de classificação; realizar estudos de padronização, codificação e catalogação de bens e materiais do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

V - Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Especiais, ao qual compete na fase interna do processo licitatório especificar e elaborar termos de referência, verificar pesquisa de preços, quando for Órgão Técnico em uma contratação, conferir minutas de edital, assessorar a Comissão de Licitação em todo o processo licitatório inclusive na abertura de certames licitatórios relativamente à contratação de aquisição de bens e materiais de uso restrito de áreas especializadas do Senado Federal; na fase externa do processo licitatório atestar a qualidade dos bens entregues bem como gerir contratos de entrega de bens e materiais que demandem caução; codificar e catalogar os bens e materiais de uso de unidades especializadas do Senado; e executar outras atividades correlatas;

VI - Coordenação de Administração de Residências Oficiais, à qual compete planejar, controlar e executar os trabalhos de manutenção dos blocos C, D e G da SQS 309 e da residência oficial da Presidência do Senado Federal com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Operacional Diurno, ao qual compete zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidrossanitárias, elétricas e dos elevadores; providenciar os reparos necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas; receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos, manter escrituração própria sobre material; atender requisições dentro dos limites estabelecidos; realizar tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais; receber e distribuir aos destinatários correspondências e encomendas; elaborar projetos básicos.

b) Serviço de Apoio Operacional Noturno, ao qual compete acompanhamento quanto a prevenção do risco de incêndio ou mesmo socorro imediato; assistência à vigilância quanto ao controle de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

entrada e saída de pessoas, apoio eventual no transporte ao aeroporto; primeiros socorros; atendimento às solicitações emergenciais; orientação e controle dos empregados terceirizados que desenvolvem suas atividades sob o regime de 24 horas;

c) Serviço de Conservação e Manutenção, ao qual compete executar pequenos reparos de marcenaria, serralheria e manutenção predial; e executar outras atividades correlatas;

VII - Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados, à qual compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades dos seguintes almoxarifados: Central, de Alimentos, Médico-Hospitalar, Engenharia, da SETELE, da COELET, da SEGRAF e do Prodasen com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Administração de Almoxarifados, ao qual compete receber provisoriamente, registrar, classificar, guardar e controlar a distribuição dos materiais de almoxarifado adquiridos pelo Senado Federal, por meio de registros no sistema informatizado; promover a guarda, sob requisição restrita, dos bens de almoxarifados adquiridos por iniciativa das diversas unidades administrativas da Casa; auxiliar a conferência dos materiais recebidos, de acordo com as orientações e procedimentos estabelecidos, em conjunto com o SECQEC e o SECQEE; elaborar inventários físicos de materiais para controle dos estoques; supervisionar as atividades dos almoxarifados subordinados; e executar outras tarefas correlatas, bem como gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos dos almoxarifados: Central, de Alimentos, Médico-Hospitalar, e de Engenharia; zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; emitir relatório interno destinado ao Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados visando informar os materiais em ponto de ressuprimento; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Almoxarifado de Informática, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos típicos da área de tecnologia da informação; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; emitir relatório interno destinado ao Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados visando informar os materiais em ponto de ressuprimento; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados e em conjunto com a COGEP/SEGRAF, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos típicos da indústria gráfica; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; instruir os processos de aquisição que serão convalidados pela COGEP/SEGRAF quanto às especificações técnicas e quantidades solicitadas nos Termos de Referencias; emitir relatório interno destinado ao Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados visando informar o ponto de dos materiais; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e) Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados, ao qual compete realizar, nos almoxarifados sob a coordenação, orientação e controle da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados, estudos de consumo de materiais, gerando dados estatísticos necessários ao planejamento dos estoques, elaborando a programação das necessidades de material, com o objetivo de gerar o calendário de compras; realizar, em conjunto com o Serviço de Administração de Almoxarifados, levantamentos e estudos necessários ao saneamento dos estoques; emitir relatório interno visando informar os materiais em ponto de ressuprimento para os demais almoxarifados do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

VIII - Coordenação de Administração Patrimonial, à qual compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração patrimonial do Senado Federal, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Inventários, ao qual compete planejar, orientar e realizar os inventários de prestação de contas anual, de extinção ou transformação de unidades administrativas, de transferência de responsabilidade pela guarda e uso de bens patrimoniais, de criação de novas unidades administrativas e eventuais, coletando, simultaneamente à realização dos inventários, as assinaturas dos responsáveis nas listas de carga patrimonial e nos termos de responsabilidade gerados; manter atualizada a relação de unidades administrativas e responsáveis; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais, ao qual compete realizar o controle e o registro dos bens permanentes pertencentes ao patrimônio do Senado Federal; promover as ações administrativas necessárias ao tombamento dos bens permanentes adquiridos e dos fabricados pelas unidades do Senado Federal; efetuar os registros qualitativos dos bens permanentes, relacionando-os a sua localização e aos titulares responsáveis por seu uso e guarda; promover a coleta das assinaturas de responsabilidade nas listas de carga patrimonial e nos termos de responsabilidade gerados; acolher solicitações de transferências patrimoniais e controlar a movimentação dos bens, por meio da emissão de guias de transferência patrimoniais e consequentes atualizações no sistema de controle informatizado; controlar a carga patrimonial do depósito do patrimônio; auxiliar o Serviço de Inventários quando da realização dos inventários; fiscalizar e coordenar o trabalho de remoção e transferência de bens; identificar, relacionar e indicar, para deliberação superior, quais são os bens permanentes considerados antieconômicos e/ou inservíveis que poderão ser alienados na forma de leilão; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Sinalização, ao qual compete elaborar, manter e atualizar o Plano Diretor de Sinalização do Complexo Arquitetônico do Senado Federal; coordenar e administrar o pessoal e as atividades da oficina de sinalização; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados às suas atividades; e executar outras tarefas correlatas;

IX - Coordenação de Serviços Gerais, à qual compete prover, coordenar, controlar e dirigir as atividades de transporte, conservação, limpeza e portaria; orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a guarda, manutenção, jardinagem, conservação dos recursos alocados à sua área de competência; fiscalizar a prestação de serviços, opinar nos processos de renovação da frota de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

veículos; prover a salvaguarda do patrimônio e da documentação sob sua responsabilidade; prestar suporte às demais unidades da Casa, nas áreas de sua competência, segundo modelo de gestão aprovado pela Comissão Diretora; gerir os contratos respectivos e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Atendimento Operacional, ao qual compete receber e processar as demandas por serviços de transporte, conservação e limpeza; elaborar e controlar a movimentação dos veículos a serviço do Senado Federal e a estatística dos serviços prestados; supervisionar as operações de abastecimento e lavagem dos veículos; controlar a disponibilidade, integridade e adequação dos recursos alocados ao serviço; gerir as cotas de correspondências e encomendas expressas; propor Termos de Referência para as respectivas contratações; gerir os contratos da área de atuação da Coordenação; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Conservação e Limpeza, ao qual compete fiscalizar, controlar e supervisionar os serviços de conservação e limpeza de todo o complexo arquitetônico do Senado Federal efetuados mediante terceirização; gerir, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção de móveis e eletrodomésticos, realizados direta ou indiretamente; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Transportes, ao qual compete executar o processamento de dados; registro de entrada e saída da frota; registro e credenciamento dos motoristas que conduzem veículo oficial do Senado Federal; controlar as infrações de trânsito atribuídas à frota; e consumo de combustíveis, por meio dos registros em sistema, atualizados diariamente; controlar a documentação dos veículos a serviço do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Portaria e Zeladoria, ao qual compete receber, registrar e distribuir a correspondência e periódicos; e executar outras tarefas correlatas. Compete ainda administrar pedidos de lavanderia, atendimento aos pedidos de abertura de portas e gavetas e confecção de cópias de chaves, troca de segredo de fechaduras, abertura de portas para execução de serviços de limpeza.

X - Coordenação de Telecomunicações compete gerir o sistema de Telefonia do Senado Federal; coordenar as atividades de desenvolvimento tecnológico na área de Telecomunicações; promover o planejamento técnico-operacional de forma a permitir a implementação das políticas do serviço de telefonia; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo e Controle de Qualidade, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Coordenação, auxiliando-o no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Coordenação; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; promover o controle da qualidade dos serviços executados; realizar vistorias preventivas nos Gabinetes Parlamentares, nas residências oficiais e nos demais órgãos do Senado Federal; instruir os usuários sobre a operação dos diversos sistemas de Telefonia disponíveis; habilitar e programar as facilidades dos equipamentos de Telefonia fornecidos aos usuários; coordenar os treinamentos dos servidores envolvidos no atendimento; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Comutação Telefônica, ao qual compete controlar, manter e operar os PABX's do Senado Federal, bem como os periféricos a eles interligados; administrar os contratos e serviços prestados pelas empresas especializadas na manutenção de equipamentos de propriedade do Senado Federal; promover a atualização das tecnologias e equipamentos existentes; controlar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

acesso às instalações do PABX, bem como de outros locais onde se encontrem instalados equipamentos de Telefonia, garantindo sua segurança e integridade; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; executar as atividades de apoio técnico e operacional à infraestrutura computacional; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Rede Telefônica, ao qual compete instalar, manter e gerenciar a rede interna de telefonia, com todas as suas conexões, desde o distribuidor-geral até os terminais telefônicos; controlar, manter e executar a rede estruturada por onde trafegam sinais de telefonia; controlar os locais, as caixas e os distribuidores da rede, de modo a garantir sua segurança e integridade e inibir quaisquer intrusões na rede; executar a instalação e o remanejamento dos equipamentos telefônicos e sistemas de transmissão eletrônica de documentos; promover pesquisas para atualização tecnológica; elaborar e fornecer relatórios; e executar tarefas correlatas;

d) Serviço de Telecomunicações Móveis, ao qual compete gerenciar os sistemas de comunicações móveis de uso do Senado Federal, promovendo o contínuo desenvolvimento da área e buscando dotar a Casa com sistemas eficientes, seguros e com alta disponibilidade; especificar, acompanhar, fiscalizar e vistoriar a instalação de equipamentos e os contratos de prestação de serviços de telefonia móvel; manter e controlar todos os equipamentos e sistemas afetos à área; dar suporte e treinamento aos seus usuários; elaborar e fornecer relatórios gerenciais; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Tarifação, ao qual compete atualizar tecnologias e equipamentos de tarifação; processar as contas telefônicas das linhas fixas e dos ramais, por meio de sistema de tarifação; promover auditorias nas contas de telefonia fixa; realizar glosas e atestos nas faturas de telefonia fixa; gerar e expedir detalhamento de contas de ramais e linhas para que sejam atestadas por todos os usuários; controlar as cotas de gastos com telefonia fixa, apontando os valores a serem ressarcidos pelos usuários; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Tecnologia da Informação, ao qual compete desenvolver sistemas informatizados de abrangência local da Coordenação, de forma complementar e integrada ao planejamento de projetos do Prodasen, atendendo aos padrões técnicos por ele estabelecidos e a normas institucionais de Tecnologia da Informação; garantir e se responsabilizar pelo controle, a segurança, privacidade e integridade dos bancos de dados e dos sistemas desenvolvidos localmente; realizar a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos: sistemas de controle e distribuição de chamadas recebidas ou encaminhadas às centrais de atendimento, de forma integrada ao sistema de comutação telefônica do PABX do Senado Federal; sistemas automatizados e informatizados relativos a recebimento, reconhecimento, interpretação, registro, encaminhamento, resposta e controle de solicitações de usuários e de pesquisas executadas pelas centrais de atendimento, gravação e geração de resposta de voz; sistemas de campanha ativa das centrais de atendimento; dos sistemas utilizados para compilação dos dados obtidos e geração de relatórios; dar suporte técnico e operacional às Centrais de Relacionamento e à Ouvidoria do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas;

g) Serviço Central de Atendimento e Controle de Dados Técnicos, ao qual compete coordenar as atividades do Help Desk da Coordenação; expedir ordens de serviço, controlar e distribuir os serviços de acordo com as solicitações recebidas às respectivas áreas técnicas; coordenar a equipe de atendimento do número telefônico principal e da lista interna do Senado Federal; manter arquivo atualizado das ordens de serviço; manter atualizado o guia telefônico; controlar e manter atualizado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

os bancos de dados técnicos; controlar a qualidade dos serviços prestados; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos de telecomunicações; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; controlar as transferências de cargas patrimoniais de equipamentos de telecomunicações; promover a operacionalização do Sistema de Postagem Eletrônica de Telegramas com suporte e instruções aos usuários; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 220. À Secretaria de Administração de Contratações compete planejar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados; controlar prazos de validade dos contratos e gerenciar a tramitação de prorrogação de avenças e de instauração e andamento de novos procedimentos licitatórios, de maneira a assegurar a tempestividade das contratações; definir a modalidade de licitação adequada; verificar se estão asseguradas a competitividade do certame e a adequação dos preços durante sua realização; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Administração de Contratações tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Escritório Setorial de Gestão;

II - Coordenação de Controle e Validação de Processos:

a) Serviço de Elaboração de Estimativa de Custos;

III - Coordenação de Apoio Técnico a Contratações:

a) Serviço de Elaboração de Editais;

b) Serviço de Elaboração de Contratos;

c) Serviço de Apoio a Contratações de Tecnologia;

IV - Coordenação de Contratações Diretas:

a) Serviço de Execução de Compras;

b) Serviço de Execução de Contratos;

c) Serviço de Gerenciamento de Registro de Preços;

V - Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações:

a) Serviço de Planejamento e Controle;

b) Serviço de Contratos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) Serviço de Instrução de Penalidades;

d) Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais;

VI - Comissão Permanente de Licitação – COPELI:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Instrução Processual;

c) Serviço de Cadastro de Fornecedores.

§ 2º Os órgãos subordinados à Secretaria de Administração de Contratações têm as seguintes atribuições:

I - Escritório Setorial de Gestão, ao qual compete, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

II - Coordenação de Controle e Validação de Processos, a qual compete analisar preliminarmente os processos recebidos pela Secretaria e os termos de referência e projetos básicos, através da validação dos aspectos formais e da conformidade das pesquisas de preços realizadas pelos diversos órgãos técnicos da Casa; controlar os processos de compras e contratações; emitir relatórios gerenciais; elaborar as estimativas de custos para contratações de postos de trabalho através de metodologia própria prevista em regulamento; e executar outras tarefas correlatas.

a) Serviço de Elaboração de Estimativa de Custos, ao qual compete elaborar as estimativas de custos para contratações de postos de trabalho através de metodologia própria prevista em regulamento.

III - Coordenação de Apoio Técnico a Contratações, a qual compete assessorar os diversos órgãos do Senado quanto à elaboração de termos de referência e projetos básicos, nos termos da legislação vigente; coordenar a elaboração de minutas de editais e de contratos; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Elaboração de Editais, ao qual compete analisar os projetos básicos e termos de referência apresentados, sugerindo adequações necessárias, segundo as disposições legais e regulamentares; definir a modalidade de licitação mais adequada ao objeto e condições contratuais; elaborar as minutas de edital de licitação; adequar os textos segundo as orientações da Advocacia do Senado, quando for o caso; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Elaboração de Contratos, ao qual compete elaborar as minutas de contrato de acordo com os termos do projeto básico ou do termo de referência, as disposições legais e regulamentares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

adequar os textos segundo as orientações da Advocacia do Senado, quando for o caso; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Apoio a Contratações de Tecnologia, ao qual compete elaborar as minutas de Contratos e Editais de acordo com os termos do projeto básico ou do termo de referência, sugerindo adequações necessárias, segundo as disposições legais e regulamentares; definir a modalidade de licitação mais adequada ao objeto e condições contratuais; elaborar as minutas de editais de licitação de contratações de TI; adequar os textos segundo as manifestações da Advocacia do Senado, quando for o caso, e normas e orientações inerentes à contratação de produtos e serviços de TI; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Coordenação de Contratações Diretas, ao qual compete receber, analisar e encaminhar aos serviços responsáveis os processos que possam ser atendidos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou ainda relativos a Atas de Registro de Preços, conforme os dispositivos legais e regulamentares; e desempenhar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Execução de Compras, ao qual compete processar as contratações de materiais e serviços, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo prazo de entrega ou de execução seja imediato, assim entendido aquele inferior a trinta dias, ou que não produzam obrigações futuras; compreendendo instrução processual, atividades relativas à cotação de preços e elaboração de mapa comparativo, análise da documentação das empresas; elaboração de relatórios; encaminhamento para publicação na Imprensa Nacional, dentre outras atividades correlatas;

b) Serviço de Execução de Contratos, ao qual compete processar as aquisições de materiais e serviços, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujos prazos de entrega ou de execução sejam superiores a trinta dias ou que produzam obrigações futuras, compreendendo: instrução processual, elaboração de minutas de contratos oriundos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, análise de editais, documentos de credenciamento, habilitação, atividades relativas à cotação de preços e elaboração de mapa comparativo, análise da documentação das empresas; elaboração de relatórios; encaminhamento para publicação na Imprensa Nacional, dentre outras atividades correlatas;

c) Serviço de Gerenciamento de Registro de Preços, ao qual compete auxiliar os gestores das respectivas Atas de Registro de Preços, desempenhando as seguintes funções: receber e analisar os processos oriundos de licitações que originam atas de registro de preços; elaborar o documento final de ARPs novas para assinatura, com base nas informações apresentadas, e encaminhar ao serviço responsável para coleta de assinaturas; receber dos gestores e instruir pedidos de aquisições e contratações para utilização de ARPs; instruir pedidos de outros órgãos para adesão a ARPs do Senado Federal; instruir processos em que interesse ao Senado Federal aderir a ARPs de outros órgãos; encaminhar os processos para a pesquisa de preços de ARPs firmadas há mais de seis meses, a fim de verificar se está mantida a condição de vantajosidade; instruir pedidos de reequilíbrio financeiro das ARPs e executar outras atividades correlatas;

V - Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações, à qual compete coordenar e controlar as atividades relacionadas com a formalização, alteração e controle de contratações de acordo com as disposições legais e regulamentares; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Planejamento e Controle, ao qual compete adotar as providências relativas à formalização dos contratos e seus termos aditivos; interagir com gestores de contratos, instruindo-os e autuando processos de pagamento quando necessário; manter atualizados os bancos de dados de contratos no sistema informatizado de gestão de contratos e no sistema integrado ao SIASG; publicar extratos de avenças e termos aditivos; instruir a emissão de Atestados de Capacidade Técnica; controlar prazos de validade dos contratos e gerenciar a tramitação de prorrogação de avenças e de instauração e andamento de procedimentos licitatórios, de maneira a assegurar a tempestividade das contratações; gerar relatórios gerenciais periódicos e por demanda; organizar o arquivo da SADCON, no que tange aos processos que abrigam os contratos vigentes e não vigentes, aqueles que tratam de penalidades, e outros afins, até a transferência do acervo para a Coordenação de Arquivo e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Contratos, ao qual compete instruir todos os pedidos de alterações e/ou prorrogações contratuais (exceto repactuação), celebração de convênios, protocolos de intenções e outras avenças correlatas, encaminhando-os à análise técnica, sempre que julgar necessário, à análise jurídica, e à deliberação pela autoridade competente; solicitação de pré-empenho (disponibilidade orçamentária) para atender prorrogações, ou quaisquer outros procedimentos que importem despesa (exceto reajustes, repactuações, acréscimos, supressões ou reequilíbrios econômico-financeiros); contatar empresas para conduzir renegociações decorrentes do resultado da pesquisa de preços em instruções de reajustes e prorrogações e sanear eventuais irregularidades detectadas durante a instrução; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Instrução de Penalidades, ao qual compete notificar empresas a apresentar defesa prévia quando da instauração de processo de penalidade; elaborar instruções para deliberação pela autoridade; notificar empresas quanto às deliberações dos processos de penalidade, assinalando o prazo de recurso; instruir pedidos de prorrogação de prazo de entrega, para deliberação da autoridade competente; registrar penalidades nos sistemas, quando aplicável; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais, ao qual compete analisar os pedidos de repactuação, elaborar as planilhas demonstrativas de cálculos referentes a reajustes, repactuações, acréscimos, supressões ou reequilíbrios econômico-financeiros de contratos; propor a minuta de termo aditivo que regerá o eventual deferimento no caso de repactuações; elaborar solicitação de pré-empenho (disponibilidade orçamentária) para atender aos cálculos elaborados; elaborar instruções para deliberação pelas autoridades competentes no caso de repactuações e executar outras tarefas correlatas.

VI - Comissão Permanente de Licitação – COPELI, designados pelo Diretor-Geral do Senado Federal, com independência técnica para, na forma da lei e do regulamento, processar e julgar a fase externa das licitações segundo a modalidade e o critério de julgamento definidos pela autoridade competente, praticando todos os demais atos referentes às suas atividades peculiares, de acordo com a legislação específica; receber e processar os recursos administrativos interpostos por licitantes em primeira instância; processar e julgar definitivamente os processos de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Senado Federal; prestar informações sobre processos de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas.

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete funcionar como secretaria da Comissão Permanente de Licitação; gerir a agenda dos processos licitatórios; providenciar publicações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

registros nos sistemas; gerir os recursos materiais, humanos e administrativos necessários ao funcionamento da Comissão e dos Pregoeiros; emitir relatórios; proceder à movimentação dos processos; e executar outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Instrução Processual, ao qual compete prestar assessoramento à Comissão Permanente de Licitação e aos Pregoeiros, mediante desenvolvimento de atividades de instrução processual que lhe sejam designadas; inserir informações no sistema COMPRASNET sob supervisão dos Pregoeiros; contatar licitantes; receber, juntar e conferir documentos; verificar prazos; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Cadastro de Fornecedores, ao qual compete auxiliar na instrução das solicitações de inscrição e reinscrição no registro cadastral de fornecedores previsto no art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; dar todo o suporte necessário aos membros da Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das solicitações de registro cadastral; manter e gerir toda a documentação correlata ao registro cadastral; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 221. À Secretaria de Gestão de Pessoas compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades de formulação de políticas e a administração de pessoal, seja ativo ou inativo; formular, propor, coordenar e apoiar planos, programas, projetos e ações relacionadas ao planejamento e desenvolvimento de recursos humanos; propor diretrizes para recrutamento, seleção e dimensionamento da força de trabalho; realizar pesquisa de clima organizacional; traçar o perfil profissiográfico do servidor; controlar as funções comissionadas e cargos efetivos e em comissão; formular projetos para o desenvolvimento da carreira do servidor; controlar a distribuição e lotação da força de trabalho; prever, coordenar, controlar e dirigir os serviços relativos à prestação de assistência médica de urgência e emergência, nas dependências do Senado Federal; exercer as atividades necessárias à execução do plano de assistência à saúde dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, bem como dos pensionistas; coordenar o Sistema Integrado de Saúde - SIS, tendo como premissa básica a promoção, tratamento, recuperação e manutenção da saúde; integrar o Conselho de Supervisão do SIS, nos termos do art. 55, inciso IV, do Regulamento do SIS, aprovado pela Resolução nº 35, de 2012; instituir diretrizes e supervisionar o funcionamento e o desempenho das áreas subordinadas; prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e aos demais Órgãos do Senado Federal sobre assuntos de sua competência.

§ 1º A Secretaria de Gestão de Pessoas tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Suporte em Tecnologia da Informação;

IV - Serviço de Publicação;

V - Serviço de Arquivo de Pessoal;

VI - Serviço de Atendimento ao Usuário;

VII - Coordenação de Políticas de Pessoal:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção;

b) Serviço de Gestão de Competências, Desempenho e Políticas de Desenvolvimento de Pessoal;

VIII - Coordenação de Administração de Pessoal:

a) Serviço de Registro e Controle de Pessoal Efetivo;

b) Serviço de Cadastro Parlamentar e Pessoal Comissionado;

c) Serviço de Direitos e Deveres Funcionais;

d) Serviço de Controle de Frequência;

e) Serviço de Gestão de Estágios;

f) Serviço de Apoio Administrativo;

IX - Coordenação de Pagamento de Pessoal:

a) Serviço de Elaboração de Folha;

b) Serviço de Instrução e Cálculos;

c) Serviço de Análise e Conferência da Folha de Pagamento;

d) Serviço de Constituição e Cobrança de Créditos Remuneratórios;

e) Serviço de Obrigações Tributárias e Informações Sociais;

f) Serviço de Consignações Facultativas;

g) Serviço de Apoio Administrativo;

X - Coordenação de Benefícios Previdenciários:

a) Serviço de Aposentadoria de Servidores;

b) Serviço de Concessão de Pensões;

c) Serviço de Instrução e Registros Funcionais;

d) Serviço de Controle e Informações Previdenciárias;

e) Serviço de Seguridade Parlamentar;

f) Serviço de Apoio Administrativo;

XI - Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor:

a) Serviço Médico de Emergência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Junta Médica;

c) Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho;

XII - Coordenação de Gestão Operacional do SIS:

a) Serviço de Atendimento e Cadastro;

b) Serviço de Autorização;

c) Serviço de Perícia e Auditoria do SIS;

XIII - Coordenação de Gestão Financeira do SIS:

a) Serviço de Pagamento;

b) Serviço de Cobrança;

XIV - Núcleo de Comissão Processante:

a) Serviço de Apoio Administrativo ao Núcleo de Comissão Processante.

§ 2º Os órgãos subordinados à Secretaria de Gestão de Pessoas têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular da Secretaria; coordenar e consolidar a proposta orçamentária da Secretaria; consolidar as informações referentes às atividades anuais para elaboração do relatório da Administração e do plano de ação da Secretaria; executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, patrimônio e serviços necessários à execução das atribuições da Secretaria; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; preparar relatórios; prestar assessoramento técnico-jurídico ao titular e às unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante desenvolvimento de estudos e análises de assuntos relacionados às competências da Secretaria, nas áreas jurídica, administrativa e contábil; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo titular da Secretaria; orientar a aplicação da legislação pertinente e zelar pela sua observância; coordenar pesquisas e instrução de processos referentes à legislação, doutrina e jurisprudência de pessoal; propor a edição de normas complementares à legislação de pessoal; acompanhar, selecionar, disseminar e orientar a aplicação da legislação de pessoal e executar outras tarefas correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - Serviço de suporte em Tecnologia da Informação, ao qual compete dar suporte técnico às atividades de publicação, manutenção e atualização das informações pertinentes à Secretaria na internet/intranet, atuando em conjunto com as demais unidades da Secretaria no cumprimento das normas de publicação; dar suporte técnico a recursos de comunicação implantados na internet/intranet; desenvolver, implementar e manter serviços eletrônicos destinados ao gerenciamento e à automatização de processos da Secretaria; administrar o fornecimento de acessos aos sistemas informatizados de uso da Secretaria; coordenar as demandas e gerir as necessidades da Secretaria, relativamente ao desenvolvimento de sistemas e à automação dos processos; garantir conformidade dos sistemas automatizados com a política de tecnologia da informação do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Publicação, ao qual compete publicar atos, portarias e matérias administrativas do Senado Federal no Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF), no Diário Oficial da União (DOU) e/ou no Diário do Senado Federal (DSF), conforme a legislação vigente; elaborar texto objeto da publicação no BASF a partir da análise dos processos encaminhados ao Serviço; organizar e arquivar os documentos encaminhados para publicação; encaminhar os documentos publicados ao Serviço de Arquivo de Pessoal; registrar, em banco de dados próprio, informações sobre publicação de todas as matérias de responsabilidade do Serviço, incluindo-se os veículos de publicação dessas matérias; orientar o público interno sobre pesquisas no sistema de busca; e executar outras tarefas correlatas;

V - Serviço de Arquivo de Pessoal, ao qual compete higienizar, classificar, arquivar, acondicionar, armazenar e recuperar os documentos de fase corrente em qualquer suporte, referentes a servidores, pensionistas, parlamentares, ex-parlamentares e estagiários, relativos à vida funcional e à saúde de acordo com o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou transferência à Coordenação de Arquivo; transferir os documentos de fase intermediaria à Coordenação de Arquivo de acordo com as rotinas e procedimentos previstos nas normas arquivísticas; e executar outras tarefas correlatas.

VI - Serviço de Atendimento ao Usuário, ao qual compete prestar o atendimento centralizado aos servidores e aposentados nos assuntos relativos à competência da Secretaria; e executar outras tarefas correlatas;

VII - Coordenação de Políticas de Pessoal, à qual compete propor e coordenar a execução das políticas de pessoal do Senado Federal, notadamente as relativas à seleção de pessoal, à gestão e desenvolvimento de competências, a cargos e salários e ao desempenho, supervisionando o funcionamento das áreas subordinadas;

a) Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção, ao qual compete promover estudos com vistas a adequar a estrutura de cargos efetivos e funções comissionadas às necessidades institucionais; elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissiográficos de cargos e funções; elaborar o quadro de lotação ideal das unidades administrativas do Senado Federal; proceder à consolidação das tabelas de pessoal do Senado Federal, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias; gerenciar a aplicação de normas relativas à criação, transformação ou extinção de cargos efetivos; manter atualizado o quadro de cargos e funções para divulgação na Internet; elaborar as instruções básicas para concursos públicos; avaliar a correlação entre as ações de capacitação, formação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

qualificação e as atribuições relacionadas ao cargo/especialidade da carreira do servidor; manter atualizado o organograma institucional do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Gestão de Competências, Desempenho e Políticas de Desenvolvimento de Pessoal, ao qual compete gerir o subsistema de administração de competências; levantar os perfis de competência demandados pelos cargos e funções, subsidiando o subsistema de seleção de pessoal e o de desenvolvimento; administrar os subsistemas de seleção e de avaliação de desempenho de pessoal, inclusive para fins de progressão funcional, estágio probatório, estabilidade, pagamento da gratificação de desempenho; propor e coordenar as políticas de desenvolvimento e de capacitação de pessoal; gerir o Banco de Talentos com as informações complementares relativas a conhecimentos, experiências e habilidade dos servidores; acompanhar o relatório de desempenho dos Planos de Gestão implantados no Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

VIII - Coordenação de Administração de Pessoal, à qual compete planejar, organizar e supervisionar as atribuições referentes à gestão funcional dos servidores do Senado Federal, entre as quais as relativas ao cadastro dos parlamentares, servidores efetivos e comissionados, e respectivos dependentes; coordenar as atividades referentes a obrigações e direitos dos servidores; manter atualizados dados estatísticos relativos a servidores; propor soluções para problemas referentes a pessoal; coordenar a administração de estagiários; coordenar a frequência de pessoal; coordenar as atividades executadas por suas áreas subordinadas; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Registro e Controle de Pessoal Efetivo, ao qual compete coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à situação funcional dos servidores efetivos do Senado Federal; gerir os cargos efetivos e as funções comissionadas; executar as atividades de admissão, cadastro funcional e desligamento dos servidores efetivos; gerenciar o sistema de processamento de dados que dá suporte ao cadastro funcional; manter atualizados os códigos de tabelas do sistema informatizado de gestão e recursos humanos; instruir e registrar os processos de concessão de adicionais pela lotação em áreas perigosas ou insalubres, registrar os processos referentes ao adicional de especialização; executar atividades de movimentação de servidores efetivos; gerenciar a designação ou dispensa de função comissionada; controlar as cessões de servidores efetivos para outros órgãos; realizar o recadastramento dos servidores efetivos; elaborar minuta de nomeação de servidores efetivos; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Cadastro Parlamentar e Pessoal Comissionado, ao qual compete executar as atividades de cadastramento de senadores e suplentes e seus dependentes; atualizar e controlar os assentamentos individuais de senadores; registrar a frequência e os afastamentos de parlamentares comunicados pelo órgão competente; manter controle sobre o recebimento de Declarações de Bens e Rendas dos parlamentares; controlar a emissão de certidões e declarações solicitadas pelos senadores; coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à situação funcional dos servidores comissionados do Senado Federal; gerir os cargos comissionados; executar as atividades de admissão, cadastro funcional e desligamento dos servidores comissionados; executar atividades de movimentação de servidores comissionados; controlar as cessões de servidores efetivos de outros órgãos; realizar o recadastramento dos servidores comissionados; elaborar minuta de nomeação de servidores comissionados; controlar e garantir a veracidade da existência de vagas livres e ocupadas por lotação; executar atividades relativas à posse dos servidores comissionados e garantir a legalidade da posse desses servidores; e executar outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) Serviço de Direitos e Deveres Funcionais, ao qual compete instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos; conceder e gerenciar os auxílios estabelecidos em lei e outros benefícios dos servidores; promover os registros cadastrais correspondentes a direitos e deveres dos servidores; acompanhar os registros referentes às licenças concedidas; promover o recadastramento de dependentes quando necessário; e executar outras tarefas correlatas.

d) Serviço de Controle de Frequência, ao qual compete gerir o sistema de controle de frequência dos servidores e dos estagiários do Senado Federal; controlar o banco de horas dos servidores; providenciar o registro de horas extras e adicional noturno para pagamento; comunicar ao órgão de origem as ocorrências de frequência dos servidores requisitados; e executar outras tarefas correlatas.

e) Serviço de Gestão de Estágios, ao qual compete gerir o Programa de Estágios do Senado Federal; gerir os convênios com instituições de ensino aptas a fornecer estagiários nas áreas de conhecimento definidas pelo Senado Federal; realizar o recrutamento, seleção e admissão de estagiários; promover o intercâmbio entre o Senado e as instituições de ensino conveniadas; propor atos normativos referentes ao estágio, aos convênios e aditivos, e termos de compromisso de estágio; gerir o seguro dos estagiários; manter arquivo relativo aos estágios concedidos pelo Senado Federal; manter cadastro de supervisores de estágios do Senado Federal; manter atualizado o cadastro de cursos de graduação oferecidos pelas instituições de ensino conveniadas; manter atualizado o cadastro de professores orientadores das instituições de ensino conveniadas; cuidar da manutenção corretiva e evolutiva do sistema de gestão de estágio; coordenar as atividades de elaboração do relatório periódico de atividades e do plano de atividades do estagiário; adotar as providências pertinentes à renovação do estágio; receber, arquivar e enviar ás instituições de ensino conveniadas, na ocasião de desligamento do estagiário, o termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; emitir certificados de estágio, conforme os dados constantes do Programa de Estagiários; gerir o Programa Menor Aprendiz do Senado Federal, mediante contrato com entidade integradora responsável pelas operações de recrutamento, seleção, contratação, pagamento e desligamento; fiscalizar as ações da contratada e o cumprimento do contrato; garantir condições adequadas de saúde para todos os adolescentes admitidos no programa; atuar em conjunto com a contratada, a fim de garantir assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sócio-familiar; acompanhar as atividades do aprendiz dentro das respectivas unidades de lotação; e executar outras tarefas correlatas.

f) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, patrimônio e serviços necessários à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; elaborar estudos técnicos e relatórios gerenciais e de atividades do órgão; e executar outras tarefas correlatas.

IX - Coordenação de Pagamento de Pessoal, à qual compete coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à política de remuneração definida para os cargos e funções do Quadro de Pessoal do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Elaboração de Folha, ao qual compete coordenar, controlar e executar as atividades operacionais relacionadas à política de remuneração definida para os cargos e funções do Quadro de Pessoal do Senado Federal; propor normas e procedimentos de administração de pagamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

atualizar e alimentar as informações referentes a valores dos cargos e funções no Portal da Secretaria; elaborar a folha de pagamento de parlamentares, servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas; manter atualizados os seus dados financeiros e as tabelas no sistema informatizado de pagamento; averbar, no cadastro financeiro, as consignações compulsórias; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Instrução e Cálculos, ao qual compete calcular os efeitos financeiros decorrentes de processos administrativos e judiciais; calcular e instruir os processos relacionados a pagamento de pessoal; propor os valores da proposta orçamentária relativa a pessoal e encargos; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Análise e Conferência da Folha de Pagamento, ao qual compete realizar análises e conferências sistemáticas nas folhas de pagamento de pessoal; elaborar relatório mensal consolidado da folha de pagamento; produzir relatórios gerenciais e estatísticos relacionados a gastos com pessoal e encargos; elaborar projeções remuneratórias solicitadas pelos Órgãos Superiores do Senado Federal para tomada de decisões; e executar outras tarefas correlatas.

d) Serviço de Constituição e Cobrança de Créditos Remuneratórios, ao qual compete realizar os procedimentos pertinentes à recuperação administrativa de valores remuneratórios não tributários, pagos indevidamente por ocasião de vacância, afastamento ou desligamento de parlamentares, servidores e pensionistas; identificar o sujeito passivo da obrigação; apurar valores a serem restituídos ao Senado Federal; emitir carta de notificação e cobrança administrativa; receber e analisar previamente impugnação do débito e recursos apresentados, e encaminhá-los ao exame da autoridade competente; constituir o crédito remuneratório não tributário no caso de transcorridos os prazos legais e regulamentares sem a efetivação do pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação do débito, encaminhando o processo à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade; dar quitação administrativa ao responsável, após pagamento integral do débito; proceder ao acompanhamento e cobrança, junto aos órgãos cessionários, do ressarcimento de despesas com servidores do Senado Federal cedidos a outros órgãos da Administração Pública; além das demais ações correlatas previstas nas normas da Casa e na Lei nº 8.112, de 1990.

e) Serviço de Obrigações Tributárias e Informações Sociais, ao qual compete executar as atividades relacionadas ao acompanhamento dos assuntos previdenciários, bem como processamento e controle dos recolhimentos de parlamentares e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, a regimes próprios e a previdência complementar; preparar e encaminhar mensalmente a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, entre outros documentos obrigatórios, relativos a senadores e servidores vinculados ao RGPS/INSS; preparar e encaminhar mensalmente as informações sobre os recolhimentos ao Fundo de Pensão dos Servidores Públicos Federais - Funpresp; preparar e encaminhar anualmente a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF e elaborar o Informe de Rendimentos anual; preparar e encaminhar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS de servidores ativos; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Consignações Facultativas, ao qual compete operacionalizar os convênios assinados pelo Senado Federal de descontos consignados em folha; cadastrar e controlar as consignações em folha; propor normas de gestão das consignações; prestar os esclarecimentos necessários sobre empréstimo consignado aos parlamentares, servidores e pensionistas do Senado Federal; gerir os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

sistemas de dados informatizados e a prestação de informações para margem consignável; e executar outras tarefas correlatas;

g) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; prestar informações aos servidores sobre remuneração; fornecer declarações e demais documentos relativos a dados remuneratórios aos senadores, servidores, pensionistas e ex-senadores; executar trabalhos técnicos definidos pelo titular da unidade; e executar outras tarefas correlatas;

X - Coordenação de Benefícios Previdenciários, à qual compete coordenar, controlar e executar as atividades operacionais da administração de pessoal aposentado, pensionistas e parlamentares do Senado Federal; assessorar o titular da Secretaria na formulação de planos e programas para servidores aposentados; emitir certidões e declarações solicitadas pelos servidores aposentados, pensionistas e parlamentares; zelar pelo cumprimento dos deveres dos aposentados e pensionistas e pela concessão dos seus direitos; atuar como facilitador para a atualização do Portal do Servidor no que se refere a direitos dos servidores aposentados e pensionistas; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Aposentadoria de Servidores, ao qual compete instruir processos de benefícios da seguridade social relativos aos servidores efetivos, como aposentadoria, revisão de aposentadoria, indenizações, entre outros; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os documentos da pasta funcional e proceder às correções necessárias; instruir processos de reconhecimento de invalidez do pessoal aposentado; atualizar e manter atualizados os cadastros pessoais dos servidores aposentados; providenciar alteração nos atos de concessão de aposentadoria quando concedida revisão dos benefícios aos servidores; realizar levantamentos; efetuar auditoria das rotinas no banco de dados cadastrais dos aposentados; elaborar mapa de tempo de contribuição de serviço; registrar os atos de concessão inicial de aposentadoria e as respectivas alterações no sistema SISAC, do Tribunal de Contas da União, para posterior envio ao órgão de controle interno; realizar o recadastramento dos servidores aposentados; e executar tarefas correlatas.

b) Serviço de Concessão de Pensões, ao qual compete instruir processos de concessão de pensão por morte dos servidores efetivos; revisão de pensão, indenizações, entre outros; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os documentos da pasta funcional e promover as correções necessárias; instruir processos de reconhecimento de invalidez de pensionista; efetuar auditoria das rotinas no sistema de gestão de pessoal; atualizar e manter atualizado o cadastro do instituidor de pensão e do pensionista; providenciar alteração nos atos de concessão de pensão; atualizar a distribuição de quotas do benefício pensional, quando houver inclusão ou exclusão de beneficiários; instruir e conceder o auxílio funeral; registrar os atos de concessão inicial de pensão e as respectivas alterações no sistema SISAC, do Tribunal de Contas da União, para posterior envio ao órgão de controle interno; realizar o recadastramento dos pensionistas; e executar tarefas correlatas.

c) Serviço de Instrução e Registros Funcionais, ao qual compete instruir processos de averbação de tempo de contribuição de servidores; registrar no sistema de gestão de pessoal as vantagens decorrentes das averbações; efetuar auditoria no sistema de processamento de dados que dá suporte ao cadastro de averbação de tempo; verificar o marco regulamentar dos efeitos das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

averbações de tempo de serviço e proceder à da averbação; instruir processos relativos ao abono de permanência do servidor efetivo; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Controle e Informações Previdenciárias, ao qual compete orientar os servidores efetivos ativos quanto a seus direitos previdenciários, relativos à aposentadoria e pensão civil; receber e homologar a adesão do servidor ao Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev; registrar a inscrição e o cancelamento do servidor como participante do Plano LegisPrev; gerir, conferir e manter atualizado o cadastro dos participantes do LegisPrev; comunicar à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp as alterações funcionais dos participantes do LegisPrev; acompanhar o desconto das contribuições para o Plano LegisPrev; e executar outras tarefas correlatas.

e) Serviço de Seguridade Parlamentar, ao qual compete coordenar, controlar e executar as atividades operacionais da administração das aposentadorias de senadores e pensões dos dependentes de senador; informar aos senadores em atividade quanto a seus direitos previdenciários; cooperar na elaboração de normas e procedimentos de administração das aposentadorias de senadores e pensionistas de senadores; instruir processos relativos à concessão e revisão de aposentadorias e pensões do Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC) e do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC); registrar a opção do parlamentar pelo sistema de previdência escolhido; instruir processos de reconhecimento de invalidez de segurado do PSSC e do extinto IPC; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os respectivos documentos e promover as correções e atualizações necessárias; promover o recadastramento anual; instruir processos de averbação de tempo de mandato e de contribuição de ex-senador quando vinculados conjuntamente ao pedido de aposentadoria; providenciar alteração nos atos de concessão de aposentadoria e pensão; manter atualizado o banco de dados sobre previdência do PSSC; manter intercâmbio com a Câmara dos Deputados sobre dados cadastrais e financeiros vinculados aos planos previdenciários de parlamentares comuns às duas Casas; registrar os atos de concessão inicial de benefícios do PSSC e ex-IPC e as respectivas alterações no sistema SISAC, do Tribunal de Contas da União, para posterior envio ao órgão de controle interno; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo vinculado à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar o recebimento, a triagem e o encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; receber e distribuir aos setores competentes os formulários de recadastramento de ex-senadores, servidores aposentados e pensionistas; agendar e realizar visitas aos servidores e pensionistas impossibilitados de comparecer ao Senado Federal para o recadastramento; dar ciência aos aposentados e pensionistas das deliberações de seu interesse; e executar outras tarefas correlatas;

XI - Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, à qual compete planejar, coordenar e controlar ações de promoção, prevenção, acompanhamento, diagnóstico, tratamento, reabilitação e readaptação dos servidores; e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço Médico de Emergência, ao qual compete executar ações de assistência de urgência e emergência a senadores, dependentes, servidores, colaboradores e transeuntes nas dependências do Senado Federal; gerir os recursos materiais e humanos da área de saúde alocados diretamente neste Serviço; promover ações de diagnóstico e tratamento; e realizar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, ao qual compete promover o bem estar biopsicossocial; elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); desenvolver, elaborar e emitir laudos de inspeção, avaliação e orientação técnica para riscos ambientais e condições de trabalho; desenvolver e implementar políticas de promoção de saúde e prevenção de doenças; intervir no processo de adoecimento do servidor; atender e acompanhar o servidor em processo de readaptação e reabilitação funcional; executar exames médicos e odontológicos admissionais, periódicos, demissionais e da capacidade laborai; planejar, executar e avaliar ações e programas de qualidade de vida e valorização do trabalhador, com foco nas condições, organização e relações sociais de trabalho; executar ações de reabilitação funcional; e executar outras tarefas correlatas.

XII - Coordenação de Gestão Operacional do SIS, à qual compete coordenar as atividades de atendimento ao usuário; coordenar o encaminhamento das solicitações para realização de procedimentos cobertos pelo Plano de Assistência à Saúde; coordenar a execução das perícias demandas pela administração do Plano de Assistência à Saúde e as auditorias dos processos de faturamento de contas hospitalares, de exames e dos demais procedimentos previstos no Plano de Assistência à Saúde; elaborar estudos técnicos demandados; coordenar o credenciamento de instituições prestadoras de serviços de saúde; e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas

a) Serviço de Atendimento e Cadastro, ao qual compete controlar e executar as atividades relativas à admissão, manutenção e desligamento, bem como à modificação e atualização dos registros dos beneficiários titulares e seus respectivos dependentes, na forma das disposições contidas no Regulamento do Plano de Assistência à Saúde; analisar e registrar, em sistema adequado, os quesitos necessários à imposição ou ao levantamento de carências; atender ao beneficiário do Plano de Assistência, prestando-lhe informações e orientando-o sobre os direitos e obrigações relacionados ao Plano de Assistência à Saúde e à sua utilização, entre outras atividades correlatas;

b) Serviço de Autorização, ao qual compete controlar e executar as atividades relativas à recepção e à análise de solicitações para execução de procedimentos, na órbita do Plano de Assistência à Saúde, obtendo parecer da perícia, quando definido nas regras de operação do SIS; estabelecer relacionamento com as empresas credenciadas ou conveniadas, visando sanar eventuais problemas no processamento de autorização de serviços ambulatoriais e hospitalares; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Perícia e Auditoria do SIS, ao qual compete realizar perícias e auditorias em procedimentos iniciais, ambulatoriais e hospitalares, e nos pós-procedimentos; opinar sobre a realização de tratamentos continuados; opinar sobre a liberação de tratamentos de internação domiciliar; emitir parecer em relação às solicitações de medicamentos, de materiais ou de procedimentos médicos feitas para os beneficiários do Plano de Assistência, inclusive sobre a liberação de materiais especiais em procedimentos cirúrgicos, e executar outras tarefas correlatas;

XIII - Coordenação de Gestão Financeira do SIS, à qual compete gerenciar o fluxo de caixa do Plano de Assistência à Saúde; gerenciar as contas a receber de beneficiários e as contas a pagar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

fornecedores; gerenciar as aplicações financeiras dos recursos do fundo de reserva; preparar as prestações de contas das atividades realizadas pelo Sistema Integrado de Saúde; verificar a regularidade e conciliação dos registros das atividades físicas e financeiras, incluindo as movimentações bancárias; realizar estudos de cenário e estimativas de valores a pagar e a receber, e subsidiar a definição das contribuições e participações; elaborar os relatórios gerenciais para a gestão dos recursos do Plano de Assistência e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas

a) Serviço de Pagamento, ao qual compete analisar os processos relativos a todas as solicitações de ressarcimento de despesas médicas, odontológicas, hospitalares, laboratoriais e de internação domiciliar, solicitando parecer especializado, segundo as normas do SIS; receber e encaminhar as cobranças enviadas pelos prestadores de serviços, solicitando que sejam periciadas e auditadas, em conformidade com o regramento do SIS, analisando eventuais recursos e verificando a conformidade, os prazos e a regularidade fiscal das verbas cobradas; efetuar contatos com os credores, para a prestação de informações acerca dos valores devidos; providenciar complementação das informações para o ressarcimento dos beneficiários e o pagamento dos entes credenciados, quando necessário; acompanhar e informar saldos a pagar; e executar outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Cobrança, ao qual compete realizar a divulgação dos registros de contribuições e participações dos beneficiários, acompanhando os débitos a receber e os inadimplementos; efetuar o relacionamento com os devedores, com vistas à recuperação de créditos de titularidade do SIS; emitir boletos de cobrança; controlar os recebimentos e verificar os saldos devedores dos beneficiários; e executar outras tarefas correlatas;

XIV - Núcleo de Comissão Processante, com independência técnica e autonomia, ao qual compete processar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e justificação administrativa, funcionando em Comissões específicas, por processo, integradas por três membros, observada a legislação em vigor, com a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Apoio Administrativo ao Núcleo de Comissão Processante, ao qual compete providenciar sobre o expediente, agenda de reuniões e expedição de notificações e intimações; tramitação de processos; registro de distribuições e constituição das comissões processantes; receber, controlar e distribuir o material e o expediente; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de ofícios a serem expedidos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 222. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria e serralheria, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; gerir o plano de edificações do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura tem os seguintes órgãos subordinados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Assessoria Técnica de Planejamento e Obras;

IV - Serviço de Atendimento ao Usuário;

V - Coordenação de Engenharia de Obras:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Projetos de Infraestrutura;

c) Serviço de Orçamentos;

d) Serviço de Fiscalização;

VI - Coordenação de Engenharia de Manutenção:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Geração de Energia;

c) Serviço de Manutenção Eletromecânica;

d) Serviço de Manutenção Civil;

e) Serviço de Manutenção de Instalações;

VII - Coordenação de Arquitetura:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Projetos de Arquitetura.

§ 2º Os órgãos subordinados da Secretaria de Infraestrutura têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria; e executar outras tarefas correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, ao qual compete, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Assessoria Técnica de Planejamento e Obras, à qual compete assessorar a Secretaria em matéria administrativa e planejamento das demandas e execução dos projetos de engenharia e arquitetura; analisar permanentemente a organização e o funcionamento dos serviços prestados e atividades realizadas, propondo a adoção de novos métodos de trabalho; acompanhar a elaboração e o andamento dos projetos básicos e orçamentos de obra; assessorar a gestão integrada de projetos de engenharia; consolidar e sistematizar o Plano de Edificações do Senado Federal; propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Atendimento ao Usuário, ao qual compete coordenar e desenvolver as atividades de relacionamento com os usuários dos serviços prestados pela Secretaria; expedir ordens de serviço, controlar e distribuir os serviços de acordo com as solicitações recebidas às respectivas áreas técnicas; manter arquivo atualizado das ordens de serviço; apoiar as atividades da Assessoria Técnica de Planejamento e Obras; avaliar a qualidade do atendimento prestado; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

V - Coordenação de Engenharia de Obras, à qual compete planejar, projetar, orçar e fiscalizar a contratação de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal, por meio de execução indireta; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Projetos de Infraestrutura, ao qual compete elaborar projetos de infraestrutura; analisar propostas originadas em unidades externas à Secretaria de Infraestrutura e que possam impactar a infraestrutura do Senado; supervisionar e consolidar a elaboração de projetos básicos e termos de referência relacionados à realização de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal; e executar atividades correlatas;

c) Serviço de Orçamentos, ao qual compete a elaboração de planilhas de composição de custos e cronogramas destinados à complementação de projetos básicos e termos de referências; e executar atividades correlatas;

d) Serviço de Fiscalização, ao qual compete controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal; e executar atividades correlatas.

VI - Coordenação de Engenharia de Manutenção, à qual compete coordenar, controlar e gerir os serviços relativos à manutenção e operação das instalações de infraestrutura do Senado Federal; desenvolver soluções técnicas, estudos e projetos relacionados à manutenção e preservação do complexo arquitetônico; planejar, fiscalizar e executar, direta ou indiretamente, a manutenção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

sistemas e instalações prediais; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e a execução de atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Geração de Energia, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar e fiscalizar tecnicamente os contratos de fornecimento de energia; controlar e fiscalizar tecnicamente a operação e manutenção de sistemas de geração de emergência, subestações elétricas e nobreaks; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Manutenção Eletromecânica, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar e fiscalizar tecnicamente os contratos de operação e manutenção dos sistemas de climatização, elevadores e demais equipamentos eletromecânicos; controlar e fiscalizar tecnicamente contratos de avaliação da qualidade do ar; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Manutenção Civil, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de contratos de manutenção hidráulica, hidrossanitária e civil, como pintura, revestimento de piso e parede, vidros, divisórias, entre outros; e executar atividades correlatas;

e) Serviço de Manutenção de Instalações, ao qual compete estudos técnicos e projetos de contratação; controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de contratos de manutenção de sistemas e instalações elétricas; e executar atividades correlatas.

VII - Coordenação de Arquitetura, à qual compete planejar, coordenar e desenvolver, de forma direta ou indireta, projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e de intervenção no patrimônio cultural edificado do complexo arquitetônico do Senado Federal; acompanhar tecnicamente as intervenções arquitetônicas que se realizem nas edificações e áreas externas do Senado; organizar e manter o acervo de desenhos técnicos da Secretaria e controlar o acesso e a disponibilização do acervo; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; controlar o registro dos empréstimos do acervo de desenhos técnicos da Secretaria; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Projetos de Arquitetura, ao qual compete conceber e desenvolver projetos de arquitetura para construções, reformas e ampliações das edificações do Senado; conceber e desenvolver projetos de arquitetura de ambientes e mobiliário para as instalações do Senado; realizar estudos e relatórios pertinentes à esfera de sua atuação; e executar outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 223. À Secretaria de Gestão de Informação e Documentação compete planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de Gestão da Informação e Documentação no Senado Federal; definir e supervisionar a implementação das políticas de indexação, classificação, catalogação, armazenamento, preservação e acesso à informação e documentos do Senado Federal, em conformidade com a Política Geral de Indexação, Classificação e Catalogação do Senado Federal e observadas as competências previstas no *caput* do art. 202; definir e supervisionar os parâmetros técnicos de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos eletrônicos no âmbito do Senado Federal; avaliar a adequação e coerência do conteúdo publicado nas páginas do sítio do Senado Federal, propondo ao Comitê Gestor do Site do Senado Federal as alterações pertinentes, de maneira a aperfeiçoar a recuperação das informações; assegurar o apoio instrumental na gestão da informação e de documentos; definir, planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de conservação e preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do Senado Federal; propor ações estratégicas e políticas que envolvam os sistemas de informação do Senado Federal; coordenar e realizar o atendimento presencial ao cidadão e atender a solicitações de pesquisa e recuperação de informações do Senado Federal em conformidade com a legislação específica em vigor, em especial a Lei nº 12.527, de 2011; apoiar e promover ações para consolidação da cultura da transparência no Senado Federal; submeter à apreciação do Diretor-Geral relação de documentos a serem encaminhados à destruição, bem como o plano de classificação e a tabela de temporalidade de documentos, tudo após a competente instrução na forma regulamentar; coordenar as ações de Gestão do Conhecimento institucional no âmbito do Senado Federal; colaborar com o Projeto LexML no tratamento documental das normas administrativas; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º A Secretaria de Gestão de Informação e Documentação tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Apoio Administrativo;

IV - Serviço de Tradução e Interpretação;

V - Serviço de Museu;

VI - Serviço de Informação ao Cidadão;

VII - Serviço de Informação Administrativa;

VIII - Serviço de Instrução Licitatória;

IX - Serviço de Gestão de Contratos;

X - Coordenação de Arquivo:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Processo Eletrônico;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) Serviço de Arquivo Legislativo;

d) Serviço de Arquivo Administrativo;

e) Serviço de Protocolo Administrativo;

f) Serviço de Arquivo Histórico;

g) Serviço de Pesquisa e Atendimento ao Usuário;

h) Serviço de Conservação e Preservação do Acervo;

i) Serviço de Consultoria Técnica Arquivística;

XI - Coordenação de Biblioteca:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Biblioteca Técnica de Informática;

c) Serviço de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas;

d) Serviço de Pesquisa Parlamentar;

e) Serviço de Manutenção e Conservação de Acervo;

f) Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico;

g) Serviço de Desenvolvimento de Coleções;

h) Serviço de Processamento de Livros;

i) Serviço de Processamento de Artigos de Revistas;

j) Serviço de Processamento de Jornais;

k) Serviço de Biblioteca Digital;

l) Serviço de Registro de Coleções de Revistas;

m) Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas.

§ 2º Os órgãos subordinados da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da unidade; executar tarefas de suporte administrativo; gerir os recursos humanos, materiais e administrativos; elaborar estudos e projetos técnicos; produzir relatórios; e realizar outras atividades correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete: elaborar, receber, controlar e distribuir o expediente; auxiliar e assessorar a Diretoria no desempenho das suas atividades; elaborar relatórios e estatísticas; zelar pela conservação da infraestrutura da Diretoria; controlar as reuniões da Diretoria; e executar outras tarefas correlatas.

IV - Serviço de Tradução e Interpretação, ao qual compete proceder, por meio de recursos próprios ou contratados, a tradução ou versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo; atuar, por meio de recursos próprios ou contratados, na interpretação consecutiva de audiências concedidas pelo Presidente do Senado Federal e pelos senadores a dignitários estrangeiros; controlar a execução dos trabalhos, armazenar e recuperar as informações relativas à sua área de atuação; produzir relatórios; e realizar outras atividades correlatas;

V - Serviço de Museu, ao qual compete planejar, implantar e supervisionar e avaliar periodicamente o Plano Museológico do Senado Federal; propor e gerir redes de cooperação com outras instituições congêneres; propor instrumentos de normatização das atividades do Museu; propor regulamentação para o uso dos espaços integrantes do museu e gerenciá-los; planejar, elaborar, executar, avaliar e registrar projetos socioeducativos; planejar, coordenar, desenvolver, executar, e divulgar projetos, estudos e pesquisas no âmbito da história do Senado Federal; conservar e preservar o acervo histórico, artístico e cultural; e executar outras tarefas correlatas.

VI - Serviço de Informação ao Cidadão, ao qual compete atender e orientar o cidadão quanto à utilização dos recursos informacionais e de instrumentos de pesquisa, em modo presencial e remoto; colaborar no fomento da cultura de acesso à informação; informar sobre a tramitação de pedidos de acesso à informação; executar e monitorar relatórios de atendimento ao cidadão e o relatório anual com informações atinentes à implementação da Lei nº 12.527, de 2011, e do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012; prestar assessoria técnica e operacional à Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

VII - Serviço de Informação Administrativa, ao qual compete coordenar, controlar, alimentar e recuperar as informações relativas aos atos administrativos normativos do Senado Federal, que constituem a base de dados de normas administrativas; participar do estabelecimento dos padrões de linguagem documentária e de metadados do Senado Federal, em especial, aquela utilizada na base de dados de normas administrativas; colaborar com o Projeto LexML na organização de conteúdos e no tratamento documental de normas administrativas de maneira a aperfeiçoar a recuperação das informações; e executar outras atividades correlatas.

VIII - Serviço de Instrução Licitatória, ao qual compete elaborar, ressalvada a competência do Serviço de Desenvolvimento de Coleções, os Documentos de Oficialização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos ou Termos de Referência e as Pesquisas de Preços relativos aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

projetos de contratação de responsabilidade da Secretaria, com a cooperação técnica das unidades conexas; realizar, excepcionalmente, quando expressamente determinado pelo Diretor, atividades inerentes à gestão de contrato de responsabilidade da Secretaria; encaminhar tarefas às áreas competentes e acompanhar sua realização; intermediar na solução de pendências; e executar outras atividades correlatas.

IX - Serviço de Gestão de Contratos, ao qual compete gerir, ressalvadas as competências do Serviço de Desenvolvimento de Coleções e do Serviço de Biblioteca Digital, os contratos de responsabilidade da Secretaria, com a cooperação técnica das unidades conexas, assegurando o cumprimento dos termos do contrato e a qualidade dos serviços contratados, procedendo à instrução técnica cabível inerente à renovação e ao reajuste desses contratos ou à recontratação do objeto, intermediando os contatos entre empresa contratada e a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, acompanhando o atendimento prestado pelos mantenedores e a tramitação de atendimentos orçados e solicitando orçamentos e autorização de serviços não cobertos; realizar, excepcionalmente, quando expressamente determinado pelo Diretor, atividades inerentes à instrução licitatória de projeto de contratação de responsabilidade da Secretaria; encaminhar tarefas às áreas competentes e acompanhar sua realização; intermediar na solução de pendência e executar outras atividades correlatas.

X - Coordenação de Arquivo, à qual compete planejar e executar a gestão arquivística de documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional promovendo os procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária visando sua eliminação ou recolhimento; promover a conservação, preservação e disponibilização dos documentos do Senado Federal e Congresso Nacional; exercer a função de órgão central do Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional; auxiliar na elaboração de estudos técnicos e propor normas e procedimentos de gestão, segurança e preservação de documentos em qualquer suporte; participar do controle de qualidade dos sistemas de informação; prestar consultoria arquivística às unidades setoriais do Senado Federal e Congresso Nacional no que se refere à gestão arquivística de documentos, bem como na transferência, eliminação e recolhimento de documentos à Coordenação de Arquivo; realizar pesquisas; disponibilizar o acesso à documentação e às informações custodiadas, mediante autorização das unidades produtoras e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete elaborar, receber, controlar e distribuir o expediente; providenciar o registro, controle, requisição e distribuição do material, auxiliar e assessorar o Coordenador no desempenho das suas atividades; elaborar relatórios de atividades e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Processo Eletrônico, ao qual compete planejar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações, especialmente aqueles necessários à execução dos trabalhos de assessoramento e aqueles pertinentes aos processos e documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional, para os órgãos da Casa e para o público externo; planejar, supervisionar e controlar as atividades de estruturação, organização, pesquisa, análise, compilação e publicação de informações no âmbito do processo eletrônico; coordenar as atividades de modernização do processo eletrônico; coordenar e instrumentalizar os estudos acerca de estatísticas do processo eletrônico; fornecer o suporte informacional aos gabinetes de Senadores, Secretaria-Geral da Mesa, Diretoria-Geral e demais unidades do Senado Federal nos trabalhos desenvolvidos no âmbito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

específico do processo eletrônico; fornecer suporte técnico e treinamento para uso do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos no que se refere ao recebimento, criação, tramitação, digitalização, assinatura eletrônica, arquivamento de documentos eletrônicos e demais procedimentos relacionados ao processo eletrônico; auxiliar as unidades no levantamento de tipologias documentais, implementação de fluxos trabalho e automação de processos de trabalho; colaborar na implementação de novas funcionalidades e integrações do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos e demais sistemas que compõem o processo eletrônico. Garantir a implantação das diretrizes determinadas pela Lei nº 12.527, de 2011; e executar atividades correlatas.

c) Serviço de Arquivo Legislativo, ao qual compete receber, conferir, classificar, avaliar, e tornar acessíveis os documentos legislativos em qualquer suporte, de fase intermediária, ressalvados os casos previstos em lei, transferidos da Presidência do Senado, das Comissões Parlamentares, dos Gabinetes dos Senadores, do Plenário, da Secretaria-Geral da Mesa e demais unidades legislativas; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos custodiados pela unidade, promovendo o recolhimento ao Arquivo Histórico ou a eliminação dos documentos desprovidos de valor; orientar, acompanhar e auxiliar as atividades de pesquisa em seu acervo; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Arquivo Administrativo, ao qual compete receber, conferir, classificar, avaliar, conservar e tornar acessíveis os documentos administrativos em qualquer suporte de fase intermediária, ressalvados os casos previstos em lei, transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos custodiados pela unidade, promovendo o recolhimento ao Arquivo Histórico ou a eliminação dos documentos desprovidos de valor; orientar, acompanhar e auxiliar as atividades de pesquisa em seu acervo; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Protocolo Administrativo, ao qual compete receber, conferir, protocolar, cadastrar, classificar, autuar, digitalizar, arquivar, transferir à Coordenação de Arquivo e encaminhar os documentos de natureza administrativa, produzidos e recebidos pelo Senado Federal e o Congresso Nacional; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Arquivo Histórico, ao qual compete recolher os documentos de valor histórico e cultural das áreas Legislativa e Administrativa; elaborar quadro e sistema de arranjo, descrever, conservar, preservar e custodiar os documentos de fase permanente; elaborar instrumentos de pesquisa; dar acesso aos documentos sob sua guarda; orientar, acompanhar e auxiliar as atividades de pesquisa em seu acervo e executar atividades correlatas;

g) Serviço de Pesquisa e Atendimento ao Usuário, ao qual compete atender as pesquisas referentes ao acervo custodiado pela Coordenação; subsidiar pesquisas específicas para atender demandas de Senadores e Diretores das unidades do Senado Federal; dar acesso às informações arquivísticas, em conformidade com a legislação específica em vigor, em especial a Lei nº 12.527, de 2011; prestar informações e orientações aos usuários internos e externos e aos correspondentes do Brasil e do exterior na utilização de recursos informacionais e instrumentos de pesquisa disponíveis; preparar e fornecer cópias autenticadas dos documentos constantes no acervo; promover o tratamento informacional das pesquisas realizadas, bem como manter base de dados sobre as pesquisas; difundir o acervo arquivístico custodiado com vistas ao fortalecimento da memória institucional; propor, elaborar e executar projetos de difusão cultural; elaborar as publicações da Coordenação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

organizar e atualizar os dados biográficos dos Senadores, alimentando o banco de dados correspondente; elaborar publicações sobre as biografias dos Senadores em qualquer suporte; gerenciar e manter a página do Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional na Internet e executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de Conservação e Preservação do Acervo, ao qual compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades de manutenção e conservação dos documentos em fase corrente, intermediária e permanente em qualquer órgão ou unidade do Senado Federal; definir e prestar orientação quanto às condições ideais, tanto ambientais quanto de segurança, para guarda do acervo; promover a segurança e preservação dos documentos em qualquer suporte; propor normas de gestão dos documentos digitais, fotografias e demais suportes especiais que são produzidos nas unidades do Senado Federal; executar os procedimentos para eliminação dos documentos desprovidos de valor em apoio a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos; e executar outras tarefas correlatas;

i) Serviço de Consultoria Técnica Arquivística ao qual compete prestar auxílio, apoio orientação especializada em relação ao tratamento arquivístico dos documentos produzidos e recebidos pelas unidades setoriais administrativas e legislativas; submeter as transferências de documentos para recebimento ao Serviço de Arquivo Administrativo ou ao Serviço de Arquivo Legislativo, após a elaboração das guias de transferência pelas unidade produtoras; submeter os recolhimentos de documentos ao Serviço de Arquivo Histórico, quando oriundos diretamente das unidades produtoras; submeter os documentos e processos passíveis de eliminação ao Serviço de Conservação e Preservação do Acervo após elaboração das listagens de eliminação pelas unidades produtoras; realizar diagnóstico da situação arquivística das unidades do Senado Federal visando à implantação da gestão documental; elucidar dúvidas referentes à aplicação dos instrumentos, dos manuais e das normas de gestão arquivística de documentos, bem como promover a atualização desses instrumentos de gestão; receber das unidades produtoras, revisar e submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Documento as propostas de atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo.

XI - Coordenação de Biblioteca, à qual compete fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal; manter o acervo atualizado; promover a participação da Biblioteca do Senado Federal em redes nacionais e internacionais de bibliotecas; supervisionar a divulgação de serviços e produtos da Biblioteca na Internet e nas redes sociais; coordenar os eventos culturais sediados na Biblioteca; possibilitar a todo cidadão o acesso ao acervo e aos documentos multimídia disponíveis na Biblioteca; planejar e supervisionar as atividades relativas aos setores de pesquisa e recuperação de informações bibliográficas; estabelecer, e avaliar periodicamente o padrão da linguagem documentária das bibliotecas da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional - RVBI; supervisionar a execução do processamento técnico de informações bibliográficas; gerenciar a RVBI e a Biblioteca técnica de informática e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete; elaborar, receber, controlar e distribuir o expediente; providenciar o registro, controle, requisição e distribuição do material; auxiliar e assessorar o Diretor do Coordenação no desempenho das suas atividades; elaborar relatórios e estatísticas; zelar pela conservação da infraestrutura da Biblioteca; organizar as exposições e lançamentos de livros realizados no saguão da Biblioteca; providenciar as reuniões de parlamentares, diretores da Casa e demais autoridades realizadas na Biblioteca; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Biblioteca Técnica de Informática, ao qual compete fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito específico de tecnologia da informação e informática; selecionar, catalogar, classificar e indexar os documentos técnicos de informática; atuar na recuperação de informações bibliográficas, circulação e manutenção de seu acervo técnico e executar tarefas correlatas.

c) Serviço de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas, ao qual compete elaborar pesquisas bibliográficas, sobre temas de interesse dos usuários; orientar os usuários quanto à utilização dos recursos informacionais da Biblioteca e no direcionamento às fontes de informação adequadas; realizar visitas orientadas às dependências da Biblioteca; coordenar a realização dos trabalhos de reprografia, obedecendo à legislação de direitos autorais e às normas internas; colaborar com a realização de exposições na Biblioteca; controlar a utilização da sala de acesso digital e de pesquisa e recuperação de informações na coleção de microfilmes; e executar tarefas correlatas;

d) Serviço de Pesquisa Parlamentar, ao qual compete fornecer suporte informacional com a função precípua de subsidiar parlamentares, comissões, diretores, consultores e advogados do Senado Federal em todas as etapas do processo legislativo; elaborar buscas bibliográficas para os usuários prioritários em bases de dados nacionais e estrangeiras; orientar e treinar os parlamentares, diretores, consultores e advogados do Senado na utilização das ferramentas de busca e dos recursos informacionais impressos e eletrônicos oferecidos pela Biblioteca; avaliar as bases de dados a serem incorporadas ao acervo e assinadas pela Biblioteca; e executar tarefas correlatas.

e) Serviço de Manutenção e Conservação do Acervo, ao qual compete zelar pela organização, manutenção e conservação do acervo de livros, folhetos, periódicos e outros materiais; efetuar a ordenação e guarda diária do acervo; selecionar e encaminhar para restauração e/ou encadernação as publicações que necessitem de conservação; efetuar periodicamente a revisão, avaliação e descarte dos acervos nas estantes; coordenar o controle das obras raras encaminhadas para digitalização; consolidar os dados estatísticos de atendimento e executar tarefas correlatas;

f) Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico, ao qual compete gerenciar o empréstimo, devolução, renovação e reserva de publicações do acervo da Biblioteca aos parlamentares, servidores, unidades do Senado Federal e bibliotecas conveniadas; controlar e solicitar a devolução das obras em atraso ou reposição das obras extraviadas; manter atualizado o cadastro de usuários e executar tarefas correlatas.

g) Serviço de Desenvolvimento de Coleções, ao qual compete definir e aplicar as políticas de seleção, aquisição e descarte do acervo; gerenciar os contratos e os processos de aquisição e descarte do acervo e assinaturas de bases de dados e periódicos; registrar e pré-catalogar as novas aquisições; definir e aplicar a metodologia e estudo da coleção, bem como a política de intercâmbio de publicações; coordenar o inventário do acervo; e executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de Processamento de Livros, ao qual compete catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos e mapas, inclusive digitais; alimentar as bases de dados bibliográficos e administrativos da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional - RVBI; catalogar na fonte as obras publicadas pelo Senado Federal; preparar o material processado para uso; elaborar o Boletim de Novas Aquisições da Biblioteca; colaborar com a edição de bibliografias e outros produtos do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

i) Serviço de Processamento de Artigos de Revistas, ao qual compete catalogar, classificar, indexar os artigos de periódicos na Rede Virtual de Bibliotecas - RVBI; alimentar as bases de dados bibliográficos e administrativos da RVBI; preparar o material processado para uso; colaborar com a edição de bibliografias e outros produtos do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; e executar outras tarefas correlatas;

j) Serviço de Processamento de Jornais, ao qual compete registrar e controlar o recebimento dos jornais; selecionar, catalogar, classificar e indexar os artigos de jornais; alimentar as bases de dados bibliográficos e administrativos de jornais na Rede Virtual de Bibliotecas - RVBI, preparar o material processado para uso; elaborar clippings eletrônicos por meio da captura de matérias na Internet; orientar os usuários na utilização da coleção de jornais; pesquisar nas coleções e nas pastas de artigos de jornais; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; manter o arquivo de recortes de jornais; e executar outras tarefas correlatas;

k) Serviço de Biblioteca Digital, ao qual compete planejar, gerenciar e manter atualizada a Biblioteca Digital; avaliar, controlar, catalogar, classificar e indexar os recursos eletrônicos para compor o acervo da Biblioteca Digital e garantir a preservação das obras em formato digital; coordenar a digitalização do acervo impresso da Biblioteca e de outros órgãos do Senado Federal para compor a Biblioteca Digital, assim como gerenciar contratos com a mesma natureza; gerenciar e garantir acesso às bases de dados de recursos eletrônicos contratados pela Biblioteca; gerenciar o conteúdo da página na Biblioteca na Internet; e executar outras tarefas correlatas;

l) Serviço de Registro de Coleções de Revistas, ao qual compete registrar e controlar o recebimento dos fascículos de revistas e efetuar a cobrança de títulos em atraso; manter e controlar o cadastro de fornecedores de periódicos; coordenar o processo de seleção de títulos de periódicos para aquisição; alimentar as bases de dados bibliográficos e administrativos de periódicos; controlar a distribuição de periódicos adquiridos para as unidades do Senado Federal; gerenciar os processos de aquisição de periódicos; elaborar o Sumário de Revistas da Biblioteca; coordenar o inventário de periódicos; participar na política de aquisição e descarte de periódicos e executar outras tarefas correlatas;

m) Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas, ao qual compete orientar e coordenar a participação das bibliotecas na Rede Virtual de Bibliotecas - Congresso Nacional - RVBI; controlar a qualidade das informações das bases de dados bibliográficos e administrativos; padronizar e atualizar a base de dados terminológicos e de autoridades; padronizar os critérios de catalogação, classificação e indexação dos documentos; administrar o funcionamento do sistema automatizado de gerenciamento de bibliotecas; coordenar e ministrar treinamentos aos usuários alimentadores da RVBI; coordenar a elaboração de bibliografias especializadas e executar outras tarefas correlatas.

Art. 224. À Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen compete prover, por meio de recursos próprios ou de terceiros, serviços, soluções, suporte e infraestrutura de tecnologia da informação; gerir a tecnologia da informação do Senado Federal; implementar a estratégia de tecnologia da informação; propor inovações nos processos finalísticos e de apoio do Senado, com uso de tecnologia da informação; propor padrões, normas, métodos e processos para uso da tecnologia da informação e monitorar sua aplicação; integrar iniciativas de adoção de novas soluções de tecnologia da informação por outras unidades da Casa; gerir a segurança da informação do Senado no âmbito da tecnologia da informação; gerenciar os riscos operacionais do Senado com origem em tecnologia da informação; e executar outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software;

IV - Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Soluções para o Congresso Nacional;

c) Serviço de Soluções para o Processo Legislativo Eletrônico;

d) Serviço de Soluções para as Comissões;

e) Serviço de Soluções para o Plenário;

f) Serviço de Soluções para o Orçamento e Fiscalização;

g) Serviço de Soluções para Informação Legislativa e Jurídica;

h) Serviço de Soluções para Gabinetes Parlamentares;

i) Serviço de Soluções para a Atividade Parlamentar e Consultorias;

j) Serviço de Desenvolvimento do Sistema de Votação Eletrônica;

V - Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Arquitetura da Informação e Design;

c) Serviço de Soluções de Inteligência Corporativa;

d) Serviço de Soluções para Portais;

e) Serviço de Soluções Corporativas;

f) Serviço de Soluções para Áreas de Informação, Documentação e Comunicação Social;

g) Serviço de Soluções para Área de Recursos Humanos;

h) Serviço de Soluções para Áreas Técnicas e Administrativas;

i) Serviço de Soluções para Áreas de Assessoramento Superior;

VI - Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Suporte a Banco de Dados;

c) Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede;

d) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Rede;

e) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Estações de Trabalho;

f) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Aplicações;

g) Serviço de Produção;

h) Serviço de Apoio à Infraestrutura de Datacenter;

i) Serviço de Gerência de Mudanças;

VII - Coordenação de Atendimento:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Atendimento às Áreas Especiais;

c) Serviço de Atendimento Administrativo;

d) Serviço de Atendimento Legislativo;

e) Serviço de Atendimento Parlamentar;

f) Serviço de Atendimento Remoto e Presencial;

g) Serviço de Controle de Qualidade e Monitoração da Plataforma de Tecnologia da Informação;

h) Serviço de Relacionamento com Mantenedores;

i) Serviço de Administração de Equipamentos.

§ 2º Os órgãos subordinados à Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente do Prodasen, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; em parceria com demais áreas do Senado Federal, elaborar o Plano Anual de Capacitação dos servidores; prestar assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, gestão, processos, projetos, e segurança da informação; exercer atividades de assessoramento e consultoria em questões de natureza jurídica administrativa relacionadas à tecnologia da informação; realizar estudos e preparar informações; apoiar a elaboração de normas técnicas e administrativas; apoiar o processo decisório dos titulares de órgãos administrativos do Prodasen; coordenar a elaboração e a execução da estratégia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

organizacional, no âmbito do Prodasen; coordenar programas de melhorias de processos organizacionais; propor normas técnicas; consolidar informações gerenciais; e executar outras atividades correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software, proveniente da transformação da Coordenação de Soluções de Tecnologia de Informação, com a competência de: planejar, projetar, propor, orientar, disseminar e institucionalizar a adoção de padrões, políticas, normas e tecnologias inerentes ao processo produtivo de construção e contratação de soluções de software bem como buscar a sua melhoria contínua; definir, implantar e aprimorar modelos de arquitetura de sistemas, maximizando o reuso, a interoperabilidade, a manutenibilidade, a escalabilidade e a testabilidade durante o ciclo de vida das soluções; Gerir padrões e políticas de administração de dados; Verificar a aderência dos processos, produtos, e tecnologias empregados pelas áreas de soluções às normas e padrões estabelecidos; suportar o uso de ferramentas que permitam maior produtividade durante o processo de construção de soluções; desenvolver estudos e análises; e executar outras atividades correlatas;

IV - Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar, à qual compete atuar nas áreas legislativas, de orçamento e parlamentares; identificar necessidades ou oportunidades; tratar demandas; elaborar anteprojetos, planejar, prospectar, projetar, construir, implementar, contratar e manter soluções de Informática Legislativa, bem como dar-lhes suporte; documentar solicitações dos clientes, processos e produtos; analisar e promover a melhoria de processos de trabalho e de gestão; gerar, manter e disseminar, seletivamente, informações; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução, aperfeiçoamento e manutenção da arquitetura de software, sistemas e soluções de Informática Legislativa; propor o aprimoramento tecnológico dos sistemas, soluções, processos e produtos; zelar pela segurança, confidencialidade dos dados e qualidade dos processos, sistemas, serviços e soluções de Informática Legislativa desenvolvidas e/ou contratadas; garantir a integração com as demais soluções do Senado Federal; supervisionar a execução de contratos e atestar a entrega de produtos e serviços; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; propor normas e acompanhar o seu cumprimento; participar da elaboração e implementação dos planos estratégico, de tecnologia, de gestão de pessoas, de ação, e de segurança; fornecer informações para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; e desempenhar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

administrativos, humanos e materiais vinculados às atividades do órgão; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Soluções para o Congresso Nacional, ao qual compete identificar e analisar junto à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional e demais áreas subordinadas, oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; fomentar e orientar o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Soluções para o Processo Legislativo Eletrônico, ao qual compete identificar e analisar junto à Secretaria-Geral da Mesa e demais áreas legislativas subordinadas, oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa relativas ao processo legislativo; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; fomentar e orientar o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter sistemas, componentes e soluções de Informática Legislativa voltados para o processo legislativo; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de sistemas, componentes e soluções para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; customizar as soluções da plataforma do Prodasen implantadas nas áreas clientes; orientar os demais Serviços sobre o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa oferecidos pelo Prodasen; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

d) Serviço de Soluções para as Comissões, ao qual compete identificar e analisar junto à Secretaria de Comissões, Consultoria Legislativa e demais áreas subordinadas, oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; fomentar e orientar o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

e) Serviço de Soluções para o Plenário, ao qual compete identificar e analisar junto à Secretaria-Geral da Mesa de demais áreas legislativas subordinadas relacionadas ao trabalho do Plenário, oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa relativas ao Plenário do Senado Federal; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; fomentar e orientar o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter sistemas, componentes e soluções de Informática Legislativa voltados para as áreas de apoio ao Plenário do Senado Federal; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de sistemas, componentes e soluções para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; customizar as soluções da plataforma do Prodasen implantadas nas áreas clientes; orientar os demais Serviços sobre o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa oferecidos pelo Prodasen; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; e executar outras atividades correlatas;

f) Serviço de Soluções para o Orçamento e Fiscalização, ao qual compete identificar e analisar junto à Consultoria de Orçamentos do Senado, à Comissão Mista de Orçamento e Consultoria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Orçamentos da Câmara dos Deputados oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa voltados para o processo orçamentário; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa voltados ao processo orçamentário; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

g) Serviço de Soluções para Informação Legislativa e Jurídica, ao qual compete identificar e analisar junto à sociedade e aos órgãos da Administração Pública conveniados ao Projeto LexML, oportunidades, demandas ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de Informática Legislativa; analisar, modelar e propor melhoria dos processos; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos; fomentar e orientar o uso de produtos e serviços de Informática Legislativa; planejar, projetar, desenvolver, implementar e manter componentes de integração, sistemas e soluções de Informática Legislativa; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; analisar, modelar e propor melhoria nos processos onde a informação jurídica e legislativa estiver presente; avaliar, analisar, modelar, propor e implementar modelos para a organização da informação jurídica e legislativa; propor o uso de modelos de informação nas soluções de Informática Legislativa disponibilizadas às áreas legislativas; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

h) Serviço de Soluções para Gabinetes Parlamentares, ao qual compete identificar e analisar, junto aos gabinetes parlamentares, oportunidades, demandas ou necessidades de ferramentas e sistemas voltados para o funcionamento do gabinete parlamentar; analisar, modelar e propor melhoria dos processos relacionados ao uso dessas soluções; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos com esse fim; fomentar e orientar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

uso desses aplicativos; planejar, projetar, desenvolver, implementar, adquirir e manter componentes de integração, sistemas e ferramentas voltadas para a atividade parlamentar; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções para gabinetes parlamentares; supervisionar a execução de contratos e atestar a entrega de produtos e serviços, em especial os de sistemas mantidos por terceiros; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

i) Serviço de Soluções para a Atividade Parlamentar e Consultorias, ao qual compete identificar e analisar junto aos parlamentares e áreas legislativas responsáveis pela elaboração de textos legislativos, Secretaria-Geral da Mesa, Consultorias Legislativa e de Orçamento e Gabinetes, oportunidades, demandas ou necessidades de ferramentas e sistemas voltados para a elaboração de textos legislativos, à atividade parlamentar e aos trabalhos das consultorias; analisar, modelar e propor melhoria dos processos relacionados ao uso dessas soluções; viabilizar junto às áreas executoras o atendimento das necessidades identificadas que extrapolem as suas atividades; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborar anteprojetos para modernização, propor novos projetos e acompanhar a implementação de novos aplicativos com esse fim; fomentar e orientar o uso desses aplicativos; planejar, projetar, desenvolver, implementar, adquirir e manter componentes de integração, sistemas e ferramentas voltadas para a atividade parlamentar; planejar, especificar e executar testes; acompanhar a transferência de aplicativos e componentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção; acompanhar o andamento dos projetos de Informática Legislativa; elaborar planos de trabalho em conjunto com as equipes de projeto; gerenciar a alocação de pessoal pelas equipes de projeto; controlar e medir a produtividade das equipes de projeto; interagir com as áreas de atendimento com vistas ao constante acompanhamento dos projetos; elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos; garantir o cumprimento dos prazos e a utilização adequada das metodologias de trabalho definidas para cada projeto; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução e manutenção de soluções de Informática Legislativa; manter histórico das atividades realizadas; e executar outras atividades correlatas;

j) Ao Serviço de Desenvolvimento do Sistema de Votação Eletrônica compete planejar e projetar a infraestrutura computacional relacionada ao Sistema de Votação Eletrônica (SVE), incluindo servidores de aplicação, sistemas de armazenamento de dados, de comunicação em rede e sistemas operacionais, bem como gerenciar sua manutenção; gerenciar a manutenção corretiva do software do SVE; desenvolver e implementar novas funcionalidades ou versões do software do SVE, em articulação com o órgão responsável pelo SVE na Secretaria-Geral da Mesa; realizar a manutenção e o desenvolvimento de componentes de software de interface com periféricos relacionados ao SVE; planejar e gerenciar os aspectos de segurança da informação, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados; gerenciar os aspectos relativos a segurança de acesso, rotinas de backup e recuperação de dados e o plano de contingência dos recursos de hardware e software relacionados ao SVE; e executar atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

V - Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa, à qual compete identificar necessidades ou oportunidades relacionadas à tecnologia da informação; tratar demandas; elaborar projetos, planejar, prospectar, projetar, construir, implementar, contratar e manter soluções de tecnologia da informação, bem como dar-lhes suporte; planejar, priorizar e coordenar a execução e a entrega de soluções de inteligência corporativa; planejar, priorizar e coordenar a execução e entrega de soluções para os serviços e conteúdos do portal corporativo e do portal institucional do Senado; planejar, priorizar e coordenar a execução e a entrega de soluções para dispositivos móveis; documentar solicitações dos clientes, processos e produtos; analisar e promover a melhoria de processos de trabalho e de gestão; gerar, manter e disseminar, seletivamente, informações; participar do planejamento e execução das atividades normativas de desenvolvimento, aquisição, evolução, aperfeiçoamento e manutenção da arquitetura de software e soluções de tecnologia da informação; propor o aprimoramento tecnológico das soluções, processos e produtos; zelar pela segurança, confidencialidade dos dados e qualidade de processos, serviços e soluções de tecnologia da informação desenvolvidas e/ou contratadas; garantir integração com as demais soluções do Senado; supervisionar a execução de contratos e atestar a entrega de produtos e serviços; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; propor normas e acompanhar o seu cumprimento; participar da elaboração e implementação dos planos estratégico, de tecnologia, de gestão de pessoas, de ação, e de segurança; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos, humanos e materiais vinculados às atividades do órgão; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Arquitetura da Informação e Design, ao qual compete receber, analisar, especificar, gerenciar e executar as atividades relacionadas à criação de design gráfico, protótipos e diagramações para os portais do Senado Federal; desenvolver projetos de interação entre as soluções de software e os usuários que as utilizam; realizar estudos sobre a interação e a organização das interfaces; definir e disseminar padrões de organização de conteúdo; definir e gerar guias, padrões e normas de usabilidade e acessibilidade; dar suporte às equipes de desenvolvimento e manutenção nos padrões definidos; zelar pela usabilidade e acessibilidade dos portais e pela adequação das páginas dos portais aos padrões web; controlar a aderência dos serviços do portal aos padrões definidos; aferir a efetividade dos padrões empregados junto aos usuários; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Soluções de Inteligência Corporativa, ao qual compete receber, analisar, especificar, gerenciar e executar as atividades relacionadas à construção, configuração, aquisição e manutenção de soluções de Sistemas Analíticos e de Inteligência Corporativa; participar da integração desses serviços com demais sistemas e portais do Senado; receber, analisar, especificar, gerenciar e executar as atividades relacionadas à construção, aquisição e manutenção para modelos de dados dimensionais e multidimensionais de natureza específica; especificar, construir, gerenciar e evoluir processos de extração, transformação e carga de dados e metadados de soluções de Sistemas Analíticos e de Inteligência Corporativa; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Soluções para Portais, ao qual compete receber, analisar, especificar, gerenciar e executar as atividades relacionadas à construção e manutenção de soluções para portais; participar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

da definição e implantação da arquitetura de software; definir e implantar arquitetura de informação para portais; fornecer ferramental e apoio especializado aos provedores de informação para publicação de conteúdo; prover ferramentas para gestão e governança de portais; fornecer capacitação contínua aos clientes internos nos métodos, processos e ferramentas utilizados nas soluções de provimento de conteúdo de portais, garantindo sua independência e autonomia no uso destas soluções; zelar pela segurança e confidencialidade dos dados, sensíveis ou não, que forem manipulados por sistemas e processos sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas;

e) Serviço de Soluções Corporativas, ao qual compete acompanhar as equipes da Coordenação no cumprimento de normas e padrões de engenharia de software; levantar necessidades, especificar e gerenciar requisitos junto a clientes e áreas técnicas; gerar e garantir o uso de artefatos e documentos preconizados nos processos de trabalho; aferir e validar a qualidade dos produtos de software gerados; testar funcionalmente os software produzidos; auxiliar na aferição e validação dos modelos e estruturas de dados; planejar e projetar a automação de processos de negócio; identificar e solicitar a produção de serviços automatizados; mapear e desenhar processos de negócio; elaborar manuais de usuário; promover suporte e treinamento nas soluções; acompanhar a implantação das soluções de software nos ambientes de execução; gerenciar projetos interequipes da Coordenação; colaborar na interação com as áreas de suporte a aplicações, servidores de rede e administração de banco de dados; e executar outras atividades correlatas;

f) Serviço de Soluções para Áreas de Informação, Documentação e Comunicação Social, ao qual compete identificar e analisar as oportunidades, ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de tecnologia da informação no âmbito das áreas de Informação, compreendendo áreas de Biblioteca, Arquivo, Museu, Tradução e Interpretação, Pesquisa, Gestão do Conhecimento e Comunicação Social: viabilizar o atendimento das necessidades identificadas; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborando o anteprojeto para modernização, proposta de novos projetos e acompanhando a implementação dos novos aplicativos; fomentar e orientar sobre o uso dos produtos e serviços de tecnologia de informação; buscar alternativas tecnológicas e de organização para construção de soluções de tecnologia da informação; interagir com as equipes de negócio, mapeamento e desenho de processos de negócio, relacionamento e gestão de projetos; realizar entrevistas, questionários, workshops e outras técnicas de levantamento junto aos usuários de aplicações; planejar, projetar e implementar a automação de processos de negócio; transformar modelos, especificações e requisitos em software executável; identificar, levantar, e licitar, modelar, especificar e gerenciar requisitos de software; produzir artefatos, protótipos, modelos, diagramas e documentos; produzir aplicações, serviços e componentes de software; apoiar o planejamento, especificação e execução de testes; acompanhar, analisar e homologar a transferência de aplicativos para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção interagindo com as áreas de suporte a aplicações, servidores de rede e administração de banco de dados; produzir manuais e documentação de uso das soluções de tecnologia da informação garantir correta aplicação das metas de qualidade e dos procedimentos metodológicos; receber, registrar, avaliar, planejar e gerenciar a execução de tarefas de produção e manutenção corretiva, evolutiva ou perfectiva nas soluções de software em mantendo o histórico dos serviços; avaliar, juntamente com as áreas pertinentes, os impactos de mudanças decorrentes do ambiente operacional de produção; e executar outras atividades correlatas;

g) Serviço de Soluções para Área de Recursos Humanos, ao qual compete identificar e analisar as oportunidades, ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de tecnologia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

da informação no âmbito das áreas de Recursos Humanos, compreendendo ainda áreas de Saúde e Formação: viabilizar o atendimento das necessidades identificadas; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborando o anteprojeto para modernização, proposta de novos projetos e acompanhando a implementação dos novos aplicativos; fomentar e orientar sobre o uso dos produtos e serviços de tecnologia de informação; buscar alternativas tecnológicas e de organização para construção de soluções de tecnologia da informação; interagir com as equipes de negócio, mapeamento e desenho de processos de negócio, relacionamento e gestão de projetos; realizar entrevistas, questionários, workshops e outras técnicas de levantamento junto aos usuários de aplicações; planejar, projetar e implementar a automação de processos de negócio; transformar modelos, especificações e requisitos em software executável; identificar, levantar, e licitar, modelar, especificar e gerenciar requisitos de software; produzir artefatos, protótipos, modelos, diagramas e documentos; produzir aplicações, serviços e componentes de software; apoiar o planejamento, especificação e execução de testes; acompanhar, analisar e homologar a transferência de aplicativos para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção interagindo com as áreas de suporte a aplicações, servidores de rede e administração de banco de dados; produzir manuais e documentação de uso das soluções de tecnologia da informação garantir correta aplicação das metas de qualidade e dos procedimentos metodológicos; receber, registrar, avaliar, planejar e gerenciar a execução de tarefas de produção e manutenção corretiva, evolutiva ou perfectiva nas soluções de software em mantendo o histórico dos serviços; avaliar, juntamente com as áreas pertinentes, os impactos de mudanças decorrentes do ambiente operacional de produção; e executar outras atividades correlatas;

h) Serviço de Soluções para Áreas Técnicas e Administrativas, ao qual compete identificar e analisar as oportunidades, ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de tecnologia da informação no âmbito das áreas técnicas e administrativas, viabilizar o atendimento das necessidades identificadas; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborando o anteprojeto para modernização, proposta de novos projetos e acompanhando a implementação dos novos aplicativos; fomentar e orientar sobre o uso dos produtos e serviços de tecnologia de informação; buscar alternativas tecnológicas e de organização para construção de soluções de tecnologia da informação; interagir com as equipes de negócio, mapeamento e desenho de processos de negócio, relacionamento e gestão de projetos; realizar entrevistas, questionários, workshops e outras técnicas de levantamento junto aos usuários de aplicações; planejar, projetar e implementar a automação de processos de negócio; transformar modelos, especificações e requisitos em software executável; identificar, levantar, e licitar, modelar, especificar e gerenciar requisitos de software; produzir artefatos, protótipos, modelos, diagramas e documentos; produzir aplicações, serviços e componentes de software; apoiar o planejamento, especificação e execução de testes; acompanhar, analisar e homologar a transferência de aplicativos para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção interagindo com as áreas de suporte a aplicações, servidores de rede e administração de banco de dados; produzir manuais e documentação de uso das soluções de tecnologia da informação garantir correta aplicação das metas de qualidade e dos procedimentos metodológicos; receber, registrar, avaliar, planejar e gerenciar a execução de tarefas de produção e manutenção corretiva, evolutiva ou perfectiva nas soluções de software em mantendo o histórico dos serviços; avaliar, juntamente com as áreas pertinentes, os impactos de mudanças decorrentes do ambiente operacional de produção; e executar outras atividades correlatas;

i) Serviço de Soluções para Áreas de Assessoramento Superior, ao qual compete identificar e analisar as oportunidades, ou necessidades de melhoria de processos de trabalho e de soluções de tecnologia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

da informação no âmbito das áreas de Assessoramento Superior, viabilizar o atendimento das necessidades identificadas; realizar estudos e análises dos sistemas e aplicativos em uso no ambiente, elaborando o anteprojeto para modernização, proposta de novos projetos e acompanhando a implementação dos novos aplicativos; fomentar e orientar sobre o uso dos produtos e serviços de tecnologia de informação; buscar alternativas tecnológicas e de organização para construção de soluções de tecnologia da informação; interagir com as equipes de negócio, mapeamento e desenho de processos de negócio, relacionamento e gestão de projetos; realizar entrevistas, questionários, workshops e outras técnicas de levantamento junto aos usuários de aplicações; planejar, projetar e implementar a automação de processos de negócio; transformar modelos, especificações e requisitos em software executável; identificar, levantar, e licitar, modelar, especificar e gerenciar requisitos de software; produzir artefatos, protótipos, modelos, diagramas e documentos; produzir aplicações, serviços e componentes de software; apoiar o planejamento, especificação e execução de testes; acompanhar, analisar e homologar a transferência de aplicativos para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção interagindo com as áreas de suporte a aplicações, servidores de rede e administração de banco de dados; produzir manuais e documentação de uso das soluções de tecnologia da informação garantir correta aplicação das metas de qualidade e dos procedimentos metodológicos; receber, registrar, avaliar, planejar e gerenciar a execução de tarefas de produção e manutenção corretiva, evolutiva ou perfectiva nas soluções de software em mantendo o histórico dos serviços; avaliar, juntamente com as áreas pertinentes, os impactos de mudanças decorrentes do ambiente operacional de produção; e executar outras atividades correlatas;

VI - Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, à qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura computacional do Senado, composta pelos computadores centrais e sistemas de armazenamento, equipamentos de comunicação da rede, bancos de dados, sistemas operacionais e softwares básicos; elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o plano de contingência da infraestrutura computacional; assegurar qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços; identificar necessidades e oportunidades, tratar demandas, planejar, elaborar projetos e acompanhar seu desenvolvimento, visando à implementação de soluções de tecnologia da informação; documentar processos e produtos; especificar contratações, supervisionar a execução de contratos e atestar a entrega de produtos e serviços de tecnologia da informação; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; analisar processos de trabalho e estrutura organizacional e propor melhorias; gerar, manter e disseminar informações; propor normas e acompanhar o seu cumprimento; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos, humanos e materiais vinculados às atividades do órgão; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Suporte a Banco de Dados, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar as estruturas e recursos de armazenamento de bancos de dados; instalar, adequar e manter sistemas operacionais, softwares básicos e aplicativos; migrar aplicações e componentes para os ambientes de homologação; analisar e homologar a transferência de aplicativos para ambientes de produção; definir e gerenciar critérios de qualidade dos aplicativos a serem disponibilizados no ambiente de produção; auditar sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

propor a execução de medidas corretivas; realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de hardware e software; planejar, definir e gerenciar segurança de acesso, rotinas de backup, rotinas de recuperação de dados e o plano de contingência dos recursos de hardware e software; apoiar as equipes de Soluções Informatizadas no planejamento, organização e controle dos dados corporativos, gerenciando os dados como recursos de uso comum do Senado, promovendo-lhes os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, seguridade e inteligibilidade; garantir o uso das melhores práticas no processo de criação de novos bancos de dados a partir dos modelos de dados; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar serviços de correio eletrônico e impressão em rede; instalar, adequar e manter sistemas operacionais, software básico e aplicativos; realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de hardware e software de servidores de rede; planejar, definir e gerenciar a segurança de acesso e proteção aos servidores de rede; planejar a contingência dos recursos de hardware e software de servidores de rede; planejar, projetar, implementar e gerenciar recursos de armazenamento de dados e backup corporativos; realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de hardware e software de subsistemas de armazenamento de dados e backup; implementar e divulgar melhores práticas quanto ao armazenamento de informações; definir e garantir a segurança de acesso aos dados corporativos; definir rotinas de backup e recuperação de dados; definir e implementar planos de contingência referentes aos dados contidos nos subsistemas de armazenamento de dados; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Rede, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura da rede, composta pelos equipamentos e software de comunicação e de acesso dentro da sua área de competência; planejar e implementar a interconexão da rede do Senado com redes externas, tais como internet e redes governamentais; planejar, definir e gerenciar contingência dos recursos de hardware e software; planejar, projetar, implementar e gerenciar a segurança da infraestrutura da rede, composta por hardware e software de segurança da comunicação e de acesso dentro da sua área de competência; planejar, definir e gerenciar o plano de contingência dos recursos de hardware e software de segurança da infraestrutura de rede; e executar outras atividades correlatas;

e) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Estações de Trabalho, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar ações voltadas ao parque de estações de trabalho da rede local do Senado; realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de hardware e software de estações de trabalho, incluindo microcomputadores, impressoras e outros periféricos; preparar a instalação básica de software das estações; planejar, definir e gerenciar rotinas de backup e rotinas de recuperação de dados em estações de trabalho; elaborar plano de contingência de recursos de hardware e software para estações de trabalho; garantir a proteção das estações de trabalho contra ameaças como vírus, trojans e outros malwares; distribuir atualizações de segurança e vacinas contra vírus e demais ameaças; apoiar em processos de auditoria que envolvam estações de trabalho; elaborar estatísticas e estudos a respeito de vulnerabilidades do parque de estações de trabalho; e executar outras atividades correlatas;

f) Serviço de Suporte à Infraestrutura de Aplicações, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura de aplicações, incluindo a instalação e configuração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

servidores de rede específicos e a definição de padrões a serem adotados pelas equipes de desenvolvimento; realizar estudo e implementação de rotinas e recursos de segurança para aplicações; criar e administrar ambientes controlados para teste e homologação de novas aplicações; intermediar ações das equipes de desenvolvimento e das demais coordenações do Departamento; instalar, adequar e manter sistemas operacionais, software básico e aplicativos; migrar aplicações e componentes para os ambientes de homologação; analisar e homologar a transferência de aplicativos para ambientes de produção; definir e gerenciar critérios de qualidade dos aplicativos a serem disponibilizados no ambiente de produção; auditar sistemas sob os aspectos de segurança, eficiência e eficácia e propor a execução de medidas corretivas; realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de hardware e software; planejar, definir e gerenciar segurança de acesso, rotinas de backup, rotinas de recuperação de dados e o plano de contingência dos recursos de hardware e software; e executar outras atividades correlatas;

g) Serviço de Produção, ao qual compete monitorar o funcionamento dos ativos de tecnologia da informação; gerar estatísticas sobre estabilidade e consumo de recursos da tecnologia da informação; planejar, implementar e acompanhar as rotinas de produção da rede local; executar e acompanhar atividades de backup de dados corporativos; operar e administrar o parque de impressão de grande volume; manter registros de todos os processos em produção; garantir que todas as informações de configurações dos serviços e componentes de tecnologia da informação estejam identificadas, registradas e controladas; alimentar o Sistema de Gerenciamento de Configuração; e executar outras atividades correlatas;

h) Serviço de Apoio à Infraestrutura de Datacenter, ao qual compete planejar, projetar, implementar e gerenciar a célula estanque dos Datacenters do Senado Federal e seus respectivos sistemas e serviços: Sistemas de Climatização de Precisão, Sistemas Ininterrupto de Energia Elétrica, Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, Sistemas de Controle de Acesso, Monitoração e Vigilância Ambiental, Serviços de Cabeamento Estruturado de Dados; planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura dos closets, Centro de Monitoramento de Segurança e Centro de Monitoramento de Redes; e executar outras atividades correlatas;

i) Serviço de Gerência de Mudanças, ao qual compete receber, registrar, categorizar, avaliar e aprovar as Requisições de Mudanças; coordenando suas execuções; manter e divulgar a programação de futuras mudanças e as já realizadas, estas imediatamente após suas implementações; controlar a implementação de novos serviços e mudanças em serviços em produção, planejando sua liberação em função de sua definição e escopo, riscos, alocação de recursos e níveis de aprovação requerida; avaliar a liberação em termos dos riscos e os impactos nos serviços em produção seja pelo uso de recursos de tecnologia da informação, de suporte e da produção; garantir que os usuários e a própria instalação de tecnologia da informação tenha conhecimento do momento da implementação, do seu progresso e dos recursos que utiliza; proceder a validação do pacote de implementação em função dos requisitos de negócio e dos testes de aceite do serviço; garantir o suporte adequado para o período de funcionamento experimental até a estabilização do novo serviço ou mudança; revisar e encerrar a transição de serviço ou mudança, garantindo que os registros estejam todos feitos no Sistema de Gerenciamento de Configuração; e executar outras atividades correlatas;

VII - Coordenação de Atendimento, à qual compete receber e registrar as solicitações de suporte prestando assistência e atendimento técnico ao hardware e ao software de forma remota ou presencial; coordenar, controlar e prover os serviços de aceite, instalação, remanejamento e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

manutenção dos equipamentos da rede do Senado Federal; controlar e manter o inventário de equipamentos constantes da plataforma do Senado Federal; acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores registrando os prazos de atendimento; dar suporte a aplicativos/software da rede local; identificar as necessidades de informatização; tratar e documentar solicitações e demandas; promover melhoria qualitativa dos processos de trabalho; zelar pela qualidade dos processos, serviços e soluções de tecnologia da informação utilizadas pelo Senado Federal; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos, humanos e materiais vinculados às atividades do órgão; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Atendimento às Áreas Especiais, ao qual compete atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Comunicação Social e daqueles que venham a ser instalados com funcionamento ocasional e provisório a exemplo das CPIs, suporte a aplicativos/software da rede local, identificar as necessidades de informatização; tratar demandas; documentar solicitações e demandas; promover melhoria qualitativa dos processos de trabalho; zelar pela qualidade dos processos, serviços e soluções de tecnologia da informação utilizadas por estas áreas; buscar a integração com as demais soluções do Senado; propor indicadores e realizar avaliação dos processos de trabalho e produtos; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Atendimento Administrativo, ao qual compete atender aos órgãos que compõem a área administrativa do Senado Federal, suporte a aplicativos/software da rede local, identificar necessidades ou oportunidades de informatização; tratar demandas; elaborar anteprojetos; documentar solicitações dos clientes, processos e produtos; analisar e promover a melhoria de processos de trabalho e de gestão; gerar, manter e disseminar, seletivamente, informações; propor o aprimoramento tecnológico das soluções, processos e produtos; zelar pela qualidade dos processos, serviços e soluções de tecnologia da informação utilizadas pela área administrativa; buscar a integração com as demais soluções do Senado; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; fornecer informações para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Atendimento Legislativo, ao qual compete atender aos órgãos que compõem a área legislativa do Senado Federal, suporte a aplicativos/software da rede local, identificar necessidades ou oportunidades de informatização; tratar demandas; elaborar anteprojetos; documentar solicitações dos clientes, processos e produtos; analisar e promover a melhoria de processos de trabalho e de gestão; gerar, manter e disseminar, seletivamente, informações; propor o aprimoramento tecnológico das soluções, processos e produtos; zelar pela qualidade dos processos, serviços e soluções de tecnologia da informação utilizadas pela área legislativa; buscar a integração com as demais soluções do Senado; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; fornecer informações para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; e executar outras atividades correlatas;

e) Serviço de Atendimento Parlamentar, ao qual compete atender aos Gabinetes Parlamentares, suporte a aplicativos/software da rede local, identificar necessidades ou oportunidades de informatização; tratar demandas; elaborar anteprojetos; documentar solicitações dos clientes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

processos e produtos; analisar e promover a melhoria de processos de trabalho e de gestão; gerar, manter e disseminar, seletivamente, informações; propor o aprimoramento tecnológico das soluções, processos e produtos; zelar pela qualidade dos processos, serviços e soluções de tecnologia da informação utilizadas pelos Gabinetes Parlamentares; buscar a integração com as demais soluções do Senado; propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos; fornecer informações para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; e executar outras atividades correlatas;

f) Serviço de Atendimento Remoto e Presencial, ao qual compete receber e registrar as solicitações de suporte técnico e instalações dos usuários da rede do Senado Federal; executar tarefas de recuperação de arquivos em disco rígidos defeituosos e demais atividades de recuperação em laboratório; configurar e testar equipamentos a serem instalados; prestar suporte aos usuários do acesso remoto tipo ADSL/VPN; prestar atendimento técnico presencial às ocorrências não solucionadas remotamente; encaminhar ao Serviço de Administração de Equipamentos e Relacionamento com Mantenedores as ocorrências que necessitem de assistência técnica por mantenedores; gerenciar grupos técnicos instalados em postos avançados fornecendo aos mesmos os recursos técnicos necessários; efetuar a gestão administrativa destes postos tais como controle de frequência e reposição de pessoal afastado por licenças médias; e executar outras atividades correlatas;

g) Serviço de Controle de Qualidade e Monitoração da Plataforma de Tecnologia da Informação, ao qual compete acompanhar as ocorrências abertas na Central de Atendimento indicando possíveis desvios; elaborar relatórios mensais com os indicadores de desempenho; definir e gerir os processos de controle de qualidade; realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários; informar sobre a necessidade de intervenção em situações de manifesta insatisfação do usuário; fomentar eventos e campanhas que abordem aspectos de ergonomia do trabalho, saúde laboral que contribuam para a melhoria do clima organizacional; fazer o controle de qualidade de processos e produtos; monitorar os indicadores da plataforma de TI em tempo real e integral, detectando falhas e tomando providências para sua correção se possível mesmo antes dos usuários perceberem; gerar alertas para as áreas de atendimento; emitir relatórios técnicos e indicar tendências de falhas; e executar outras atividades correlatas;

h) Serviço de Relacionamento com Mantenedores, ao qual compete acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores; registrar os prazos de atendimento das ocorrências encaminhadas aos mantenedores; autorizar os orçamentos de serviços não cobertos por contrato; manter atualizada a base de registro das ocorrências encaminhadas à ação de mantenedores e cadastrar novos equipamentos na base de inventário; e executar outras atividades correlatas;

i) Serviço de Administração de Equipamentos, ao qual compete coordenar, controlar e prover os serviços de instalação, remanejamento e manutenção dos equipamentos de rede do Senado Federal; administrar o depósito de equipamentos novos e recolhidos; manter atualizado o cadastro de equipamentos instalados; efetuar controle dos termos de responsabilidade dos equipamentos; fornecer informações sobre o inventário de equipamentos da plataforma; efetuar aceite técnico em equipamentos recebidos; e executar outras atividades correlatas;

Art. 225. À Secretaria de Editoração e Publicações compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesse do Senado Federal; prover e integrar o suporte tecnológico e a prestação de serviços gráficos e editoriais necessários às atividades parlamentares e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

legislativas e aos órgãos da estrutura geral do Senado Federal, consoante as políticas, as normas legais regulamentares e as deliberações da Comissão Diretora; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Editoração e Publicações tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Convênios e Faturamento;

IV - Serviço de Desenvolvimento de TI e Atualização Tecnológica;

V - Coordenação de Gestão da Produção:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Atendimento ao Usuário;

c) Serviço de Controle de Qualidade;

d) Serviço de Expedição e Remessas;

e) Serviço de Gestão de Insumos Gráficos;

VI - Coordenação Industrial:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Publicações Oficiais;

c) Serviço de Revisão;

d) Serviço de Formatação e Programação Visual;

e) Serviço de Processamento Digital;

f) Serviço de Controle da Produção;

g) Serviço de Programação Industrial;

h) Serviço de Impressão Offset;

i) Serviço de Impressão Digital;

j) Serviço de Impressão em Braile;

k) Serviço de Acabamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

l) Serviço de Manutenção Industrial;

VII - Coordenação de Edições Técnicas:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Pesquisa;

c) Serviço de Publicações Técnico Legislativas;

d) Serviço de Livraria;

e) Serviço de Multimídia;

f) Serviço de Distribuição e Controle do Acervo.

§ 2º Os órgãos subordinados da Secretaria de Editoração e Publicações têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão; auxiliar e assessorar o titular do órgão no desempenho de suas atividades; elaborar relatórios, estatísticas e estudos técnicos; e executar outras tarefas correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Serviço de Convênios e Faturamento, ao qual compete executar as atividades de controle das cotas de produtos gráficos prestados a Senadores e unidades da Casa; controle dos convênios de serviços com outros órgãos públicos; cobrança dos serviços gráficos prestados a terceiros; execução de recálculo; encerramento dos serviços executados; arquivamento de ordens de serviço; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Desenvolvimento de TI e de Atualização Tecnológica, ao qual compete executar as atividades de suporte tecnológico ao processo industrial gráfico e de especificação de softwares e hardwares aplicados na produção; manter atualizado o parque industrial gráfico mediante estudos e acompanhamento da evolução tecnológica; especificar equipamentos gráficos, com vistas a ganhos de produtividade, segurança e eficiência do parque gráfico; e executar outras tarefas correlatas;

V - Coordenação de Gestão da Produção, à qual compete planejar, supervisionar e controlar os serviços gráficos, incluindo atendimento ao usuário, controle de qualidade, expedição de produção, bem como desempenhar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Atendimento ao Usuário, ao qual compete realizar as atividades de preparação de originais; analisar os custos dos serviços gráficos solicitados; controlar as cotas de impressão; elaborar a pasta da O.S; orientar o cliente de forma a proceder com a correta abertura de ordem de serviço; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Controle de Qualidade, ao qual compete executar as atividades de controle de qualidade do processo de produção e resultado final do produto, especificando os materiais e os insumos a serem aplicados nos processos produtivos, na pesquisa, na seleção e na aquisição das matérias; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Expedição e Remessas, ao qual compete executar as tarefas de expedição da produção gráfica, bem como articular, junto aos Correios, o endereçamento de volumes, jornais e impressos em geral; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Gestão de Insumos Gráficos, ao qual compete executar e supervisionar os processos de aquisição de material, mediante pesquisas e elaboração de projetos básicos; controlar os insumos gráficos, monitorar o estoque de insumos gráficos, as peças e os serviços necessários ao funcionamento da Secretaria; e executar outras tarefas correlatas;

VI - Coordenação Industrial, à qual compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de produção industrial gráfica, de programação visual, revisão, formatação, impressão e acabamento; prover e gerenciar a manutenção dos equipamentos; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Publicações Oficiais, ao qual compete executar as atividades de produção industrial de anais, avulsos, diários, jornais e demais publicações oficiais; formatar manualmente os textos e imagens; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Revisão, ao qual compete executar as atividades de revisão de textos das publicações e demais produtos gráficos da Coordenação; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Formatação e Programação Visual, ao qual compete elaborar o projeto visual gráfico e a execução eletrônica de leiaute de capas de livros, cartazes, cartões, folders, jornais informativos e outros, definindo mancha gráfica, tipologia e ilustrações; digitalizar e tratar imagens e, supletivamente, desenhos e ilustrações gráficas; formatar livros e folhetos, definindo mancha gráfica, tipologia, destaques e ilustrações; imprimir provas para revisão e autorização de impressão e executar emendas de revisão; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e) Serviço de Processamento Digital, ao qual compete executar as atividades de conferência eletrônica de imagens e PDFs, conferência de arquivos, gravação de chapas, ajustes de CTP, gerenciamento de cores; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Controle da Produção, ao qual compete supervisionar e controlar a execução dos serviços gráficos, mediante o acompanhamento físico e eletrônico em todas as fases do processo industrial; atender aos usuários dirimindo dúvidas e prestando informações técnicas sobre os trabalhos em execução; receber dos clientes os arquivos abertos e realizar interação com o solicitante; avaliar e enviar provas técnicas; estabelecer a interação entre as unidades de produção gráfica; e executar outras tarefas correlatas;

g) Serviço de Programação Industrial, ao qual compete programar a produção industrial para as áreas de processamento digital, impressão e acabamento, avaliando a economicidade, capacidade produtiva e características técnicas de cada serviço; requisitar papel para execução dos trabalhos; e executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de Impressão Offset, ao qual compete executar as atividades de impressão offset em papéis e cartões planos; organizar o descarte apropriado dos insumos químicos; e executar outras tarefas correlatas;

i) Serviço de Impressão Digital, ao qual compete executar as atividades de impressão em equipamentos de tecnologia digital (grandes formatos, folhas solta e formulário contínuo); e executar outras tarefas correlatas;

j) Serviço de Impressão em Braile, ao qual compete executar as atividades de revisão e impressão das publicações em Braille; e executar outras tarefas correlatas;

k) Serviço de Acabamento, ao qual compete executar as atividades de corte, dobra, acabamento mecanizado e manual, encadernação, grampeamento, alceamento e empacotamento; e executar outras tarefas correlatas;

l) Serviço de Manutenção Industrial, ao qual compete executar as atividades de suporte operacional, manutenção mecânica, manutenção eletrônica e manutenção dos ambientes de produção industrial, por meio da prestação direta dos serviços ou acompanhamento de execução indireta; e executar outras tarefas correlatas;

VII - Coordenação de Edições Técnicas, à qual compete pesquisar, organizar, redigir e revisar a Revista de Informação Legislativa e outras publicações de interesse para subsidiar os trabalhos legislativos do Senado Federal; planejar, supervisionar, controlar, publicar, distribuir e comercializar obras por ela editadas ou a ela encaminhadas para esse fim; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área e auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas, memorandos, ofícios e projetos demandados pela Coedit; acompanhar e preparar documentos, correspondências e processos de doação de publicações a órgãos públicos, universidades, escolas e bibliotecas públicas; receber, conferir documentação dos autores e encaminhar para avaliação do corpo técnico da revista todos os artigos enviados para publicação na Revista de Informação Legislativa (RIL); manter e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

atualizar o cadastro de bibliotecas e de assinantes dos periódicos RIL e Releitura; receber e processar os pedidos de cotas de publicações parlamentares e administrativas; prestar informações e atender órgãos públicos e estrutura administrativa interna do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área e outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Pesquisa, ao qual compete pesquisar as normas em vigor, selecionar e planejar as publicações a serem incluídas na pauta de publicações da Coordenação de Edições Técnicas; elaborar índices, quadros comparativos e glossários para complementar o conteúdo das obras; atualizar os títulos já existentes para edições futuras; conferir a atualidade do conteúdo jurídico da Constituição Federal e de todas as obras técnico-jurídicas editadas pela Coordenação de Edições Técnicas para que os arquivos possam, também, ser disponibilizados aos gabinetes parlamentares para criação de novas obras; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Publicações Técnico Legislativas, ao qual compete receber, organizar, conferir legislação citada e eventualmente consultar autenticidade de informações para todos os artigos encaminhados e aprovados pelo Conselho Editorial para publicação na Revista de Informação Legislativa, com consulta a bancos de dados, à internet ou a livros especializados para que a atualidade e veracidade dos textos sejam mantidas até a data de publicação do periódico trimestral; receber e organizar todos os artigos da Revista Releitura da Consultoria Legislativa; proceder à editoração da Revista de Informação Legislativa, da revista Releitura, com recomposição eventual de tabelas, gráficos e figuras, e demais obras sob a responsabilidade da Coordenação de Edições Técnicas; providenciar, no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia − IBICT, número de ISSN para as publicações seriadas do Senado Federal e, na Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, número de ISBN (Número Internacional Padronizado) para todas as publicações editadas pela Coordenação de Edições Técnicas, pelo Conselho Editorial e demais órgãos do Senado Federal, conforme exigido na Lei 10.753/2003 (Lei do Livro); elaborar fichas catalográficas para todas as publicações editadas pela Coordenação de Edições Técnicas e pelo Conselho Editorial para que estejam regularmente identificadas de acordo com a Lei 10.753/2003 (Lei do Livro); e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Livraria, ao qual compete comercializar as obras editadas pela Coordenação de Edições Técnicas e pelo Conselho Editorial nas livrarias presenciais e virtual; manter e atualizar a página eletrônica da Livraria Virtual e dar suporte aos seus clientes e usuários; planejar, projetar, implantar, gerenciar e desenvolver os sistemas de software específicos à gestão do e-commerce e de vendas; analisar e elaborar a previsão de demanda e encaminhá-la à Coordenação e ao Serviço de Distribuição e Controle do Acervo para aprovisionamento; elaborar e desenvolver, com apoio dos órgãos e setores competentes, estratégia de marketing para divulgação e venda das publicações; prestar suporte às atividades das Feiras do Livro por meio de sistemas informatizados específicos; emitir boletos de pagamento para as vendas da Livraria do Senado Federal; elaborar a prestação de contas e emitir relatórios mensais das vendas efetuadas sob responsabilidade da Coedit; executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Multimídia, ao qual compete preparar e encaminhar arquivos digitais para a Biblioteca Digital do Senado Federal; desenvolver rotinas e projetos para publicação de obras em mídias eletrônicas; manter a documentação das aplicações desenvolvidas; produzir as mídias eletrônicas; realizar manutenções corretivas quando solicitado; e executar outras tarefas correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

f) Serviço de Distribuição e Controle do Acervo, ao qual compete armazenar e conservar adequadamente as publicações sob sua guarda; expedir correspondências e todas as vendas, cotas e doações de publicações; gerenciar o abastecimento de publicações, de acordo com a previsão de demanda do Serviço de Livraria; expedir e gerenciar os títulos a serem comercializados nas feiras do livro/bienais e preparar a respectiva prestação de contas ao final de cada evento; elaborar relatório de controle de estoque, incluindo todas as entradas e saídas de publicações; executar outras tarefas correlatas.

§ 3º Funcionarão com três chefias de serviço exclusivamente as seguintes unidades:

a) Serviço de Controle da Produção;

b) Serviço de Acabamento;

c) Serviço de Publicações Oficiais.

Art. 226. À Secretaria de Polícia, dirigida por policial legislativo do Senado Federal, compete garantir a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal; assessorar a administração da Casa no exercício do seu poder de polícia; assessorar o Corregedor Parlamentar no exercício de suas atribuições ínsitas à Polícia do Senado Federal; dar apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito, sempre que solicitado; participar da elaboração, execução e gestão compartilhada da Política de Segurança Corporativa do Senado Federal aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e instituída pela Comissão Diretora; realizar o policiamento do edifício e dependências do Senado Federal, apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses do Senado Federal ou praticados nas suas dependências; cumprir, em caráter privativo as demais atividades típicas de segurança de autoridades e polícia legislativa; cumprir, em caráter privativo, os mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das comissões, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Corregedoria Parlamentar é o órgão correicional das atividades da Secretaria de Polícia.

§ 2º A Secretaria de Polícia tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Policiamento;

IV - Serviço de Controle Operacional;

V - Serviço de Inteligência Policial;

VI - Serviço Central de Apoio Administrativo;

VII - Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho;

VIII - Coordenação de Proteção a Autoridades:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Proteção Presidencial;

b) Serviço de Proteção de Dignitários;

c) Serviço de Proteção de Plenários e Comissões;

d) Serviço de Apoio Aeroportuário;

IX - Coordenação de Polícia de Investigação:

a) Serviço Cartorário;

b) Serviço de Suporte Técnico;

c) Serviço de Investigações;

X - Coordenação de Suporte às Atividades Policiais:

a) Serviço de Credenciamento;

b) Serviço de Treinamento e Projetos;

c) Serviço de Logística;

d) Serviço de Suporte em Tecnologia da Informação.

§ 3º Os órgãos subordinados da Secretaria de Polícia têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão; auxiliar e assessorar o titular do órgão no desempenho de suas atividades; elaborar relatórios, estatísticas e estudos técnicos; e executar outras tarefas correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Serviço de Policiamento, ao qual compete dar andamento às medidas ordinárias e de emergência determinadas pelo Plano de Segurança de Instalações; coordenar, controlar e executar o policiamento nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal e suas adjacências; supervisionar e fiscalizar o acesso, bem como fiscalizar o trânsito de pessoas nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; registrar as ocorrências e encaminhá-las, oportunamente, ao Serviço Cartorário da Coordenação de Polícia de Investigação; supervisionar e fiscalizar o acesso de veículos nos estacionamentos privativos do Senado Federal; preservar o local dos ilícitos nas dependências internas, externas e nas Residências Oficiais sob a responsabilidade do Senado Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

acionando imediatamente a área de investigações da Secretaria para as providências cabíveis; supervisionar os serviços de vigilância e de controle de acesso nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; controlar distúrbios e manifestações que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas, aplicando alternativas táticas e técnicas; atuar preventivamente na inspeção das dependências do Senado Federal em busca de artefatos potencialmente perigosos e instrumentos de sabotagens; manter intercâmbio com órgãos de Segurança Pública e outras instituições governamentais, nos termos do Plano de Segurança de Instalações do Senado Federal; coordenar, controlar e executar o policiamento ostensivo nas dependências externas sob a responsabilidade do Senado Federal; e executar tarefas correlatas;

IV - Serviço de Controle Operacional, ao qual compete organizar, controlar e operar sistemas de circuito fechado de televisão e radiocomunicação; produzir, organizar e controlar arquivos de mídias de áudio e vídeo e emitir laudos, para instrução de procedimentos; controlar e distribuir radiocomunicadores e demais equipamentos relacionados ao controle operacional; e executar atividades correlatas;

V - Serviço de Inteligência Policial, ao qual compete efetuar análise de riscos ao patrimônio e integridade de pessoas no âmbito do Senado Federal; obter e analisar dados e informações e difundir conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a atividade legislativa e sobre a salvaguarda e a segurança do Senado Federal e seu patrimônio, membros, servidores e visitantes; manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência; desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen e o Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, planos e ações de segurança com vistas a preservar a integridade de dados e informações e a incrementar a segurança da instituição; analisar dados estruturados e não estruturados e produzir conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades fiscalizatórias do Senado Federal; realizar, em ação conjunta com a Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen, a detecção e remoção de dispositivos e programas relacionados à segurança da informação; desenvolver estudos e pareceres acerca das ações relacionadas às suas atividades; e executar outras atividades correlatas;

VI - Serviço Central de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar o suporte administrativo às unidades da Polícia no que se refere aos recursos materiais, expediente e processos; receber, processar e distribuir a correspondências recebidas, bem como coletar as destinadas a expedição; e executar outras tarefas correlatas;

VII - Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho, ao qual compete gerir as ações de prevenção e segurança do trabalho e prevenção e combate a incêndio e pânico; emitir relatórios de situações potencialmente perigosas nos ambientes do Complexo Arquitetônico do Senado e propor soluções para redução de riscos; supervisionar a atividade das Brigadas Civis de combate a incêndio e pânico; executar outras tarefas correlatas;

VIII - Coordenação de Proteção a Autoridades, à qual compete elaborar o Plano de Segurança Pessoal do Presidente do Senado Federal e o Plano de Segurança de Senadores e Dignitários a ser executado pelos serviços, a segurança dos Senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal; coordenar e controlar as atividades de proteção a dignitários nas dependências sob Responsabilidade do Senado Federal; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Proteção Presidencial, ao qual compete executar o Plano de Segurança Pessoal do Presidente do Senado Federal em qualquer localidade do território nacional e no exterior; designar agentes para acompanhar o deslocamento do Presidente do Senado Federal; coordenar planos de policiamento ostensivo e segurança da residência oficial do Presidente do Senado Federal; coordenar e fiscalizar o controle de acesso à residência oficial, bem como aos locais de eventos de responsabilidade do Senado Federal dos quais o Presidente do Senado Federal participe; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Proteção de Dignitários, ao qual compete executar o Plano de Segurança dos eventos oficiais no âmbito do Senado Federal; prover a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; coordenar e fiscalizar o controle de acesso aos locais de eventos de responsabilidade do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Proteção de Plenários e Comissões, ao qual compete executar a segurança das sessões dos Plenários; controlar e fiscalizar o acesso de pessoas aos ambientes dos Plenários; executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização de sessão; fornecer o apoio operacional e técnico necessário às Comissões Parlamentares de Inquérito, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; executar ações especiais para eventos específicos das Comissões; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Apoio Aeroportuário, ao qual compete planejar, coordenar, e executar os trabalhos referentes à assistência às autoridades e convidados do Senado Federal no embarque e desembarque no aeroporto da Capital Federal; e executar outras tarefas correlatas;

IX - Coordenação de Polícia de Investigação, à qual compete instaurar os inquéritos policiais legislativos e dos termos circunstanciados instaurados na Secretaria de Polícia, quando da prática de infrações penais nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; revisar as peças de inquérito policial e de termo circunstanciado antes do seu envio ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público; relacionar-se com o Ministério Público visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Coordenação; acompanhar o cumprimento dos mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das Comissões, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; representar pelas medidas autorizadas em lei para a condução de inquéritos policiais legislativos e termos circunstanciados; realizar pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria e de suas unidades subordinadas; promover a correição da atividade policial legislativa; regulamentar a atividade de controle e devolução de bens extraviados e recuperados no âmbito do Senado Federal, e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço Cartorário, ao qual compete lavrar autos de inquéritos policiais e de termos circunstanciados; receber os registros de ocorrências e lavrar os respectivos boletins de ocorrências e de estatísticas; manter em seus arquivos cópia dos documentos produzidos nos inquéritos e nos termos circunstanciados; relacionar-se com os demais órgãos policiais de Segurança Pública, visando à troca de informações; efetuar, observados os requisitos legais, prisões em flagrante nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, ressalvada a competência da Corregedoria Parlamentar e cumprir mandados expedidos por autoridade competente; encaminhar a pessoa detida para realização do exame de corpo de delito, cautelarmente, sempre que a infração deixar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

vestígios; zelar pela integridade física, moral e psíquica dos presos, testemunhas e vítimas; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Suporte Técnico, ao qual compete realizar pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento jurídico da atividade policial; prestar apoio à Corregedoria do Senado Federal e às comissões parlamentares de inquérito; acautelar o armamento e munições das autoridades ou outras pessoas autorizadas por lei a portá-las, durante sua passagem pelo Senado Federal; realizar ações de busca e apreensão; realizar diligências requisitadas por juiz ou pelo Ministério Público no âmbito do Senado Federal; prestar informações e todo auxílio no exercício do controle externo da atividade policial; prestar apoio às unidades administrativas do Senado Federal para o cumprimento de intimações, localização de pessoas e demais atribuições regulamentares; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Investigações, ao qual compete realizar as investigações destinadas a elucidar as circunstâncias, materialidade e autoria dos ilícitos penais praticados nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, elaborando relatórios circunstanciados dos resultados obtidos, considerada a competência da Corregedoria; acompanhar e auxiliar os peritos na colheita de elementos indispensáveis à elaboração dos laudos periciais; relacionar-se com os demais órgãos policiais de segurança pública, visando à troca de informações, auxiliando-os e deles recebendo auxílio nas diligências e investigações realizadas; e executar outras tarefas correlatas.

X – Coordenação de Suporte às Atividades Policiais, à qual compete planejar, coordenar e controlar os Sistemas de Credenciamento Institucional de Pessoas e de Veículos no Senado Federal, bem como o Sistema de Identificação dos Policiais Legislativos e o Sistema de Certificados de Registro de Armas de Fogo Institucionais e as dos Integrantes da Secretaria de Polícia; coordenar e promover estudos voltados à identificação das necessidades de sistemas de informação, aquisição de programas e equipamentos, tendo em vista a modernização do parque tecnológico da Secretaria de Polícia, adequando-se aos padrões técnicos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen; planejar e coordenar a política de segurança de informações dos sistemas atinentes a atividade policial; propor normas administrativas e operacionais de utilização e manutenção adequada dos recursos de tecnologia da informação da Secretaria, bem como zelar pelo seu cumprimento; elaborar o Plano de Treinamento e Condicionamento Físico do efetivo da Secretaria de Polícia do Senado Federal; desenvolver a aquisição, guarda e todo o gerenciamento de produtos controlados utilizados pela Polícia do Senado Federal; e executar tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Credenciamento, ao qual compete, com exclusividade no âmbito do Senado Federal: emitir, controlar e recolher a identificação funcional de Parlamentares; emitir, controlar e recolher crachás e identificação funcional de servidores ativos e inativos; emitir, controlar e recolher a identificação dos servidores policiais legislativos; emitir, controlar e recolher credenciais de identificação de profissionais da imprensa, de funcionários de empresas contratadas pelo Senado Federal, de funcionários que prestam serviço a gabinetes parlamentares e que não tenham vínculo com o Senado Federal, de estagiários e de assessores parlamentares de órgãos externos; emitir os certificados de registro das armas de fogo institucionais e as dos integrantes da Secretaria de Polícia; emitir, controlar e recolher credenciais de veículos para acesso aos estacionamentos privativos; atuar como Autoridade de Registro, vinculada à Autoridade Certificadora do Senado Federal, validando a emissão ou a revogação de certificados digitais, e identificando, de forma presencial, seus solicitantes; e executar atividades correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Treinamento e Projetos, ao qual compete desenvolver projetos de atualização tecnológica da Secretaria de Polícia, mantendo, no caso de tecnologia da informação ou de impacto à infraestrutura de tecnologia de informação, os padrões estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen; articular-se com o Instituto Legislativo Brasileiro para planejar, organizar, acompanhar programas de formação, aperfeiçoamento, treinamento e condicionamento dos policiais e executar atividades correlatas;

c) Serviço de Logística, ao qual compete receber, guardar, controlar, distribuir, cadastrar, especificar e acautelar armas, munições, equipamentos de proteção e demais equipamentos de uso restrito da Secretaria, realizando as manutenções necessárias à sua conservação; controlar e orientar sobre o manuseio, guarda e conservação dos equipamentos e materiais de uso policial, regidos por legislação específica; registrar as armas de fogo institucionais e as dos integrantes da Polícia do Senado Federal; providenciar junto ao SINARM ou SIGMA o cadastro dos registros realizados no âmbito da Secretaria de Polícia; e executar atividades correlatas.

d) Serviço de Tecnologia da Informação, ao qual compete, no âmbito da Secretaria de Polícia, em ação conjunta com a Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen, planejar, coordenar, controlar, orientar e promover a execução, instalação, desenvolvimento e manutenção dos recursos relacionados à tecnologia da informação; garantir aos policiais legislativos suporte e treinamentos quantos ao recursos sob sua responsabilidade; implementar a política de segurança de informações dos sistemas atinentes a atividade policial; dotar a Secretaria de Polícia do Senado Federal de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua, capazes de proporcionar o controle gerencial das atividades policial e administrativa; propor à Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen o projeto visual e webdesign de sites e produtos web no âmbito da Secretaria de Polícia; elaborar propostas e executar ações relativas à formação de banco de dados da Secretaria de Polícia e integração com outros bancos de dados de interesse policial; e executar outras tarefas correlatas;

§ 4º O Serviço de Policiamento funcionará com três turnos de chefia, de maneira a assegurar a supervisão e coordenação de suas atividades durante as 24 horas do dia.

§ 5º Fica vedado o uso, em serviço, de arma de propriedade particular do policial legislativo federal, salvo, em casos excepcionais, mediante autorização por escrito do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, autuada em processo.

Seção VII

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 227. São Órgãos de Assessoramento Superior:

I - de Consultoria e Assessoramento às Atividades Legislativas:

a) Consultoria Legislativa;

b) Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle;

II - de Controle e Garantia da Legalidade:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Advocacia do Senado Federal;

b) Secretaria de Controle Interno do Senado Federal;

III - de Comunicação Social, a Secretaria de Comunicação Social.

Subseção I

Da Consultoria Legislativa

Art. 228. À Consultoria Legislativa, compete a prestação de consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Senadores, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como consultoria e assessoramento eventual à Secretaria-Geral da Mesa e à Diretoria-Geral.

§ 1º A prestação de consultoria e assessoramento de que trata o *caput* consiste na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional; no preparo, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

§ 2º A Consultoria Legislativa poderá desenvolver atividades voltadas à produção, à disseminação e à aplicação de conhecimentos e tecnologias para a melhoria do processo legislativo, observada a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, podendo relacionar-se oficialmente com órgãos e entidades para o intercâmbio de conhecimentos, a obtenção e a integração de informações relativas às matérias de sua competência.

§ 3º A Consultoria Legislativa tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão

III - Conselho Técnico;

IV - Núcleos Temáticos, que são os seguintes:

a) Núcleo de Direito;

b) Núcleo de Discursos;

c) Núcleo de Economia;

d) Núcleo Social;

V - Núcleo de Acompanhamento Legislativo;

VI - Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa;

VII - Núcleo de Suporte Técnico-Legislativo, com as seguintes unidades subordinadas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Apoio Técnico; e

b) Serviço de Apoio Gerencial.

§ 4º As unidades integrantes da Consultoria Legislativa têm as seguintes atribuições e competências:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do Consultor-Geral Legislativo; auxiliar o titular no desempenho de suas atividades; credenciar servidores dos Gabinetes Parlamentares para o envio de Solicitação de Trabalho à Consultoria Legislativa (STC); registrar e distribuir, com a documentação necessária, as solicitações de trabalho formuladas pelo Consultor-Geral, acompanhar a elaboração e encaminhar o trabalho final ao solicitante; providenciar a publicação e distribuição de trabalhos elaborados pela Consultoria por solicitação do Consultor-Geral Legislativo; providenciar a redação da correspondência oficial da Consultoria; e realizar outras atividades correlatas;

II - ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - ao Conselho Técnico compete deliberar sobre o Programa Anual de Trabalho da Consultoria Legislativa; avaliar, em qualquer fase, a execução do Programa Anual de Trabalho com vistas ao seu aperfeiçoamento; propor alterações na estrutura e no funcionamento do órgão e das unidades de apoio, mediante sugestão de qualquer de seus membros; deliberar sobre a proposta de criação, expansão ou extinção de núcleos e áreas; decidir sobre os pedidos de realocação dos Consultores Legislativos em áreas de especialização, respeitados os critérios definidos, garantida a prévia publicidade e observadas as normas administrativas pertinentes; proceder à avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados pela Consultoria Legislativa, conforme metodologia adotada com seu aval; aprovar o Programa Anual de Capacitação da Consultoria Legislativa, observada a política de capacitação e desenvolvimento do Senado; apreciar as questões formuladas por qualquer de seus membros, dos Consultores Legislativos e demais servidores do órgão e propor as soluções cabíveis;

IV - aos Núcleos Temáticos compete prestar assessoria técnica especializada nas diversas áreas do conhecimento, mediante a elaboração de estudos, notas informativas, notas técnicas, minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e relatórios, bem como outras atividades de consultoria e assessoramento; elaboração de relatórios e estatísticas; e desempenhar outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da Consultoria Legislativa;

V - ao Núcleo de Acompanhamento Legislativo compete prestar consultoria e assessoramento técnico especializado às reuniões das Comissões Permanentes e respectivas Subcomissões, e das Comissões Temporárias, no âmbito do Senado e do Congresso Nacional, bem como às sessões plenárias; elaborar e divulgar relatórios, análises e estudos técnicos sobre matérias de interesse institucional e legislativo do Senado Federal e do Congresso Nacional, tendo por objetivo, entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

outros, acompanhar e avaliar as políticas públicas; e desempenhar outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da Consultoria Legislativa;

VI - ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa compete elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional; e desempenhar outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da Consultoria Legislativa;

VII - ao Núcleo de Suporte Técnico-Legislativo compete gerenciar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades relativas à pesquisa de informações, ao processamento dos trabalhos requisitados à Consultoria e aos textos elaborados para atendê-los, bem como as atividades afetas ao controle administrativo e patrimonial do órgão; elaboração de relatórios e estatísticas; e executar outras atividades correlatas; com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Técnico, ao qual compete coletar, organizar, preparar e divulgar dados e informações necessários à elaboração de trabalhos pelos Consultores Legislativos; realizar pesquisas no sistema de controle de trabalhos; fornecer ao Consultor-Geral os dados estatísticos necessários à composição do Programa Anual de Trabalho e dos demais relatórios gerenciais; exercer outras atividades correlatas; apoiar as atividades de assessoramento técnico prestados pelos Consultores durante as sessões plenárias e reuniões de comissões;

b) Serviço de Apoio Gerencial, ao qual compete receber e registrar as demandas de trabalho de consultoria e assessoramento, informar sobre sua distribuição e devolução; receber e registrar as solicitações de trabalho nos sistemas de controle; zelar pela atualização e pela integridade das informações constantes dos sistemas de controle de trabalho da Consultoria; digitar e formatar os textos institucionais do órgão; proceder à revisão editorial dos trabalhos, fazendo a adequação aos padrões e normas vigentes; auxiliar o acompanhamento do trâmite dos trabalhos gerados em resposta às Solicitações de Trabalho; receber, controlar e distribuir correspondências e material de expediente; proceder às rotinas administrativas do órgão; efetuar a guarda e a conservação dos documentos de interesse do órgão; e exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Art. 229. À Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle compete prestar consultoria e assessoramento técnico na área de direito financeiro, planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle à Mesa, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO), às Comissões do Senado Federal e às demais Comissões Mistas do Congresso Nacional, bem como aos Senadores, no exercício do mandato, bem como assessoria eventual à Secretaria-Geral da Mesa e da Diretoria-Geral.

§ 1º A prestação de consultoria e assessoramento técnico de que trata o *caput* consiste na elaboração e divulgação de estudos técnicos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional; na elaboração de minutas de proposição, relatórios, pareceres e outros documentos, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

sobre direito financeiro, planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle, por solicitação de Senadores, do Presidente e Membros da CMO e do Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 2º A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle poderá desenvolver atividades voltadas à produção, à disseminação e à aplicação de conhecimentos e tecnologias para a melhoria do processo legislativo, observada a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, podendo relacionar-se oficialmente com órgãos e entidades para o intercâmbio de conhecimentos, a obtenção e a integração de informações relativas às matérias de sua competência.

§ 3º A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Núcleo de Suporte Técnico, Gestão da Informação Orçamentária e SIGA-Brasil:

a) Serviço de Apoio ao Processo Orçamentário;

b) Serviço de Pesquisa e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

c) Serviço de Gestão dos Sistemas Orçamentários;

§ 4º As unidades integrantes da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle têm as seguintes competências e atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, obedecida a sistemática estabelecida pelo titular; controlar o trâmite de documentos dentro do órgão e entre este e as demais unidades do Senado; e executar tarefas correlatas;

II - Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Ao Núcleo de Suporte Técnico, Gestão da Informação Orçamentária e SIGA-Brasil compete auxiliar nos trabalhos relativos à tramitação dos projetos de lei de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais; coletar, organizar e disponibilizar informações relativas ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais, convênios firmados entre a União e os Estados e Municípios e emendas dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

parlamentares; coletar, organizar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais necessários aos trabalhos da Consultoria; realizar a manutenção e a atualização de sistemas de informações e portais eletrônicos de responsabilidade da Consultoria, podendo, para tanto, relacionar-se em nível técnico com órgãos e entidades públicos de gestão de sistemas e tecnologias de informação; coordenar e participar dos eventos relativos ao treinamento dos usuários de sistemas de informações e portais eletrônicos de responsabilidade da Consultoria, inclusive junto ao público externo ao Senado Federal; cadastrar usuários em sistemas de informação de diversos órgãos do Governo Federal; disponibilizar leis, regulamentos, atos normativos e outras informações necessárias aos trabalhos da Consultoria, mantendo os consultores permanentemente informados acerca de alterações na legislação; executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Apoio ao Processo Orçamentário compete apoiar e auxiliar o responsável pela coordenação geral dos trabalhos relativos à tramitação dos projetos de lei de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais, implementar a publicação de pesquisas, notas técnicas e informações no Portal do Orçamento, fornecer dados para a confecção dos relatórios setorial, preliminar e geral, e outras atividades correlatas à elaboração das leis;

b) ao Serviço de Pesquisa e Acompanhamento da Execução Orçamentária compete coletar, organizar e preparar dados de natureza econômica e social, necessários à elaboração dos trabalhos da Consultoria, produzir relatórios e informações gerenciais visando auxiliar a Consultoria de Orçamentos nos trabalhos relativos ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira do plano plurianual, lei orçamentária anual e créditos adicionais, bem como verificar o cumprimento dos dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias, fazer a manutenção do cadastro de usuários do Senado Federal nos sistemas da Rede SERPRO, e outras atividades correlatas;

c) ao Serviço de Gestão de Sistemas Orçamentários compete auxiliar o Assessor Técnico responsável pela gestão de sistemas orçamentários na especificação, desenvolvimento e manutenção dos sistemas e projetos de tecnologia da informação utilizados pela Consultoria, incluindo o relacionamento com as áreas de TI dos órgãos com os quais a Consultoria de Orçamentos se relaciona, realizar a gestão operacional das bases de dados do sistema SIGA e do portal eletrônico relativo a planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle e apoiar na área de sistemas as coordenações gerais das leis de natureza orçamentária.

Subseção III

Da Advocacia do Senado Federal

Art. 230. À Advocacia do Senado Federal, órgão de assessoramento superior do Senado Federal, compete prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, à Procuradoria Parlamentar, à Corregedoria Parlamentar, à Secretaria-Geral da Mesa; à Diretoria-Geral e demais órgãos da estrutura administrativa da Casa; opinar sobre minutas de atos e contratos administrativos a serem firmados pelo Senado Federal ou suas unidades; aprovar minutas-padrão; propor à Comissão Diretora a criação, alteração ou revogação de enunciados normativos; atuar em juízo na defesa das prerrogativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, neste caso mediante autorização específica, asseguradas as garantias profissionais conferidas aos advogados públicos pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e legislação correlata aplicável ao serviço público federal; elaborar as peças processuais e informações a serem encaminhadas à Advocacia-Geral da União, ou, nos casos previstos em lei, diretamente ao Judiciário, com os elementos técnicos de fato e de direito necessários à defesa judicial e extrajudicial dos interesses da União e do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º A prestação de consultoria e assessoramento a que se refere o *caput* abrange, quando solicitada, o esclarecimento de questões jurídicas específicas à Procuradoria Parlamentar, à Corregedoria Parlamentar, às Comissões Permanentes e Temporárias, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito, ao Conselho de Ética, ou a qualquer outro órgão colegiado da atividade legislativa; na elaboração de estudos técnicos sobre matérias jurídicas de interesse institucional da Casa; na prestação de informação e na representação direta dos órgãos do Senado perante autoridades judiciárias e administrativas, no âmbito de sua competência.

§ 2º A Advocacia do Senado Federal tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete Administrativo, com as seguintes unidades:

a) Escritório Setorial de Gestão;

b) Serviço de Apoio Técnico Administrativo;

c) Serviço de Pesquisa;

d) Serviço de Revisão;

II - Núcleo de Processos Judiciais;

III - Núcleo de Processos Administrativos;

IV - Núcleo de Licitações e Contratos;

V - Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos.

§ 3º As unidades vinculadas à Advocacia do Senado Federal têm as seguintes atribuições e competências:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, obedecida a sistemática estabelecida pelo titular; promover estudos para solicitação de aperfeiçoamento do corpo técnico por meio de cursos de treinamento, visando ao aprimoramento das atividades do órgão; executar os trabalhos de reprografia e de digitalização; controlar o trâmite de documentos dentro do órgão e entre este e as demais unidades do Senado; sugerir normas e encaminhar as providências para correção das impropriedades verificadas; e executar tarefas correlatas, estando subdividido em:

a) ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar o Advogado-Geral, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Advocacia no que se refere

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

b) ao Serviço de Apoio Técnico Administrativo compete receber, conferir, organizar, classificar, avaliar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes à área administrativa, produzidos e recebidos em função de suas atividades, em qualquer suporte, de acordo com o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal; registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; recuperar informações sobre a localização e o conteúdo dos documentos; selecionar, periodicamente, os documentos mantidos em seus arquivos, para fins de eliminação ou transferência à Coordenação de Arquivo; controlar os prazos para confecção dos trabalhos requisitados ao órgão; efetuar o controle patrimonial e a administração de recursos humanos da Advocacia do Senado Federal;

c) ao Serviço de Pesquisa compete coletar, organizar e preparar informações jurisprudenciais, legais, doutrinárias e processuais destinados a subsidiar a elaboração dos trabalhos da Advocacia, produzir relatórios e informações visando auxiliar nos trabalhos de acompanhamento processual; e executar outras tarefas correlatas;

d) ao Serviço de Revisão compete executar as atividades de revisão de textos produzidos pela Advocacia; e executar outras tarefas correlatas;

II - ao Núcleo de Processos Judiciais compete acompanhar, instruir, peticionar, interpor recursos; prestar informações ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, à Polícia Federal, à Secretaria de Polícia do Senado Federal e à Advocacia-Geral da União; participar de sessões de julgamento; realizar os demais atos necessários ao bom andamento na condução dos processos judiciais que afetem o Senado Federal;

III - ao Núcleo de Processos Administrativos compete acompanhar, instruir e opinar sobre minutas de atos; emitir pareceres, prestar informações e realizar os atos necessários ao bom andamento na condução dos processos administrativos que afetem o Senado Federal, ressalvadas as competências do Núcleo previsto no inciso IV do parágrafo § 3° deste artigo;

IV - ao Núcleo de Licitações e Contratos compete acompanhar, instruir e conferir as minutas de editais e de contratos; prestar apoio jurídico à Comissão Permanente de Licitação; emitir pareceres e prestar informações em processos administrativos licitatórios, de contratos e outros instrumentos congêneres;

V - ao Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos compete auxiliar o Advogado-Geral no planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades de competência da Advocacia do Senado Federal; administração a execução dos planos de gestão; elaborar estudos técnico-jurídicos como subsídios à atuação do Advogado-Geral; apresentar ao Advogado-Geral proposta de atuação estratégica e preventiva da Advocacia do Senado em assuntos de relevância e repercussão geral; auxiliar o Advogado-Geral no exercícios de suas atribuições, bem como exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

§ 4º Caberá a cada Coordenador de Núcleo a distribuição, o controle do prazo de execução e a revisão dos trabalhos de sua competência, apontando a eventual necessidade de uniformização; e submeter o trabalho à aprovação do Coordenador-Geral de Contratações, do Coordenador-Geral de Coordenação ou do Advogado-Geral, segundo regulamentação interna do órgão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 5º A Advocacia do Senado Federal é legitimada a representar judicialmente os Senadores e titulares de funções de direção e chefia do Senado Federal, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente da União e do Senado Federal, podendo, ainda, quanto a esses atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa desses agentes públicos.

§ 6º O disposto no § 5º aplica-se igualmente aos ex-titulares dos cargos ou funções.

§ 7º A representação de que trata o § 5º fica condicionada à expressa solicitação do interessado nesse sentido, por escrito, e o encaminhamento da citação, intimação ou notificação recebida, no prazo de vinte e quatro horas contado de seu recebimento.

§ 8º A decisão de assumir a representação da autoridade, que poderá ser submetida ao juízo do Presidente do Senado Federal, será precedida de exame preliminar quanto ao interesse público envolvido e à pertinência entre a ação praticada e o cargo ou função exercida.

§ 9º No caso de ação por improbidade administrativa ou crime contra a administração pública, a atuação da Advocacia do Senado poderá estender-se por todas as fases processuais, salvo decisão em contrário da Comissão Diretora do Senado Federal a ser comunicada, por escrito, ao Advogado-Geral.

§ 10. O Advogado-Geral do Senado Federal, em ato próprio, poderá disciplinar a representação de que trata este artigo.

§ 11. O Coordenador-Geral de Contratações e o Coordenador-Geral de Coordenação são, em conjunto ou separado, substitutos imediatos do Advogado-Geral.

Subseção IV

Da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal

Art. 231. À Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, órgão de assessoramento superior, compete avaliar a regular e efetiva aplicação dos recursos públicos do Senado Federal, por meio de auditorias, atividades e demais ações de controle, de forma a contribuir, respeitando a segregação de funções, para o contínuo aperfeiçoamento da gestão administrativa, atuando com compromisso institucional, independência do órgão de controle interno, ética profissional, imparcialidade do auditor e objetividade nas ações de controle; prestar consultoria, na área de sua competência, à Mesa, à Comissão Diretora e seus membros, ao Presidente e à Diretoria-Geral, sob os aspectos da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da efetividade, da eficiência e da eficácia, no âmbito do Senado Federal; elaborar o Plano Anual das Auditorias, Atividades e Ações de Controle Interno (PAInt) e submetê-lo ao Primeiro-Secretário, para aprovação; planejar, dirigir, fiscalizar e executar as atividades de auditoria e inspeção contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, pessoal e de tecnologia da informação, abrangendo todas as receitas e despesas públicas; apresentar anualmente ao Primeiro-Secretário o Relatório das Auditorias, Atividades e Ações de Controle Interno (RAInt) realizadas no período, com informações das recomendações feitas e da avaliação das providências tomadas pela Administração; propor normas e procedimentos para o adequado gerenciamento de riscos, o aprimoramento da governança e o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; criar condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União; promover a integração de ações com os demais órgãos do Sistema de Controle Interno dos Poderes da União; elaborar e manter atualizado o Manual da Secretaria de Controle Interno; realizar outras auditorias, atividades e ações de controle por iniciativa própria ou por determinação da Comissão Diretora e desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Controle Interno tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Auditoria de Tecnologia da Informação;

IV - Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira:

a) Serviço de Auditoria Contábil e Prestação de Contas;

b) Serviço de Auditoria de Despesas Especiais;

c) Serviço de Auditoria de Programas e de Acompanhamento da Execução Orçamentária;

V - Coordenação de Auditoria de Contratações:

a) Serviço de Auditoria de Conformidade de Contratações;

b) Serviço de Auditoria Operacional de Contratações;

VI - Coordenação de Auditoria de Pessoal:

a) Serviço de Auditoria de Direitos e Vantagens;

b) Serviço de Auditoria de Admissões e Concessões.

§ 2º As unidades da estrutura da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal têm as seguintes atribuições e competências:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do Diretor da Secretaria; auxiliar e assessorar os diretores da Secretaria no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, obedecida a sistemática estabelecida pelo Diretor da Secretaria; controlar o trâmite de documentos dentro do órgão e entre este e as demais unidades do Senado e executar tarefas correlatas.

II - ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes.

III - Serviço de Auditoria de Tecnologia da Informação ao qual compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes à sua área de atuação; monitorar a implantação dos planos de ação de Tecnologia da Informação, pelos gestores, com o objetivo de verificar o atendimento às recomendações da Secretaria de Controle Interno e determinações do Tribunal de Contas da União; examinar e emitir parecer, quando solicitado, acerca da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da efetividade, da eficiência e da eficácia de atos de gestão praticados no âmbito da sua competência técnica; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus papéis de trabalho e realizar outras atividades correlatas.

IV - à Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira compete, no tocante à área contábil e financeira, elaborar e submeter previamente ao Diretor da Secretaria propostas ao PAInt; proceder a auditorias e outras ações de controle; emitir relatórios, pareceres e notas técnicas quanto à regularidade e legalidade dos atos administrativos; avaliar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno e das determinações do Tribunal de Contas da União; propor normas e encaminhar providências para correção das impropriedades verificadas; apresentar ao Diretor da Secretaria propostas e recomendações que possam aperfeiçoar a atuação dos gestores responsáveis por bens e dinheiros públicos no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; coordenar e acompanhar as atividades de auditoria desenvolvidas por seus Serviços; pesquisar e sistematizar a legislação, jurisprudência e normas internas afetas à área de atuação; organizar e consolidar as informações extraídas dos relatórios de auditoria e dos outros expedientes produzidos por seus Serviços, necessárias à inclusão na tomada de contas anual, encaminhando-as ao Diretor da Secretaria; assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho de sua competência; manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com as unidades do Senado Federal; realizar auditoria nos registros contábeis, inclusive dos fundos especiais, verificando a obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio e das operações; examinar os processos de tomada de contas e a documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos administrativos, das receitas, das despesas e do controle patrimonial; emitir relatório e certificado de auditoria sobre as contas anuais, com vistas ao seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União; verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos por senadores e servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, por meio de sindicância patrimonial, instituída e regulamentada por ato da Comissão Diretora; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades beneficiárias de transferências de recursos do Senado Federal por meio de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação e de outras transferências realizadas por meio de instrumentos congêneres, e sobre os processos de suprimentos de fundos, cartão de pagamento, de pagamento de diárias, aquisição de passagens aéreas, indenizações e ressarcimentos de qualquer natureza; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Senado Federal; planejar e realizar outras auditorias, e ações controle, por iniciativa própria ou por determinação do Diretor da Secretaria e desempenhar outras atividades correlatas.

a) Serviço de Auditoria Contábil e Prestação de Contas, ao qual compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes a sua área de atuação; realizar auditoria nos registros contábeis, inclusive dos fundos especiais, por amostragem, verificando a obediência aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio e das operações; examinar, por amostragem, os processos de tomada de contas e a documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos administrativos, das receitas, das despesas e do controle patrimonial; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer, relatório e certificado de auditoria, para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades beneficiárias de transferências de recursos do Senado por meio de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação e de outras transferências realizadas, bem como sobre os processos de suprimentos de fundos, de pagamento de diárias, aquisição de passagens aéreas, indenizações e ressarcimentos de qualquer natureza; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

b) Serviço de Auditoria de Despesas Especiais, ao qual compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes a sua área de atuação; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas pelo Senado Federal e de outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo Senado Federal a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; examinar as prestações de contas apresentadas pelo Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde (SIS); emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às tomadas de contas especiais; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

c) Serviço de Auditoria de Programas e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, ao qual compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes a sua área de atuação; realizar auditoria contábil nos procedimentos de execução orçamentária expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis da execução orçamentária foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos fundos especiais; verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos almoxarifados; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

V - à Coordenação de Auditoria de Contratações compete, no tocante à área de contratações, elaborar e submeter previamente ao Diretor da Secretaria propostas ao PAInt; proceder a auditorias e outras ações de controle; emitir relatórios, pareceres e notas técnicas quanto à regularidade e legalidade dos atos administrativos; avaliar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno e das recomendações da Secretaria de Controle Interno e das determinações do Tribunal de Contas da União; propor normas e encaminhar providências para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

correção das impropriedades verificadas; apresentar ao Diretor da Secretaria propostas e recomendações que possam aperfeiçoar a atuação dos gestores responsáveis por bens e dinheiros públicos no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; coordenar e acompanhar as atividades de auditoria desenvolvidas por seus Serviços; pesquisar e sistematizar a legislação, jurisprudência e normas internas afetas à área de atuação; organizar e consolidar as informações extraídas dos relatórios de auditoria e dos outros expedientes produzidos por seus Serviços, necessárias à inclusão na tomada de contas anual, encaminhando-as ao Diretor da Secretaria; assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho de sua competência; manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com as unidades do Senado Federal; planejar e realizar outras auditorias e ações de controle, por iniciativa própria ou por determinação do Diretor da Secretaria e desempenhar outras atividades correlatas.

a) Serviço de Auditoria de Conformidade de Contratações ao qual compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes a sua área de atuação; verificar a legalidade e a regularidade dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, execução dos contratos, inclusive dos instrumentos substitutivos, e a conformidade das alterações contratuais promovidas com os respectivos contratos e com a legislação vigente; monitorar a implementação dos planos de ação pelos gestores de contratos, com o objetivo de verificar o atendimento às recomendações do Controle Interno e determinações do Tribunal de Contas da União; examinar e emitir parecer, quando solicitado, acerca da legalidade e regularidade de atos de gestão praticados no âmbito das licitações e contratos afetos à sua competência técnica, inclusive reajuste de valores e demais alterações contratuais; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

b) Ao Serviço de Auditoria Operacional de Contratações compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes à sua área de atuação; avaliar o desempenho operacional da gestão das licitações e contratações do Senado Federal; verificar a economicidade e eficiência nas aquisições e no emprego dos recursos advindos das contratações, e avaliar a eficácia e efetividade dos resultados alcançados, em cotejo com os resultados inicialmente pretendidos; elaborar recomendações com vistas a contribuir para a melhoria contínua do processo de contratação, bem como de seu sistema de controles internos; verificar o alinhamento do modelo de contratação praticado pelo Senado Federal com as políticas, objetivos e metas institucionais; confrontar o desempenho operacional da gestão de contratações do Senado Federal com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

VI - à Coordenação de Auditoria de Pessoal compete, no tocante a área de pessoal, elaborar e submeter previamente ao Diretor da Secretaria propostas ao PAInt; proceder auditorias e outras ações de controle; emitir relatórios, pareceres e notas técnicas quanto à regularidade e legalidade dos atos administrativos; avaliar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno e das determinações do Tribunal de Contas da União; propor normas e encaminhar providências para correção das impropriedades verificadas; apresentar ao Diretor da secretaria propostas e recomendações que possam aperfeiçoar a atuação dos gestores responsáveis por bens e dinheiros públicos no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; coordenar e acompanhar as atividades de auditoria desenvolvidas pelos seus Serviços; pesquisar e sistematizar a legislação, jurisprudência e normas internas afetas à área de atuação; organizar e consolidar as informações extraídas dos relatórios de auditoria e dos outros expedientes produzidos por seus Serviços, necessárias à inclusão na tomada de contas anual, encaminhando-as ao Diretor da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria; assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho de sua competência; manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com as unidades do Senado Federal; verificar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos de admissão, desligamento e concessões, e a regularidade dos pagamentos efetuados a título de remuneração e benefícios aos Senadores e servidores; planejar e realizar outras auditorias e ações de controle, por iniciativa própria ou por determinação do Diretor da Secretaria e desempenhar outras atividades correlatas.

a) Ao Serviço de Auditoria de Direitos e Vantagens compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes à sua área de atuação; produzir levantamento de risco, a fim de subsidiar o planejamento das atividades de controle; verificar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos de concessões de direitos e vantagens, e a regularidade dos pagamentos efetuados a título de remuneração e benefícios aos senadores e servidores; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

b) Ao Serviço de Auditoria de Admissões e Concessões compete planejar e executar auditorias, de acordo com o PAInt, concernentes à sua área de atuação; produzir levantamento de risco, a fim de subsidiar o planejamento das atividades de controle; verificar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos de admissão, desligamento, aposentadoria e pensão, sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas da União; realizar pesquisas e desenvolver estudos relacionados a métodos, técnicas e padrões pertinentes aos seus trabalhos e realizar outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Secretaria de Comunicação Social

Art. 232. À Secretaria de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; coordenar, orientar, e avaliar a divulgação das atividades do Senado e dos senadores, em sua atribuição constitucional, assegurando transparência e interação com a sociedade, por meio da transmissão dos eventos legislativos e de cobertura jornalística apartidária, imparcial e não opinativa, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos e permanente atualização técnica; definir política e coordenar a criação e gestão dos perfis institucionais do Senado em mídias sociais; apoiar e promover as iniciativas de relacionamento institucional do Senado Federal e dos senadores, em suas atribuições constitucionais, com os demais poderes, com as organizações da sociedade e com cidadão; executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; coordenar e gerir a operação e manutenção dos recursos de áudio, a instalação e suporte aos aparelhos eletrônicos de exibição e o fornecimento de cópias em áudio e vídeo; executar a política de rede da TV Senado e da Rádio Senado definida pela Comissão Diretora e gerir e fiscalizar os respectivos serviços de transmissão e retransmissão; gerir o acervo audiovisual multimídia do Senado e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os senadores.

§ 1º A Secretaria de Comunicação Social tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - Diretoria de Jornalismo;

IV - Ombudsman;

V - Assessoria Técnica;

VI - Serviço de Apoio Administrativo;

VII - Serviço de Apoio Técnico;

VIII - Núcleo de Tecnologia da Informação;

IX - Núcleo de Mídias Sociais:

a) Serviço de Gestão de Perfis e Conteúdo;

X - Coordenação de Eletrônica:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Operação de Áudio;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico;

XI - Coordenação de Transmissão de TV e Rádio:

a) Serviço de Transmissão de TV;

b) Serviço de Transmissão de Rádio;

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio;

XII - Coordenação de Documentação Multimídia:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia;

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais;

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização;

XIII - Coordenação de Publicidade e Marketing:

a) Serviço de Publicidade e Propaganda;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Marketing;

c) Serviço de Produção, Mídia e Atendimento Publicitário;

XIV - Secretaria Agência e Jornal do Senado;

XV - Secretaria Rádio Senado;

XVI - Secretaria TV Senado;

XVII - Secretaria de Relações Públicas.

§ 2º Os órgãos diretamente subordinados à Secretaria de Comunicação Social têm as seguintes competências:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, obedecida a sistemática estabelecida pelo titular; controlar o trâmite de documentos dentro do órgão e entre este e as demais unidades do Senado; e executar tarefas correlatas;

II - ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - à Diretoria de Jornalismo compete assessorar o Diretor da Secretaria de Comunicação Social no acompanhamento e coordenação das atividades de cobertura jornalística dos veículos de comunicação do Senado, a partir de visão integrada e multimídia, com o objetivo de dar unidade aos critérios editoriais a serem adotados nas diversas etapas de produção das notícias, bem como contribuir para a otimização dos recursos humanos e materiais mobilizados nessas atividades; e executar outras tarefas correlatas;

IV - ao Ombudsman compete assessorar o Diretor da Secretaria de Comunicação propondo e zelando pelo cumprimento da política de qualidade definida para os conteúdos e informações produzidas pela Secretaria de Comunicação e suas unidades subordinadas; propor, sistematizar, aferir e cotejar índices de qualidade e produtividade; sistematizar, elaborar e avaliar relatórios de qualidade; fazer a gestão do manual de comunicação; fomentar discussões e análises sobre as atividades desempenhadas no âmbito da comunicação social; propor, gerenciar ou acompanhar o gerenciamento de projetos e atividades destinados a melhorar a qualidade dos serviços e da informação produzida, contemplando a normatização de conteúdos, a avaliação da produção e dos profissionais, a reciclagem periódica de pessoal, e o uso de novas mídias e tecnologias; e executar outras tarefas correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

V - à Assessoria Técnica compete assessorar a Secretaria em matéria administrativa, técnica, jornalística, relações públicas, tecnológica; analisar, permanentemente, a organização e o funcionamento dos serviços e atividades, propondo adoção de novos métodos de trabalho; acompanhar a elaboração e o andamento dos projetos básicos; propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade; e executar outras tarefas correlatas.

VI - ao Serviço de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; preparar propostas orçamentárias anuais e acompanhar a execução de seu orçamento; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno de seu pessoal; registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento específico; e executar outras atividades correlatas.

VII - ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados e análises básicas necessárias à realização dos trabalhos da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

VIII - ao Núcleo de Tecnologia da Informação compete projetar, executar e manter sistemas de Tecnologia da Informação, bem como projetar e estabelecer a arquitetura da informação no âmbito da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal; estabelecer e disseminar o projeto visual e webdesign de sites e produtos web no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, bem como apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen nessas atividades; disponibilizar conteúdos da Secretaria de Comunicação Social via internet para navegadores web, leitores eletrônicos e dispositivos móveis; dar suporte técnico específico à integração das atividades dos veículos da Secretaria de Comunicação Social; alimentar bancos de dados da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen e de redes informatizadas com material produzido pela Secretaria de Comunicação Social, para uso em websites e sistemas de informação do Senado Federal, contribuindo, desta forma, para a ampliação dos canais de comunicação.

IX - Ao Núcleo de Mídias Sociais compete planejar, gerenciar e orientar, no âmbito da Secretaria de Comunicação, a divulgação das atividades do Senado nas diversas redes sociais; coordenar a elaboração de regulamentação de atuação nas mídias sociais e mantê-la unificada e atualizada; formular, coordenar e supervisionar a política de atuação do Senado Federal nas Mídias Sociais; supervisionar a criação e o funcionamento dos perfis de mídias sociais do Senado; produzir relatórios com métricas para avaliar os resultados desses perfis; garantir que a administração das páginas em redes sociais institucionais do Senado Federal atenda às melhores práticas de comunicação, principalmente quanto ao formato, linguagem e conteúdo inerente a cada um dos canais de comunicação; assessorar tecnicamente o Comitê Gestor do Site do Senado Federal nas decisões sobre criação e manutenção de perfis do Senado nas redes sociais; e executar outras tarefas correlatas, com a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Gestão de Perfis e Conteúdo, ao qual compete monitorar, gerenciar e ampliar a divulgação dos conteúdos produzidos pela Secretaria de Comunicação em redes sociais; adequar e reestruturar esses conteúdos para que alcancem maior relevância em sistemas de pesquisa e busca; e monitorar, por meio de relatórios de acesso e visualizações, o acesso aos produtos por usuários da internet.

X - à Coordenação de Eletrônica compete coordenar, controlar e gerir os serviços relativos à operação e manutenção das instalações de áudio do Senado Federal; desenvolver soluções técnicas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

estudos, projetos básicos e projetos de instalações de áudio e equipamentos eletrônicos; atualizar plantas e diagramas das instalações de áudio; fornecer a instalação e o suporte técnico operacional para equipamentos eletrônicos; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; receber e encaminhar as solicitações de instalações e manutenção dos equipamentos eletrônicos do Senado; fornecer serviço de edição e cópia de conteúdo digital de áudio e vídeo captados ou produzidos pelos veículos de comunicação do Senado; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Operação de Áudio, ao qual compete gerenciar e operar as atividades de captação, sonorização, gravação e registro do áudio no âmbito do Plenário, das Comissões Parlamentares, de eventos internos e externos ao Senado Federal; realizar a mixagem e o corte do áudio; prover suporte à utilização de recursos audiovisuais e multimeios; manter o registro do mapeamento da captação de áudio; e executar tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica, ao qual compete planejar, orientar e executar reparos nos equipamentos técnicos eletrônicos; fazer a gestão dos contratos pertinentes e de pessoal relacionados ao setor; elaborar relatórios pertinentes ao setor; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos instalados no Plenário e nas Comissões Parlamentares; acompanhar e fiscalizar as instalações de equipamentos feitos por terceiros nos espaços do Senado Federal; e executar tarefas correlatas;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos eletrônicos; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico, ao qual compete instalar equipamentos eletrônicos de sonorização e de multimídia nos eventos institucionais e parlamentares; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos dispostos no Senado Federal; nas residências oficiais, no Auditório Petrônio Portella e na Central de Relógio do Plenário e das Comissões Parlamentares; e executar outras tarefas correlatas;

XI - À Coordenação de Transmissão de TV e Rádio compete instalar e gerenciar a Rede de TV e Rádio Senado, conforme política estabelecida pela Secretaria de Comunicação Social; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede; representar o Senado Federal junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras da Rádio e TV Senado; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA); e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Serviço de Transmissão de TV, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de TV e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas retransmissoras de TV; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da TV Senado; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Transmissão de Rádio, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de FM e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas estações de Rádio; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da Rádio Senado; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio, ao qual compete acompanhar o funcionamento das estações pelo sistema de telesupervisão; elaborar relatórios diários com informações da estação e ocorrências; providenciar manutenção sempre que houver uma ocorrência; receber as reclamações de telespectadores, informando-os de eventuais problemas; fiscalizar os contratos de aquisição e manutenção dos transmissores e dos uplinks; e executar outras tarefas correlatas;

XII - À Coordenação de Documentação Multimídia compete gerenciar o acervo audiovisual multimídia do Senado; coordenar, implantar e manter os processos de desenvolvimento de sistemas de tecnologias da informação aplicadas ao acervo; preservar, dar acesso e divulgar a documentação arquivada, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete coordenar as atividades de organização e suporte às atividades da Coordenação; gerenciar os processos administrativos internos; gerenciar a Coordenação na área de recursos humanos; executar as tarefas de suporte administrativo; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; centralizar a prestação de informações sobre atividades em andamento, para outras áreas do Senado Federal; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo, ao qual compete subsidiar, planejar, desenvolver e manter os sistemas de informação destinados a divulgar o acervo audiovisual digital na intranet e na internet; viabilizar amplo acesso à informação e racionalizar a utilização de recursos, permitindo a geração de cópias de conteúdo pelos próprios usuários; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia, ao qual compete planejar, orientar, executar, dar manutenção e coordenar a execução das atividades relacionadas a especificações técnicas, termo de referência, projeto básico e aquisição de novos equipamentos para manter e expandir a rede de dados da Coordenação e respectivos equipamentos periféricos a esta rede, bem como sua integração com a rede de dados do Senado; manter em funcionamento a infraestrutura de rede e demais elementos de interconexão; e executar outras tarefas correlatas

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais, ao qual compete realizar o desenvolvimento e gestão dos softwares e banco de dados da plataforma de rede digital da Coordenação, bem como sua integração com os softwares e bases de dados do Senado; manter os softwares desenvolvidos internamente em permanente evolução; especificar e acompanhar o desenvolvimento de softwares para atender as novas necessidades de gestão digital de conteúdo da Coordenação; e executar outras tarefas correlatas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização, ao qual compete realizar o suporte de infraestrutura de hardware e software de todas as plataformas digitais interligadas a rede de dados da Coordenação e a operação de digitalização de áudio e vídeo dos eventos de Plenário, Comissões e do acervo audiovisual do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

XIII - À Coordenação de Publicidade e Marketing compete planejar, desenvolver e executar estratégias de comunicação publicitária e de marketing que contribuam para a transparência e divulgação da atividade legislativa e institucional e consolidem a imagem do Senado Federal para os públicos interno e externo; definir metas e prioridades de trabalhos de comunicação publicitária e de marketing para a instituição; usar e/ou desenvolver oportunidades em novas mídias e tecnologias de comunicação com o público interno, parlamentares e cidadãos; coordenar equipes integradas de trabalhos de publicidade e de marketing; coordenar equipes integradas de trabalhos de comunicação e de marketing na promoção de contatos com entidades públicas e privadas visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Secretaria de Comunicação Social e outras áreas; e assistir à Secretaria de Comunicação Social na execução de outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Publicidade e Propaganda, ao qual compete criar, planejar e executar campanhas institucionais, elaborar e revisar textos e roteiros, gerenciar o uso e aplicação da identidade visual do Senado Federal e suas logomarcas; planejar, criar e executar campanhas de comunicação interna; realizar atividades de acompanhamento gráfico, produção de fotografia publicitária e produção de peças para mídias eletrônicas; criar e produzir materiais audiovisuais, como fotografias, áudios e vídeos publicitários; gerenciar banco de imagens institucionais; cooperar na concepção e execução de trabalhos audiovisuais de cunho institucional, quando produzidos por outras unidades da instituição; supervisionar e chancelar os trabalhos de comunicação visual, quando produzidos por outras unidades da instituição; organizar a identidade visual de exposições e eventos, internos e externos, de caráter institucional; executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Marketing, ao qual compete desenvolver planejamento estratégico de comunicação e de marketing; desenvolver e implementar projetos de comunicação e marketing institucional; realizar atividades de atendimento às unidades administrativas do Senado Federal; coordenar os processos de briefing, acompanhar o processo de pesquisa e desenvolvimento de campanhas; colaborar com produtos e serviços que assegurem, no âmbito das novas mídias, a informação eletrônica institucional; monitorar o ciclo de vida da informação eletrônica institucional; planejar e coordenar ações de marketing interno, coordenar projetos demandados; coordenar a publicação de livros, revistas e outros impressos produzidos no âmbito da Secretaria; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Produção, Mídia e Atendimento Publicitário, ao qual compete produzir materiais digitais e audiovisuais publicitários; coordenar os processos de atendimento publicitário; planejar e coordenar as ações de mídia e distribuição de conteúdo, tanto em veículos de comunicação próprios da instituição como em veículos de comunicação externos; planejar ações de comunicação institucional e de utilidade pública nas redes sociais; gerenciar banco de imagens, áudios e vídeos publicitárias; supervisionar produção gráfica de material publicitário; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 233. À Secretaria Agência e Jornal do Senado compete administrar, pautar, apurar, redigir e promover a divulgação em tempo real de textos, áudios e vídeos jornalísticos sobre as atividades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

legislativas da Casa no Portal de Notícias; editar o diário Jornal do Senado e outros impressos como revistas, encartes, cartilhas e outros de caráter permanente ou eventual; organizar, arquivar e manter acervo de fotografias jornalísticas da Casa; promover e administrar a distribuição das publicações impressas.

§ 1º A Secretaria Agência e Jornal do Senado tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Serviço de Arte;

III - Coordenação de Cobertura:

a) Serviço de Audiovisual;

b) Serviço de Fotografia;

c) Serviço de Reportagem;

IV - Coordenação de Edição:

a) Serviço de Impressos;

b) Serviço de Multimídia;

c) Serviço de Revisão e Controle de Qualidade;

d) Serviço Jornal do Senado;

e) Serviço Portal de Notícias.

§ 2º Os órgãos subordinados à Secretaria Agência e Jornal do Senado têm as seguintes atribuições:

I - Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar as atividades relativas à gestão de recursos humanos e materiais; providenciar e acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse da Secretaria; administrar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e convênios assinados que sejam pertinentes à área; auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento do Departamento; elaborar relatórios periódicos de desempenho; promover e administrar a distribuição das publicações impressas dentro da Casa e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como a entidades públicas e privadas, quando for necessário.

II - Ao Serviço de Arte compete executar a programação visual e diagramar os produtos impressos e virtuais da Secretaria; programar e executar infográficos, ilustrações, quadros informativos, tabelas, gráficos e outros produtos solicitados pelas demais áreas e destinados a compor as edições dos produtos impressos, virtuais e audiovisuais da Secretaria;

III - À Coordenação de Cobertura compete organizar e distribuir a pauta que servirá de orientação para o trabalho de apuração da reportagem; gerenciar a equipe de repórteres e repórteres fotográficos responsável pelo acompanhamento das atividades legislativas do Senado; organizar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

orientar as equipes no andamento do processo de apuração; avaliar o resultado final produzido e liberar o material para publicação pela Coordenação de Edição.

a) Ao Serviço de Audiovisual compete produzir e editar material informativo em plataformas distintas das de texto, em linguagem apropriada para meios digitais; interagir com as diferentes áreas da Secretaria de Comunicação para obter os conteúdos em vídeo e áudio, bem como selecionar e editar esse material para publicação no Portal de Notícias.

b) Ao Serviço de Fotografia compete organizar e realizar a cobertura fotográfica das atividades do Senado; tratar as imagens para uso nas publicações da Secretaria; orientar o trabalho dos editores de fotografia e do pessoal de tratamento de imagens; administrar o banco de imagens jornalísticas; zelar pelo equipamento fotográfico; organizar e manter o acervo fotográfico jornalístico; pesquisar imagens externas destinadas às publicações da Secretaria; atender a solicitações de gabinetes e publicações externas interessadas em imagens do acervo.

c) Ao Serviço de Reportagem compete realizar a cobertura jornalística das atividades parlamentares do Senado; acompanhar a execução das pautas; checar a elaboração das notícias e o envio das matérias jornalísticas à edição.

IV - À Coordenação de Edição compete organizar, hierarquizar, editar e revisar os textos produzidos pela Coordenação de Cobertura; publicar o material produzido pela reportagem no Portal de Notícias e no Jornal do Senado; gerenciar a equipe de editores e revisores da Secretaria; coordenar as edições do material jornalístico produzido pela Secretaria.

a) Ao Serviço de Impressos compete planejar e executar as edições da revista Em Discussão! e de revistas, cartilhas, livros ou qualquer outro material impresso de caráter eventual ou permanente que venha a ser criado; coordenar a direção de arte destinadas a compor a edição dos produtos impressos eventuais.

b) Ao Serviço de Multimídia compete planejar, pautar, redigir, finalizar e veicular publicações em formatos diversos tais como vídeos, áudios, fotografias, ilustrações, infográficos, revistas, livros, entre outros; articular e planejar o lançamento de publicações especiais.

c) Ao Serviço de Revisão e Controle de Qualidade compete coordenar a equipe de revisão da Coordenação de Edição, interagir com as outras áreas da SECOM que demandam atividades de revisão; zelar pela qualidade do trabalho e pela adequação às normas do Manual de Comunicação da Secom; proceder à análise periódica do trabalho, propondo alterações e aperfeiçoamentos das rotinas quando necessário.

d) Ao Serviço Jornal do Senado compete organizar, hierarquizar, editar e publicar as reportagens produzidas pela reportagem no Jornal do Senado impresso; solicitar e coordenar a produção de artes gráficas (diagramação, infográficos, quadros informativos, ilustrações) destinadas a compor a edição do Jornal do Senado.

e) Ao Serviço Portal de Notícias compete organizar, hierarquizar, editar e publicar as reportagens produzidas pela reportagem no Portal de Notícias da Secretaria e no espaço dedicado à Comunicação no Portal do Senado Federal; solicitar e coordenar a produção de artes gráficas (diagramação, infográficos, quadros informativos, ilustrações) destinadas a compor a edição do Portal de Notícias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 234. À Secretaria Rádio Senado compete administrar e promover a cobertura jornalística das atividades do Senado Federal; propor, elaborar e executar a programação veiculada pela Rede Senado de Rádio.

§ 1º A Secretaria Rádio Senado tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Serviço de Rádio Agência;

III - Serviço de Programação e Divulgação;

IV - Serviço Técnico da Rádio;

V - Coordenação de Redação:

a) Serviço de Reportagem;

b) Serviço de Produção;

c) Serviço de Edição;

d) Serviço de Programação Regional;

e) Serviço de Locução.

§ 2º Os órgãos da Secretaria Rádio Senado têm as seguintes atribuições:

I - Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar as atividades relativas à gestão de recursos humanos e materiais; acompanhar e providenciar a tramitação de processos administrativos de interesse do Departamento; administrar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e convênios assinados que sejam pertinentes à área; auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento do Departamento; elaborar relatórios periódicos de desempenho.

II - Ao Serviço de Rádio Agência compete distribuir, por meio eletrônico ou outros meios disponíveis, material produzido pela Rádio Senado, visando atender demandas do público e divulgar os produtos da emissora, multiplicando os espaços de divulgação das atividades do Senado Federal; alimentar em tempo real, a página eletrônica da Rádio Senado, com notícias, programas culturais e entrevistas produzidas pela equipe de jornalismo e de produção; recolher e atender as demandas do público em geral, ouvinte da Rádio Senado, e em especial das emissoras conveniadas e dos Senadores, dos órgãos do Senado Federal e usuários dos produtos da emissora.

III - Ao Serviço de Programação e Divulgação compete montar a seleção e o encadeamento das obras musicais executadas pela emissora; proceder à audição, seleção e solicitação da inserção do material fonográfico no sistema apropriado. Além disso, é responsável pela inserção dos intervalos que serão veiculados na programação da Rádio Senado, com especial atenção ao ajuste fino de tempo; planifica a veiculação de chamadas, institucionais, utilidades públicas, etc.

IV - Ao Serviço Técnico da Rádio compete assegurar apoio técnico à execução das atividades de gravação, edição e transmissão dos programas radiofônicos gerados pela Rádio Senado em Brasília e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ao correto funcionamento das emissoras integrantes da Rede; monitorar remotamente o funcionamento dos equipamentos instalados; promover a manutenção preventiva periódica e corretiva nos equipamentos instalados na geradora da Rádio Senado e na Rede de Rádio Senado.

V - À Coordenação de Redação compete ordenar as atividades destinadas à elaboração de produtos jornalísticos e integrar as equipes envolvidas nesse processo; planejar e garantir o cumprimento das etapas de produção, reportagem e edição; cumprir as diretrizes editoriais estabelecidas para a Rádio Senado; organizar as coberturas especiais; elaborar relatórios de desempenho referente às atividades da unidade administrativa; elaborar, em comum acordo com os editores e o chefe de reportagem, a pauta de cobertura diária da Rádio Senado; fazer a integração entre a redação e os demais serviços para organizar as gravações em estúdio e as entradas ao vivo dos repórteres; fazer o controle de qualidade das matérias produzidas pelos repórteres.

a) Ao Serviço de Reportagem compete coordenar as equipes de reportagem; acompanhar a execução da pauta pelos repórteres; promover a integração entre as equipes de reportagem.

b) Ao Serviço de Produção compete providenciar os recursos materiais necessários para a organização e realização dos produtos da rádio, gravados e ao vivo; produzir material de apoio para os locutores e âncoras no estúdio do ar; produzir material de apoio para a reportagem e para a edição dos produtos da Rádio Senado.

c) Ao Serviço de Edição compete editar as matérias produzidas pelos repórteres; editar noticiários e programas; é também o responsável pela preparação da parte referente ao Senado do programa “A Voz do Brasil”.

d) Ao Serviço de Programação Regional compete a edição e preparação do programa “O Senado é Mais Brasil”, assim como a preparação de informações, reportagens, entrevistas e programas especiais, inclusive musicais e culturais, voltados para a realidade das regiões abrangidas pela Rede Senado de Rádio, muito especialmente a atividade dos senadores dessas áreas. Esses materiais são divulgados ao longo da programação da Rádio Senado.

e) Ao Serviço de Locução compete transmitir ao vivo os trabalhos legislativos da casa, ao longo do dia, de acordo com a jornada de trabalho de cada locutor; gravar produtos radiofônicos típicos da Rádio Senado, atendendo ainda outros setores da Casa, como a produção de áudio para espera telefônica e divulgação da atividade legislativa ao cidadão; apresentar cerimoniais promovidos pelo Senado e Câmara dos Deputados.

Art. 235. À Secretaria TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de teledifusão ao vivo e produzir gravações em vídeo das atividades do Plenário, das Comissões permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário; realizar a cobertura jornalística diária das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito do Plenário e das Comissões e produzir programas televisivos cujo conteúdo esteja prioritariamente vinculado à atividade legislativa e institucional, tendo por objeto contribuir para a formação cultural da cidadania, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criado pela Resolução n° 24, de 10 de junho de 1995, por sua rede de retransmissoras, pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão e pela rede mundial de computadores.

§ 1º A Secretaria TV Senado tem os seguintes órgãos subordinados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Coordenação Administrativa:

a) Serviço de Operação;

b) Serviço de Acervo;

II - Coordenação de Conteúdo:

a) Serviço de Documentários;

b) Serviço de Programas Jornalísticos;

c) Serviço de Reportagem;

d) Serviço de Projetos Especiais;

III - Coordenação de Programação:

a) Serviço de Vivo e Íntegras;

b) Serviço de Internet;

c) Serviço de Multiprogramação;

d) Serviço de Interprogramas;

IV - Coordenação Técnica:

a) Serviço Técnico de TV;

b) Serviço de Almoxarifado.

§ 2º Os órgãos subordinados à Secretaria TV Senado têm as seguintes atribuições:

I - À Coordenação Administrativa compete coordenar os Serviços de Operação e Acervo, bem como as atividades relativas à gestão de recursos humanos e materiais; acompanhar e providenciar a tramitação de processos administrativos de interesse da Secretaria; administrar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e convênios assinados que sejam pertinentes à área; auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento; revisar e formata projetos básicos; assessorar a Diretoria nas questões técnica operacionais; elaborar relatórios periódicos de desempenho e executar outras tarefas correlatas.

a) Ao Serviço de Operação compete planejar, coordenar e orientar as ações de suporte operacional à captação e transmissão das atividades legislativas e à elaboração dos produtos da TV Senado, de forma a garantir que sejam desempenhadas com qualidade, de acordo com o prazo previsto e com a melhor aplicação dos recursos humanos e materiais; integrar os serviços envolvidos no suporte operacional; acompanhar e propor mudanças de rotinas relacionadas à evolução tecnológica; elaborar relatórios pertinentes ao setor; e desempenhar outras atividades correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Ao Serviço de Acervo compete coordenar as ações referentes à gestão arquivística dos conteúdos gerados pela Secretaria, em especial as atividades de tratamento documental, a copiagem e a guarda das mídias e do conteúdo produzido pela emissora, em espaço físico ou digital; empreender ações de gestão do conhecimento; cumprir e fazer cumprir as normas arquivísticas estabelecidas pelo Senado Federal e ou pela legislação vigente; promover a disseminação dos produtos arquivados, inclusive elaborando e mantendo atualizado o catálogo de produtos da TV Senado; coordenar as atividades de tráfego de mídias; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor e elaborar relatórios referentes ao Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

II - À Coordenação de Conteúdo compete coordenar os Serviços de Documentários, Programas Jornalísticos, de Reportagem e de Projetos Especiais; definir as prioridades de produção dos programas jornalísticos, educativos e documentários a serem realizados pela equipe da TV; planejar, orientar e coordenar a realização dos programas; zelar pelo equilíbrio na distribuição da equipe entre os setores produtivos de acordo com a necessidade final de produção; coordenar a distribuição das ilhas de edição; definir, em segunda instância, a linha editorial dos programas de grade; garantir o cumprimento da Política de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual da emissora; elaborar relatórios periódicos de produtividade da coordenação e executar outras tarefas correlatas.

a) Ao Serviço de Documentários compete planejar, orientar e executar, em geral, as atividades relacionadas à elaboração de documentários; realizar a interlocução diária com todos os setores envolvidos; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor; decidir, em primeira instância, sobre os temas dos documentários audiovisuais; cumprir as demandas estabelecidas nas Políticas de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual da emissora; elaborar e gerenciar projetos de documentários, coordenando a gestão de recursos necessários; planejar e garantir o cumprimento das etapas de produção,captação e edição de forma a atender com qualidade e em tempo as demandas da Programação; promover a integração dos turnos de serviço; elaborar relatórios pertinentes ao setor; e executar outras tarefas correlatas.

b) Ao Serviço de Programas Jornalísticos compete organizar as atividades relacionadas à realização de programas jornalísticos com periodicidade definida em grade; acompanhar diariamente o andamento dos trabalhos junto às editorias envolvidas; planejar e garantir o cumprimento das etapas de produção, reportagem, entrevista e edição de forma a atender com qualidade e em tempo as demandas da Programação; decidir, em primeira instância, sobre prioridades editoriais de cada programa; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor; gerenciar o uso de ilhas de edição pelas equipes; cumprir as demandas estabelecidas nas Políticas de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual da emissora; elaborar relatórios pertinentes ao setor e executar outras tarefas correlatas.

c) Ao Serviço de Reportagem compete definir as pautas, selecionar e distribuir entre os integrantes da equipe as reportagens que serão produzidas para os telejornais da emissora; organizar os trabalhos de produção; coordenar, orientar e monitorar as equipes de reportagem; orientar os produtores na apuração diária de reportagens; definir junto com editores o conteúdo dos jornais do dia; preparar coberturas especiais tais como abertura dos trabalhos legislativos, eleições e visitas de dignitários; promover a integração dos turnos de serviço; gerenciar a escala de trabalho de produtores repórteres e editores, gerenciar as escalas de férias e de banco de horas; elaborar diariamente o relatório de produção do setor contendo todas as atividades desenvolvidas pelas equipes de jornalismo diário e executar outras tarefas correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

d) Ao Serviço de Projetos Especiais compete propor e planejar produtos e conteúdos que fogem à rotina de produção e de cobertura da TV Senado; prospectar possíveis parceiros externos, propor a assinatura de convênios com entidades externas; executar os projetos aprovados pela Direção da TV, viabilizando os recursos de produção, técnicos e operacionais necessários; dirigir as equipes envolvidas na concretização dos programas especiais, garantindo sua finalização e veiculação de acordo com as demandas estabelecidas nas Políticas de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual da emissora e as necessidades da Programação e; fazer a gestão de convênios e contratos com entidades parceiras, além de elaborar relatórios pertinentes ao setor e executar outras tarefas correlatas.

III - À Coordenação de Programação compete coordenar os Serviços de Vibo e Íntegras, de Internet, de Multiprogramação e de Interprogramas ; elaborar a grade de programação da TV Senado, estabelecendo datas, horários e sequência de transmissão; executar ações relacionadas à digitalização dos programas, com respectiva identificação e catalogação no sistema de exibição; orientar a produção de chamadas de programação e interprogramas, respeitada a Política de Divulgação da TV Senado; realizar a gestão de controle do fluxo de produção da emissora; fazer o controle final de qualidade de todos os produtos a serem veiculados pela emissora zelando pelo cumprimento das Políticas de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual; elaborar relatórios periódicos referentes à programação e à qualidade dos produtos exibidos; e executar outras tarefas correlatas.

a) Ao Serviço de Vivo e Íntegras compete responsabilizar-se pelo acompanhamento das transmissões de eventos ao vivo, em especial as sessões plenárias e as reuniões de comissões temáticas; propor e cumprir procedimentos e padrões de transmissão; zelar pela qualidade das transmissões; trabalhar em parceria com o setor responsável pela programação da emissora e demais setores envolvidos na cobertura das atividades legislativas; cumprir e fazer cumprir as Políticas de Identidade Visual, Controle de Qualidade e Divulgação da emissora; promover a integração dos turnos de serviço; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor e elaborar relatórios referentes ao Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

b) Ao Serviço de Internet compete planejar, orientar, executar e responsabilizar-se pela divulgação por meio da rede mundial de computadores das notícias em vídeo produzidas pela Secretaria, dando prioridade ao trabalho legislativo; planejar e executar a atuação nas Redes Sociais; zelar pela qualidade das transmissões; trabalhar em parceria com o setor responsável pela programação da emissora; cumprir e fazer cumprir as Políticas de Identidade Visual, Controle de Qualidade e Divulgação da emissora; promover a integração dos turnos de serviço; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor e elaborar relatórios referentes ao Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

c) Ao Serviço de Multiprogramação compete elaborar a grade de programação dos canais de multiprogramação digitais da TV Senado, estabelecendo datas, horários e sequência de transmissão; executar ações relacionadas à digitalização dos programas, com respectiva identificação e catalogação no sistema de exibição; respeitada a Política de Divulgação da TV Senado; realizar a gestão de controle do fluxo de produção da emissora; fazer o controle final de qualidade de todos os produtos a serem veiculados pela emissora; elaborar relatórios periódicos referentes à programação e à qualidade dos produtos exibidos; e executar outras tarefas correlatas.

d) Ao Serviço de Interprogramas compete planejar, orientar e executar, em geral, as atividades relacionadas à elaboração de programas e/ou interprogramas de caráter cultural e/ou institucional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

realizar a interlocução diária com todos os setores envolvidos; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor; decidir, em primeira instância, sobre questões editoriais e de pauta; cumprir as demandas estabelecidas nas Políticas de Divulgação, Controle de Qualidade e Identidade Visual da emissora; coordenando a gestão de recursos necessários; planejar e garantir o cumprimento das etapas de produção, captação e edição de forma a atender com qualidade e em tempo as demandas da Programação; promover a integração dos turnos de serviço; elaborar relatórios pertinentes ao setor; e executar outras tarefas correlatas.

IV - À Coordenação Técnica compete coordenar o Serviço Técnico e o Serviço de Almoxarifado; elaborar projetos eletrônicos, projetos de implementação tecnológica, modificação ou expansão das instalações eletrônicas; atualizar plantas e diagramas de instalações; fornecer especificações técnicas para elaboração de editais de licitações; acompanhar a elaboração e execução de contratos decorrentes, desde sua assinatura até o recebimento do material ou dos serviços contratados; emitir pareceres técnicos; assinar projetos técnicos junto a órgãos oficiais; manter rotina de prospecção tecnológica para determinar a melhor relação custo/benefício das tecnologias existentes no atendimento dos objetivos da TV; chefiar o Serviço Técnico da TV e o Serviço de Almoxarifado da TV, coordenando suas atividades.

a) Ao Serviço Técnico de TV compete planejar, orientar e executar as atividades de manutenção e instalação de equipamentos; reportar qualquer anormalidade técnica ou operacional aos setores competentes; decidir, em primeira instância, sobre a solução imediata de problemas técnicos; bem como planejar, orientar e executar reparos nos equipamentos técnicos; acompanhar ou executar rotinas de manutenções preventivas e corretivas; elaborar projetos de instalação de equipamentos para coberturas especiais; fazer a gestão de contratos pertinentes; fazer a gestão de pessoal relacionado ao setor; promover a integração dos turnos de serviço, elaborar relatórios pertinentes ao setor; e executar outras tarefas correlatas.

b) Ao Serviço de Almoxarifado compete guardar, preservar, distribuir e controlar o uso rotineiro dos equipamentos de Externa da TV; acompanhar o funcionamento dos equipamentos; fazer ocorrências de sinistros; acionar a área de manutenção no caso de avarias; elaborar levantamento das carências de insumos técnicos operacionais e solicitar aquisições para reposição; elaborar relatórios pertinentes ao setor, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 236. À Secretaria de Relações Públicas compete estruturar o planejamento estratégico das atividades de Relações Públicas; favorecer os fluxos de comunicação e interação entre a instituição e seus distintos públicos, externos e internos, contribuindo com os setores da Casa; executar programas e projetos de relações públicas dirigidos às diversas áreas de atuação do Senado Federal, incluindo cultura, educação, meio ambiente e responsabilidade social; prestar consultoria técnica nos assuntos de sua competência; conceber e implementar ações de relações públicas que proporcionem à sociedade a percepção do papel institucional do Senado Federal e do Poder Legislativo Brasileiro; e executar tarefas correlatas, contando com a seguinte estrutura:

§ 1º São órgãos da Secretaria de Relações Públicas:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Coordenação de Gestão de Eventos;

a) Serviço de Eventos Legislativos e Protocolares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Eventos Administrativos;

III - Coordenação de Visitação Institucional e de Relacionamento com a Comunidade;

a) Serviço de Visita Institucional;

b) Serviço de Cooperação Institucional;

c) Serviço de Difusão da Atividade Legislativa e Institucional;

IV - Coordenação de Comunicação Interna;

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Relações Públicas têm as seguintes atribuições:

I - Ao Serviço de Apoio Administrativo, ligado diretamente à direção da Secretaria, compete coordenar as atividades relativas à gestão de recursos humanos e materiais; acompanhar e providenciar a tramitação de processos administrativos de interesse da Secretaria; administrar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e convênios assinados que sejam pertinentes à área; auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento da Secretaria; elaborar relatórios periódicos de desempenho e executar outras tarefas correlatas;

II - À Coordenação de Gestão de Eventos compete propor, planejar, coordenar e executar os eventos legislativos e estratégicos no âmbito do Senado Federal; gerenciar os Serviços a ela relacionados para que trabalhem de forma sinérgica e integrada, a fim de que os eventos fortaleçam o relacionamento do Senado Federal com seus diferentes segmentos de públicos; oferecer consultoria às diversas áreas da Casa que venham realizar eventos específicos das suas atividades; aproximar-se das outras áreas da Casa a fim de consultá-las e propor eventos condizentes com os interesses da Instituição, buscando para a realização desses, tanto parcerias internas quanto externas; coordenar as diversas iniciativas de eventos propostos pelo Senado de forma a unificar essas ações num plano anual; e manter atualizado o Manual de Organização de Eventos do Senado Federal.

a) Ao Serviço de Eventos Legislativos e Protocolares compete planejar, organizar e executar os eventos oficiais legislativos e protocolares, bem como aplicar as normas de cerimonial e de protocolo devidas em cada solenidade de iniciativa do Senado Federal ou que contem com a sua direta participação, como sessões plenárias especiais, sessões solenes do Congresso Nacional, solenidades de caráter legislativo de iniciativa da Mesa Diretora do Senado Federal e do Congresso Nacional e das Comissões Parlamentares e as oficiais com calendários específicos previstas no Regimento do Senado Federal e do Regimento Comum; organizar eventos institucionais e outros aprovados pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional; atuar e organizar projetos especiais de iniciativa da Coordenação de Relações Públicas em parceria com as áreas legislativas;

b) Ao Serviço de Eventos Administrativos, subordinado diretamente à direção da Secretaria: compete planejar, organizar e executar os eventos institucionais, bem como aplicar as normas de cerimonial e de protocolo devidas em cada solenidade de caráter administrativo, aprovada pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, assim como pela alta administração da Casa;

III - À Coordenação de Visitação Institucional e de Relacionamento com a Comunidade compete executar o Programa de Visitação Institucional ao Palácio do Congresso Nacional; organizar e executar a Recepção Oficial e as Visitas Especiais de comitivas estrangeiras, autoridades e outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

grupos de interesse ao Senado Federal; ser o interlocutor do Senado Federal nas questões relativas ao turismo cívico em Brasília; promover ações de relações públicas como objetivo de aproximar a comunidade da Casa Legislativa; e demais atividades correlatas.

a) Ao Serviço de Visita Institucional compete organizar e executar as visitas mediadas do Programa de Visitação Institucional do Senado Federal; oferecer aos participantes do Programa uma experiência didática que aumente a compreensão sobre o papel e as funções do Senado; recepcionar e conduzir autoridades brasileiras ou estrangeiras em visitas institucionais ou de cortesia ao Senado Federal; manter contato com os visitantes que se manifestaram sobre a visita, respondendo aos elogios, críticas e sugestões registradas pelos participantes; implantar roteiros customizados conforme o interesse de cada público visitante;

b) Ao Serviço de Cooperação Institucional compete criar e desenvolver parcerias entre o Senado Federal e outras instituições nas áreas de comunicação pública, participação cidadã, divulgação de informações de interesse público, melhoria dos serviços de atendimento ao público e turismo cívico em Brasília, contribuindo para a eficácia organizacional do Senado Federal.

c) Ao Serviço de Difusão da Atividade Legislativa e Institucional compete a realização de projetos e programas para públicos segmentados que visem a aproximação do Senado Federal junto à comunidade ampliando o grau de percepção das atividades do Senado Federal e propiciando maior participação da sociedade no processo legislativo.

IV - À Coordenação de Comunicação Interna compete formular, coordenar, planejar e executar atividades de comunicação de natureza administrativa e institucional voltadas para o público interno do Senado; coordenar e planejar a disponibilização de canais de comunicação interna, bem como atuar em sua operação, contando com a parceria das áreas técnicas do Senado; auxiliar na produção de publicações de natureza administrativa e criação de campanhas institucionais; atuar como suporte técnico e executivo às atividades de gestão do Site do Senado Federal na internet; executar atividades de apoio à assessoria de imprensa institucional; planejar o desenvolvimento da intranet e zelar por sua atualização; e outras atividades correlatas.

Seção VIII

Do Órgão Supervisionado

Subseção I

Do Instituto Legislativo Brasileiro

Art. 237. Ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB compete exercer as prerrogativas de Escola de Governo do Senado Federal, que consistem em gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis); conceber, formular, executar e avaliar as ações de formação, treinamento e desenvolvimento de pessoas e equipes, considerando a diversidade de conhecimentos técnicos institucionalmente requeridos, e incluindo as dimensões estratégica, tática e operacional no que tange aos conhecimentos gerenciais; propor Planos de Capacitação, com o apoio das demais unidades da Casa; promover e fomentar pesquisas científicas relacionadas ao Poder Legislativo e sua inter-relação com os demais poderes e instituições democráticas, bem como disponibilizar o conhecimento produzido aos cidadãos por meio de cursos abertos e outras iniciativas; fomentar, apoiar e assistir, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

necessário suporte técnico, o processo de modernização do Poder Legislativo Brasileiro, integrando-o em suas instâncias federal, estadual e municipal, visando melhorar a comunicação e o fluxo de informações entre os legisladores, bem como para aumentar a eficiência e a eficácia das administrações das Casas Legislativas; promover a participação cidadã nos processos legislativos e a formação da Comunidade Virtual do Legislativo.

§ 1º As ações de formação, treinamento e desenvolvimento de pessoas constarão de Plano de Capacitação Anual ou Plurianual, elaborado pelo Instituto Legislativo Brasileiro com base nas demandas de capacitação das unidades do Senado, e encaminhado ao Conselho de Supervisão do ILB, que se encarregará de aprová-los, na forma de Regulamento.

§ 2º As ações do Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro constarão de programação anual ou plurianual, previamente aprovada pelo Conselho de Supervisão do ILB, conforme Regulamento.

§ 3º São órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro:

I - Conselho de Supervisão;

II - Diretoria Executiva;

III - Comitê Científico-Pedagógico.

Art. 238. Ao Conselho de Supervisão do ILB compete estabelecer a política de atuação do Instituto, cabendo-lhe editar diretrizes e normas para o exercício das competências do órgão supervisionado; propor ao Presidente do Senado Federal a indicação do Diretor-Executivo; apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora a previsão da despesa anual do ILB, para ser incluída no orçamento do Senado Federal; encaminhar à Comissão Diretora os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; autorizar a celebração de contratos de aquisição ou locação de equipamentos; aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo ILB, exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

§ 1º O Conselho de Supervisão do ILB é integrado pelo Primeiro-Secretário ou representante por ele designado, que o presidirá, e pelos titulares da Diretoria-Geral, da Secretaria-Geral da Mesa, do Instituto Legislativo Brasileiro e por representante designado pela Presidência do Senado Federal.

§ 2º A Chefia de Gabinete do ILB funcionará como Secretaria do Conselho de Supervisão, competindo-lhe dar suporte administrativo e de recursos materiais ao funcionamento do Conselho.

Art. 239. À Diretoria Executiva compete executar a Política de Capacitação do Senado Federal e as ações do Programa Interlegis; propor as diretrizes que nortearão as atividades do ILB; submeter ao Conselho de Supervisão o plano anual de trabalho; celebrar contratos, acordos de cooperação e convênios em seu âmbito de competência; praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira necessários ao funcionamento do ILB; representar e divulgar o ILB interna e externamente; e submeter ao Conselho de Supervisão o relatório anual de atividades e a prestação de contas.

§ 1º A Diretoria Executiva do ILB tem os seguintes órgãos subordinados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Gabinete Administrativo;

II - Escritório Setorial de Gestão;

III - Serviço de Apoio Técnico;

IV - Coordenação Administrativa e Financeira:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro;

c) Serviço de Contratos e Convênios;

V - Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino:

a) Serviço de Ensino à Distância;

b) Serviço de Treinamento;

VI - Coordenação de Educação Superior:

a) Serviço dos Cursos de Pós-Graduação;

b) Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão;

c) Serviço de Secretariado Acadêmico;

VII - Coordenação de Planejamento e Relações Institucionais:

a) Serviço de Planejamento e Projetos Especiais;

b) Serviço de Planejamento e Acompanhamento da Comunidade;

c) Serviço de Formação da Comunidade;

d) Serviço de Informação e Divulgação;

e) Serviço de Atendimento à Comunidade do Legislativo;

VIII - Coordenação de Tecnologia da Informação:

a) Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

b) Serviço de Infraestrutura Tecnológica.

§ 2º Os órgãos subordinados à Diretoria Executiva do ILB têm as seguintes atribuições:

I - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas e executar outras tarefas correlatas;

II - Ao Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no parágrafo único do art. 217 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar o órgão, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho do órgão no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar assessoramento técnico aos órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro; opinar sobre minutas de atos, bem como emitir pareceres, prestar informações e realizar os atos necessários ao bom andamento na condução dos processos administrativos no âmbito do ILB; elaborar estudos técnicos sobre matérias de interesse do órgão supervisionado; analisar e instruir processos administrativos no âmbito do ILB; controlar a tramitação de processos administrativos, verificando a regularidade dos procedimentos e propondo ações de saneamento processual; efetuar pesquisas sobre matérias jurídicas de interesse do ILB; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Coordenação Administrativa e Financeira, à qual compete coordenar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Instituto Legislativo Brasileiro; adequar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários ao exercício das competências da unidade; executar e acompanhar os processos de compras, contratações e licitações do Instituto Legislativo Brasileiro; contando com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete gerir e executar as atividades da unidade relativas a recursos humanos, serviços gerais (transporte, patrimônio, recepção, zeladoria, vigilância, conservação e manutenção predial), protocolo e arquivo.

b) Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro, ao qual compete executar as atividades contábeis e financeiras do Instituto, no que se refere aos processos de aquisição de bens e serviços; elaborar relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Contratos e Convênios, ao qual compete executar as atividades relativas à elaboração, acompanhamento e execução dos contratos, acordos de cooperação e convênios mantidos pelo Instituto, firmados no âmbito do Programa Interlegis ou das atividades educacionais.

V - Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino, à qual compete planejar, acompanhar, coordenar, orientar, controlar e avaliar a realização das atividades de capacitação, treinamento e ensino voltadas para a melhoria do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil;

a) Serviço de Ensino à Distância, ao qual compete prospectar, elaborar projetos e coordenar ações de capacitação de legisladores, servidores e cidadãos; disponibilizar o conhecimento produzido no Senado, por meio de cursos abertos, em plataformas tecnológicas voltadas para o ensino à distância; e executar outras tarefas correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Serviço de Treinamento, ao qual compete coordenar, orientar e controlar as ações destinadas ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores do Senado Federal em novos processos e tecnologias legislativas e administrativas; instruir os processos de capacitação; organizar a documentação comprobatória dos servidores treinados interna e externamente; e executar outras atividades correlatas;

VI - Coordenação de Educação Superior, à qual compete planejar, acompanhar, coordenar, orientar, controlar e avaliar a realização das atividades educacionais de pós-graduação, de nível superior, e de extensão e pesquisa; promover e fomentar pesquisas científicas relacionadas ao Poder Legislativo e sua inter-relação com os demais poderes e instituições democráticas, bem como disponibilizar o conhecimento produzido aos cidadãos; e outras atividades correlatas, de acordo com os parâmetros definidos pela legislação vigente, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço dos Cursos de Pós-Graduação, ao qual compete planejar, acompanhar, coordenar, orientar, controlar, avaliar e efetuar parcerias para a realização de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu de interesse do legislativo;

b) Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão, ao qual compete planejar, promover e avaliar pesquisas e atividades de extensão na área legislativa; coordenar e fomentar intercâmbios e parcerias com instituições de reconhecimento nacional e internacional; fomentar a geração e disseminação de conhecimentos relacionados à atividade legislativa e a produção de trabalhos acadêmicos de interesse do legislativo;

c) Serviço de Secretariado Acadêmico, ao qual compete organizar a gestão de educação superior e pesquisa, bem como de capacitação, treinamento e ensino, mediante a gestão do recebimento, registro, processamento de informações e dados da vida acadêmica dos professores e alunos, a guarda de documentos, a emissão de certificados e declarações.

VII - Coordenação de Planejamento e Relações Institucionais, à qual compete: planejar as ações do Instituto Legislativo Brasileiro, sejam educacionais ou relativas ao Programa Interlegis; dimensionar os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Instituto; auxiliar a Diretoria-Executiva no planejamento, orientação e controle das ações educacionais e do Programa Interlegis; colaborar na concepção de programas permanentes de formação, reciclagem e qualificação de recursos humanos; coordenar, orientar e promover a divulgação de informações oficiais sobre o ILB para a população em geral; promover a comunicação entre as Casas Legislativas, demais entes governamentais e os cidadãos; planejar a concepção e desenvolvimento de ações de relacionamento, marketing, publicidade, jornalismo e eventos que alcancem a Comunidade Legislativa Brasileira e entidades governamentais; prestar assessoria de planejamento e comunicação à Diretoria-Executiva; com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Planejamento e Projetos Especiais, ao qual compete planejar o orçamento do Instituto Legislativo Brasileiro, a partir de critérios estratégicos definidos pela Diretoria-Executiva, bem como monitorar sua execução, medindo o desempenho qualitativo dos projetos e atividades; coordenar e executar o desenvolvimento de pesquisas científicas, aplicadas à tecnologia de informação e organização legislativa; conceber e executar projetos de interesse do Legislativo Brasileiro, envolvendo a participação de Casas Legislativas e outras instituições;

b) Serviço de Planejamento e Acompanhamento da Comunidade, ao qual compete manter e coordenar atividades permanentes para identificação, integração e consolidação de grupos com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

interesses legislativos comuns, compartilhando informações e a formação de processos democráticos, para ampliar a participação cidadã.

c) Serviço de Formação da Comunidade, ao qual compete planejar e gerir mecanismos de interação, promoção, marketing e fomento da Comunidade do Legislativo;

d) Serviço de Informação e Divulgação, ao qual compete organizar e sistematizar as informações disponíveis para a Comunidade do Legislativo; elaborar, produzir, veicular e distribuir informações sobre o Instituto Legislativo Brasileiro; e prestar assessoria de comunicação à Diretoria-Executiva;

e) Serviço de Atendimento à Comunidade do Legislativo, ao qual compete atender, informar e avaliar o público alvo do ILB; elaborar diagnósticos da demanda de informações suscitadas pelos usuários, como método de avaliação de abrangência e resultados das ações administrativas vinculadas às finalidades das ações desenvolvidas pelo Instituto.

VIII - Coordenação de Tecnologia da Informação, à qual compete definir e planejar os recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação – TIC – necessários ao Instituto Legislativo Brasileiro, tanto para dar suporte às ações de capacitação como para propiciar a modernização das Casas Legislativas; elaborar, analisar e avaliar projetos colaborativos que envolvam tecnologias de informação e comunicação, fomentando a criação e evolução de comunidades de interesse nessa área de conhecimento, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, ao qual compete coordenar e fomentar a pesquisa científica aplicada à área de informática legislativa com a colaboração da Comunidade Virtual do Legislativo, de universidades e institutos de pesquisas, promovendo o desenvolvimento e a inovação tecnológica; desenvolver projetos de sistemas específicos para apoiar o processo de modernização do Poder Legislativo;

b) Serviço de Infraestrutura Tecnológica, ao qual compete prospectar, projetar e implantar a infraestrutura computacional do Instituto Legislativo Brasileiro, de forma a permitir sua evolução contínua e integração com as Casas Legislativas; estabelecer procedimentos de operação e de suporte dessa infraestrutura; definir normas de segurança de dados e de acesso à Rede Nacional do Programa Interlegis.

Art. 240. Ao Comitê Científico-Pedagógico compete deliberar e orientar assuntos acadêmicos e disciplinares de cunho pedagógico, tais como:

I - aprovar e acompanhar os projetos pedagógicos e as atividades docentes, verificando suas coerências com as normas educacionais e as orientações do Ministério da Educação;

II - aprovar ou indicar novos ajustes às propostas de ementas dos módulos dos cursos de graduação e de pós-graduação;

III - acompanhar permanentemente os processos de avaliação externos e internos, deliberando ações de ajustamento da gestão pedagógica às recomendações dessas avaliações;

IV - encaminhar às instâncias competentes do Senado Federal as solicitações para designação de servidores docentes, devidamente analisadas e aprovadas por esse Comitê;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

V - apreciar os convênios de cooperação técnica de interesse do Senado Federal;

VI - homologar comissões examinadoras para os processos seletivos às vagas oferecidas nos cursos sob responsabilidade da Coordenação de Educação Superior;

VII - coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à emissão e ao registro de diplomas dos cursos sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Superior.

§ 1º Integram o Comitê Científico-Pedagógico:

a) Diretores Executivo e Coordenador-Geral do Instituto Legislativo Brasileiro, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Comitê;

b) Diretores da Coordenação de Educação Superior, da Coordenação de Treinamento e da Coordenação de Ensino à Distância;

c) coordenadores dos cursos de educação superior em andamento;

d) Chefe do Serviço dos Cursos de Pós-Graduação;

e) um representante discente de cada curso de educação superior em andamento.

§ 2º Os membros do Comitê Científico-Pedagógico de que trata a alínea "e" do § 1º deste artigo serão designados por Portaria do Diretor-Geral, mediante indicação do Coordenador Pedagógico do Curso.

§ 3º Os membros do Comitê Científico-Pedagógico desempenharão suas funções sem percepção de qualquer adicional ou gratificação.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DE ARQUIVO

Art. 241. Todos os documentos enviados à Coordenação de Arquivo deverão ser relacionados em guia de transferência, listagem de eliminação ou guia de recolhimento, conforme a temporalidade do documento, em duas vias, contra recibo em uma delas.

Art. 242. Ato da Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos de consulta, empréstimo, reprodução e destinação de documentos sob a guarda da Coordenação de Arquivo.

Art. 243. Os documentos que instruírem petições ou representações dirigidas ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, e que não devam ser encaminhados à Câmara dos Deputados, serão transferidos à Coordenação de Arquivo.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere este artigo poderão, conforme a espécie, ser restituídos a quem de direito, sob recibo e mediante despacho do Coordenador de Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 244. Os processos originários da Administração Pública, que instruírem proposições definitivamente arquivadas, poderão ser devolvidos às repartições de origem, quando pelas mesmas solicitados.

Art. 245. Os documentos desprovidos de valor serão eliminados mediante aprovação da listagem de eliminação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal e autorização do Diretor-Geral.

Art. 246. O Senado Federal terá a seu cargo a guarda e a preservação dos documentos arquivísticos produzidos e recebidos em função das atividades das sessões conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do Regimento Comum

Art. 247. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, criada pela Resolução nº 56, de 2002, é incumbida de elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos de Arquivo, o qual deve considerar as funções e atividades desenvolvidas nas áreas meio e fim do Senado Federal; elaborar e atualizar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo com a finalidade de promover a avaliação, seleção e destinação final de documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional, segundo a ciência arquivística e de acordo com a legislação em vigor e recomendações do Conselho Nacional de Arquivos; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Comissão, presidida pelo Coordenador de Arquivo, será integrada por mais 10 (dez) servidores do Senado Federal por ele designados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os integrantes da Comissão de que trata este artigo não receberão nenhuma remuneração ou gratificação adicional em face da participação no Colegiado.

Art. 248. O Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional – SIARQ-SF integra o Sistema de Arquivo do Poder Legislativo Federal e o Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no inciso III do art. 12 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA

Art. 249. A Coordenação de Biblioteca é a depositária legal das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou coeditadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. As publicações de que trata este artigo compreendem livros, folhetos, revistas, jornais, mapas, traduções, reimpressões, edições fac-similares e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio magnético, excetuados os avulsos, os Anais do Senado Federal, o Diário do Senado Federal e o Diário do Congresso Nacional.

Art. 250. Compete ao autor, editor ou produtor remeter à Coordenação de Biblioteca seis exemplares de cada obra impressa, ou dois exemplares, se produzida em meio digital, no prazo de dez dias úteis contados da data de início da distribuição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 251. A juízo da Coordenação de Biblioteca e mediante comunicado prévio do editor, a tiragem das publicações poderá ser ampliada em até cinquenta exemplares de obra impressa, para o atendimento do intercâmbio com outras instituições.

Art. 252. A Coordenação de Biblioteca funcionará além do expediente normal, em horário especial, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Art. 253. Mediante prévia identificação fornecida pelo Coordenador de Biblioteca, o acesso às dependências especiais do órgão, destinadas a consultas bibliográficas, será permitido a pessoas estranhas ao Senado Federal.

Art. 254. O prazo deferido para devolução de obras e outras publicações será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 1º Vencidos os prazos referidos no *caput* deste artigo, o Coordenador providenciará sobre a devolução das obras e outras publicações.

§ 2º O usuário cadastrado na Biblioteca ficará obrigado a indenizar o Senado Federal pelo extravio ou dano de obra ou documento sob sua responsabilidade, no valor atualizado dos mesmos ou com a obra de mesmo título ou similar de edição recente, que será fornecido pela Coordenação de Biblioteca.

Art. 255. Firmado convênio, entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, para utilização recíproca dos serviços de biblioteca, a Diretoria-Geral providenciará sobre a execução da medida, elaborando os atos necessários à sua efetivação.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTORIA LEGISLATIVA

Art. 256. O funcionamento da Consultoria Legislativa será regido pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Técnico, obedecido o disposto neste regulamento.

§ 1º A organização dos trabalhos de assessoramento far-se-á por áreas de especialidade agrupadas por afinidade de conteúdo em Núcleos Temáticos.

§ 2º Os Consultores Legislativos em exercício na Consultoria Legislativa terão vinculação técnica direta ao Consultor-Geral Legislativo e administrativa aos Núcleos aos quais estejam lotados.

§ 3º O Conselho Técnico será composto pelo Consultor-Geral Legislativo, que o presidirá, pelo Coordenador-Geral, pelos Coordenadores de Núcleos e por um representante de cada Núcleo Temático.

§ 4º As decisões do Conselho Técnico serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, votando o Consultor-Geral Legislativo apenas em caso de empate.

§ 5º A prestação de assessoramento relacionado com o planejamento e a organização dos órgãos administrativos, pela Consultoria Legislativa, poderá ser autorizada pela Comissão Diretora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 257. As funções de Consultor-Geral Legislativo, Coordenador-Geral e as de Coordenador de Núcleo das unidades referidas nos incisos IV, V e VI do § 3º do art. 228 serão preenchidas por ocupantes do cargo efetivo de Consultor Legislativo.

Art. 258. O trabalho produzido no âmbito da Consultoria Legislativa, com objetivo de consultoria e assessoramento parlamentar, é considerado informação prestada em razão do exercício do mandato, mantendo-se sob a salvaguarda do § 6º do art. 53 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 259. A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle será organizada em Núcleos Temáticos, os quais serão apoiados, técnica e administrativamente, pelo Escritório Setorial de Gestão e pelo Núcleo de Suporte Técnico, Gestão da Informação Orçamentária e Siga-Brasil.

§ 1º Os Núcleos Temáticos serão integrados exclusivamente por Consultores de Orçamentos, designados por ato do Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 2º Cada Núcleo Temático terá a coordenação de um Coordenador de Núcleo Temático.

§ 3º O Coordenador-Geral será designado entre os Coordenadores de Núcleo Temático, e este acumulará ambas as atribuições.

Art. 260. As solicitações de trabalhos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão feitas em formulário padronizado.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o *caput* somente poderão ser subscritas por senadores no exercício da função parlamentar, pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, pelos titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior, do Órgão Supervisionado, da Diretoria-Geral do Senado Federal ou seus Chefes de Gabinete.

CAPÍTULO VI

DO NÚCLEO DE COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 261. O Núcleo de Comissão Processante será integrado por seis membros com dedicação exclusiva, escolhidos pelo Diretor-Geral para mandato de dois anos, permitida uma recondução, sendo obrigatória a renovação de pelo menos um terço de seus membros a cada dois anos.

Art. 262. Far-se-á a distribuição observando-se os princípios da alternatividade e do sorteio entre os seis membros, sendo fixada a presidência da Comissão Processante ao primeiro membro sorteado e a condição de vogais aos dois outros membros sorteados e como secretário um dos servidores lotados no Núcleo de Comissão Processante.

Art. 263. Em caso de impedimento ou suspeição, o quórum será completado por novo sorteio entre os membros habilitados a funcionar, compensando-se o número de processos em outras distribuições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

Art. 264. O policiamento do edifício e dependências será feito pela Secretaria de Polícia do Senado Federal, podendo, quando necessário, ser utilizada a colaboração de outros policiais, postos à disposição da Comissão Diretora, por solicitação desta.

Art. 265. A apuração das infrações penais ocorridas nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal é atribuição exclusiva da Polícia do Senado Federal.

Art. 266. Nos casos de prisão em flagrante nas dependências do Senado Federal, ressalvada a competência do Corregedor do Senado Federal, compete à Coordenação de Polícia de Investigação elaborar o auto de prisão em flagrante.

Art. 267. Nos inquéritos policiais realizados pela Polícia do Senado Federal será observado o Código de Processo Penal.

Art. 268. O documento de identificação dos servidores da Secretaria de Polícia do Senado Federal, de uso obrigatório, confere ao seu portador o franco acesso aos locais sob sua responsabilidade, quanto à atividade-fim que desenvolve, inclusive quando em escolta de parlamentares.

Parágrafo único. A identificação dos servidores, para efeito deste artigo, far-se-á por intermédio do documento de identificação, crachá e insígnia, a serem definidos pela Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Art. 269. É defeso ao servidor lotado na Secretaria de Polícia do Senado Federal atuar como defensor do indiciado ou acusado em decorrência dos fatos investigados pela Secretaria.

CAPÍTULO VIII

ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTES

Art. 270. O serviço de transporte poderá ser realizado mediante frota própria ou por contratação de serviço, conforme revelar-se mais adequado diante dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

§ 1º Os veículos automotores de transporte rodoviário do Senado Federal são classificados, operacionalmente, em:

I - veículos de representação, de uso exclusivo do Presidente do Senado Federal;

II - veículos de natureza especial, de uso dos senadores, do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Mesa;

III - veículos de serviço, destinados ao transporte de materiais do Senado e de pessoal em serviço.

§ 2º É vedada a concessão de outro veículo nos casos de acumulação de cargos diretivos na Mesa ou de liderança partidária, salvo na hipótese do inciso I do § 1° deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 3º A eventual utilização de viatura de serviço por órgãos que já dispõem de veículo, incluindo os gabinetes parlamentares, deverá ser precedida de autorização do Primeiro-Secretário.

§ 4º Nas contratações de locação de veículos e de serviços de transporte, os procedimentos de manutenção, acidentes de trânsito, infrações de trânsito e condução serão regidos pelas cláusulas contratuais específicas, sem prejuízo da aplicação do disposto neste Capítulo, no que couber.

Art. 271. É obrigatório o recolhimento dos veículos de que trata o art. 270 deste Regulamento:

I - nos finais de semana, de sexta-feira à noite até a manhã de segunda-feira;

II - nos feriados;

III - quando o senador estiver ausente do Distrito Federal.

§ 1º Excluem-se do recolhimento de que trata este artigo:

a) o veículo de serviço que atende a órgão de funcionamento ininterrupto, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral;

b) o veículo de natureza especial cujo senador, a seu critério e sob sua responsabilidade, solicitar ao Primeiro-Secretário, por escrito, o não recolhimento.

§ 2º Nas situações em que o titular eventualmente não puder efetuar o recolhimento do veículo, deverá ser apresentada justificativa no prazo de 3 (três) dias ao Órgão Gestor do Serviço de Transportes que, em caso do não acolhimento da justificativa, comunicará o fato à Primeira-Secretaria, se veículo de natureza especial, e à Diretoria-Geral, se veículo de serviço, a fim de que seja apurada a responsabilidade.

Art. 272. Os veículos do Senado Federal serão conduzidos por:

I - servidores integrantes da categoria funcional de Técnico Legislativo, Área de Polícia Legislativa;

II - servidores investidos em cargo em comissão de Motorista;

III - ocupantes dos demais cargos do Quadro do Pessoal do Senado Federal ou por outros servidores públicos, previamente autorizados;

IV - segundo as cláusulas da contratação de serviço específico.

§ 1º Os condutores deverão portar Carteira Nacional de Habilitação válida e de categoria correspondente ao tipo de veículo conduzido.

§ 2º Os servidores mencionados no inciso II do *caput* deste artigo deverão, por ocasião da nomeação, ser encaminhados, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas ao Órgão Gestor do Serviço de Transportes, para fins de cadastramento e orientações pertinentes e, da mesma forma, por ocasião da exoneração, para fins de verificação de pendências e emissão de nada consta, cujo documento constitui-se em requisito para a liberação do ex-servidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 3º Os servidores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo também deverão ser encaminhados ao Órgão Gestor do Serviço de Transportes, por intermédio da diretoria diretamente interessada e, da mesma forma, por ocasião do desligamento, para fins de verificação de pendências e emissão de nada consta, cujo documento constitui-se em quesito para a liberação do servidor.

§ 4º A substituição de motorista nos órgãos que já dispõem desse profissional deverá ser precedida de comprovante de que o substituído se encontra em gozo de férias ou de licença prevista em lei, incumbindo às próprias unidades ou gabinetes parlamentares prover o servidor substituto.

Art. 273. Para os veículos de natureza especial a cota mensal de combustível é fixada em 300 (trezentos) litros de gasolina ou em 420 (quatrocentos e vinte) litros de álcool, vedados o abastecimento aos sábados, domingos e feriados, a antecipação e a acumulação de cotas.

Parágrafo único. Não há cota prefixada para o veículo de representação.

Art. 274. O condutor responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de danos ao veículo do Senado Federal e de terceiros, bem como pelas infrações de trânsito, nas situações em que ficar comprovada imprudência, negligência ou imperícia na condução do veículo.

Art. 275. Só serão substituídos os veículos de natureza especial que estiverem em manutenção e o titular se encontre no Distrito Federal.

Art. 276. O Órgão Gestor do Serviço de Transportes providenciará o controle diário do deslocamento de cada veículo, com o registro em fichas próprias.

§ 1º Nos casos de veículos de serviço que se encontram à disposição de órgão específico, o controle de que trata este artigo será de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º O controle mencionado no parágrafo anterior estender-se-á à identificação do condutor, responsável pelo cometimento de infrações de trânsito.

Art. 277. É vedada a saída de veículos de natureza especial e de serviço além do entorno do Distrito Federal, salvo em casos de comprovada emergência, a juízo do Primeiro-Secretário.

Parágrafo único. Considera-se como entorno, para efeito deste artigo, locais com distância de até 100 (cem) quilômetros, contados a partir do Senado Federal.

CAPÍTULO IX

DO COMITÊ DE IMPRENSA

Art. 278. É facultado às empresas de comunicação social o credenciamento de profissionais para atuar na cobertura das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal.

§ 1º O acesso e a utilização das dependências reservadas aos profissionais de imprensa são privativos dos credenciados.

§ 2º O credenciamento dar-se-á junto ao Primeiro-Secretário ou autoridade por ele designada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 3º Os profissionais de imprensa credenciados integrarão o Comitê de Imprensa, que atuará como órgão representativo da categoria junto à Comissão Diretora.

§ 4º Será alocado espaço físico nas dependências do Senado Federal, devidamente dotado dos meios materiais necessários, para o desempenho das atividades próprias dos profissionais de imprensa.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 279. Os veículos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal divulgarão as atividades legislativas e os eventos ocorridos no Senado Federal e no Congresso Nacional, com prioridade para as sessões do Plenário do Senado Federal, as reuniões das comissões permanentes e temporárias, o Conselho de Ética e as atividades da Presidência do Senado Federal.

Parágrafo único. Nos trabalhos da TV Senado e da Rádio Senado, as sessões do Plenário do Senado Federal terão prioridade de cobertura e transmissão ao vivo em relação a quaisquer outras atividades legislativas simultâneas na Casa.

Art. 280. São criados os Manuais de Redação e Procedimentos da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência e do Jornal do Senado, que detalharão as normas de funcionamento desses veículos.

Art. 281. As notícias veiculadas pelos veículos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal terão caráter apartidário, imparcial e não opinativo.

Parágrafo único. Os senadores receberão tratamento equânime por parte dos veículos de comunicação da Casa.

Art. 282. As atividades internas dos partidos, ocorridos no Congresso Nacional ou fora dele, não terão cobertura dos veículos de comunicação da Casa.

Art. 283. Os jornalistas, repórteres fotográficos e cinematográficos e técnicos dos veículos de comunicação do Senado Federal, para o exercício de suas atividades, terão acesso às dependências restritas aos senadores, salvo deliberação em contrário das mesas dirigentes dos trabalhos.

Art. 284. O Jornal do Senado manterá o arquivo fotográfico jornalístico do Senado Federal.

Parágrafo único. O funcionamento e a utilização do arquivo fotográfico serão regulamentados pelo Manual de Redação e Procedimentos da Agência e do Jornal do Senado.

Art. 285. À TV Senado, criada pela Resolução do Senado Federal n° 24 de 1995, cumpre o que determina a Lei n° 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei de Cabodifusão).

Art. 286. A TV Senado e a Rádio Senado podem veicular programas de caráter jornalístico, educativo, cultural e científico, por elas produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros, desde que observada a predominância de programas de conteúdo legislativo e institucional, ressalvados os períodos de restrições impostas pela legislação eleitoral e de recesso parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 287. A cobertura de eventos externos ao Congresso Nacional deverá obedecer a critérios institucionais, definidos neste Ato, à viabilidade de veiculação na grade de programação e à disponibilidade de equipamentos.

Parágrafo único. O deslocamento dos equipamentos e das equipes dos veículos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal para fora de Brasília depende de autorização do Presidente do Senado Federal, que avaliará o interesse institucional, mediante solicitação do Diretor da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 288. A programação musical da Rádio Senado dará prioridade à veiculação da música brasileira.

Art. 289. A TV Senado e a Rádio Senado deverão também:

I - difundir a educação continuada à distância;

II - incentivar a implantação e a operação em todo o país de rede legislativa de emissoras de televisão e de rádio;

III - contribuir para a integração entre os Legislativos Federal, Distrital, Estaduais e Municipais;

Art. 290. Para a realização de suas atividades, a TV Senado e a Rádio Senado poderão:

I - valer-se de convênios de cooperação com outras emissoras, entidades e empresas;

II - realizar produtos em regime de coprodução;

III - distribuir sua programação via telecabodifusão, redes de comunicação por computador, além de outros recursos de comunicação que vierem a se tornar disponíveis;

IV - valer-se de convênios com vistas ao desenvolvimento das televisões e rádios comunitárias, educativas, universitárias e legislativas.

Art. 291. Os estúdios da TV Senado e da Rádio Senado só poderão ser utilizados para gravações de interesse institucional, ou seja, dos programas que efetivamente sejam veiculados na grade de programação das duas emissoras.

Art. 292. A TV Senado e a Rádio Senado manterão arquivo de imagens e de áudio, que terão o funcionamento e a utilização regulamentados pelos respectivos Manuais de Redação e Procedimentos, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 6, de 1998.

Art. 293. As transmissões da Rádio Senado estarão disponíveis a quaisquer emissoras de rádio e outros veículos de comunicação mediante os recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 294. As imagens e sons captados ao vivo pela TV Senado poderão ser cedidas a outras emissoras em tempo real, desde que as imagens sejam seladas com o logotipo da TV Senado.

Art. 295. As instalações, os materiais e os equipamentos dos veículos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal somente poderão ser utilizados para a realização de atividades no cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Capítulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 296. Serão punidos, nos termos da legislação em vigor, todos aqueles que utilizarem as instalações, materiais e equipamentos dos veículos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal de forma indevida e para finalidades distintas daquelas para as quais os veículos foram criados.

Art. 297. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Senado Federal.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 298. Fica instituído o Comitê de Terminologia do Senado Federal, ao qual compete aprovar os padrões de indexação de informação e de documentos propostos pelos órgãos técnicos da Casa, a serem utilizados no âmbito do Senado Federal.

§ 1º Integram o Comitê de que trata este artigo um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Primeira-Secretaria, que o preside;

II - Secretaria de Gestão da Informação e Documentação;

III - Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica;

IV - Secretaria de Informação Legislativa;

V - Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa;

VI - Secretaria de Comunicação Social;

VII - Consultoria Legislativa.

§ 2º Os membros do Comitê de Terminologia serão designados por Portaria do Diretor-Geral, mediante indicação dos titulares dos órgãos representados, e desempenharão suas funções sem percepção de qualquer adicional ou gratificação.

§ 3º O Comitê apresentará documento contendo minuta da Política Geral de Indexação, Catalogação e Classificação de Informações e Documentos do Senado Federal, que será aprovado por Ato Conjunto do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Mesa.

Art. 299. Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Gestor do Site do Senado Federal, que tem por objetivo promover e gerenciar as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e informações, à apresentação e à forma do sítio do Senado Federal nos ambientes de internet, intranet e mídias correlatas.

§ 1º O Comitê Gestor do Site é vinculado à Diretoria-Geral, e será presidido pelo titular da Diretoria-Executiva de Gestão.

§ 2º O Comitê Gestor do Site do Senado Federal será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos, indicados pelos seus titulares e designados por Portaria da Diretoria-Geral:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - Diretoria-Geral;

II - Secretaria-Geral da Mesa;

III - Secretaria de Comunicação Social;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen;

V - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação;

VI - Secretaria de Informação Legislativa;

VII - Secretaria de Transparência;

VIII - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional.

§ 3º Ato da Diretoria-Geral regulamentará o funcionamento do Comitê Gestor do Site que, dentre outras que o referido Ato estabelecer, terá as seguintes competências:

I - elaborar proposta de política de uso do sítio do Senado Federal para aprovação pela Comissão Diretora e sugerir atualização quando necessário;

II - elaborar as diretrizes contendo as regras e orientações para a gestão do sítio;

III - estabelecer a arquitetura de informações, estrutura, organização e apresentação dos portais e das páginas do sítio;

IV - definir critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados e estabelecer os procedimentos para a inclusão, retirada e atualização de informações de maneira a assegurar sua validade e confiabilidade;

V - elaborar normas quanto à criação, uso e extinção de domínios;

VI - definir normas para a criação, uso e extinção de contas institucionais de mídias sociais no âmbito do Senado Federal.

VII - definir as diretrizes e políticas para o Programa e-Cidadania.

Art. 300. A Bandeira Nacional será hasteada no edifício-sede do Senado Federal, no início da sessão, e arriada no encerramento da mesma.

§ 1º Nos dias de festa nacional, a Bandeira permanecerá hasteada até as 18 (dezoito) horas, salvo disposição legal específica.

§ 2º Em caso de luto nacional ou por determinação da Comissão Diretora, em sinal de pesar, será a Bandeira posta à meia adriça, pelo período determinado.

Art. 301. Para fins do disposto no art. 261, II e IV do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970, e alterações posteriores), será suficiente o lançamento das ações legislativas efetuado em sistema eletrônico próprio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118506/2017-01 - 00100.118506/2017-01-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

Art. 302. Ato Conjunto dos titulares da Secretaria-Geral da Mesa, Diretoria-Geral e Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen definirá a Política de Segurança aplicável ao Sistema de Votação Eletrônica do Plenário e das Comissões do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

1 – CARGOS EM COMISSÃO

1.1. PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SF03	1
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	22
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	7
MOTORISTA	AP4	2
SECRETÁRIO ESPECIAL DE IMPRENSA	SF03	1
DIRETOR DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SF03	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SF02	1
DIRETOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS	SF03	1
CHEFE DO CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	SF02	1
DIRETOR DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA	SF03	1
COORDENADOR-GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA	SF02	1

1.2. PRIMEIRA-SECRETARIA

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	6
MOTORISTA	AP4	1

1.3. DEMAIS MEMBROS DA MESA; LIDERANÇAS E BLOCOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	6
MOTORISTA	AP4	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

1.4. SUPLENTES DE SECRETÁRIOS DA MESA

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3

1.5. GABINETES PARLAMENTARES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	6
MOTORISTA	AP4	1

1.6. LIDERANÇAS COM MENOS DE TRÊS SENADORES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	1

1.7. COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO E DO CONGRESSO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3

1.8. CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO; PROCURADORIA PARLAMENTAR; PROCURADORIA DA MULHER; OUVIDORIA GERAL DO SENADO; CORREGEDORIA; CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

1.9. REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3

1.10. CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS; CONSELHO EDITORIAL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	6

1.11 SECRETARIA-GERAL DA MESA

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR LEGISLATIVO	SF02	6
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	SF01	4

1.12. DIRETORIA-GERAL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR LEGISLATIVO	SF02	74
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	SF01	11

1.13. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
DIRETOR DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SF03	1

1.14. INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO	SF03	1
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	8
ASSISTENTE PARLAMENTAR SENIOR	AP12	12

1.15. INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE

CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Nº**
DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE	SF03	1
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE	SF02	2
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

2 – CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	Nº
Nível III Consultor Legislativo	Assessoramento Legislativo	232
	Assessoramento em Orçamentos	50
Nível III Advogado	Advocacia	35
Nível III Analista Legislativo	Administração	235
	Arquitetura	7
	Arquivologia	12
	Assistência Social	1
	Biblioteconomia	37
	Comunicação Social	225
	Contabilidade	29
	Enfermagem	12
	Engenharia	22
	Estatístico (*)	2
	Farmácia	2
	Fisioterapia [3]	1
	Informática Legislativa	250
	Manutenção de Máquinas Gráficas	2
	Medicina (*)	34
	Nutrição [3]	1
	Orçamento Público	15
	Pesquisador de Opinião (*)	5
	Processo Industrial Gráfico	5
	Processo Legislativo	420
	Psicologia	5
	Redação e Revisão	25
	Registro e Redação Parlamentar	90
	Tradução e Interpretação	6
Nível II Técnico Legislativo	Administração	360
	Arquivologia	8
	Assistência a Plenários e Portaria [1]	14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	Comunicação Social	71
	Edificações [3]	34
	Eletrônica e Telecomunicações	56
	Enfermagem	20
	Informática Legislativa	105
	Odontologia	2
	Policial Legislativo Federal	360
	Processo Industrial Gráfico	240
	Processo Legislativo	420
	Radiologia [3]	2
Nível II Secretário Parlamentar	Secretário Parlamentar	4
Nível I Auxiliar Legislativo [2]	Processo Industrial Gráfico	42
	Segurança	1

(1) Especialidade extinta quando vagar, nos termos da Resolução nº 63 de 1997.

(2) Categoria extinta quando vagar, nos termos da Resolução nº 61 de 2010.

(3) Categoria extinta quando vagar, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 11 de 2016.

(*) A Resolução nº 7 de 2016 determinou a criação de 5 cargos da especialidade Pesquisador de Opinião e 2 cargos da especialidade Estatístico, na categoria de Analista Legislativo, Nível III, mediante a supressão de 4 cargos da especialidade Odontologia e 3 cargos da especialidade Medicina, de mesma categoria e nível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

3 – DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

3.1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FC	Nº
SUBCHEFE DE GABINETE	PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL	FC-1	4
ASSESSOR TÉCNICO	PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	3

3.1.1. CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FC	Nº
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RECEPÇÃO E AGENDA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	FC-2	1

3.1.2. SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA

FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FC	Nº
COORDENADOR	INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E ANÁLISE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA	FC-3	1

3.2. GABINETE DA PRIMEIRA-SECRETARIA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CHEFE DE GABINETE	PRIMEIRA-SECRETARIA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	PRIMEIRA-SECRETARIA	FC-3	2
SUBCHEFE DE GABINETE	PRIMEIRA-SECRETARIA	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ASSISTENTE TÉCNICO	PRIMEIRA-SECRETARIA	FC-1	2

3.3. DEMAIS MEMBROS DA MESA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CHEFE DE GABINETE		FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE		FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO		FC-1	4

3.4. GABINETES DE SENADORES, LIDERANÇAS E BLOCOS

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CHEFE DE GABINETE		FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE		FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO		FC-1	4

3.5. SECRETARIA-GERAL DA MESA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA	SECRETARIA GERAL DA MESA	FC-5	1
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA ADJUNTO	SECRETARIA GERAL DA MESA	FC-4	3
CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA GERAL DA MESA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	5
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA GERAL DA MESA	FC-1	16
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÕES ELETRÔNICAS	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÕES ELETRÔNICAS	FC-1	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO À MESA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE APOIO À MESA	FC-1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO LEGISLATIVA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO LEGISLATIVA	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO PLENÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1

3.5.1. SECRETARIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO LEGISLATIVA	FC-3	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA LEGISLATIVA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SINOPSE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ANAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO DE DISCURSOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS LEGISLATIVOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DO RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RESENHAS E ESTATÍSTICAS LEGISLATIVAS	FC-2	1

3.5.2. SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO A ÓRGÃOS DE PREMIAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO A PREMIAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO A ÓRGÃOS TÉCNICOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL	FC-2	1

3.5.3. SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS E INSTRUÇÃO LEGISLATIVA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS E EXPEDIENTES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO LEGISLATIVA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DA ORDEM DO DIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DA ORDEM DO DIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO E REVISÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA	FC-2	1

3.5.4. SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL	FC-4	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE VETOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DA ORDEM DO DIA DO CONGRESSO NACIONAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROPOSIÇÕES E COLEGIADOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SESSÕES DO CONGRESSO NACIONAL	FC-2	1

3.5.5. SECRETARIA DE COMISSÕES

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-2	1
GESTOR ASSISTENTE	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-1	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ÀS COMISSÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO AO PROGRAMA E-CIDADANIA	FC-3	1
GESTOR ASSISTENTE	COORDENAÇÃO DE APOIO AO PROGRAMA E-CIDADANIA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE APOIO AO PROGRAMA E-CIDADANIA	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES	FC-1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	PERMANENTES DO SENADO FEDERAL		
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	SECRETARIAS DE APOIOS A COMISSÕES PERMANENTES	FC-3	13
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	SECRETARIAS DE APOIOS A COMISSÕES PERMANENTES	FC-2	13
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIAS DE APOIO A COMISSÕES PERMANENTES	FC-1	13
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-3	1
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-3	6
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-2	6
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-1	6
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-3	1
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-3	5
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-2	5
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-1	5

3.5.6. SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL	FC-2	1
REVISOR DE REGISTRO E REDAÇÃO	SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR	FC-2	24
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM PLENÁRIO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REGISTRO EM PLENÁRIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REDAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TÉCNICA DE ÁUDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EM COMISSÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE REGISTRO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DE REGISTRO	FC-2	1

3.5.7. SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS	FC-1	5
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REGISTROS E TEXTOS LEGISLATIVOS DE PLENÁRIOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE PLENÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE TEXTOS LEGISLATIVOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DE REGISTROS E TEXTOS LEGISLATIVOS DE PLENÁRIOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE SUMÁRIOS E ATAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DE SUMÁRIOS, ATAS E DIÁRIOS	FC-2	1

3.5.8. SECRETARIA DE EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE EXPEDIENTE	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EXPEDIENTE	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE EXPEDIENTE	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EXPEDIENTES OFICIAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DOS PROCESSADOS LEGISLATIVOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EXPEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS	FC-2	1

3.6. DIRETORIA-GERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR-GERAL	DIRETORIA-GERAL	FC-5	1
CHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL	FC-1	12
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	15
COORDENADOR	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-3	1
GESTOR ASSISTENTE	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-2	7
ASSESSOR CHEFE	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-4	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAPORTES E VISTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-1	1
DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES	DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	FC-3	1
MEMBRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	FC-2	4
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO	FC-3	1
MEMBRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO	FC-2	2
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO E APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
GESTOR ASSISTENTE	NÚCLEO DE GESTÃO E APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TI	FC-2	1
DIRETOR-EXECUTIVO DE GESTÃO	DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	2
GESTOR	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	FC-3	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

3.6.1 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS ORÇAMENTÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO E CONTROLE DE EMPENHOS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DA CEAPS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE GESTÃO DA CEAPS	FC-1	1

3.6.2. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	FC-1	4
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E BENS COMUNS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E BENS ESPECIAIS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DIURNO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL NOTURNO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO DE ALMOXARIFADOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE INFORMÁTICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE PRODUTOS GRÁFICOS	FC-2	2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTO DE BENS DE ALMOXARIFADOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INVENTÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TOMBAMENTO E DE TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO OPERACIONAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO OPERACIONAL	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSPORTES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PORTARIA E ZELADORIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE DE QUALIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REDE TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TARIFAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO CENTRAL DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DADOS TÉCNICOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-2	1

3.6.3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES	FC-4	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES	FC-1	3
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO A CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE COMPRAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTRATOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE PENALIDADES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTES CONTRATUAIS	FC-2	1
PRESIDENTE DA COPELI	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FC-3	1
PREGOEIRO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FC-3	4
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	FC-2	1

3.6.4. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL DE PESSOAL	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-3	1
COORDENADOR-GERAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-3	3
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-1	12
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUIVO DE PESSOAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PESSOAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E SELEÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, DESEMPENHO E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE PESSOAL EFETIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CADASTRO PARLAMENTAR E PESSOAL COMISSIONADO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIREITOS E DEVERES FUNCIONAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTÁGIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E CÁLCULOS	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS REMUNERATÓRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E INFORMAÇÕES SOCIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONCESSÃO DE PENSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E REGISTROS FUNCIONAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE E INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SEGURIDADE PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL DO SIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PERÍCIA E AUDITORIA DO SIS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DO SIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COBRANÇA	FC-2	1
MEMBRO	NÚCLEO DE COMISSÃO PROCESSANTE	FC-2	6
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO NÚCLEO DA COMISSÃO PROCESSANTE	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

3.6.5. SECRETARIA DE INFRAESTRURURA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ORÇAMENTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ENERGIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CIVIL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	FC-2	1

3.6.6. SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118506/2017-01 - 00100.118506/2017-01-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	FC-1	6
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MUSEU	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO LICITATÓRIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ARQUIVO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSO ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUIVO LEGISLATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUIVO HISTÓRICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ARQUIVÍSTICA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE BIBLIOTECA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE LIVROS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS DE REVISTAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE JORNAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE BIBLIOTECA DIGITAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REGISTRO DE COLEÇÕES DE REVISTAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERÊNCIA DA REDE VIRTUAL DE BIBLIOTECAS	FC-2	1

3.6.7. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Prodasen

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Prodasen	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Prodasen	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Prodasen	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Prodasen	FC-1	5
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS E PRODUTOS DE SOFTWARE	FC-3	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GESTOR ASSISTENTE	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Prodasen	FC-2	4
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O CONGRESSO NACIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA AS COMISSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O PLENÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E JURÍDICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA GABINETES PARLAMENTARES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR E CONSULTORIAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E DESIGN	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA CORPORATIVA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA PORTAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A BANCO DE DADOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A EQUIPAMENTOS SERVIDORES DE REDE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE DATACENTER	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERÊNCIA DE MUDANÇAS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ÁREAS ESPECIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO LEGISLATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARLAMENTAR	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E MONITORAÇÃO DA PLATAFORMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RELACIONAMENTO COM MANTENEDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FC-2	1

3.6.8. SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-1	7
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONVÊNIOS E FATURAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE TI E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	FC-2	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA PRODUÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO E REMESSAS	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE INSUMOS GRÁFICOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO INDUSTRIAL	FC-3	1
SUPERVISOR NOTURNO	COORDENAÇÃO INDUSTRIAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL	FC-2	2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DIGITAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO INDUSTRIAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO OFFSET	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BRAILE	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACABAMENTO	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	FC-2	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EDIÇÕES TÉCNICAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICO LEGISLATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE LIVRARIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO ACERVO	FC-2	1

3.6.9. SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE POLÍCIA	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE POLÍCIA	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE POLÍCIA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE POLÍCIA	FC-1	7
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE POLICIAMENTO	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE OPERACIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEGURANÇA DO TRABALHO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO A AUTORIDADES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO PRESIDENCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PLENÁRIOS E COMISSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AEROPORTUÁRIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO CARTORÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES POLICIAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TREINAMENTO E PROJETOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE LOGÍSTICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1

3.7. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

3.7.1. CONSULTORIA LEGISLATIVA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CONSULTOR-GERAL	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-1	5
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE DIREITO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE DISCURSOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ECONOMIA	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO SOCIAL	FC-3	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-3	1
GESTOR	NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO-LEGISLATIVO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO GERENCIAL	FC-2	1

3.7.2. CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CONSULTOR-GERAL	CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FC-1	12
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE JUSTIÇA E DEFESA, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO E SAÚDE	FC-3	1
GESTOR	NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SIGA-BRASIL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	FC-2	1

3.7.3. ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
ADVOGADO-GERAL	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL DE COORDENAÇÃO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	1
COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-2	1
ASSESSOR JURÍDICO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	6
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO	FC-2	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS	FC-3	1

3.7.4. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	FC-1	6
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	DE CONTAS		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE DESPESAS ESPECIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATAÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE CONTRATAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE DIREITOS E VANTAGENS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIA DE ADMISSÕES E CONCESSÕES	FC-2	1

3.7.5. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
DIRETOR DE JORNALISMO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
OMBUDSMAN	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	2
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-1	5
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
GESTOR	NÚCLEO DE MÍDIAS SOCIAIS	FC-3	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PERFIS E CONTEÚDO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ELETRÔNICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AMOXARIFADO DE MATERIAL ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV E RÁDIO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE TV	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TV E RÁDIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MULTIMÍDIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIFUSÃO DE CONTEÚDO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E DIGITALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-1	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MARKETING	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MÍDIA E	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO		
SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARTE	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COBERTURA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDIOVISUAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EDIÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO JORNAL DO SENADO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO PORTAL DE NOTÍCIAS	FC-2	1
SECRETARIA RÁDIO SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA RÁDIO SENADO	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA RÁDIO SENADO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RÁDIO AGÊNCIA	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO DA RÁDIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EDIÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO REGIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	FC-2	1
SECRETARIA TV SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA TV SENADO	FC-4	1
COORDENADOR-GERAL	SECRETARIA TV SENADO	FC-3	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACERVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DOCUMENTÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS ESPECIAIS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE VIVO E ÍNTEGRAS	FC-2	1
ASSISTENTE DE DIREÇÃO E VIVO	SERVIÇO DE VIVO E ÍNTEGRAS	FC-1	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTERNET	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIPROGRAMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTERPROGRAMAS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO TÉCNICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO DE TV	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	FC-2	1
SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EVENTOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EVENTOS LEGISLATIVOS E PROTOCOLARES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE VISITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE VISITA INSTITUCIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIFUSÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	FC-3	1

3.8. ÓRGÃO SUPERVISIONADO

3.8.1. INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
COORDENADOR-GERAL	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO	FC-1	6
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ENSINO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ENSINO À DISTÂNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TREINAMENTO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SECRETARIADO ACADÊMICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA COMUNIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FORMAÇÃO DA COMUNIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO LEGISLATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	FC-2	1

3.9. OUVIDORIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118506/2017-01 - 00100.118506/2017-01-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	SF-02/ FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RELACIONAMENTO PÚBLICO ALÔ SENADO	FC-2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118506/2017-01 - 00100.118506/2017-01-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

ANEXO II
TABELA DE ENQUADRAMENTO
SERVIDORES COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE GABINETE

Símbolo anterior	Novo Símbolo	Composição
APSF-8	AP-12	75% do SF-02
N.A.	AP-11	62,5% do SF-02
N.A.	AP-10	75% do SF-01
APSF-7	AP-09	50% do SF-02
N.A.	AP-08	62,5% do SF-01
APSF-6	AP-07	50% do SF-01
N.A.	AP-06	37,5% do SF-01
APSF-5	AP-05	25% do SF-02
APSF-4	AP-04	25% do SF-01
APSF-3	AP-03	16,6% do SF-02
APSF-2	AP-02	12,5% do SF-02
APSF-1	AP-01	12,5% do SF-01

N.A. – Não Aplicável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA E HIERARQUIA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Executivo	Judiciário	Câmara dos Deputados	Senado Federal	
CARGOS EM COMISSÃO				FUNÇÃO COMISSIONADA
Cargos de Natureza Especial	N.A.	N.A.	N.A.	FC-5
DAS 6 e CD 1	CJ – 4	CNE - 07	SF-02 e 03	FC-4
DAS-5 e CD-2	CJ – 3	CNE - 09	SF-01 e AP-12	FC-3
DAS-4 e CD-3	CJ – 2	CNE -10 e SP-25	AP-9 a 11	FC-2
DAS-3 e CD-4	CJ – 1	CNE -11 e SP-22 a 24	AP-7 e 8	FC-1
DAS-2	N.A.	CNE -12 e SP-20 e 21	AP-5 e 6	N.A.
DAS-1	N.A.	CNE-13 e SP-18 e 19	AP-4	N.A.
N.A.	N.A.	CNE-14 e SP-15 a 17	AP-3	N.A.
N.A.	N.A.	CNE-15 e SP-12 a 14	AP-2	N.A.
N.A.	N.A.	SP-07 a 11	AP-1	N.A.

N.A. – Não Aplicável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ANEXO IV

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal, com a finalidade de integrar os princípios e regras regentes das ações de aperfeiçoamento profissional do corpo funcional da Casa.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal tem como objetivo principal o aprimoramento de conhecimentos individuais em favor do cumprimento das missões institucionais.

Art. 3º A política rege-se pelos seguintes princípios:

I - busca de excelência no desempenho do Senado Federal e sua consolidação como instituição de referência;

II - vinculação às diretrizes e estratégias fixadas pela Alta Administração da Casa;

III - vinculação aos objetivos das unidades administrativas;

IV - promoção de capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação aos perfis de atuação operacional, técnica e gerencial dos servidores, visando à manutenção de quadros técnico-profissionais de alto nível;

V - fomento à produção de conhecimentos e competências mediante desenvolvimento de pesquisas sobre temas relacionados à missão institucional do Senado;

VI - estímulo à gestão do conhecimento, mediante adoção de mecanismos de organização e disseminação interna de conhecimentos e competências;

VII - avaliação das ações de capacitação, buscando aferir a efetividade do aprendizado individual e coletivo, e os impactos dessas ações nos resultados do Senado Federal;

VIII - busca de economicidade e eficiência na gestão das ações de capacitação;

IX - integração de projetos e ações de capacitação com outros órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O planejamento, o acompanhamento e a avaliação permanentes da capacitação dos servidores, no âmbito do Senado Federal, constituem competências intrínsecas de cada órgão da estrutura administrativa e atribuição indissociável de todos os seus diretores, coordenadores e demais gestores da instituição, sob a coordenação técnica do Instituto Legislativo Brasileiro.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, o Instituto Legislativo Brasileiro contará com o Comitê Científico-Pedagógico e com o Conselho de Supervisão, com atribuições e composição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

definidas no Regulamento Administrativo, além de outras conferidas pelas demais normas relativas ao funcionamento do ILB.

Art. 5º O deferimento de solicitações relacionadas à capacitação dos servidores do Senado Federal se dará com base no atendimento de pelo menos uma das seguintes condições:

I - enquadramento da temática da capacitação que subsidia o requerimento às áreas de conhecimento de interesse comum a todos os cargos/especialidades do Senado Federal previstos na Matriz Geral de Correlação do Conhecimento;

II - enquadramento da temática da capacitação que subsidia o requerimento às áreas de interesse relacionadas ao cargo/especialidade do requerente, previstas na Matriz Específica de Correlação do Conhecimento;

III - relação entre a capacitação e as competências inerentes à Função Comissionada exercida pelo requerente;

IV - relação entre a capacitação e as efetivas atividades laborais desenvolvidas pelo requerente.

§ 1º As Matrizes de Conhecimento a que se referem os incisos I e II deste artigo serão definidas por Ato Conjunto do Diretor-Geral, do Diretor-Executivo do ILB e do Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A verificação do atendimento dos incisos III e IV deste artigo será feita mediante justificativa do chefe imediato a ser encaminhada para a instrução do ILB e deliberação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Em respeito aos princípios da eficiência e da economicidade, deve-se observar as seguintes diretrizes na seleção das ações de capacitação a serem promovidas, contratadas ou autorizadas pelo Senado Federal:

I - priorizar ações de capacitação que possam propiciar o desenvolvimento de competências necessárias ao cumprimento da missão e dos objetivos institucionais;

II - priorizar as ações de capacitação interna, salvo se houver vantagem econômica ou necessidade institucional que justifique a autorização de ações de capacitação externa;

III - priorizar a capacitação externa em Brasília, em detrimento de outras localidades.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

Art. 7º O planejamento anual de capacitação dos servidores deverá estar contido em um documento denominado Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF), instrumento básico de previsão de execução das ações educacionais de interesse da Casa.

Art. 8º O PCASF deve conter plano de execução das seguintes modalidades de capacitação:

I - Capacitação Interna;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - Capacitação Externa em Atividades de Extensão;

III - Capacitação Externa em cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu ou Stricto Sensu.

Art. 9º A previsão de cada ação de capacitação contida no PCASF deverá conter as seguintes informações:

I - descrição do objeto da ação de capacitação;

II - os órgãos a serem prioritariamente beneficiados pela ação de capacitação;

III - quantitativo de servidores a serem capacitados e estimativa de custos, quando tais dados estiverem disponíveis.

Art. 10. Compete ao Instituto Legislativo Brasileiro elaborar o PCASF e submetê-lo à aprovação do Conselho de Supervisão do ILB.

§ 1º As ações de capacitação constantes do PCASF que necessitem de autorização de despesa deverão ser previamente deferidas pelo Diretor-Geral.

§ 2º O ILB e a Secretaria de Gestão de Pessoas manterão estreita articulação para viabilizar o planejamento, a organização, a coordenação, a execução, a avaliação e o controle das ações do PCASF.

Art. 11. Todas as ações internas ou externas de capacitação e desenvolvimento de servidores do Senado Federal deverão fundamentar-se no PCASF, admitidas exceções apenas nos casos em que a ação atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - seja solicitada pelo servidor, com anuência do titular de sua unidade de lotação, ou diretamente pela unidade interessada;

II - seja relevante e urgente para o órgão solicitante;

III - esteja em consonância com as normas relativas à capacitação e desenvolvimento dos servidores do Senado Federal;

IV - haja disponibilidade orçamentária, que deve ser consignada à conta da unidade requerente;

V - seja autorizada, em caráter excepcional, pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

Art. 12. No que se refere ao PCASF, compete ao Instituto Legislativo Brasileiro:

I - consultar as unidades administrativas e gabinetes sobre as suas necessidades de Capacitação;

II - encaminhar o PCASF para análise e aprovação do Conselho de Supervisão do ILB;

III - programar as ações necessárias à execução do plano, com a cooperação dos demais órgãos da Casa.

IV - executar o PCASF e, quando necessário, adotar eventuais ajustes no Plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 13. Compete aos titulares das unidades administrativas e gabinetes legislativos:

I - efetuar o levantamento das necessidades de capacitação dos servidores dos respectivos órgãos;

II - encaminhar anualmente ao Instituto Legislativo Brasileiro o Relatório de Demandas de Capacitação, informando as necessidades institucionais de capacitação de sua unidade administrativa.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO INTERNA

Art. 14. Consideram-se como capacitação interna as ações educacionais promovidas pelo Senado Federal, por meio de execução direta ou indireta, realizadas dentro ou fora das dependências da Casa.

Art. 15. Compete ao Instituto Legislativo Brasileiro planejar, organizar e executar as ações internas de capacitação previstas no PCASF.

Parágrafo único. As unidades administrativas e os gabinetes parlamentares devem sugerir, no Relatório de Demandas de Capacitação, ações de capacitação interna, informando, em cada caso, a temática a ser abordada, o público-alvo e a pertinência da proposta.

Art. 16. O Instituto Legislativo Brasileiro poderá reservar vagas das ações de capacitação interna para servidores públicos de outros Órgãos da União e do Distrito Federal, Estados e Municípios, bem como para prover o programa Interlegis, capacitar os cidadãos em geral, e atender aos acordos e convênios celebrados pelo Senado.

§ 1º A quantidade de vagas reservadas para o público externo deverá ser definida levando-se em consideração os seguintes fatores:

I - demanda e necessidade de capacitação dos servidores do Senado Federal;

II - existência e termos da relação de cooperação educacional firmada entre o Senado Federal e o órgão beneficiado;

III - quantidade de vagas demandadas pelo órgão beneficiado.

§ 2º O Senado Federal poderá buscar o estabelecimento de relações de cooperação educacional com outros órgãos da Administração Pública, visando o desenvolvimento conjunto de ações de capacitação.

§ 3º O Instituto Legislativo Brasileiro poderá priorizar o atendimento de pedidos de reserva de vagas emanados de órgãos com os quais o Senado Federal mantenha relação de cooperação educacional, atendida, sempre que possível, a reciprocidade entre os órgãos.

Art. 17. Em cada ação de capacitação interna, o Instituto Legislativo Brasileiro deve solicitar aos servidores participantes a assinatura de termo de responsabilidade definidor das condições e deveres provenientes da inscrição na atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º Em caso de descumprimento de obrigação assumida pelo servidor no termo de responsabilidade da ação de capacitação interna, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - comunicação oficial do descumprimento da obrigação à chefia imediata do servidor;

II - desligamento do servidor da atividade em andamento;

III - impedimento de inscrição do servidor em outras ações de capacitação pelo período de 1 (um) ano;

IV - ressarcimento ao Senado Federal do valor correspondente aos custos do curso por aluno.

§ 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade, deve ser garantido ao servidor o direito de apresentação de defesa.

§ 3º Cabe ao Comitê Científico-Pedagógico do Instituto Legislativo Brasileiro analisar e sugerir a penalidade a ser aplicada, devendo levar em consideração a gravidade da falta e eventual reincidência.

§ 4º O valor do custo por aluno a que se refere o inciso IV do § 1º deste artigo terá como valor referencial o resultado da divisão do montante gasto pelo Senado Federal com o pagamento da GECC relacionada ao curso, pelo número de alunos matriculados na turma, acrescido do custo do material didático fornecido ao aluno.

§ 5º O ressarcimento previsto neste artigo será fixado pelo Conselho de Supervisão, limitado ao valor previsto no § 4º deste artigo e será descontado diretamente da folha de pagamento do servidor.

Art. 18. É de exclusiva responsabilidade do ILB a expedição de certificados e diplomas, observando-se critérios de aproveitamento e frequência previstos para cada atividade de capacitação ou extensão.

Art. 19. As ações internas de capacitação e desenvolvimento serão executadas, preferencialmente, por servidores ativos ou inativos do Senado Federal constantes do Banco de Talentos do Instituto Legislativo Brasileiro, que farão jus a pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º A Diretoria-Executiva do ILB editará Instrução Normativa para regulamentar a formação do Banco de Talentos do Instituto Legislativo Brasileiro, ouvido o Comitê Científico-Pedagógico, e submeterá a norma ao Diretor-Geral.

§ 2º Compete ao Instituto Legislativo Brasileiro selecionar, de forma justificada, servidor inscrito no Banco de Talentos previsto no *caput* para exercício de encargo de curso ou concurso, buscando o perfil curricular mais adequado para cada ação de capacitação e desenvolvimento, submetendo a seleção à aprovação do Comitê Científico-Pedagógico.

§ 3º Considera-se encargo de curso e concurso a atuação do servidor como:

a) Facilitador de Aprendizagem: responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painelista, debatedor e moderador em ações de capacitação e desenvolvimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Conteudista: responsável pela elaboração ou atualização de conteúdos didático-instrucionais, materiais, recursos, textos-base, roteiros e outros objetos de aprendizagem; desenvolvimento, transposição ou conversão de conteúdos expressos em escrita convencional para linguagem, formatação e mídias próprias de educação; geração de publicações como livro, guia, manual, trabalho ou artigo científicos, coletânea de obras, sinopse, periódicos, resenha, resumo publicado em anais de congresso científico, prefácio, e outras de mesma natureza; desenvolvimento de trabalhos, pesquisas ou projetos técnicos, científicos, pedagógicos ou especializado vinculados a ações de capacitação e desenvolvimento;

c) Coordenador:

1. Coordenador-Geral: responsável pela consultoria ou orientação científica, técnica, didática ou pedagógica, assim como pelo planejamento, criação, desenvolvimento e acompanhamento do conteúdo programático do curso, e também pelo controle e avaliação dos resultados das ações de capacitação e desenvolvimento; participação em reuniões do Comitê Científico-Pedagógico e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos; e organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos;

2. Coordenador Pedagógico: responsável pelo acompanhamento e supervisão do processo de ensino-aprendizagem, desde a seleção dos discentes, docentes, orientadores e avaliadores, até o resultado final da banca; proposição e acompanhamento dos critérios de avaliação do curso; orientação ao corpo docente do curso sobre suas atribuições e responsabilidades; validação da frequência dos docentes e discentes; aceite final de cada disciplina; disponibilização do conteúdo das aulas no ambiente virtual de aprendizagem; adequação do calendário à dinâmica do curso; participação em reuniões do Comitê Científico-Pedagógico e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos; e organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos;

d) Orientador: responsável pela orientação de trabalho de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação;

e) Avaliador: responsável pela avaliação de trabalho de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação;

f) Examinador: responsável por proceder a processos seletivos, inclusive de participantes de cursos de graduação ou pós-graduação, exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos formulados por candidatos em seleção realizada pelo ILB.

§ 4º A descrição dos produtos, os resultados esperados, a quantidade de horas a serem trabalhadas e o valor da GECC, bem como os deveres e as obrigações inerentes ao encargo, serão consignados em termo de compromisso elaborado pelo Instituto Legislativo Brasileiro e firmado pelo servidor selecionado.

§ 5º A Diretoria-Geral disporá sobre o valor da GECC e respectivos reajustes, respeitados os limites constante do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 6º O exercício dos encargos regulamentados neste Anexo não poderá acarretar prejuízo às atribuições regulamentares do servidor, sendo obrigatório o atesto da Chefia imediata quanto ao cumprimento da jornada de trabalho regular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 7º O Instituto Legislativo Brasileiro deve criar instrumentos de avaliação dos servidores responsáveis pelos encargos e registrar os resultados de modo a subsidiar as seleções previstas no § 1º deste artigo.

§ 8º O ILB poderá recrutar servidores voluntários, que não farão jus à GECC, para o desempenho de atividades previstas no § 3º deste artigo.

Art. 20. As ações internas de capacitação constarão de Plano de Capacitação Anual a ser aprovado pelo Conselho do Supervisão do ILB, ouvido o Comitê-Científico Pedagógico.

Art. 21. A participação em eventos de capacitação interna de interesse da Administração inserir-se-á na jornada de trabalho do servidor, mediante concordância de sua chefia imediata.

CAPÍTULO IV

CAPACITAÇÃO EXTERNA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 22. A capacitação externa em atividade de extensão é aquela não promovida pelo Senado Federal, planejada e organizada na forma de cursos, congressos, seminários ou atividades correlatas.

§ 1º A participação de servidor como debatedor, seminarista ou palestrante, e não como beneficiário do evento de capacitação, poderá será instruída como missão oficial de representação do Senado Federal, mediante autorização da Diretoria-Geral, aplicando-se as disposições do art. 29 deste Anexo.

§ 2º Alternativamente, o servidor poderá ser dispensado de suas funções durante o evento referido no § 1º deste artigo, desobrigando-se o Senado de arcar com quaisquer custos derivados do afastamento.

Art. 23. Os pedidos de participação em atividades de capacitação externa de extensão ou treinamento podem ser de iniciativa:

I - do servidor;

II - do titular da unidade de lotação do servidor;

III - do Instituto Legislativo Brasileiro.

Parágrafo único. A iniciativa do servidor prevista no inciso I restringe-se aos pedidos de participação em atividades de capacitação externa com ônus limitado para o Senado Federal.

Art. 24. É vedado o afastamento para participação em atividades de extensão:

I - de ocupante de cargos de provimento em comissão por duração superior a quinze dias, e nos seis meses que antecederem ao encerramento do mandato da Comissão Diretora ou, no caso de servidor de Gabinete Parlamentar, do mandato do Senador a cujo gabinete estiver vinculado;

II - de ocupante de cargos de provimento efetivo, por prazo superior a cento e oitenta dias, nos últimos dois anos do período aquisitivo de direito à aposentadoria voluntária;

III - de servidor em estágio probatório, por duração superior a trinta dias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

IV - de servidor que tenha descumprido qualquer das obrigações assumidas em função de afastamentos anteriores nos últimos 12 (doze) meses, sem que as justificativas tenham sido acatadas pelo Senado Federal nos termos deste Anexo.

Art. 25. O atendimento do pedido para realização de capacitação externa pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - previsão no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal;

II - anuência do titular da unidade administrativa ou gabinete parlamentar, quando a solicitação for de iniciativa do próprio servidor ou do Instituto Legislativo Brasileiro;

III - justificativa quanto à pertinência da participação do servidor na atividade de capacitação solicitada;

IV - enquadramento do servidor na clientela definida para a atividade;

V - comprovação de que o capacitando possui os conhecimentos básicos para participar da atividade, quando requeridos;

VI - comprovação de domínio de idioma estrangeiro, quando requerido;

VII - comprovação de aceitação do servidor pela instituição promotora da atividade de capacitação, quando o for o caso;

VIII - assinatura pelo requerente de Termo de Compromisso, por meio do qual declara estar ciente das obrigações derivadas da atividade de capacitação externa.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Geral avaliar, excepcionalmente, a conveniência e a oportunidade em deferir requerimentos que não preencham todos os requisitos deste artigo.

Art. 26. O Instituto Legislativo Brasileiro instruirá os processos relativos à participação de servidores em atividades de capacitação externa, manifestando-se, especialmente, quanto aos seguintes aspectos:

I - compatibilidade com o PCASF;

II - ao cumprimento, junto ao Instituto Legislativo Brasileiro, das obrigações decorrentes de eventual participação em atividades anteriores de capacitação;

III - à disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, quando couber;

IV - à avaliação das alternativas de capacitação disponíveis no mercado que poderiam melhor atender às necessidades, especialmente em relação à qualidade e à relação custo-benefício;

V - ao atendimento das exigências deste Anexo e da legislação pertinente sobre a matéria.

VI - ao rendimento satisfatório do servidor em ações de capacitação e desenvolvimento anteriormente realizadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 27. A solicitação para participação em atividades externas de capacitação deve ser protocolada respeitando-se os seguintes prazos mínimos, sob pena de indeferimento do pleito:

I - quarenta e cinco dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no país;

II - sessenta dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no exterior.

Art. 28. São competentes para autorizar a participação de servidores em ações externas de capacitação e desenvolvimento, na modalidade Atividades de Extensão:

I - o Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, quando a atividade de capacitação externa for realizada no país, com previsão no PCASF;

II - o Diretor-Geral do Senado Federal, nos demais casos, ressalvado o inciso III e observado o disposto no art. 11 deste Anexo;

III - o Presidente do Senado Federal, nos casos de afastamento para ações de capacitação realizadas no exterior, facultada a delegação.

§ 1º Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso ao Diretor-Geral, no caso do inciso I; na hipótese do inciso II, ao Primeiro-Secretário; e no caso do inciso III, à Comissão Diretora.

§ 2º Compete ao ILB instruir os requerimentos de participação de servidores, bem como, quando solicitado, os eventuais recursos administrativos destes decorrentes.

Art. 29. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio financeiro à participação de servidores em ações externas de capacitação são as seguintes:

I - com ônus total, sendo devido o pagamento de todas as parcelas previstas no § 2º deste artigo.

II - com ônus limitado, sendo devido o pagamento das parcelas previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 1º Os critérios de aplicação das modalidades previstas no *caput* serão definidos pelo PCASF.

§ 2º O servidor participante de ações externas de capacitação que impliquem ônus poderá receber as seguintes parcelas:

I - todas as parcelas remuneratórias ordinárias relativas a seu cargo e nível na carreira;

II - gratificação pelo exercício de função comissionada, nos casos em que permanecer designado durante o afastamento;

III - diárias;

IV - taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;

V - despesas com passagens do servidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VI - seguro saúde, quando for o caso, nos termos da lei.

§ 3º Nos casos em que a ação de capacitação for realizada no Distrito Federal e a modalidade prevista no inciso I do *caput* for aplicável, o servidor poderá receber apenas as parcelas previstas nos incisos I, II e IV do § 2º deste artigo.

§ 4º Quando o servidor for contemplado com auxílio financeiro da entidade promotora, ou de qualquer outra fonte, esse valor deverá ser informado no requerimento, sob pena de responsabilidade, para que seja deduzido das correspondentes parcelas a que se referem os incisos III, IV, V e VI do § 2º deste artigo.

§ 5º Os custos da participação de servidor em ações externas de capacitação decorrentes de iniciativa própria, sem a prévia e necessária autorização do Senado Federal, serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

Art. 30. O prazo de afastamento de servidor para ações externas de capacitação será limitado à duração do respectivo programa educacional, adicionado o tempo necessário para seu deslocamento.

§ 1º Em caso de solicitação justificada, a ser feita pelo servidor e com anuência de seu chefe imediato, o Instituto Legislativo Brasileiro poderá prorrogar o prazo de afastamento por, no máximo, o mesmo período concedido originalmente.

§ 2º A concessão de novo afastamento para capacitação depende da permanência do servidor em efetivo exercício pelo mesmo período que ficou afastado para a mesma finalidade, observando-se todas as disposições legais para efeito de instrução e deliberação.

Art. 31. Ao servidor que for afastado para participação em ações externas de capacitação, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento concedido, ressalvada a hipótese de ressarcimento ao Senado Federal das despesas havidas em decorrência deste.

Art. 32. O servidor que participar de ações externas de capacitação deverá entregar ao ILB:

I - em até trinta dias após o término do evento, cópia do certificado de conclusão, participação ou frequência, expedido pela instituição promotora e outros documentos solicitados a critério do Instituto Legislativo Brasileiro;

II - relatório de atividades no formato e prazo definidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

Parágrafo único. As seguintes penalidades serão aplicadas em caso de ausência da entrega dos documentos previstos no *caput* ou de descumprimento das obrigações fixadas neste Anexo:

I - impedimento, pelo prazo de dois anos, de participação em outras ações externas de capacitação;

II - anulação da autorização para a participação na ação externa de capacitação e restituição dos prejuízos gerados ao Senado Federal, em valores atualizados.

III - medida disciplinar cabível, quando ficar caracterizado dolo, falta grave ou negligência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 33. As sanções previstas no art. 32 deste Anexo aplicam-se também ao servidor que desistir de atividade de capacitação já iniciada, salvo se, no prazo de quinze dias, a contar da desistência, apresentar ao Instituto Legislativo Brasileiro justificativa devidamente fundamentada.

Parágrafo único. A justificativa constará de processo instruído pelo ILB, cabendo à autoridade que deferiu o afastamento deliberar sobre seu cabimento.

Art. 34. O Instituto Legislativo Brasileiro deve dar conhecimento aos servidores participantes das ações externas de capacitação sobre os seus direitos e obrigações.

Parágrafo único. As normas deste capítulo aplicam-se exclusivamente às ações de capacitação externa em atividades de extensão.

CAPÍTULO V

CAPACITAÇÃO EXTERNA EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 35. A concessão de afastamento de servidor do Senado Federal para participar de programas de pós-graduação, stricto sensu, ocorrerá na modalidade ônus limitado, sendo devido o pagamento das parcelas previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 29 deste Anexo, salvo autorização excepcional do Conselho de Supervisão do ILB.

§ 1º Somente serão concedidos afastamentos para participação de servidores em programas de Pós-Graduação brasileiros reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou, no caso de programas estrangeiros que, após parecer favorável do Comitê Científico-Pedagógico, obtenham deferimento expresso da Diretoria-Executiva do ILB, do Diretor-Geral ou do Presidente do Senado Federal, na forma do art. 28 deste Anexo.

§ 2º Para instruir o parecer do Comitê Científico-Pedagógico, o candidato deverá providenciar toda a documentação necessária com tradução oficial para a Língua Portuguesa, dispensada quando o original for em Língua Espanhola, que deverá conter necessariamente as disciplinas acadêmicas, o quadro de docentes do programa com a respectiva titulação dos professores, bem como a carta de aceitação do coordenador do programa, professor orientador ou equivalente.

Art. 36. A concessão do afastamento para programas de Pós-Graduação poderá ser precedida de processo seletivo interno realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro na forma de Regulamento, aberto à participação de servidores efetivos do Senado Federal que preencham os requisitos deste Anexo.

§ 1º O PCASF conterá previsão de autorização de afastamentos para participação em curso de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

§ 2º Uma vez realizado o processo seletivo previsto no *caput*, compete à Diretoria-Executiva do ILB deliberar sobre a concessão do afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu no país, resguardada a competência do Presidente do Senado Federal para os afastamentos no exterior.

§ 3º Na ausência de processo seletivo para afastamento de servidores na modalidade Pós-Graduação Stricto Sensu, as solicitações devem ser instruídas pelo ILB e deliberadas pela Diretoria-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º A concessão do afastamento está condicionada à existência de interesse do Senado Federal na realização da ação de capacitação e à comprovação de que o servidor cumpre todos os requisitos previstos no art. 39 deste Anexo.

Art. 37. Aplica-se o art. 5º deste Anexo aos afastamentos para Pós-Graduação.

Art. 38. O período do afastamento está adstrito à respectiva duração do programa de estudos, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º Compete à autoridade concedente deliberar sobre a prorrogação do período de afastamento, mediante solicitação justificada do servidor afastado.

§ 2º O período de afastamento abrangerá, necessariamente, os períodos de férias anuais, de recesso do Senado Federal e será considerado como de efetivo exercício para todos os fins.

Art. 39. A concessão de afastamento para participação de programas de Pós-graduação Stricto Sensu depende do cumprimento dos seguintes requisitos pelo servidor:

I - exercer cargo efetivo no Senado Federal pelo período mínimo de três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado;

II - assinatura de termo de compromisso de permanência no Senado Federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período concedido, contado da data de retorno do afastamento;

III - não tenha idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória no espaço de tempo entre o início do curso de pós-graduação e o término do período a que se refere o inciso II deste artigo;

IV - não tenha se afastado para participação em programa de mestrado ou doutorado nos últimos 2 anos ou, para programa de pós-doutorado, nos últimos 4 anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento;

V - encontre-se em efetivo exercício no período de inscrição e não esteja afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI - não tenha descumprido qualquer obrigação assumida em função de afastamentos anteriores, sem que as justificativas tenham sido aceitas pelo Senado Federal.

Art. 40. São deveres do servidor, durante o período de afastamento:

I - enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro relatório de atividades acadêmicas, incluindo eventual produção acadêmica já realizada;

II - enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro comprovante de frequência ao curso, quando solicitado;

III - prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 41. São deveres do servidor, após a conclusão do curso:

I - entregar, em até sessenta dias após a conclusão do programa, cópia da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação;

II - executar ação de disseminação e aplicação do conhecimento adquirido na pós-graduação, quando requisitado pelo Instituto Legislativo Brasileiro, nos termos do § 8º do art. 19 deste Anexo.

III - prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

Art. 42. O Conselho de Supervisão arbitrará o ressarcimento ao Senado Federal, limitado ao valor proporcional correspondente ao incentivo para o afastamento concedido, do servidor que:

I - desistir, sem motivo justificado, da ação de capacitação motivadora do afastamento;

II - durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável;

III - não permanecer no serviço público federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao afastamento concedido, contado da data de retorno do servidor;

IV - não obtiver o título que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, na forma da Lei.

V - não cumprir os deveres impostos no art. 41 deste Anexo.

Parágrafo único. Não se exigirá o ressarcimento do servidor que se aposentar por invalidez ou que, por motivos alheios à sua vontade, ficar impossibilitado de concluir o curso, mediante justificativa a ser validada pelo Conselho de Supervisão.

Art. 43. Aplicam-se aos afastamentos para capacitação externa em cursos de pós-graduação, no que couber, as disposições do arts. 26, 27, 28 e 29 deste Anexo.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 44. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ação de capacitação considerada de interesse do Senado Federal.

§ 1º Os períodos de licença para capacitação são considerados como de efetivo exercício e não são acumuláveis, devendo ser requeridos durante o quinquênio subsequente ao da aquisição.

§ 2º As ações de capacitação motivadoras do afastamento de que trata este artigo devem ter carga horária mínima de quinze horas semanais.

§ 3º A solicitação deverá ser protocolada com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao início da ação pretendida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º A licença para capacitação poderá ser fracionada em, no máximo, três períodos, desde que a menor parcela não seja inferior a cinco dias.

Art. 45. Ao servidor em licença para capacitação fica assegurada a remuneração integral, incluindo o pagamento de eventual Função Comissionada e demais vantagens.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a licença para capacitação pode acarretar custos adicionais para o Senado Federal.

Art. 46. A concessão da licença deve respeitar o disposto no art. 5º deste Anexo, admitindo-se as seguintes espécies de ação de capacitação motivadoras do afastamento:

I - estágio obrigatório de graduação;

II - estágio sabático em instituição de ensino, pesquisa ou organismo público nacional ou internacional;

III - elaboração de trabalho de conclusão de cursos de graduação ou especialização, de dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou pós-doutorado;

IV - participação em cursos realizados na modalidade presencial;

V - participação em cursos à distância, respeitando-se os critérios definidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro em regulamentação específica.

§ 1º Na hipótese de pedidos de afastamento para participação em cursos de idiomas estrangeiros, a instrução processual deverá indicar expressamente a necessidade do uso do idioma no trabalho desenvolvido pelo servidor.

§ 2º Havendo múltiplos pedidos provenientes de servidores de uma mesma unidade, quando for inviável a concessão simultânea de licenças, devem ser priorizados os pedidos segundo os seguintes critérios, nesta ordem:

I - relação da ação de capacitação com as necessidades contidas no Relatório de Demandas de Capacitação da Unidade;

II - relação da ação de capacitação com as atividades atualmente desenvolvidas pelo servidor;

III - antiguidade do período aquisitivo;

IV - tempo de serviço do servidor no Senado Federal.

§ 3º O Conselho de Supervisão do ILB poderá, excepcionalmente e mediante critérios de conveniência e oportunidade, conceder a licença capacitação em hipóteses não previstas neste artigo.

Art. 47. A concessão da licença para capacitação pressupõe manifestação:

I - do titular do órgão de lotação quanto ao interesse inicial na liberação do servidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - da Secretaria de Gestão de Pessoas quanto ao direito do servidor à licença, considerando o período aquisitivo correspondente e o atendimento do disposto no art. 5º deste Anexo;

III - do Instituto Legislativo Brasileiro quanto ao atendimento das demais condições, previstas nesta norma e em regulamentação específica.

§ 1º O Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro decidirá sobre a concessão da licença para capacitação, com fundamento nas manifestações previstas neste artigo, e considerando as normas internas e a legislação aplicável.

§ 2º No caso de indeferimento da solicitação, caberá recurso do servidor ao Diretor-Geral.

Art. 48. O servidor poderá requerer ao Instituto Legislativo Brasileiro a interrupção da licença para capacitação, a qualquer tempo, desde que impedido de participar do curso, em virtude de caso fortuito ou de força maior, sem prejuízo da comprovação de sua participação até o momento da interrupção.

§ 1º Compete à Diretoria-Executiva do ILB analisar e deliberar o pleito previsto no *caput*.

§ 2º O indeferimento do pedido do servidor gera os efeitos previstos no § 2º do art. 49 deste Anexo.

Art. 49. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da licença, o servidor deverá encaminhar ao Instituto Legislativo Brasileiro um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

I - de frequência e aproveitamento em estágio obrigatório de graduação;

II - relatório das atividades realizadas durante o afastamento, relacionadas à elaboração de monografia, dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, assinado pelo servidor e pelo orientador do trabalho acadêmico;

III - de frequência e aproveitamento no curso motivador do afastamento, mediante apresentação do histórico escolar, do certificado de conclusão e do plano do curso.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante comprovação de justo motivo.

§ 2º O servidor que, injustificadamente, não apresentar a documentação referida no *caput* está sujeito à apuração de sua responsabilidade na esfera administrativa, nos termos da legislação em vigor, podendo ser obrigado a devolver ao erário os valores percebidos durante o período de afastamento.

CAPÍTULO VII

DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO SENADO FEDERAL

Art. 50. Ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa (NEPLEG) compete organizar, apoiar e coordenar projetos de estudos e pesquisas que visem à produção e à sistematização de conhecimentos relevantes para o aprimoramento da atuação do Senado Federal, sem prejuízo do disposto no inciso VI do § 4º do art. 268 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput*, o NEPLEG tem por objetivos:

I - estimular os parlamentares, seus assessores e o corpo técnico da Casa à reflexão sobre o trabalho desenvolvido no Senado Federal;

II - estimular a pesquisa de novos modelos de análise das práticas adotadas pelo Poder Legislativo;

III - incentivar a realização de trabalhos em parceria com entidades de ensino e pesquisa e com segmentos da sociedade, visando à avaliação e ao aperfeiçoamento das práticas adotadas pelo Poder Legislativo;

IV - promover o aprendizado organizacional e a disseminação de conhecimentos e melhores práticas na atuação legislativa;

V - melhorar a compreensão do Senado Federal em sua interação com a sociedade.

§ 2º Para o cumprimento de suas atribuições, o NEPLEG poderá trabalhar em parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro, desenvolvendo projetos conjuntos de estudos e pesquisas e viabilizando a publicação dos trabalhos em meio escrito e ambiente virtual, nos termos dos §§ 6º e 7º deste artigo.

§ 3º Os projetos de estudos e pesquisas poderão ser realizados pelos servidores da Casa e por pesquisador externo, mediante parcerias a serem estabelecidas com pessoas físicas ou jurídicas, devendo o pesquisador responsável pelo projeto ser servidor do Senado.

§ 4º O ILB e a Secretaria de Gestão da Informação e Documentação prestarão o suporte necessário à realização de projeto de estudo e pesquisa no que diz respeito à cessão de espaço físico para a realização de reuniões e atividades, à oferta de capacitação específica aos pesquisadores e à obtenção de material bibliográfico ou arquivístico.

§ 5º Ao servidor do Senado será facultado executar, durante a sua jornada de trabalho e em horário acordado com o titular do órgão de sua lotação, as atividades atinentes ao projeto, no limite de oito horas semanais, em se tratando de pesquisador-colaborador, e dezesseis horas semanais, em se tratando de pesquisador-responsável.

§ 6º O Diretor-Geral designará anualmente, após indicação do Consultor-Geral Legislativo, comissão de avaliadores, presidida pelo coordenador do NEPLEG e composta por servidores com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, encarregada de aprovar previamente os projetos de estudo e pesquisa e decidir sobre sua conclusão.

§ 7º Atestada a conclusão do projeto pela comissão de que trata o § 6º deste artigo, o servidor que dele participou fará jus a certificado de participação em projeto de estudo e pesquisa emitido pelo NEPLEG e o resultado da pesquisa poderá, a critério da comissão, ser divulgado em publicação específica.

§ 8º Aplica-se, no que couber, relativamente ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa, o Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2007.

CAPÍTULO VIII

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O afastamento de servidores do cargo para quaisquer ações de capacitação deve respeitar os seguintes limites quantitativos globais:

I - até cinco por cento dos servidores de cada órgão integrante da estrutura do Senado Federal, simultaneamente;

II - até oito servidores por órgão integrante da estrutura do Senado Federal, simultaneamente.

Parágrafo único. Para o cálculo dos limites de que trata este artigo, as frações serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 52. Poderá ser concedido horário especial ao servidor participante de ações de capacitação, desde que seja atendido um dos requisitos previstos no art. 5ºdeste Anexo e seja respeitado o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. Não será concedido afastamento integral para participação de servidor em curso de pós-graduação lato sensu, salvo nas hipóteses previstas no Capítulo VI.

Art. 53. Os editais dos processos seletivos ou de inscrição em Banco de Talentos relacionados com as disposições contidas neste Anexo devem ser publicados no Boletim Administrativo do Senado Federal.

§ 1º O prazo para inscrição nos processos seletivos não pode ser inferior a 30 dias a contar da data de publicação do edital.

§ 2º As condições para inscrição em Banco de Talentos não fixarão prazo limite para inscrição, sendo facultado ao ILB utilizar os inscritos até uma determinada data para fixar o corpo docente de um curso de capacitação específico.

Art. 54. No cumprimento de suas competências, o Instituto Legislativo Brasileiro poderá atuar em parceria com outros órgãos públicos, especialmente do Poder Legislativo, observada a legislação pertinente.

Art. 55. O Instituto Legislativo Brasileiro e a Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal devem desenvolver, conjuntamente, procedimentos de controle e registro da participação dos servidores em ações de capacitação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento injustificado, pelo servidor, dos deveres expressos nos arts. 32, 40, 41 e 49 deste Anexo, o ILB dará ciência à Diretoria-Geral, que poderá deliberar a imediata suspensão dos vencimentos do servidor a ser executada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo das medidas anteriormente previstas.

Art. 56. O período de afastamento do servidor para participar de ações internas e externas de capacitação e desenvolvimento e para usufruir da Licença para Capacitação será considerado como de efetivo exercício e computado para todos os efeitos legais, nos termos deste Anexo e do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 57. O servidor, ao concluir uma ação de capacitação, poderá ser recrutado e capacitado pelo ILB para multiplicar ou divulgar internamente os conhecimentos adquiridos pelo prazo de até dois anos, caso inexista servidor voluntário qualificado para realizar a mesma capacitação.

Art. 58. A assunção de encargo de curso e concurso por servidor do Senado Federal em outro órgão da administração pública está condicionada à autorização prévia do Diretor-Geral.

§ 1º ausência da autorização prevista no *caput*, o Senado Federal não efetuará o pagamento da GECC.

§ 2º As condições e procedimentos necessários para a autorização serão objeto de regulamentação específica.

Art. 59. Respeitadas as disposições pertinentes, poderá ser deferido o apoio financeiro referido no art. 29 deste Anexo ao servidor que concilie a frequência ao evento de capacitação com o exercício do cargo, hipótese que não significará o afastamento de suas funções para todos os efeitos legais.

Art. 60. A instrução de processos de licença capacitação e de concessão de outras espécies de afastamento para capacitação de servidores do Senado cedidos para exercício em outros órgãos ou de servidores de outros órgãos em exercício no Senado deve ser realizado pelo ILB e deliberado pela autoridade competente, conforme o caso.

Art. 61. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, ouvida a Diretoria-Executiva do ILB, o Conselho de Supervisão do ILB ou o Comitê Científico-Pedagógico, conforme o caso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ANEXO V

POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Política de Contratações do Senado Federal, que compreende princípios, diretrizes e competências.

Art. 2º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações e locações no âmbito do Senado Federal observarão a política estabelecida neste Ato, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Seção II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º A Política de Contratações do Senado Federal rege-se pelos princípios da legalidade, da juridicidade, da isonomia, da moralidade, da transparência, da motivação, da segurança jurídica, da proteção à confiança legítima, do interesse público, da economicidade e da eficiência.

Art. 4º São diretrizes da Política de Contratações do Senado Federal:

I - observar os princípios da boa governança;

II - buscar cooperação entre as unidades do Senado Federal para o planejamento e a gestão das contratações;

III - buscar as melhores práticas e regulamentações emanadas da Administração Pública Federal;

IV - assegurar que os processos organizacionais relativos às contratações do Senado Federal estejam institucionalizados e com seus respectivos riscos gerenciados;

V - capacitar, contínua e adequadamente, pregoeiros, gestores e fiscais de contratos, elaboradores de termos de referência, de projetos básicos e editais e demais servidores

VI - para o exercício de suas atribuições no que concerne às contratações, gestão de contratos e gestão do orçamento;

VII - assegurar o uso consciente e racional dos recursos públicos;

VIII - minimizar os custos operacionais das contratações;

IX - centralizar o planejamento das aquisições de materiais e bens;

X - incentivar a adoção de contratações sustentáveis;

XI - incentivar a adoção de processo eletrônico;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XII - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos; e

XIII - assegurar a razoabilidade dos preços contratados.

Art. 5º A contratação de obra, bens ou serviços deverá integrar o Plano de Contratações do Senado Federal, estar alinhada às diretrizes institucionais, ao Plano Estratégico Institucional do Senado Federal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Seção III

Do Comitê de Contratações

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Contratações composto pelos seguintes representantes:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor-Executivo de Contratações;

III - Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica;

IV - Titular da Secretaria de Administração de Contratações;

V - Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

§ 1º A presidência do Comitê de Contratações caberá ao Diretor-Geral e a vice-presidência ao Diretor-Executivo de Contratações.

§ 2º O secretariado do Comitê de Contratações será exercida pelo Titular da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

§ 3º O Comitê de Contratações será convocado por seu Presidente ou Vice-Presidente, a qualquer tempo.

§ 4º O Comitê de Contratações poderá convocar o titular de qualquer órgão, que tiver matéria de sua competência sendo apreciada, para participar de reunião, contudo, sem direito a voto.

§ 5º As atas das reuniões do Comitê de Contratações serão publicadas no Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF).

Seção IV

Das Competências

Subseção I

Das Competências do Primeiro Secretário

Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - autorizar procedimentos licitatórios:

a) para serviços e demais aquisições, a partir do valor estabelecido para a modalidade concorrência;

b) para obras e serviços de engenharia, a partir do valor estabelecido para a modalidade concorrência;

II - ratificar o reconhecimento das situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, acima do valor limite para a modalidade convite;

III - autorizar alienação de bens móveis nos valores estabelecidos para a modalidade concorrência;

IV - autorizar e aprovar revisões, reajustes e repactuações, acréscimos e supressões, bem como alteração de cláusulas ou prorrogação de contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste em procedimentos licitatórios de sua competência.

V - apreciar recursos nos procedimentos estabelecidos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, ressalvada a competência prevista no inciso V do art. 10 deste Anexo.

VI - autorizar, excepcionalmente, desde que haja justificativa formalizada em procedimento administrativo, a contratação de obra, bens ou serviços não prevista no Plano de Contratações do Senado Federal.

VII - delegar quaisquer de suas competências, assim como avocar aquelas delegadas, tudo mediante ato administrativo.

Parágrafo único. Nas contratações de natureza continuada, para fins de cálculo dos valores previstos neste artigo, será considerado o total previsto para o contrato no primeiro ano de sua execução.

Subseção II

Das Competências do Comitê de Contratações

Art. 8º Compete ao Comitê de Contratações:

I - aprovar anualmente o Plano de Contratações do Senado Federal;

II - estabelecer prioridades das contratações de acordo com a estratégia organizacional e diretrizes da Comissão Diretora;

III - acompanhar a execução do Plano de Contratações do Senado Federal;

IV - decidir sobre alterações no Plano de Contratações do Senado Federal;

Subseção III

Das Competências do Diretor-Geral

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Diretor-Geral:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - editar normas necessárias à execução da Política de que trata este Ato;

II - atribuir competências às autoridades hierarquicamente subordinadas;

III - autorizar as despesas do Senado Federal;

IV - aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos licitatórios e de cotações eletrônicas de preços, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

VI - aprovar minutas-padrão de editais, atas de registro de preços, contratos, acordos, convênios e ajustes, validadas pela Advocacia do Senado Federal;

VII - autorizar, no âmbito dos procedimentos licitatórios, a aplicação de margens de preferência e de critérios diferenciados de julgamento de propostas previstos em decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal;

VIII - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

IX - deliberar sobre a oportunidade e conveniência de autorização de participação de outros órgãos públicos em licitações para registro de preços;

X - reconhecer a situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, acima do valor limite na modalidade convite, para as contratações de obras, aquisições e serviços;

XI - ratificar o reconhecimento das situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, até o valor limite para a modalidade convite;

XII - apreciar recursos interpostos em procedimentos licitatórios de sua competência;

XIII - apreciar recursos interpostos contra decisões do Diretor-Executivo de Contratações nos casos de sanções administrativas aplicadas às contratadas;

XIV - assinar o termo de contrato e o aditamento respectivo, os convênios e qualquer outra forma de ajuste, representando o Senado Federal, respeitadas as competências regimentais e regulamentares da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário;

XV - autorizar e aprovar revisões, reajustes e repactuações, acréscimos e supressões, bem como alteração de cláusulas ou prorrogação de contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste em procedimentos licitatórios de sua competência;

XVI - autorizar alienação de bens móveis, para valores abaixo do estabelecido para a modalidade concorrência;

XVII - delegar quaisquer de suas competências, assim como avocar aquelas delegadas, tudo mediante ato administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º As situações de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não requerem ratificação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 da referida lei.

§ 2º Nas contratações de natureza continuada, para fins de cálculo dos valores previstos neste artigo, será considerado o total previsto para o contrato no primeiro ano de sua execução.

Subseção IV

Das Competências do Diretor-Executivo de Contratações

Art. 10. No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Diretor-Executivo de Contratações:

I - autorizar as despesas do Senado Federal nos casos de repactuação, reajuste, revisão, acréscimo ou supressão de contratos e, ainda, de execução de atas de registro de preço;

II - adjudicar procedimentos licitatórios;

III - adjudicar o objeto da licitação, na modalidade pregão, quando houver recurso;

IV - reconhecer as situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, até o valor limite para a modalidade convite;

V - apreciar recursos interpostos em procedimentos licitatórios na modalidade convite, e na modalidade pregão, independentemente do valor;

VI - aplicar sanções administrativas por atraso injustificado ou por inexecução total ou parcial de contratos;

VII - exercer outras competências delegadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Nas contratações de natureza continuada, para fins de cálculo dos valores previstos neste artigo, será considerado o total previsto para o contrato no primeiro ano de sua execução.

Subseção V

Da Comissão Permanente de Licitação e de Concurso,

Dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio

Art. 11. O Diretor-Geral do Senado Federal designará, dentre servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Senado Federal:

I - o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – COPELI;

II - os pregoeiros do Senado Federal e as respectivas equipes de apoio.

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - designar um dos membros como Vice-Presidente e nomear os Secretários.

II - distribuir os processos licitatórios entre os pregoeiros nomeados.

§ 2º A adjudicação do objeto do pregão caberá ao pregoeiro, que encaminhará o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral, e em sua ausência, ao Diretor-Executivo de Contratações, visando à homologação e à contratação.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitações terão dedicação integral e exclusiva aos trabalhos licitatórios ficando dispensados das atividades então desenvolvidas nos órgãos de origem.

§ 4º A nomeação da Comissão Permanente de Licitações não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade desses servidores para o período subsequente.

Art. 12. No caso de concurso, o Diretor-Geral do Senado Federal designará Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, e nomeará seu Presidente, dentre servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Senado Federal.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 13. Não serão realizadas despesas:

I - sem prévio empenho; e

II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a nulidade do ato e a apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 14. As despesas decorrentes da prestação de assistência médica e social aos senadores, servidores e respectivos dependentes regem-se por normas e procedimentos próprios.

Parágrafo único. No credenciamento de entidades e de profissionais de saúde, são competentes, sucessivamente, para reconhecer e ratificar a inexigibilidade de licitação, o Diretor-Executivo de Contratações e o Presidente do Conselho de Supervisão do SIS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6233 sexta-feira, 07 de abril de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, de 2017

Aprova o Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regulamentares determinadas pelo art. 233 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução n° 20, de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal é instituído por este Ato e aprovado na forma do Anexo I deste Ato.

Art. 2° As autoridades e servidores do Senado Federal devem adotar os procedimentos indicados no Manual de Transparência e Classificação de Informaçõ es do Senado Federal na produção, recebimento, classificação, acesso, gestão e arquivamento dos documentos e informações do Senado Federal.

Art. 3° Compete à Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos, instituída pelo art. 29 do Ato da Comissão Diretora n° 9 de 2012, a alteração deste Manual, que surtirá efeitos após homologação e publicação pela Diretoria Geral.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos com a anuência da Diretoria-Geral, conforme disposto no art. 3° do Ato da Comissão Diretora n° 9 de 2012.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**- Presidente,Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário, Senador **Sérgio Petecão** - 2º Suplente de Secretário.

ANEXO - Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6233-2 de 07/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I - Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANUAL DE TRANSPARÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SENADO FEDERAL

Brasília
2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente de Acesso a Dados Informações e Documentos

Breno de Lima Andrade

Carla Mendes de Jesus

Dilson do Carmo Lima Ferreira

Dinamar Cristina Pereira Rocha

Edna de Souza Carvalho

Flávio Diogo Luz

Helena Pereira Guimarães

Kleber Minatogau

Apoio Técnico

Daliane Aparecida Silvério de Sousa

Elga Mara Teixeira Lopes

Liu de Oliveira Lopes Pereira

Maciel Rodrigues Pereira

Márcio Sampaio Leão Marques

Pérsio Henrique Barroso

Renata Martinez Coutinho

Roberto Ricardo Carlos Grosse Junior

Wênis de Almeida Batista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos.

Manual de transparência e classificação de informações do Senado Federal. -- Brasília : Senado Federal, 2017.
69 p.

1. Informação pública, classificação. 2. Acesso a informação, Brasil. 3. Segurança da informação. 4. Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal, normas. I. Título.

CDD 352.379

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO 7
2 - TIPOS DE INFORMAÇÃO 8
2.1 - Informação Ostensiva 9
2.2 - Informação Sigilosa 9
2.3 - Informação Pessoal 12
3 - CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES 13
3.1 - Autoridades Classificadoras 13
4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA 15
4.1 - Produção de documento com informação classificada 15
4.2 - Recebimento de documento com informação classificada 15
4.3 - Formalização da classificação 16
4.4 - Expedição e tramitação de informação classificada 17
4.5 - Armazenamento de Informação Classificada 18
4.6 - Preservação e guarda de informação classificada 19
4.7 - Controle de acesso de informação classificada 19
4.8 - Credenciamento para acesso à informação sigilosa 20
4.9 - Sistemas de informação que contenham informações classificadas 21
4.10 - Reprodução de documento com informação classificada 21
4.11 - Divulgação de informação classificada 22
4.12 - Desclassificação, reclassificação ou alteração dos prazos de sigilo 23
4.13 - Marcação de informação pessoal 24
5 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO A DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS 25
6 - GLOSSÁRIO 27
Apenso I – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO SIGILOSA 29
Apenso II - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO 30
Apenso III - TERMO DE DELEGAÇÃO DE SIGILO 32
Apenso IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 33
Apenso VI - LEGISLAÇÃO SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS 35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO FEDERAL 35
LEGISLAÇÃO INTERNA 39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, dispõe que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Com o intuito de regular esse dispositivo, em 18 de novembro de 2011, foi publicada a Lei nº 12.527 – Lei de Acesso à Informação (LAI) – que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o fim de garantir o acesso a informações.

Diante da importância do tema tratado na Lei de Acesso à Informação para a transparência e a consolidação do Estado Democrático de Direito, foi publicado no Senado Federal, em 17 de maio de 2012, o Ato da Comissão Diretora nº 9, que dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade.

Em complemento à edição desse ato, elaborou-se o presente Manual com vistas a auxiliar autoridades, servidores e demais colaboradores no âmbito do Senado Federal a identificar os tipos de informações públicas, a conhecer possíveis classificações delas, a apresentar procedimentos quanto à gestão de informações classificadas e a saber das atribuições da Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos, propiciando desta forma um instrumento para facilitar as atividades que de acesso, com observância de eventuais restrições previstas no corpo normativo vigente.

Além disso, ao final deste Manual estão disponíveis um compilado de referências da legislação sobre acesso à informação e classificação de documentos, que poderá ser consultado para esclarecer possíveis dúvidas ou casos não previstos; bem como modelos de termos de credenciamento de acesso à informação sigilosa, classificação de informação, delegação de sigilo e compromisso de manutenção de sigilo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 - TIPOS DE INFORMAÇÃO

Considera-se **informação pública** toda informação que seja de domínio público, ou seja, informações veiculadas continuamente nas mídias, nas obras de domínio público e em especial as informações constantes nos organismos públicos. Por consequência, são públicos os bancos de dados e os documentos que dão suporte a essas informações.

Neste sentido a Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, dispõe:

> *Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.*
>
> *§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.*
>
> *.....*

Como os documentos públicos são, de forma geral, o suporte das informações públicas, compreende-se que todas as informações produzidas e recebidas pelos órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos são públicas. Incluem-se ainda todas as informações conexas com verbas públicas utilizadas por empresas privadas ou pessoas físicas por meio de contratos, convênios ou congêneres.

Há de se destacar, entretanto, que as informações públicas podem ser **ostensivas, sigilosas ou pessoais.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1 - Informação Ostensiva

A **informação ostensiva** é aquela cujo acesso pode ser franqueado a qualquer pessoa, sem nenhum tipo de restrição.

2.2 - Informação Sigilosa

A **informação sigilosa** é aquela cujo acesso deve ser restrito às pessoas que, por seu cargo ou função, tenham necessidade de tomar conhecimento do seu teor. Para que uma informação seja considerada sigilosa ela deve se enquadrar em uma das hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal, em leis, no Regimento Interno do Senado, no Regimento Comum do Congresso Nacional ou em Resolução.

Segundo a LAI, as informações que possam comprometer a segurança da sociedade ou do Estado podem ser classificadas em um dos três graus de sigilo, quais sejam: **reservado, secreto ou ultrassecreto**.

São passíveis de classificação em reservadas, secretas ou ultrassecretas as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

- Pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares, dentre as quais:

    - ✓ Plantas baixas, estruturais e de instalações de imóveis do Senado;

    - ✓ Detalhamento da arquitetura de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC da Casa;

    - ✓ Códigos-fonte de sistemas informatizados, ressalvados os casos de sua cessão voluntária e gratuita, observado o interesse da Administração;

    - ✓ Análises de risco e achados de auditorias que exponham fragilidades relacionadas à segurança física de pessoas e à segurança da informação, enquanto as recomendações aceitas pela autoridade administrativa não tenham sido integralmente implementadas.

- Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, dentre as quais:

    - ✓ Arquivos de imagem e som provenientes de circuitos fechados de televisão e outros equipamentos utilizados pela Polícia do Senado;

    - ✓ Geradas no exercício das atividades típicas da Polícia do Senado.

- Expor conteúdo de investigação ou decisão *interna corporis*, relativa a juízos éticos, ou o conteúdo de votos não ostensivos por imposição constitucional ou legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção:

- Reservado: 5 (cinco) anos;
- Secreto: 15 (quinze) anos; e
- Ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos.

A Lei de Acesso à Informação prevê, ainda, tipos de informações que podem ser classificadas como sigilosas, mas em categoria própria:

- Informações sigilosas resultantes de tratados, acordos ou atos internacionais, que deverão atender às normas e recomendações constantes desses instrumentos (art. 36 da LAI).
- Hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público. Entre essas hipóteses, estão o sigilo bancário e o fiscal (art. 22 da LAI).
- Documentos e informações que, na forma do § 6º do art. 53 da Constituição Federal:
    - sejam recebidos ou prestados em razão do exercício do mandato parlamentar; ou
    - refiram-se às pessoas que receberam ou prestaram essas informações.

Como exemplos dessas informações, podem ser citados, entre outros, estudos, levantamentos, minutas ou subsídios vinculados ao exercício do mandato parlamentar; conteúdo de assessoramento ou consultoria prestado diretamente ou por canais eletrônicos de comunicação, inclusive correio eletrônico, aplicativos de mensagens e conversação; conteúdo de agendas, compromissos ou encontros voltados ao exercício do mandato parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3 - Informação Pessoal

A **informação pessoal** é aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. São consideradas informações pessoais as relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, dentre outras:

- Nomes de cônjuge, ou companheiro, e parentes até o 4º grau, endereço de residência e número de telefone, número de CPF e de documentos de identidade, exceto quando constarem de documentos comprobatórios de despesas indenizáveis pelo Senado;
- Número identificador de contrato firmado pelo senador com companhia telefônica e de outros contratos de telecomunicações passíveis de reembolso de despesas pelo Senado;
- Prontuários, Laudos, Exames, Perícias, Relatórios médicos;
- No caso de reembolso de despesas médico-hospitalares: qualquer elemento identificador do prestador de serviço ou a identificação ou descrição do procedimento realizado;
- Discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens.

A Lei de Acesso à Informação determina que as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem devem ter seu acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados no exercício de suas funções e à pessoa a que elas se refiram, independentemente de classificação de sigilo, e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção. Porém, diante de previsão legal ou mediante consentimento expresso da pessoa a que elas se refiram, essas informações podem ser divulgadas ou pode ser concedido acesso a terceiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 - CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Classificar um documento como sigiloso é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). A classificação dos documentos é um elemento muito importante na transparência, pois, por meio da classificação, todos os cidadãos poderão ter conhecimento dos dados básicos dos documentos que foram classificados, do responsável pela classificação e do prazo de sigilo. Assim, os cidadãos podem saber da existência dos documentos sigilosos e, ao final do prazo de classificação, ter acesso a eles.

Dessa forma, a segurança da sociedade ou do Estado é preservada, ao mesmo tempo em que não se omite da população a existência de documentos sigilosos e se define claramente um prazo para que estes se tornem ostensivos.

Tendo em vista que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, os gestores da informação e as autoridades do Senado devem sempre privilegiar o acesso aos documentos e às informações. Apenas em casos previstos na Constituição ou em normas infraconstitucionais é que será necessário classificar uma informação ou documento. Nesses casos a autoridade classificadora deverá classificar a informação ou documento no grau menos restritivo possível, isto, de acordo com o risco que a divulgação da informação pode trazer para segurança da sociedade ou do Estado.

3.1 - Autoridades Classificadoras

O Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012 determinou que o grau de sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda do Senado Federal será declarado pelas seguintes autoridades:

- **Ultrassecreto**: pelo Presidente e Vice-Presidentes do Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Secreto**: pelo Presidente e Vice-Presidentes do Senado Federal, pelos presidentes de comissão ou dos demais órgãos colegiados do Senado Federal;

- **Reservado**: pelas autoridades anteriormente mencionadas, pelos Senadores, no âmbito de seus respectivos gabinetes e, ainda, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor-Geral, pelos titulares dos órgãos de assessoramento superior do Senado Federal.

O Ato também determinou que poderá ocorrer delegação para classificação apenas nos graus de sigilo secreto e reservado, vedada a subdelegação. A delegação de sigilo confere ao delegado as mesmas capacidades de classificação e acesso do delegante e é feita mediante produção de Termo de Delegação de Sigilo (Apenso III), que deve ser assinado pelo delegante e pelo(s) delegado(s). O Termo de Delegação de Sigilo deve explicitar o grau de sigilo para o qual o agente está sendo delegado e a unidade de delegação.

O Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) suporta o procedimento de delegação de sigilo. Para isso, é necessário cadastrar o Termo de Delegação de Sigilo e assinar eletronicamente. Os ocupantes dos cargos autorizados nos graus de sigilo possuem na gerência do sistema função própria para executar a delegação, por prazo determinado, fazendo referência ao Termo cadastrado.

Os documentos que contêm informações pessoais; resultantes de tratados, acordos ou atos internacionais; segredo de justiça; segredo industrial; sigilo bancário; sigilo fiscal; sigilo telefônico; ou qualquer outra hipótese legal de restrição de acesso, devem receber marcação, bem como ter sua tramitação protegida. Nesses casos, a marcação da restrição pode ser realizada por qualquer servidor.

O acesso a esses documentos no SIGAD, no entanto, será restrito aos ocupantes de cargos autorizados a classificar nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, aos titulares das unidades administrativas (FC-4 ou SF03) e aos servidores que receberem delegação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

4.1 - Produção de documento com informação classificada

Na produção de documento com informação que precise receber classificação em qualquer grau de sigilo, independente do meio e formato, deve-se:

- ✓ Registrar o documento no SIGAD e preencher os campos relativos ao assunto de forma a não comprometer o sigilo da informação;
- ✓ Realizar a classificação do documento e preencher o Termo de Classificação de Informação (Apenso II), que receberá a mesma classificação do documento.

Observação: os documentos digitais classificados, ao serem registrados no SIGAD, são automaticamente criptografados e só poderão ser acessados pelas autoridades competentes, delegados ou credenciados no âmbito de suas unidades organizacionais.

4.2 - Recebimento de documento com informação classificada

No recebimento do documento com informação classificada ou que precise ser classificada em qualquer grau de sigilo, independente do meio e formato, deve-se:

- ✓ Registrar o documento no SIGAD;
- ✓ Verificar a integridade do meio de recebimento e registrar indícios de violação ou de irregularidade, comunicando ao destinatário, que informará imediatamente ao remetente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ✓ Informar ao remetente o recebimento da informação, no prazo mais curto possível.
- ✓ Manter os documentos recebidos de acordo o grau de sigilo conferido pela instituição de origem.

Nos casos em que a instituição de origem não tiver classificado um documento que deveria ser classificado ou quando a classificação estiver incorreta, o documento deverá ser encaminhado à autoridade competente do Senado, com a recomendação de classificação devidamente justificada. A autoridade deverá consultar o órgão de origem do documento e classificar ou reclassificar o documento.

4.3 - Formalização da classificação

Ao identificar um documento que possua informações que exija a classificação de sigilo, o servidor deve encaminhar o documento à autoridade competente com um despacho, devidamente justificado, recomendando uma classificação para que a autoridade analise a pertinência de classificar o documento.

- ✓ A autoridade, por sua vez, deve:
- ✓ Analisar o conteúdo do documento e, se constatar que a divulgação deste pode comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, deve definir o grau de sigilo adequado, visando manter a informação como sigilosa durante o tempo estritamente necessário para minimizar os riscos que sua divulgação possa acarretar à segurança da sociedade ou do Estado;
- ✓ Preencher o Termo de Classificação de Informação (Apenso II), que terá a mesma classificação de sigilo do documento classificado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ✓ Introduzir uma marcação do grau de sigilo, por meio de carimbo ou outro meio equivalente[1], nos cabeçalhos e rodapés das páginas que contiverem informação classificada, e nas capas do documento, de modo a não prejudicar a compreensão da informação.
- ✓ Numerar as páginas seguidamente, devendo cada uma conter indicação do total de páginas que compõem o documento;
- ✓ Inserir a marcação PESSOAL, se o documento classificado em algum grau de sigilo também possuir informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa física.

Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, deve ser atribuído ao documento tratamento do grau mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes ostensivas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação das partes não permitidas.

Ao cadastrar um documento eletrônico no SIGAD, o sistema oferece, automaticamente, uma sugestão de classificação que pode ser ou não acatada pelo servidor. Caso o servidor não tenha competência para classificar o documento, ele deve encaminhar o documento para a autoridade competente. No ato da classificação, o Termo de Classificação de Informação é aberto automaticamente pelo SIGAD e, ao ser preenchido, o sistema já anexa o TCI ao documento ou informação vinculado. A autoridade classificadora deve assinar eletronicamente o TCI.

4.4 - Expedição e tramitação de informação classificada

A expedição, a condução e a entrega de documento com informação classificada deverão ser efetuadas pessoalmente, por agente político ou público autorizado, ou transmitidas por meio eletrônico, desde que sejam

[1] No caso de mapas, fotocartas, cartas, fotografias, quaisquer outros tipos de imagens e meios eletrônicos de armazenamento, a marcação do grau de sigilo também deverá ser feita utilizando carimbo ou outro meio equivalente, sempre que possível; Nos casos em que a aposição de rótulo for inviável, podem ser usadas outras formas de identificar a classificação da informação, desde que os controles existentes sejam suficientes para proteger a informação de forma compatível com sua classificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

usados recursos de criptografia compatíveis com o grau de classificação da informação, vedada sua postagem. Na impossibilidade de uso de sistema seguro, os documentos digitais poderão ser enviados em mídias.

Na expedição e na tramitação de documentos em papel ou em mídia deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Acondicionar o documento ou mídia em dois envelopes;
- ✓ Registrar no envelope externo apenas o destinatário e o remetente;
- ✓ Registrar no envelope interno o destinatário e o grau de sigilo do documento, de modo a serem identificados logo que removido o envelope externo. O envelope interno somente poderá ser aberto pelo destinatário, seu representante autorizado ou autoridade hierarquicamente superior;
- ✓ Fechar, lacrar e expedir os envelopes de forma que a tramitação do documento seja controlada de acordo com as regras de protocolo;
- ✓ Inserir a palavra “PESSOAL” no envelope que contiver documento de interesse exclusivo do destinatário, e somente ele, seu representante legal ou mandatário, com poderes específicos, poderá abri-lo;

Na hipótese de o documento classificado integrar processo ostensivo, este deverá ser tramitado como anexo em envelope lacrado, observando os procedimentos para documentos sigilosos descritos anteriormente.

4.5 - Armazenamento de Informação Classificada

A informação classificada deverá obrigatoriamente ser mantida e arquivada em ambiente ou estrutura que ofereça proteção compatível com o grau de sigilo, de forma a prevenir ameaças de quebra de segurança, de acordo com Política de Segurança de Informação vigente no Senado Federal.

Caso as referidas informações estejam armazenadas em mídias, não se recomenda sua conexão a equipamentos conectados à internet, salvo se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

houver certeza de que se trata de canal seguro e com níveis de controle de acesso adequados ao tratamento da informação classificada, procedimento que também se aplica à conexão a redes de computadores internas.

4.6 - Preservação e guarda de informação classificada

Após o cumprimento do seu trâmite, todo documento classificado com sigiloso deve ser encaminhado para arquivamento na Coordenação de Arquivo, de acordo com os prazos da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal, não podendo ser desfigurado ou destruído até o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

A avaliação e a seleção de documento com informação desclassificada, para fins de guarda permanente ou eliminação, devem ser feitas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.

4.7 - Controle de acesso de informação classificada

Todos os servidores e autoridades do Senado Federal devem zelar pelo controle do acesso e da divulgação de informações sigilosas ou restritas produzidas ou mantidas pela sua unidade, garantindo a sua proteção por meio da guarda dos documentos em condições especiais de segurança.

A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Senado Federal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações que tomarem ciência em razão do serviço, inclusive mediante a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Apenso IV), sob pena de responsabilização civil e criminal.

Os documentos sigilosos ou com marcação de restrição de acesso durante o período do sigilo ou restrição só poderão ser acessados pelas autoridades competentes, por seus delegados ou credenciados, ou após formalização da liberação de acesso pela autoridade competente de acordo com o grau sigilo ou marcação de restrição de acesso de cada documento.

O acesso, a divulgação e a gestão de informação classificada ficarão restritos a pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam autorizadas, delegadas ou credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes políticos e públicos autorizados.

O gestor da informação poderá conceder acesso aos documentos pessoais ou sigilosos sob sua guarda, excepcionalmente, mediante Termo de Credenciamento para Acesso à Informação Sigilosa (Apenso I), pelo qual a pessoa a quem o acesso foi dado se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade, na forma da lei. O termo deverá ser juntado ao documento que foi acessado para que fiquem registrados os acessos ao respectivo documento.

4.8 - Credenciamento para acesso à informação sigilosa

Caso seja identificada a necessidade de um agente público acessar informação sigilosa, o detentor de cargo autorizado no grau de sigilo, o titular de unidade administrativa (FC-4 ou SF03), o delegado ou o interessado, no caso de informação pessoal, deve proceder ao credenciamento.

O credenciamento confere ao credenciado capacidade para acessar um determinado documento e deve ser feito mediante Termo de Credenciamento para Acesso à Informação Sigilosa (Apenso I), que deve ser assinado pela pessoa que credencia e pelo credenciado. Esse Termo deve explicitar o documento para o qual o agente está sendo credenciado a acessar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SIGAD suporta o procedimento de credenciamento para acesso à informação sigilosa. Para isso, é necessário cadastrar o Termo de Credenciamento para Acesso à Informação Sigilosa e assiná-lo eletronicamente. O detentor de cargo autorizado no grau de sigilo, o titular de unidade administrativa (FC-4 ou SF03) e o delegado possuem funcionalidade própria para executar o credenciamento, por prazo determinado, fazendo referência ao Termo cadastrado.

Observação: No caso de documentos pessoais, o servidor poderá realizar o credenciamento de pessoas nos documentos em que ele conste como interessado.

4.9 - Sistemas de informação que contenham informações classificadas

No tratamento da informação classificada em qualquer grau de sigilo deverão ser utilizados sistemas de informação e canais de comunicação seguros, no âmbito da rede corporativa, que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança definidos pelo Senado Federal, como forma de mitigar o risco de quebra de segurança.

Os sistemas de informação deverão manter controle e registro dos acessos autorizados e não-autorizados e das transações realizadas por prazo igual ou superior ao de restrição de acesso à informação.

4.10 - Reprodução de documento com informação classificada

A reprodução total ou parcial de documentos com informação classificada condiciona-se à autorização expressa da autoridade classificadora competente ou autoridade hierarquicamente superior com igual prerrogativa para dispor sobre o assunto. As cópias serão autenticadas pela autoridade e estarão sujeitas ao mesmo grau de sigilo ou restrição do documento original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caso a preparação, impressão ou reprodução de informação classificada em qualquer grau de sigilo seja efetuada em tipografia, impressora, oficina gráfica ou similar, essa operação será acompanhada por pessoa oficialmente designada, responsável pela garantia do sigilo durante a confecção do documento.

Os órgãos que tiverem acesso às informações sigilosas ou restritas são responsáveis pela manutenção da categoria de sigilo em que os documentos estejam classificados.

A Coordenação de Arquivo ou a unidade gestora da informação, após formalização da autorização pela autoridade competente, pode confeccionar cópias dos documentos sigilosos sob sua guarda.

Consideram-se cópias de documentos, sujeitas às regras descritas neste item, também os arquivos obtidos por meio de *downloads* do SIGAD ou outro sistema que armazene documentos digitais.

4.11 - Divulgação de informação classificada

Atendendo às determinações da LAI, o Senado publica anualmente relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Sempre que efetuarem a classificação de um documento, todas as autoridades devem informar a sua classificação à Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos, a fim de que ele seja incluído no extrato com a lista de informações classificadas do Senado Federal. As autoridades devem informar o assunto, redigido de modo a não comprometer o sigilo, a fundamentação da classificação, indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final e a identificação da autoridade que a classificou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A publicação de atos administrativos relativos à informação classificada em qualquer grau de sigilo ou protegida por sigilo legal ou judicial deve limitar-se, quando necessário, aos seus respectivos números, datas de expedição e ementas, redigidos de modo a não comprometer o sigilo.

Será dado tratamento condizente ao grau de sigilo determinado pelos órgãos de origem às informações e aos documentos oficiais recebidos pelo Senado Federal como sigilosos.

Aquele que obtiver acesso às informações sigilosas ou de acesso restrito será responsabilizado pelo seu uso indevido, conforme as normas legais e administrativas pertinentes.

4.12 - Desclassificação, reclassificação ou alteração dos prazos de sigilo

A desclassificação, a reclassificação ou a alteração (redução ou prorrogação) do prazo de sigilo, deverá ser avaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício. Nesta avaliação deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Deve ser mantido histórico nos casos em que houver redução ou prorrogação de prazo de restrição de acesso da informação.

Conforme previsto na Lei nº 12.527, de 2011, somente as informações classificadas como ultrassecretas poderão ter seu prazo de sigilo prorrogado por prazo determinado, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A decisão de prorrogação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada em qualquer grau de sigilo, assim como a decisão de desclassificação ou reclassificação do sigilo, observará os artigos 29 e 30 da LAI e deverá ser formalizada em decisão consubstanciada em TCI (Apenso II), e terá o mesmo grau de sigilo da informação classificada.

4.13 - Marcação de informação pessoal

Ao identificar um documento que possua informações pessoais, os servidores ou autoridades deverão apor a marcação PESSOAL no documento, por meio de carimbo ou metadado no seu cadastro em sistema, a fim de restringir o seu acesso aos agentes públicos legalmente autorizados no exercício de suas funções e à pessoa a que elas se refiram ou pessoa devidamente autorizada.

As informações pessoais, citadas no tópico 2.3 deste manual, deverão receber gestão semelhante às informações classificadas, dispensando apenas o preenchimento de Termo de Classificação de Informação, o acondicionamento em envelope duplo, o preenchimento do Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada, a comunicação da marcação de pessoal à Comissão Permanente de Acesso a Dados e Informações e a sua inclusão na lista de documentos classificados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO A DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

No Senado Federal, o Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012 instituiu a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos, cujas atribuições são:

- Assessorar a alta direção na regulamentação do acesso e da salvaguarda de dados, informações e documentos sigilosos do Senado Federal;
- Atuar como órgão consultivo, sob demanda das autoridades competentes, nos procedimentos de fixação de categorias de sigilo de dados, informações e documentos, bem como nos processos de revisão ou desclassificação de sigilo;
- Emitir parecer técnico sobre manifestações ou recomendações de órgãos externos, bem como nos casos omissos ou situações não contempladas pela legislação;
- Propor, quando julgar necessário, alterações nos procedimentos de acesso, classificação, tratamento e armazenamento de dados, informações e documentos sigilosos;
- Realizar estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo.

Assim, a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos é um órgão consultivo que pode, por demanda, auxiliar os servidores e autoridades a sanar dúvidas relacionadas à classificação de informações e a resolver os casos omissos pela legislação relacionada ao acesso à informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos - é presidida pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC. Assim, para contatar a Comissão, bastar dirigir-se ou enviar documentos à SGIDOC, que fica na Unidade de Apoio I – Complexo da Gráfica do Senado – Senado Federal - Via N2, CEP 70165-900, telefone (61) 3303 4220.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 - GLOSSÁRIO

Autoridade classificadora: aquela que tem competência para classificar os documentos nos graus de sigilo reservado, secreto e ultrassecreto.

Autorizado: pessoa a qual foi concedido o acesso à informação sigilosa.

Dado: conjunto de símbolos que, ao se atribuir significado, gera informação;

Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

Gestores da informação: servidores do Senado Federal e funcionários de empresas prestadoras de serviços, que no exercício de suas competências vinculadas ao Senado, produzem, recebem, guardam, ou gerenciam informações de propriedade de pessoa natural ou jurídica.

Metadado: Dados referentes a outros dados. Dados estruturados e codificados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar outros dados ao longo do tempo.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

Transparência ativa: ação das instituições públicas de disponibilizar as informações de forma diligente, de modo a possibilitar que o cidadão tenha acesso rápido e fácil ao dado sem necessitar encaminhar solicitação de informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transparência passiva: é a disponibilização de informações após a sua solicitação pelos cidadãos.

Solicitante: pessoa que requer acesso à informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso I – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO SIGILOSA

Senado Federal

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO SIGILOSA	
CATEGORIA: (pessoal, segurança da sociedade e do Estado, demais casos previstos em lei)	
GRAU DE SIGILO:	
NUP DO DOCUMENTO CLASSIFICADO:	
MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO: (exercício funcional, consulta, certidão, extrato ou cópia autenticada)	
JUSTIFICATIVA DA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO:	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO, DELEGADO OU INTERESSADO	NOME:
	CARGO:
	MATRÍCULA:

Credenciado para acesso à informação sigilosa constante no documento identificado no presente Termo, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Senado Federal e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Senado Federal, salvo autorização da autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO	NOME:
	CARGO:
	MATRÍCULA:
LOCAL E DATA:	

(*Documento assinado eletronicamente pelo autorizado, delegado ou interessado e pelo credenciado*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso II - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Senado Federal

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
UNIDADE SETORIAL:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
CATEGORIA DE SIGILO:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/___ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/___ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável) _____ _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) _____ _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) _____ _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável) _____ _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso III - TERMO DE DELEGAÇÃO DE SIGILO

Senado Federal

TERMO DE DELEGAÇÃO DE SIGILO

[Eu,_____, Matrícula _____, ocupante do cargo _____, delego a _____, Matrícula _____, competência para classificar e acessar documentos e processos no grau de sigilo _____, de acordo com a Lei nº 12527, de 2011, e o Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012.

O(s) delegado(s) declara(m) ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas e se compromete(m) a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e do ATC nº 9, de 2012, e a:

a) tratar as informações classificadas ou os materiais de acesso restrito e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito.

[Brasília-DF, data]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Senado Federal

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado e de informações pessoais, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Senado Federal e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Senado Federal, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], registrado sob o nº SIGAD_____, e por estar de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Brasília-DF, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso VI - LEGISLAÇÃO SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Constituição Federal de 1988. Artigo 5º, incisos XII, XIV e XXXIII.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Medida Provisória nº 507, de 5 de outubro de 2010. Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal.

Lei nº 11.767, de 7 de agosto de 2008. Altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para dispor sobre o direito à inviolabilidade do local e instrumentos de trabalho do advogado, bem como de sua correspondência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário) Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002. Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no que concerne à prestação de informações à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, pelas instituições financeiras e as entidades a elas equiparadas, relativas às operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

Decreto nº 4.545, de 26 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a prestação de informações de que trata o Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002.

Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001. Regulamenta o art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria da Receita Federal, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Artigo 198.

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Artigo 26.

Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995 (Lei do Crime Organizado). Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data). Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei dos Arquivos). Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Artigos 153, 154, 311-A, 325 e 326.

DECRETOS

Decreto nº 5.584, de 18 de novembro de 2005. Dispõe sobre o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional - CSN, Comissão Geral de Investigações - CGI e Serviço Nacional de Informações - SNI, que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Decreto nº 5.301, de 9 de dezembro de 2004 - Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 228, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a ressalva prevista na parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências. *Atenção*: A MP 228/2004 foi convertida na Lei 11.111/2005, revogada pela Lei 12.527/2011.

Decreto Legislativo nº 34, de 2002. Aprova o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT. Artigo 37.

Decreto nº 4.199, de 16 de abril de 2002. Dispõe sobre a prestação de informações institucionais relativas à Administração Pública Federal a partidos políticos, coligações e candidatos à Presidência da República até a data da divulgação oficial do resultado final das eleições. Artigo 4º, § 2º.

Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000. Institui a Política de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Artigo 1º, inciso I.

Decreto nº 983, de 12 de novembro de 1993. Dispõe sobre a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com o Ministério Público Federal na repressão a todas as formas de improbidade administrativa. Artigo 2º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO INTERNA

Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012 e alterações posteriores. Regulamenta no âmbito do Senado Federal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado.

Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970. Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal. Artigos 20, 135, 144, 157, 194, 198, 202 e 262.

Ato da Mesa nº 1, de 2001. Regulamenta a tramitação de requerimento de informação. Artigos 7º, 8º, 10, § 3º, 11, 13 e 14.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nº 330, de 1993, sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. Nº 418/93, de 17- 6-93) (tema: transferência, de uma CPI para outra, de documentos protegidos por sigilo bancário).

Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970. Regimento Comum. Artigo 27.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACESSO à informação pública: uma introdução à Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2011. 25 p.

BATISTA, Wênis de Almeida. **Acesso à Informação Pública.** 2015. Monografia (Especialização) -- Faculdade Fortium, Brasília, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. 292 p.

BRASIL. Decreto n º 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF) 09 nov. 1992. p. 15562.

BRASIL. Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991**.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 jan. 1991. Seção 1, p. 455.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Edição Extra. Seção 1. p.1.

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho. **Direito de informação e liberdade de expressão**. Rio de janeiro: Renovar, 1999. 320 p.

GUIA de acesso à informação pública: guia para o servidor. Brasília, DF: Senado Federal, 2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado.** 2. ed., rev. e atual. Brasília, DF: Unesco, 2009. 172 p.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6233 sexta-feira, 07 de abril de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 7, de 2017

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2012.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 98 do Regimento Interno e no art. 233 do Regulamento Administrativo, RESOLVE:

Art. 1° O Ato da Comissão Diretora n° 17 de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. Fica instituído, nos moldes definidos no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 7.372, de 26 de novembro de 2010, o Regime Especial de Execução, destinado a atender as peculiaridades da unidade descrita no art. 193 do Regulamento Administrativo e à sua Residência Oficial. "(NR)

"Art . 20. Para o cumprimento do Regime Especial de Execução, ficam a unidade descrita no art. 193 do Regulamento Administrativo e a sua Residência Oficial autorizados a realizar despesas com suprimento de fundos especial, por meio do mecanismo descrito no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, e no art. 10, III, deste Ato. " (NR)

''Art. 21. O suprimento de fundos especial será utilizado para aquisição ou pagamento de produtos ou serviços estritamente vinculados às necessidades especificas da unidade descrita no art. 193 do Regulamento Administrativo e da sua Residência Oficial, a saber:

..... "(NR)

"Art. 22. O suprimento de fundos especial será concedido a servidores das unidades descritas no art. 210 e no art. 193 do Regulamento Administrativo e da sua Residência Oficial. " (NR)

''Art. 23. Na concessão e na aplicação de suprimento de fundos submetido a regime especial de execução, os servidores descritos no art. 22 deverão observar, individualmente, o limite mensal de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos na alínea "a" dos incisos I e II do art. 23 da Lei n° 8.666, de 1993.

..... "(NR)

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**- Presidente, Senador **Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário, Senador **Sérgio Petecão** - 2º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6233-2 de 07/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6233 sexta-feira, 07 de abril de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, de 2017

Estabelece diretrizes e revoga Atos e Decisões da Comissão Diretora de forma a corrigir inconsistências e impropriedades em normativos referentes à jornada de trabalho e ao controle de frequência dos servidores do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal n° 20, de 2015, que disciplina a estrutura organizacional do Senado Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas de gestão estabelecidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 2 de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir inconsistências e impropriedades em normativos referentes à jornada de trabalho e ao controle de frequência dos servidores do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1° Este Ato estabelece diretrizes para o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores do Senado Federal e revoga Atos e Decisões da Comissão Diretora, de forma a corrigir inconsistências e impropriedades.

Art. 2° Sem prejuízo do cumprimento da jornada semanal ou mensal de trabalho, as unidades administrativas do Senado Federal poderão flexibilizar ajornada diária dos servidores, de forma a atender às especificidades de demanda de trabalho ao longo da semana.

Art. 3° Sempre que as unidades administrativas do Senado Federal estabeleçam, observadas as normas internas, controle da jornada de trabalho por meio de Planos de Gestão ou outras formas que não o registro biométrico de frequência, será obrigatória a implementação de mecanismos transparentes e objetivos de aferição da produtividade individual e coletiva, com o estabelecimento de metas de pontualidade e qualidade.

Art. 4° A Diretoria-Geral do Senado Federal manterá controle mensal da realização de horas extras, identificando as unidades onde ocorram com maior frequência e implementando, de imediato, medida s que identifiquem e mitiguem suas causas.

Art. 5° Ato do Primeiro-Secretário disporá acerca do horário de funcionamento do Senado Federal, da jornada de trabalho e do controle de frequência de seus servidores.

Art . 6° Ficam revogados:

I - os Atos da Comissão Diretora nº 25 de 1989, nº 29 de 1989, nº 37 de 1997, n° 14 de 2000 e n° 7 de 2010;

II- as Decisões da Comissão Diretora n° 12 de 2005 e n° 7 de 2008;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III- a Decisão constante da Ata da 13ª Reunião da Comissão Diretora, de 12 de novembro de 2013, referente à exceção quanto à aplicação da regra contida no art. 6º, § 10, do Ato do Primeiro-Secretário nº 2 de 2013.

Art. 7º Este Ato entra em vigor em 1º de maio de 2017.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**- Presidente, Senador **Cássio Cunha Lima** - 1º Vice-Presidente, Senador **João Alberto Souza** - 2º Vice-Presidente, Senador **José Pimentel** - 1º Secretário, Senador **Antônio Carlos Valadares** - 3º Secretário, Senador **Eduardo Amorim** - 1º Suplente de Secretário, Senador **Sérgio Petecão** - 2º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6233-2 de 07/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6278 sexta-feira, 16 de junho de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, de 2017

Institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal - PCSI

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares,

Considerando que o Senado Federal, no exercício de suas atribuições, recebe, produz, processa, armazena e transmite informações, as quais devem permanecer íntegras, disponíveis, e com o seu grau de sigilo resguardado;

Considerando os Acórdãos TCU nº 1.603/2008, 2.471/2008, 2.308/2010, 1.233/2012, 2.585/2012 e 3.051/2014, todos do Plenário, que recomendam ao Senado Federal ações para o aprimoramento da segurança da informação;

Considerando a aprovação do Projeto Estratégico de Implantação da Política de Segurança no âmbito do Senado Federal, decorrente da revisão do Planejamento Estratégico do Senado Federal em 15 de maio de 2015;

Considerando que a segurança da informação deve ser inerente aos processos de trabalho existentes em todo o âmbito do Senado Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal - PCSI, cujo objetivo é estabelecer princípios, diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e subsídios para a implantação do sistema de gestão de segurança da informação, a fim de viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações recebidas, produzidas, processadas, armazenadas e transmitidas pelo Senado Federal, observada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I - áreas seguras e instalações físicas críticas: áreas físicas e instalações classificadas como de acesso restrito, em função de ações e processos ali desempenhados, de informações ali armazenadas e da possibilidade de impactos em pessoas ou atividades de negócio;

II - autenticidade: propriedade que assegura que determinada informação seja atribuída a determinado usuário ou processo;

III- classificação da informação: processo que assegura que a informação seja adequadamente rotulada, de forma a indicar as necessidades, as prioridades e os níveis esperados de proteção quanto a seus aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - confidencialidade: propriedade que assegura que a informação seja acessada somente por processos e usuários autorizados;

V- controle: forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza legal, administrativa, técnica ou de gestão;

VI - disponibilidade: propriedade que assegura que a informação esteja disponível aos processos e usuários autorizados, sempre que necessário;

VII- gestão da continuidade de negócios: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócio, caso estas ameaças se concretizem;

VIII - gestão de riscos de segurança da informação: conjunto de processos que objetiva identificar os riscos que possam comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade da informação, priorizando seu tratamento com base em critérios para aceitação de riscos compatíveis com os objetivos institucionais;

IX- incidente de segurança da informação: evento que comprometa ou possa comprometer a segurança da informação ou violação a normas de segurança da informação ou à legislação vigente referente ao assunto, que acarrete efeito negativo ao Senado Federal;

X - informação ostensiva: categoria de informação que não possui sigilo ou restrição, cujo acesso pode ser franqueado a qualquer pessoa;

XI - informação sigilosa: categoria de informação enquadrada em uma das hipóteses de sigilo previstas na Constituição, em leis, no Regimento Interno do Senado Federal, no Regimento Comum do Congresso Nacional ou em outras resoluções, cujo acesso deve ser restrito a pessoas que, por seu cargo ou função, tenham necessidade de tomar conhecimento de seu teor;

XII - integridade: propriedade que assegura que a informação seja alterada somente por processos e usuários autorizados;

XIII- recurso de informação: qualquer meio físico ou tecnológico que viabilize o recebimento, a produção, o processamento, o armazenamento ou a transmissão de informação;

XIV - risco: combinação da probabilidade da ocorrência de um evento e de suas consequências;

XV- segurança da informação: conjunto de ações com a finalidade de proteger a informação contra os vários tipos de ameaças, a fim de garantir a continuidade do negócio e minimizar seus riscos;

XVI- sistema de gestão: conjunto de recursos, estruturas, normas, métodos e ferramentas para instituir, gerenciar e continuamente melhorar as políticas, os procedimentos e os processos de trabalho da organização;

XVII- sistema de gestão da segurança da informação: parte do sistema de gestão, baseada na abordagem de riscos, cuja finalidade é estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a segurança da informação;

XVIII - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XIX - usuários colaboradores: empregados de empresas prestadoras de serviço ao Senado Federal, estagiários do Senado Federal e jovens aprendizes;

XX - usuários externos: pessoas físicas ou jurídicas que tenham acesso, de forma autorizada, aos recursos e instalações do Senado Federal e que não sejam caracterizadas como usuários internos ou usuários colaboradores;

XXI - usuários internos: senadores e servidores efetivos e comissionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da PCSI:

I - transparência das informações recebidas, produzidas, processadas, armazenadas e transmitidas pelo Senado Federal;

II - garantia da disponibilidade, da integridade e da autenticidade das informações recebidas, produzidas, processadas, armazenadas e transmitidas pelo Senado Federal;

III - garantia da confidencialidade das informações recebidas, produzidas, processadas, armazenadas e transmitidas pelo Senado Federal, quando legalmente exigida;

IV - planejamento das ações de segurança da informação por meio de sistema de gestão da segurança da informação que considere processos de trabalho e recursos humanos, materiais e tecnológicos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º O Sistema de Gestão de Segurança da Informação será organizado com a finalidade de estruturar a gestão das ações de segurança da informação e será composto pelos seguintes órgãos:

I - Comitê de Segurança da Informação - CSI;

II - Comitês Temáticos de Segurança da Informação - CTSIs;

III - Núcleo de Segurança da Informação em Tecnologia da Informação - NSITI.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pelo Sistema de que trata o caput deste artigo, que serão coordenadas entre as áreas competentes, considerarão a relação entre custo e benefício e serão realizadas de forma a minimizar os riscos e maximizar os resultados.

Art. 5º O CSI é composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos seus titulares e designados por Portaria da Diretoria-Geral:

I - Diretoria-Geral;

II - Secretaria-Geral da Mesa;

III - Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen;

IV - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação;

V - Secretaria de Polícia.

Art. 6º O NSITI integra a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Seção I

Da Classificação e Tratamento da Informação

Art. 7º A classificação da informação, disposta em norma específica, é pressuposto para seu correto tratamento e tem por objetivo assegurar nível adequado de proteção em relação a suas propriedades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os controles físicos, administrativos e tecnológicos necessários para assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações deverão ser implementados conforme a classificação a elas atribuída.

Art. 8º O acesso de usuários colaboradores e externos a dados, documentos ou instalações que contenham informações sensíveis, sigilosas ou de acesso restrito deve ser precedido de assinatura de termo de confidencialidade.

Seção II

Da Gestão de Riscos de Segurança da Informação

Art. 9º O processo de análise e avaliação de riscos é pressuposto para o estabelecimento de controles adequados ao tratamento dos principais riscos de segurança da informação.

Art. 10. A gestão de riscos de segurança da informação alinha-se com a Política de Gestão de Riscos Organizacionais do Senado Federal, definida no Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2013.

Seção III

Da Gestão da Continuidade de Negócios

Art. 11. A gestão da continuidade de negócios tem por objetivo, em relação à segurança da informação, garantir níveis adequados de disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade às informações essenciais ao funcionamento dos processos críticos de negócio do Senado Federal.

Seção IV

Do Uso dos Recursos de Informação

Art. 12. Os recursos de informação do Senado Federal devem ser utilizados para os fins institucionais, respeitados a legislação vigente, a PCSI, as normas complementares de segurança da informação, as obrigações contratuais e os direitos autorais.

Seção V

Da Gestão de Incidentes de Segurança da Informação

Art. 13. A gestão de incidentes de segurança da informação deve priorizar a restauração do funcionamento adequado dos recursos de informação do Senado Federal.

Seção VI

Da Gestão de Áreas Seguras e Instalações Físicas Críticas

Art. 14. A gestão de áreas seguras e instalações físicas críticas tem por objetivo, em relação à segurança da informação, prevenir danos e interferências nas instalações do Senado Federal que possam causar perda, roubo ou comprometimento de informações.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao CSI:

I - planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar, em conjunto com os setores competentes, a implementação da PCSI e das normas complementares e as ações de segurança da informação;

II- analisar e formular ações de segurança da informação para o Senado Federal, considerando a conformidade com a legislação e as recomendações e boas práticas pertinentes;

III- fomentar a cultura de segurança da informação no Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV- planejar a capacitação dos usuários em segurança da informação;

V - apresentar propostas de compatibilização das normas do Senado Federal que tenham impacto em segurança da informação com a PCSI;

VI- prestar assessoria em segurança da informação ao Senado Federal;

VII- propor alocação de recursos necessários às ações de segurança da informação;

VIII- apoiar as áreas competentes do Senado Federal na definição de metodologias, processos e tecnologias em segurança da informação, contemplando a classificação da informação, a gestão de riscos em segurança da informação, o uso dos recursos de informação, a gestão da continuidade de negócios e a gestão de incidentes de segurança da informação;

IX - formular, avaliar, monitorar e divulgar indicadores de segurança da informação no âmbito do Senado Federal;

X - instituir CTSI para tratar de assunto específico afeto à segurança da informação, o qual será integrado por servidores indicados pelos titulares das áreas temáticas relacionadas;

XI - revisar a PCSI no máximo a cada três anos;

XII - estabelecer permanente interlocução com outros comitês de segurança da informação criados no âmbito da Administração Pública.

Art. 16. Compete ao NSITI:

I - secretariar o CSI;

II- atuar como gestor de segurança da informação do Senado Federal;

III - receber e encaminhar ao CSI as demandas de ações corporativas de segurança da informação;

IV - oficiar as áreas envolvidas no âmbito dos CTSIs para a indicação de participantes;

V- propor e coordenar, em conjunto com as demais áreas competentes do Senado Federal:

a) a formulação, a avaliação e o monitoramento de indicadores de segurança da informação em tecnologia da informação - TI;

b) ações de segurança da informação em TI;

c) processos de gestão da continuidade de TI;

d) processos de gestão de riscos de segurança da informação em TI;

e) processos de tratamento de incidentes de segurança da informação em TI;

VI- prestar assessoria em segurança da informação em TI às demais áreas do Senado Federal;

VII - prospectar tecnologias aplicáveis à segurança da informação em TI, sem prejuízo da atuação das demais áreas competentes do Senado Federal;

VIII - reportar os incidentes de segurança da informação em TI ao CSI;

IX - apresentar os indicadores de segurança da informação em TI ao CSI.

Art. 17. Compete às unidades administrativas do Senado Federal:

I- indicar representantes para participação nos CTSIs, quando solicitado;

II - reportar as ocorrências de incidentes de segurança da informação de que tenham conhecimento ao NSITI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 18. Compete aos usuários internos e aos usuários colaboradores do Senado Federal reportar ao NSITI as ocorrências de incidentes de segurança da informação de que tenham conhecimento.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 19. Este Ato é o documento de referência da PCSI no âmbito do Senado Federal e serve de base para quaisquer normas complementares relativas à segurança da informação.

Art. 20. Integram a PCSI todos os atos normativos de segurança da informação do Senado Federal atuais e que vierem a ser editados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos não previstos neste Ato serão analisados pelo CSI e apreciados pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 13 de junho de 2017. Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador João Alberto Souza - 2º Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Antônio Carlos Valadares - 3º Secretário, Senador Sérgio Petecão - 2º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6278-2 de 16/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6278 sexta-feira, 16 de junho de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 10, de 2017

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2012 e revoga o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2011, de forma a promover adequações normativas ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 5, de 1º de maio de 2017.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Administrativo, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2017, que disciplina a estrutura organizacional do Senado Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações das normas vigentes aos novos dispositivos contidos no Regulamento Administrativo;

CONSIDERANDO o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2011, que dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão das licenças para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família, à gestante, e por acidente em serviço, previstas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o Regulamento Administrativo do Senado Federal prevê, em seu art. 130, §2º, que Ato da Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos e prazos relativos às licenças previstas em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o Ato da Diretoria-Geral nº 17 de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Para o cumprimento do Regime Especial de Execução, ficam as unidades descritas no arts. 210 e 193 do Regulamento Administrativo e a sua Residência Oficial autorizadas a realizar despesas com suprimento de fundos especial, por meio do mecanismo descrito no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, e no art. 10, III, deste Ato.

....."(NR)

"Art. 21 .....

VI- aluguel de máquinas, equipamentos e veículos.

....."(NR)

Art. 2º Revoga-se o Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2011.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala de Reuniões, em 13 de junho de 2017. Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador João Alberto Souza - 2º Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Antônio Carlos Valadares - 3º Secretário, Senador Sérgio Petecão - 2º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6278-2 de 16/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6295 terça-feira, 11 de julho de 2017

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 11, de 2017

Dispõe sobre a identificação e o acesso de senadores, servidores e demais pessoas que exercem integralmente ou parcialmente suas funções nas dependências físicas do Senado Federal e regulamenta a Resolução nº 11, de 7 de março de 1996.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A emissão das carteiras de identidade e dos distintivos de lapela dos Senadores, das identidades funcionais, dos crachás de identificação e dos distintivos de lapela dos servidores, dos crachás de identificação dos servidores comissionados, de autorizados, de estagiários, de menores aprendizes e das credenciais das demais pessoas que desempenham integralmente ou parcialmente suas funções nas dependências do Senado Federal atenderá ao disposto neste Ato.

Art. 2º A decisão quanto à emissão dos documentos e dos distintivos de que trata o art. 1º deste Ato cabe ao Primeiro-Secretário, ressalvadas as credenciais dos profissionais de imprensa que caberá à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Compete à Secretaria de Polícia Legislativa a emissão dos documentos e dos distintivos de que trata o art. 1º deste Ato, observado o disposto no art. 11 do Regimento Interno do Senado Federal no caso das Carteiras de Identidades de Senador, de Suplente de Senador e de Suplente em Exercício, ressalvadas as competências da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal quanto à emissão de credenciais provisórias e temporárias para profissionais da área imprensa.

Art. 4º O Senado Federal observará os termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, para emissão dos documentos de que trata este Ato.

DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Da Carteira de Identidade de Senador e da Identidade Funcional de Servidor

Art. 5º A Carteira de Identidade de Senador e a Carteira de Identidade de Suplente de Senador são documentos oficiais de identidade com fé pública em todo território nacional e validade restrita ao período do mandato.

Parágrafo único. O suplente em exercício no cargo de Senador terá direito à Carteira de Identidade de Senador com validade de um ano renovável por igual período enquanto durar a substituição, limitada ao período do mandato.

Art. 6º A identidade funcional de servidor efetivo ativo ou inativo é documento de identidade oficial com fé pública em todo território nacional e validade indeterminada.

Art. 7º As carteiras de identidade de Senador, de suplente de Senador e de suplente em exercício serão assinadas pelo Primeiro-Secretário e a identidade funcional de servidor ativo ou inativo, pelo Diretor-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6187 segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, de 2017

"Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2016"

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso II e Parágrafo Único, e, 55, inciso I, alínea "a", e III, alíneas "a" e "b", e §1° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Senado Federal, referente ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016, compreendendo a consolidação dos dados de janeiro a dezembro de 2016, na forma dos Anexos, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Senado Federal, 25 de janeiro de 2017. Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 21, Seção 1, de 30/01/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6187-2 de 30/01/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do Distintivo de Lapela

Art. 8º O distintivo de lapela é de uso exclusivo dos Senadores, dos suplentes em exercício, do Secretário-Geral da Mesa, do Diretor-Geral e dos Policiais Legislativos.

§ 1º O uso do distintivo de lapela para fins de identificação é restrito aos Senadores, aos suplentes em exercício, ao Secretário-Geral da Mesa e ao Diretor-Geral.

§ 2º O controle e a distribuição dos distintivos dos Senadores, dos suplentes em exercício, do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral será feito pela Diretoria-Geral; dos demais, pela Secretaria de Polícia Legislativa.

Do Crachá de Identificação

Art. 9º O crachá de identificação é documento oficial de identificação válido somente nas dependências do Senado Federal, de uso obrigatório, ostensivo, pessoal e intransferível.

Art. 10. Farão uso do crachá de identificação:

I - servidores efetivos ativos e inativos;

II - servidores comissionados;

III - empregados de empresas que mantenham contrato de prestação de serviço continuado com o Senado Federal, na condição de "autorizado";

IV - estagiários;

V - menores aprendizes.

§ 1º Para emissão do crachá de identificação, o titular deverá estar previamente cadastrado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) exceto os previstos no inciso III do caput deste artigo cujos titulares serão cadastrados pelo gestor de cada contrato em sistema específico, devendo, para isso, obter do preposto de cada empresa os seguintes documentos dos empregados:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG;

II- cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

III - cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação e o vínculo empregatício;

IV- uma foto recente, colorida, de frente e com fundo branco;

V - cópia de comprovante de residência;

VI- ficha de cadastro e termo de responsabilidade preenchidos e assinados pelo empregado.

§ 2º O gestor de cada contrato fornecerá a relação dos empregados que prestarão serviço nas dependências do Senado Federal à Secretaria de Polícia Legislativa que emitirá os crachás de identificação.

Art. 11. O crachá de identificação conterá, no mínimo:

I- a identificação do Senado Federal;

II - o nome abreviado pelo qual a pessoa deseja ser chamada;

III- o nome completo;

IV- a matrícula, quando for o caso;

V- a validade, quando for o caso; e

VI- a inscrição "de uso obrigatório, ostensivo, pessoal e intransferível".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. A cor predominante do crachá de identificação distinguirá o vínculo do identificado com o Senado Federal.

Parágrafo único. Ato do Diretor-Geral regulamentará o formato e as cores dos crachás de identificação.

Da Credencial

Art. 13. Credencial é o documento que identifica e autoriza pessoa sem vínculo legal ou contratual com o Senado Federal, mas que exerce integralmente ou parcialmente suas funções na Casa a ter acesso às dependências do Senado, podendo ser:

I - provisória, com validade de até cinco dias úteis;

II - temporária, com validade de até trinta dias, para substituição de pessoa que exerce suas funções no Senado Federal no caso de férias e outros impedimentos legais; e

III- permanente, com validade acima de trinta dias até um ano.

Parágrafo único. A credencial não dispensa o registro de acesso do credenciado às dependências do Senado Federal.

Art. 14. Poderão requerer credenciamento junto ao Senado Federal:

I - cada Senador, até o limite de cinco credenciais, sendo duas específicas para assessoria de Imprensa;

II - empresas, órgãos e organizações jornalísticas para seus integrantes, seus empregados ou contratados que fazem cobertura das atividades do Senado Federal e/ou dos Senadores, observados os seguintes quantitativos para cada segmento específico:

a) jornal, revista, agência de notícia: quinze jornalistas, cinco repórteres fotográficos ou repórteres cinematográficos e cinco técnicos;

b) portal e site de notícias: cinco jornalistas e dois repórteres fotográficos;

c) agência de fotojornalismo: cinco repórteres fotográficos;

d) emissora de televisão: vinte jornalistas, dez repórteres cinematográficos, dez auxiliares de câmera e quinze técnicos;

e) emissoras de rádio: cinco jornalistas e cinco técnicos.

III - órgãos e entidades com sede ou filiais instaladas nas dependências do Senado Federal para seus servidores ou empregados, limitadas a seis para cada;

IV - órgãos e entidades públicos federais, limitadas a duas para cada.

Art. 15. A solicitação de credenciamento deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG ou de passaporte no caso de profissional de imprensa de nacionalidade estrangeira;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, dispensada no caso de profissional de imprensa ou jornalismo de nacionalidade estrangeira;

III - cópia de Registro Profissional ou equivalente no caso de profissionais de imprensa;

IV - cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação e o vínculo empregatício ou documento equivalente;

V - declaração de titular de órgão ou entidade pública, quando servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta;

VI- uma foto recente, colorida, de frente e com fundo branco;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - cópia de comprovante de residência;

VIII - formulário de cadastro e termo de responsabilidade preenchidos e assinados pelo credenciado.

Parágrafo único. Credenciamentos solicitados por Senadores e pela Secretaria de Comunicação Social para profissionais de imprensa prescindem dos documentos do inciso IV do caput deste artigo.

Art. 16. A credencial do profissional da área de imprensa dá acesso além dos espaços públicos e aos autorizados pela administração do Senado Federal, ao Comitê de Imprensa e à Tribuna de Imprensa.

Art. 17. O profissional indicado por empresa, órgão ou organização de jornalismo não sediada no Brasil fará jus apenas à credencial provisória.

Art. 18. As empresas, os órgãos e as organizações de jornalismo, previamente cadastrados, deverão apresentar relação dos profissionais que atuarão em seu nome na cobertura dos trabalhos do Senado Federal ou dos Senadores para fins de credenciamento.

Art. 19. A relação dos credenciados será publicada no portal da transparência do Senado Federal com a indicação do vínculo do credenciamento.

DA IMPRENSA

Dos Servidores e Terceirizados Vinculados à Secretaria de Comunicação Social

Art. 20. Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Senado Federal, lotados na Secretaria de Comunicação Social e vinculados diretamente à função de imprensa, serão identificados, além do crachá de identificação, por credencial específica.

Art. 21. Os empregados de empresas que prestam serviços ao Senado Federal na área de imprensa e que trabalham diretamente nessa função serão identificados, além do crachá de identificação, por credencial específica.

Art. 22. Desde que haja compatibilidade de horários, é permitido um segundo credenciamento ao terceirizado de que trata o art. 21 , que trabalha para empresa, órgão ou organização de jornalismo cadastrada no Senado Federal.

Parágrafo único. O credenciamento de terceirizado que preste serviço a empresa, órgão ou organização de jornalismo que atua no Senado Federal observará todas as regras previstas para os demais casos, devendo o funcionário portar cada credencial nos horários específicos.

Das Empresas, Órgãos e Organizações de Jornalismo

Art. 23. As empresas, os órgãos e as organizações de jornalismo que atuam na cobertura jornalística das atividades do Senado Federal e/ou dos Senadores devem ser cadastrados junto à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 24. A solicitação de cadastramento de empresa, órgão ou organização de jornalismo dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha de cadastro preenchida;

II - cópia do contrato social ou de estatuto registrado em cartório com a definição da finalidade jornalística;

III - cópia da outorga expedida pelo Ministério das Comunicações, no caso de emissora de rádio ou televisão;

IV - cópia de portfólio com a produção noticiosa referente a cobertura já realizada sobre o Senado Federal.

Parágrafo único. As empresas, os órgãos e as organizações de jornalismo não sediadas no Brasil ficam dispensadas da apresentação dos documentos listados nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do Comitê de Imprensa

Art. 25. O Comitê de Imprensa, com autonomia e direção própria, é integrado pelos profissionais de imprensa credenciados junto ao Senado Federal e reconhecido como órgão que presta serviços de interesse público.

§ 1º O Comitê de Imprensa funciona nas dependências do Senado Federal em espaço determinado pela Administração.

§ 2º À Secretaria de Comunicação Social compete a gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados pela Administração do Senado Federal ao Comitê de Imprensa.

Da Utilização das Dependências do Senado Federal

Art. 26. A utilização das dependências do Senado Federal para a instalação de links de emissoras de televisão e linhas privadas para emissoras de rádio, bem como a captura de imagem em dependências específicas para produção de programas jornalísticos e reportagens especiais deverá ser autorizada pela Secretaria de Comunicação Social e produções não jornalísticas, pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º A solicitação para utilização das dependências do Senado Federal deverá conter finalidade, data, hora, local pretendido e identificação dos profissionais envolvidos, com pelo menos três dias úteis de antecedência.

§ 2º Em situações especiais ou não previstas, poderá ser dispensada a observância do prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 27. A autorização estará condicionada à avaliação de mérito, conveniência e oportunidade, após consulta aos responsáveis pelos espaços solicitados.

Art. 28. A Secretaria de Polícia Legislativa deverá ser consultada em todos os casos e emitirá parecer, devendo ser informada sobre a deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O servidor efetivo ao se aposentar fica obrigado a efetuar a troca de sua identidade funcional e de seu crachá de identificação junto à Secretaria de Polícia Legislativa.

Art. 30. O servidor exonerado ou que tiver a aposentadoria cassada deverá devolver o crachá e, quando for o caso, a identificação funcional e credencial de estacionamento à Secretaria de Polícia Legislativa, que expedirá recibo ou nada consta.

Parágrafo único. O recibo ou o nada consta de que trata o caput deste artigo passa a integrar a lista dos documentos necessários ao pagamento das verbas rescisórias e indenizatórias.

Art. 31. A emissão de segunda via de qualquer documento ou de distintivo de que trata este Ato ocorrerá:

I- mediante a devolução do documento ou distintivo original danificado; ou

II - mediante a apresentação de boletim de ocorrência policial no caso de perda, roubo, furto ou extravio.

Art. 32. A emissão de qualquer documento previsto neste Ato, bem como de qualquer distintivo, inclusive no caso de reposição, não será cobrada.

Art. 33. Ato do Diretor-geral definirá as especificações dos distintivos e dos documentos previstos neste Ato.

Art. 34. Para garantir maior agilidade dos processos e melhor adaptação às inovações tecnológicas, Ato do Primeiro-Secretário poderá alterar partes específicas deste Ato.

Art. 35. Revogam-se o Ato da Comissão Diretora nº 8 de 2010 e o Ato do Primeiro-Secretário nº 8 de 2010.

Art. 36. Este Ato entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala de Reuniões, em 5 de julho de 2017. Senador Eunício Oliveira - Presidente, Senador Cássio Cunha Lima - 1º Vice-Presidente, Senador João Alberto Souza - 2º Vice-Presidente, Senador José Pimentel - 1º Secretário, Senador Gladson Cameli - 2º Secretário, Senador Antônio Carlos Valadares - 3º Secretário, Senador Eduardo Amorim - 1º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6295-2 de 11/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6265 segunda-feira, 29 de maio de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, de 2017

"Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017"

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso II e Parágrafo Único, e, 55, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** do Senado Federal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017, compreendendo a consolidação dos dados de maio de 2016 a abril de 2017, na forma dos Anexos, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Senado Federal, 24 de maio de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 101, Seção 1, de 29/05/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6265-2 de 29/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6272 quarta-feira, 07 de junho de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, de 2017

Delega ao Diretor-Geral do Senado Federal a competência para representar o Senado Federal perante a União na operacionalização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Fica delegada a competência ao Diretor-Geral do Senado Federal para representar o Senado Federal perante a União na operacionalização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Parágrafo único. O Diretor-Geral do Senado Federal poderá subdelegar as atribuições de que trata este artigo a servidor efetivo do Senado Federal.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de maio de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 108, Seção 1, de 07/06/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6272-2 de 07/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6300 terça-feira, 18 de julho de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ATO DO PRESIDENTE Nº 5, de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de R$ 13.678.604,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais), para remanejamento de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no art. 45, §1o, inciso I, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO), combinado com o art. 4o, caput, inciso III, alínea "d", item 1, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA), e considerando as disposições contidas na Portaria SOF/MP no 7, de 14 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de R$ 13.678.604,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Senado Federal, 13 de julho de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 136, Seção 1, de 18/07/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6300-2 de 18/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO 1º SECRETÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6202 segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 1, de 2017

Delega competência ao Chefe de Gabinete da Primeira-Secretaria, nos termos dos artigos 12, 13 e 14, da Lei 9.784/99, para decidir sobre matérias de natureza administrativa.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em especial, com a autorização dos artigos 12, 13 e 14, da Lei nº 9.784/99 RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Primeira-Secretaria, durante o biênio de 2017 e 2018, nos estritos termos dos artigos 12, 13 e 14, da Lei 9.784, de 1999 para:

a) Solicitar instrução processual e afastar o caráter sigiloso dos processos submetidos à análise da Primeira-Secretaria;

b) Autorizar o credenciamento de pessoas fisicas e/ou jurídicas a atuarem no Senado Federal, em conformidade com as normas administrativas;

c) Deliberar sobre os pedidos de utilização dos espaços do Senado Federal, conforme previsto no Ato do Primeiro-Secretário nº 45, de 2004;

d) Deliberar sobre a utilização dos espaços de estacionamento no Senado Federal, em conformidade com o Ato do Primeiro-Secretário nº 03, de 2011; e

e) Decidir nos estritos termos da Ata nº 13, de 2011, da Comissão Diretora.

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete da Primeira-Secretaria promoverá todos os atos de natureza administrativa que não sejam de competência privativa do Primeiro-Secretário.

Art. 2º - A presente delegação tem por objetivo atender aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, no primeiro nível de competência administrativa.

Art. 3º - O Primeiro-Secretário poderá avocar, segundo juízo de conveniência e oportunidade, as competências delegadas por este ato.

Art. 4º **-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2017. Senador **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6202-2 de 20/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6233 sexta-feira, 07 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Senado Federal, a jornada de trabalho e o controle de frequência dos seus servidores.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de atualizar e consolidar as normas referentes à jornada de trabalho e frequência dos servidores do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o funcionamento dos serviços do Senado Federal, com base no inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal, disciplina o horário de trabalho de seus servidores e o cumprimento da jornada prevista no art. 19 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 2º O horário de funcionamento dos serviços do Senado Federal atenderá à dinâmica das atividades parlamentares da Casa e do Congresso Nacional, de modo a lhes assegurar apoio constante e eficaz.

Art. 3º O atendimento ao público externo será realizado no período compreendido entre 8h30min e 18h30min, nos dias úteis.

Parágrafo único. O período de atendimento ao público externo poderá ser temporariamente alterado por decisão do Diretor-Geral.

DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Art. 4º Os servidores do Senado Federal cumprirão jornada de trabalho ordinária fixada no período compreendido entre 7h e 22h, nos dias úteis, em razão das atribuições de seus cargos e das atividades de seu órgão de exercício, respeitada a duração máxima do trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 5º A jornada de trabalho estabelecida no caput do art. 4º poderá ser cumprida de forma ininterrupta ou não, e será definida conforme as necessidades de serviço de cada unidade pelos titulares dos seguintes órgãos, respectivamente:

I - Gabinetes dos membros da Comissão Diretora;

II - Gabinetes dos Senadores, das Lideranças, e dos órgãos parlamentares;

III - Órgãos Superiores de Execução;

IV - Órgãos de Assessoramento Superior;

V - Órgão Supervisionado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A competência descrita neste artigo poderá ser delegada pelo titular a seus subordinados diretos, sendo vedada a subdelegação.

§ 2º Os titulares das unidades que, em razão das atribuições das respectivas áreas, necessitem definir jornada de trabalho ordinária de servidores subordinados fora do período descrito no caput do art. 4º, deverão solicitar a prévia autorização do Diretor-Geral.

Art. 6º A jornada de trabalho ordinária dos servidores do Senado Federal compreende as seguintes modalidades e respectivas características:

I - comum: duração normal do trabalho semanal de quarenta horas, com intervalo diário mínimo de uma hora;

II - corrida: duração normal do trabalho semanal de trinta e cinco horas, realizadas diariamente em períodos ininterruptos;

III - diferenciada: duração normal do trabalho igual ou superior a doze horas diárias, havendo equilíbrio entre essa duração e o correspondente intervalo interjornada.

§ 1º A vinculação de cada servidor a qualquer das modalidades de jornada ordinária dá-se no interesse do serviço e pode ser revista a qualquer tempo.

§ 2º A jornada corrida destina-se a atender necessidade de trabalho contínuo ou de concentração de demanda em horários específicos.

§ 3º A chefia imediata definirá o intervalo intrajornada para repouso e alimentação dos servidores, de acordo com o interesse do serviço, observando sempre o limite previsto no inciso I deste artigo.

§ 4º O intervalo intrajornada na modalidade comum, definido pela chefia imediata, será computado a partir da sétima hora.

§5º O Diretor-Geral aprovará a jornada diferenciada de que trata o inciso III, mediante proposta do diretor da respectiva unidade, a fim de atender à necessidade de trabalho em turnos, plantões ou escalas.

§ 6º Os servidores ocupantes de qualquer função comissionada e de cargos em comissão símbolos SF-01, SF-02 e SF-03, submetem-se ao cumprimento do regime de jornada comum, salvo nas seguintes hipóteses:

I - nos períodos de recesso parlamentar, conforme requisitos estabelecidos no art. 26 deste Ato;

II- para a servidora que aderiu ao Programa de Assistência à Mãe Nutriz, conforme o Ato da Comissão Diretora nº 3 de 2016;

III- ao servidor portador de deficiência, ou com cônjuge, filho ou dependente com deficiência, que tiver sua jornada de trabalho reduzida pela Junta Médica Oficial, independentemente de compensação de horário, e desde que se atenda a necessidade e o interesse do serviço.

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 7º A jornada de trabalho cumprida pelos servidores efetivos e comissionados será registrada diariamente em sistema eletrônico de controle de frequência, assegurada a preservação das informações pelos prazos estabelecidos em lei.

§ 1º Serão coletados os dados referentes aos horários de início e término da jornada diária por meio de método biométrico capaz de verificar a identidade do servidor.

§ 2º O registro da frequência será realizado em coletores situados nas proximidades do local de lotação de cada servidor, definidos pela chefia imediata.

§ 3º Estão dispensados do registro diário os ocupantes de funções comissionadas símbolos FC-05, FC-04, e de cargo comissionado símbolo SF-03.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os registros individuais poderão ser consultados pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores previamente autorizados pelo Diretor-Geral para realizar a consulta em função de suas atribuições.

§5º O sistema eletrônico não computará a jornada de trabalho registrada em desconformidade com as disposições deste Ato, cabendo à chefia imediata sanear as inconsistências apontadas na forma do art. 8º deste Ato.

§ 6º Nos dias em que a dinâmica das atividades da Casa exigir a prestação de serviço fora do período a que se refere o caput do art. 4º, a chefia imediata deverá, posteriormente, validar a marcação no sistema eletrônico.

Art. 8º A chefia imediata é responsável pelo controle da assiduidade do servidor, devendo atestar a frequência e realizar as seguintes ações no sistema eletrônico:

I- atestar as atividades e os serviços externos às dependências do Senado Federal;

II - validar, em caráter excepcional, os períodos trabalhados fora dos turnos e escalas previamente estabelecidos;

III - encerrar, mensalmente, os registros dos servidores sob sua responsabilidade, assegurando-lhes correção e conformidade com as normas deste Ato;

IV - sanear as inconsistências de registro relacionadas à frequência do servidor.

§ 1º A chefia imediata deverá, até o 3º dia útil do mês subsequente, concluir a gestão da frequência dos servidores que lhe forem subordinados, para fins de registro definitivo.

§ 2º Caso o servidor seja desligado do Senado Federal, a chefia imediata deverá, até o 3º dia útil após a publicação do desligamento, concluir a gestão da frequência do respectivo servidor, para fins de registro definitivo.

§ 3º Ultrapassados os prazos dos § 1º e § 2º deste artigo, caberá à chefia imediata justificar o seu descumprimento e solicitar, mediante memorando, a reabertura do sistema eletrônico, à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o prazo máximo de dois meses, contados do 1º dia do mês subsequente ao mês de apuração; para período superior, a solicitação deverá ser apreciada pelo Diretor-Geral.

§ 4º As adequações de registro procedidas deverão ser devidamente justificadas no próprio sistema eletrônico pela chefia imediata.

§ 5º O titular da unidade ou a chefia imediata poderá delegar as atividades de gestão de frequência previstas neste artigo a servidor expressamente designado.

Art. 9º O gestor de frequência dos servidores do Senado Federal responsabiliza-se, sob as penas da lei, pelo efetivo cumprimento deste Ato.

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 10. Poderá haver eventualmente a compensação de horários pelos servidores, prevista no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso II do art. 44 da Lei nº 8. 112, de 1990, mediante prévio acordo entre o servidor e a chefia imediata, sempre visando a necessidade do serviço, observado o cumprimento integral da jornada ordinária a que o servidor estiver submetido.

§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão também ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 2º As faltas e ausências injustificadas não serão compensadas e serão descontadas da remuneração do servidor, na forma da lei.

Art. 11. Não caracteriza serviço extraordinário o trabalho realizado nos períodos de extensão da duração do trabalho para fins de compensação de horários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. A compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada semanal do servidor será feita por meio de sistema de banco de horas, observados os seguintes critérios:

I - são consideradas horas excedentes na jornada de modalidade comum as que ultrapassarem as 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os intervalos intrajornadas, devidamente validadas pela chefia imediata no sistema eletrônico;

II - são consideradas horas excedentes na jornada de modalidade corrida as que ultrapassarem as 35 (trinta e cinco) horas semanais, devidamente validadas pela chefia imediata no sistema eletrônico;

III - o servidor somente poderá acumular até 60 (sessenta) horas excedentes para fins de compensação;

IV- O débito de carga horária que exceder o limite de 20 (vinte) horas será objeto de desconto no mês subsequente ao da apuração.

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 13. O serviço extraordinário será remunerado nos termos do art. 73 da Lei nº 8.1 12, de 1990, e somente será admitido se for previamente autorizado pelo Diretor-Geral, conforme as condições legais e regulamentares e os limites estabelecidos neste Ato.

§ 1º O serviço extraordinário será apurado no sistema eletrônico de controle de frequência e será remunerado pelos minutos que excederem o equivalente mensal a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O pagamento de horas-extras será feito somente aos servidores autorizados que permanecerem submetidos ao controle eletrônico de frequência, durante todo o mês de competência.

§ 3º O disposto no§ 2º aplica-se inclusive aos servidores dispensados do controle eletrônico de frequência para fins de aferição do cumprimento da jornada ordinária.

§ 4º O descumprimento dos §§ 2º e 3º importará em renúncia do servidor ao controle e à apuração da jornada extraordinária e obstará o reconhecimento e o pagamento de horas-extras.

§ 5º O cálculo da remuneração do serviço extraordinário terá por base a remuneração mensal do servidor e não poderá ultrapassar mensalmente, para cada convocado, a importância equivalente à FC-1, sendo o restante convertido em banco de horas.

§ 6º As horas-extras pagas aos servidores serão consolidadas em relatório mensal, a ser publicado no Portal da Transparência, contendo, de maneira individualizada, o nome, a lotação, o quantitativo e os valores.

§ 7º Fica vedado o pagamento do adicional de horas-extras aos servidores submetidos à jornada diferenciada, devendo as horas trabalhadas acima do limite mensal equivalente serem convertidas em banco de horas.

§ 8º A vedação constante do § 7º deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria de Polícia convocados durante o seu intervalo interjornada por seu Diretor, após prévia aprovação do Diretor-Geral, para atender às necessidades de policiamento em situações excepcionais e temporárias de risco ou de grave ameaça ou em razão de manifestações.

Art. 14. O sistema eletrônico não permitirá o registro de jornada extraordinária senão para atender a situações excepcionais e temporárias, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º Para assegurar a continuidade dos serviços de assessoramento parlamentar e de suporte às atividades legislativas e administrativas, poderá ser autorizada a realização de jornada extraordinária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O servidor somente poderá ser convocado para prestação de serviço extraordinário por até 2 (duas) horas diárias em dias úteis.

§ 3º A chefia imediata somente poderá convocar o servidor para realizar serviço extraordinário após prévia aprovação do Diretor-Geral, com vigência a partir da data da solicitação do titular da respectiva unidade, e com validade de até três meses.

§ 4º O limite previsto no § 2º poderá ser ultrapassado em caso de demonstração de imperiosa necessidade de serviço, reconhecida e autorizada pelo Primeiro-Secretário, em face de motivo de força maior, bem corno para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 5º O servidor que estiver autorizado e convocado para realizar jornada extraordinária, não terá horas excedentes computadas no banco de horas, devendo todo o tempo, excluído o intervalo intrajornada, ser considerado como serviço extraordinário, sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 13 deste Ato.

§ 6º Independentemente da sistemática de controle de frequência definida pelo gabinete parlamentar, fica estabelecido o limite mensal de quatro servidores, mais o servidor designado para exercer as atividades de motorista, aptos à realização de serviços extraordinários.

§ 7º O serviço extraordinário somente será prestado nas dependências do Senado Federal em Brasília.

Art. 15. Se a jornada extraordinária for contígua à jornada ordinária do servidor, o controle será feito pelos registros previstos no § 1º do art. 7º deste Ato.

Parágrafo único. Se a jornada extraordinária não for contígua, serão realizados registros diários no sistema eletrônico, incluindo os de entrada e de saída específicos para o período de serviço extraordinário.

Art. 16. Eventual débito de horas ordinárias constante no mês para pagamento de serviço extraordinário será descontado do total das horas-extras realizadas.

Art. 17. Somente será admitida a prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - atividades essenciais ao funcionamento, manutenção e reparo das instalações físicas da Casa e dos sistemas informatizados que não possam ser exercidas em dias úteis;

II - eventos institucionais previamente determinados que ocorram nesses dias;

III - situações que requeiram imediato atendimento e decorrentes de fatos supervenientes;

IV - convocação de servidores lotados na Secretaria de Polícia Legislativa, para atender:

a) as necessidades de policiamento para apoio aos eventos descritos no inciso II;

b) situações excepcionais e temporárias de risco ou de grave ameaça ou em razão de manifestações públicas.

§ 1º Nas situações enquadradas nos incisos I e II deste artigo, a solicitação deverá conter, ainda, data e horário da prestação dos serviços, bem como as tarefas a serem executadas pelo servidor.

§ 2º O serviço extraordinário realizado nos dias referenciados no caput deste artigo não será considerado para cômputo da jornada ordinária semanal a que estiver submetido o servidor.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

DO REGIME DE SOBREAVISO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 18. O regime de sobreaviso consiste no estado de prontidão a que o servidor escalado, localizado fora das dependências de seu local de trabalho, deve se submeter, aguardando eventual chamado por parte de sua chefia imediata para atender eventos de caráter extraordinário.

Art. 19. Conforme a necessidade e a natureza do serviço, o regime de sobreaviso será autorizado pelo Diretor-Geral para o período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido fora do horário estabelecido no caput do art. 4º deste Ato.

§ 1º O servidor submetido ao regime de sobreaviso deverá atender, imediatamente, a convocação para a prestação do serviço.

§ 2º O não comparecimento do servidor escalado em regime de sobreaviso ao local de trabalho, quando convocado, será considerado falta injustificada, com o respectivo desconto remuneratório.

Art. 20. Será considerado como hora trabalhada 1/3 (um terço) do período total em que o servidor estiver submetido ao regime de sobreaviso, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 19 deste Ato.

Art. 21. As horas referentes ao regime de sobreaviso somente ensejarão pagamento de serviço extraordinário quando este for efetivamente realizado, nos termos do § 1º do art. 13 deste Ato.

§ 1º O serviço extraordinário realizado sob o regime de sobreaviso não será considerado para cômputo da jornada ordinária semanal a que estiver submetido o servidor.

§ 2º As horas trabalhadas pelo servidor convocado serão deduzidas do período total de sobreaviso para o cálculo do acréscimo previsto no caput do art. 20 deste Ato.

§ 3º O pagamento do serviço extraordinário previsto no caput será realizado atendidos os seguintes requisitos:

I- registro biométrico do ponto eletrônico nos termos do § 1º do art. 7º deste Ato;

II - justificativa da convocação mediante demonstração de indubitável necessidade do serviço extraordinário pelo titular da unidade.

DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES LOTADOS EM GABINETE

Art. 22. O Chefe de Gabinete de senador, de liderança ou de membro da Comissão Diretora estabelecerá a jornada e o horário de trabalho dos servidores do respectivo órgão, conforme orientação do senador titular, nos termos do § 1º do art. 5º deste Ato.

Art. 23. O controle do cumprimento da jornada e do horário de trabalho dos servidores lotados no gabinete de senador, de liderança ou de membro da Comissão Diretora poderá obedecer a sistemática definida no próprio órgão, mediante comunicação prévia do respectivo Chefe de Gabinete dirigida ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e inserção da opção no sistema eletrônico de controle de frequência.

§ 1º A gestão para inclusão ou exclusão de servidores na sistemática de controle própria ficará sob a responsabilidade do respectivo Chefe de Gabinete, com vigência a partir da data de protocolo do requerimento, salvo solicitação em sentido diverso.

§ 2º A comunicação da opção pela sistemática de controle de jornada e de horário de trabalho de que trata o caput será publicada no Portal da Transparência.

§ 3º Na sistemática própria, o Chefe de Gabinete atestará mensalmente, no sistema eletrônico, o controle realizado, devendo observar os procedimentos e os prazos estabelecidos para o correto fechamento da folha de pagamento.

§ 4º O Chefe de Gabinete de senador informará mensalmente, no sistema eletrônico, o cumprimento da jornada pelos servidores designados para trabalhar no Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

DO PLANO DE GESTÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. Nas situações especiais em que os resultados possam ser objetivamente mensurados, o Diretor-Geral poderá aprovar plano de gestão apresentado pela unidade administrativa interessada, cujo teor e acompanhamento trimestral serão publicados no Boletim Administrativo do Senado Federal, podendo ficar os servidores participantes do plano dispensados do controle de frequência de que trata este Ato.

DO RECESSO PARLAMENTAR

Art. 25. Os servidores gozarão férias preferencialmente nos períodos de recesso parlamentar.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, o Diretor-Geral concederá de ofício as férias devidas aos servidores, se ainda não gozadas.

Art. 26. Nos períodos de recesso parlamentar, os titulares das unidades poderão organizar o funcionamento de seus serviços em regime de escala, observado o seguinte:

I - limite máximo de 5 (cinco) dias úteis de recesso por servidor;

II - manutenção do funcionamento das unidades da Casa, cujas atribuições devam ser realizadas também durante o recesso parlamentar;

III - adoção da jornada de trabalho na modalidade corrida, salvo expressa solicitação do titular da unidade para manutenção da modalidade comum.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata controlar o cumprimento das escalas, providenciando os lançamentos pertinentes no sistema de controle eletrônico de frequência.

Art. 27. Não será admitido o acúmulo de horas excedentes para fins de banco de horas, nem autorizada a prestação de jornada extraordinária nos períodos de recesso parlamentar, ressalvada as atividades necessárias à segurança e manutenção das dependências do Senado Federal, bem como os casos excepcionais reconhecidos e autorizados pelo Primeiro-Secretário.

DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR MEDIADOR DE VISITA

Art. 28. Denomina-se mediador de visita o servidor selecionado pela área de relações públicas da Casa, com treinamento específico, para atuar no Programa de Visitação Institucional do Congresso N acional.

Art. 29. As horas trabalhadas pelo mediador de visita durante o cumprimento de suas atribuições pertinentes à visitação institucional serão consideradas para cômputo da jornada de trabalho semanal a que estiver submetido.

Parágrafo único. Cada hora trabalhada pelo mediador de visita na forma descrita no caput durante os sábados, domingos e os feriados será acrescida de 50% (cinquenta por cento) no sistema de banco de horas adotado na Casa.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pelo Primeiro-Secretário.

Art. 31. Ato do Diretor-Geral disciplinará acerca dos procedimentos administrativos necessários para a implementação deste Ato.

Art. 32. Ficam revogados:

I - os Atos do Primeiro-Secretário nº 3/2016, nº 8/2016, nº 4/2015, nº 16/2014, nº 2/2013, nº 7/1995, nº 8/1994, nº 7/1993 e nº 15/1993;

II - os Atos da Diretoria-Geral nº 8/2016, nº 11/2016, nº 6.974/2011, nº 2.436/2010, nº 103/2010, nº 2.964/2010, nº 1.816/2009, nº 294/2002, nº 2.251/1999, nº 75/1996; o art. 2º do Ato da Diretoria-Geral nº 3.958/2012; a Portaria da Diretoria-Geral nº 90/1997; e a Instrução Normativa nº 1/1993;

III - as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 1/2016 e nº 1/2015; a Orientação Normativa da Secretaria de Recursos Humanos nº 1/2010; as Instruções Normativas da Subsecretaria de Administração de Pessoal nº 2/1997 e nº 3/1997;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - a Norma Administrativa do Prodasen nº 1/1990.

Art. 33. Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2017.

Senado Federal, 31 de março de 2017. Senador **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6233-2 de 07/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6244 quinta-feira, 27 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

REVOGAÇÃO

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 3, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 1º do Ato do Primeiro-Secretário nº 02, de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2017. Senador **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6244-2 de 27/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PORTARIAS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6196 sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DEMISSÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 8, de 2016

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 141 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e em vista do que consta do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria do Primeiro Secretário nº 39, de 2014, RESOLVE aplicar a pena de demissão ao servidor **MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO**, matrícula nº 102973, Técnico Legislativo/Informática Legislativa, pela prática de atos previstos no art. 132 c/c o art. 138 e 141 da referida Lei, com base nas conclusões de que tratam os Processos nºs 00200.019432/2012- 80, 00200.007942/2013-95, 00200.022959/2013-72, 00200.026867/2013-61, 00200.005562/2014-05.

Senado Federal, 18 de agosto de 2016. Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 30, Seção 2, de 10/02/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6196-2 de 10/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6192 segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

RECONDUÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 1, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE reconduzir a servidora **ILANA TROMBKA**, matrícula nº 5411-5, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo/Comunicação Social, para a função comissionada de Diretora-Geral, símbolo FC-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6192-1 de 06/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6192 segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

RECONDUÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 2, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE reconduzir o servidor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, matrícula nº 56422, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo/ Assessoramento Legislativo, para a função comissionada de Secretário-Geral da Mesa, símbolo FC-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6192-1 de 06/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6229 segunda-feira, 03 de abril de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXONERAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 3, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE exonerar a servidora **VIRGÍNIA MALHEIROS GALVEZ**, matrícula nº 54190, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo/Comunicação Social, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, símbolo SF-03, da Secretaria de Comunicação Social.

Senado Federal, 31 de março de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 64, Seção 2, de 03/04/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6229-2 de 03/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II

Nº: 6229 segunda-feira, 03 de abril de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

NOMEAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 4, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE nomear a servidora **ÂNGELA SILVA BRANDÃO**, matrícula n° 54371, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo/Comunicação Social, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, símbolo SF- 03, da Secretaria de Comunicação Social.

Senado Federal, 31 de março de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 64, Seção 2, de 03/04/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6229-2 de 03/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6232 quinta-feira, 06 de abril de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 5, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 15 de 2012, os incisos VI e VII e o§ 3° do art. 55, da Resolução n° 35, de 2012, que institui o Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, e considerando o resultado final do processo eleitoral para o Conselho de Supervisão do SIS, posto no processo n° 00200.001073/2017-19, RESOLVE designar os servidores **JOSÉ RICARDO MELO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 51734, **ANA MARIA ALVES SOARES DE CASTRO**, matrícula n° 255935, **CANTÍDIO LIMA VIEIRA**, matricula nº 102213, e **EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO**, matricula n° 100630, eleitos para integrarem o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde (SIS).

Senado Federal, 3 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6232-1 de 06/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6244 quinta-feira, 27 de abril de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DISPENSA

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 6, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi pelo Art. 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, RESOLVE dispensar o servidor **LUIZ FERNANDO DE MELLO PEREZINO**, matrícula nº 52283, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, especialidade Assessoramento em Orçamentos, da Função Comissionada de Consultor-Geral, símbolo FC-4, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Senado Federal, 24 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6244-1 de 27/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6244 quinta-feira, 27 de abril de 2017

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 7, de 2017

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi pelo Art. 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, RESOLVE designar a servidora **ANA CLAUDIA CASTRO SILVA BORGES**, matrícula nº 54840, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, especialidade Assessoramento em Orçamentos, para exercer a Função Comissionada de Consultor-Geral, símbolo FC-4, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Senado Federal, 24 de abril de 2017. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6244-1 de 27/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6171 sexta-feira, 06 de janeiro de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 21, de 2016

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, e à vista do que consta no processo nº 00200.002597/2016-46, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 17, de 2016, publicada no BASF nº 6141, de 28/11/2016 e Portaria do Primeiro-Secretário nº 20, de 2016, publicada no BASF nº 6153, de 13/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de dezembro de 2016. **Vicentinho Alves**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6171-1 de 06/01/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6192 segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando o teor dos Processos nºs 00200.023823/2013-80 e 00200.002741/2013-00, referente ao extravio de cartuchos para impressora, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para Tomada de Contas Especial visando identificar os responsáveis pelos prejuízos causados ao erário e, em especial, a precisa quantificação do dano e dos valores que devem ser ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 2º Nomear para compor como membros da referida Comissão Técnica os servidores **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**, matrícula 52118, **ALAN PAULO PAULINO**, matrícula 254815 e **FREDERICO DE PINA ÁLVARES FILHO**, matrícula 225633, este último na condição de Presidente.

Art. 3º A referida Comissão terá 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação de suas conclusões, podendo requisitar material e documentação necessários para a consecução dos trabalhos.

Senado Federal, 26 de janeiro de 2017. **Vicentinho Alves**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6192-1 de 06/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6190 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 3, de 2017

Autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar, mediante designação de novos servidores e revoga a Portaria do Primeiro-Secretário nº 21, de 2016.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, à vista do que consta no Processo nº 00200.003838/2016-74, e ainda considerando a necessidade de substituição de servidores designados por meio da Portaria do Primeiro Secretário nº 22, de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º, do art. 201, do Regulamento Administrativo do Senado Federal consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17/2015 e aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 20/2015, e nos termos do art. 145, inciso III, c/c o art. 146, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar as responsabilidades do servidor, conforme descrito no Relatório constante do documento nº 00100.193524/2016-82 item 7 letra "a" no referido documento.

Art. 2º Designar os servidores **JOÃO MARCELO DE CASTRO NOVAIS**, Técnico Legislativo, matrícula nº 51424, **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, Analista Legislativo, matrícula nº 46131, e **GILBERTO NASSIF DERZE**, Técnico Legislativo, matrícula nº 225396, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos Trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Revogar a Portaria do Primeiro-Secretário nº 21, de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2017. **Vicentinho Alves**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6190-1 de 02/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6190 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 4, de 2017

Revoga a Portaria do Primeiro-Secretário nº 22, de 2016 e autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar mediante designação de novos servidores.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, à vista do que consta no Processo nº 00200.003838/2016-74, e ainda considerando a necessidade de substituição de servidores designados por meio da Portaria do Primeiro Secretário nº 22, de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º, do art. 201, do Regulamento Administrativo do Senado Federal consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17/2015 e aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 20/2015, e nos termos do art. 145, inciso III, c/c o art. 146, ambos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar as responsabilidades do servidor, conforme descrito no Relatório constante do documento nº 00100.193524/2016-82 item 7 letra "b" no referido documento.

Art. 2º Designar os servidores **RODRIGO MARTINS BRUM**, Analista Legislativo, matrícula nº 221032; **JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES**, Técnico Legislativo, matrícula nº 241444; e **THIAGO LUIZ SILVA CAMPOS**, Técnico Legislativo, matrícula nº 223685, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos Trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Revogar a Portaria do Primeiro-Secretário nº 22, de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2017. **Vicentinho Alves**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6190-1 de 02/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6214 segunda-feira, 13 de março de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 5, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, e à vista do que consta no Processo n° 00200.002597/2016-46, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, nos termos do §3° do art. 201 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n° 17/2015 e aprovado pela Resolução do Senado Federal n° 20/2015, e nos termos do art. 145, inciso III, c/c o art. 146, ambos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar as responsabilidades do servidor constante no referido Processo.

Art. 2° Designar os servidores **JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES**, Advogado, matrícula n° 55314; **PAULO HENRIQUE SOARES**, Consultor Legislativo, matrícula n° 51217; e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, Analista Legislativo, matrícula n° 46131, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3° Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4° Revogar as Portarias do Primeiro-Secretário n°s 17 e 20 de 2016.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6214-1 de 13/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6214 segunda-feira, 13 de março de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 6, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, e à vista do que consta no Processo nº 00200.003838/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º do art. 201 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17/2015 e aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 20/2015, e nos termos do art. 145, inciso III, c/c o art. 146, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar as responsabilidades do servidor, conforme descrito no Relatório constante do documento nº 00100.193524/2016-82 no item 7, letras "a" e "b".

Art. 2º Designar os servidores **RODRIGO MARTINS BRUM**, Analista Legislativo, matrícula nº 221032; **JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES**, Técnico Legislativo, matrícula nº 241444; e **THIAGO LUIZ SILVA CAMPOS**, Técnico Legislativo, matrícula nº 223685, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Revogar as Portarias do Primeiro-Secretário nºs 3 e 4 de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6214-1 de 13/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6230 terça-feira, 04 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

ADVERTÊNCIA

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 7, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, com fundamento no artigo 127, inciso II c/c o artigo 135, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e em face do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06, de 09 de maio de 2016 e redesignada pela Portaria nº 14, de 22 de agosto de 2016, constante do Processo nº 00200.006781/2016-65, e com base nas razões ali aduzidas; RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor **TELMO TOLEDO TENÓRIO**, Técnico Legislativo, matricula nº 33495, lotado na Coordenação de Apoio Logístico/CAOLSGM, em razão do descumprimento com os deveres funcionais, previstos no artigo 116, incisos III e IV, da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6230-1 de 04/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6230 terça-feira, 04 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

SUSPENSÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 8, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, com fundamento no artigo 127, inciso II c/c o artigo 130, caput, da Lei 8.112/90, e em face do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06, de 09 de maio de 2016 e redesignada pela Portaria nº 14, de 22 de agosto de 2016, constante do Processo nº 00200.006781/2016-65, e com base nas razões ali aduzidas; RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, por 60 (sessenta) dias, ao servidor **VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS**, Técnico Legislativo, matrícula nº 47950, lotado na Secretaria de Patrimônio/SPATR, em razão de ter incorrido na proibição prevista no artigo 117, inciso XV, da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6230-1 de 04/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 6230 terça-feira, 04 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 9, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, com fundamento no artigo 127, inciso II c/c o artigo 135, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e em face do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06, de 09 de maio de 2016 e redesignada pela Portaria n° 14, de 22 de agosto de 2016, constante do Processo n° 00200.006781/2016-65, e com base nas razões ali aduzidas; RESOLVE:

Art. 1º - Converter a exoneração de **DEIVID HERLEY FEITOSA ROCHA**, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2016 em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO de Auxiliar Parlamentar Júnior, AP-05, matrícula nº 244925, em razão de ter incorrido na proibição prevista no artigo 117, inciso XV, da Lei 8.112/90.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 65, Seção 2, de 04/04/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6230-2 de 04/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6244 quinta-feira, 27 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando o teor dos Processos n°s 00200.023823/2013-80 e 00200.002741/2013-00, referentes ao extravio de cartuchos para impressoras, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria do 1º Secretário n° 2, de 2017, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal n° 6.192, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Instituir Comissão Técnica para Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos relatados nos processos, quantificar o dano deles decorrente e identificar os responsáveis pelos eventuais prejuízos causados, visando ao ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 3° Nomear para compor como membros da referida Comissão Técnica os servidores **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**, matrícula 52118, **MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**, matrícula n° 46052 e **ALAN PAULO PAULINO** 254815, este último na condição de Presidente .

Art. 4° A referida Comissão terá 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação de suas conclusões, podendo requisitar material e documentação necessários para a consecução dos trabalhos.

Senado Federal, 12 de abril de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Republicado por haver saído com incorreção no nome da autoridade signatária, no BASF nº 6238, Seção 1, de 18/4/2017.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6244-1 de 27/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6245 sexta-feira, 28 de abril de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 11, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, e à vista do que consta no Processo nº 00200.003838/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES**, Técnico Legislativo, matrícula nº 241444, pelo servidor **SÉRGIO ROBERTO VERCH HARGER**, Analista Legislativo, matrícula nº 256757, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a que se refere a Portaria do 1º Secretário nº 6 de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6245-1 de 28/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6253 quinta-feira, 11 de maio de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 12, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e à vista que do consta do Ofício 03/2017-CPAD APS 05/2017 (NUP 001 00066498-2017-00), do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente à apuração dos fatos constantes no Processo n° 00200.002597/2016-46, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria do Primeiro Secretário n° 5, de 2017.

Senado Federal, 9 de maio de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6253-1 de 11/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6258 quinta-feira, 18 de maio de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 13, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.006952/2017-37; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 139, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 148, da Lei nº 8.112, de 1990, a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as responsabilidades do servidor nomeado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º Designar os servidores do Senado Federal: **CIRO DE FREITAS NUNES**, matrícula nº 29431, Presidente; **MÁRCIO AURÉLIO VALENTE**, matrícula nº 50870, Relator e **NILTON WALDIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 53068, Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de maio de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6258-1 de 18/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6260 segunda-feira, 22 de maio de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 14, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.002967/2017-26; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 139, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 140 e art. 148, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as responsabilidades do servidor nomeado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º Designar os servidores do Senado Federal: **MÁRCIO AURÉLIO VALENTE**, matrícula nº 50870, Presidente; **JOÃO BATISTA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 29972, Relator e **NILTON WALDIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 53068, Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6260-1 de 22/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6278 sexta-feira, 16 de junho de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 15, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e em face do que consta no Processo nº 00200.002967/2017 -26;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria do 1º Secretário nº 14, de 2017, publicada no Boletim Administrativo do Pessoal nº 6260, Seção I, de 22 de maio de 2017, a partir de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6278-1 de 16/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6278 sexta-feira, 16 de junho de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 16, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.006952/2017 -37;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOÃO BATISTA SILVA CAMPOS**, matrícula 29972, relator e **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**, matrícula nº 52118, Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela Portaria nº 13/2017, publicada no Boletim Administrativo de Pessoal nº 6258, Seção I, de 18 de maio de 2017, em substituição aos Membros Márcio Aurélio Valente, matrícula 50870 e Nilton Waldir Ferreira da Silva, matrícula 53068, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6278-1 de 16/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6296 quarta-feira, 12 de julho de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 17, de 2017

Considerando a decisão proferida em sede de mandado de segurança (Processo n° 1002812-22.2017.4.01.3400 - 14ª Vara Federal Cível da SJDF), impetrado pelo servidor acusado, que suspendeu o Processo Administrativo Disciplinar nº 00200.003838/2016-74, a partir do dia 10 de maio de 2017 (data da notificação ao Presidente da Comissão Processante);

Considerando também a decisão proferida (Processo nº 1002812- 22.2017.4.01.3400-16 3 Vara Federal Cível da SJDF), de lavra do Senhor Juiz Federal, Marcelo Rebello Pinheiro, a qual revogou a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar n° 00200.003838/2016-74, com vigência a partir desta data de hoje;

Considerando, assim, restarem apenas 2 (dois) dias do prazo fixado pelo art. 3° da Portaria do Primeiro-Secretário n° 6 de 2017;

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares, e à vista do que consta no Processo n° 00200.003838/2016-74, RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria do Primeiro Secretário n° 06 de 20 17, publicada no Boletim Administrativo do Pessoal n° 6214, Seção I, de 13 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de julho de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6296-1 de 12/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6302 quinta-feira, 20 de julho de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 18, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais e regulamentares e, à vista das informações constantes do processo nº 00200.011822/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias), a partir de 26 de julho de 2017, o prazo para encerramento da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria do Primeiro Secretário nº 10, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de julho de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6302-1 de 20/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6318 sexta-feira, 11 de agosto de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 19, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo n° 00200.007690/2017-28; RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos do art. 139, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 148 e 133, da Lei n° 8.112, de 1990, a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as responsabilidades do servidor nomeado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º - Designar os servidores do Senado Federal: **NILTON WALDIR FERREIRA DA SILVA** matrícula n° 53068, Presidente; **MÁRCIO AURÉLIO VALENTE**, matrícula n° 50870, Relator e **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**, matrícula n° 52118, Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de agosto de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6318-1 de 11/08/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6323 sexta-feira, 18 de agosto de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.008729/2017-24; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 139, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 148 e 140, da Lei nº 8.112, de 1990, a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as responsabilidades do servidor nomeado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º Designar os servidores do Senado Federal: **MÁRCIO AURÉLIO VALENTE**, matrícula nº 50870, Presidente; **NILTON WALDIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 53068, Relator e **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**, matrícula nº 52118, Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de agosto de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6323-1 de 18/08/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6323 sexta-feira, 18 de agosto de 2017

PRIMEIRA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 21, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.005593/2017-09, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 139, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 148 e 140, da Lei nº 8.112 , de 1990, a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as responsabilidades do servidor nomeado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º Designar os servidores do Senado Federal: **MÁRCIO AURÉLIO VALENTE**, matrícula nº 50870 , Presidente; **NILTON WALDIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 53068, Relator e **CÁSSIO DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 267860 , Revisor, para integrarem a Comissão instituída pela presente portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de agosto de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6323-1 de 18/08/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
PODE - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9
PSB-6 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

PODE - 3

Alvaro Dias. . . . . PR
José Medeiros. . . . . MT
Romário. . . . . RJ

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Moderador	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
PODE	3
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (PODE-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp (140) Simone Tebet (141)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (72,105,139) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (74,85,112) Davi Alcolumbre (75,87,128) Ataídes Oliveira (78) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (99) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (74,85,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,129) Vice-Líderes Benedito de Lira (103) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (103) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,100) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,57,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,30,116) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,57,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,43,55,62,126) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,30,116) **Ângela Portela** (138)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 9** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,69) Vanessa Grazziotin (15,20) ..... **Líder do PSB - 6** **Fernando Bezerra Coelho** (101,131) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,110) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (15,20) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (19,23,91)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (42,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,61,84,107,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (98) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (102) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,70)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (101,131) José Medeiros (12,14,18,88,130) Davi Alcolumbre (75,87,128) Wilder Morais (39,122,129) Flexa Ribeiro (133) Sérgio Petecão (10,132)	**PODE - 3** **Líder** **Alvaro Dias - PODE** (17,66,136) Vice-Líder Romário (137)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB**
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (16,22,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
22. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
70. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
101. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
107. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
139. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
140. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1.
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 08/02/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
VAGO (8)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (7)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4,29)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (13)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simote Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. VAGO (3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. VAGO (7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
VAGO (2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (17)
Senador Hélio José (DF) (18)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (16)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,11,14)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,15)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (12,13)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
10. A Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.
12. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
13. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
14. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
15. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
16. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
17. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
18. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
19. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.131300/2017-68

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 008762A0001D1EB9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.